SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2017, tendo como objeto **"Contratação de empresa de fornecimento de Purificadores de Água para a Câmara Municipal.** Tendo como vencedora a empresa OLIVEIRA MÓVEIS, com sede estabelecida à Rua Elói Pereira – 128, CEP: 86.460-000, na cidade de Abatiá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.879/0001-00 com valor de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

Abatiá, Estado do Paraná, aos 14 de setembro de 2017.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:36285F10

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO N° 017/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADO: FLÁVIO LUIZ MASSAO MIYASHIRO & CIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROJETOR E SUPORTE DE TETO, TELA PARA PROJEÇÃO RETRATIL, IMPRESSORA DIGITALIZADORA MULTIFUNCIONAL E SERVIDOR DE REDE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
VALOR: R$ 7.832,00 (SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA: **14/09/2017 à 14/09/2018**

Abatiá, PR - 14 de setembro de 2017.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente
Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:DF376B07

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADO: L.G. DE SOUZA BARSAGLIA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL
VALOR: 19.400,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: **14/09/2017 à 14/09/2018**

Abatiá, PR - 14 de setembro de 2017.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente
Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:6C3ABA11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 65/2017

Súmula: Dispõe Sobre a Implantação da Ouvidoria do Sus e Nomeação do Ouvidor Municipal , e dá outras providencias.

Considerando: O disposto no capitulo II, seção V, do Decreto Estadual 777/2007, de 09 de maio de 2007, normatizado pelos artigos 32 e 34 do Decreto Federal nº 7336, de 19 de outubro de 2010, que define das competências da Ouvidoria.
Considerando: A recomendação nº 02/2013 da presidente do Conselho Estadual de Saúde e os critérios da deliberação da CIB nº 42/2012.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criada a Ouvidoria dos SUS a qual se constitui num espaço estratégico e democrático de comunicação entre o cidadão e os gestores do sistema Único de Saúde, relativos aos serviços prestados.

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§ Único: A ouvidoria do SUS deverá observar as seguintes diretrizes básicas para fins de garantia da gestão participativa:
Estabelecimento de estratégias que incorporam a avaliação do usuário das ações e dos serviços como ferramenta de sua melhoria;
Apuração permanente das necessidades e interesse do usuário;
Publicidade dos direitos e deveres do usuário na saúde em todas as unidades de saúde do SUS, inclusive nas unidades privadas e dele participem de forma complementar.

Artigo 2º. A Ouvidoria do SUS deve apresentar Quadrimestralmente seus relatórios gerenciais em plenários do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 3º. Fica nomeada como **Ouvidora do SUS**, no município de Abatia Pr, a servidora **Érica Socorro do Nascimento.**

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:D7A301BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 137/2017

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor as comissões de recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência publica e pregão.

Secretaria de Educação:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, portadora do RG nº 8.347.259-6 SSP-Pr, inscrita no CPF sob. nº 042.666.469-84.
Lilian de Oliveira, portadora do RG nº 7.952.871-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob. nº 050.705.169-65.
Regina Domingues Moreira Novaes Sa Telles, portadora do RG nº 7.734.287-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob. nº 032.329.939-31.

Secretaria de Saúde:
Mara Cristina Carvalho, portadora do RG nº 5.202.630-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. nº 899.194.839-15.
Marcela Fernanda Aparecida Alves dos Santos Muniz, portadora do RG nº 7.867.949-2 SSP-PR, inscrita no CPF sob. nº 037.774.339-93.
Emmanuel Liberato Muzel, portador do RG nº 8.112.901-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob. nº 027.220.109-09.

Secretaria de Obras Publica Viação e transporte:
Maycom Vieira da Silva, inscrito no CPF sob nº 020620229-64.
Carlos Alves da Silva, portador do RG nº 4.028.474.5 SSP-PR, inscrito no CPF sob. nº 566.439.349-15.
Juliano Henrique Pedroso, portador do RG nº 7.653.285-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob. nº 037.524.119-10.

Administração:
Leonardo Carlos Martins Junior inscrito no CPF sob. nº 566.408.119-87 .
Adilson Anacleto do Carmo, portador do RG nº 7.912.310-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob. nº 037.061.039-31.
Robson Jose Simões, inscrito no sob. nº 018.661.069-61 .

Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS:
Karina Castilho Okada, portadora do RG nº 7.268.301-3 SSP-PR, inscrita no CPF sob. nº 007.729.059-32.
Erika Cristina Garcia, portadora do RG nº 6.234.154-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob. nº 022.712.569.09.
Verônica Ribeiro da Silva, inscrita no CPF sob nº 015.665.169-60.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as Portaria 026/2017 e 064/2017.**

Gabinete do prefeito, 14 de setembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:5852215D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 138/2017

Portaria Nº 138, de 14 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor **Jose Carlos Rodrigues** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Operador de Maquinas Pesadas** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **13/09/2017,** com retorno em **13/10/2017.**
II - Revogam-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:549293D4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 139/2017

Portaria Nº 139, de 14 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Interromper, as férias concedida ao servidor **Robson José Simões**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente Administrativo** deste Município, pelo período de trabalho compreendido entre **2016/2017,** concedida através da **Portaria nº 114 de 09/08/2017** partir de **04/09/2017,** com retorno em **04/10/2017.**
O interrompimento se refere a **16 (dezesseis)** dias de gozo de ferias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar a função inerente ao Departamento de Divisão de Pessoal desta Municipalidade, com base no art. 104 da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o servidor retornara as suas funções no dia **18/09/2017**.
II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de setembro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:35129361

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2017

PROCEDIMENTO DE "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO" Nº. 004/2017.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento em epígrafe, com objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA PARA LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES,** tendo como vencedora a empresa Audatex Brasil Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob número 02.144.891/0001-85, estabelecida na Avenida Maria Coelho Aguiar nº 215, Bloco E, 7º Andar, Cep 05.804-900, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, **com valor de R$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais).**

Abatiá - PR, 14 de Setembro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:63909915

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE ABATIÁ PR** torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial **nº 019/2017**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E POSTES REPUBLICANO, PARA AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA PRAÇA MUNICIPAL E PASSEIO, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 31.322,90 (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)"**. As **propostas** (envelopes "A") e documentação de **habilitação** (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio **até às 09h:00m**, do dia **29.09.2017**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos **Envelopes** "**A**" e "**B**" ocorrerá no dia **29.09.2017**, às **09h:00m**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **14** de Setembro de **2017**.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:62B23882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 838 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Altera redação do art. 3º da Lei nº 463, de 26 de janeiro de 2009.

A Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º A disposição do art. 3º da Lei nº 463, de 26 de janeiro de 2009, passa a viger com a seguinte redação:

"***Art. 3º*** *A escolha de pessoal a ser contratado temporariamente, nas condições desta Lei, será feita mediante processo seletivo simplificado, definido no respectivo edital convocatório, que será publicado na forma prevista na Lei nº 822, de 31 de maio de 2017.***"**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Agudos do Sul, em 13 de setembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:0026F2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 839, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Programa "FAMÍLIA ACOLHEDORA" que visa o acolhimento provisório de crianças e adolescentes em situação de risco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Fica instituído o programa "Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento de assistência social do Município de Agudos do Sul – PR, que visa dar abrigo provisório a crianças e adolescentes de ambos os sexos, moradores do Município de Agudos do Sul/PR., na faixa etária de 0(zero) a 17(dezessete) anos e 11(onze) meses, que tenham seus direitos ameaçados ou violados por situações de risco, envolvendo prioritariamente, violência sexual, física, psicológica, negligência, abandono ou afastamento da família de origem por determinação judicial.

§ 1.º A colocação da criança ou do adolescente na família integrante do programa "Família Acolhedora" de que trata o *caput* se dará através da modalidade acolhimento e é de competência exclusiva do Juiz da Vara da Infância e da Juventude da Comarca da Fazenda Rio Grande/PR.

§ 2.º A criança ou adolescente acolhido receberá:

I - atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;
II - acompanhamento psicossocial pelo programa "Família Acolhedora";
III - estímulo, fortalecimento e reconstrução dos vínculos familiares rompidos apoio para a reestruturação familiar visando o retorno dos acolhidos, sempre que possível;
IV - permanência com irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

CAPÍTULO II
DA FAMÍLIA ACOLHEDORA E DA BOLSA AUXÍLIO

Art. 2.º A colocação da criança ou adolescente no serviço de acolhimento no programa "Família Acolhedora" trata-se de medida protetiva provisória e excepcional, por determinação da autoridade

judiciária competente, através da expedição de Guia de Acolhimento, nos termos do Art. 101, § 1º e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Parágrafo único: A manutenção do acolhido na família acolhedora após a maioridade, dependerá de parecer técnico do grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 18 (dezoito) anos e 11(onze) meses, considerando-se está uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA.

Art. 3.º Fica instituída a Bolsa Auxílio para a família acolhedora inserida no serviço de acolhimento do programa "Família Acolhedora", custeada com recursos da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SMAPS, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Agudos do Sul/PR.

§ 1.º A Bolsa Auxílio corresponde ao valor repassado à família acolhedora, relativo a cada criança ou adolescente sob seu acolhimento, cujo valor será concedido a partir do primeiro dia que assumir a responsabilidade do abrigo da criança ou adolescente inserida no serviço de acolhimento.

§ 2.º Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxílio, estarão condicionados aos limites da decisão judicial da Vara da Infância e Juventude da Comarca da Fazenda Rio Grande/PR.

§ 3.º A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento das necessidades da criança ou adolescente inserida no serviço de acolhimento no Programa "Família Acolhedora", com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária.

§ 4.º O valor da Bolsa Auxílio será de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para crianças ou adolescentes na faixa etária de 0(zero) a 11(onze) anos e 11(onze) meses e de R$ 1.000,00 (um mil reais) para crianças ou adolescentes na faixa etária de 11(onze) anos e 11(onze) meses a 17(dezessete) anos e 11(onze) meses, e, excepcionalmente, até 18 (dezoito) anos e 11(onze) meses, por criança ou adolescente acolhido, reajustado anualmente pelo índice INPC, e será devido a partir da efetiva inserção da criança ou do adolescente na família acolhedora.

§ 5.º Quando a criança ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor de 1 ½ (uma e meia) Bolsa Auxílio, consideradas as seguintes situações:

I – usuários de substâncias psicoativas;
II – portadoras do vírus HIV;
III – diagnosticadas com neoplasia (Câncer);
IV – com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
V – excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, portadores de doenças degenerativas e psiquiátricas.

§ 6.º As situações elencadas no Art. 3º, § 5º, incisos I, II, III, IV e V, serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.
§ 7.º Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora, receberá Bolsa Auxílio proporcional aos dias de acolhimento.

Art. 4.º As crianças ou adolescentes acolhidos que recebam Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer outro Benefício Previdenciário, terão o valor do referido benefício depositado em conta judicial, e será utilizado e administrado pela família acolhedora, visando dar atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.

Parágrafo único: No caso da criança ou adolescente acolhido ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), o valor da Bolsa Auxílio será de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no Art. 3.º, § 4.º.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 5.º A inscrição e a seleção do interessado em participar do programa "Família Acolhedora" dar-se-á da seguinte forma:

I – Preenchimento de Formulário de Inscrição;
II – Apresentação de documentos;
III – Comprovação de compatibilidade para assumir a responsabilidade de família acolhedora.

Parágrafo único: O processo de inscrição e seleção ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, de acordo com a necessidade do Serviço.

Seção I
Do Preenchimento do Formulário de Inscrição

Art. 6.º O preenchimento do Formulário de Inscrição deverá ser realizado na sede do serviço da Família Acolhedora, e na sua falta na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Seção II
Da Apresentação da Documentação

Art. 7.º É obrigatória a entrega sob protocolo, na sede do serviço da Família Acolhedora, e na sua falta na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, de fotocópia autenticada dos seguintes documentos:

I – Documento de Identificação com foto, de todos os membros da família;
II – Certidão de Nascimento ou Casamento, de todos os membros da família;
III – Título de Eleitor do domicílio eleitoral do município de Agudos do Sul/PR;
IV – Comprovante de Residência;
V – Certidão de Antecedentes Criminais dos membros da família acolhedora maiores de idade;
VI – Comprovação de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família, ou avaliação da equipe técnica interdisciplinar da situação socioeconômica familiar;
VII – Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
VIII – Atestado médico comprovando saúde física e mental dos responsáveis;
IV – Número da conta bancária em nome do responsável para depósito da Bolsa Auxílio junto ao Banco do Brasil S/A.

Seção III
Da Comprovação de Compatibilidade – Família Acolhedora

Art. 8.º A compatibilidade para ingressar no programa "Família Acolhedora", será comprovada através dos seguintes requisitos:

I – Ser o responsável maior de 25 (vinte e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
II – Obter a concordância de todos os membros da família;
III – Residir no mínimo há 2 (dois) anos no Município de Agudos do Sul;
IV – Ter disponibilidade de tempo e demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto à criança ou adolescente sob sua responsabilidade;
V – Ter parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do serviço de família acolhedora, elaborado a partir de instrumentais técnico operativos, conforme disposto em protocolo próprio aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9.º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de entrevista psicológica e de visitas domiciliares, de responsabilidade da Equipe Técnica do programa "Família Acolhedora".

§ 1.º A entrevista psicológica, bem como o estudo social, feitos através de visita domiciliar, envolverá todos os membros da família, para a observação das relações familiares e comunitárias.

§ 2.º Após a emissão de parecer psicológico e de estudo social favorável à inclusão no Programa, a família assinará Termo de Adesão ao programa "Família Acolhedora".

Art. 10.º Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família assinará um Termo de Adesão ao programa "Família Acolhedora", juntamente com a coordenação e o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11.º O serviço prestado pelas famílias acolhedoras é de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município de Agudos do Sul/PR.

Art. 12.º O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:

I – solicitação por escrito, indicando os motivos e estabelecendo, em conjunto com a equipe interdisciplinar do serviço, um prazo para efetivação do desligamento, que será de no mínimo 90 (noventa) dias;
II – descumprimento de quaisquer dos requisitos, estabelecidos no Art. 8.º desta Lei, comprovado por meio de Parecer Técnico expedido pela equipe interdisciplinar do serviço.

§ 1.º Caso o desligamento ocorra com base no inciso II do Art. 8.º, a família acolhedora assinará um Termo de Descredenciamento.

§ 2.º Em ambos os casos, o desligamento somente ocorrerá após autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

§ 3.º Nos casos de desligamento, a criança ou adolescente será inserida em outra família acolhedora, mediante avaliação da equipe multidisciplinar, ou determinação judicial, ouvido previamente o Ministério Público.

Art. 13.º A família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de irmãos.

§ 1.º Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá novamente acolher outra criança ou adolescente.

§ 2.º As famílias acolhedoras já incluídas no serviço poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua responsabilidade, sendo que no caso de transferências ou novos acolhimentos será observado o *caput* deste artigo.

§ 3.º Nos casos de acolhimento de grupo de irmãos, e outros acolhidos na mesma família acolhedora já existente, será priorizada a avaliação psicossocial visando a possível transferência para outra família no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 14.º A inserção em família acolhedora somente pode ser realizada com parecer prévio de indicação da equipe interdisciplinar ou por meio de decisão judicial, ouvido o Ministério Público.

§ 1.º A autoridade judiciária competente deferirá o acolhimento provisório da criança e/ou adolescente pela família acolhedora.

§ 2.º A revogação do acolhimento será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe interdisciplinar do serviço.

Art. 15.º As famílias acolhedoras, extensas e de origem receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do programa, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Art. 16.º No caso de encaminhamento das crianças ou adolescentes acolhidos para adoção é vedada a adoção dos mesmos pela família que o acolheu através do presente programa "Família Acolhedora", enquanto permanecer no Programa.

Parágrafo único: Nenhuma família inscrita no programa "Família Acolhedora" poderá participar em processo de adoção, enquanto permanecer no mesmo, salvo decisão judicial.

Art. 17.º As famílias inscritas ficarão em uma lista de cadastro reserva, onde será equiparada ao perfil do acolhido, podendo haver alterações na listagem conforme especificidade, e avaliação da equipe técnica.

I – caso da família acolhedora se recuse em receber o acolhido, sem justificativa plausível, acarretará seu desligamento imediato do programa "Família Acolhedora", estando sujeitos as penalidades previstas em lei.

Art. 18.º Em caso da família acolhedora expor o acolhido a qualquer situação de violência, perigo ou risco, será responsabilizada na forma da lei.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 19.º Compete à família acolhedora:

I – prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou adolescente, conferindo ao acolhedor, o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais destes, nos termos do Art. 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
II – participar do processo de acompanhamento continuado;
III – prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do serviço de Família Acolhedora;
IV – contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.

Art. 20.º Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal do acolhimento, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

Art. 21.º A Gestão do serviço de acolhimento pelo programa "Família Acolhedora" será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social– SMAS.

Art. 22.º A equipe do serviço de acolhimento em família acolhedora será composta por no mínimo dois profissionais de nível superior, preferencialmente psicólogo e assistente social.

Art. 23.º São obrigações da equipe do serviço de acolhimento:

I – encaminhar o Termo de Adesão da família acolhedora para assinatura do Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
II – encaminhar o Termo de Descredenciamento da família acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;
III – encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; CI.RG. do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s) e ou adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; número da

agência e conta bancária existente junto ao Bando do Brasil S/A, onde será efetuado o depósito da Bolsa Auxílio.

Art. 24.º São obrigações da Equipe Interdisciplinar do serviço de acolhimento em família acolhedora, cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os serviços de acolhimento e normativas do SUAS, comunicando ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário situações que demandem atuação urgente.

Art. 25.º O serviço de acolhimento por meio do programa "Família Acolhedora" contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal de Assistência Social e no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, suficientes para sua manutenção visando garantir a capacitação continuada e obrigatória da equipe interdisciplinar, além de espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículos e recursos materiais, ou mediante dotação orçamentária específica.

Art. 26.º O processo de Monitoramento e Avaliação do serviço de acolhimento em família acolhedora será realizado pela equipe interdisciplinar respectiva e pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SMAS, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS e ao Conselho Tutelar, acompanhar e fiscalizar a regularidade do serviço de família acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

Art. 27.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Agudos do Sul/PR, em 13 de setembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:C3E8D864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 334/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no capítulo IV Seção III Art. 103 incisos I da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Auxílio Maternidade, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 01/09/2017 a 29/11/2017, a servidora **Silvia de Fatima Lima**, matrícula nº 410,portadora do RG nº 3.830.725/SC e CPF nº 006.107.589-26, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de Setembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:77C9D87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 336/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de setembro a 20 de setembro de 2017, a servidora **Arlete Aparecida Camargo,** matrícula nº 2286,portadora do RG nº 2.644.748/SC e CPF nº 852.373.539-91, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de setembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9E02071C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 337/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 04 de setembro a 03 de outubro de 2017, a servidora **Beatriz dos Santos,** matrícula nº 2204,portadora do RG nº 5.185.324-5/PR e CPF nº 019.446.679-54, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Fiscal, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de Setembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:74AE6F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 338/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de setembro a 10 de outubro de 2017, a servidora **Lucineia de Camargo,** matrícula nº 2229,portadora do RG nº 10.397.826-2/PR e CPF nº 067.044.859-10, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de setembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5A5CB7BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 339/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de setembro a 30 de setembro de 2017, ao servidor **Joao Gregório Pires,** matrícula nº 11,portador do RG nº 3.265.947-0/PR e CPF nº 472.000.309-53, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de setembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2AD28E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 340/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de setembro a 20 de setembro de 2017, a servidora **Cristina Pires Pereira Nascimento,** matrícula nº 2338,portadora do RG nº 7.745.560-4/PR e CPF nº 031.337.389-55 ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II De Compras e Licitações, lotada na Secretaria Municipal de Administração e finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de setembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:DE241C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 341/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no capítulo IV Seção III Art. 103 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Auxílio Maternidade, com encargos financeiros suportados pela Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, no período de 25/08/2017 a 23/10/2017, a servidora **Franciele Alves de França**, matrículas nº 2261,portadora do RG nº 10.550.539-6/PR e CPF nº 082.472.729-03, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de setembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:2387FDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 139/2017

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidora **Daysi Raquel Arndt Linhares Milcheski,** matrícula sob nº 2211, portadora da Carteira de Identidade RG n° 9.810.280-9/PR e CPF nº 019.776.059-74, do cargo em provimento efetivo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e
registre-se.

Agudos do Sul, em 11 de setembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:5F64C4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 840, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a criação do CMJ - Conselho Municipal da Juventude de Agudos do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeita sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 1°. Fica criado o CMJ - Conselho Municipal da Juventude de Agudos do Sul, órgão de representação da população jovem, de caráter consultivo, deliberativo, propositivo, controlador e fiscalizador da política municipal de atendimento aos direitos da juventude, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
§1º Para os efeitos desta Lei, consideram-se jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.
§2º O CMJ - deve atender o Estatuto da Juventude e interpretar, de forma complementar, o disposto para os adolescentes no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Capítulo II
DA COMPETÊNCIA
Art.2º. Compete ao CMJ:
I - estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos relativos à juventude no âmbito do Município;
II - participar da elaboração e da execução de políticas públicas de juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de cooperar com a Administração Municipal na proposição e implementação de políticas públicas e outras iniciativas, que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude;
III - desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;
IV - promover e participar de seminários, cursos, congressos, campanhas de conscientização, programas educativos dirigidos à sociedade em geral e eventos correlatos, particularmente, ao público jovem, sobre temas de seu interesse e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;
V - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;
VI - propor a criação de canais permanentes de diálogo e de articulação com as diversas formas de movimentos juvenis, em suas várias expressões, apoiando suas atividades;
VII - fomentar o associativismo, o cooperativismo, o empreendedorismo e o protagonismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil;
VIII - examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas a ações voltadas à área da juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade e a elas responder;
IX - apoiar, acompanhar, assessorar, bem como oferecer subsídios para a elaboração de leis, visando à formulação de políticas de atenção, promoção, atendimento e defesa dos direitos da juventude, assegurando a sua integração com as políticas sociais básicas, supletivas, culturais, esportivas, econômicas e ambientais, no âmbito do Município, do Estado e da União;
X - aprovar anualmente o relatório de atividades;
XI - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento;
XII - convocar a Conferência Municipal de Juventude, a ser realizada a cada dois anos, e aprovar o seu Regimento Interno e as normas de seu funcionamento.
XIII - acompanhar convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração de programas e projetos destinados ao público juvenil;

Capítulo III
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O CMJ, de caráter igualitário, será composto dos seguintes membros:
I - 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal, indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com prioridade de representação das áreas de Esportes, Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Gabinete do Prefeito, Conselho Tutelar, um vereador representando a Câmara Municipal;
II - 10 (dez) representantes indicados pelas organizações ou instituições sociais e nomeados pelo Prefeito Municipal, ficando assim constituído:
a) 01 (um) representante de estudantes do Ensino Médio do Município (indicado em assembleia pelos seus pares ou pelo Grêmio Estudantil quando houver);
b) 01 (um) representante de estudantes do Ensino Superior indicado em assembleia pelos seus pares;
c)01 (um) representante das igrejas ou da diversidade religiosa;
d)01 (um) representante das Entidades empresariais;
e)01 (um) representante das Entidades sindicais de trabalhadores;
f)01 (um) representante das Associações de Moradores ou Conselhos comunitários;
g)01 (um) representante da Comunidade LGBT;
h)01 representante da comunidade negra;
i)01 (um) representante da Comunidade Hip-Hop;
j)01 (um) representante de entidades de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

§1° Para cada conselheiro representante titular corresponderá um suplente.

§2° Todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Juventude, previstos no inciso II do "caput" deste artigo, deverão preencher os seguintes requisitos:
I - pertencer a uma das organizações ou movimentos sociais das áreas prioritárias definidas no inciso II e ser portador de cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto expedido por órgão público, com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos;
II - residir no município de Agudos do Sul/Pr;
§3° Para efeitos do disposto, entende-se por organizações ou instituições sociais, entidades e movimentos sociais consolidados, de comprovada atuação e reconhecimento ou que comprovem atuação no atendimento, formação, promoção, defesa, garantia dos direitos, estudo ou pesquisa da temática da juventude, com sede no Município de Agudos do Sul.
§4º. A primeira composição será de competência do Poder Executivo o qual fará publicação de edital que será amplamente divulgado, a fim de noticiar, a tantos quantos venham a se interessar.
§5° O mandato dos membros do conselho terá duração de dois anos, com uma recondução por igual período e será considerado de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.
§6º Após o primeiro biênio a indicação dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo será precedida de amplo processo de diálogo social entre as entidades, na busca do consenso, convocada por meio de edital, publicado em jornal oficial do Município, até 60 (sessenta) dias antes do final do mandato de seus membros, ou por ocasião da realização da Conferência Municipal da Juventude.
§7º Não havendo possibilidade de diálogo entre as entidades, os representantes serão escolhidos pelo voto das entidades presentes, garantindo-se a representação dos diferentes segmentos da juventude.
§8º Perderá a representação no Conselho a entidade não governamental que:
for extinta;
em cujo funcionamento seja constatada irregularidade, devidamente comprovada, que torne incompatível a sua representação no Conselho;
cujo representante tenha 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, não justificadas, durante o período do mandato.

Capítulo IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. O CMJ - Conselho Municipal da Juventude possuirá a seguinte estrutura:
I - Diretoria Executiva, composta por Presidente e Vice-Presidente;
II – Secretário;
III - Comissões de trabalho constituídas por resolução do Conselho; e

IV - Plenário.

Art. 5º. A Diretoria será eleita na primeira reunião após a posse do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.

§ 1º Será respeitada a paridade e a alternância entre representação governamental e não governamental na eleição para presidente e vice-presidente, que terão o mandato de 1 ano.
Art.6º. O CMJ reunir-se-á, ordinariamente, de forma mensal, podendo ser convocado, extraordinariamente, por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros ou pelo Presidente.
Parágrafo único. As reuniões do CMJ- serão públicas, com participação livre a todos os interessados, que terão direito a voz.
Art.7º. O CMJ poderá constituir grupos de trabalho ou comissões temáticas específicas relacionadas com as temáticas da juventude municipal.

CapítuloV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 8º - fica o poder executivo autorizado a instituir a conferência municipal da juventude, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento a juventude, legalmente instituídas e em regular funcionamento há 1 ano, e por representantes do poder executivo municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a política nacional da juventude e referendar os membros não governamentais do conselho municipal da juventude - CMJ.

§1º A Conferência Municipal da Juventude ocorrerá a cada 2 anos, por convocação do Conselho Municipal da Juventude - CMJ, devendo preferencialmente acompanhar o calendário das conferências nacional e estadual.

§2º A convocação da Conferência Municipal da Juventude será divulgada através dos meios de comunicação.

§3º O Regimento Interno da Conferência Municipal da Juventude a ser aprovado pelo CMJ estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal da Juventude.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerar-se-á instalado o CMJ - Conselho Municipal da Juventude, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.
Art.9º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder transferências e abrir créditos adicionais necessários.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 13 de setembro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:3D66FCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 3.931/2001 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ENGRAXAMENTOS, AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES, INCLUSO SERVIÇO DE TROCA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL.
Data limite para entrega dos envelopes: **28/09/2017 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: 2**8/09/2017 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site*
www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail
licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:6C7D3C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2017 REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 3.931/2001 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA O TRATOR MONTANA LANDINI/GLOBALFARM 100 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Data limite para entrega dos envelopes: **28/09/2017 às 13h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: 2**8/09/2017 às 13h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site*
www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail
licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:89F91913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 3.931/2001 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de

PREGÃO, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Data limite para entrega dos envelopes: **29/09/2017 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: 2**9/09/2017 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site*
www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:1B8DFFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 3.931/2001 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VIGIASUS.

Data limite para entrega dos envelopes: **29/09/2017 às 13h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: 2**9/09/2017 às 13h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site*
www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:576AAF53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Protocolo nº 0018.0011935/2017.
Objeto: Primeiro Termo de Colaboração.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.**
Finalidade A presente colaboração tem por objetivo o atendimento especializado a prestação de serviço de 16 (dezesseis) estudantes com deficiências intelectual e múltiplas.
Prazo : O presente terá seu prazo de execução e vigência por 12 (doze) meses iniciando-se em 01 de agosto de 2017 e encerrando-se em 01 de agosto de 2018.
Valor: As partes concordam que o valor será de R$ 99.487,44 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta e s ete reais e quarenta e quatro centavos) sendo R$ 8.290,62 (oito mil duzentos e noventa reais e sessenta e dois centavos) mensais referentes a cada internação.
Data de Assinatura: 01.08.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.085- Manutenção da Educação Especial
3.3.50.43.00-1104- Subvenções Sociais

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:4DFB295C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0015847/2017
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TUCUMANTEL E TUCUMANTEL LTDA ME.**
Objeto : Contratação de empresa especializada para aquisição de 06 (seis) fraldas geriátricas por dia no tamanho plus xg totalizando o montante de 240 (duzentos e quarenta) fraldas ao mês, de forma parcelada.
Prazo : O prazo de execução e de vigência serão de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
Valor: O valor será de R$ 3.013,20 (três mil e treze reais e vinte centavos).
Data de Assinatura: 05.09.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.02	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
08.244.0010.2.056	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.32.00-1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Almirante Tamandaré, 14 de setembro de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:953C60CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
LEI Nº 2.009/2017

"Dispõe Sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré, e dá outras providências"**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 1º - A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 2º - As atividades da Administração Pública Municipal obedecerão aos princípios fundamentais de planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competência, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

Art. 3º - O planejamento das atividades da Administração Municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas neste Título, traçadas através da elaboração e manutenção atualizada dos seguintes instrumentos:
- Plano Diretor;
- Plano Plurianual;
- Diretrizes Orçamentárias;
- Orçamento Anual;
- Programação Financeira Anual de Despesas;
- Plano de Trabalho do Governo Municipal.
Parágrafo Único: A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado do Paraná e dos órgãos da Administração Federal.
Art. 4º - A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes a obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e setores.
Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, é integrada, segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos que buscam atingir, pela categoria de órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal.
Art. 6º - Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando à modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões que, se possível, terão execução imediata.
Art. 7º - A Administração Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município, através de órgãos coletivos, compostos de servidores municipais, representantes de outras esferas de governo e munícipes com atuação destacada na comunidade ou com conhecimentos específicos de problemas sociais.

TÍTULO II
DO SISTEMA ORGANIZACIONAL

Art. 8º - O Sistema Organizacional do Poder Executivo Municipal rege-se pelo disposto neste Título, sendo composto pelas seguintes estruturas:
- ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO - representados pelas Secretarias Municipais de assuntos especiais e extraordinárias, que promovem o apoio direto e legal ao Chefe do Executivo.
- ÓRGÃOS INSTRUMENTAIS - representados por Secretarias Municipais que centralizam e proveem os meios administrativos necessários às ações da Prefeitura.
- ÓRGÃOS AUXILIARES - representados por Secretarias Municipais que promovem as atividades fins e específicas de execução dos programas e projetos definidos e/ou aprovados pelo Prefeito Municipal.
§ 1º - A estrutura complementar dos Órgãos da Administração Pública Municipal observará o seguinte escalonamento hierárquico:
I - Órgãos de Assessoramento:
a) Secretarias;
II - Órgãos Instrumentais e Auxiliares:
a) Departamentos;
b) Coordenações
c) Núcleos de Atuação.
§ 2º - Para os efeitos do parágrafo anterior, considera-se:
Secretaria: é a categoria organizacional própria de assistência imediata ao Prefeito Municipal, para o desempenho de atividades normativas, acompanhamento, controle e avaliação de planos, programas e projetos;
Departamento: é a categoria organizacional reservada à denominação de unidade administrativa para a execução de planos, programas, projetos e atividades e dos serviços necessários aos objetivos da Secretaria;
Coordenação: é a categoria organizacional própria à coordenação dos departamentos e núcleos de atuação junto às Secretarias com acompanhamento e controle das atividades escopo da Secretaria;
Núcleos de Atuação: constituem desdobramentos naturais da estrutura administrativa, exigidos pela divisão do trabalho e prestação dos serviços necessários ao funcionamento do Departamento.
§ 3º - Os objetivos, as competências, as atribuições específicas e a estrutura complementar das Secretarias Municipais, órgãos e entidades de que trata este Título serão estabelecidos em decreto próprio.

Art. 9º - As Secretarias Municipais e os órgãos da Administração Pública Municipal, para os efeitos desta lei, e com vistas à sua organização administrativa específica, farão a consolidação de sua legislação e proporão o projeto de sua estrutura complementar interna, em estreita compatibilidade com os seus objetivos, atribuições legais ou área de competência.
§ 1º - Os esforços de organização administrativa referida neste artigo deverão, sempre que possível, consubstanciar simplificação das estruturas existentes e promover redução significativa dos custos operacionais.
§ 2º - Os projetos de organização a que se refere este artigo serão submetidos ao Prefeito, através de cada Secretaria Municipal e órgãos da Administração Pública Municipal, para aprovação até 31 de julho de 2018.

TITULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 10 - A estrutura organizacional básica do Poder Executivo compreende as seguintes unidades:
I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO.
Secretaria Municipal de Gabinete, Controladoria e Ouvidoria;
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social;
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
II - ÓRGÃOS INSTRUMENTAIS
Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
Secretaria Municipal da Fazenda;
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
III - ÓRGÃOS AUXILIARES
Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Cultura;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
Secretaria Municipal de Habitação;
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania;
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Art. 11 - A estrutura organizacional básica de cada um dos órgãos compreende:

- Nível de Direção: representado pelo Titular da Pasta, com funções relativas à liderança e articulação institucional no setor de suas atividades.
- Nível de execução específica: representado por unidades operacionais encarregadas das funções típicas do órgão.
- Nível de atuação instrumental: representado por grupos setoriais com funções relativas à prestação dos serviços necessários ao funcionamento da unidade operacional.

Art. 12 - O Prefeito Municipal poderá instituir, mediante decreto, até 4 (quatro) Secretarias Municipais de Natureza Extraordinária, para atender às necessidades conjunturais, de caráter temporário, que demandem atuação da Prefeitura.
Parágrafo Único: O ato de instalação da Secretaria Municipal de Natureza Extraordinária indicará a duração estimada da missão a

ser cumprida e indicará, se for o caso, as unidades administrativas que lhe devam ser vinculadas.

Art. 13 - A definição das unidades de nível inferior as Secretarias, integrantes da estrutura básica, será feita através de Decreto Municipal do Prefeito.

TÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
Capítulo I
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
SEÇÃO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, CONTROLADORIA E OUVIDORIA

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Gabinete, Controladoria e Ouvidoria
I – Quanto ao Gabinete:

a) A recepção, estudo de triagem do expediente encaminhado ao Prefeito e a transmissão e controle da execução das ordens dele emanadas;
b) O assessoramento ao Prefeito em suas relações institucionais, funções sociais e de cerimonial, fotografias e o desempenho das demais tarefas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal, além do registro e controle das audiências públicas;
c) Coordenar projetos e atividades relacionadas com serviços sociais de natureza comunitária;
d) A coordenação da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe;
e) O controle do uso de veículos que atendem o Gabinete do Prefeito;
f) A cooperação técnica e intercâmbio com órgãos e entidades públicas ou privadas, em assuntos ligados ao interesse público do Município;
g) Coordenar as atividades da Junta do Serviço Militar vinculada ao Prefeito Municipal;
h) Coordenar as atividades dos conselhos municipais;
i) Dirigir o departamento GGI-M Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

II – Quanto à Controladoria vinculada diretamente ao Prefeito Municipal:
a) A preparação da correspondência do Prefeito;
b) Realizar o exame de todas as prestações de contas dos órgãos submetidos ao seu controle;
c) Acompanhar a elaboração e execução do plano de contas único para os órgãos da Administração Direta, do plano de contas dos órgãos da Administração Indireta e Fundacional, das operações de crédito, avais e garantias, bem como quaisquer outras relativas aos direitos e haveres do Município, renúncias de receitas e o seu endividamento;
d) Acompanhar a elaboração do balanço geral do Município e da prestação de contas anual do Prefeito Municipal;
e) Realizar auditorias e tomadas de contas em inspeções regulares juntos aos órgãos da Administração Municipal, direta ou Indireta e Fundacional e demais órgãos obrigados ao controle de suas contas pela Auditoria do Município de Almirante Tamandaré ou, em caráter especial, que justifique a intervenção do órgão;
f) Manter com o Tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica relativamente à troca de informações e de dados ao nível de fiscalização e inspeções, auditorias e tomadas de contas realizadas, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo;
g) Emitir pareceres sobre os assuntos da sua competência;
h) Exercer outras atividades correlatas;
i) Encaminhar ao Prefeito Municipal, notícia de fatos apurados e respectivos documentos quando disserem respeito à Administração Pública Municipal.

II – Quanto à Ouvidoria:
Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência dos atos da Administração do Município, direta, indireta e fundacional, sugerindo medidas para a correção de erros, omissões ou abusos dos órgãos da Administração;

Promover a observação das atividades, em qualquer tempo, de todo e qualquer órgão da Administração, sob o prisma da obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade com vistas à proteção do patrimônio público;
Receber e apurar a procedência das reclamações, denúncias e sugestões que lhe forem dirigidas e propor a instauração de sindicância e inquéritos, sempre que cabíveis, como também recomendando aos órgãos da Administração as medidas necessárias à defesa dos direitos dos cidadãos;

Determinar, com recurso "ex officio" ao Prefeito Municipal, o arquivamento das denúncias, quando se revelarem, desde logo ou após regular investigação, inconsistentes ou infundadas e, além disso, promover a irrestrita defesa do servidor público municipal contra qualquer ato que, injustamente, atente contra seus legítimos direitos ou mesmo contra sua honra pessoal e funcional;

Manter permanente contato com as entidades representativas da sociedade com vistas ao aprimoramento dos serviços públicos e sua perfeita adequação às necessidades dos munícipes;

Recomendar, junto aos órgãos da Administração, a adoção de mecanismos que dificultem a violação do patrimônio público;

Promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com todos os órgãos da Administração Municipal, objetivando minimizar a burocracia prejudicial ao bom andamento da máquina administrativa;

A publicação de relatório mensal da Ouvidoria, contendo o número de reclamações e consultas feitas e, ainda, o encaminhamento dado aos temas de maior relevância;

Implantação de um canal direto com a população, através do número ''156''.

SEÇÃO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social:
I - Quanto ao Governo:

a) A representação Política junto a órgãos Municipais, Estadual e Federal do Prefeito Municipal quando determinado pelo Executivo Municipal.
b) A representação do Prefeito em solenidades oficiais;
c) A organização, numeração e a manutenção sob sua responsabilidade dos originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
d) A coordenação das atividades políticas e de relações entre os poderes executivos e legislativos;
e) O assessoramento técnico e consultivo ao Prefeito;
f) A coordenação e assessoramento junto aos órgãos instrumentais e auxiliares por determinação do Prefeito Municipal no sentido da integração técnica e administrativa;
g) O apoio aos órgãos e entidades da Prefeitura na negociação de programas e projetos e na capitação de recursos para o Município;

II - Quanto à Comunicação Social:

a) Promover o relacionamento da administração municipal com a imprensa e opinião pública, visando à divulgação de suas atividades;
b) Manter contatos diários com os organismos responsáveis pelos meios de comunicação social, para relatar atividades da administração;
c) Organizar notícias diárias referentes ao Município divulgadas pela imprensa;

d) Manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas;
e) Assessorar o Prefeito e demais autoridades municipais em reuniões, conferências, palestras e entrevistas;
f) Realizar as atividades de comunicação social e de relações públicas da Prefeitura;

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

Art. 16 - Compete a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
a) Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
b) Promover as medidas destinadas à defesa dos interesses tributários e fiscais do Município;
c) Redigir projetos de leis, justificativas de veto, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
d) Atender consultas de ordem jurídica que lhes forem encaminhadas pelo Prefeito ou pelos diferentes órgãos da Prefeitura, emitindo parecer quando for o caso;
e) Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;
f) Proporcionar assessoramento jurídico aos órgãos da Prefeitura;
g) Representar e defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
h) Coordenar o serviço de assistência judiciária;
i) Coordenar o departamento da Procuradoria Fiscal do Município, implementando ações no sentido de agilizar a cobrança de tributos municipais, adotando procedimentos eficazes.

Capítulo II
DOS ORGÃOS INSTRUMENTAIS
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICICPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Art. 17 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Previdência:
a) Exercer as atividades meio necessárias ao funcionamento regular da administração direta, administração patrimonial, compras, licitações;
b) Proceder a organização e gestão centralizada de cadastro de informações sobre licitantes e licitações no Município;
c) Proceder a padronização, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado pela Prefeitura;
d) Proceder ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis;
e) Proceder ao recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento definitivo dos papéis da Prefeitura;
f) Realizar a administração dos serviços gráficos e reprografia;
g) Realizar a conservação interna e externa dos próprios municipais, móveis e instalações;
h) Promover o planejamento e a organização mediante a orientação normativa, metodológica e sistemática da política previdenciária municipal;
i) Promover a total estruturação do departamento de compras e licitação do município, conforme exigências legais, Lei Orgânica Municipal, Lei 8.666/93 e suas atualizações;
j) Emanar normativas em conjunto com o chefe do Executivo Municipal regulamentando todas as aquisições da Municipalidade, conjuntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda, dentro do enquadramento das Legislações Vigente, principalmente quanto as dotações orçamentárias;
k) Proteger o patrimônio público, bem como promover leilões para a destinação de bens inservíveis;
l) Exercer atividades de recrutamento, seleção, treinamento;
m) Dirigir e Coordenar as Atividades Inerentes ao Almoxarifado Central da Prefeitura;
n) Zelar pela manutenção e administração dos Cemitérios Municipais e/ou particulares;

SEÇÃO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Art. 18 – Compete à Secretaria Municipal de Recursos Humanos:

a) Exercer atividades meio necessárias ao funcionamento regular da administração direta e de pessoal;
b) Exercer controles funcionais e demais atividades de pessoal;
c) Zelar pelas atividades relacionadas aos servidores públicos municipais;
d) Elaborar, realizar e efetivar a folha de pagamento mensal de pessoal;
e) Manter atualizado o cadastro pessoal dos servidores públicos municipais;
f) Fiscalizar e emitir pareceres nas solicitações sobre temas inerentes à Secretaria;
g) Coordenar as ações inerentes aos planos de cargos e salários dos servidores municipais;
h) Coordenar a comissão de avaliação do estágio probatório e afins.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 19 - Compete à Secretaria Municipal da Fazenda:

a) Executar a política fazendária municipal;
b) Executar programas, projetos e atividades relacionados com as funções de gestão financeira, contabilidade e auditoria interna;
c) Executar as atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e rendas municipais;
d) Proceder ao recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores do Município;
e) Proceder à contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
f) Colaborar no feitio do plano plurianual, do orçamento e o controle de sua execução de acordo com as diretrizes orçamentárias;
g) Exercer fiscalização tributária no âmbito do Município;
h) Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada, encarregados da movimentação de dinheiros e outros valores;
i) Realizar o assessoramento geral em assuntos econômico-financeiro;
j) Efetuar o pagamento das despesas, de acordo com as disponibilidades de recursos;
k) Estabelecer as formas de desembolso conforme instruções recebidas e formalizar o pedido do material requisitado pelas unidades administrativas, tomando as providências cabíveis.

SEÇÃO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Art. 20 - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
I - Quanto ao Planejamento:
a) Prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições;
b) Elaborar o Planejamento municipal mediante orientação normativa, metodológica e sistemática aos demais órgãos da Administração;
c) Elaborar, coordenar e gerenciar convênios, projetos e planos ou programas de ação governamental, compatibilizando-os com prioridades e diretrizes do Governo Municipal para o desenvolvimento social e econômico do Município;
d) Elaborar, acompanhar, avaliar e atualizar o Plano Diretor Municipal;
e)Elaborar, em conjunto com outras secretarias, o Plano Plurianual, as propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual da Prefeitura;
f) Acompanhar a execução da programação anual das despesas, do Orçamento Anual da Prefeitura e do Plano Plurianual;

g) Programar e coordenar o desenvolvimento das ações do Governo Municipal;
h) Acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento das ações do Governo Municipal, propondo alterações necessárias;
i) Programar, proceder e divulgar estudos e pesquisas socioeconômicas de interesse da Administração Pública;
j) Acompanhar o desenvolvimento da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, procedendo às ações que visam sua modernização e adequações;
k) Acompanhar, controlar e avaliar, em conjunto com outras Secretarias, o andamento dos processos administrativos;
l) Identificar e captar fontes alternativas de financiamentos, objetivando a implantação de projetos na Administração Municipal;
m) Proceder, em conjunto com as outras Secretarias, as ações de gestão do conhecimento da Administração Pública, adequando-as aos programas desenvolvidos em cada pasta do Governo Municipal;
n) Desenvolver, juntamente com a Secretaria de Administração e Previdência, cursos e treinamentos objetivando o conhecimento da Administração Pública;
o) Avaliar, continuadamente, as condições da estrutura administrativa e dos procedimentos administrativos, com a finalidade de propor sua modernização;
p) Promover ações de políticas públicas integradas, promovendo a interação e integração do Município de Almirante Tamandaré com o Município de Curitiba e outros da Região Metropolitana de Curitiba;
q) Promover, de forma multilateral, a política de desenvolvimento econômico sustentável do Município, garantindo a eficácia dos investimentos públicos e privados;
r) Implantar, em conjunto com as outras Secretarias, instrumentos e mecanismos de promoção da economia popular e solidária do Município;
s) Promover cooperação do município com outras entidades, visando o seu desenvolvimento científico, tecnológico e econômico sustentável, inclusive com captação de recursos financeiros;
t) Propor, elaborar e executar o planejamento com a participação dos órgãos governamentais, entidades civis organizadas e a comunidade, para elaboração do orçamento municipal participativo;
u) Acompanhar e defender os projetos de interesse do município junto aos governos federal e estadual;
v) Propor, implantar e desenvolver o programa de gestão pela qualidade no âmbito do Governo Municipal;
x) Estabelecer interação efetiva entre o Governo Municipal e os setores organizados da iniciativa privada;
z) Promover as condições governamentais para o estabelecimento de Parcerias Público-Privadas (PPP), desenvolver a Gestão Informatizada e o Plano de Informática do Município.

II – Quanto ao urbanismo:

a) Prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições;
b) Planejar, projetar, orçar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas da Prefeitura Municipal;
c) Programar, coordenar a execução da política urbanística do Município, o cumprimento do Plano Diretor e a obediência do Código de Posturas e Obras, da Lei de Ocupação e Uso do Solo;
d) Fiscalizar e aprovar loteamentos e condomínios, bem como fazer cumprir as normas relativas ao parcelamento e uso do solo;
e) Analisar, aprovar e fiscalizar projetos e a execução de edificações e construções;
f) Fixar diretrizes e políticas de permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo;
g) Coibir às construções e loteamentos clandestinos, juntamente com a Secretaria Municipal de Habitação;
h) Orientar e executar as atividades de planejamento físico do Município;
i) Apoiar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares;
j) Supervisionar o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso do solo;
k) Analisar e aprovar projetos particulares e conceder o Alvará de Licença de construção;
l) Vistoriar e emitir o Certificado de Conclusão de Obras sempre em consonância aos parâmetros urbanísticos;
m) Fiscalizar a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município;
n) Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
o) Assessorar os demais órgãos, na área de competência;
p) Planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
q) Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
r)Promover a regularização fundiária e urbanização em áreas ocupadas por população de baixa renda, mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais, juntamente com a Secretaria Municipal de Habitação;
s) Propor a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais;
t) Fiscalizar e aprovar os loteamentos, Subdivisões e Edificações;
u)Expedir atos de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo;
v) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal.

Capítulo III
DOS ÓRGÃOS AUXILIARES
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Art. 21 – Compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
a) Prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições;
b) Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município de Almirante Tamandaré;
c) Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
d) Colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura;
e) Promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;
f) Promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município;
g) Exercer outras atividades correlatas;
h) Promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas;
i) Manter a rede de galerias pluviais e fiscalizar a limpeza dos cursos d'água;
j) Executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos;
k) Conservar os prédios municipais;
l) Conservar e manter praças, calçamentos, estradas e prédios públicos em geral;
m) Garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município;
n) Gerenciar os serviços de drenagem, podação, capinação, terraplenagem e linhas d'água, objetivando a otimização dos serviços da área;
o) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal;
p) Dirigir e executar as obras públicas e aquelas do plano urbanístico do Município de acordo com a legislação vigente;
q) Fiscalizar a execução das obras e serviços bem como o de sinalização das vias públicas do município;

r) Construir e manter conservadas as vias públicas e as estradas municipais;
s) Manter sob sua responsabilidade e guarda, a manutenção, o controle e a conservação dos veículos, maquinário e equipamentos da Secretaria, juntamente com a Secretaria de Administração e Previdência;
t) Supervisionar e fiscalizar obras oriundas de convênios;
u) Fomentar a articulação com a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, interação junto aos órgãos estaduais e da Região Metropolitana de Curitiba, no tocante às obras e infraestrutura;
v) Desenvolver a programação, coordenação e compatibilização da realização das obras públicas;
x) Proceder a manutenção da frota de veículos e do equipamento de uso geral da administração, bem como o seu controle, distribuição e conservação.
z) gerenciar o funcionamento e a manutenção da iluminação pública.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 22 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

a) Promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;
b) Executar medidas relativas à promoção social, com vistas à integração comunitária;
c) Administrar as unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das que necessitam de socorro médico imediato;
d) Promover junto à população local campanhas preventivas de educação sanitária;
e) Promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos e em casos de emergência e calamidade pública.
f) Promover as atividades de vigilância de saúde no Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente;
g) Coordenar o serviço odontológico nas unidades de saúde do município;
h) Realizar parcerias e termos de cooperação com hospitais públicos e privados.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA.

Art. 23 - Compete à Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Cultura.

I – Quanto à Família e Desenvolvimento Social:

a) Promover ações objetivando a proteção da família com implantação de programas e ações dando apoio as famílias na condução dos desajustes ocorridos por ações externas e alheias ao seio familiar, visando proteção total a todos os componentes de cada estrutura familiar atingida;
b) Incentivar e orientar a formação de cooperativas, associações e outras modalidades de organização, voltadas para as atividades econômicas, sociais e assistenciais;
c) Implementar planos, programas e projetos que objetivem resgatar a cidadania da população de baixa renda;
d) Desenvolver atividades relativas à assistência e integração social de pessoas de baixa renda;
e) Estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local juntamente com a Secretaria de Industria, Comércio, Turismo e Trabalho;
f) Promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do Município juntamente com a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
g) Exercer as atividades meio necessárias ao funcionamento regular da Casa de Passagem (Casa de Apoio);
h) Zelar e fazer cumprir as disposições do Art. 4º e seu parágrafo único, do ECA, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990;
i) Assessorar o Prefeito Municipal, prestando informações sobre o andamento de projetos e ações da política de proteção à criança e ao adolescente;
j) Estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local juntamente com a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
k) Promover a realização de cursos de preparação ou especialização de mão-de-obra necessária às atividades econômicas do Município juntamente com a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
l) Elaborar, junto com a Secretaria Municipal da Fazenda, o orçamento referente aos projetos e obras onde serão utilizados recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
m) Promover atividades de vigilância para garantir a proteção da criança em risco social e pessoal, mantendo para tanto, estreito relacionamento com o Conselho Tutelar Municipal;
n) Gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
o) Coordenar, gerir, incentivar, promover, atividades na área da juventude, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento;
p) Incentivar, apoiar e promover ações voltadas à juventude Tamandareense;
q) Coordenar atividades desenvolvidas no Centro da Juventude;
r) Estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo de promoção social;
s) Assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal;
t) Incentivar e orientar a formação de cooperativas, associações e outras modalidades de organização, voltadas para as atividades econômicas, sociais e assistenciais e promover o levantamento dos problemas sociais do Município;
u) Executar ações relativas a promoção social, com vistas a integração comunitária
v) Coordenar ações na área social junto a entidades sociais organizadas, comunitárias e assistenciais, através de apoio técnico e financeiro;
x) Desenvolver atividades relativas a assistência e integração social de pessoas de baixa renda;
y) Promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada;
z) Promover a ação social denominada “Leite das Crianças”, assegurar e desenvolver o CRAS, CREAS e programas sociais em favor do idoso.”;

II – Quanto à Cultura:

a) Promover o desenvolvimento cultural do Município através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;
b) Promover a difusão cultural em todas as suas manifestações;
c) Proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do Município;
d) Promover e incentivar a execução dos Hinos Municipal, Estadual e Nacional nas escolas;
e) Promover o desenvolvimento cultural em feriados nacionais comemorativos;
f) Promover gincanas e outras atividades.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 24 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - Quanto à Educação:

a) Executar, supervisionar e controlar as atividades relativas à educação no Município;
b) Elaborar e executar os planos municipais de educação de longa duração, em consonância com as normas e critérios técnicos do planejamento nacional da educação e dos planos estaduais;
c) Realizar os serviços de assistência educacional, destinado a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar;
d) Fomentar a melhoria da qualidade de ensino;

e) Realizar a assistência e amparo ao estudante carente;
f) Manter os programas de alimentação escolar;

SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Art. 25 - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

I - Quanto à Agricultura:

a) Promover a realização de programas de fomento à agropecuária e demais atividades produtivas do Município;
b) Promover o fomento das atividades de produção rural;
c) Criar meios que beneficiem e facilitem a comercialização de gêneros alimentícios de primeira necessidade;
d) Patrocinar eventos e atividades de orientação e defesa do consumidor e produtos;
e) Promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a agricultura do Município;
f) Adotar medidas de incentivo e manutenção a produção agrícola e pecuária do Município;
g) Promover feiras, compra direta do agricultor e outras medidas para fomentar a economia agrícola do Município;
h) Promover a articulação com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando o aproveitamento de incentivos para a agricultura do Município.

II - Quanto ao Abastecimento:

Coordenar, executar e supervisionar convênio para implantação do programa Armazém da Família;

III - Quanto ao Meio Ambiente:
a) Adotar medidas relativas à preservação do solo, subsolo; da flora e fauna do Município;
b) Promover ações de proteção dos mananciais, adotando medidas de recuperação da vegetação florestal das nascentes dos cursos de água;
c) Fiscalizar os cemitérios, matadouros, mercados e feiras-livres;
d) Adotar medidas fiscalizadoras e de controle de fontes do meio ambiente;
e) Realizar o controle e prevenção da poluição do meio ambiente no território do Município;
f) Coordenar, executar e supervisionar a coleta de Lixo do Município;
g) Coordenar e supervisionar as atividades dos catadores;
h) Coordenar, executar e supervisionar a coleta de Lixo Hospitalar do Município;
i) Dirigir e coordenar a administração dos parques municipais.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO;

Art. 26 - Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho;
I - Quanto à Indústria e Comércio:
a) Promover a realização de programas de fomento à agropecuária, indústria, comércio e todas as atividades produtivas do Município;
b) Coordenar os projetos de incentivo à indústria, comércio e prestação de serviço, bem como coordenar a execução do licenciamento das atividades dos mesmos;
c) Coordenar a execução do licenciamento das atividades de indústria, comércio e serviços dentro das áreas dos Distritos Industriais do Município e, também, naquelas destinadas a implantação de empresas de médio e grande porte que trazem significativos benefícios à comunidade do município;
d) Incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas;
e) Firmar termos de cooperação e incentivar programas em conjunto com a Junta Comercial, o Sistema "S", a FECOMÉRCIO, Associação Comercial de Almirante Tamandaré - ACIAAT outras entidades do ramo.
II - Quanto ao Turismo:

a) Promover a elaboração de planos, programas de fomento ao turismo ecológico, como meta de preservação ambiental;
b) Promover a divulgação dos recursos turísticos e o calendário das festividades típicas e regionais do Município;
c) Coordenar e implementar as ações e projetos desenvolvidos no chamado "Circuito da Natureza";
d) Coordenar e implementar o programa de piscicultura no Município, objetivando a agregação de renda e incentivo ao Turismo;
e) Coordenar e implementar o programa de apicultura no Município, com a criação da casa do apicultor incluído no calendário do Município;
f) Promover, em conjunto com as Secretarias de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Cultura a Festa do Morango.

III- Quanto ao Trabalho:

a) Coordenação das atividades com entidades ligadas ao emprego de mão-de-obra, mantendo cadastro dos munícipes que procurarem o departamento do Trabalho, para o encaminhamento;
b) Promover entendimentos com diferentes órgãos, tanto no âmbito governamental como na iniciativa privada, visando à captação de recursos para a área de treinamento e capacitação de mão de obra;
c) Incentivar programas ligados à Secretaria sobre Cal, Calcário e Água.
d) Assessorar atividades referente a convênio firmados com órgãos governamentais para expedição de carteira de identidade e carteira de trabalho;

SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 27 - Compete à Secretaria Municipal de Habitação:
a) Prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, no desempenho de suas atribuições;
b) Formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada, mediante programas de acesso da população à Habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
c) Promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;
d) Promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
e) Promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação;
f) Estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;
g) Priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;
h) Promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;
i) Encaminhar, estudar e orientar a aprovação de projetos de loteamento, desmembramento e correlatos de terrenos de interesse social para regularização de áreas ocupadas;

j) Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal;
k) Articular-se com os organismos municipais, estaduais e federais, públicos ou privados, visando obter recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento urbano e programas habitacionais, no âmbito do Município;
l) Elaborar planos, programas, projetos, ações e atividades voltadas para identificação prévia de problemas ou de áreas prioritárias dentro do processo de desenvolvimento urbano e habitacional;
m) Levantar problemas ligados às condições habitacionais a fim de desenvolver programas de habitação popular;
n) Elaborar e executar projetos de implantação de núcleos habitacionais;
o) Elaborar planos e programas visando equacionar e propor soluções para o problema habitacional no Município;
p) Acompanhar e analisar, notadamente quanto ao alcance social, à execução de programas e projetos de promoção habitacional desenvolvido pela Administração Pública Municipal;
q) Sugerir a elaboração de novos programas ou projetos sociais de melhoria habitacional e de infraestrutura urbana em áreas que requeiram aquelas providências;
r) Estudar e promover a indenização a pessoas atingidas por processos de remoção, participar das operações e programas de emergência, nos casos em que for conveniente a atuação do órgão;
s) Promover e supervisionar a remoção dos moradores em área a ser desocupada, quando de sua fixação em local adequado à administração do Fundo Municipal de Habitação;
t) Promover contatos com Associações Comunitárias para identificação de prioridades, tipo de melhoramentos urbanos e habitacionais a serem implantados.

SEÇÃO VIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA.

Art. 28 - Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania:

a) Promoção do apoio e assistência jurídica à comunidade carente do Município que lhes forem apresentados;
b) Coordenar ações objetivando atender convênio com o Departamento Estadual de Trânsito nos assuntos ligados aos veículos automotores emplacados no Município;
c) Planejar ações determinadas pela Secretaria, incentivando os munícipes a efetuarem o emplacamento de seus veículos no município;
d) Supervisionar o Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada;
e) Coordenar o Núcleo de Brigada de Combate a Incêndio;
f) Desenvolver planejamento para implantação da Guarda Municipal;
g) Regular, controlar e emanar normas, dentro da sua competência, sobre o transporte escolar, taxis, vans e o transporte particular coletivo;
h) **Coordenar as atividades de defesa civil, execução e programas de proteção do município;**
i) Coordenar, gerir, incentivar e promover políticas antidrogas;
j) Firmar termo de cooperação e/ou parceria com a Polícia Militar do Estado do Paraná para fomentar o Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD;
k) Coordenar a gestão dos terminais rodoviários;
l) Coordenar a implantação da Delegacia de Trânsito do Município, bem como a municipalização do trânsito;
m) Coordenar o funcionamento de combate a violência contra a mulher;
n) Coordenar o conselho municipal de segurança – CONSEG.

SEÇÃO IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 29 - Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
I- Quanto ao Esporte e Lazer:
a) Estimular, amparar e orientar as atividades esportivas no âmbito municipal;
b) Incentivar a prática de esportes e das atividades recreativas no sentido da melhor qualidade de vida humana;
c) Proporcionar a administração dos parques esportivos municipais, implantando projetos especiais com implantações de novas "Academia ao ar livre" e manutenção das existentes e apoiar a modernização e ampliação de instalações destinadas a práticas esportivas, recreativas e de lazer;
d) Promover a orientação, promoção e assistência de atividades esportivas em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Cultura.
e) Promover a implantação em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e outras entidades ligadas ao ensino fundamental, novas ações, projetos e atividades esportivas, visando a ocupação do tempo ocioso da população escolar na faixa etária de obrigação municipal no ensino básico;
f) Promover jogos colegiais municipais formando equipes para competições em jogos intermunicipais, em todas as modalidades esportivas;
g) Manter escola de aprendizado esportivo nos centros esportivos existentes, objetivando descoberta e aproveitamento dos talentos municipais.
h) Na área do lazer proporcionar aos munícipes espaços de difusão de prática do lazer e atividades coordenadas direcionadas ao lazer de maneira acessível a todos, colaborando na promoção da qualidade de vida e na descoberta do prazer corporal da realização;
i) Promover campeonatos municipais em diversas modalidades esportivas, como também difundir no Município atividades inerentes ao esporte;
j) Apoiar as modalidades no sentido de formação de ligas municipais de modalidades esportivas e de lazer.

Capítulo IV
DAS UNIDADES ESTRUTURAIS COMUNS A TODAS AS SECRETARIAS

Art. 30 – A estrutura organizacional básica de cada uma das Secretarias compreende:
I - Coordenadorias: integrantes aos órgãos de coordenação, incumbem:
a) Coordenar as relações do órgão com autoridades, com a comunidade e com a imprensa;
b) Coordenar os assuntos de governo, de assuntos institucionais e de representação, o desempenho de atividades normativas, de coordenação, acompanhamento controle e avaliação de planos, programas e projetos.

II - Departamentos Instrumentais: integrantes aos órgãos instrumentais, incumbem:
a) assegurar a administração direta, o funcionamento voltado exclusivamente para os seus objetivos;
b) praticar os atos administrativos relacionados com as atividades de administração financeira e tributária, de administração geral e de pessoal, de manutenção e de expediente, em articulação com os respectivos responsáveis; e
c) acompanhar a execução do Orçamento e produzir dados para sua reformulação e aperfeiçoamento.
III - Departamentos Auxiliares: integrantes aos órgãos auxiliares, incumbem:
a) o efetivo comando das ações do órgão à plena realização da finalidade a que se destina;
b) a preparação dos planos de trabalho a serem desenvolvidos pelo órgão, definindo com precisão a meta a alcançar;
c) o acompanhamento dos trabalhos providenciando para que as várias etapas se complementem harmoniosamente;
d) a constante verificação do desenvolvimento das atividades.
IV - Núcleos de Atuação: desdobramentos dos órgãos instrumentais e auxiliares, representado por grupos setoriais em nível operacional de tarefas específicas, incumbem:
a) as atribuições específicas contidas no Regulamento da Secretaria Municipal a que pertencer;
b) executar tarefas compatíveis e próprias do núcleo de atuação.

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS E ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS DIRIGENTES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Capítulo I
DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS

Art. 31 - Constitui responsabilidade fundamental dos dirigentes de órgãos da Administração promover o desenvolvimento funcional dos respectivos subordinados e a sua integração nos objetivos do Governo Municipal, cabendo-lhes, especialmente:
a) Propiciar aos subordinados a formação e o desenvolvimento de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade a que pertencem;
b) Promover o treinamento e aperfeiçoamento dos subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo a crítica construtiva do seu desempenho funcional;
c) Treinar permanentemente seu substituto e promover, quando não houver inconveniente de natureza administrativa ou técnica, a prática de rodízio entre os subordinados, a fim de permitir-lhes adquirir visão integrada da unidade;
d) Criar e desenvolver fluxos de informações e comunicações internas na unidade e promover as comunicações destas com as demais organizações do Governo;
e) Conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade funcional, a fim de combater o desperdício;
f) Manter na unidade que dirige orientação funcional nitidamente voltada para objetivos;
g) Efetivar, junto aos subordinados, a filosofia de bem servir ao público.

Capítulo II
DOS SECRETÁRIOS

Art. 32 - São atribuições básicas a cada um dos Secretários as enumeradas a seguir:
a) Administrar a Secretaria em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública e, quando aplicáveis, as da legislação federal e estadual;
b) Exercer a liderança institucional da área de sua competência, promovendo contatos, relações e articulações com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes âmbitos governamentais;
c) Assessorar o Prefeito e outros Secretários Municipais em assuntos de competência de sua Secretaria;
d) Despachar diretamente com o Prefeito;
e) Apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção;
f) Encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda, na época estabelecida, dados necessários à elaboração da proposta orçamentária;
g) Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da lei;
h) Emitir despacho ou parecer de caráter conclusivo sobre os assuntos, submetidos a sua decisão ou apreciação;
i) Apresentar ao Prefeito, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob sua jurisdição, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
j) Expedir instruções de acordo com o Prefeito, para a boa execução das leis e regulamentos;
k) Assessorar o Prefeito em assuntos referentes aos órgãos que dirigem;
l) Baixar instruções e ordens de serviço para a boa execução dos trabalhos das unidades sob sua direção;
m) Propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação vigente, aos servidores que lhes forem subordinados;
n) Propor a realização de sindicâncias para apuração sumária de faltas e irregularidades, bem como a instauração de processos administrativos;
o) Promover a distribuição e encaminhamento, bem como fazer informar, convenientemente, os processos e papéis que forem dirigidos aos órgãos sob sua direção;
p) Verificar e visar todos os documentos referentes às despesas dos órgãos sob sua jurisdição;
q) Manter rigoroso controle das despesas dos órgãos sob sua responsabilidade;
r) Expedir atos administrativos de sua competência;
s) Determinar às Coordenadorias e aos Departamentos outras medidas que se fizerem necessárias para a eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;
t) Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
u) Zelar pela fiel observância e execução da presente Lei, e das instruções para execução dos serviços.

Capítulo III
DOS CHEFES DAS COORDENADORIAS E DIRETORES DOS DEPARTAMENTOS

Art.33 - São atribuições básicas dos Chefes de Coordenadorias e Diretores de Departamentos:

a) Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação ou direção;
b) Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e decisórios, em processos de sua competência;
c) Promover a requisição de material permanente ou de consumo para os órgãos que dirigem;
d) Despachar diretamente com o chefe imediato;
e) Apresentar ao chefe imediato, na época própria, o programa de trabalho dos órgãos sob sua direção;
f) Manter a disciplina do pessoal sob sua direção;
g) Propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência, e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhes forem subordinados;
h) Organizar, na periodicidade determinada, as escalas de férias para o ano seguinte, remetendo-a a Secretaria Municipal de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Administração e Previdência;
i) Atender ou mandar atender, durante o expediente, às pessoas que os procurarem para tratar de assuntos de serviço;
j) Remeter ou fazer remeter ao arquivo da Prefeitura, todos os processos e papéis devidamente ultimados, e requisitar aqueles que interessem aos respectivos órgãos;
k) Manter os registros das atividades dos respectivos órgãos;
l) Apresentar ao chefe imediato, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades dos órgãos sob sua direção;
m) Promover o fornecimento de certidões requeridas e autorizadas sobre os assuntos atinentes aos órgãos sob sua direção;
n) Fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;
o) Propor ao nível de direção imediatamente superior a realização de sindicâncias para apuração de faltas e irregularidades;
p) Zelar pela fiel observância e execução da presente Lei e das instruções para execução dos serviços.

Capítulo IV
DOS CHEFES DE NÚCLEOS DE ATUAÇÃO

Art.34 - Cada Núcleo de Atuação integrante da estrutura básica da Secretaria, através de seu Chefe, envidará esforços no sentido do constante desenvolvimento funcional dos servidores municipais, especialmente quanto:

a) Ao conhecimento dos objetivos, competência e atribuições da unidade administrativa;
b) À orientação para o eficiente desempenho das tarefas;
c) Ao estímulo a participação e a criatividade para o aperfeiçoamento de métodos e técnicas de trabalho;
d) Ao conhecimento dos custos operacionais das funções e atividades sob sua responsabilidade, para eliminação do desperdício em todas as suas formas, da duplicidade de recursos e da superposição de iniciativas; e
e) Ao compromisso e ao dever de bem servir o público.

TÍTULO VI
DOS CARGOS E FUNÇÕES DE CHEFIA

Art. 35 – O Serviço Público Municipal de Almirante Tamandaré, para atender a encargos de direção, coordenadorias, chefia de núcleos e assessoramento previstos nesta Lei, passa a obedecer à estrutura estabelecida na presente Lei.

SEÇÃO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 36 - Os cargos de provimento em comissão se destinam a atender encargos de direção, chefia e coordenação, conforme Tabela constante no Anexo III.
Parágrafo Único. Os cargos de que trata este artigo serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre pessoas que satisfaçam os requisitos legais, preferencialmente por servidores de carreira técnica ou profissional da Prefeitura Municipal, obedecidas as disposições da Constituição Federal.
Art. 37 - A estrutura organizacional dos cargos de provimento em comissão estão previstos conforme Tabela constante no Anexo III.
Art. 38 - Os vencimentos mensais para os cargos de provimento em comissão são os estabelecidos no Anexo I.

SEÇÃO II
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 39 - A função gratificada é vantagem acessória ao vencimento do servidor, não constitui emprego e é atribuída pelo exercício temporário de funções ou encargos, para os quais não se tenha criado cargo em comissão.
§ 1º - A designação para função gratificada será feita por Portaria do Prefeito Municipal, desde que haja dotação orçamentária para o atendimento do encargo.
§ 2º - As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício do encargo ou função.

Art. 40 - Aos servidores públicos federais estaduais ou de outros municípios, colocados à disposição do Município de Almirante Tamandaré, poderá ser concedida função gratificada de disposição, sendo a mesma concedida e mantida conforme disponibilidade, oportunidade, conveniência e interesse da Administração Municipal.
Parágrafo Único. As gratificações de que trata este artigo não são acumuláveis com a percepção do vencimento de cargo em comissão.

Art. 41 - Os valores para as funções gratificadas são aqueles estabelecidos no Anexo II, Tabelas "A" e "B".

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - O regime jurídico do pessoal com exercício nas unidades dos sistemas estruturais da administração direta é o estatutário.

Art. 43 - Os órgãos criados pela presente lei serão implantados ou reestruturados de acordo com as necessidades e conveniências da Administração Pública.
Parágrafo Único: A proporção em que forem instalados ou reestruturados os órgãos componentes da estrutura definida nesta lei, os atuais serão extintos automaticamente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal, verbas, atribuições e instalações.

Art. 44 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, mediante decreto, para o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, as transferências dos projetos e atividades aprovados pelas Leis nºs 1.912/2016 - LDO e 1.913/2016 - LOA, adequando-as ao novo modelo organizacional proposto por esta Lei.

Art. 45 - A implantação ou reestruturação far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:
a) Provimento das respectivas chefias;
b) Dotação dos órgãos dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento;
c) Instrução das chefias com relação às competências que lhes são deferidas por esta Lei.

Art. 46 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar, mediante Decreto, a organização administrativa da Prefeitura, criando os órgãos de nível inferior ao de Secretaria, observando a existência de recursos para atender às despesas necessárias.

Art. 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas, expressamente as Leis Municipais n.º 1.923/2017; 1.928/2017; 1.931/2017; 1.968/2017 e Decretos n.º 007/2017 e 008/2017 e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
QUANTIDADE	**SIMBOLO**	**VALOR**
31	**CC-01**	**R$ 5.000,00**
36	**CC-02**	**R$ 4.000,00**
53	**CC-03**	**R$ 3.000,00**
37	**CC-04**	**R$ 2.500,00**
15	**CC-05**	**R$ 2.000,00**
15	**CC-07**	**R$ 9.000,00**

ANEXO II

TABELA A - FUNÇÕES GRATIFICADAS	
SIMBOLO	**VALORES MENSAIS R$**
FG - 01	**R$600,00**
FG - 02	**R$550,00**
FG - 03	**R$500,00**
FG - 04	**R$450,00**
FG - 05	**R$400,00**
FG – 06	**R$350,00**
FG – 07	**R$300,00**

TABELA B - FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DISPOSIÇÃO	
SIMBOLO	**VALORES MENSAIS R$**
FGD - 01	**R$5.000,00**
FGD - 02	**R$4.000,00**
FGD - 03	**R$3.000,00**
FGD - 04	**R$2.000,00**
FGD – 05	**R$1.000,00**

ANEXO III

Secretaria Municipal de Gabinete, Controladoria e Ouvidoria	**Símbolo**	**Quantidade**
Diretor Administrativo do Gabinete do Prefeito	CC-01	01
Coordenador do GGI-M Gabinete de Gestão Integrada Municipal	CC-02	01
Coordenador de Fotografias e Criação	CC-01	01
Coordenador de Assuntos Comunitários	CC-02	01
Diretor da Controladoria Geral	CC-01	01
Diretor do Departamento de Ouvidoria	CC-01	01
Coordenador de Ouvidoria	CC-02	01
Chefe de Núcleo de Ouvidoria	CC-03	01
Coordenador do Gabinete do Vice Prefeito	CC-02	01
Coordenador de Relações Públicas – Prefeitura	CC-04	01
Coordenador de Relações Públicas – Sub Prefeitura	CC-05	01
Coordenador do Cerimonial	CC-01	01
Diretor de Jornalismo e Cerimonial	CC-07	01

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social	**Símbolo**	**Quantidade**
Diretor do Departamento de Governo	CC-01	01
Coordenador da Secretaria de Governo	CC-02	01
Diretor do Departamento de Comunicação Social	CC-07	01
Coordenador de Imagens da Secretaria de Governo	CC-03	01
Coordenador de Comunicação Social	CC-02	01

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	**Símbolo**	**Quantidade**
Diretor do Departamento da Secretaria de Assuntos Jurídicos	CC-01	01
Coordenador da Secretaria de Assuntos Jurídicos	CC-01	01
Chefe do Núcleo da Procuradoria Fiscal	CC-04	01
Chefe do Núcleo da Secretaria de Assuntos Jurídicos	CC-05	01
Diretor do Departamento da Procuradoria Fiscal	CC-07	01

Diretor do Departamento de Dívida Fiscal	CC-01	01
Diretor do Departamento de Sindicância e Processo Administrativo	CC-01	01
Coordenador de Processo Disciplinar	CC-04	01

Secretaria Municipal da Fazenda	Símbolo	Quantidade
Diretor Contábil e Orçamentário	CC-07	01
Diretor Técnico Financeiro	CC-07	01
Diretor de Contabilidade	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Convênios	CC-05	01
Diretor de Finanças	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Finanças	CC-05	01
Diretor de Tributação	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Cadastro	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Tributação	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Dívida Ativa	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Fiscalização	CC-03	01

Secretaria Municipal de Administração e Previdência	Símbolo	Quantidade
Diretor Geral do Departamento de Administração	CC-07	01
Diretor do Departamento de Licitação	CC-07	01
Coordenador de Licitações	CC-02	01
Diretor do Departamento de Compras	CC-01	01
Coordenador de Compras	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Compras	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Licitação	CC-04	01
Coordenador do Núcleo da Central de Veículos	CC-03	01
Diretor do Departamento de Informática	CC-02	01
Coordenador de Informática	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Informática	CC-04	01
Coordenador de Patrimônio	CC-04	01
Chefe do Núcleo de Patrimônio	CC-05	02
Chefe do Núcleo de Protocolo	CC-04	01
Coordenador de Agência de Correios	CC-05	01
Diretor dos Parques Municipais	CC-07	01
Coordenador de Manutenção dos Parques Municipais	CC-03	01

Secretaria Municipal de Recurso Humanos	Símbolo	Quantidade
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	CC-04	01
Coordenador de Recursos Humanos	CC-05	01

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	Símbolo	Quantidade
Diretor do Departamento de Planejamento	CC-07	01
Diretor de Projetos	CC-01	01
Diretor de Urbanismo	CC-01	01
Coordenador de Planejamento	CC-04	01

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Símbolo	Quantidade
Coordenador do Departamento de Manutenção Viária da Secretaria Municipal de Obras	CC-03	04
Chefe do Departamento de Manutenção Viária da Secretaria Municipal de Obras	CC-04	03
Diretor do Departamento de Projetos	CC-07	01
Diretor de Gestão de Projetos	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Projetos	CC-04	01
Diretor do Departamento de Manutenção Viária	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Manutenção Predial Elétrica	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Manutenção Predial Civil	CC-03	01
Diretor do Departamento de Manutenção Viária	CC-07	01
Chefe do Núcleo de Drenagem	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Manutenção Viária Urbana	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Manutenção Viária Rural	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Sinalização Viária	CC-04	01
Chefe do Núcleo de Manutenção Predial	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Manutenção Elétrica	CC-04	01
Chefe do Núcleo de Manutenção Hidráulica	CC-05	01
Chefe do Núcleo de Iluminação Pública	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Almoxarifado	CC-05	01
Chefe do Núcleo de Relações Públicas	CC-04	01
Chefe do Núcleo de Oficina	CC-04	01

Secretaria Municipal de Habitação	Símbolo	Quantidade
Chefe do Núcleo de Habitação	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Regularização Fundiária	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Registros e Cadastros Habitacionais	CC-04	01
Coordenador da Secretaria Municipal de Habitação	CC-02	01

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Símbolo	Quantidade
Diretor do Departamento de Agricultura	CC-01	01
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC-01	01
Diretor do Departamento de Abastecimento	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Agricultura	CC-04	01
Chefe do Núcleo de Vistorias	CC-04	01
Coordenador do Armazém da Família	CC-03	02
Coordenadora de Controle Veterinário	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Agricultura	CC-02	01
Diretor do Departamento de Administração da SMAAMA	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Veículos da SMAAMA	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Limpeza Pública	CC-03	01
Diretor do Departamento Armazém da Família	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Cadastro do Armazém da Família	CC-03	02
Chefe do Núcleo de Depósito do Armazém da Família	CC-04	02
Chefe do Núcleo de Roçada	CC-03	01
Chefe do Núcleo da Patrulha Mecanizada	CC-05	01
Chefe do Núcleo de Caixa do Armazém da Família	CC-05	02
Chefe do Núcleo de Abastecimento do Armazém da Família	CC-04	01

Secretaria Municipal de Saúde	Símbolo	Quantidade
Diretor de Departamento Administrativo	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Almoxarifado	CC-03	01
Diretor do Departamento de Atenção Básica de Saúde Bucal	CC-01	01
Chefe do Núcleo Técnico de Unidade Básica de Saúde	CC-03	04
Diretor Administrativo de Unidade Básica de Saúde	CC-02	04
Chefe Administrativo do Pronto Atendimento 24 horas	CC-04	02
Chefe do Núcleo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde	CC-03	01
Coordenador da Central de Ambulâncias	CC-04	01
Coordenador do SAMU	CC-02	01
Diretor do Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Saúde	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Saúde Mental	CC-03	01
Diretor do Departamento do Pronto Atendimento 24 horas	CC-01	01

Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Cultura	Símbolo	Quantidade
Chefe do Núcleo do Programa Leite das Crianças	CC-04	01
Chefe do Núcleo de Programa e Projetos Sociais	CC-02	01
Diretor Geral da SFDSC	CC-07	01
Coordenador de Atenção a Terceira Idade	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Atenção a Terceira Idade	CC-04	01
Chefe do Núcleo de Proteção Social Básica	CC-03	01
Diretor de Cultura	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Políticas Culturais	CC-05	01
Chefe do Núcleo dos Direitos da Pessoa com Deficiência	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Fomento Cultural	CC-04	01
Chefe do Núcleo do CEU	CC-03	01
Coordenador de Adm. e Gestão do SUAS	CC-03	01
Chefe do Núcleo Financeiro	CC-04	01
Chefe do Núcleo de Economia Criativa	CC-04	01
Diretor da Família e Desenvolvimento Social	CC-01	01
Coordenador da Casa de Passagem para Crianças e Adolescentes	CC-02	01
Coordenador do Núcleo do Centro da Juventude	CC-03	01
Coordenador do Núcleo de Políticas Públicas para a Juventude	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Abordagem Social	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Proteção Social Especial	CC-02	01
Diretor de Adm e Gestão do SUAS	CC-02	01
Chefe do Núcleo do Centro da Juventude	CC-03	01

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Símbolo	Quantidade
Diretor do Esporte e Lazer	CC-07	01
Chefe do Núcleo de Esporte	CC-03	01
Coordenador de Recreação Lazer	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Lazer	CC-02	01
Coordenador de Esportes	CC-03	01
Chefe do Núcleo de Esportes	CC-03	01

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	Símbolo	Quantidade
Diretor do Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho	CC-01	01
Coordenador de Industria, Comercio, Turismo e Trabalho	CC-03	01
Diretora de Turismo e Educação Profissionalizante	CC-01	01
Chefe do Núcleo de Indústria	CC-04	01
Chefe do Núcleo de Turismo	CC-04	01
Diretor do Departamento de Comercio	CC-07	01
Chefe do Núcleo do Comércio	CC-04	01
Chefe do Núcleo do Trabalho	CC-04	01
Coordenador de Comercio	CC-04	01

Secretaria Municipal de Educação	Símbolo	Quantidade
Coordenador de Educação Ambiental	CC-03	01
Diretor Geral da Secretaria Municipal de Educação	CC-07	01
Coordenador Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação	CC-03	01
Diretor de Mobilização e Articulação Social	CC-03	01
Diretor Político Pedagógico	CC-03	01
Chefe do Núcleo Financeiro da Secretaria de Educação	CC-04	01
Coordenador de Relação Administrativa da Secretaria de Educação	CC-05	01
Chefe do Núcleo de Controle e Mobilização de Vagas da Educação Infantil	CC-03	01

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Símbolo	Quantidade
Coordenador do NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada)	CC-03	03
Coordenador da Defesa Civil	CC-03	01
Diretor do DETRAN	CC-02	01
Diretor de Segurança	CC-01	01
Coordenador do Conselho da Comunidade	CC-03	01
Coordenador do Transporte Escolar	CC-02	01
Chefe do Núcleo de Brigada de Combate a Incêndio	CC- 03	01
Chefe do Núcleo do Centro Jurídico	CC-02	01

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:C21A56C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
LEI Nº 2.010/2017

''Dispõe sobre o fundo municipal de saúde e da outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Esta lei disciplina o Fundo Municipal da Saúde do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2. O Fundo Municipal de Saúde, constitui-se em unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde coordenadas e executadas, direta ou indiretamente, pela Secretaria Municipal de Saúde.
§1º Consideram-se ações e serviços públicos de saúde os relativos a:

I - vigilância em saúde, incluindo a epidemiológica e a sanitária;

II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;

III - capacitação do pessoal de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV - desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade promovidos por instituições do SUS;

V - produção, aquisição e distribuição de insumos específicos dos serviços de saúde do SUS, tais como imunobiológicos, sangue e hemoderivados, medicamentos e equipamentos médico-odontológicos;

VI - saneamento básico de domicílios ou de pequenas comunidades, desde que seja aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e esteja de acordo com as determinações previstas na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

VII - saneamento básico dos distritos sanitários especiais indígenas e de comunidades remanescentes de quilombos;

VIII - manejo ambiental vinculado diretamente ao controle de vetores de doenças;

IX - investimento na rede física do SUS, incluindo a execução de obras de recuperação, reforma, ampliação e construção de estabelecimentos públicos de saúde;

X - remuneração do pessoal ativo da área de saúde em atividade nas ações de que trata este artigo, incluindo os encargos sociais;

XI - ações de apoio administrativo realizadas pelas instituições públicas do SUS e imprescindíveis à execução das ações e serviços públicos de saúde;

XII - gestão do sistema público de saúde e operação de unidades prestadoras de serviços públicos de saúde.

§2º Não são considerados como ações e serviços públicos de saúde, para fins de despesa do Fundo Municipal da Saúde, os relativos a:

I - pagamento de aposentadorias e pensões, inclusive dos servidores da saúde;

II - pessoal ativo da área de saúde quando em atividade alheia à referida área;

III - assistência à saúde que não atenda ao princípio de acesso universal;

IV - merenda escolar e outros programas de alimentação, ainda que executados em unidades do SUS, ressalvando-se o disposto no inciso II do § 1º deste artigo;

V - saneamento básico, inclusive quanto às ações financiadas e mantidas com recursos provenientes de taxas, tarifas ou preços públicos instituídos para essa finalidade;

VI - limpeza urbana e remoção de resíduos;

VII - preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes da Federação ou por entidades não governamentais;

VIII - ações de assistência social;

IX - obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede de saúde;

X - ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos distintos dos especificados na base de cálculo definida na Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 ou vinculados a fundos específicos distintos daqueles da saúde.

Art.3. O Fundo Municipal de Saúde subordina-se à Secretaria Municipal de Saúde e será uma unidade gestora de orçamento, conforme os artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 14 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art.4. A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal da Saúde se dará mediante a utilização da estrutura organizacional do Município.
Art.5. São atribuições do Secretário Municipal da Saúde:

I - gerir o Fundo Municipal da Saúde;

II - estabelecer e executar as políticas de aplicação dos seus recursos;

III - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo Municipal da Saúde, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - submeter ao Conselho Municipal de Saúde e a Câmara de Vereadores, em audiência pública, as demonstrações quadrimestrais das receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde; que procederão de acordo com as disposições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000

VI - submeter ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais, conforme a exigibilidade de cada órgão;

VII - autorizar compras, ordenar despesas, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal da Saúde;

VIII - firmar contratos, convênios ou outros ajustes que envolvam recursos financeiros do Fundo Municipal da Saúde;

IX - acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo Municipal da Saúde; e

X - solicitar relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal da Saúde.
XI – encaminhar, observadas as normas legais e após a apreciação do Conselho Municipal de Saúde, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde ao Tribunal de Contas.

Parágrafo Único - A atribuição prevista no inciso VII deste artigo poderá ser delegada mediante decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art.6. São atribuições da Secretaria Municipal de Finanças:

I - preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal da Saúde;

II - manter os controles e prover demonstrações necessárias à execução orçamentária e financeira, o registro da liquidação e pagamento das despesas e apropriação das receitas do Fundo Municipal da Saúde;

III - manter os controles necessários sobre os contratos, convênios ou outros ajustes celebrados com o Fundo Municipal da Saúde.

Art.7º São receitas do Fundo Municipal da Saúde:

I - as transferências oriundas:

a) da seguridade social, conforme dispõe o inciso VII do art. 30 da Constituição Federal;

b) do orçamento do Estado;

c) do orçamento do Município.

d) de investimentos na rede de serviços de saúde

II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmados com entidades financiadoras, nacionais ou estrangeiras;

IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código de Saúde;

V – as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios na área da saúde;

VI – doações, ajudas ou contribuições em espécies efetuadas diretamente ao Fundo Municipal da Saúde;

VII - doações, ajudas ou contribuições em espécies efetuadas diretamente ao Fundo Municipal da Saúde; e

VIII - outras fontes.

§ 1º Todos os recursos destinados ao Fundo deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal, em rubrica específica do Fundo, a ele alocadas dotações na lei orçamentária, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro;

§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação.
§ 3º As receitas previstas nos incisos deste artigo serão repassadas, após sua arrecadação, mediante depósito em conta corrente específica da Secretaria Municipal de Saúde, em percentuais definidos na Lei Orçamentária Anual, de acordo com as disposições constitucionais.

Art. 8. Constituem ativos do Fundo Municipal da Saúde:

I - as disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa, oriundas das receitas especificadas nesta lei;

II - os direitos que porventura vier a constituir; e

III - os bens móveis e imóveis que forem destinados ao Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único - Anualmente será elaborado o inventário dos bens e direitos afetados ao Fundo Municipal de Saúde, para a realização dos seus objetivos.

Art. 9. Constituem passivos do Fundo Municipal da Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 10. O orçamento do Fundo Municipal da Saúde evidenciará as políticas e os programas de trabalho governamentais, observando o Plano de Saúde Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O Fundo Municipal de Saúde será uma unidade orçamentária e gestora dos recursos, conforme o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, obedecendo ao disposto nos artigos 71 e 72 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária.

§ 3º O orçamento do Fundo Municipal da Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 11. A contabilidade do Fundo Municipal da Saúde tem por objetivo evidenciar a sua situação orçamentária, financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 1º A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde será organizada no âmbito da própria Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o exercício das funções de controle e de informação, podendo contar com servidores de outros órgãos municipais com funções afetadas ao Fundo.

§ 2º A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 3º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços, que deverão ser publicados na imprensa oficial.

§ 4º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal da Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração municipal e pela legislação pertinente.

§ 5º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município, observada a necessidade de segregação das informações, com vistas e dar cumprimento às disposições previstas nos Arts. 32, 33, 34, 35 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 6º Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal da Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subsequente a crédito da mesma programação.
Art. 12. Na Lei Orçamentária Anual – LOA as receitas previstas para o Fundo Municipal de Saúde são distribuídas entre os diversos projetos, atividades e rubricas orçamentárias existentes.

§ 1º Os valores estimados poderão ser alterados durante o exercício, desde que sejam observados os limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução.

§ 2º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 3º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do Prefeito.
Art. 13. As despesas do Fundo Municipal da Saúde se constituirão da seguinte forma:

I - financiamento total ou parcial de programas de saúde, desenvolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde, direta ou indiretamente;
II - pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações e serviços previstos no art. 2º desta lei;
III - pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal;
IV - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;
V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;
VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da saúde;
VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde;
IX - concessão de auxílios, subvenções sociais e contribuições para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde.
Parágrafo Único - As despesas referidas neste artigo deverão atender aos seguintes critérios:

I - sejam destinadas às ações e serviços de acesso universal, igualitário e gratuito;
II - estejam em conformidade com objetivos e metas explicitados nos Planos de Saúde;
III - sejam de responsabilidade específica do setor de saúde, não se confundindo com despesas relacionadas a outras políticas públicas que atuam sobre determinantes sociais e econômicos, ainda que com reflexos sobre as condições de saúde;
IV - no caso dos recursos oriundos de fontes federal ou estadual, deverá ser observada a vinculação e a sua destinação na forma como definidas nos atos normativos que lhes deram origem, inclusive os prazos ali estabelecidos, sob pena de responsabilidade.

Art. 14. O Fundo Municipal da Saúde terá duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma.
Art. 15. O Fundo Municipal da Saúde será representado, em juízo, pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos dos Art. 15 da Lei Municipal 1923/2017.
Art. 16. O executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, dispondo, por proposição da Secretaria Municipal da Saúde, conjuntamente com a Secretaria de Fazenda, com participação do Conselho Municipal de Saúde, sobre as normas de funcionamento e a operacionalização do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.712 de 12 de Julho de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:E5837644

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2017

"Dá nova redação ao Anexo I da Lei Complementar nº. 14 de 17 de Dezembro de 2009 e outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e dispõe o Art. 69 incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº. 14 de 17 de Dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS
I - Quando os serviços forem prestados sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será devido da seguinte maneira:

a) Profissionais autônomos de nível universitário 145% da UR
b) Demais autônomos 85% da UR

II - Sujeitam-se ao Imposto Sobre Serviços, mediante pagamento de alíquotas sobre a base de cálculo, os serviços de:

Serviço	Alíquota
1 - Serviços de informática e congêneres.	
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.	2%
1.02 - Programação.	2%
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	2%
1.04 - Elaboração de programa de computadores, inclusive jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	2%
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	2%
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.	2%
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	2%
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	2%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	2%
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%

----------+----------
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congê-neres.
----------+----------
3.01 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de 5% propaganda.

3.02 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, 3%escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos,parques de diversões, canchas e congêneres,para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.03 - Locação, sublocação, arrendamento,direito de passagem ou 2% permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.04 - Cessão de andaimes, palcos,coberturas e outras 2% estruturas de uso temporário.
----
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 - Medicina e biomedicina. 2%

4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, 2% radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, 2% manicômios, casas de saúde, prontos-socorros,ambulatórios e congêneres.

4.04 - Instrumentação cirúrgica. 2%

4.05 - Acupuntura. 2%

4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. 2%

4.07 - Serviços farmacêuticos. 2%

4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. 2%

4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento 2% físico, orgânico e mental.

4.10 - Nutrição. 2%

4.11 - Obstetrícia. 2%

4.12 - Odontologia. 2%

4.13 - Ortóptica. 2%

4.14 - Próteses sob encomenda. 2%

4.15 - Psicanálise. 2%

4.16 - Psicologia. 2%

4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e 2% congêneres.

4.18 - Inseminação artificial,fertilização in vitro e 2% congêneres.

4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e 2% congêneres.

4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e 2% materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel 2% e congêneres.

4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios 2% para prestação de assistência médica, hospitalar,odontológica e congêneres.

4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de 2% serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
----------+----------
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
----------+----------
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia. 3%

5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e 3% congêneres, na área veterinária.

5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária. 3%

5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e 3% congêneres.

5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. 3%

5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e 3% materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel 3% e congêneres.

5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, 3% alojamento e congêneres.

5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. 3%
----------+----------
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêne-res.
----------+----------
6.01 - Barbearia,cabeleireiros, manicuros, pedicuros e 3% congêneres.

6.02 - Esteticistas,tratamento de pele, depilação e congêneres. 3%

6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. 3%

6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e 2% demais atividades físicas.

6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres. 3%
----------+----------
7 - Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia,urbanismo,cons-trução civil, manutenção,limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
----------+----------
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, 2% geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

7.02 - Execução, por administração, empreitada ou 5% sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, 2% estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 - Demolição. 5%

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, 5% pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços que fica sujeito ao ICMS).

7.06 - Colocação e instalação de tapetes,carpetes,assoalhos, 2% cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias,placas de gesso e congêneres,com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e 2% congêneres.

7.08 - Calafetação. 3%

7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, 3% reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros 5% públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de 2% árvores.

7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza 3% e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, 3% higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, 3%reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quais meios.

7.15 - Escoramento,contenção de encostas e serviços congêneres. 3%

7.16 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías,lagos, 3% lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.17 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de 5% engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.18 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação),cartografia, 3% mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos,geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.19 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, 3% concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.20 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. 3%
---+----------
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
---+----------
8.01 - Ensino regular pré-escolar,fundamental, médio e 2% superior.

8.02 - Instrução, treinamento,orientação pedagógica e 2% educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
---+----------
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
---+----------
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, 5% "apart-service condominiais", "flat", "apart-hotéis", hotéis residência, "residence-service", "suite service", hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e 3% execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 - Guias de turismo. 3%
---+----------
10 - Serviços de intermediação e congêneres
---+----------
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de 2% seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em 5% geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos 5% de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos 5% de arrendamento mercantil ("leasing"), de franquia ("franchising") e de faturização ("factoring").

10.05 - Agenciamento,corretagem ou intermediação de bens móveis 5% ou imóveis,não abrangidos em outros itens ou sub-itens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 - Agenciamento marítimo. 3%

10.07 - Agenciamento de notícias. 3%

10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o 3% agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive 2% comercial.

10.10 - Distribuição de bens de terceiros. 3%
---+----------
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e con-gêneres.
---+----------
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres 5% automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas 5% e semoventes.

11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas. 2%

11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e 5% guarda de bens de qualquer espécie.
---+----------
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
---+----------
12.01 - Espetáculos teatrais. 5%

12.02 - Exibições cinematográficas. 5%

12.03 - Espetáculos circenses. 5%

12.04 - Programas de auditório. 5%

12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. 5%

12.06 - Boates, "taxi-dancing" e congêneres. 5%

12.07 - "Shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, óperas, 5% concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. 5%

12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. 5%

12.10 - Corridas e competições de animais. 5%

12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou 5% intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 - Execução de música. 5%

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, 3% espetáculos, entrevistas, "shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 - Fornecimento de música p/ ambientes fechados ou não, 5% mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios 5% elétricos e congêneres.

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, 5% "shows", concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de 5% qualquer natureza.
---+---
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e repro-grafia.
---+---
13.01 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, 3% dublagem, mixagem e congêneres.

13.02 - Fotografia e cinematografia,inclusive revelação, 2% ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.03 - Reprografia, microfilmagem e digitalização. 2%

13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos 2%gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotoligrafia, exceto se destinos a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS. ---+---14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
---+---
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e 3% recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 - Assistência técnica. 2%

14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes 3% empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus. 3%

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, 3% pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento,galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação costura, acabamento, polimento e congêneres, de objetos quaisquer.

14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e 3% equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 - Colocação de molduras e congêneres. 3%

14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e 3% congêneres.

14.09 - Alfaiataria e costura,quando o material for fornecido 2% pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 - Tinturaria e lavanderia. 2%

14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. 3%

14.12 - Funilaria e lanternagem. 3%

14.13 - Carpintaria e serralheria. 3%
---+---
14.14 - Guinchos intramunicipal, guindastes e içamento. 3%
---+---
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclu- sive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funci- onar pela União ou por quem de direito.
---+---
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de 5% cartão de crédito ou débito e congêneres,de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02- Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, 5% conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de 5% terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, 5% inclusive atestado de idoneidade,atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação 5% cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, 5% comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central;licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 - Acesso, movimentação,atendimento e consulta a contas em 5% geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, "internet" e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, 5% cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão,concessão, alteração ou contratação de aval, fiança,anuência e congêneres;
serviços relativos a abertura de crédito,para quaisquer fins.

15.09 - Arrendamento mercantil("leasing") de quaisquer bens, 5% inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ("leasing").

15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou 5% pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de 5% protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores 5% mobiliários.

15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, 5% edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contra- to de

câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e can-
celamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas;envio e recebimen- to de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e 5% manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços 5% relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento 5% e baixa de ordens de pagamento,ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo;serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos,pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, 5% cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação 5% e vistoria de imóvel ou obra,análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e de mais serviços relacionados a crédito imobiliário.
---+---
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.
---+---
16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal coletivo 3% municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. 3%
---+---
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comer-cial e congêneres.
---+---
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não 2% contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, 3% secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação,revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização 2% técnica, financeira ou administrativa.

17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de 2% mão-de-obra.

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter tempo-rá- 5% rio, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou tem-porários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, 3% planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais
publicitários.

17.07 - Franquia ("franchising"). 3%

17.08 - Perícias,laudos,exames técnicos e análises técnicas. 3%

17.09 - Planejamento, organização e administração de feiras, 5% exposições, congressos e congêneres.

17.10 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o 3% fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.11 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de 2% terceiros.

17.12 - Leilão e congêneres. 5%

17.13 - Advocacia. 2%

17.14 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. 2%

17.15 - Auditoria. 2%

17.16 - Análise de Organização e Métodos. 2%

17.17 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. 2%

17.18 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e 2% auxiliares.

17.19 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira. 2%

17.20 - Estatística. 2%

17.21 - Cobrança em geral. 5%

17.22 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, 5% cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionadas a operações de faturização ("factoring").

17.23 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e 3% congêneres.
---+---
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de 5%propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto livros, jornais periódicos e nas modalidades de serviços de radiofusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita);
---
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de se-guros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de segu-ros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
---+---
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a 5% contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de
riscos seguráveis e congêneres.
---+---
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de lo-teria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
---+---
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais 5% produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
---+---
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
---+---
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de 5% porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador-escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza,serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, 5% movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios,movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, 5% metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
---
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e 5% notariais.
---
22 - Serviços de exploração de rodovia.

22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de 5% preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
---
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho 3% industrial e congêneres.
---
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, "banners", adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, 3% sinalização visual, "banners", adesivos e congêneres.
---
25 - Serviços funerários.

25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou 5% esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu,essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de 5%corpos cadavéricos.

25.03 - Planos ou convênios funerários. 5%

25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. 5%

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento 5%
---
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documen -tos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; "courrier" e congêneres.

26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de Correspondên- 2% cias, documentos, objetos, bens ou valores,inclusive pelos cor- reios e suas agências franqueadas; "courrier" e congêneres.
---
27 - Serviços de assistência social.

27.01 - Serviços de assistência social. 2%
---
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer 5% natureza.
---
29 - Serviços de biblioteconomia.

29.01 - Serviços de biblioteconomia. 2%
---
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química. 2%
---
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecâni-ca, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, 2% eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
---
32 - Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos. 2%
---
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congê-neres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, 3% despachantes e congêneres.
---
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e 2%congêneres.
---
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, 3% jornalismo e relações públicas.
---
36 - Serviços de meteorologia.

36.01 - Serviços de meteorologia. 3%
---
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. 2%
---
38 - Serviços de museologia.

38.01 - Serviços de museologia. 2%
---
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material 2% for fornecido pelo tomador do serviço).
---
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda. 2%

_____
"(NR)

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, em 14 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:C99E7991

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
LEI Nº 2.011/2017

''Regulamenta a Transferência do Potencial Construtivo prevista no Plano Diretor da Lei Complementar 002/2006 de 03 de Outubro de 2006 do Município de Almirante Tamandaré.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal,

no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo na forma definida pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, poderá solicitar o Potencial Construtivo parcial ou total desse imóvel, mediante prévia autorização do Órgão Municipal Competente, conforme a Portaria 44/2017, da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 2º- A transferência total ou parcial do potencial construtivo poderá ser autorizada pelo Poder Executivo Municipal como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações, melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental e ainda para atender justificada necessidade pública.

Art. 3º- São imóveis que originam a transferência do direito de construir:

os destinados a implantação de programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas irregularmente e habitação de interesse social;

os imóveis declarados de utilidade pública para o alargamento de vias públicas, instalação de equipamentos comunitários e implantação de infra-estrutura urbana.

Art. 4º- As transferências de potencial construtivo serão admitidas para os imóveis situados nas zonas e setores especiais com os parâmetros máximos estabelecidos pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, constantes do Anexo III, parte integrante desta lei, sendo que os terrenos que recebem o potencial construtivo também deverão atender a legislação de zoneamento.
§ 1º Além do disposto no Anexo III, os imóveis que recebem o potencial construtivo devem atender aos demais parâmetros da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
§ 2º Só será permitido o acréscimo de potencial construtivo nos lotes com área igual ou superior a 360,00m² (Trezentos e Sessenta metros quadrados);
Art. 5º- O potencial construtivo de um terreno é determinado em metros quadrados (m²) de área no valor monetário equivalente a Um vírgula Cinco Unidade de Referencia **(1,5 U.R.)** vigente no município de Almirante Tamandaré.
Art. 6º- Para a concessão de Potencial Construtivo de um imóvel deverá haver a análise e a aprovação prévia pelo Órgão Municipal Competente e também pelos Conselhos Municipais Competentes, atendendo ao previsto nesta Lei, conforme a Portaria 44/20017, da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Almirante Tamandaré.
Art. 7º- Havendo a concordância da concessão do Potencial Construtivo, a Transferência deste potencial será efetuada mediante autorização especial a ser expedida pelo Órgão Municipal Competente, conforme a Portaria 44/2017, da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de Almirante Tamandaré, ouvidos os demais órgãos que possuem relação com a matéria, por intermédio de:

expedição de certidão, onde a transferência ficará garantida ao proprietário desde que obedecidas as condições desta Lei.

expedição de autorização especial para a utilização do potencial transferido, que deverá constar no alvará de construção, com a especificação da quantidade de metros quadrados passíveis de transferência, o coeficiente de aproveitamento, a altura e uso da edificação, além da verificação do atendimento das exigências desta Lei.

Art. 8º -A Transferência do Direito de Construir, independentemente das partes envolvidas, deverá ser realizada por escritura pública, a ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis junto ao registro do imóvel cedido, assim como do imóvel que recebeu o potencial construtivo.
Parágrafo único Uma vez exercido o direito de transferência do potencial construtivo, fica este vinculado ao imóvel que o recebeu, vedada nova transferência do potencial, bem como sua utilização no imóvel de origem.
Art. 9º- O Executivo Municipal havendo necessidade poderá regulamentar a presente lei por ato normativo específico.

Art. 10 º -Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9D267D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2017

"Aprova a Planta Genérica de valores para cálculos dos valores para efeitos do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2018 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e dispõe o Art. 69 incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Para apuração do valor venal dos imóveis para efeito do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU - para o exercício de 2018 fica instituído o valor mínimo de lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU por indicação fiscal cadastrada no Município de Almirante Tamandaré no valor de 01 (uma) UR.
Art. 2º – No caso de imóveis que, por suas peculiaridades, a aplicação dos procedimentos previstos nesta Lei conduzir a tributação manifestamente considerada inadequada, poderá ser adotado, a requerimento do interessado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do lançamento tributário, processo de avaliação especial sujeito à análise e aprovação do órgão técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 3º – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei, naquilo que couber.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, em 14 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:13095106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2017

''Altera o Artigo 10º, inciso IV, altera o anexo 01, altera as tabelas contidas no anexo 03 da Lei Complementar nº 002/2006 de 03/10/2006, altera as tabelas da Lei Complementar nº 49/2015 de 05/11/2015, e dá outras providencias.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e dispõe o Art. 69 incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 10, inciso VI, da Lei Complementar nº 002/2006, passam a vigorar com a seguinte redação:
‘’Zona Central - ZC: corresponde ao centro tradicional do município, onde serão mantidos os usos consolidados de habitações unifamiliares e de comércio e serviços.’’
Art. 2º - Altera o Anexo 01 – Mapa de Zoneamento, da Lei Complementar nº 002/2006 de 03 de Outubro de 2006.
Art. 3º - Altera as tabelas II, III, V, VI, X, XXI da Lei Complementar nº 002/2006 de 03 de outubro de 2006, contidas no Anexo 03, Tabelas de Usos e Ocupação do Solo, passam a vigorar com a redação, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 4º - Altera as tabelas I, IV, VIII, XII, XIX, XX, XXII, da Lei Complementar nº 049/2015 de 05 de novembro de 2015, contidas no Anexo 03, Tabelas de Usos e Ocupação do Solo, passam a vigorar com a redação, conforme disposto no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR, em 14 de setembro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:79B23B2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0154/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0053/2017

participação: Exclusiva de Microempresa (me), Empresas de Pequeno Porte (epp) e Micro Empreendedor Individual (mei), no. Art. 3º e Art. 18 da Lei Complementar nº. 123/2006 e em atendimento ao Art. 48, I da lei complementar nº. 147/2014

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de postes com globos e demais especificações conforme termo de referência em anexo.

DATA DE ABERTURA: 29 de Setembro de 2017, ás 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por lote

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br, *na aba Licitações.*

Altamira do Paraná, 14 de Setembro de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:C3E5E0D2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº 561/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – Equipamentos Rodoviário e Veículos;
II – Pavimentação de Vias Urbanas;

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altamira do Paraná, 14 de Setembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:A285A134

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 295/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 10 (dez) de agosto de 2017, **FÉRIAS de 30 (trinta) dias** ao funcionário **MARCIO ALVES DA SILVA,** brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **8.905.283-1-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **057.338.589-07** e matrícula nº **14113**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:7585AC76

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 318/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de setembro de 2017, **LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias** a funcionária **MARIA TEREZINHA RAMOS PEREIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **7.248.477-0-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **027.926.349-01** e matrícula nº **14037**, exercendo o cargo efetivo de GARI, lotado na Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita do Município de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:6EC94E7E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 319/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de setembro de 2017, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **MANOEL BRIGIDO DE JESUS,** brasileiro, maior, portador da **RG nº 3.212.306-6-SSP/PR**, inscrito no CPF nº **711.365.929-20** e matrícula **nº 3859**, ocupante do cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:EB12CABB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 320/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de setembro de 2017, **LICENÇA PRÊMIO de 30 (trinta) dias** ao funcionário **MARCIO ALVES DA SILVA,** brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **8.905.283-1-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **057.338.589-07** e matrícula nº **14113**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4A8ABB4A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 317/2017

*A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR, **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR** por motivo aposentadoria a partir do dia 11 (onze) de setembro de 2017, a servidora municipal **VERA LUCIA

TEIXEIRA, *portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***6.581.331-9-SSP/PR,*** *inscrita no CPF sob o nº.* ***801.831.239-72*** *e matrícula nº* ***39148****, do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria de Educação e Cultura (Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling).*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:8074DFF3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 321/2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 12 (doze) de setembro de 2017,* ***FÉRIAS DE 30 (trinta) dias*** *ao funcionário* ***JOSE MATIAS DE CAMPOS,*** *brasileiro, maior, portador da* ***RG nº 5.860.318-0-SSP/PR****, inscrito no CPF nº* ***711.362.669-68*** *e matrícula* ***nº 13072****, exercendo cargo efetivo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário),* *conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:F3FF3B95

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 67/2017 DE 01/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
208 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 44.000,00
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.067. EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO
243 - 3.3.90.39.00.00 495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 30.000,00
Total Suplementação: 74.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.04.31.03.02 Fonte: 1000 30.000,00
Receita: 1.1.1.2.08.01.00.00 Fonte: 1000 10.000,00
Receita: 1.3.2.5.01.99.10.00 Fonte: 1303 4.000,00
Receita: 1.7.2.1.33.10.01.02 Fonte: 31495 30.000,00
Total da Receita: 74.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 01/09/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E9F1C4FC

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 68/2017 DE 01/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227. PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
108 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 800,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
126 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 900,00
05.005.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres

05.005.12.361.0015.2.040. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
138 - 3.3.90.36.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 850,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
171 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
183 - 3.3.90.14.00.00 303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
189 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.300,00
190 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0041.1.032. INCETIVAR A DIVERSIFICAÇÃO NAS PROPRIEDADES RURAIS - COOPERAÇÃO TÉCNICA EMATER
338 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
355 - 3.3.90.30.00.00 504 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
360 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 11.250,00
Total Suplementação: 34.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0068.2.112. MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
11 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
14 - 3.1.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00
05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036. GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
109 - 3.3.50.41.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES 5.050,00
112 - 3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 850,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
118 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL
132 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 900,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
157 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
166 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.300,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
395 - 3.3.90.39.00.00 504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 8.000,00
Total Redução: 34.100,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 01/09/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6ABAD5FE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE DE 2017

Sonia Assis do Santos, Secretaria de Saúde do Município de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do 2º quadrimestre de 2017 será no dia **26 de Setembro de 2017** às 19:30 **horas**, na Câmara Municipal de Altamira do Paraná**, localizada à Rua Cantú, n.º 180, e** para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede dos Departamentos Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 14 de Setembro de 2017.

SONIA ASSIS DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:899A1E0E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PRESTAÇÃO DE CONTAS 2º QUADRIMESTRE DE 2017

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR, Prefeita do Municipio de Altamira do Paraná, cumprindo o que dispõe os incisos a Legislação Vigente, torna público que, a audiência pública para Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre do ano de 2017 será no dia **26 de Setembro de 2017** às **19:00 horas**, na Câmara Municipal de Altamira do Paraná**, localizada à Rua Cantú, n.º 180,** e para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim convocados para debater a matéria, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados da população em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede dos Departamentos Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Altamira do Paraná, 14 de Setembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:94225E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 4º ADITIVO - CONTRATO 99/2013

EXTRATO

4º TERMO ADITIVO DE TEMPO
CONTRATO Nº PMA 99/2013 – ID Nº 1418
INEXIGIBILIDADE Nº PMA 010/2013
RATIFICAÇÃO: 29/05/2013

Ratificação do Aditivo: 14 de Julho de 2017.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07.

CREDENCIADA: ANALISA Laboratório de Análises Clínicas SC Ltda., inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 77.163.178/0001-88, estabelecida na Rua Padre Ildefonso nº 62 – Bairro Batel, CEP 80.240-160 em Curitiba – Paraná, neste ato representado pela Sra. Mayara Cristina Gimenez Lopes, portadora da Carteira de Identidade com RG n.º 6.266.435 SSP-SC e CPF n.º 048.698.619-50.

OBJETO: O presente Termo Aditivo prorroga o contrato que tem como objeto a prestação de serviços pela CREDENCIADA, conforme especificações, valores e obrigações constantes na tabela anexa ao processo.
DA VIGÊNCIA: O presente termo prorroga o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato para 22/07/2018.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM PREFEITO MUNICIPAL PELO CREDENCIANTE E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA CREDENCIADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:26729B56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - 1º ADITIVO - DISPENSA 04/2016 - COPEL

RATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
DISPENSA N° PMA 004/2016

Tendo em vista a conclusão chegada, referente ao aditivo de valor do **CONTRATO PMA Nº 52/2016 - ID PMA Nº 1748** com vencimento em 09/05/2019, referente à Dispensa N° PMA 004/2016, cujo objeto é a prestação de Serviços de RAV – rede de Alta Velocidade por Fibra ótica, pelo período de 36(trinta e seis) meses, firmado com a empresa Copel Telecomunicações S/A, após parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o referido aditamento.

Upgrade de Velocidade

Link	Velocidade atual	Upgrade	Valor Atual	Valor mensal após upgrade
Concentrador	5 Mbps	8 Mbps	617,92	953,74
CRAS	3 Mbps	5 Mbps	390,82	645,11
Saúde	3 Mbps	5 Mbps	390,82	645,11
			1.399,56	2.243,96

Valor atual Mensal: R$ 1.399,56
Valor Mensal após upgrade: R$ 2.243,96

Antonina, 14 de setembro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:44874F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010, CONSIDERANDO:

I-A prioridade absoluta prevista no Art. 4º da Lei Federal nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
II-Os artigos 88, 214 e 260 e Resolução CONANDA nº 137/2010, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deliberar e controlar as ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente bem como deliberar sobre a utilização dos recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência do Município de Antonina destinado ao atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III-A necessidade de programas e projetos para atender crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
IV-A necessidade de estudos e diagnósticos para subsidiar a criação de políticas públicas necessárias à efetivação do atendimento e consolidação dos direitos da Criança e do Adolescente;
V- A deliberação do CEDCA 51/2016 - Fica estabelecido o incentivo financeiro estadual fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.
VI – A deliberação do CEDCA 52/2016 - Fica estabelecido o incentivo financeiro estadual fundo a fundo para o fortalecimento de programas de aprendizagem, para adolescentes.
VII – A deliberação do CEDCA 54/2016 - Prestar incentivo financeiro, pelo **Programa Liberdade Cidadã**, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.
VIII – A deliberação do CEDCA 55/2016 - Prestar incentivo financeiro, pelo **Programa Crescer em Família**, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes.
IX – A deliberação do CEDCA 62/2016 - Estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação.

RESOLVE:

Art. 1º - Firmar termo de adesão para aquisição do repasse na modalidade do Fundo a Fundo das Deliberações do CEDCA 51, 52, 54, 55, 62/2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 06 de Setembro de 2017.

JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPIRITO SANTO
Presidente
CMDCA
Decreto 222/2017

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:61D901E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281/2017 - INSTAURA SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 281/2017

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 033/98, e considerando os requerimentos protocolados sob nº 1857/17 e 3264/17

RESOLVE:

Instaurar Comissão Sindicante, para apurar possíveis irregularidades funcionais cometidas pelo servidor MARCIO LUCIMAR DA SILVA, conforme relatado nos Protocolos supracitados.

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Sindicante:

MARCIO DE CASTRO SANTOS – Presidente
ADRIANO DE ALMEIDA – Membro
PAOLA MARCIELE FUMANERI VALÉRIO - Membro

A Comissão deverá iniciar os seus trabalhos dentro de 03 (três) dias, contados da Publicação deste ato e deverá atender os preceitos determinados na Lei Municipal nº 033/1998.

Ultimados os trabalhos, a Comissão apresentará ao Chefe do Poder Executivo, o relatório para o julgamento final, precedido do parecer da **Procuradoria Jurídica.**
LEI Nº 033/1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Art. 204 - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 3 (três) dias, contados da publicação do ato designatário dos membros da comissão, no órgão oficial do município e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.

Art. 207 - Decorrido o prazo do artigo 204, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover a responsabilidade dos membros da comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 01 de Setembro de 2017

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:62587BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0162/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Designar o senhor **RINALDO RAMPINELLI**, portador do RG nº 3.637.230-3, Servidor Público Municipal, lotado no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos para servir de leiloeiro em regular processo de licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, objetivando a venda dos bens moveis inservíveis, abaixo relacionados pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

LOTE	MODELO	MARCA	QUANTIDADE
01	185/65-15	GOODRIDE	01
02	195/45-15	WANLI	01
03	195/45-15	DERUIBO	01
04	195/50-15	RYDANZ	02
05	195/50-15	LING LONG	01
06	195/55-15	DURABLE	02
07	195/55-15	LING LONG	01
08	195/55-15	PIRELLI	01
09	195/55-15	DERUIBO	03
10	195/55-15	JOYROAD	01
11	195/55-15	FIRESTONE	01
12	195/55-15	FARROAD	01
13	195/55-15	CONFORT	01
14	195/55-15	BOTO	01
15	195/55-15	AOTELI	01
16	195/60-15	DOUBLESTAR	03
17	195/60-15	FARROAD	01
18	195/60-15	YONKING	02
19	205/60-15	FARROAD	02
20	205/60-15	WIND POWER	02
21	205/60-15	LING LONG	01
22	235/75-15	GOODRIDE	02
23	205-55-16	SHINEROAD	01
24	205-55-16	SAFERICH	01
25	165/40-17	LING LONG	02
26	195/40-17	ADERENZA	06
27	205/40-17	ADERENZA	02
28	205/40-17	LING LONG	01
29	205/45-17	TRAZANO	01
30	205/45-17	SPORT	01
31	205/45-17	ADERENZA	02
31	225/45-17	DERUIBO	01
32	225/50-17	BRIDGESTONE	01
33	225/50-17	HIFLY	02
34	225/50-17	RAPID	01
35	225/55-18	LING LONG	02

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 12 de Setembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:A02C6FBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2017
Nº CONTRATO: 076/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E VERA MARIA WENDLER
OBJETO: CONSTITUI COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTRUÍDO EM ALVENARIA SITUADO NA AV. DR. ANTÔNIO MORAES DE BARROS Nº 51, DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, QUE SERÁ DESTINADO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA USO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ATALAIA PR.
VALOR: O VALOR ORA CONTRATADO CONFORME O QUE CONSTA NA PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA, O PRESENTE TERÁ O VALOR GLOBAL DE R$ 47.957,88 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REIAS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta das dotações do orçamento vigente através da seguinte dotação orçamentária:
09022.12933903600000000 – Manutenção da Divisão do Hospital Municipal.
DURAÇÃO: A vigência da presente contratação terá sua vigência, com seu início no ato da assinatura com seu termino em 12 meses.
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Carlos Henrique Fernandes
Código Identificador:2FA91428

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0120/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o contido na sentença proferida nos autos 0003728-11.2013.8.16.0119, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Nova Esperança;

DECRETA

Art. 1º - Fica implantada a Progressão Vertical por Tempo de Serviço dos anos de 2009 a 2012 a Servidora **MARIA DE LOURDES LUCREDI,** a partir de do mês de Setembro de 2017, passando do nível 72 para o nível 76 da tabela de níveis salarial deste Município.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 12 de Setembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:4A6E4274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0121/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o contido na sentença proferida nos autos 0003740-25.2013.8.16.0119, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Nova Esperança;

DECRETA

Art. 1º - Fica implantada a Progressão Vertical por Tempo de Serviço dos anos de 2009 a 2012 a Servidora **LEONICE CARREIRA CARDOSO,** a partir de do mês de Setembro de 2017, passando do nível 14 para o nível 18 da tabela de níveis salarial deste Município.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 12 de Setembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:FD80CCA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0122/2017

Considerando o contido na sentença proferida nos autos 0003696-06.2013.8.16.0119, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Nova Esperança;

DECRETA

Art. 1º - Fica implantada a Progressão Vertical por Tempo de Serviço dos anos de 2011 a 2012 ao Servidor **CARLOS HENRIQUE GILIO,** a partir de do mês de Setembro de 2017, passando do nível 67 para o nível 69 da tabela de níveis salarial deste Município.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 12 de Setembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:396F4CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0123/2017

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 559/1997, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO HIGIÊNICO-SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL.

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Lei Municipal nº 559/1997,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O Serviço de Inspeção Municipal realizará a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, de competência da Prefeitura Municipal de Atalaia, nos termos da Lei Municipal nº 559/1997.

Art.2º A inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, será exercida em todo o território do Município de Atalaia, em relação às condições de produção, extração, pré-processamento, processamento, seleção, beneficiamento, elaboração e industrialização a serem preenchidas pelos produtores rurais, indústrias e estabelecimentos que venham utilizar em qualquer etapa matérias-primas acima relacionadas exclusivamente no comércio municipal.

Art.3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal observará as prioridades da saúde animal, vegetal, meio ambiente e das populações rural e urbana.

Art.4º Ficará o Serviço de Inspeção Municipal responsável pelo cumprimento de todas as normas e das demais que serão implantadas por meio de dispositivos legais no que se refere o artigo 2º deste decreto.

Parágrafo único - Este regulamento abrangerá os seguintes itens:

a) cadastro e classificação do estabelecimento;
b) requerimento e projeto para funcionamento;
c) higiene dos locais para realização das etapas de trabalho;
d) inspeção e reinspeção de toda a matéria-prima a serem trabalhadas;
e) registro de rótulos, carimbos e embalagens;
f) análises laboratoriais de águas e matérias-primas exigidas para a higiene na elaboração dos produtos;
g) trânsito de matérias-primas, produtos e/ou subprodutos;
h) embalagem, rotulagem e/ou carimbagem dos produtos conforme origem;
i) demais detalhes que assegurem toda e qualquer acréscimo a qualidade, sanidade e conservação dos respectivos produtos;

Art.5º A inspeção higiênico-sanitária a ser realizada pelo Serviço de Inspeção Municipal deverá ser de forma permanente.

Art.6º Os produtos de origem animal e vegetal "in natura" ou derivados, deverão atender todos os padrões de sanidade, identidade e qualidade previstos na legislação federal, estadual e municipal.

Parágrafo único - Os estabelecimentos cadastrados e registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal ficam sujeitos às demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art.7º O Serviço de Inspeção Municipal, ficará a cargo de pessoal técnico de nível superior e/ou médio do quadro administrativo do Poder Executivo Municipal com funções correlatas, em número adequado às necessidades de serviço, ou através da contratação de profissional habilitado, obedecendo a legislação vigente.

§ 1º - Poderá ser oferecido treinamento ao pessoal técnico, sob supervisão e apoio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, dentre outros.
§ 2º - O Serviço de Inspeção Municipal deverá dispor de meios para cadastro e registro de dados estatísticos, referentes a todas as ações realizadas, conforme exigências sanitárias legais.

Art.8º O Serviço de Inspeção Municipal regulamentará os modelos de cadastros, expedição de registros, embalagens, rótulos e carimbos em regulamentação posterior a este Decreto Municipal, conforme as exigências legais e dos serviços.

CAPÍTULO III
DA APROVAÇÃO DO PROJETO E OBTENÇÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art.9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal e vegetal devem apresentar os documentos e projetos de que trata o Art. 11 deste decreto e solicitar registro no Serviço de Inspeção Municipal e, serão submetidos à inspeção higiênico-sanitária prévia, desde a origem até a comercialização, especialmente:

a) os estabelecimentos rurais que utilizem matéria-prima de origem animal e vegetal para comercialização no município de Atalaia;
b) os estabelecimentos comerciais e industriais que utilizem matéria-prima de origem animal e vegetal para o consumo humano e animal;
c) os postos e entrepostos que armazenem, manipulem, conservem, distribuam ou acondicionem produtos de origem animal e vegetal;

Art.10 O registro de estabelecimento e o número de registro no Serviço de Inspeção Municipal, somente serão conferidos àqueles que apresentarem a requerimento de registro acompanhada do respectivo projeto, na forma definida neste decreto.

Art.11 O processo de solicitação de registros junto ao S.I.M, deverá ser encaminhado através dos seguintes documentos:

I - Requerimento ao Serviço de Inspeção Municipal;
II - Formulário de solicitação de inspeção prévia do S.I.M.;
III - Croquis de localização e situação;
IV - plantas baixas de prédios e pavimentos;
V - Plantas hidrossanitárias com memorial sobre tratamento de águas, destino de esgotos e tratamento de efluentes;
VI - Cronograma de execução para registro provisório;
VII - Análise química, física e biológica das águas a serem utilizadas.
VIII – Licença Ambiental expedida pela FATMA.

Parágrafo único - Após liberação prévia pelo S.I.M e aprovação de projetos e cronograma de execução será fornecida a liberação para início de quaisquer obras.

Art.12 A concessão de registro será deferida em caráter provisório até a conclusão de obras ou melhorias em instalações, de acordo com cronograma de execução apresentado e, atendendo os seguintes requisitos:

I - as etapas do cronograma não poderão ultrapassar 12 meses;
II - a conclusão final da implantação do projeto não poderá ultrapassar 24 meses;
III - a vistoria prévia do S.I.M determinará as mínimas condições para início do funcionamento do estabelecimento;
IV – Preenchimento e entrega dos formulários anexos fornecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art.13 O Registro definitivo de inspeção higiênico-sanitária será concedido aos estabelecimentos que estiverem devidamente de acordo com a Lei Municipal nº 559/1997.

CAPITULO IV
DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art.14 O abate de animais e a obtenção de leite para o consumo público, ou para matéria-prima, na elaboração ou fabricação de derivados para o comércio no Município de Atalaia estarão sujeitos as seguintes condições:

§ 1º - O abate, a elaboração e a industrialização de carnes e leite só poderão ser realizados no Município em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, obtendo assim livre trânsito de acordo com os referidos registros.
§ 2º - Os animais e matérias-primas que serão utilizados para a elaboração, produção e comércio de produtos, deverão obrigatoriamente, serem submetidos a inspeção prévia de acordo com o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal-RIISPOA, conforme a Lei Federal nº 1.283/50 e pelo órgão fiscalizador competente.
§ 3º - As carnes, leites e seus derivados deverão estar acompanhados de documentação fiscal e sanitária pertinentes, para identificação de origem, procedência e destino.

CAPITULO V
DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

Art.15 A produção, a extração, o pré-processamento, o processamento, a seleção, beneficiamento, elaboração e industrialização de produtos de origem vegetal para o consumo público e produção de matéria-prima para elaboração de matérias-primas a serem comercializadas no Município de Atalaia estarão sujeitos as seguintes condições:
§ 1º - A elaboração de produtos de origem vegetal para o consumo público e comércio só poderão ser realizados no Município em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, obtendo assim livre comércio e trânsito de acordo com os referidos registros.

§ 2º - Todos os vegetais que serão utilizados para a elaboração, produção e comércio de produtos deverão, obrigatoriamente, serem submetidos a inspeção prévia de acordo com o a legislação aplicável.
§ 3º - Todos os produtos de origem vegetal "in natura", pré-processados, processados, selecionados ou produtos elaborados com matéria-prima afim, deverão estar acompanhados de documentação fiscal e sanitária permanente, para identificação de origem, procedência e destinos.
§ 4º - O Serviço de Inspeção Municipal exigirá, rigorosamente, o cumprimento de todas as normas sanitárias, higiênicas e de transporte para esses produtos, conforme regulamenta a Lei Federal nº 7.802/89**.**

CAPITULO VI
DA IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Art.16 Os regulamentos que determinarão as condições de implantação, localização e abastecimento de águas, tratamento de efluentes e esgotos e, demais exigências de proteção da saúde, meio ambiente e higiene, estão dispostas nas Leis Federais nº 1.283/50 e nº 7.802/89, além das demais a serem implantadas prevendo a proteção da saúde humana, animal, vegetal e do meio ambiente.

Art.17 A requisição de vistoria prévia e vistoria definitiva estarão condicionados aos projetos de engenharia ou de reformas de conformidade com as atuais normas técnicas exigidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, bem como as determinações mínimas na Lei Federal nº 1.283./50.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.18 Os produtos de origem animal e vegetal registrados no Serviço de Inspeção Municipal, serão devidamente rotulados e carimbados, conforme as determinações legais e, embalados, conforme as Leis vigentes e o Código de defesa do Consumidor.

Art.19 Todos os produtos de origem animal e vegetal deverão ter suas respectivas formulações aprovadas previamente pelo S.I.M.

Art.20 Os modelos oficiais para o registro, certificação, rotulagem, carimbagem e embalagem de produtos, serão definidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, sempre que se fizer necessário, obedecendo normas federais e estaduais.

Art.21 Toda e qualquer produção, elaboração, industrialização e transporte de produtos de origem animal e vegetal, sem registro em órgãos federais, estaduais e municipais, serão considerados clandestinos, sujeitando-se a apreensão e seus responsáveis às penas da lei.

Art.22 O comércio em geral e restaurantes que comercializem produtos de origem animal ou vegetal, só poderão fazê-lo com produtos registrados no Serviço de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal.

Art.23 O Serviço de Fiscalização Municipal, procederá as medidas legais de proteção a saúde da população, exigindo a documentação fiscal e higiênico-sanitária pertinentes aos produtos destinados ao comércio no Município de Atalaia.

Art.24 O Serviço de Inspeção Municipal, deverá promover juntamente com demais órgãos conveniados ou não, a melhoria das condições de trabalho, saúde, higiene e comercialização de seus produtos através da organização de atividades educacionais, treinamentos, atualização e especialização, sempre que se fizerem necessários para a promoção do bem-estar e saúde de produtores e consumidores.

Art.25 Os produtos de origem animal e vegetal que não apresentarem documentação fiscal, higiênico-sanitária ou condições para qualquer utilização, sofrerão apreensão e serão doados a instituições de caridade e amparo aos necessitados, após inspeção de técnico do S.I.M, se considerados aptos para o consumo humano.

Art.26 A obtenção do registro e alvará emitidos pelo S.I.M., dar-se-á mediante o pagamento de taxa, na forma da Legislação Municipal pertinente, desde que cumpridos os requisitos da Lei e deste Decreto.

Parágrafo único – A taxa incidente para a emissão do registro e alvará de que trata o *caput*, será aquela prevista na legislação como Taxa de Vistoria, sem prejuízo de outros tributos incidentes.

Art.27 Sempre que se fizer necessário, o presente regulamento, deverá ser revisto, atualizado ou modificado, conforme parecer oficial da União, Estado ou Município.

Art.28 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos de acordo com a Legislação Estadual e Federal vigente.

Art.29 As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Atalaia, 14 de setembro de 2017

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:F693E2A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0124/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que o município aderiu ao programa Família Paranaense, instituído pela Lei Estadual n° 17.734/2013, visando o atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social,
DECRETA

Art. 1º Ficam instituídos os comitês municipais e local do programa Família Paranaense, responsável pela gestão e execução do programa no município de Atalaia.
Art. 2º O Comitê Municipal será constituído por 1 titular e 1 suplente das seguintes secretarias:
• Representantes da Secretaria de Assistência Social:
Titular: Carla Sibeli Armelim Vilhena
Suplente: Fabiane Andreotti Trassi

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Camila Zamboni Oliveira
Suplente: Mariana Tinoco Romano Peixoto

• Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Regiane Fernanda Fumagali
Suplente: Heloise Gabriele Julião

• Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
Titular: Valmir Rogerio Loddi
Suplente: Valter Olivatti

Parágrafo Único: O Comitê Municipal deverá se reunir mensalmente, conforme diretrizes metodológicas do programa.
Art. 3º O Comitê local será constituído por 1 titular e 1 suplente dos seguintes equipamentos municipais:
Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS);
Titular: Selma Virginia da Silva Valle
Suplente: Aline Macedo Chagas
II – Unidade Básica de Saúde;
Titular: Marcia Aparecida Valério
Suplente: Maria Dagmar da Silva Oliveira

III – Escola Municipal;
Titular: Luciana de Paiva Tamborlim Quezini
Suplente: Lorena Yael Languer Loddi
IV – Centro Municipal de Educação Infantil.
Titular: Ariani Vilhena de Paiva
Suplente: Maria das Graças Germano da Silva
Parágrafo Único: O Comitê Municipal deverá se reunir duas vezes por mês, conforme diretriz metodológica do Programa.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 14 de Setembro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:F47F394D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 459/2017
Nº CONTRATO: 075/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA CAPRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**.**
OBJETO: O Presente Contrato tem por objetivo a aquisição de uma Colhedora de Forragem nova, bica com acionamento hidráulico, marca CREMASCO, modelo Custom 950 CIII, 12 facas, mais comando hidráulico de bica, mais PAT 1200, conforme descrição na proposta da Contratada.
VALOR: O valor ora contratado conforme o que consta na proposta comercial da Contratada, o presente terá o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta das dotações do orçamento vigente através da seguinte dotação orçamentária:
05.001.20.606.0003.1004 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
DURAÇÃO: A vigência da presente contratação terá sua vigência, com seu início no ato da assinatura com seu termino em 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017.
FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:18820F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº: 29/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: VERA MARIA WENDLER
Objeto: CONSTITUI COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTRUÍDO EM ALVENARIA SITUADO NA AV. DR. ANTÔNIO MORAES DE BARROS Nº 51, DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, QUE SERÁ DESTINADO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA USO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ATALAIA PR..
Valor: R$ 47.957,88 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REIAS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
Vigência: 12 MESES.
Dotação: Unidade:
33903600000000

Publicado por:
Carlos Henrique Fernandes
Código Identificador:7FC36E3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 28 de setembro do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** a preços fixos e sem reajuste para contratação de empresa especializada do ramo pertinente para apresentação de melhor proposta para fornecimento de material elétrico e serviços de retirada e instalação de 17 (dezessete) conjuntos de postes com luminária ornamental de LED com potência mínima de 140 Watts na Praça José Bento dos Santos e na Praça da Igreja Matriz Mon Senhor Fritz deste Município de Atalaia, Estado do Paraná.
As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.
Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.
Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***
AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 14 de setembro de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: As assinaturas constam no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:2DF67FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 267/2017

Súmula: "Substituição dos membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova."

O **PREFEITO MUNICPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1°. A) Designar o servidor **RAFAEL NOBORU TAKEUCHI,** portador do RG n°. 8.151.763-0 e inscrito no CPF sob o n°. 043.059.789-46, em substituição a Sra. **CHEILA JULIANE ENIK MIQUELASSO**, portadora do RG n°. 8.282.474-0 e inscrita no CPF sob o n°. 055.290.019-20, na qualidade de titular e **ANGELA TEIXEIRA LIMA,** portadora da CIRG nº. 10.336.664-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 077.784.799-07, em substituição a Sra. **EDILAINE CORDEIRO BAIEK,** na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Obras.

b) Designar a servidora **JUCELIA LEAL FERREIRA,** portadora da CIRG nº. 8.430.480-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 031.893.169-96 na qualidade de titular e **EMERSON MASSATO WATANABE**, portador da CIRG nº. 6.742.457-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.992.599-71, em substituição ao Sr. **RAFAEL AUGUSTO FERREIRA,** portador da CIRG

nº. 9.072.735-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.459.839-82, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

c) Designar o servidor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK,** portador da CIRG nº. 6.059.696-4 e inscrito na CPF/MF sob o nº. 964.676.818-91, em substituição ao Sr. **OSMAR ISRAEL DOS SANTOS,** portador da CIRG nº. 6.905.126-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 006.332.799-60, na qualidade de titular e **FERNANDO MAGATÃO,** portador da CIRG nº. 9.769.544-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.450.779-26, em substituição ao Sr. **MARÇAL MOTTA MELLO,** portador da CIRG nº. 4.360.536-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 749.509.409-53, na qualidade de suplentes, como representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Designar o servidor **HELLER JOÃO PRETKO,** portador da CIRG nº. 6.546.313-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.694.039-64, em substituição ao Sr. **CLEVERSON PRESTES DA SILVA**, portador da CIRG nº. 6.599.473-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.772.889-50, na qualidade de titular e **MARIA ALICE JACOMASSO OLIVEIRA,** portadora da CIRG nº. 2.078.745-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 538.685.959-53 na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

e) Designar o servidor **ALAN RICARDO BATISTA ROSA,** portador da CIRG nº. 7.956.650-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 029.677.889-37 na qualidade de titular e **JAILSON DE CASTRO,** portador da CIRG nº. 10.899.279-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.160.239-44, em substituição ao Sr. **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK,** portador da CIRG nº. 6.059.696-4 e

inscrito na CPF/MF sob o nº. 964.676.818-91, na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

f) Designar o servidor **DIEGO UKAN DE MORAES,** portador da CIRG nº. 9.722.523-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 061.732.579-04, em substituição a Sra. **JULIANA MARIA DE OLIVEIRA CHYBIOR OPATA,** portadora da CIRG nº. 9.106.665-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 068.911.329-32, na qualidade de titular e **DEJALMA KOCHINSKI,** portador da CIRG nº. 8.403.548-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 049.243.439-51, em substituição ao Sr. **LUIZ FERNANDO SALMOREA,** portador da CIRG nº. 3.737.688-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 489.153.949-68 na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Administração.

g) Designar a servidora **GLACI ANTONIA MERCHIORI FREITAS,** portadora da CIRG nº. 4.183.790-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 572.015.959-20 na qualidade de titular e **NOCELI DE FATIMA FERREIRA DREVNIAK,** portadora da CIRG nº. 5.264.714-2 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 797.618.529-20, em substituição a Sra. **MARIA ROSANE JACOMASSO,** portadora da CIRG nº. 3.075.636-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº. 690.008.759-00 na qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

h) Designar o servidor **FERNANDO RAMOS DA QUINTA**, portador da CIRG nº. 7.713.792-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 073.877.299-21, em substituição ao Sr. **EDUARDO ANTÔNIO RAMOS SILVA,** portador da CIRG nº. 8.057.235-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.266.549-03 na qualidade de titular e **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR,** portador da CIRG nº. 17.684.570-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 116.997.118-01 na

qualidade de suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

i) Designar o servidor **IGOR FERNANDO RUTHES,** portador da CIRG nº. 6.438.194-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.031.989-41, em substituição ao Sr. **JAILSON DE CASTRO,** portador da CIRG nº. 10.899.279-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.160.239-44, na qualidade de suplente e **MURILO JASKIEVICZ**, portador da CIRG nº. 8.982.345-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 060.585.579-09, em substituição ao Sr. **GUILHERME DA COSTA,** portador da CIRG nº. 10.766.093-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 009.414.465-65 na qualidade de suplente, como representantes da Advocacia Geral do Município.

h) Designar o servidor **ADILSON RIBEIRO PORTES** portador da CIRG nº. 8.893.174-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.454.389-69 na qualidade de titular e **ANISIO FELICIO DE MORAES** portador da CIRG nº. 3.115.797-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 404.108.389-34 na qualidade de suplente, como representantes da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de setembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:02271953

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 75/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA.
OBJETO: Fornecimento de vales transporte.
VALOR: Até R$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.001.04.122.0002-2022-3.3.90.39.72.00.000;
08.001.12.122.0008-2079-3.3.90.39.72.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 12 de setembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CEC54802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 095/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº. 056/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização

expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	03 de outubro de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 1.414.277,01(um milhão, quatrocentos e quatorze mil, duzentos e setenta e sete reais e um centavo)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	AS MERCADORIAS DEVEM SER ENTREGUES NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.
OBJETO	COMTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 14 de Setembro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:2E5A669D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0120/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	29 de setembro de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 188.171,00(cento e oitenta e oito mil, cento e setenta e um reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	ALMOXARIFADO CENTRAL - AV PRESIDENTE KENNEDY 363
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 14 de setembro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:E36221E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVITE

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convida Vossa Senhoria para participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -LOA
EXERCÍCIO 2018
Data: 22/09/2017 – Sexta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
2º Quadrimestre 2017
Data: 25/09/2017 – Segunda-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
2º Quadrimestre 2017
Data: 27/09/2017 – Quarta-Feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
2º Quadrimestre 2017
Data: 28/09/2017 – Quinta-Feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Contamos com a Vossa presença, que muito nos honrará.

Barbosa Ferraz, 14 de Setembro de 2017.-

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:128261A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 06/2017 – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BARRA DO JACARÉ – PR

SÚMULA O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré –Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 18/95, de 06/12/1995.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16 de 05/05/2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social dos municípios e Distrito Federal.
CONSIDERANDO a ata de nº 10/2017 e a deliberação realizada em plenária no dia 14 de Setembro de 2017.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Termo de Adesão Família Paranaense e o Plano de Ação do SIFF (Sistema Fundo a Fundo) no valor de R$ 30.000,00 parcela única a ser repassada em novembro de 2017.

Barra do Jacaré 14 de Setembro de 2017.

CRISTIANE MARTINS DA CUNHA MELLO GOULART
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C22BB806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1108 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor cargo comissionado que abaixo especifica e dá outra providencias.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação contida no pedido de exoneração conforme requerimento protocolado sob nº 8002 em 14/09/2017:
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a partir de 15/09/2017, a Srª MARIA DE FATIMA DE FREITAS AGUIAR, Cargo Comissionado *(Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes)*, nomeada pela portaria nº 085 de 02/03/2017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 14 de setembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4B6F93AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 200 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 2º do Artigo 5º da Lei Municipal nº. 200/05de 07/07/05 e;
CONSIDERANDO o pedido protocolado sob nº 7997 em 14/09/2017.
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença-Prêmio de 2 (dois) meses remunerada, a servidora pública municipal, Srª. MARINES CRISTINA NUNES CAMILOTTE, cargo de *Professora*, iniciando em 18/09/2017 à 16/11/2017, com retorno em 17/11/2017.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 14 de setembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4E516B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 201 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 40§1º e 2º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré:
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR a partir de 18/09/2017, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª THAIS ROMÃO MORAES BARBOSA, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da tarde na Escola Municipal PIO XII, cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no anexo I da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010.
Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme art. 40§1º da Lei Municipal nº 374 de 06/10/2010.
Art. 3º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. art. 41 e 42 I,II,III e IV.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 14 de setembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F52782EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017

Nº Processo: 62/2017. Objeto: Serviços de Engenharia para realização de 03 perfurações para Sondagem SPT e 07 Ensaios CBR, que visam a aprovação do projeto de pavimentação asfáltica do Residencial Aurora e das Ruas dos Estudantes e Antonio dos Santos. 01 lote. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de Valor Inferior à 10% da modalidade prevista para esta contratação. Ratificado em 05/09/2017 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). Contratada: EMPRESA SOLOGEOTECNICA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ - 12.013.093/0001-78, Sito à Rua Guaiapó, 2944 - Loja 1 - JD Oásis - CEP - 87043-000, Maringá - Paraná.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B834F757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO Nº. 011/2017

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CONSTRUTORA CORREA VERTUAN LTDA-EPP, inscrita no CNPJ. Sob n.° 06.136.479/0001-74.
Objeto: serviços **REFERENTE A OBRA DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**
Período: fica aditivado pra mais 180 (cento e oitenta) dias.
Data da Assinatura: 12/09/2017.
Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:70CA5560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO IV DO CONTRATO Nº. 134/2013.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A empresa ELISANDRE BATISTA VILELA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.497.894/0001-41.
Objeto: O presente contrato tem objeto especificado no edital da licitação Tomada de Preço Nº 26/2013.

Valor: O valor contratual que era de R$ 45.501,05 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e um reais e cinco centavos), passa a ser acrescido do índice INPC, resultando assim no valor de R$ 46.288,21 (Quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos).
Período: fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses, a contar a partir de 01/10/2017.
Data da Assinatura: 12/09/2017.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9D20E27D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009/2017 - RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL DA PROVA OBJETIVA PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017.

O Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba, Esae Homologação Final da Prova Objetiva do Concurso Público, aberto através do Edital nº 001/2017.

INSC	NOME	NOTA	CLASSIF.	CARGO
232700	MARIA ELISANDRA GONÇALVES	82	01	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 h
55800	PALOMA RODRIGUES DA SILVA DE MAGALHÃES	66	02	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 h
103200	VALDECIR SOARES	72	01	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 h
231200	RENATO GONÇALVES DA SILVA	64	02	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 h
103300	MARCELA ALZYRA RODRIGUES DOS SANTOS	58	03	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 h

Bela Vista da Caroba - PR, 13 de Setembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:FA0D80FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 189/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Valor.....: 211,46 (duzentos e onze reais e quarenta e seis centavos) Vigência.....: Início: 14/09/2017 Término: 13/09/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2017
Recursos.....: Dotação:
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (164),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (165)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

Bela Vista da Caroba, 14 de Setembro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:78222BCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 190/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
Valor.....: 8.750,90 (oito mil setecentos e cinqüenta reais e noventa centavos)
Vigência.....: Início: 14/09/2017 Término: 13/09/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2017
Recursos.....: Dotação:
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (164),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (165)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

Bela Vista da Caroba, 14 de Setembro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9902922E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 191/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Valor.....: 1.763,33 (um mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos)
Vigência.....: Início: 14/09/2017 Término: 13/09/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2017
Recursos.....: Dotação:
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (164),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (165)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

Bela Vista da Caroba, 14 de Setembro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:84E9BDC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 192/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E
Valor.....: 13.459,22 (treze mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e vinte e dois centavos)
Vigência.....: Início: 14/09/2017 Término: 13/09/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2017
Recursos.....: Dotação:
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (164),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (165)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

Bela Vista da Caroba, 14 de Setembro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6F2ED142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 193/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: ASSUNCAO & MORETTO LTDA - EPP
Valor.....: 13,84 (treze reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 14/09/2017 Término: 13/09/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2017
Recursos.....: Dotação:
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (164),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (165)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

Bela Vista da Caroba, 14 de Setembro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:3FE07BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 194/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME
Valor.....: 1.664,50 (um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta centavos)
Vigência.....: Início: 14/09/2017 Término: 13/09/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2017
Recursos.....: Dotação:
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (164),
2.028.3.3.90.30.00.00.00.00 (165)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA

Bela Vista da Caroba, 14 de Setembro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:51AB45C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 19 de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 064/2017
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação, na modalidade **Pregão**, tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (GINECOLOGISTA) COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 107.000,04 (Cento e sete mil reais e quatro centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 29/09/2017, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 14 de setembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:77EC1BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 19 de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 063/2017
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS DESTINADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA*.**
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 16.579,80 (Dezesseis mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: dia 02/10/2017, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 14 de setembro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:99D286CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESP PESSOAL 2º QUAD. 2017

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A AGOSTO/2017
Entidade: CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIAO DA VITORIA

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS(a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)	TOTAL(c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO		VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
		0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:CAB730A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000103/17 DE 31 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de Novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(74) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(68) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(337) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(338) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:	**50.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(96) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.022-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(110) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Anulação:	**50.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de Agosto de 2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:6B6A47E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 102/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de Novembro de 2016.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 135.657,89 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(175) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.026-1134 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	135.657,89
Total Suplementação:	**135.657,89**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1134.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:5D3B20E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 116/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica substituído o Sr. Luis Fernando Isoton, RG n.º 10.527.210-3, designado pela portaria 121/2016, pelo Sr. Giacomo Lopedote Neto, RG 11.132.599-5, CREA PR-151.798/D, para fiscalizar a execução dos contratos sob n.º 109/2016 e 110/2016 referente ao Processo de Licitação n.º 080/2016 – Tomada de Preços nº 011/2016, objetivando a Construção em Regime de Empreitada Global de pontes de conformidade com Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Memoria de Cálculo, Orçamento e Cronograma-Físico Financeiro os quais são parte integrantes do objeto em atendimento ao Processo n.º 59050.000829/2014-73 do Ministério da Integração Nacional em conformidade com a Portaria MI n.º 384/2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de agosto de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:691BAC2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 117/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Revogar as gratificações dos servidores abaixo relacionados:
Clair Regina Teixeira Dos Santos, matrícula 1340, gratificação de 10%, portaria 161/2015;
Edson Antonio de Almeida, matrícula 988, gratificação de 40%, portaria 073/2017;
Elda da Rosa, matrícula 1329, gratificação de 10%, portaria 040/2014;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de agosto de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:18FC72B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 154/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: UNYLEYA EDITORA E CURSOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, sita SETOR S TRECHO 17 RUA 10, 3 ANDAR - CEP: 71200228 - BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL– Brasília/DF, inscrita no CNPJ n.º 14.019.108/0001-30
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO, CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM FARMÁCIA CLÍNICA DIRECIONADA À PRESCRIÇÃO FARMACÊUTICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 420 HORAS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESTE MUNICIÍPIO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.980,00 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3490	06.001.10.301.0601.2065	498	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de junho de 2018
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 28/08/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
JOSÉ ANTONIO DA SILVA MARTINS
Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:02F6BB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 67-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº 374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/03/2017, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em R$ 0,20 (Vinte Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,25 (Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos). E reajustando o valor unitário do Diesel S10 em R$ 0,16 (Dezesseis Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,20 (Três Reais e Vinte Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/09/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
LUIZ SILVIO HOFFMNN
Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:39C21380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 68-2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 68-2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO,

309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 29/03/2017, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do Diesel em 0,10 (Centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,19 (Três Reais e Dezenove Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/09/2017.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
EDER MORAES BARBOSA
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:41F8B9FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: CÂMARA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.
CNPJ: 78.673.183/0001-01
***CONTRATADA:* SPIN SISTEMAS LTDA - ME**
CNPJ: 06.315.888/0001-38
OBJETO: Constitui o objeto do presente Contratação de empresa especializada para *fornecimento de licença e locação de sistemas de Gestão Pública* para o Legislativo Municipal, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar o bem em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Edital do Pregão Presencial n° 02/2017.
VALOR DO CONTRATO GLOBAL: *R$* 57.958,00 (cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2017.

VALÉRIO FERNANDES
Presidente 2017/2018

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:F9B52803

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO Nº 066/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 066/2017.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à contratação de empresa visando a assessoria de apoio administrativo em gestão de serviços de saúde e organização nos processos de trabalho, abrangendo toda a Secretaria de Saúde, conforme abaixo:

ITEM	PROPONENTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	JACQUELINE PIMENTEL OENNING 53418743072	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00

Boa Vista da Aparecida, 14 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:FEBF6C1B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL Nº 083/2015

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL Nº 083/2015

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, inscrito no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **JEFFERSON DE CAMPOS GOMES MOURA** 30983574871, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.513.008/0001-66, rescindem em comum acordo o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Municipal, firmado em 08 de maio de 2015, dando-se por terminado o referido contrato.

Boa Vista da Aparecida, 14 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:63EE19C9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177 2017

Data: 14/09/2017

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e em estágio probatório, dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva e em estagio probatório, abaixo relacionada pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Andréa Paisca	117885-7	Zeladora	01/09/2017 a 30/09/2017	2016/2017

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01/09/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3CCFE912

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 269 2017

Data 14/09/2017

SÚMULA: Revoga o Decreto nº 266/2017, que exonera servidor municipal, contratado por tempo determinado regime CLT, através do Teste Seletivo nº 01/17, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, considerando o protocolo de desistência do pedido de rescisão

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 266/2017 que exonerou o servidor municipal, contratado por tempo determinado regime CLT, através do Teste Seletivo nº 01/17 abaixo descrito, bem como os demais atos praticados, permanecendo inalterado o contrato de trabalho firmado entre as partes.

Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
Cleosmar Gobetti Ribeiro Gomes	101.801.109-93	Agente de Limpeza Pública	04/09/2017

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:84435C75

RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Considerando o contido no Decreto 269/2017, fica cancelado em seu inteiro teor o Termo de Rescisão de contrato de prestação de serviços, publicado em 13/09/2017, permanecendo inalterado o contrato de trabalho firmado entre o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e CLEOSMAR GOBETTI RIBEIRO GOMES, inscrito no CPF nº 101.801.109-93, firmado em 04 de setembro de 2017.

Boa Vista da Aparecida, 14 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F3FE3411

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 007 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2017

Data: 14/09/2017
Teste Seletivo Edital nº 01/2017

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Teste Seletivo nº 01/2017 que trata o Edital nº 01/2017 de 26/06/2017 – conforme resultado final dos aprovados, homologado através do Edital 05/2017 de 11 de agosto de 2017, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	Nilson dos Santos	000556	06/05/1986	60,00	14º

Art. 2º - O candidato acima convocado devera comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.
Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e se não houver apresentação das documentações solicitadas será considerado desclassificado

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:7E82DE2A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178

PORTARIA nº 178/2017
Data: 14/09/2017

Súmula. *Concede adicional de insalubridade aos servidores contratados através do Teste Seletivo nº 01/2017, por tempo determinado, e dá outras providências.*

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade, aos servidores contratados através do Teste Seletivo nº 01/2017 por tempo determinado, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Adic.	Admissão
Avelino de Jesus	11600-9	Auxiliar de Serviços Gerais	40%	14/06/2004
Marcos Alves	9	Agente de Limpeza Pública	40%	12/09/2017
Valdemar Alves	22	Agente de Limpeza Pública	40%	12/09/2017

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 14 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:0AC36C55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO KREINER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 145/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP.**
Do Objeto: Fica reajustado o valor unitário do item 1 – Óleo diesel, passando o valor do litro para R$ 3,06 (três reais e seis centavos) e do item 2 – Gasolina, passando o valor do litro para R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos). O presente aditivo totaliza R$ 30.570,35 (trinta mil quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos).

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de setembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1A744C9A

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 564

DECRETO N° 564 /2017.

Nomeia membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Municipal nº 237/2007 de 24 de abril de 2007, e Lei nº 320/2008 de 18 de novembro de 2008.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar. De acordo com a Resolução 777/2013-GS SEED:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Tatiane Rodrigues Teles - CPF: 078.441.529-31- Titular
Rafaela da Silva Dorneles - CPF:056.511.259-73 - Suplente

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual

Elizete Maria Galvão - CPF: 893.104.469-00 – Titular
Lucinara Bueno da Silva - CPF: 667.306.199-53 – Suplente

III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal

Cleonice Rodrigues Teles de Moura - CPF: 026.727.189-11 - Titular
Vania Maria da Silva – CPF: 008.508.979-63 - Suplente

IV- Representantes de Pais De Alunos da Rede Municipal e Estadual:

Aliel Henicka – CPF: 055.255.259-33 - Titular
Deocir Cavagnolli – CPF: 022.189.219-28 - Suplente

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de setembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:058F627D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PORTARIA Nº-204/2017.
DATA: 13 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Nilson Cesar dos Santos, matrícula nº-200369, cargo Motorista Basculante, lotado no Departamento de Viação, Função Gratificada 100 % para exercer a função de Chefe dos Maquinários do Município.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/17.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 13 de setembro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:5F7A18D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.448 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Regulamenta a Lei nº 1.320, de 11 de setembro de 2017, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 1.320, de 11 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na forma do presente Decreto.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não manterá pessoal técnico administrativo próprio que, na medida da necessidade, será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será organizada e processada pela Divisão Contábil-Financeira

do Departamento Municipal de Finanças, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.
Parágrafo único: A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art.4º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será regido administrativamente pelo Departamento de Ação Social, inclusive no que diz respeito ao controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, execução orçamentária, registros contábeis, análise e avaliação da situação econômico-financeira, aquisição de bens, equipamentos, serviços e disponibilização de pessoal necessário à administração do Fundo, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º. O Departamento de Ação Social, prestará contas, mensalmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá constituir Comissão Permanente, integrada por Conselheiros governamentais e Conselheiros representantes da sociedade civil, composta paritariamente, com a finalidade de acompanhar as ações relacionadas com o Fundo.

Art. 5º. Os recursos do Fundo serão aplicados nas seguintes atividades que digam respeito ao atendimento direto à pessoa idosa:

I. Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa desenvolvidos pelo Departamento de Ação Social ou por órgãos conveniados;

II. Pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos dirigidos à pessoa idosa;

III. Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV. Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados a desenvolvimento de atividades com pessoas idosas, condicionadas à observância da acessibilidade plena;

V. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa;

VI. Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços a pessoas idosas.

Art. 6º. O ordenamento das despesas decorrentes da aplicação, dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, será da competência do representante legal do Departamento de Ação Social, ao qual está vinculado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 7º. O repasse de recursos às entidades conveniadas será efetivado por intermédio do Fundo, de acordo com critérios estabelecidos em Resolução aprovada em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º. As transferências de recursos para organizações que atuam com a pessoa idosa se procederão mediante convênio, contrato, acordos, ajustes ou similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º. Somente poderão ser beneficiadas entidades referidas no parágrafo anterior que cumprirem todas as exigências legais e, em se tratando de Entidades de Atendimento ao Idoso, que tenham seus programas inscritos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na forma do artigo 48 e seguintes do Estatuto do Idoso.

Art. 8º. Nenhuma despesa será realizada sem prévia autorização orçamentária.
Parágrafo único: Para os casos de insuficiência orçamentária poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei.

Art. 9º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá vigência indeterminada.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, em 14 de setembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:48519575

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 170, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Ronise Jane Ravanelli de Oliveira, servidora pública, cargo de Diretora do Departamento de Ação Social, CPF Nº 014.865.889-05, RG n° 6.649.742-9, 1 ½ (uma e meia) diárias de viagem, com pernoite, nos dias 20 e 21 de setembro de 2017, para a cidade de Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Ação Social para participar do **Primeiro Encontro Estadual sobre os Serviços de Acolhimento Familiar.**

Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F2536B35

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 171, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Priscila Santana, servidora pública, cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social, CPF nº 066.252.959-65, RG n° 9.928.249-5, 1 ½ (uma e meia) diárias de viagem, com pernoite, nos dias 20 e 21 de setembro de 2017, para a cidade de Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Ação Social para participar do **I Encontro Estadual sobre os Serviços de Acolhimento Familiar.**

Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7F2CD585

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 172, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Sra. Josiane Folle, servidora pública, cargo de Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, CPF nº 022.956.949-81, RG n° 6.008.824-1, 03 (três) diárias de viagem, nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2017, para Maringá – Pr., a serviço do Departamento Municipal de Finanças, para participar do Curso de Licitações – Fases Internas e Externas.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0F8CC204

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 173, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Elton Bresolin, servidor público, cargo de motorista, CPF Nº 431.636.619-04, RG n° 3.248.356-9, 01 (uma) diária de viagem, com pernoite, no dia 18 de setembro de 2017, para Curitiba – PR., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, com veiculo oficial.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5A96E318

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 174, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.016 de 01/10/2014:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Edson de Oliveira, Vice-Prefeito, CPF Nº 881.465.299-68, 1 ½ (uma e meia) diárias de viagem, com pernoite, nos dias 18 e 19 de setembro de 2017, para Curitiba – PR., a serviço do município junto as Secretarias Estaduais e Órgãos do Governo.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DBB1758A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 175, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.536, de 17 de junho de 2011 e Decreto nº 2.213 de 03.03.2016:

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Fabio Junior de Oliveira, servidor público, cargo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, CPF Nº 023.195.669-02, RG n° 6.012.788-3, 1 ½ (uma e meia) diárias de viagem, com pernoite, nos dias 18 e 19 de setembro de 2017, com veiculo oficial, para Curitiba – PR., a serviço da administração Municipal.

Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DA989C4B

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO C M A S Nº 11/2017

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético anual da Execução Física-Financeira do exercício de 2016, dos Serviços e Programas Federais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995 e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 14 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico-Financeira do exercício de 2016, dos Serviços e Programas Federais do Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Setembro de 2017.

ANDREIA ZANELLA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7BAEC97B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 2º QUADRIMESTRE DE 2017

Celestino Denardin, Presidente da Câmara Municipal de Braganey, cumprindo o que dispõe a legislação vigente, em especial a Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que, a Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Segundo (2º) Quadrimestre de 2017 do Executivo Municipal e Legislativo Municipal, será realizada no dia 26 de Setembro de 2017 (Terça-feira) às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Braganey, localizada na Av. Arthur Pereira, nº 963, para que haja maior participação da comunidade local, ficando assim, convocados, as associações representativas dos vários segmentos da comunidade e todos os interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, e afixado em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Braganey em 14 de Setembro de 2017.

CELESTINO DENARDIN
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:EC848E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2017

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de licitação da Municipalidade e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve

Designar, Comissão permanente de licitação, que será composta pelos seguintes Membros.
Presidente: Jane Mari Luvisa Jacobussi
Membro: Flavia Wronski
Membro: Jean Marcelo Rocha
Membro: Maria Inez Trindade Silvestro
Membro: Maria Rosa Inácio Fernandes
Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, aos quatorze dias do mês de Setembro de 2017.

Registra-se,
Publica-se e
cumpra-se.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:20DFB1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica Municipal e de conformidade com o art. 3º, inciso IV, da lei n. 10520, de 17 de julho 2002.

Resolve

Nomear a funcionária desta Municipalidade Sra. Maria Inêz Trindade Silvestro, portadora do RG nº 5.774.421-9 e do CPF nº 816.234.109-91 Pregoeira oficial e o Sr. Jean Marcelo Rocha, portador do RG nº 6.244.379-0 e do CPF nº 021.319.169-57 Pregoeiro Suplente de Braganey Estado do Paraná e para compor a equipe de apoio (as) Sra. Jane Mari Luvisa Jacobussi portadora do RG nº 3.949.763-8 e do CPF nº 554.844.179-53, Flavia Wronski portadora do RG nº 9.208.358-6 e CPF nº 061.349.159-98, Maria Rosa Inácio Fernandes portadora do RG nº 4.904.609-0.e CPF nº 900.884.509-10 conforme determina a lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e, contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey. 14 de Setembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:E9472B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 067/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL EM VIRTUDE A COMEMORAÇÃO DO DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº11/1983.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando que no dia 19 de setembro, comemora-se o "DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO – NOSSA SENHORA DA SALETE", fica decretado feriado municipal no dia 19 de setembro de 2017 e ponto facultativo no dia 18 de setembro de 2017.
Parágrafo Único – O ponto facultativo do dia 18/09/2017 (segunda-feira) não inclui a Secretaria Municipal de Saúde, e nem os serviços da coleta de lixo, que ficará em atividade normal.

Art. 2º - No dia 19/09/2017 (terça-feira) ficara UBS central em plantão apenas para casos de emergência.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 14 dias do mês de Setembro de 2017.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:FF87065F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR**

GUERREIRO OLIVEIRA, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a **DISTRIBUIDORA DE GASES OXIJUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **03.607.861/0001-73**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 783, Centro, Cep: 85670-000, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **Valderi Vedana**, Portador da Cédula de Identidade nº. 4.969.552-7, e do CPF nº. 689.883.469-04, residente e domiciliado na cidade de Cascavel. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7,8.	**DISTRIBUIDORA DE GASES OXIJUNIOR LTDA, CNPJ: 03.607.861/0001-20**	R$ 31.128,00

O prazo de vigência deste contrato é de **13/09/2017 até 12/09/2018**, totalizando **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:F925A6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 080/2017

Objeto: Contratação de empresa Seguradora ou Corretora de Seguros para realização do seguro da frota municipal contra colisões, incêndios e roubos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos caso haja convergência volitiva da administração.
Data da sessão de abertura: 29/09/2017
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 93.993,85 (Noventa e três mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail:
licitacal.braganey@gmail.com.
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 14 de setembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:C694371A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 135/2017
PREGÃO Nº 38/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02
Objeto: Contratação de Seguradora para Cobertura de Seguro para os veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Cafeara
VALOR : R$12.150,00 (doze mil, Cento e cinqüenta reais).
Vigência: 12 MESES

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B12B8ADD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 136/2017
PREGÃO Nº 38/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº.61.198.164/0001-60
Objeto: Contratação de Seguradora para Cobertura de Seguro para os veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Cafeara
VALOR : R$11.590,00 (onze mil quinhentos e noventa reais)
Vigência: 12 MESES

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:24CAA26D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 137/2017
PREGÃO Nº 38/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): MAPFRE SEGUROS GERAIS SA, inscrita no CNPJ sob nº.61.074.175/0001-38
Objeto: Contratação de Seguradora para Cobertura de Seguro para os veículos pertencente à Prefeitura Municipal de Cafeara
VALOR : R$14.080,00 (catorze mil, oitenta reais).
Vigência: 12 MESES

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E6D2367A

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 100 /2017

Pregão Nº. 38/2017

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 38/2017, de 13/09/2017, para o qual tem como objeto: "Contratação de Seguradora para Cobertura de Seguro para os veículos" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
GENTE SEGURADORA S A , MAPFRE SEGUROS GERAIS S A , PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS no valor total de R$37.820,00 (Trinta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

Cafeara - PR, treze dias de setembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO

Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:986BF3E5

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 111/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 59/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHANCELA DE AUTENTICAÇÃO COM SELO NACIONAL PARA A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): ALTO RELEVO CARIMBOS LTDA - ME, CNPJ nº 06.029.871/0001-14
TOTAL: R$365,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)
DATA: 13/09/2017

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:BDA9A9A3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017

Processo dispensa nº 59/2017
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: ALTO RELEVO CARIMBOS LTDA - ME, CNPJ nº 06.029.871/0001-14
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8666/93 – Processo dispensa nº 59/2017
Data de Assinatura: 13/09/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE CHANCELA DE AUTENTICAÇÃO COM SELO NACIONAL PARA A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR
Valor: R$365,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).
Vigência: 60 (sessenta) dias

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7C94E2EB

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 43/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, menor preço por lote, para Aquisição de grama esmeralda em placas uniformes, conforme especificações constantes no Anexo I., com abertura no dia 28/09/2017, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no site do município, ou pelo email licita.cafeara@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 14 de setembro de 2017.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B4CD1597

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188/2017

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e nº 1.519/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017 E N.º 1.519/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e nº 1.519, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. Renaldo Preis, portador do RG. nº 4.490.344-0 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento à Cidade de União da Vitória – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 15 (quinze) de Setembro de 2017.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo: Participar da Fase Final dos Jogos Abertos do Paraná, nas modalidades de Vôlei de Areia Masculino e Vôlei de Areia Feminino.

Data do retorno: 17 (dezessete) de Setembro de 2017.
Horário do retorno: 23h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE SETEMBRO 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C974F621

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189/2017

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e nº 1.519/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017 E Nº 1.519/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.519, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Daniara Elisabete Lorenzoni Salvador, portadora do RG. nº 80.914.067-71 - SSP/RS, 03 (três) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Porto Alegre – Rio Grande do Sul, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 20 (vinte) de Setembro de 2017.
Horário de saída: 19h00min.

Motivo: Participar do "IV SIMPÓSIO SUL-BRASILEIRO DE PSICOLOGIA JURIDICA".

Data do retorno: 23 (vinte e três) de Setembro de 2017.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FA607497

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190/2017

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e nº 1.519/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017 E Nº 1.519/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.519, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Angela Maria Dapper, portadora do RG. nº 5.722.414-2 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 19 (dezenove) de Setembro de 2017.
Horário de saída: 07h00min.

Motivo: Participar do "I Encontro Estadual sobre os Serviços de Acolhimento Familiar".

Data do retorno: 21 (vinte e um) de Setembro de 2017.
Horário do retorno: 03h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:72CD6BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191/2017

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e nº 1.519/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017 E 1.519/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.519/2017, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. José Carlos Martins de Souza, portador do RG. nº 4.338.185-7 – SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 19 (dezenove) de Setembro de 2017.
Horário de saída: 07h00min.

Motivo: Transportar servidora Angela Maria Dapper para participar do "I Encontro Estadual sobre Acolhimento Familiar".

Data do retorno: 21 (vinte e um) de Setembro de 2017.
Horário de retorno: 03h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FE160A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 192/2017

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e nº 1.519/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017 E 1.519/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.519/2017, art. 2º, inciso IV, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Osnir Luiz Corrêa, portador do RG. nº 3.205.688-1 – SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 03 (três) U.F.M., pelo seu deslocamento à Cidade de Londrina - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 15 (quinze) de Setembro de 2017.
Horário de saída: 06h00min.

Motivo: Transportar familiares para visita à pessoa internada em Hospital Psiquiátrico.

Data do retorno: 15 (quinze) de Setembro de 2017.
Horário de retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:74A83B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193/2017

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e nº 1.519/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017 E Nº 1.519/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e nº 1.519/2017, art. 2º, inciso IV, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Roberto Aguiar da Silva, portador do RG. nº 7.849.585-5 – SESP/PR, ½ (meia) diária, correspondente a 1,5 (um virgula cinco) U.F.M., pelo seu deslocamento à Cidade de Rolândia - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 13 (treze) de Setembro de 2017.
Horário de saída: 12h31min.

Motivo: Transportar paciente para Internamento médico no Hospital na Casa de Saúde de Rolândia.

Data do retorno: 13 (treze) de Setembro de 2017.
Horário do retorno: 23h33min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:80FF9CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194/2017

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.519/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017 E N.º 1.519/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017 e nº 1.519/2017, art. 2º, inciso IV, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Sebastião Pinheiro, portador do RG. nº 3.738.437-2 - SSP/PR, ½ (meia) diária, correspondente a 1,5 (um virgula cinco) U.F.M., pelo seu deslocamento à Londrina - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 13 (treze) de Setembro de 2017.
Horário de saída: 05h50min.

Motivo: Buscar paciente de alta médica na Clínica Psiquiátrica Villa Normanda em Londrina.

Data do retorno: 13 (treze) de Setembro de 2017.
Horário do retorno: 16h20min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:0F4D6C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195/2017

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Municipal nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.519/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017 E 1.519/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.519/2017, art. 2º, inciso IV, alínea "b", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Osmar Ferreira, portador do RG. nº 6.604.089-5 - SESP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 07 (sete) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 10 (dez) de Setembro de 2017.
Horário de saída: 08h00min.

Motivo: Transportar pacientes para tratamento médico em Curitiba.

Data do retorno: 12 (doze) de Setembro de 2017.
Horário do retorno: 04h12min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:75DBE41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196/2017

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e nº 1.519/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 1.501/2017 E Nº 1.519/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.501/2017 e 1.519, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Magali Bonelli, portadora do RG. nº 9.198.888-7 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M cada, pelo seu deslocamento à Cidade de Curitiba – Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 14 (quatorze) de Setembro de 2017.
Horário de saída: 21h30min.

Motivo: Participar do Curso de Aperfeiçoamento em Gerência de Unidades de Saúde, Gestão da Clínica e do Cuidado, que será realizado na Escola de Saúde Pública do Paraná.

Data do retorno: 17 (dezessete) de Setembro de 2017.
Horário do retorno: 06h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:42EC545F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA 019/2017

Contratante: Governo Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Estanislau Mateus Franus.
Contratada: MARCIELE TREVISOL & CIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 04.314.028/0001-54 com sede na Av. Governador Moisés Lupion, nº 173, CEP: 85.415-000, no Município de

Cafelândia, Estado do Paraná firmam o presente aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

Objeto: Fica alterada cláusula quarta da vigência do contrato original aditando a vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias nos termos da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Mariza Trevisol
Data da Assinatura: 13/09/2017

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7F96AE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA 021/2017

Contratante: Governo Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Estanislau Mateus Franus.
Contratada: CARMELLE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.846.40/0001-40 com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 2224, CEP 85.900--005, telefone: (45) 3054-5604, no Município de Toledo, Estado do Paraná firmam o presente aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

Objeto: Fica alterada cláusula quarta da vigência do contrato original aditando a vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias nos termos da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Antony Augusto Dreher
Data da Assinatura: 13/09/2017

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DD788A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA 020/2017

Contratante: Governo Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Estanislau Mateus Franus.
Contratada: COLLI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n° 05.541.793/0001-70 com sede na Av. Marechal Lott nº 223, CEP 85415-000, telefone: (45) 3241-1584, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná firmam o presente aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
Objeto: Fica alterada cláusula quarta da vigência do contrato original aditando a vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias nos termos da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Walter Lourenço Colli
Data da Assinatura: 13/09/2017

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F47CFDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA 022/2017

Contratante: Governo Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Estanislau Mateus Franus.
Contratada: AUTO POSTO NEGRI, inscrita no CNPJ sob n° 76.241.132/0001-77 com sede na Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 31, Centro, CEP: 85.415-000, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná firmam o presente aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.
Objeto: Ficam alterados os valores dos itens que seguem:

COMBUSTIVEL	PREÇO REGISTRADO	PREÇO ATUAL
Gasolina comum	R$ 3,89	R$ 4,06
Etanol	R$ 2,90	R$ 2,87
OD S10	R$ 3,22	R$ 3,44
OD S500	R$ 3,12	R$ 3,34

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Lourdes Fávero Negri
Data da Assinatura: 13/09/2017

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CDA52CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 102/2017, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal 122/2017, concernente ao procedimento licitatório n° 121/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 074/2017, que tem por **objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços ambientais para atendimento da Secretaria de Agricultura do Município de Cafelândia/PR**, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa: **Tomazzoni n& Garbin Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 21.995.604/0001-95, com o valor total em R$39.900,00 (trinta e nove mil, novecentos reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia, 14 de setembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6D142DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 134/2017**, na modalidade Pregão Presencial **n° 84/2017**, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto o Registro de Preços para locação de brinquedos recreativos infláveis, aquisição de brindes e fornecimento de sorvete em eventos das Secretarias Municipais de Cafelândia, conforme especificações em edital. **O presente processo se destina exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito local, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03(três) do âmbito local poderão participar as empresas enquadradas pela LC nº 123/2016 e LC nº 147/2016 e que pertençam a área de abrangência da AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná) terão preferência de contratação salvo não se alcançar pelo menos 03(três) propostas. Os municípios que se encontram dentro do perímetro da AMOP podem ser consultados no site http://www.amop.org.br/municipios.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do Site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no **dia 28 de setembro de 2017, as08h30min** na sala

de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR, 14 de setembro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:EB27EA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 591 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 612.900,00 (seiscentos e doze mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artigo 7º da Lei nº 558 de 06 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 612.900,00 (seiscentos e doze mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – Departamento de administração e Recursos Humanos
04.122.0402.2004 – Departamento de administração/Recursos Humanos
Natureza despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta despesa: 240
Fonte: 000
VALOR: R$ 100.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
002 – Departamento de licitações e compras
04.122.0402.2005 – Atividades do departamento de licitações e compras
Natureza despesa: 3.1.91.13.00.00 – Obrigações patronais
Conta despesa: 280
Fonte: 000
VALOR: R$ 3.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Atividades do Departamento de educação 5%
12.361.1201.2013 – Atividades educação 5%
Natureza despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil
Conta despesa: 650
Fonte: 103
VALOR: R$ 110.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Atividades do Departamento de educação 5%
12.361.1201.2013 – Atividades educação 5%
Natureza despesa: 3.1.90.30.00.00 – Material de consumo
Conta despesa: 700
Fonte: 103
VALOR: R$ 80.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Atividades do Departamento de educação 5%
12.361.1201.2016 – Manutenção do transporte escolar
Natureza despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Conta despesa: 800
Fonte: 000
VALOR: R$ 100.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Atividades do Departamento de educação 5%
12.361.1201.2016 – Manutenção do transporte escolar
Natureza despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Conta despesa: 810
Fonte: 103
VALOR: R$ 100.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Atividades do Departamento de educação 5%
12.361.1201.2016 – Manutenção do transporte escolar
Natureza despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Conta despesa: 830
Fonte: 107
VALOR: R$ 50.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2027 – Manutenção das atividades do programa piso paranaense
Natureza despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta despesa: 1310
Fonte: 767
VALOR: R$ 49.900,00
08 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – Departamento de agricultura e meio ambiente
18.541.1801.2034 – Departamento de agricultura e meio ambiente
Natureza despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta despesa: 1770
Fonte: 000
VALOR: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
001 – Departamento de administração e Recursos Humanos
04.122.0402.2004 – Departamento de administração/Recursos Humanos
Natureza despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil
Conta despesa: 180
Fonte: 000
VALOR: R$ 100.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Atividades do Departamento de educação 5%
12.361.1201.2009 – Atividades do salário educação
Natureza despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta despesa: 460
Fonte: 107
VALOR: R$ 50.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 – Atividades do Departamento de educação 5%
12.367.1201.2018 – Manter a escola Reviver - APAE
Natureza despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta despesa:880
Fonte: 000
VALOR: R$ 30.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2021 – Manutenção das atividades da Saúde com recursos próprios – Recursos 15%
Natureza despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Conta despesa: 1020
Fonte: 000
VALOR: R$ 30.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2027 – Manutenção das atividades do programa piso paranaense
Natureza despesa: 3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil
Conta despesa: 1270
Fonte: 767
VALOR: R$ 35.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2027 – Manutenção das atividades do programa piso paranaense
Natureza despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta despesa: 1320
Fonte: 767
VALOR: R$ 9.900,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2027 – Manutenção das atividades do programa piso paranaense
Natureza despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Conta despesa: 1330
Fonte: 767
VALOR: R$ 5.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0801.2031 – Manutenção das atividades do programa piso paranaense
Natureza despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física
Conta despesa: 1540
Fonte: 000
VALOR: R$ 15.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – Fundo da Infância e Adolescência
08.244.0801.6033 – Manutenção das atividades do programa piso paranaense
Natureza despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal civil
Conta despesa: 1630
Fonte: 000
VALOR: R$ 50.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – Fundo da Infância e Adolescência
08.244.0801.6033 – Manutenção das atividades do programa piso paranaense
Natureza despesa: 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patrimoniais
Conta despesa: 1640
Fonte: 000
VALOR: R$ 20.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – Fundo da Infância e Adolescência
08.244.0801.6033 – Manutenção das atividades do programa piso paranaense
Natureza despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta despesa: 1660
Fonte: 000
VALOR: R$ 50.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 – Fundo da Infância e Adolescência
08.244.0801.6033 – Manutenção das atividades do programa piso paranaense
Natureza despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta despesa: 1680
Fonte: 000
VALOR: R$ 55.000,00
09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – Departamento de Obras, Viação e Urbanismo
04.451.1501.2035 – Atividades do departamento de Obras
Natureza despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta despesa: 1820
Fonte: 000
VALOR: R$ 100.000,00
09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – Departamento de Obras, Viação e Urbanismo
26.782.2601.2038 – Atividades do departamento de Viação
Natureza despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Conta despesa: 2010
Fonte: 000
VALOR: R$ 63.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:44AABA15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2017-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná em exercício, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 15/2017,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E MUSICAL COM O GRUPO MUSICAL TCHE GAROTOS ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **TCHE GAROTOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ n.º **01.400.312/0001-55,** vencedora com valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Campina do Simão - PR, quatorze dias de setembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8DED68C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 109/2017

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2017-PMCS
CONTRATO Nº 109-2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E MUSICAL COM A BANDA MUSICAL TCHE GAROTOS ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula.**
CONTRATADA: TCHE GAROTOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ n.º **01.400.312/0001-55**, situada a Rua Boqueirão, 1304, Igara, CEP: 92.410-350, Canoas - RS, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Carlos Vieira.**
VALOR: **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 13 DE DEZEMBRO DE 2017.
DATA ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2017.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:42939DA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 03/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 3/2017-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de preços N.º 3/2017-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M² NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **EMANOEL DAVINO MARTINS - ME,** inscrita no CNPJ n.º **18.325.384/0001-88** vencedora, com valor global de **R$ 1.113.552,93** (um milhão, cento e treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).

Campina do Simão - PR, quatorze dias de setembro de 2017.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8A63EDC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 110/2017

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017-PMCS
CONTRATO Nº 110-2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUINTE OBRA: CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO GOVERNO FEDERAL, PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 890,33 M² NO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. **André Junior de Paula.**
CONTRATADA: EMANOEL DAVINO MARTINS - ME, inscrita no CNPJ n.º **18.325.384/0001-88**, com sede administrativa na Rua Otacilio Ferreira da Silva, n.º 00, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Pinhão, Estado do Paraná, neste ato representada por seu proprietário, o Sr. **Emanoel Davino Martins.**
VALOR: R$ 1.113.552,93 (um milhão, cento e treze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 13 DE SETEMBRO DE 2018.
DATA ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2017.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:8968E224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO PP 57/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.° 57/2017-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

ONDE LÊ-SE:

8.2.4.- Relativos à Qualificação Técnica:
a) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao órgão competente, responsável técnico pelo estabelecimento que proceda à Conservação de Restos Mortais Humanos e/ou Tanatopraxia devendo ser **médico** inscrito e regular no Conselho Regional de Medicina e possuir certidão de responsabilidade técnica expedido por esse conselho.
b) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
b.1) em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou
b.2) em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.
c) O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem justificativa por escrito e expressa anuência da administração municipal.
d) É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

LÊIA-SE:

8.2.4.- Relativos à Qualificação Técnica:
a) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao órgão competente, responsável técnico pelo estabelecimento que proceda à Conservação de Restos Mortais Humanos e/ou Tanatopraxia devendo ser **médico** inscrito e regular no Conselho Regional de Medicina e possuir certidão de responsabilidade técnica expedido por esse conselho.
b) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
b.1) em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados ou Contrato de Prestação de Serviços, (FRE); ou
b.2) em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.
c) O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem justificativa por escrito e expressa anuência da administração municipal.
d) É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C1CDB757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

Modalidade/nº: Pregão nº 73/2017 – Presencial. **Objeto***:* Registro de preços de extintores, recargas de extintores, retestes de cilindros e peças. ***A*bertura**: 02/10/2017, às 09h00min. Endereço: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 14 de setembro de 2017.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2E83C8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017

Modalidade/nº: Pregão nº 77/2017 – Presencial. **Objeto***:* Registro de preços de artefatos de concreto. ***A*bertura**: 04/10/2017, às 09h00min. Endereço: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 14 de setembro de 2017.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:83C3ABB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2017

Pregão Presencial nº 55/2017 – Data da Licitação: 14/08/2017 – Valor Total da Licitação: R$ 14.035,00
Objeto: Registro de preços de pães, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
Vencedor: LEONILDA DE LIMA 43682723900 – CNPJ: 25.009.003/0001-17 – Valor Total R$ 6.195,00
Vencedor: FERNANDA FERREIRA SENA 07428297907 – CNPJ: 26.703.944/0001-19 – Valor Total R$ 7.840,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C5445617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO/2016 A AGOSTO/2017		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.974.889,23	27.501,07
Pessoal Ativo	10.731.278,99	27.501,07
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	243.610,24	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	42.386,87	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	42.386,87	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	42.386,87	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	10.932.502,36	27.501,07
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		10.960.003,43
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.692.929,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.692.929,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	10.960.003,43	50,52%
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.714.181,76	54%
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.128.472,67	51,3%
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.542.763,58	48,6%

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5B3035BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.472.447,26	2.307.506,36	2.174.546,41	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.472.447,26	2.307.506,36	2.174.546,41	0,00
Empréstimos	2.472.447,26	2.307.506,36	2.174.546,41	0,00
Internos	2.472.447,26	2.307.506,36	2.174.546,41	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.348.989,27	2.194.497,13	2.071.985,93	0,00
Internos	2.348.989,27	2.194.497,13	2.071.985,93	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	123.457,99	113.009,23	102.560,48	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	123.457,99	113.009,23	102.560,48	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.556.265,54	2.025.475,63	1.069.276,03	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.554.942,50	2.019.827,85	1.058.242,26	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.729.992,45	2.698.398,08	2.196.383,87	0,00
(-) Restos a pagar processados	175.049,95	678.570,23	1.138.141,61	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.323,04	5.647,78	11.033,77	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	916.181,72	282.030,73	1.105.270,38	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	20.307.265,55	21.622.528,00	21.692.929,18	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	12,18	10,67	10,02	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	4,51	1,30	5,10	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	120,00	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	108,00	108,00
OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º

	ANTERIOR	Quadrimestre	Quadrimestre	Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	30.115,44	83.547,95	129.341,42	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	226.071,99	713.788,84	370.334,50	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CAB13558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GARANTIAS CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	20.307.265,55	21.622.528,00	21.692.929,18	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	4.467.598,42	4.756.956,16	4.772.444,42	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	4.020.838,58	4.281.260,54	4.295.199,98	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operação de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS				

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B3D33F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.692.929,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.470.868,67	16,0 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	3.123.781,80	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.518.505,04	7,0 %
OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1C92C194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)		1.100.000,00	41.617,22	1.058.382,78
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.404.242,33	811.303,38	803.250,88	4.592.938,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.404.242,33	811.303,38	803.250,88	4.592.938,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	(4.304.242,33)	(769.686,16)	-	(3.534.556,17)

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E796389F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2017			
LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII			
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	27.291.299,55	14.190.776,95	12.807.521,10
Receita tributária	3.361.000,00	1.345.307,73	1.095.343,43
IPTU	266.000,00	187.899,30	140.007,86
ISS	1.556.000,00	623.515,32	532.693,23
ITBI	692.000,00	46.369,04	30.688,69
IRRF	445.000,00	218.037,24	140.782,57
Outras receitas tributárias	402.000,00	269.486,83	251.171,08
(-)Deduções da receita tributária	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuição	355.000,00	165.118,18	139.949,86
Receita previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de contribuições	355.000,00	165.118,18	139.949,86
(-)Deduções da receita de contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	76.805,46	117.649,03	115.241,25
(-)Aplicações financeiras	(76.805,46)	(117.649,03)	(115.241,25)
(-)Deduções da Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	22.493.695,55	12.429.896,31	11.336.853,55
FPM	9.601.000,00	5.437.129,68	5.006.683,09
ICMS	4.951.000,00	3.331.372,07	3.027.897,90
Convênios	1.174.262,05	135.953,43	311.049,58
Outras transferências correntes	6.767.433,50	3.525.441,13	2.991.222,98
Demais receitas correntes	1.081.604,00	250.454,73	235.374,26
Dívida Ativa	46.000,00	9.940,12	16.705,95
Diversas receitas correntes	1.035.604,00	240.514,61	218.668,31
(-)Deduções das demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(II)	1.276.471,00	41.617,22	383.022,41
Operações de crédito(III)	1.100.000,00	41.617,22	373.382,41
Amortizações de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de ativos (V)	176.471,00	0,00	9.640,00
Transferências de capital	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)=(I+VI)	27.291.299,55	14.190.776,95	12.807.521,10

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016	Jan à Ago 2017	Jan à Ago 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.414.891,25	13.558.115,02	12.558.491,52	13.195.833,02	11.884.139,16
Pessoal e encargos sociais	11.515.184,69	7.182.466,57	6.060.573,33	7.182.466,57	6.060.154,44
Juros e encargos da dívida (I)	473.073,00	241.659,46	249.858,15	241.659,46	249.858,15
Outras despesas correntes	12.426.633,56	6.133.988,99	6.248.060,04	5.771.706,99	5.574.126,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES ()=(VIII-I)	23.941.818,25	13.316.455,56	12.308.633,37	12.954.173,56	11.634.281,01
DESPESAS DE CAPITAL (I)	5.404.242,33	811.303,38	888.908,66	803.250,88	808.156,33
Investimentos	4.954.242,33	465.548,20	544.822,99	457.495,70	464.070,66
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (IV)	450.000,00	345.755,18	344.085,67	345.755,18	344.085,67
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL FISCAIS (V)=(I-II-III-IV)	4.954.242,33	465.548,20	544.822,99	457.495,70	464.070,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI)	256.218,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (VIII)=(+V+VI)	29.152.278,58	13.782.003,76	12.853.456,36	13.411.669,26	12.098.351,67

RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	(1.860.979,03)	(307.778,57)	408.773,19	(45.935,26)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.346.132,58	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B5EB7F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2017	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	25.729.219,00
Previsão Atualizada da Receita	28.654.576,01
Receitas Realizadas	14.350.043,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	25.729.219,00
Créditos Adicionais	4.346.132,58
Dotação Atualizada	30.075.351,58
Despesas Empenhadas	14.369.418,40
Despesas Liquidadas	13.999.083,90
Despesas Pagas	12.907.147,08
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.369.418,40
Despesas Liquidadas	13.999.083,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.692.929,18
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	
Despesas Previdenciárias (V)	
Resultado Previdenciário (IV - V)	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	209.986,17	0,00 %
Resultado Primário	0,00	408.773,19	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	308.354,14	0,00	129.115,75	179.238,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	408.327,78	0,00	181.985,20	226.342,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	716.681,92	0,00	311.100,95	405.580,97

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.719.198,39	25% / 18%	25,03 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.967.121,30	60%	76,23 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	41.617,22	1.058.382,78
Despesa de Capital Líquida	811.303,38	4.592.938,95

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				

Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	176.471,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			8.640,00	168.699,99
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
			% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.475.667,97	15%	23,58 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7C732A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Liquida		21.692.929,18
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com pessoal - DTP	10.960.003,43	50,52
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	11.714.181,76	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.128.472,67	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	1.105.270,38	5,10
Limite definido por resolução do senado federal	26.031.515,02	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias de valores	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	4.772.444,42	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	3.470.868,67	16,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	1.518.505,04	7,00
RESTO A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	475.130,19	341.872,92

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F4F062C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 670/2010,

Resolve:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação Incentivo Família Paranaense IV para cofinanciamento Estadual e o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense IV.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 26 de junho de 2017.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente
CMAS

republicada por incorreção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8AC474F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

Modalidade/nº: Pregão nº 70/2017 – Presencial. **Objeto***: R*egistro de preços de alimentos não perecíveis, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde**. Abertura**: 28/09/2017, às 09h00min. Endereço: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 14 de setembro de 2017.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:EFB647A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

Modalidade/nº: Pregão nº 71/2017 – Presencial. **Objeto***:* Registro de preços de lanches e bebidas. *A***bertura**: 29/09/2017, às 09h00min. Endereço: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 14 de setembro de 2017.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C5A43206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017

Modalidade/nº: Pregão nº 72/2017 – Presencial. **Objeto***:* Registro de preços de saibro. *A***bertura**: 29/09/2017, às 14h00min. Endereço: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 14 de setembro de 2017.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:35191B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017

Modalidade/nº: Pregão nº 74/2017 – Presencial. **Objeto***: c*ontratação de seguro para ambulâncias. ***A*bertura**: 02/10/2017, às 14h00min. Endereço: Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, em Campo do Tenente/Pr, na sala de reuniões. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 14 de setembro de 2017.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:514B55FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2017

Objeto: Registro de preços de materiais odontológicos. **Data de abertura das propostas e disputa de preços:** 03/10/2017 às 09h00min. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 14 de setembro de 2017.

FLAVIA MARIA MAGNETI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:25745826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017

Objeto: Registro de preços de materiais descartáveis, higiene pessoal, utensílios, inseticidas e mangueiras para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. **Data de abertura das propostas e disputa de preços:** 03/10/2017 às 09h00min. O edital está disponível na página www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 14 de setembro de 2017.

JOSIANE KAISS
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:113EB436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 019/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 e para efeitos de transparência, controle e fiscalização da gestão fiscal,

CONVOCA:

Os demais poderes públicos constituídos, a sociedade civil organizada e a população em geral para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do 2º Quadrimestre de 2017, que será realizada no prédio da Câmara Municipal de Campo Magro, a partir das 14h00 do dia 22 de setembro de 2017.

Campo Magro, 14 de setembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A08F709F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 149/2015.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 054/2015.
Fundamentação: Conforme previsão contratual.
- Pelo presente Termo de Rescisão Amigável do "contrato de prestação de serviços profissionais, para ministrar aulas de ginástica rítmica, com técnicas específicas da arte, visando trabalhar disciplina, socialização, agilidade e resistência, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 (doze) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e a empresa ***SUELLEM ZANLORENCI - MEI,*** sita à Rua das Azaléias, 1141, Guarujá, CEP: 85.804-455, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 11.814.039/0001-69, neste ato devidamente representada por ***SUELLEM ZANLORENCI,*** portadora do CPF sob n. º 058.938.419-80 e RG sob n. º 7.846.365-1, ajusta-se o que segue:
1º - O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 17.04.2015 e Aditado em 17.04.2016 e 14.04.2017.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, mediante fundamentação jurídica competente, reduzida a termo neste Ato.
3º - É assegurado à Contratada o direito de percepção dos valores referentes aos serviços prestados contados a partir da assinatura do Termo Contratual até a presente data.
4º - Nestes termos, fica rescindido o valor de R$ 18.350,50 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), relativo a 07 (sete) parcelas mensais de R$ 2.621,50 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos), saldo do valor total contratado, e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

SUELLEM ZANLORENCI - MEI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7B04A909

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 872/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal, Aldair Cecatto, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Francisco Beltrão – PR, no

dia 10 de Setembro de 2017, conduzir Alunos do Projeto Social para participar de Atividades naquela Cidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:9F8404EB

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 880/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CANCELAR 01 (Uma) **DIÁRIA** concedida ao Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, através da Portaria nº 865/2017, em virtude de Retorno Antecipado no dia 14 de Setembro de 2017, para tratar de Assuntos de interesse do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:763FC3D3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 303/2017. TOMADA DE PREÇOS N. º 003/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções, *e,* de outro lado a empresa ***M. S. MEZADRI – EIRELI-ME,*** localizada na Av. Tancredo Neves, 551, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n 20.268.508/0001-82, neste ato representada legalmente por *MARCELO DA SILVA MEZADRI* portador do CPF sob n. º 080.423.709-38. Fundamentando-se no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições de edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo, o acréscimo de valores em até 25%, decorrentes da inclusão de itens no objeto licitado, para a viabilização da execução dos serviços, conforme descritos na planilha orçamentária e Parecer Técnico da Engenharia Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:
Acrescenta-se um percentual de 15,28%, resultantes do acréscimo de serviços ao objeto licitado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Fica alterado o valor contratual original em R$ 64.983,74 (sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

M. S. MEZADRI - EIRELI - ME
Contrtatada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D12FE4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 877/2017 DATA: 14-09-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. lº - Excluir da Portaria n.º 875/2017 de 12-09-2017, que concede auxilio natalidade, o Servidor Público André Cristiano Hubner, matricula funcional n.º 118501/1 ocupante do cargo de Técnico Agropecuário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 14 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:D421B8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 878/2017 DATA: 14-09-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 107 a 110 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
122591/1	Francieli Pereira Anders Hubner	Professora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 14 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:2554DF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 203/2017 DATA: 14-09-2017

SÚMULA: Nomeia servidora em Estagio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º

1.784/2012, 1.785/2012 e no Decreto nº 124/2016, de Homologação do Concurso Público Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica o(a) abaixo relacionado(a), nomeado(a), em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referência que menciona, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2016.

SERVIDOR (A)	RG Nº	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Jeane Caroline Menatto	10.320.698-7/PR	Auxiliar de Serviços Gerais	II	6

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 14 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:120BC842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 119/2017.

Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais) com fundamento no Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, a favor da empresa ***FAMÍLIA ORTAÇA SHOWS E EVENTOS LTDA - ME,*** sita à Rua Felipe Camarão, 744, CEP: 97.800-00, Município de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n. º 22.029.926/0001-42, para a realização de Show Artístico, na data de 23 de setembro de 2017, no CTG Estância do Iguaçu, em comemoração alusiva a Semana Farroupilha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 418/2017.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 119/2017.
Fundamentação: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: FAMÍLIA ORTAÇA SHOWS E EVENTOS LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na realização de Show Artístico, na data de 23 de setembro de 2017, no CTG Estância do Iguaçu, a partir das 22:00 (vinte e duas horas), em comemoração alusiva a Semana Farroupilha, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
10.03.13.392.0032.6970.3.3.90.39.23.00

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4F71D2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 202/2017 DATA: 14 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Capitão Leônidas Marques, gestão 2017 a 2019 a este Município, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA
Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Capitão Leônidas Marques, gestão 2017 a 2019, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

Representante do Poder Executivo Municipal	**Titular**: Cristiano Junior Bertramelli	**Suplente**: Evandro Pedro Szekut
Representante da Secretaria Municipal de Educação	**Titular**: Marizete Bonfanti	**Suplente**: Lurdes Alberti do Rosário
Representante dos Professores da Educação Básica Pública	**Titular**: Rafael Rodrigues	**Suplente**: Ivonete Dal Bosco Bevilaqua
Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas	**Titular**: Tânia Mariza Strehl	**Suplente**: Angélica Maria Candido da Silva
Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	**Titular**: Rosane Dolores Jope Wollmer	**Suplente**: Lucia Janete Szekut Miotto
Representantes dos Pais de alunos da Educação Básica	**Titular**: Andressa Lenhardt Ragadali	**Suplente**: Alexandra Parmigiani Dallabrida
	Titular: Denise Lima Mangueira de Almeida	**Suplente**: Jusemara Aparecida da Silva Gonçalves
Representante da Educação Básica Pública Secundarista	**Titular**: Valdir Ritter	**Suplente**: Valmir João Câmera
Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública	**Titular**: Nelci da Silva	**Suplente**: Eva da Silva Dente
Representante do Conselho Tutelar	**Titular**: Daiana Vitorino	**Suplente**: Pedro Grando

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 14 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zizela Maria Primo Dallabrida
Código Identificador:49BB7F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N. º 879/2017 DE 14.09.2017.

O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial n. º 144/2017 de 28.082017,*** destinado a aquisição de 01 (um) veículo, tipo micro ônibus, com as especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 1158/2017, para o transporte sanitário no município, incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APSUS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o ***"Menor Preço",*** após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa, ***RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,*** para o fornecimento do objeto ***(Marca Volare, Modelo Volare Cinco, Fabricante Marcopolo, ano 2017, modelo 2018) no valor total de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais),*** conforme classificação e Ata de julgamento anexos ao processo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 419/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 144/2017.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES –PR
CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) veículo, tipo micro ônibus, ***(Marca Volare, Modelo Volare Cinco, Fabricante Marcopolo, ano 2017, modelo 2018)***, com as especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 1158/2017 e proposta da Contratada, para o transporte sanitário no município, incentivo financeiro do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APSUS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: **30 (sessenta) dias da assinatura do Contrato.**
VIGÊNCIA: **O Contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2017, com início a partir da assinatura deste Termo.**
DOTAÇÃO:
13.01.10.301.0037.1172.5440.4.4.90.52.52.00
13.01.10.301.0037.1172.5450.4.4.90.52.52.00
13.04.10.305.0039.2183.6530.4.4.90.52.52.00
13.04.10.305.0039.1196.7110.4.4.90.52.52.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de setembro 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BCA4B26E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Nos termos do artigo 9° § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal de Carlópolis, o Senhor HIROSHI KUBO, convida a População de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" a ser realizada em 22 de setembro de 2.017, a partir das 09:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis, quando serão avaliadas as Metas Fiscais do município referente ao 2° (Segundo) Quadrimestre de 2017.

Carlópolis, 14 de setembro de 2.017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:805F3404

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

Nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Prefeito Municipal de Carlópolis, o Senhor HIROSHI KUBO, convida a População de Carlópolis, para participar da "AUDIÊNCIA PÚBLICA" para discussão e elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 a ser realizada em 22 de setembro de 2.017 a partir das 10:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Carlópolis.

Carlópolis, 14 de setembro de 2.017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:415DD780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 070/2017
PROCESSO INTERNO Nº 180/2017

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Prestação de serviços médicos destinados à atender a demanda, em caráter emergencial, da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 166.662,24 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois mil e vinte e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.484/2017 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
FORNECEDOR CONTRATADO: CLINICA VIP MED – SERVIÇOS SAÚDE LTDA – ME – CNPJ nº 22.812.159/0001-43

Fica homologado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 14 de setembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:C552DEF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO- 2ª REPETIÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
PROCESSO Nº 122/2017
TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, que tem por objeto aquisição de 02 (dois) veículos zero Km, para atendimento das ações desenvolvidas pelo Programa VigiaSus, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 27/09/2017 às 14h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 14 de setembro de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:EAF846E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017
PROCESSO Nº 179/2017
TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto à contratação de empresa objetivando a aquisição de farinha pré mistura para pão francês, acondicionada em sacos de 25 kg, para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 27/09/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 14 de setembro de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:8AE2C91C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2017

LICITAÇÃO Nº 068/2017
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2017

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, PARA MINISTRAR CURSO DE COSTURA INDUSTRIAL DE VESTUÁRIO, AS FAMÍLIAS USUÁRIAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O OBJETIVO DE OFERECER CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E CONDIÇÕES DE ACESSO AO MERCADO DE TRABALHO, com valor global de R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), em favor de SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, inscrito no CNPJ nº 03.776.284/0011-72. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso XIII.

Centenário do Sul, 15 de Setembro de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:EB3B15CC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 27/09/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE KITS PROFISSIONAIS DE MAQUIAGENS E PINCÉIS, E ARTIGOS DE FANTASIAS E FANTOCHES, EM ATENDIMENTO AO PROJETO "EDUCANDO PELA CULTURA" EM PARCERIA COM A CTG, PARA O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. **VALOR MÁXIMO –** O valor máximo para a aquisição é de **R$ 7.290,76 (Sete Mil, Duzentos e Noventa Reais e Setenta e Seis Centavos). O** Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 13/09/2017.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:FFAF746F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2017

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2017 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, RATIFICO a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 70.406,40
Dotação:
02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 -
Fontes 1076 e 1000.
Data: 13/09/2017

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8C1CD1A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530 C.E.P.: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 00.136.858/0001-88 85501-530 - Pato Branco - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: Data do Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 96/2017 - IL 145/2017 145/2017 13/09/2017 Folha: 1/1 O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade: d) Data Homologação: e) Data da Adjudicação: f) Objeto da Licitação g) Fornecedores e Itens Vencedores: 145/2017 96/2017-IL Inexigibilidade de Licitação 13/09/2017 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA AREA DE SAUDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS.
Sequência: 0 Qtde de Itens (em Reais R$) Total dos Itens 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),
2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25) - 000204 -
ORTAC CLINICA DE ORTOPEDIA E ACUMPUTURA LTDA. 1 70.406,40 1 70.406,40

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8ED01C32

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICAÇÃO/CITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 013/2017
Processo Licitatório 085/2017
Dispensa de Licitação Nº 013/2017

À
CBA INFORMÁTICA LTDA

Assunto: **Comunicação/Citação do Processo de Apuração de Responsabilidade**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS E SUPORTE, PELO PERÍODO DE 3 ANOS.

CITAÇÃO DO REQUERIDO: CBA INFORMÁTICA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.156.326/0001-41 situada à Rua Oslo, 90 D, Bairro Passo Dos Fortes – Chapecó/SC, CEP 89.805-110. Conforme decisão prolatada pela autoridade, cuja cópia segue em anexo, como parte integrante desta, bem como os itens não entregues.

JUSTIFICATIVAS: As justificativas da REQUERENTE encontram-se nas peças anexas a presente comunicação/citação.

PRAZO: O prazo para responder o CONIMS, querendo, é de 03(três) dias úteis, contados da ciência da presente citação (art. 1º, IV, Res. 217/2013).
A resposta poderá ser enviada via e-mail (licitacao@conims.com.br), fax através do número (46) 3313-3550, ou correio desde que seja recebida no estabelecimento do órgão processante dentro dos prazos ora estabelecidos e no horário de expediente, sendo: 08h às 12hs e das 13h30min às 16hs45m, conforme, art. 1º, III e §1º, da Res. n. 217/2013.

RESSALTA-SE: A falta de manifestação da ora citada não obstaculizará o andamento do processo.

Pato Branco/PR, 14 de setembro de 2017.

RAFAEL DAVI RODRIGUES DE QUEIROZ
Presidente
Comissão Processante
Res. 086/2017

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4888F711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 464/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Simone Maria dos Santos Sentone**, matrícula nº 2004, da função de Gestora do Centro de Convivência São Sebastião, vinculada à Secretaria Municipal Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2017.

II - **Designar** a Servidora Pública Municipal **Angelita Ângela Batista do Val**, matrícula nº 6239, para exercer a função de Gestora do Centro de Convivência São Sebastião, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2017.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 06 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F9AAD7F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 467/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Patrícia Regina da Silva**, matrícula nº 4972, da função de Gestora do Núcleo de Programas de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, do Departamento de Proteção Social Especial, vinculada à Secretaria Municipal Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2017.

II – **Exonerar** a Servidora Pública Municipal **Patrícia Correa da Silva**, matrícula nº 10.668, da função de Gestora do CRAS – Roça Grande, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculada à Secretaria Municipal Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2017.

III - **Designar** a Servidora Pública Municipal **Patrícia Regina da Silva**, matrícula nº 4972, para exercer a função de Gestora do CRAS – Roça Grande, do Departamento de Proteção Social Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2017.

IV - **Designar** a Servidora Pública Municipal **Patrícia Correa da Silva**, matrícula nº 10.668, para exercer a função de Gestora do Núcleo de Programas de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, do Departamento de Proteção Social Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2017.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:103A3356

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 470/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Designar, os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão Especial de Licitação do Chamamento Público para o credenciamento de restaurantes de acordo com o processo n° 26406/2017;

1. Ismailin Schrotter – RG n° 7.994.754-7;

2. Daniele Amaral Ferreira da Silva – RG n° 7.038.943-6;

3. **Cristian Michael Busato** – RG n° 7.994.524-5.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 13 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D0512AD7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 469/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I- **Nomear** o Senhor **Carlos Eduardo Reganha**, RG n° 7.598.482-0, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atendimentos e Operações, vinculado à Ouvidoria Municipal, a partir de 04 de setembro de 2017.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:FC49FF29

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 466/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar os Servidores Públicos Municipais **Cesar Pinheiro**, RG nº 5.669.517-6, e **Luciano Ferreira dos Santos** RG n° 7.040.826-0, para atuarem como Fiscais das Atas nº 257, 258, 259, 260, 261, 262 e 263/2017, Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 075/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de mobiliários diversos, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referência (anexo II) que integra o edital, atendendo as necessidades das Secretarias no Município de Colombo.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 12 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:1AC83C3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 465/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e o procedimento administrativo n° 25878/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros para composição do Conselho Deliberativo da Autarquia Municipal Colombo Previdência;

-Representantes da ASSEMCO – Associação dos Servidores Municipais de Colombo:

Vilmar Pereira Rios – Titular
Marcio Andrigo Marcondes – Suplente

Art. 2º – Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 12 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BC9224B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 456/2017

Republicado por incorreção
A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal Osmar Alberti, CPF nº 147.063.509-72, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 251, 252 e 253/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 081/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de ponto de ônibus, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 31 de Agosto de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9BF1D8B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 468/2017

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o julgamento constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 16163/2017;

resolve:

I – Aplicar a modalidade de **DEMISSÃO** ao Servidor Público Municipal **Gerson José Andreassy**, Matrícula n° 4335, conforme sanção disciplinar prevista no Art. 187 Inc. III, da Lei Municipal nº 1.348/2014, a partir de 13 de setembro de 2017.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 13 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2AE1086E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2017

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Manutenção "preventiva e corretiva", com fornecimento de peças para equipamentos de informática, visando atender as diversas unidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 02 de outubro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de setembro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FA71E5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL

O Poder Legislativo do Município de Contenda, conforme determina a Lei Complementar N.º101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 9º §4º, **CONVIDA** para Audiência Pública de Demonstração e Avaliação ao cumprimento das Metas Fiscais do Poder Executivo, referente ao segundo quadrimestre de 2017, a se realizar no dia 28 de setembro de 2017, a partir das 8:30hs, nas dependências da Câmara Municipal de Contenda, Rua Temótheo Cordeiro, nº165.

Contenda, 14 de setembro de 2017.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:AA64F44F

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA

Processo de Compra Direta nº 012/2017 - Dispensa de licitação pelo valor
Objeto: Aquisição de passagens aéreas

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com o art. 24, II da referida Lei,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de passagem aérea (ida e volta) Curitiba-Brasília-Curitiba para a Vereadora Simone Bojano, no dia 27/09/2017, conforme solicitação e proposta vencedora constantes neste processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.238.704/0001-25; com endereço na Rua Joaquim Linhares de Lacerda, nº 852, sala 1, bairro Centro, Lapa, Paraná;

- Valor: R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais);

- Dotação orçamentária:
01.031.0001.2-003 - Manutenção do Poder Legislativo -
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção -
3.3.90.33.01.00 - Passagens para o País - Fonte: 00001 - Recursos do Tesouro (descentralizados).

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2017.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:D06BAB35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada em inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes, imóveis e domínio público e Implantação e Gestão de Almoxarifado (com sistema).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.39.00.00 Fonte: 000.
VALOR: R$ 119.900,00 (Cento e dezenove mil e novecentos reais).
CONTRATADA: MOREIRA E ANDRADE LTDA - ME, CNPJ nº **18.854.902/0001-50**.
DATA: 11/09/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:321BAEED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2017

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de materiais de construção, dentre eles: elétrico eletrônico, iluminação pública, proteção, seguranças, artefatos de concreto, tubos, tintas e materiais para pintura e ferramentas**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 577.000,00** (Quinhentos e setenta e sete mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 18/09/2017 as 08h30min. do dia 28/09/2017.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 28/09/2017 as 13h30min. do dia 28/09/2017.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 28/09/2017.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites
www.contenda.pr.gov.br e
bllcompras.org.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: 41-3625-1212, Ramal: 203.

Contenda/PR, 14 de setembro de 2017.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 02/2017

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:5EBD4DB7

SECRETARIA DE GOVERNO
RETIFICA LEI 1710/2017

Data: 12 de setembro de 2017.

Súmula: Dispõe sobre a ampliação de vagas de Psicopedagogo no quadro de provimento efetivo constante na Lei Municipal nº 1342/2012, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
LEI

Art. 1º. Fica ampliada a vaga para o cargo de provimento efetivo, constante no Anexo II da Lei Municipal nº 1342, de 04 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Contenda-PR, nos seguintes termos:

CARGO	Nº DE VAGAS AMPLIADAS	Nº DE VAGAS TOTAL
PSICOPEDAGOGO	01	02

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de agosto de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:F3DA6821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR FORMADOR LOCAL DO PNAIC.

RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROFESSOR FORMADOR LOCAL DO PNAIC REFERETE AO EDITAL 001/2017 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOUTOR ULYSSES.

NOME DO CANDIDATO (A)	RG	PONTUAÇÃO AUFERIDA
LUCIANE SILVA FITZ	7144884-3	10,0
MARIA DE JESUS VIEIRA DA COSTA	13266383-1	7,0
MARILAND A. DE CARVALHO	3407115-2	6,0
MARLENE APARECIDA WOLKER	8573062-2	6,5
SANDRA MARIA MOREIRA	5684368-0	4,0
VANDERLEI LEME DA ILVA	7842316-1	5,5

DOUTOR ULYSSES 14 DE SETEMBRO DE 2017

ROGÉRIO DE JESUS GILLIET

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9B034683

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2017 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N º. 0022/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2017

ORIGEM: Pregão Presencial Registro de Preços N º. 0022/2017

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2017;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: MARTINS & FARIAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME, CNPJ: 11.660.254/0001-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR: R$ 148.922,40 (CENTRO E QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 14 de setembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C1EC5136

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2017 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N º. 0022/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2017

ORIGEM: Pregão Presencial Registro de Preços N º. 0022/2017

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2017;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMÁTICA - EIRELI-ME, CNPJ: 28.252.141/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR: R$ 53.950,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 14 de setembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FAEA0B53

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2017 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N º. 0022/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2017

ORIGEM: Pregão Presencial Registro de Preços N º. 0022/2017

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2017;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: ALEXANDRO DOS SANTOS LIMA INFORMÁTICA - EIRELI-ME, CNPJ: 28.252.141/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR: R$ 53.950,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 14 de setembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:97859682

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2017 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N º. 0022/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2017

ORIGEM: Pregão Presencial Registro de Preços N º. 0022/2017

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2017;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: T. A. FERREIRA & E. M. CARNEIRO LTDA-ME, CNPJ: 27.902.839/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CIMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – ESTADO DO PARANÁ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR: R$ 19.645,00 (DEZENOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

VALIDADE DA ATA: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 14 de setembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F02AEE2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 13/2017 - AUXÍLIO DOENÇA

PORTARIA N.º 13/2017

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a MARIA ANGELA PADILHA MAYER, servidora ocupante de Cargo Efetivo de EDUCADORA INFANTIL, matrícula n.º 144-1, **AUXÍLIO DOENÇA DE 72 (SETENTA E DOIS) DIAS**, no período de **20/06/2017 A 30/08/2017** com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Pericia Médica realizada em **03 de julho de 2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 24 de agosto de 2017.

MAURICIO RIBEIRO
Diretor Presidente
FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DD2D794E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 14/2017 - AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro – FUNDOFEP – no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a MARIA ANGELA PADILHA MAYER, servidora ocupante de Cargo Efetivo de EDUCADORA INFANTIL, matrícula n.º 144-1, **AUXÍLIO DOENÇA DE 12 (DOZE) DIAS**, no período de **31/08/2017 A 11/09/2017** com fundamento nos art. 127 e 128 da Lei Municipal 430/2010 e de acordo com o Laudo da Pericia Médica realizada em **11 de julho de 2017.**

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

Fernandes Pinheiro, 12 de setembro de 2017.

MAURICIO RIBEIRO
Diretor Presidente
FUNDOFEP

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:1A138B9C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de sacolas personalizadas para campanha do "Outubro Rosa", que será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 26/09/2017, às 09:00 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 12 de Setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:41EC13FA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 123/ 2017 - "DESIGNA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 1422, de 20 de abril de 2011, da Secretaria Estadual de Educação, que estabelece os critérios, as formas de transferências, a execução, o acompanhamento e a prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Transporte Escola - PETE,

CONSIDERANDO, que o programa Estadual de Transporte Escolar – PETE é composto de recursos financeiros consignados no orçamento estadual, especificamente para a manutenção do transporte escolar de alunos e tem como objetivo precípuo contribuir para a diminuição do índice de repetência e evasão escolar, por meio de assistência financeira aos municípios, em caráter suplementar,

DECRETA

Art. 1º -Ficam nomeados para integrarem o Comitê Municipal de Transporte Escolar, os seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: SÉRGIO GOMES
Suplente: FRANCISCO CARLOS ZITTEL

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Educação:
Titular: JOSANE APARECIDA ALVES PIRES BORTTOLETO
Suplente: SANDRO JOSÉ RAMOS

III – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: INÊS KUC KULLER
Suplente: ANTONIO IVAIR VIEIRA DOS SANTOS

IV – Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: IVALMOR PEDRO CARAGNATO DANIELE CRISTINA GOMES BORA
Suplente: DANIELE CRISTINA GOMES BORA

Art. 2° -São atribuições do Comitê Municipal de Transporte Escolar:

I – Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados ao NRE's, com parecer do Comitê;
II – Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação de recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação;
III – Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 3º -O Comitê não é o gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar, seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 4º -A atuação dos membros do Comitê NÃO será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 5º -Este Decreto entrará em vigor na presente, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de setembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:2D15051C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 110/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 609 de 22 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017, no valor de R$ 248.198,41 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
06.003 – Divisão de Educação Infantil
PROJETO/ATIVIDADE:
12.365.0601.2022 – Manter a Educação Infantil

ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR: **12.000,00 (doze mil reais)**
ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
06.005 – Departamento de Cultura e Turismo
PROJETO/ATIVIDADE:
13.392.0602.2026 – Manter a Divisão de Cultura e Turismo
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **150.000.00 (cem e cinquenta mil reais)**
ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:
10.301.0701.2031 – Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **3.000.00 (três mil reais)**
ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:
10.301.0701.2031 – Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **343 - Programa Estadual Assistência Farmacêutica**
VALOR: **25.000,10 (vinte e cinco mil reais e dez centavos)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:
08.244.0801.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **934 – Bloco Proteção Social Básica**
VALOR: **11.000,00 (onze mil reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:
08.244.0801.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **786 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS I**
VALOR: **7.198,31 (sete mil cento e noventa e oito reais e trinta e um centavos)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:
08.244.0801.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **787 – Transf. Programa Estadual FEAS PAIF**
VALOR: **6.000,00 (seis mil reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
PROJETO/ATIVIDADE:
08.243.0802.6047 – Proteger a Criança e o Adolescente
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**
ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
09.003 – Divisão do Serviço Rodoviário
PROJETO/ATIVIDADE:
26.782.0902.2053 – Manter o Departamento Rodoviário
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**
TOTAL:..... R$ 248.198,41

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

1 – Superávit Financeiro de Recursos Livres – 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

2 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R$ 38.198,41 (trinta e oito mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), sendo:

a) Fonte 343 – Programa Estadual Assistência Farmacêutica: R$ 25.000,10 (vinte e cinco mil reais e dez centavos)
b) Fonte 786 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS I: R$ 7.198,31 (sete mil, cento e noventa e oito reais e trinta e um centavos)

d) Fonte 787 – Transf. Programa Estadual FEAS PAIF: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 218.198,41

II) – anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
06.002 – Departamento de Ensino Fundamental
PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0601.2015 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental
ELEMENTO: **3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física**
FONTE DE RECURSOS **104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR: **12.000,00 (doze mil reais)**
ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:
10.301.0701.2031 – Gestão dos Serviços de Saúde
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **3.000.00 (três mil reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE:
08.244.0801.2044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **934 – Bloco Proteção Social Básica**
VALOR: **11.000,00 (onze mil reais)**
ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA:
08.003 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
PROJETO/ATIVIDADE:
08.243.0802.6047 – Proteger a Criança e o Adolescente
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 30.000,00
TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 248.198,41

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B102DA2F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Contratação de empresa especializada para consultoria técnica na Revisão do Plano Diretor Municipal, objetivando Revisão de Plano Diretor Municipal – PDM, com metodologia em sistema de informações georreferenciadas (SIG) e outras ferramentas, que visa definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal.
Forma de Julgamento: Melhor Técnica e Preço
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 18/10/2017, às 10:00 horas.
Informações e retirada do Edital:
OBS: O Edital estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir do Dia 18/09/2017.
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 14 de Setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:788E5BB4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº012-2017

O Presidente da Comissão Especial de Licitações do Munícipio de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente EDITAL RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, **que devido á alterações no Objeto e nos Requisitos de Habilitação,** embasado no Parecer Jurídico, será efetuado as retificações aprovadas no edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nova data e horário de abertura dos envelopes:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA:
Data de Recebimento, abertura e julgamento das Propostas: dia 03/10/2017, às 09:00 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 14 de Setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Presidente da Comissão

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:EBD014E5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 119/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de concreto usinado para fornecimento no Município de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 03/10/2017, às 14:00 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 14 de Setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:21325CDB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Fogos de Artificio para Eventos Municipais.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 28/09/2017, às 14:00 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 12 de Setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:7E7C470E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de kits com doces para o dia das crianças.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.

Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 26/09/2017, às 14:00 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 12 de Setembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:870902D0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2017

OBJETO: Contratação de Instituição para Ministração de curso sobre limpeza e higiene hospitalar para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR
CNPJ: 03.541.088/0015-42

VALOR TOTAL: R$3.300,00 (três mil e trezentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 14 de Setembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:A1FE7CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
DECRETO Nº 2.836 REVOGA ATO DO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017.

DECRETO Nº 2.836

Revoga Ato do aviso de Pregão Presencial nº 58/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando critérios de oportunidade e conveniência,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Ato do aviso de Pregão Presencial de nº 58/2017, por motivo de conveniência para a administração pública, haja vista necessidade de complementação do objeto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de setembro de 2017.

MÁRCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves da Silva
Código Identificador:E9F8AD5E

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 013/2017

Período de 01/05/2017 a 10/05/2017

Em atenção ao disposto no 2º da Lei nº 9.452/97 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos, e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Flórida, Estado do Paraná, da liberação de Recursos financeiros do Governo Federal ao Município de Flórida:

172101020000	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	490.758,43
172122700000	COTA PARTE DOFUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	7.368,75
172133100101	PAB FIXO	5.546,67
172135030100	PNAE – PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.705,80
172135040000	PROG. NAC. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR - FNDE	521,31
172401010000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	21.576,37
Total .....R$ 529.477,33		

Flórida, 30 de Agosto de 2.017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador
CRC-PR 033313/O-5

GENIVALDO GIRALDELI
Tesoureiro

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:EFDFE984

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 014/2017

Período de 11/05/2017 a 20/05/2017

Em atenção ao disposto no 2º da Lei nº 9.452/97 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos, e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Flórida, Estado do Paraná, da liberação de Recursos financeiros do Governo Federal ao Município de Flórida:

172101020000	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	67.407,34
172134301003	COMP. PARA QUALIF. DA GESTAO SUAS – PORT. MDS 113-2015	1.430,00
172135010000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO	9.105,38
172133100201	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	12.000.00

172133100202	PROG. DOS AGENTES COMUNITARIOS. DE SAUDE	4.056,00
172133100204	PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	5.500,00
172401010000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	31.680,28
Total .....R$ 131.179,00		

Flórida, 30 de Agosto de 2.017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador
CRC-PR 033313/O-5

GENIVALDO GIRALDELI
Tesoureiro

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:F9EFADC6

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 015/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 015/2017
Período de 21/05/2017 a 31/05/2017

Em atenção ao disposto no 2º da Lei nº 9.452/97 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos, e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Flórida, Estado do Paraná, da liberação de Recursos financeiros do Governo Federal ao Município de Flórida:

172101020000	FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	204.088,56
172136000000	TRANSF. FINACNEIRAS DO ICMS –DESONERAÇÃO LC. 87/96	1.094,92
172122700000	CORA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	7.289,64
172133300101	TRANFERENCIAS DO FNS PARA O TFVS	1.488,13
172401010000	TRANSFERENCIAS DO FUNDEB	38.816,81
Total .....R$ 252.778,06		

Flórida, 30 de Agosto de 2.017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador
CRC-PR 033313/O-5

GENIVALDO GIRALDELI
Tesoureiro

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9C477C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.837, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a composição do Conselho de Desenvolvimento Municipal- CONDEM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de promover a adequada composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Municipal- CONDEM do biênio 2016/2018, e considerando a Lei Municipal nº 201/2007

DECRETA:

Art. 1° O Conselho Municipal de Desenvolvimento (CONDEM) de Flórida, terá seguinte composição:

I – representantes DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
1) Gilmar Moreira, titular, e Ademilson Alves Ribeiro, suplente;
2) João Nivaldo da Silva, titular, e Ismael Leoni, suplente
3) Vivian Vacholiz Marins Dall'Ago, titular, e Rosinara Ciavolella, suplente;
4) Lunara Scandelae Leoni, titular, e Edilaine Driussi Mistro Bozelhe, suplente;
5) Amanda Ungari Andretto, titular, e Rosileti Vacholiz da Silva Quadrado, suplente;
6) Nélia Paula Leoni, titular, e Sérgio Cesnik, suplente;

II – representantes DA SOCIEDADE CIVIL:
1) Carlos Cesar Pereira, titular, e Sérgio Torrecija, suplente;
2) Maria Aparecida Ferreira, titular, e Rita de Macedo Carraschi, suplente;
3) Dió de Jesus Morais, titular, e Nilsabete Alves Nunes de Morais, suplente;
4) Inês Lucia Marmentini, titular, e Maria de Fátima Januário, suplente;
5) Juliana Maria Benhossi Dias, titular, e Selma dos Santos, suplente;
6) Leandro Augusto Sette Barbosa, titular, e Elizabete Ricardo dos Santos, suplente;
7) Rogério Moreno Lopes, titular, e Rosânia Dall'Ago, suplente;
8) Irineu Bulgarelli, titular, e Diego Aparecido Soares da Cunha, suplente;
9) Marli Gambarini Benhossi, titular, e Nara Cristina Simon Tomazini, suplente;
10) José Carlos Laroca, titular, e Murilo Del'Bianco Crippa, suplente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.735, de 19 de abril de 2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de setembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D0B64333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
539_17 - EXONERAÇÃO - ELIAS BARBOSA LOBO

DECRETO MUNICIPAL N.º 539 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Exonera ELIAS BARBOSA LOBO do cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DE DESPESAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor ELIAS BARBOSA LOBO do cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DE DESPESAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9CCBF049

ASSESSORIA LEGISLATIVA
540_17 - NOMEAÇÃO - ELIAS BARBOSA LOBO

DECRETO MUNICIPAL N.º 540 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia ELIAS BARBOSA LOBO do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE RESSOCIALIZAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado ELIAS BARBOSA LOBO, portador do RG n.º 4.236.843-1 e CPF n.º 592.744.689-20 para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE RESSOCIALIZAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo 7-C, a partir de 13 de setembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:50723A22

ASSESSORIA LEGISLATIVA
541_17 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - NERI TEREZINHA ZANELLA DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 541 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora NERI TEREZINHA ZANELLA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 038/2017 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora NERI TEREZINHA ZANELLA DA SILVA, CPF n.º 553.576.799-91, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 2.178,78 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-14 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de Setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3214D27B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
543_17 - EXONERAÇÃO - LAIS TEREZINHA TEIXEIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 543 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Exonera LAIS TEREZINHA TEIXEIRA do cargo de COORDENADORA DE AUDITORIA TÉCNICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora LAIS TEREZINHA TEIXEIRA do cargo de COORDENADORA DE AUDITORIA TÉCNICA, a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:92047266

ASSESSORIA LEGISLATIVA
544_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - WILIAN AMANN

DECRETO MUNICIPAL N.º 544 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Reconhece ao servidor WILIAN AMANN promoção por grau de escolaridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida ao servidor WILIAN AMANN, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de NÍVEL SUPERIOR, sendo-lhe concedido avanço para o nível B-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D27FA073

ASSESSORIA LEGISLATIVA
545_17 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - GISELE ARENDT PIMENTEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 545 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Reconhece à servidora GISELE ARENDT PIMENTEL promoção por grau de escolaridade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora GISELE ARENDT PIMENTEL, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de MESTRADO, sendo-lhe concedido avanço para o nível D-2 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:875FB158

ASSESSORIA LEGISLATIVA
392_17 - FISCAL DE OBRAS - PREGÃO PRESENCIAL 156_17 - REGISTRO DE PREÇOS DE VIDROS LISO, TEMPERADOS E CANELADOS, PORTAS DE VIDRO E ESPELHOS - IVO PAVAN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 392 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização Registro de Preços de vidros liso, temperados e canelados, portas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e instalação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor IVO PAVAN, RG n.º 3.136.848-0 e CPF n.º 368.198.249-04, para acompanhar e fiscalizar:

I - Registro de Preços de vidros liso, temperados e canelados, portas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e instalação - PREGÃO PRESENCIAL n.º 156 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:555A8DE3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
393_17 - ALTERA 384_17 - LICENÇA MATERNIDADE - LUCIA PACHIEVIC

PORTARIA MUNICIPAL N.º 393 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Portaria Municipal n.º 384 de 4 de setembro de 2017 que "concede licença maternidade à servidora LUCIA PACHIEVIC".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Municipal n.º 384 de 2017 que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder à servidora LUCIA PACHIEVIC, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 333 de 2017-DRH, a partir de 1º de setembro de 2017." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B81BB774

ASSESSORIA LEGISLATIVA
394_17 - ALTERA 383_17 - LICENÇA MATERNIDADE - LORISETE SEVERNINI RIBEIRO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 394 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Portaria Municipal n.º 383 de 4 de setembro de 2017 que "concede licença maternidade à servidora LORISETE SEVERNINI RIBEIRO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Municipal n.º 383 de 2017 que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder à servidora LORISETE SEVERNINI RIBEIRO, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo 335 de 2017-DRH, a partir de 1º de setembro de 2017." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:3AE827BF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO - LUIZ CARLOS BIN

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E LUIZ CARLOS BIN
OBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal nº 4.149/2014 e 4.4506/2017, de módulo n.º 02 (dois), com 100,00m² (cem metros quadrados) do imóvel urbano denominado lote n.º 91 (noventa e um) da quadra n.º 1.124 (mil e cento e vinte e quatro), do Distrito Industrial Romano Zanchet.

Francisco Beltrão-PR., 14 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F93DCCC6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO JULIANA M FAGUNDES ME

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E JULIANA M FAGUNDES MEOBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal nº 4.149/2014 e 4.504/2017, módulo de 300,00m² (trezentos metros quadrados) do imóvel urbano denominado lote n.º 01 (um) da quadra n.º 1.144 (mil e cento e quarenta e quatro), do Distrito Industrial UldericoSabadin.

Francisco Beltrão-PR., 14 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C53FF8F5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
--- EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO LUIZ C TUROZZI & CIA LTDA ME

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO - PARTES: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E LUIZ C TUROZZI & CIA LTDA ME
OBJETO: CONCESSÃO de direito real de uso, autorizado pela Lei Municipal nº 4.149/2014 e 4.505/2017, lote n.º 04 (quatro) da quadra n.º 1.145 (mil e cento e quarenta e cinco), do Distrito Industrial UldericoSabadin.

Francisco Beltrão-PR., 14 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E6B3D674

ASSESSORIA LEGISLATIVA
395_17 - AUTORIDADE SANITÁRIA - ARNALDO RAFAEL DONATTI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 395 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Credencia o servidor ARNALDO RAFAEL DONATTI com o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como AUTORIDADE SANITÁRIA no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o servidor ARNALDO RAFAEL DONATTI com o cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE AGENDAMENTO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como AUTORIDADE SANITÁRIA no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F4356990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 783/2017 - Processo dispensa nº 70/2017.
OBJETO: Aquisição de refletores com luzes coloridas para iluminação dos pontos turísticos do Município.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
800	05.002.23.122.1901.2054	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de setembro.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7958E82C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2017 – Processo nº 555/2017.
OBJETO: Contratação de serviços na área de genética molecular humana para realização de exames de D.N.A., para atendimento a demandas judiciais do Município de Francisco Beltrão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por GLOBAL POR LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – RENATA BAU ANALISES CLINICAS – ME – CNPJ nº 5.320.116/0002-66. LOTE/GRUPO 01 – itens: 001 R$ 159,99; 002 R$ 159,66; 003 R$ 249,98.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 52.448,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A99A8C59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato nº 784/2017 - Processo dispensa nº 71/2017.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para a central telefônica da comunidade de Jacutinga, incluindo a instalação.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.175,00 (dois mil, cento e setenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
170	02.001.04.122.0402.2057	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0402.2057	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9596CF50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRILHARTE PRODUÇÕES LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 785/2017 - Processo dispensa nº 72/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para realização de apresentações e divulgação pelas ruas de nossa cidade, do evento municipal lançamento do natal 2017, no mês de setembro de 2017.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FA1A557D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SENDESKI & SCHUERMAN LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 786/2017 - Pregão nº 163/2017.
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios restritos de proteína, para atendimento social de criança pertencente a família em situação de vulnerabilidade social do Município, diagnosticada com fenilcetonúria.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.610,30 (sete mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1770	06.005.08.244.0801.2062	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2090C31B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2017
OBJETO: Aquisição de OLEO DIESEL S10.
EMPRESA CONTRATADA: CENTRO AUTOMOTIVO DELTA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 139.500,00(cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E11CAAA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2017 – Processo nº 635/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de óculos de grau para atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ÓTICA DOIS VIZINHOS LTDA - ME – CNPJ nº 23.253.020/0001-70 – itens: 01 R$ 50,00; 03 R$ 65,00; 05 R$ 63,00 (dezessete mil e oitocentos reais)
2 - RIMODI & OLIVEIRA LTDA – EPP - CNPJ nº 08.782.878/0001-39 – itens: 02 R$ 73,00; 04 R$ 70,00; 06 R$ 83,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9FF4B5C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 182/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de setembro às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **LOTE**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para locação, incluindo o transporte, de enfeites de natal e para montagem e instalação da decoração natalina no município de Francisco Beltrão – PR.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **29 de setembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DF070368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 81/2017

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por leis considerando o requerimento feito pelo servidor municipal:

DECRETA

Art. 1º - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido ao Sr. MAURICIO KUBIAK, Técnico em Segurança do Trabalho, portador do RG nº. : 7.773.605-0 SESP/PR, LICENÇA PRÊMIO, por período de 90 (noventa) dias a contar na data de 15/09/2017.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data deste acordo e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal General Carneiro, 15 de Setembro de 2017.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:77A6508E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080 / 2017

Súmula: Dispõe sobre nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam **NOMEADOS** para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de **GENERAL CARNEIRO – PR**, os seguintes membros:

NOME	CARGO	REPRESENTATIVIDADE
Olinda Rudnick Holup	Presidente	Grupo da Terceira Idade
Juliana Stringhi	Vice Presidente	Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação
Michele de Fátima da Silva	Secretária	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fernando José Boiko	Representante	Associação Hospitalar Dr. Regis Benedito Marigliani
Luana Bottega Kubiak	Representante	Associação Hospitalar Dr. Regis Benedito Marigliani
Tadeu Grossl	Representante	Associação de Moradores Bairro São Miguel
Cilene Stringhi	Representante	Associação de Moradores Bairro São Miguel
Nilson Hoffer	Representante	APMF Colégio Ana Boiko Olinquevicz
Kelly Cristina Costa	Representante	APAE
Sandra Trinoski Scheibe	Representante	APAE
Fabio Gaiovis	Secretário	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Mauro Batista de Freitas	Representante	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Anderson André Hermes	Secretário	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Marcio Luiz Dalmolin	Representante	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Ozeias da Silva	Representante	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Silvia Cristina Costa Saraiva	Secretária	Secretaria Mun. de Assistência Social e Habitação
Noeli Maria Martendal	Representante	Grupo da Terceira Idade
Rubem Rogério Rotta	Representante	Secretaria Municipal de Saúde
Ronaldo Mochnacz	Representante	Secretaria Municipal de Saúde

ART. 2º - O desembolso do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Municipal de General Carneiro, pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:B1DF6A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017
ADJUDICAÇÃO: 13/09/2017
CONTRATADA: EVERTON ANTONIO DILKIN
CONTRATANTE: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização nas Escolas Municipais Urbanas e Cmeis deste Município, conforme características , quantidades e especificações admitidos no termo de referencia do edital
DATA: 13/09/2017

LUCIANA BARBOSA PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:5F6CB514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2017
HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2017
CONTRATADA: EVERTON ANTONIO DILKIN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização nas Escolas Municipais Urbanas e Cmeis deste Município, conforme características , quantidades e especificações admitidos no termo de referencia do edital.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:D2F31A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°46/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
DETENTORA DA ATA: EVERTON ANTONIO DILKIN
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização nas Escolas Municipais Urbanas e Cmeis deste Município, conforme características , quantidades e especificações
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
VALOR DA DESPESA: R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SENDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A ADQUIRIR O TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/09/2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:FC712455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2017
ADJUDICAÇÃO: 12/09/2017
CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).

MARIO OSMAR KRUSKEWISKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:CC63C4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2017
HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2017
CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).
DATA: 12/09/2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:7FF7F57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 80/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada:...: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO
Valor.....: R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).
Vigência.....: INÍCIO: 12/09/2017 TÉRMINO: 12/12/2017.
Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017
Recursos.....: Dotação:
2.035.3.3.90.39.00 (255)
2.035.3.3.90.39.00 (257)
Objeto:... CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

General Carneiro, 12 de Setembro de 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:B504F26F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017
ADJUDICAÇÃO: 12/09/2017

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DELPHIM - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: LOCAÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 2048 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO LIVRE, SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS CO MACA ESCAMOTEÁVEL E CILINDRO DE OXIGÊNIO. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

MARIO OSMAR KRUSKEWISKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:DCCC826A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017
HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2017
CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DELPHIM - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
OBJETO: LOCAÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 2048 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO LIVRE, SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS CO MACA ESCAMOTEÁVEL E CILINDRO DE OXIGÊNIO. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:DAADDE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 81/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
Contratada:...: CARLOS ALBERTO DELPHIM - ME
Valor.....: R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais).
Vigência.....: INÍCIO: 12/09/2017 TÉRMINO: 12/12/2017.
Licitação.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017
Recursos.....: Dotação:
2.035.3.3.90.39.00 (255)
2.035.3.3.90.39.00 (257)
Objeto:... LOCAÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA N° 2048 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO LIVRE, SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS CO MACA ESCAMOTEÁVEL E CILINDRO DE OXIGÊNIO. CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

General Carneiro, 12 de Setembro de 2017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:62FE22BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
PORTARIA Nº. 960/2.017

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando a importância da revisão do Plano Diretor do Município de Goioerê como instrumento básico de atualização da política de desenvolvimento e expansão urbana, na busca de melhor qualidade de vida dos munícipes de Goioerê,

Considerando que, conforme determina o Estatuto da Cidade e o art. 4º, §1º, da Lei Complementar nº 001/2007, a lei que instituir o Plano Diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos,

NOMEIA:

Os servidores AIRTON GONÇALVES, ANA FLÁVIA DE SOUZA COSTA, ELIANDERSON ALVES FERREIRA, JOSÉ HENRIQUE LOPES, FABÍULA A. FACHIN PACKER FALEIROS e VILSON KOITI SHONO, para sob a Presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO SUPERVISORA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”Em 13 de setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B2613E7A

GABINETE
LEI Nº. 2.497/2.017

SÚMULA: “ALTERA O ARTIGO 20, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.347/2015.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado, na íntegra, o artigo 20 da Lei Municipal n.º 2.347/2015, o qual passará a ter a seguinte redação:
*0020“*Art. 20 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.*”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro”,Em, 13 de setembro de 2.017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8561C965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 028/2.017 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 219/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 14/09/17
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTSAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PROCESSO PARA O PAGAMENTO DE TAXAS PARA A EQUIPE DE GOIOERE PARTICIPAR DO CAMPEONATO TAÇA PARANÁ ESTADUAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 14/09/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:599D3B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 14/09/17
CONTRATADO: A. R. STRALIOTE - GRAFICA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 168.996,60 (cento e sessenta e oito mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)
DATA: 14/09/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6AB5A6DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 14/09/17
CONTRATADO: ABA EDITORA GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de MATERIAIS GRÁFICOS, para atender as Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais)
DATA: 14/09/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6B1A4B35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 218/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 14/09/17
CONTRATADO: UNIPUBLICA UNIAO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento do curso "LICITAÇÕES MUNICIPAIS: FASES INTERNA E EXTERNA", que acontecerá entre os dias 20 e 22 de setembro de 2.017, na cidade de Maringá - Paraná.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 14/09/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C6149742

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 14/09/17
CONTRATADO: CARMELLE COMERCIAL LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de CARNES para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 52.780,00 (cinquenta e dois mil setecentos e oitenta reais)
DATA: 14/09/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E9ACF781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 167/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 14/09/17
CONTRATADO: ALONSO & SANTANA - COMÉRCIO DE FRIOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de CARNES para atender a MERENDA ESCOLAR deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 59.707,50 (cinquenta e nove mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos)
DATA: 14/09/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:57747240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 301/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, com sede na Av. Amazona, 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa J. PEDROSO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito

privado, com sede em Goioerê, Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha neto nº 1277, Centro, CEP: 87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.089.298/0001-28, neste ato representado pelo Senhor NILZABETE PEDROSO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 507.417.729-49, portadora da cédula de identidade RG nº 1.821.761 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 301/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (dez por cento) nos itens descritos abaixo, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

Item 1 – PINUS CAIBRU 5 CM – Marca: F PAULI
Item 2 – PINUS RIPÃO 5 CM – Marca: F PAULI
Item 3 – MADERIT 2.20 X 1.10 – Marca: D BORTOLE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 1.058,00 (Um mil e cinquenta e oito reais). Sendo o Item 1 – no valor de R$ 68,00 (sessenta e oito reais), o Item 2 – no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e o Item 3 – no valor de R$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:

(Desp 266) 09.01.12.361.0026.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00.1104

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 14 de Setembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

NILZABETE PEDROSO DOS SANTOS
J. Pedroso Dos Santos & CIA LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:BBF54018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 5.657/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica nomeado em 01 de Setembro de 2017, o candidato aprovado em concurso público aberto através do Edital nº. 01/2015 senhor EDILSON DE MELO DOS SANTOS, portador do RG. Nº. 6.762.943-4 SSP/PR., para o cargo efetivo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras Publicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento Rodoviário.

ARTIGO 2º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 01 DE SETEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

*Nota: Republicação do Decreto nº. 5.657/2.017 em virtude de erro material. Motivo pelo qual fica sem efeito a publicação do dia 04 de Setembro de 2017, edição 1331, página 74.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5F90BCB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DA ERRATA Nº 5.657

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Fica cancelada a publicação da errata do Decreto nº 5.657, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 12 de Setembro de 2017, Edição nº 1336 na página 59.

Goioerê, 14 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9867F8C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 961/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, ANTONIO MARCOS DA SILVA, portador do RG. nº. 7.908.279-1 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de Setembro de 2017 e encerrando-se em 28 de Fevereiro de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, referente ao decêndio 2001/2011.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C35F41A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 962/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ,

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ALICE ROSA FERRAZ DA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 20-09-2017 a 19-10-2017, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 14 DE SETEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B933485B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 963/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 01 de Setembro de 2017, o Senhor APARECIDO JOSÉ DA CRUZ, do cargo em função gratificada de Agente de Defesa Civil designado através da portaria nº 927/2017, voltando ao cargo efetivo de Operador de Máquinas na Secretaria de Obras Públicas, Transportes e Desenvolvimento Urbano, Departamento de Rodoviário, a partir de 01 de Setembro de 2017.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE SETEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E369DACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 14/2017

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 (vinte e um) Anos.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 32/2017 de 10 de agosto de 2017.

Resolve

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 (vinte e um) Anos, referente à Casa de Acolhimento Institucional Eulézia Rocha Marcondes Pedroso, município de Goioxim/Pr.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 14 de setembro de 2017.

THEOBALDO VICENTIM NETO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:5FB2663E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 13/2017

Dispõe sobre a alteração do Plano Decenal dos Direitos da Crianças e do Adolescente do Município de Goioxim – Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 32/2017 de 10 de agosto de 2017.

Resolve

Art. 1º- Aprovar a alteração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Goioxim – Paraná, incluindo a ação "Reordenamento do Serviço de Acolhimento", no Eixo 3 – Direito a Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 14 de setembro de 2017.

THEOBALDO VICENTIM NETO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:BA03E6F9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 15/2017

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação que solicita a concessão do recurso através da deliberação 055/2016 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 32/2017 de 10 de agosto de 2017.

Resolve

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão referente a deliberação 055/2016 CEDCA/PR, destinado ao reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente a deliberação 055/2016 CEDCA/PR, com a finalidade de aprimorar o Serviço de Acolhimento ofertado pela Casa de Acolhimento Institucional Eulézia Rocha Marcondes Pedroso.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 14 de setembro de 2017.

THEOBALDO VICENTIM NETO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:FD12B1CA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO Nº. 09/2017

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação que solicita a concessão do recurso através da deliberação 055/2016 CEDCA/PR..

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 475/2015 de 31 de março de 2015 e nomeado através do Decreto Nº 010/2016 de 07 de junho de 2016.

Resolve,
Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão referente a deliberação 055/2016 CEDCA/PR, destinado ao reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente a deliberação 055/2016 CEDCA/PR, com a finalidade de aprimorar o Serviço de Acolhimento ofertado pela Casa de Acolhimento Institucional Eulézia Rocha Marcondes Pedroso.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 14 de setembro de 2017.

MARIA CALACANS DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:EB50EC8F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO Nº. 08/2017

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 (vinte e um) Anos.

.
O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 475/2015 de 31 de março de 2015 e nomeado através do Decreto Nº 010/2016 de 07 de junho de 2016.

Resolve,
Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 (vinte e um) Anos, referente à Casa de Acolhimento Institucional Eulézia Rocha Marcondes Pedroso, município de Goioxim/Pr.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 14 de setembro de 2017.

MARIA CALACANS DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:9FB0DBD3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO Nº. 07/2017

Dispõe sobre a alteração do Plano Decenal dos Direitos da Crianças e do Adolescente do Município de Goioxim – Paraná..

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 475/2015 de 31 de março de 2015 e nomeado através do Decreto Nº 010/2016 de 07 de junho de 2016.

Resolve,
Art. 1º- Aprova a alteração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Goioxim – Paraná, incluindo a ação "Reordenamento do Serviço de Acolhimento", no Eixo 3 – Direito a Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Goioxim, 14 de setembro de 2017.

MARIA CALACANS DOS SANTOS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:22017B83

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu Jair Rocha da Silva, Presidente do Consorcio, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 04/2017 de 14/09/2017. Cujo Objeto é: Prestação de serviços de solda para motoniveladora, para atender as necessidades do Consorcio Intermunicipal da Região Central do Paraná. Adjudico a empresa: P J DE BORTOLI & CIA LTDA ME inscrita no CNPJ: 01.146.498/0001-68, Avenida Epaminondas Fritz, 1256, Centro, CEP: 85160-000, Cantagalo, Paraná o objeto supra citado.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 14 de setembro de 2017.

JAIR ROCHA DA SILVA
Presidente do Consorcio

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:B6BDCCAD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº.149 /2017

Constitui e regulamenta, no âmbito do Município de Goioxim, a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, provenientes de Licitações e Outros.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de materiais, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais;

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõe os artigos 15, § 8º, 62, 69, 73 e, especialmente o inciso III do 74, da Lei nº. 8.666/93.

R E S O L V E

Art. 1º - Constituir a Comissão para Recebimento de Materiais e Equipamentos provenientes de licitações, entre outros.
Art. 2 º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a referida Comissão:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CARGO
PRESIDENTE	CLAIRTON CORADIN	AGENTE ADMINISTRATIVO
MEMBRO	ORDILEI GOMES FERNANÇAS	SECRETARIO DE FINANÇAS
MEMBRO	ADRIELE HENNING	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MEMBRO	DIRCELIA MARA PEDROSO MERETH	ASSESSOR ADMNISTRATIVO

Parágrafo único – O Presidente da Comissão, em seus impedimentos eventuais, será substituído pelo servidor Ordilei Gomes Fernandes membro da comissão;
Art. 3º - O recebimento dos materiais e equipamentos deverão ser feitos por, no mínimo, três membros desta Comissão, e seu cadastro, armazenamento, controle e trâmite caberá ao setor de almoxarifado, após o recebimento definitivo, até o seu encaminhamento ao setor demandante.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Esta portaria entra em vigor na, data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 14 de SETEMBRO DE 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:83A565B2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 148/2017

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e 526/2017 de 17 de Agosto de 2017;
R E S O L V E

Conceder **GEE** - Gratificação de Encargos Especiais em percentual de 50% (cinquenta por cento) ao Servidor ocupante do cargo de Provimento efetivo de auxiliar administrativo, **Flavio Balduino Soares**, conforme oque prevê Artigo 6º da Lei 526/2017 de 17 de Agosto de 2017, tendo em vista a responsabilidade técnica exigido do Cargo, a experiência do Servidor na função/área e a especialização específica do servidor na área de atuação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de Setembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:CFF581BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LUIZ SERGIO RUANIS ME, CNPJ N° 03.413.159/0001-26**

Objeto da Ata de Registro de Preços: fornecimento de fraldas a serem distribuídas aos pacientes portadores de alguma necessidade especial ou acometidos de algum problema de saúde em atendimento a Secretaria de Saúde, Ação Social e também em atendimento as necessidades das Creches, deste Município.

Valor Total: R$ 18.356,40 (Dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 12 de setembro de 2017 e término em 11 de setembro de 2018.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:51F5C8CD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TRICHES & COLONTÔNIO LTDA - ME, CNPJ N° 01.617.370/0001-35**

Objeto da Ata de Registro de Preços: fornecimento de fraldas a serem distribuídas aos pacientes portadores de alguma necessidade especial ou acometidos de algum problema de saúde em atendimento a Secretaria de Saúde, Ação Social e também em atendimento as necessidades das Creches, deste Município.

Valor Total: R$ 29.217,00 (Vinte e nove mil, duzentos e dezessete reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de setembro de 2017 e término em 11 de setembro de 2018.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:173EDF07

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LIA MARI DE FAVERI - ME, CNPJ N° 00.848.115/0001-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: fornecimento de fraldas a serem distribuídas aos pacientes portadores de alguma necessidade especial ou acometidos de algum problema de saúde em atendimento a Secretaria de Saúde, Ação Social e também em atendimento as necessidades das Creches, deste Município.

Valor Total: R$ 26.703,00 (Vinte e seis mil, setecentos e três reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de setembro de 2017 e término em 11 de setembro de 2018.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D0751B23

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **D NANDI & CIA LTDA - ME, CNPJ N° 68.778.000/0001-50**

Objeto da Ata de Registro de Preços: fornecimento de fraldas a serem distribuídas aos pacientes portadores de alguma necessidade especial ou acometidos de algum problema de saúde em atendimento a Secretaria de Saúde, Ação Social e também em atendimento as necessidades das Creches, deste Município.

Valor Total: R$ 2.088,00 (Dois mil e oitenta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 12 de setembro de 2017 e término em 11 de setembro de 2018.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:27C9F526

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MARLENE L. NANDI & CIA LTDA-ME, CNPJ N° 11.878.011/0001-95**

Objeto da Ata de Registro de Preços: fornecimento de fraldas a serem distribuídas aos pacientes portadores de alguma necessidade especial ou acometidos de algum problema de saúde em atendimento a Secretaria de Saúde, Ação Social e também em atendimento as necessidades das Creches, deste Município.

Valor Total: R$ 44.032,50 (Quarenta e quatro mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 12 de setembro de 2017 e término em 11 de setembro de 2018.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:86228620

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ N° 21.583.350/0001-06.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de vestuários/ uniformes, a serem utilizados pelos servidores da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Valor Total: R$ 15.232,00 (Quinze mil, duzentos e trinta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de setembro de 2017 e término em 12 de setembro de 2018.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D5EDF473

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **R. F. FERNANDES & L. S. FERNANDES LTDA – ME, CNPJ N° 02.985.403/0001-62.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de vestuários/ uniformes, a serem utilizados pelos servidores da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Valor Total: R$ 10.680,00 (Dez mil, seiscentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de setembro de 2017 e término em 12 de setembro de 2018.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E72B8D13

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA– ME, CNPJ N° 05.508.941/0001-54.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de vestuários/ uniformes, a serem utilizados pelos servidores da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Valor Total: R$ 22.885,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de setembro de 2017 e término em 12 de setembro de 2018.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:6E943574

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-ME, CNPJ N° 13.280.907/0001-01.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de vestuários/ uniformes, a serem utilizados pelos servidores da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Valor Total: R$ 10.640,00 (Dez mil, seiscentos e quarenta reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de setembro de 2017 e término em 12 de setembro de 2018.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:3D4D7B54

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PNA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA-ME, CNPJ N° 11.934.501/0001-61.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de vestuários/ uniformes, a serem utilizados pelos servidores da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Valor Total: R$ 4.831,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta e um reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de setembro de 2017 e término em 12 de setembro de 2018.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:860243F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALFREDO DA SILVA CARVALHO JUNIOR, CNPJ N° 17.781.742/0001-02**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas blackout a serem empregadas nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

Valor Total: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 14 de setembro de 2017 e término em 13 de setembro de 2018.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:0709E577

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 053/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 75.953.521/0003-24.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa ASSICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de óleo, filtros e demais peças e serviços para a revisão de 40.000 km do veículo VW GOL TRENDLINE 1.6, placa BBD-1526, frota 391, do Departamento Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 546,45 (quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 14 de setembro de 2017 e término em 13 de março de 2018.

Data de Assinatura: 14 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E4BB7F9C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 127/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2017, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **DANIELA SELLA BACHEGA, CPF Nº 087.229.979-11**
Objeto do Contrato: Contratação da Sra. DANIELA SELLA BACHEGA, que será responsável pelo fornecimento de produtos alimentícios produzidos por Agricultores e dos Empreendedores de Base Familiar Rural, Organizados em Grupos Formais e Informais destinados a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Valor Total: R$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: inicio na data de assinatura do contrato e término em **10 de março de 2018**.
Data de Assinatura: 11 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 11 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:524B6977

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2017 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **KATHIA CARDOSO - EIRELI - ME, CNPJ Nº 27.116.008/0001-74**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa KATHIA CARDOSO - EIRELI - ME, credenciada através do Chamamento Público nº 006/2017, que será responsável pela prestação de serviços médicos complementares em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017.
Valor Total: R$ 384.986,95 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em **11 de setembro de 2018**.
Data de Assinatura: 12 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 12 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:AB9DB0BD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 128/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2017, DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA/PR, CNPJ Nº 05.869.083/0001-73**
Objeto do Contrato: Contratação da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E NATURAIS DE GUAÍRA/PR, que será responsável pelo fornecimento de produtos alimentícios produzidos por Agricultores e dos Empreendedores de Base Familiar Rural, Organizados em Grupos Formais e Informais destinados a alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.
Valor Total: R$ 103.045,00 (cento e três mil e quarenta e cinco reais).
Prazo de Vigência: inicio na data de assinatura do contrato e término em **10 de março de 2018**.
Data de Assinatura: 11 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 11 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:3BC960DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 129/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2017 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **DAVI NEVES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ Nº 28.151.839/0001-40**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa DAVI NEVES DE OLIVEIRA - ME, credenciada através do Chamamento Público nº 007/2017, que será responsável pela prestação de serviços de consultas médicas especializadas, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.
Valor Total: R$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).
Prazo de Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em **11 de setembro de 2018**.
Data de Assinatura: 12 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 12 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:360B0844

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 131/2017, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ Nº 04.368.898/0001-06**
Objeto do Contrato: Contratação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, que será responsável pelo fornecimento de 500 metros lineares de postes de concreto, os quais serão utilizados na iluminação de campos de suíço, futebol e outras demandas do Departamento de Obras, como reaproveita-los para alambrados e outros.
Valor Total: R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais).
Prazo de Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em **12 de março de 2018**.
Data de Assinatura: 13 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 13 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:5394F7A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 132/2017,
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2017

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
BENEFICIÁRIA: **VALDIRENE MORENO, CPF Nº 260.488.048-22**
Objeto do Contrato: Locação do imóvel localizado na Rua Mahatma Gandhi, nº 133, fundos, Centro, no município de Guaíra, Para-ná, CEP: 85.980-000, de propriedade do Sr. Alcebíades dos Santos, inscrito no CPF nº 282.572.869-15.
Valor Total: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: início na data de assinatura do contrato e término em **12 de março de 2018**.
Data de Assinatura: 13 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 13 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:C44BA3F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DUBAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 22.499.575/0001-33**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para realizar a aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit de enxoval de bebê e peças intimas infantil e infanto-juvenil), para desenvolvimento das atividades dos Programas Família Paranaense e PAIF – Programa de Atenção Integral à Família, realizada pela Secretaria de Ação Social desse Município. Conforme Leinº. 8.666/93 e Lei Municipal de Benefícios Eventuais Nº 1.555/2008 de 18/03/2008.

Valor Total: R$ 80.580,20 (oitenta mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: início em 13 de setembro de 2017 e término em 12 de setembro de 2018.

Data de Assinatura: 13 de setembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:4D0598BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 333/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 133/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 133/2017,** que tem como objeto o registro de preços para a fornecimento de fraldas a serem distribuídas aos pacientes portadores de alguma necessidade especial ou acometidos de algum problema de saúde em atendimento a Secretaria de Saúde, Ação Social e também em atendimento as necessidades das Creches, deste Município. As empresas:

LUIZ SERGIO RUANIS ME, inscrita no **CNPJ N° 03.413.159/0001-26,** vencedora dos itens 01, 06 e 08, da licitação, com valor total máximo de **R$ 18.356,40 (Dezoito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);**

TRICHES & COLONTÔNIO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 01.617.370/0001-35,** vencedora dos itens 02 e 07, da licitação, com valor total máximo de **R$ 29.217,00 (Vinte e nove mil, duzentos e dezessete reais);**

MARLENE L. NANDI & CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.878.011/0001-95,** vencedora do item 03 da licitação, com valor total máximo de **R$ 44.032,50 (Quarenta e quatro mil, trinta e dois reais e cinquenta centavos);**

LIA MARI DE FAVERI – ME, inscrita no **CNPJ nº 00.848.115/0001-30,** vencedora do item 04 da licitação, com valor total máximo de **R$ 26.703,00 (Vinte e seis mil, setecentos e três reais);**

D. NANDI & CIA LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 11.878.011/0001-95,** vencedora do item 05 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.088,00 (Dois mil, oitenta e oito reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:0B995B95

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 341/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Eletrônico nº 135/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 135/2017,** que tem como objeto o registro de preços para realizar a aquisição de Material para Distribuição Gratuita (kit de enxoval de bebê e peças intimas infantil e infanto-juvenil), para desenvolvimento das atividades dos Programas Família Paranaense e PAIF – Programa de Atenção Integral à Família, realizada pela Secretaria de Ação Social desse Município. Conforme Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal de Benefícios Eventuais Nº 1.555/2008 de 18/03/2008. A empresa:

DUBAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no **CNPJ N° 22.499.575/0001-33,** vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da licitação, com valor total máximo de **R$ 80.580,20 (oitenta mil, quinhentos e oitenta reais e vinte centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:CD9FF807

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 342/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 145/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 145/2017,** que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de vestuários/ uniformes, a serem utilizados pelos servidores da Secretaria de Saúde desta municipalidade. As empresas:

FRS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ N° ° 21.583.350/0001-06,** vencedora do item 02, da licitação, com valor total máximo de **R$ 15.232,00 (Quinze mil, duzentos e trinta e dois reais.**

R. F. FERNANDES & L. S. FERNANDES LTDA – ME, inscrita no **CNPJ nº 02.985.403/0001-62,** vencedora do item 04, da licitação, com valor total máximo de **R$ 10.680,00 (Dez mil, seiscentos e oitenta reais).**

G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA–ME, inscrita no **CNPJ nº 05.508.941/0001-54,** vencedora dos itens 03 e 05 da licitação, com valor total máximo de **R$ 22.885,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).**

HIRATA UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA-ME, inscrita no **CNPJ nº 13.280.907/0001-01,** vencedora do item 01 da licitação, com valor total máximo de **R$ 10.640,00 (Dez mil, seiscentos e quarenta reais).**

PNA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA-ME, inscrita no **CNPJ nº 11.934.501/0001-61,** vencedora do item 06 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.831,00 (Quatro mil, oitocentos e trinta e um reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 13 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:1A7C5DC0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 343/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 146/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de **Pregão Presencial nº 146/2017,** que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas blackout a serem empregadas nas instalações físicas de responsabilidade desse município. A empresa:

ALFREDO DA SILVA CARVALHO JUNIOR, inscrita no **CNPJ N° ° 17.781.742/0001-02,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:C8CF384B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 150/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços para contratação futura de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de brigada e de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados na organização e execução de eventos apoiados e executados por esse Município. **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 28 de setembro de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 14 de setembro de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:211C7135

PROJUR
DECRETO Nº 276/2017 DATA: 14.09.2017

Ementa: aprova o Loteamento denominado Jardim Imperial, no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 001/2008 de 02/01/2008, alterada pelas Leis Complementares nº 001/2013 de 21/10/2013 e nº 003/2015 de 04/12/2015, a Lei Federal nº 6.766/79, bem como nos documentos que compõe os Processos Administrativos nº 2014/1/483 de 31/01/2014 e 2014/5/2041 de 22/05/2014, e,

considerando o memorando on-line sob o nº 2017003702;

considerando o trâmite ocorrido igualmente no memorando 2014000768 de 03 de fevereiro de 2014;

considerando a caducidade do Decreto municipal nº 080/2016 datado de 08 de março de 2016, e a sua respectiva aprovação dos projetos de loteamento do Jardim Imperial, com data de aprovação em 10 de novembro de 2015;

considerando o oficio nº 001/2017 da empresa Loteadora e Incorporadora HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, datado de 15 de fevereiro de 2017 - protocolado sob PD Nº 778/2017 em 15 de fevereiro de 2017;

considerando a Matricula n.º 15.143 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra-Pr, do lote urbano n.º (14 e 15-REM)-REM-A, com área de 94.103,12 m2;
considerando o Alvará de Construção n.º 169/2016 referente as instalações e infra estrutura do Loteamento JARDIM IMPERIAL datado de 20 de outubro de 2016 emitido pelo Município de Guaíra-Pr;

considerando a licença de Instalação n.º 115186-R1 datado de 23 de agosto de 2016, com validade até 23 de agosto de 2018 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;
considerando que as obra se encontram com 75% (setenta e cinco por cento) já concluídas, e por fim,

considerando a aprovação dos projetos pelo Município de Guaíra / Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral na data de 22 de agosto de 2017, sob os principio dos projetos já executados, e as obras ainda em fase de execução.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado Jardim Imperial, de propriedade da Loteadora Incorporadora HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, Sociedade Empresária Limitada, contendo as seguintes características:

Área dos lotes	47.655,24 m²	50,64%
Área das vias de circulação	32.263,73 m²	34,29%
Área Equipamento. Urb. e Comunitários	14.184,15 m²	15,07%
Área total do loteamento	94.103,12 m²	100,00%

Art. 2º Contém o loteamento JARDIM IMPERIAL, as Quadras "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "10", "11", "12", sendo Quadra "1" com "01" lote, Quadra" 2" com "10" lotes, Quadra 3 com "21" lotes, Quadra 4 com "11" lotes, Quadra "5" com "12" lotes, Quadra "6" com 16 lotes, Quadra "7" com "25" lotes, Quadra "08" com 28 lotes, Quadra "09" com "27" lotes, Quadra "10" com "27" lotes, Quadra "11" com "8" lotes, Quadra "12" com "09" lotes, totalizando 195 lotes.

Art. 3º Obras a serem realizadas são: execução de todas obras de infraestrutura, que constitui de: locação das quadras e ruas, rede de água, rede de energia, abertura das ruas, galerias de águas pluviais (caixa de dissipação de energia das águas e canal de escoamento central da Av. marginal), meio fio com sarjeta , pavimentação asfáltica , passeio e iluminação pública de acordo com os projetos aprovados pelo município por ocasião do processo de análise e aprovação do Loteamento JARDIM IMPERIAL e as concessionárias de serviço público equivalente.

Art. 4º As obras objeto dos investimentos em infraestrutura a serem executadas no loteamento JARDIM IMPERIAL, a seguir descritas e previamente orçadas por parâmetros de equivalência em caução a ser apresentado pelos loteadores ao município (orçamentos compreendendo execução global, materiais e mão de obra quantificados por ocasião da análise e aprovação do projeto) são:
a) Rede de água potável: R$ 114.945,00 (cento e quatorze mil novecentos e quarenta e cinco reais);
b) Galeria de água pluviais: R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil, duzentos reais);
c) Pavimentação asfáltica: R$ 587.775,00 (quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais);
d) Rede elétrica e Iluminação pública: R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais);
e) Calçadas / passeio (concreto / grama): R$ 367.695,00 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais);
f) Meio fio e Sarjeta: R$ 179.490,60 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais, sessenta centavos);
g) Rede Coletora de Esgoto: R$ 326.647,00 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais);
h) Arborização: R$ 7.480,00 (sete mil quatrocentos e oitenta reais).
i) Sinalização de transito: R$ 8.937,80 (oito mil novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

§ 1º Totalizam os investimentos, o valor de R$ 1.812.170,40 (hum milhão oitocentos e doze mil e cento e setenta reais e quarenta centavos).

§ 2º O cronograma de execução físico-financeiro das obras deste artigo, designado como anexo único é parte integrante deste decreto.

Art. 5º A loteadora, na forma do Art. 425 da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações, efetuará a caução de um total de 34 (trinta e quatro) lotes, sendo eles, os lotes 01 à 10 da quadra 04, 01 a 22 da quadra 09 e lotes 26 e 27 da quadra 09, como garantias das obras objeto do presente decreto, sendo a sua avaliação estimada de R$ 94.218,00 (noventa e quatro mil, duzentos e dezoito reais) a R$ 154.296,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais) por unidade de lote, totalizando um valor de R$ 3.672.106,86 (três milhões seiscentos e setenta e dois mil, cento e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme laudo de avaliação emitida pela Imobiliária Futura - Jose Paulo de Oliveira – Creci nº 15177 da 6º região, datado de 31 de julho de 2017.

Parágrafo único. na forma do § 3º e § 5º do Art. 425 da Lei complementar 01/2008 e suas alterações, a liberação das cauções se dará por ocasião da execução de 100% das obras de infraestrutura pactuadas juntamente com pareceres da fiscalização.

Art. 6º As áreas a serem transferidas para o domínio público serão: Área das vias de circulação (logradouro público) com 32.263,73 m² e área de equipamentos urbanos de 14.184,15 m² (lote 01 da quadra 01 e lote 11 da quadra 04), conforme projeto urbanístico aprovado em consonância da aprovação prévia do projeto urbanístico datado de 29 de setembro de 2014.

Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 08 (oito) meses, a partir da publicação do presente, para o loteador concluir a formalização da doação dos imóveis de que trata este artigo em favor da municipalidade, mediante o devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 7º Na forma do § 2º do Art. 427 da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações e do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, e pela Lei Federal 4.591/64, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º A Loteadora e Incorporadora HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA, através de seus representantes, apresentou um cronograma de conclusão das obras para janeiro de 2018, e desta forma, ficam estabelecidos os prazos para conclusão dos mesmo em 06 (seis) meses a contar da publicação deste decreto.

Art. 9º Atendendo os dispositivos legais, lei complementar 01/2008 e suas alterações, foi efetuado um TERMO DE CAUÇÃO E COMPROMISSO, que deverá ser entregue ao Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, para averbação à matricula nº 15.143, por ocasião do registro do Loteamento Jardim Imperial.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 14 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:31746DA8

PROJUR
DECRETO Nº 277/2017 DATA: 14.09.2017

Ementa: exonera a pedido Gicelma Moraes do cargo de Merendeira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2017000967,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Servidora **GICELMA MORAES**, portadora da CI RG Nº 6.445.598-2 – SESP/PR, do cargo de Merendeira, a partir do dia 11.09.2017.
Art. 2º Declara vago o cargo de Merendeira, ocupado pela servidora, a partir de sua exoneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 11 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A2E051DB

PROJUR
ANEXO UNICO - DECRETO Nº 276/2017 - JARDIM IMPERIAL

LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL - CRONOGRAMA DE AVANÇO FÍSICO/FINANCEIRO	
EMPRESA: HABITABEM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CNPJ: 80.342.264/0001-62
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS
Nº DE ETAPAS: ÚNICA	DATA: 16 de junho de 2017

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C58E53ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 162/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação				
Sueli Ap. Correa do Rozário	Educador Infantil	01/05/2012 01/05/2017	14/09/2017	12/12/2017

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2ED00963

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3594/2017

SÚMULA**:** Concede aposentaria a servidor(a) e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o Art. 40, § 1°, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, alínea "d" e art. 33.
R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida ao servidor **Luiz Pavone de Andrade**, brasileiro, servidor público municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Motorista, 40 horas, Classe II, Nível 6, Matricula 1894/5, portador do RG nº 980.411 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 298.153.399-15, **aposentadoria voluntária por idade - com provento proporcional ao tempo de contribuição – sem paridade – média das 80% últimas remunerações,** consoante com o Art. 40, § 1°, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.080,26, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 571/2011, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto N° 3507/2017.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3168AE08

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3595/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com

fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 1067/2017;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Abrir no orçamento programado do Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais),** para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente
05.03 – Departamento de Meio ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 878.....247.500,00
Total .....R$ 247.500,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação de Convenio conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Convênio 046/2017	Aquisição de equipamento para coleta seletiva e reciclagem	878	247.500,00
Valor a repassar			**247.500,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:38DA22C9

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1066/2017

SÚMULA: Altera o § 4° do Artigo 6° da Lei Municipal N° 1057/2017 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1.º - O § 4° do Artigo 6° da Lei Municipal N° 1057/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4° Fornecimento de sêmen, até 15 doses. Vacinas de prevenção contra brucelose e realização de exames de tuberculose e brucelose, para produtores com rebanho leiteiro de até 20 cabeças.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2DCD103A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1067/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte;
LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado do Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais),** para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente
05.03 – Departamento de Meio ambiente
1854118012.010000 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 878.....247.500,00
Total .....R$ 247.500,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o excesso de arrecadação de Convenio conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº	OBJETO	FONTE	VALOR R$
Convênio 046/2017	Aquisição de equipamento para coleta seletiva e reciclagem	878	247.500,00
Valor a repassar			**247.500,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:602299C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 166/2017

Ref: Contrato n.º 166/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Antonio de Assis Nunes 85327298949.
CNPJ N.º 27.571.623/0001-70.
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de prevenção as drogas para jovens e adolescentes desta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 061/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 13 de Setembro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:5A761CE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2017

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a Contratação de empresa para ministrar curso de prevenção as drogas para jovens e adolescentes desta municipalidade, em favor da empresa Antonio de Assis Nunes 85327298949, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 27.571.623/0001-70, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 061/2017**.

IGUARAÇU/PR., 13/09/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:64DFA838

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2017

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a aquisição de cestas básicas pelo Departamento de Assistência Social desta municipalidade, em favor da empresa PJ Vendruscolo Ltda, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 12.597.812/0001-45, no valor total de R$ 7.942,36 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos), com base no art. 24 Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 060/2017**.

IGUARAÇU/PR., 11/09/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:97B7C7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Aquisição fracionada de óleos lubrificantes e filtros em geral para a manutenção dos veículos e maquinários, atendendo a todas as secretarias e unidades do município de Iguatu/PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 060/2017, conforme segue os vencedores:

Itens	Proponentes Vencedoras	Valor (R$)
048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – ME CNPJ: 02.911.351/0001-80	8.678,00
001, 002, 003, 005, 006, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047	D.J ZORNITA & CIA LTDA-ME CNPJ: 18.299.328/0001-16	35.377,80
068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106	AUTO POSTO IGUATU EIRELI – EPP CNPJ: 07.725.356/0001-31	6.993,80
004, 007, 008, 009, 010	FPM LOJA DE CONVENIÊNCIA LTDA CNPJ: 10.814.503/0001-54	13.110,00
VALOR TOTAL	R$ 64.159,60	

Iguatu, 14 de Setembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:9CAF2A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 094/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de material esportivo que será destinado a Secretaria de Educação do Município.	DARIO & MARIA LTDA CNPJ sob nº. 00.633.165/0001-09	R$ 4.641,60 (Quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 14 de Setembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D8FF7D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 041/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

Prorroga período de Licença Maternidade concedido a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 474/2009 de 02 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Prorrogada por mais 60 (sessenta) dias a *Licença Maternidade* concedida através da Portaria nº 139/2016, a servidora senhora VALERIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES, portadora da CI/RG nº. 8.839.747-7 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 045.650.179-70, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de licença de acordo com Art. 1º da Lei 474/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7EEB57DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 30/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova o Plano de Ação de acordo com a Deliberação nº 066/2017 – CEAS/PR, que estabelece Incentivo Família Paranaense, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 072/95, de 29 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação de acordo com a Deliberação nº 066/2017 – CEAS/PR, que estabelece Incentivo Família Paranaense de Assistência Social, por meio do sistema Fundo a Fundo, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios de Adesão Espontânea pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/PR, 14 de setembro de 2017.

MARCIA REGINA DOS SANTOS DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:6A057C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 31/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova gastos com viagem para capacitação, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguatu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 072/95, de 29 de agosto de 1995, e

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 14 de setembro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar gastos com viagem para a Capacitação da Assistente Social Daiane Lima Brandão Sardinha e da Secretária de Assistência Social Alcione Cássia dos Santos, para capacitação sobre os Serviços de Acolhimento Familiar, que ocorrerá em Curitiba/PR no dia 20/09/2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu-PR, 14 de setembro de 2017.

MARCIA REGINA DOS SANTOS DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:6BA69872

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL N° 002/2017 PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA (PNAIC) 001/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso de suas atribuições, TORNA PUBLICO A ERRATA DO EDITAL Nº001/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

ERRATA

ONDE SE LÊ:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, torna público o processo seletivo de BOLSISTAS para atuar como FORMADORES DE ESTUDO NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES, PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC, instituído pela Portaria MEC n° 867, de 04 de julho 2012.
LEIA SE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, torna público o processo seletivo de BOLSISTAS para atuar como FORMADORES DE ESTUDO NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES, PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (Pré-Escola II) E ARTICULADORES E MEDIADORES DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO nos termos do PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC, instituído pela Portaria MEC n° 867, de 04 de julho 2012.

ONDE SE LÊ:
3. DOS REQUESITOS
3.1. São requisitos básicos para inscrição:
V. Ter a disponibilidade para dedicar-se ao curso e a multiplicação dos encontros junto aos professores alfabetizadores;
LEIA SE:
3.1. São requisitos básicos para inscrição:
V. Ter a disponibilidade para dedicar-se ao curso e a multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores da escola do PNME.

ONDE SE LÊ:
4. ATRIBUIÇÕES, VAGA E BOLSA
4.1. São atribuições do Formador Local do PNAIC:
I. Ministrar a formação em momentos presenciais a sua turma de professores, e coordenadores pedagógicos da escola no município;
II. Planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores e coordenadores pedagógicos;
III. Conhecer o material didático e selecionado pela rede que servirá de base para a formação dos professores e coordenadores pedagógicos da escola;
V. Analisar os relatórios de professores e coordenadores pedagógicos da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e desafios encontrados;
VI. Manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores e coordenadores pedagógicos, da escola e em suas turmas de alfabetização;
VII. Apresentar a instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores e coordenadores pedagógicos da escola;
IX. Fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores e escolas, na busca de soluções compartilhadas;
LEIA SE:
4. ATRIBUIÇÕES, VAGA E BOLSA
4.1. São atribuições do Formador Local do PNAIC:

I. Ministrar a formação em momentos presenciais a sua turma de professores, e coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;
II. Planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores e coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
III. Conhecer o material didático e selecionado pela rede que servirá de base para a formação dos professores e coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;
V. Analisar os relatórios de professores e coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e desafios encontrados;
VI. Manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores e coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;
VII. Apresentar a instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores e coordenadores pedagógicos articuladores da escola;
IX. Fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores da escola, na busca de soluções compartilhadas;

ONDE SE LÊ:
5. DAS INCRIÇÕES
5.2. As inscrições, para participar do processo seletivo, deverão ser realizadas na Secretária Municipal de Educação, junto ao Departamento Pedagógico com a Servidora, Damaris Rodrigues, no período de 12 e 13 de setembro de 2017, das 08h às 12h e da 13h30min ás 17h30min, para atuação como Formador, nas áreas de:
I. EDUCAÇÃO INFANTIL;
II. ALFABETIZAÇÃO DO 1º AO 3º ANO;
LEIA SE:
5. DAS INCRIÇÕES
5.2. As inscrições, para participar do processo seletivo, deverão ser realizadas na Secretária Municipal de Educação, junto ao Departamento Pedagógico com a Servidora, Damaris Rodrigues, no período de 12 e 13 de setembro de 2017, das 08h às 12h e da 13h30min ás 17h30min, para atuação como Formador, nas áreas de:
I. EDUCAÇÃO INFANTIL;
II. ALFABETIZAÇÃO DO 1º AO 3º ANO;
III. PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO;

Iguatu-PR, 14 de setembro de 2017.

WILLIAM RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

BERNADETE LEMANKI ÁVILA
Coordenadora Local do PNAIC

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:AAA2B804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 003/2015. Modalidade: Tomada de Preços 001/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria previdenciária e assessoria jurídica para o desenvolvimento de atividades junto ao Regime Próprio de Previdência Social de Inácio Martins, relacionadas com assessoria e consultoria previdenciária e jurídica. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 06.074.903/0001-01. Contratada: SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. CNPJ da Contratada: 11.370.403/0001-49. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução até o dia 04/08/2018 e a vigência do presente contrato até a data de 04/09/2018 no valor de R$ 1.563,10 (mil quinhentos e sessenta e três reais e dez centavos). Assinatura: 04/08/2017.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:D5680425

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 93/2015. Modalidade: Pregão 68/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva em servidor Linux e gerenciamento de navegação de Internet para as atividades desta municipalidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA-ME. CNPJ da Contratada: 97.546.883/0001-71. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 23/08/2018e acréscimo de valor de R$ 19.135,20 (dezenove mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos) devido ao período acrescentado. Assinatura: 23/08/2017.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:E62BE424

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 35/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção do ponto digital do Pronto Atendimento Municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: GIOVANI BENINCA RELOGIOS ME, CNPJ da Contratada: 04.590.952/0001-63. Valor Contratado: R$ 790,00 (Setecentos e Noventa Reais). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II.

Inácio Martins, treze dias de setembro de 2017

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:03B7B361

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, N° 086/2017 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EPP

Síntese do objeto: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o plano de ações articuladas do FNDE mediante fornecimento único; Tipo de Licitação: Menor Preço por Item; Recebimento das Propostas: até as 09:45h do dia 03/10/2017; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às 10:00h do dia 03/10/2017; Local de Acesso e Participação:
www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Licitações, Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – Inácio Martins/PR; Fone/Fax: (42) 3667-8011. E-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br, site www.inaciomartins.pr.gov.br,.

Inácio Martins, 14 de setembro de 2017

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:1F8D4627

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, N° 087/2017 EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EPP

Síntese do objeto: Aquisição de equipamentos Médicos e Hospitalares com recursos do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde-APSU, para esta municipalidade; Tipo de Licitação: Menor Preço por Item; Recebimento das Propostas: até as 09:45h do dia 04/10/2017; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às 10:00h do dia 04/10/2017; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; Retirada do Edital/Formalização de Consulta/Encaminhamento: Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, Departamento de Licitações, Rua Sete de Setembro, 332 – Centro – Inácio Martins/PR; Fone/Fax: (42) 3667-8011. E-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br, site www.inaciomartins.pr.gov.br,.

Inácio Martins, 14 de setembro de 2017

ELIANE PAIDOSZ
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:F4E1239F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO DE ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AOCONTRATO 004/2016-PMI REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Roberto da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 5.313.053-4 SSP/PR e CPF: 916.753.089-34, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **JOBAFE CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.536.098/0001-76, sito no Prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, nº. s/n, Parque Industrial CEP 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Huiebis Barroso, portador do RG n°. 4.991.088-6 e CPF n°. 803.952.449-00, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, 4434, Zona VI,CEP 87.504-040 na cidade de Umuarama-Pr.

Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2016, decorrente da Tomada de Preços nº. 010/2015-PMI, em atendimento ao Convênio 822881, processo 1023267-82/2015, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alteradoovalor do Contrato, para conforme a reprogramação proposta e aprovada no processo nº 1023267-82/2015, reduzir o valor para R$ 495.409,90 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e nove reais e noventa centavos), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento original.

CLÁUSULA QUARTA
E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente termo, que passará a integrar a ata primitiva e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR,12 de setembro de 2017.

Municípiode Iporã
Contratante
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Contratada:
Jobafe Construtora LTDA. – ME.
HUIEBIS BARROSO
Representante

Testemunhas:
_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4DE42725

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 127/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPR Nº 046/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 081/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 603/2017, do Processo Licitatório 081/2017, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 046/2017-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de aparelho de ar condicionado, adjudicado em favor da empresa:

- CATIA RAFAELA FRASSON 06111806939;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de Setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0104DFA4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 128/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SPR Nº 047/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 083/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 603/2017, do Processo Licitatório 083/2017, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 047/2017-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de barraca modulável, tipo feirinha, adjudicado em favor da empresa:

- ZERO GRAU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de Setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8E2B8E18

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 129/2017

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 048/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 084/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 603/2017, do Processo Licitatório 084/2017, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 048/2017-PMI, cujo objeto trata da contratação de empresa para aquisição de móveis planejados sob medida, adjudicado em favor da empresa:

- W B POLIDO – MÓVEIS - ME;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de Setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:71C72292

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 666/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de setembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ROBERVAL PEREIRA DE ARAÚJO,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.004.858-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 026.818.609-03, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 054/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:49A6A67F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 667/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARA DE AZEVEDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de setembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARA DE AZEVEDO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.015.172-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 047.255.839-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 124/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B881FFC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 668/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARA DE AZEVEDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de setembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARA DE AZEVEDO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.015.172-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 047.255.839-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº.

124/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4F9D141E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 669/2017

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ CLAUDIO FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Requerimento protocolado sob nº. 3101/2017 de 12 de agosto de 2017;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOSÉ CLAUDIO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.052.631-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 685.360.119-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SOLIDOS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2016 a 11/03/2017, sendo: 2/3 (dois terço) para serem gozados a contar de 13/09/2017 a 02/10/2017 e 1/3 (um terço) pagamento em pecúnia.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria q contar de 13 de setembro de 2017.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BFEF866E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 670/2017

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA VERA LUCIA DA SILVA MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento protocolado nº. 2192/2017, datado de 19/06/2017.

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/93;

b) o requerimento protocolado sob nº. 2192/2017 datado de 19 de junho de 2017;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de setembro de 2017, a Servidora **VERA LUCIA DA SILVA MENEZES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.622.281-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.176.069-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 106/2003 de 18 de março de 2003, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93– Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EF86E477

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 671/2017

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA VERA LUCIA DA SILVA MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento protocolado nº. 1754/2016, datado de 31/03/2016.

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/93;

b) o requerimento protocolado sob nº. 1754/2016 datado de 31 de março de 2016;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de setembro de 2017, a Servidora **JOCIMARA APARECIDA GOMES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.204.646-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 776.104.159-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 059/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93– Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C8A5881E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 75.738.484/0001-70, com sede administrativa à Rua Pedro Álvares Cabral, nº. 2677, representado pela Srª. **MAIRA GONÇALVES SANCHES DE ALMEIDA**, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Iporã, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.859.017-0, inscrita sob o CPF nº. 555.310.919-15**, CONVOCA** a servidora Srª. **FABIANI BELTRAMIN GOULART,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.717.123-8 SSPPR e inscrita no CPF nº. 051.047.529-92, ocupante do cargo de Farmacêutico, para o retorno ao trabalho no Hospital Municipal Cyro Silveira, localizado a Rua Katsuo Nakata 1779, Iporã – Pr. considerando que Vossa Senhoria não comparece ao trabalho desde 09/08/2017, data da interrupção de sua licença de 02 anos para tratar de assuntos particulares.
As faltas injustificadas acarretarão em prejuízos salariais e poderá configurar em abandono de cargo depois de transcorrido o prazo legal de 30 dias.

Paço Municipal 11 de setembro de 2017

MAIRA G. SANCHES DE ALMEIDA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D606AC30

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
14.09.2017	IPORA QSE	30.980,37

Iporã-(PR), 13 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3C091E6F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 126/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1498/2016, de 24/11/2016, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 25/11/2016, edição de nº 1135, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041440002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
15 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 15.000,00
17 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
18 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 35.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
30 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
36 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
61 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 18.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
170 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
SOMA.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 83.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041440002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
12 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
19 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
02.03. ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
041210003.2.006000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
22 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 35.000,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
25 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 8.000,00
29 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.012000 DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
33 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 48.000,00
TOTAL.....R$ 83.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FDA50E75

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 027/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA (2º. QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO 2017)

A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR., levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar Audiência Pública, com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das metas fiscais e plano municipal de saúde do 2º (segundo) quadrimestre do exercício de 2017 no dia 29/09/2017 (sexta feira) às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.

Iporã, 14 de setembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCELO GOMES DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal

ELIE ALVES DEZIDERIO
Secretaria de Assistência à Saúde e à área Social

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:446481F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL: 057/2017-PMI
PROCESSO Nº 094/2017-PMI
OBJETO: Aquisição de materiais para atender ao programa da Vigilância Sanitária.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 27 de setembro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser obtida no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 14 de setembro de 2017.

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EC1241FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 09/2017 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.312/2010, em ATA nº. 226/2017.

Considerando:

· A plenária realizada no dia quatorze de setembro de dois mil e dezessete, 14/09/2017.

RESOLVE:

Art.1º. Expede a Resolução Nº 09/2017 aprovando a Deliberação 066/2017 que normatiza o Incentivo da Adesão Espontânea por meio do Incentiva Família Paranaense – IFP- AE e aprovando o Plano de Ação do recurso pleiteado.

Art. 2º.Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 14 de Setembro de 2017.

MARIA LEODICE JUSSIANE DIAS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9332B8A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 189/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 189/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 073/2017
(Leis Federais n° 8.666/93)
OBJETO: Serviços de engenharia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais: Elaboração de projetos, acompanhamento de obras do Município, disponibilizar 01 engenheiro civil.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Critec Topografia e Engenharia Civil Ltda.Me
Aditivo de valor: R$ 1.400,00.
Valor global anterior: R$ 6.600,00.
Valor global com aditivo: R$ 8.000,00.
DATA DA ASSINATURA: 01.09.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL LTDA.ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:3F6F12FA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 129/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 113/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 129/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços de engenharia, inclusive topografia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais:

Elaboração de projetos, acompanhamento de obras do Município; disponibilizar 01 engenheiro civil, contratação para Pessoa Jurídica.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Critec Topografia e Engenharia Civil Ltda. Me.
Valor mensal:R$ 3.600,00.
Valor global: R$ 10.800,00.
Dotação Orçamentária:
03010412204022007333903900000 3310
HOMOLOGAÇÃO: 14.09.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:3945908C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 259/2017 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 259/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2017.
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva da Motoniveladora XCMG GR180BR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Rodo Service Ltda.
Valor global: R$ 4.860,00.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária
10011545115011064339030005l1 2980
VIGÊNCIA: 15.09.2017 a 13.11.2017.
DATA DA ASSINATURA: 14.09.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

RODO SERVICE LTDA
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:BE2AE61E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 260/2017 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 260/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2017.
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Peças e insumos para manutenção preventiva e corretiva da maquina escavadeira hidráulica Komatsu PC160LC-7 da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Vianmaq Equipamentos Ltda.
Valor global: R$ 2.548,86.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária
10011545115011064339030005l1 2980
VIGÊNCIA: 15.09.2017 a 13.11.2017.
DATA DA ASSINATURA: 14.09.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A9607990

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 175/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr**. PEDRO ALCIDES PADILHA, Motorista**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (**15**) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 11.04.16 a 11.04.17, para o período concessivo de 18 de setembro de 2017 a 02 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de setembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:4DCC9602

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 281/2017

IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o art. 32, da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,
DECRETA

Art. 1º - Fica designada a professora **MARLI IENKE,** para prestar serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 14 de setembro de 2017, para suprir a vaga na Escola Municipal Bitu-Mirim, enquanto houver necessidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 14 de setembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:C19665C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 774, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula:- Altera a redação do inciso III, do artigo 13 da Lei Municipal nº 538, de 04/10/2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Ivatuba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovará e Eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte,

L E I:-

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso III, do artigo 13 da Lei Municipal nº 538, de 04 de outubro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Ivatuba, visando à manutenção dos investimentos para evitar eventual condição deficitária dos aportes financeiros, que passa a vige com a seguinte redação:

"Art. 13 – São Fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:
(...)

III – o produto de arrecadação da contribuição do Município e da Câmara Municipal será equivalente a 16,99% (dezesseis vírgula noventa e nove por cento) sobre o valor da remuneração da contribuição paga aos servidores ativos, e revisto anualmente, através de Lei conforme cálculo atuarial elaborado por empresa especializada, sendo 2% (dois por cento) disponíveis para custeio do Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba – FPMI." (NR).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSE GIMENES ALVARES, aos 12 de setembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Original Assinado no Processo

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E03AF0FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 064/2017-PMI

O Município de Ivatuba, torna público aos interessados a suspensão do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 064/2017-PMI.
TIPO: Menor preço.
OBJETO: Implantação e manutenção do software de gerenciamento das informações dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatuba.
OBS: Fica suspensa a abertura até a publicação de uma nova data.

Ivatuba/PR, 13 de setembro de 2017.

ROSANA FRANCISQUETTI
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3DB7C1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 3°. TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015-FUNDO-PMI

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 06.173.433/0001-25.**
CONTRATADA: **JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.324.898/0001-65.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação por igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2015, firmado com a empresa JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA-ME para o Serviço de implantação de software de gestão publica municipal.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 19.860,00 (Dezenove mil oitocentos e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **04 de Agosto de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - PR, 04 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI APARECIDO VENÁ
Presidente do Fundo Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E345EB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 4°. TERMO DE ADITIVO DE VALOR-REEQUILIBRIO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015-FUNDO-PMI

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 06.173.433/0001-25.**
CONTRATADA: **JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.324.898/0001-65.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 001/2015, firmado com a empresa JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA-ME para o Serviço de implantação de software de gestão publica municipal.**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
VALOR ADITIVADO: **R$ 20.523,32 (Vinte mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, inciso II, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **04 de Agosto de 2017.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - PR, 04 de Agosto de 2017.

CLAUDINEI APARECIDO VENÁ
Presidente do Fundo Municipal de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A156D025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2017

Súmula: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ivatuba/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei municipal :

Resolve :

Art.1º *Resolve* por aprovação total do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa quadriênio 2017-2020 de Ivatuba/PR.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 30 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES DO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal do Direitos do Idoso-CMDI

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F9652D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Súmula: Aprovação do Plano de Ação comtemplado na Resolução nº001/2017 do CEDI, do Município de Ivatuba/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, no uso de suas atribuições que lhe confere a presente Lei municipal :

Resolve :

Art.1º Resolve por parecer favorável a proposta apresentada do Plano de ação do Município de Ivatuba-PR.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba, 30 de agosto de 2017.

JOSÉ ALVES DO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal do Direitos do Idoso-CMDI

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E9EAEB38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ REPUBLICAÇÃO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º SEMESTRE DE 2017

REPUBLICAÇÃO		
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
1º SEMESTRE DE 2017		
RGF - Anexo 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**R$ 751.525,86**	**0,00**
Pessoal Ativo	R$ 751.525,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	**R$ 2.854,57**	**0,00**
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	R$ 2.854,57	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**R$ 748.671,29**	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP		**R$ 748.671,29**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		R$ 38.246.981,31
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (III/IV)*100		**1,96%**
LIMITE MÁXIMO - 6%		R$ 2.294.818,88
LIMITE PRUDENCIAL - 5,7%		R$ 2.180.077,93
LIMITE DE ALERTA - 5,4%		R$ 2.065.336,99

HUGO GUSTAVO VIEIRA BERALDI
Contador
CRC PR 068100-O

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

DORALICE DA CRUZ LEITE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:A24EC453

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 1º SEMESTRE DE 2017

REPUBLICAÇÃO		
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2017		
RGF - ANEXO 7 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		R$ 38.246.981,31
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
Despesa Total com Pessoal	R$ 748.671,29	1,96%
Limite Máximo	R$ 2.294.818,88	6,00%
Limite Prudencial	R$ 2.180.077,93	5,70%
Limite de Alerta	R$ 2.065.336,99	5,40%
DÍVIDA	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	R$ 45.896.377,57	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	R$ 8.414.335,89	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido por Resolução do Senado Federal para Op. De Crédito Internas e Externas	R$ 6.119.517,01	16,00%
Limite definido por Resolução do Senado Federal para Op. De Crédito por ARO	R$ 2.677.288,69	7,00%
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SUFUCIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
Valor Apurado nos Demonstrativos	0,00	0,00

HUGO GUSTAVO VIEIRA BERALDI
Contador
CRC PR 068100-O

EDIVALDO PEREIRA
Controle Interno

DORALICE DA CRUZ LEITE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:21A84E8D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.°038/2017

Objeto: **AQUISIÇÃO de VEICULOS, através de incentivo financeiro de investimento, para implantação do transporte sanitário, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 216/2017, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência**
O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o procedimento licitatório, em epígrafe, Homologando e Adjudicando, para que surta os feitos legais, as propostas de:

NOME:	VALOR R$:
SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA	120.990,00

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:9113E655

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 677/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade, abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
SAMUEL SOUZA OLIVEIRA	4.613.171-1 SSP-PR	Mecânico	29/08/2017 a 27/11/2017, referente a 2ª licença.	1108/2012
HÉLIO SERPELONI	1.128.889-8 – SSP-PR.	Motorista	01/09/2017 a 30/11/2017, referente a 3ª Licença.	2136/2014

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 28 de agosto de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:F6D39ECD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 714/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor da, Sra. IRIS INDYAMARA VELLOZO, servidora pública municipal, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, no dia 14/09/2017, em virtude do deslocamento que fará para participar da reunião para discussão dos Indicadores da Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador, que será realizada no anfiteatro IAPAR, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h30min às 17h00min, conforme protocolo nº. 1839/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:A66AA2AC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 715/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 040/2017, de 23/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 68,84 (sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a favor da Sra. IARA MARIS PIRES ROSA, Secretária da Agropecuária e Meio Ambiente, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, nos dias 14 e 15/09/2017 para atender as despesas com alimentação, em virtude do deslocamento que fará para participar do curso do Senar/Emater Moderna, na cidade de Ibiporã-Paraná, no horário das 08h00min às 17h30min, conforme protocolo n°.1845/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 13 de setembro 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:6D59D2A5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 716/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do, Sr. RONALDO SILVA DE OLIVEIRA, servidor público municipal, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, no dia 14/09/2017, em virtude do deslocamento que fará para participar da reunião para discussão dos Indicadores da Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador, que será realizada no anfiteatro IAPAR, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h30min às 17h00min, conforme protocolo nº. 1838/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de setembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:CB03357D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 717/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do cargo de zeladora, a Sra. **CRISTIANE BARBOSA DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG. nº. 9.851.407-4-SSP-PR., a partir de 01/09/2017, conforme protocolo nº. 1741/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de setembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:7F0B235F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 22885, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, o servidor LUIZ CARLOS BORGES.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDO, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CIRG N°	CARGO
LUIZ CARLOS BORGES	5.211.862-0/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66DF1ABF

GABINETE
DECRETO N° 22896, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora SILVANA DE CASSIA MACIEL.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
SILVANA DE CÁSSIA MACIEL	5.678.758-5/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D98BAA1

GABINETE
DECRETO Nº 22866, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 – Edital nº 01/2017, de 03.02.2017, homologado pelo Edital nº 03.01/2017, de 15 de Fevereiro de 2017,

Considerando o Comunicado Interno nº 386/17, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Processo Digital nº 16392/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 11.09.2017, MARILENE RODRIGUES, portador(a) da CIRG Nº 5.806.542-0/PR e do CPF Nº 685.307.499-87, para exercer o cargo de COZINHEIRA(O), com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Cozinheira demitida à pedido em 09.08.2017, conforme Decreto de Demissão nº 22.818, de 15.08.2017.

Art. 2º - A admissão acima mencionada, reger-se-á conforme Contrato por Prazo Determinado obedecendo as normas da Constituição Federal, em seu art. 37, IX; na Lei Municipal nº 1773/2004 e no Decreto Municipal nº 12.316, de 29.03.2007, alterado pelos Decretos Municipais nº 12.436, de 14.05.2007 e nº 21.501, de 19 de agosto de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1DB798A4

GABINETE
DECRETO Nº 22867, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Admite DENISE DO CARMO DA SILVA SANTOS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, Edital nº 01.02/2015, de 25 de agosto de 2015, homologado pelo Edital nº 07.02/2015, de 05 de Outubro de 2015, prorrogado pelo Decreto nº 22.193, de 05 de setembro de 2016,

Considerando o Comunicado Interno nº 293/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Processo Digital nº 16393/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 11.09.2017, DENISE DO CARMO DA SILVA SANTOS, portador(a) da CIRG Nº 6.364.662-8/PR e do CPF nº 934.174.209-97, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A admissão acima mencionada, reger-se-á conforme Contrato por Prazo Determinado obedecendo as normas da Constituição Federal, em seu art. 37, IX; na Lei Municipal nº 1773/2004 e no Decreto Municipal nº 12.316, de 29.03.2007, alterado pelos Decretos Municipais nºs 12.436, de 17.05.2007 e 21501, de 19.08.2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8BF3B7A

GABINETE
DECRETO Nº 22868, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Admite JOSEANE KOSLOSKI, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, Edital nº 01.02/2015, de 25 de agosto de 2015, homologado pelo Edital nº 07.02/2015, de 05 de Outubro de 2015, prorrogado pelo Decreto nº 22.193, de 05 de setembro de 2016,

Considerando o Comunicado Interno nº 529/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o Processo Digital nº 16393/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 11.09.2017, JOSEANE KOSLOSKI, portador(a) da CIRG Nº 7.240.152-2/PR e do CPF nº 021.059.829-80, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar de Serviços Gerais I, demita à pedido em 21.08.2017, conforme Decreto nº 22.816, de 15.08.17.

Art. 2º - A admissão acima mencionada, reger-se-á conforme Contrato por Prazo Determinado obedecendo as normas da Constituição Federal, em seu art. 37, IX; na Lei Municipal nº 1773/2004 e no Decreto Municipal nº 12.316, de 29.03.2007, alterado pelos Decretos Municipais nºs 12.436, de 17.05.2007 e 21501, de 19.08.2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE0C2C4E

GABINETE
DECRETO Nº 22869, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Admite SILVANA MARIA SOCOLOSKI, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, Edital nº 01.02/2015, de 25 de agosto de 2015, homologado pelo Edital nº 07.02/2015, de 05 de Outubro de 2015, prorrogado pelo Decreto nº 22.193, de 05 de setembro de 2016,

Considerando o Processo Digital nº 12344/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o Processo Digital nº 16393/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 11.09.2017, SILVANA MARIA SOCOLOSKI, portador(a) da CIRG Nº 7.857.886-6/PR e do CPF nº 027.298.459-09, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A admissão acima mencionada, reger-se-á conforme Contrato por Prazo Determinado obedecendo as normas da Constituição Federal, em seu art. 37, IX; na Lei Municipal nº 1773/2004 e no Decreto Municipal nº 12.316, de 29.03.2007, alterado pelos Decretos Municipais nºs 12.436, de 17.05.2007 e 21501, de 19.08.2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B741690C

GABINETE
DECRETO Nº 22870, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Admite LAYZA STABACH, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, Edital nº 01.02/2015, de 25 de agosto de 2015, homologado pelo Edital nº 07.02/2015, de 05 de Outubro de 2015, prorrogado pelo Decreto nº 22.193, de 05 de setembro de 2016,

Considerando o Comunicado Interno nº 024/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o Processo Digital nº 16393/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 11.09.2017, LAYZA STABACH, portador(a) da CIRG Nº 7.543.709-9/PR e do CPF nº 030.764.709-74, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS

GERAIS I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A admissão acima mencionada, reger-se-á conforme Contrato por Prazo Determinado obedecendo as normas da Constituição Federal, em seu art. 37, IX; na Lei Municipal nº 1773/2004 e no Decreto Municipal nº 12.316, de 29.03.2007, alterado pelos Decretos Municipais nºs 12.436, de 17.05.2007 e 21501, de 19.08.2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:195A9D43

GABINETE
DECRETO Nº 22871, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Admite MÁRCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, Edital nº 01.02/2015, de 25 de agosto de 2015, homologado pelo Edital nº 07.02/2015, de 05 de Outubro de 2015, prorrogado pelo Decreto nº 22.193, de 05 de setembro de 2016,

Considerando o Processo nº 7381/2017, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

Considerando o Processo Digital nº 16393/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 11.09.2017, MÁRCIA JOSIANE BIEHL DE OLIVEIRA, portador(a) da CIRG Nº 8.231.634-5/PR e do CPF nº 037.857.749-23, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A admissão acima mencionada, reger-se-á conforme Contrato por Prazo Determinado obedecendo as normas da Constituição Federal, em seu art. 37, IX; na Lei Municipal nº 1773/2004 e no Decreto Municipal nº 12.316, de 29.03.2007, alterado pelos Decretos Municipais nºs 12.436, de 17.05.2007 e 21501, de 19.08.2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2E97A0D

GABINETE
DECRETO N° 22872, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, o servidor CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAÚJO.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDO, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CIRG N°	CARGO
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ARAÚJO	6.748.122-4/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CE67641

GABINETE
DECRETO N° 22873, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora CLÁUDIA MOREIRA DA SILVA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
CLÁUDIA MOREIRA DA SILVA	6.198.002-4/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7BE5F17

GABINETE
DECRETO N° 22874, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora ELIANE DAS GRAÇAS GRITTEN VIEIRA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
ELIANE DAS GRAÇAS GRITTEN VIEIRA	9.593.704-74/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FC65781

GABINETE
DECRETO N° 22875, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora GLÁUCIA FABIANA DE LIMA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
GLÁUCIA FABIANA DE LIMA	3747.536/PE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B03450C7

GABINETE
DECRETO N° 22876, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, o servidor HEITOR BUDEK.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDO, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CIRG N°	CARGO
HEITOR BUDEK	4.505.296-6/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D93A3831

GABINETE
DECRETO N° 22877, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora INDAMARA CARNEIRO DA SILVA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
INDAMARA CARNEIRO DA SILVA	8.395.131-1/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EDE4A374

GABINETE
DECRETO N° 22878, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora IVONE CADENA BUDEK.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
IVONE CADENA BUDEK	5.594.384-2/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1190CF5D

GABINETE
DECRETO N° 22879, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora JEANE APARECIDA GARCIA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
JEANE APARECIDA GARCIA DOS SANTOS	7.779.282-1/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45327019

GABINETE
DECRETO N° 22880, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora JOAQUINA FERREIRA TEIXEIRA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
JOAQUINA FERREIRA TEIXEIRA	5.846.206-3/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F97AA997

GABINETE
DECRETO N° 22881, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora JOSEMERI DE ANDRADE GONÇALVES.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
JOSEMERI DE ANDRADE GONÇALVES	7.718.231-4/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D1561773

GABINETE
DECRETO N° 22882, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora JOSIANE APARECIDA LOURENÇO.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
JOSIANE APARECIDA LOURENÇO	7.370.081-7/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD1A02C7

GABINETE
DECRETO N° 22883, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora LUCI TEREZINHA DE LIMA DA SILVA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
LUCI TEREZINHA DE LIMA DA SILVA	7.130.685-2/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27701145

GABINETE
DECRETO N° 22884, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora LUCIANE DE FÁTIMA BERNARDES MAYER.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
LUCIANE DE FÁTIMA BERNARDES MAYER	8.770.262-6/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:969527D2

GABINETE
DECRETO N° 22886, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora MÁRCIA CRISTINA DA SILVEIRA KOGA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
MÁRCIA CRISTINA DA SILVEIRA KOGA	6.002.089-2/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1D0E5BC

GABINETE
DECRETO N° 22887, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora MARIA BENEDITA DO ROSÁRIO EVANGELISTA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
MARIA BENEDITA DO ROSÁRIO EVANGELISTA	3.646.226-4/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5406D2EF

GABINETE
DECRETO N° 22888, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora MARIA CRISTINA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
MARIA CRISTINA DOS SANTOS	5.953.415-7/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C20C2F0C

GABINETE
DECRETO N° 22889, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora MARIA HELENA SCHMIDT PEDRO.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
MARIA HELENA SCHMIDT PEDRO	5.243.503-0/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8459543A

GABINETE
DECRETO N° 22890, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora MARIA LUCIA ALBINO BUDEK.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
MARIA LÚCIA ALBINO BUDEK	6.534.581-1/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:875B5662

GABINETE
DECRETO N° 22891, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora MARLENE DO ROCIO BARBOSA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
MARLENE DO ROCIO BARBOSA	5.082.439-0/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD795913

GABINETE
DECRETO N° 22892, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora ROSANE DE FÁTIMA FERREIRA OLINISKI.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
ROSANE DE FÁTIMA FERREIRA OLINISKI	7.027.721-2/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94A7635C

GABINETE
DECRETO N° 22893, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora ROSELI DE FÁTIMA SANTOS HONÓRIO.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
ROSELI DE FÁTIMA SANTOS HONÓRIO	6.023.182-6/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:841D9F00

GABINETE
DECRETO N° 22894, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora ROSELI DO ROCIO CASTRO DE LIMA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
ROSELI DO ROCIO CASTRO DE LIMA	7.283.217-5/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:936C48F7

GABINETE
DECRETO N° 22895, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora SANDRA MARA XAVIER DA SILVA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
SANDRA MARA XAVIER DA SILVA	7.894.422-6/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56B0EA3C

GABINETE
DECRETO N° 22897, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Demite a partir de 30.09.17, a servidora ZELITA TEIXEIRA DA SILVA.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 16511/2017, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° – Fica DEMITIDA, tendo em vista o término do cumprimento de aviso prévio, a partir de 30.09.2017, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CIRG N°	CARGO
ZELITA TEIXEIRA DA SILVA	5.820.942-2/PR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FE01BB1

GABINETE
DECRETO N° 22901, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3355 de 22 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.200,00 (Seis Mil e Duzentos Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

11 Fundo Municipal de Saúde	
11.01 Assistência ao Fundo Municipal da Saúde	
10.301.0032.2056 Assistência Farmacêutica	
785: 3.3.90.30.00.00.498 – Material de Consumo	R$ 6.200,00
TOTAL	**R$ 6.200,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Superávit Financeiro da Fonte 498 – conta bancária 256-6	R$ 6.200,00
TOTAL	**R$ 6.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1786B61C

GABINETE
DECRETO N° 22902, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3355 de 22 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00(Dois Milhões e Quinhentos Mil Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte	
14.03 Departamento de Obras Públicas	
15.451.0006.1001 – Operação de Crédito – Obras de Infraestrutura	
632: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 2.500.000,00
TOTAL	**R$ 2.500.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Excesso de Arrecadação da fonte 000	R$ 2.500.000,00
TOTAL	**R$ 2.500.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11 de Setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 11 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E20F91E

GABINETE
DECRETO Nº 22899, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

• Considerando o Comunicado Interno nº 45/2017/SEMAD, da Secretaria Municipal de Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, a partir de 05.09.17, o Anexo I do Decreto nº 22.456, de 16.01.17, alterando o número de vagas atribuídas a Funções Gratificadas, conforme abaixo discriminado:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
08	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
87	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
130	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
04	Chefe de Serviço	FG-04	350,00
12	Chefe de Setor	FG-05	250,00

Art.2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 05.09.2017, revogando o Decreto 22.860, de 05.09.2017 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FFDCE5BF

GABINETE
DECRETO N° 22900, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

• Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

• Considerando o Comunicado Interno nº 45/2017, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1° - Dá nova redação ao item **5) Departamento da Maternidade**, do artigo 7° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, criando na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, a **Direção Geral da Maternidade** conforme segue:

"*Art. 7° - Fica acrescido, na estrutura da* ***Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:***

...
5) Departamento da Maternidade:
....
5.1. – Direção Geral da Maternidade
5.1.1. – Divisão Enfermagem da MMHC
*5.1.2. – Divisão da Direção Clínica da MMHC." (*NR)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5CBDBEA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/17

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de médico clínico geral para prestação de serviços profissionais no CAPS pelo período de 12 (doze) meses, com atendimento de quatro diárias semanais, sendo o valor da diária R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), profissional a ser contratado: DR. DANIEL HENRIQUE SOLDERA, totalizando o valor de R$ 207.360,00 (Duzentos e sete mil, trezentos e sessenta reais).

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25 e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 022/2017 IL.

Lapa/PR, 14 de Setembro de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9815B17E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 031/17

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública o Processo de Licitação Dispensável, cujo objeto é aquisição de escovas dentais infantis para o Departamento de Odontologia, empresa vencedora: FARMÁCIA MILENIO EIRELI ME, CNPJ: 12.193.575/0001-57, no valor total de R$ 2.850,00 (Dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 031/2017.

Lapa/PR, 14 de Setembro de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12E1BC61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 032/17

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna pública o Processo de Licitação Dispensável, cujo objeto é confecção de sacochilas e camisetas para o SAMU, empresa vencedora: MAIS PROMOCIONAIS EIRELI ME, CNPJ: 234.709.512/0001-90, no valor total de R$ 1.088,00 (Mil e oitenta e oito reais).
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 032/2017.

Lapa/PR, 14 de Setembro de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:37112615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Cristiane Camargo Correa	Enfermeiro

Lapa, 13 de setembro de 2017

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD9692A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Janete Aparecida Pedro Pacheco	Auxiliar de Enfermagem

Lapa, 13 de setembro de 2017

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54D69096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Silvonete Binder Piculski	Auxiliar de Enfermagem

Lapa, 13 de setembro de 2017

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F06A2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 0112/2017
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº. 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-

se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS COM BAÚ PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PROGRAMA VIGIASUS.

DATA DE ABERTURA: 28 de Setembro de 2017 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote
VALOR TOTAL: R$: 24.316,00 (Vinte e Quatro Mil Trezentos e Dezesseis Reais).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com).

Laranjal, 14 de Setembro 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:71138747

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 072/2017
Procedimento Licitatório nº. 0113/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MAIS PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODAO DOCE, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA.
DATA DE ABERTURA: 28 de Setembro de 2017 às 13h30min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global por Lote
VALOR GLOBAL R$ R$ 8.790,00 (Oito Mil Setecentos e Noventa Reais).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – PR e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 14 de Setembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B5C7CDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3612017

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias legais ao servidor, LUIZ FERNANDO NUNES, ocupante do Cargo de provimento efetivo ao período aquisitivo de 2016 a 2017 no Período de 14 de Setembro de 2017 a 14 de Outubro de 2017, na Função de: Motorista CNH B.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 14 dias do mês de Setembro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:E1CFFC06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 114/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: W. PERES RODRIGUES FILHO – EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de horas máquinas (escavadeira hidráulica), para recuperação de estradas rurais e vicinais, atendendo dessa forma as Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRAS, COM PESO MÍNIMO DE 17.500 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 0,7 M3, OPERADOR E COMBUSTIVEL INCLUSO (POR CONTA DA CONTRATADA). (ITEM RESERVADO)	HR/MAQ	100	229,00	22.900,0

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão executados nas estradas rurais e vicinais componentes do Município de Loanda, conforme determinação do Secretario responsável. A Contratada deverá levar a máquina até o local de execução dos serviços conforme solicitado pela Secretaria, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de agosto de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

WALDEMAR PERES RODRIGUES FILHO
W. Peres Rodrigues Filho -EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:66061CD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 85/2017-PML
PROCESSO 118/2017-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de reparos em pavimentos com bloquetes sextavados e reparos em meio-fios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 28 de setembro de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 527.200,00 (quinhentos e vinte e sete mil e duzentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:217DA550

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 86/2017-PML
PROCESSO 119/2017-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de construção de carneiras simples e dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 02 de outubro de 2017, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7617F143

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 87/2017-PML
PROCESSO 120/2017-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cesta básica, conforme a Lei nº 016/2015 de benefícios eventuais (art. 15 de auxílio-alimentação), para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de outubro de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 90.330,00 (noventa mil, trezentos e trinta reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B5ADED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 88/2017-PML
PROCESSO 121/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes para funcionários (calças, camisetas e bonés), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de outubro de 2017, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE0E7DDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 89/2017-PML
PROCESSO 123/2017-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 09 de outubro de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 544.663,60 (quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2E602A09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 90/2017-PML
PROCESSO 124/2017-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de filmes radiológicos e nobreak para utilização da impressora AGFA DRYSTAR 5302, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de outubro de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 49.084,00 (quarenta e nove mil e oitenta e quatro reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9C254EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE LOBATO - LOBATOPREV TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62775/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2017

O Instituto de Seguridade Social de Lobato - Lobatoprev, Estado Paraná, torna público que a licitação realizada no dia 05/09/2017, às 09:30hs (nove e horas e trinta), na modalidade Tomada de Preço nº 001/2017, que objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Assessoria e treinamento de pessoal no desenvolvimento de atividades junto Regime Próprio de Previdência Social de Município de Lobato/Pr., foi considerada FRACASSADA, em razão da inabilitação de todas as licitantes..

Lobato/ PR, Em 05 de Setembro de 2017.

MARLI DO SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:36FED1C1

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 016/2017 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PORTARIA Nº 016/2017

Dispõe sobre revogação de procedimento licitatório.

O DIRETOR DO **SAMAE** DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando que a Tomada de Preços nº 001/2017 tem a necessidade de ser revogada ante ao interesse público, considerando o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 bem como a SÚMULA 473 do STF:
RESOLVE:

Art. 1º: Fica **revogada** a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, autuada sob o nº 001/2017, haja vista razões de interesse público, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 14 de Setembro de 2017.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:EBBD1325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 34/2017 Pregão

nº 20/2017, a qual tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS, adjudicando em favor da Empresa relacionada no relatório de classificação em 05/09/2017, saindo-se assim vencedora a Empresa:
- PARPLAS RECUPERAÇAO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA,
Valor Mensal R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinqüenta reais).
Valor total Licitado R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Lupionópolis, 11/09/2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B0B934EC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 34/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2017
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS torna público aos licitantes e demais interessados, conforme Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, que após análise detalhada da proposta comercial apresentada, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação Modalidade Pregão Presencial nº 20/2017, como vencedor do Certame Licitatório, a Empresa a seguir: PARPLAS RECUPERAÇAO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA – CNPJ: 23.150.590/0001-34, com a proposta final no valor total de R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinqüenta reais), mensal totalizando o valor de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), prazo de execução 12 (doze) meses e prazo de validade da proposta 90 (noventa) dias, atendendo os interesses da Administração Pública do Município de Lupionópolis.

Lupionópolis, 11 de setembro 2017.

LUCINÉIA PARECIDA T. DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:1132BBAF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 63/2017

Contrato N° 63/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PARPLAS RECUPERAÇAO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL NO MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Mensal R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinqüenta reais).
Valor total Licitado R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
Funcional Programática:
15.452.0011-2061 – Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos.
Fonte: 00504-00000
Vigência Contratual: 11/09/2017 – 10/09/2018
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E5C4EA9C

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.84/2017

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 25/2016, de 07 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2.043	**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	4.300,00
TOTAL		**4.300,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**4.300,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.2.1.01.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota Entregue no mês de Julho)	4.300,00
TOTAL		**4.300,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de setembro de 2017

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:EEE86681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº 006/2017

Dispõe sobre os resultados dos recursos interpostos quanto à homologação preliminar das inscrições e pedidos de tratamento diferenciado e a divulgação da Homologação Definitiva das inscrições do Concurso Público da Câmara Municipal de Manfrinópolis, aberto pelo Edital nº 001/2017.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, torna pública:

O resultado dos recursos interpostos quanto à Homologação Preliminar das inscrições, conforme segue:

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO DO RECURSO
47200016	LEOMAR JOSÉ NICHETTI	22/04/1995	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	**INDEFERIDO**
47200278	VALACIR ANTUNES RAMOS	20/04/1984	PROCURADOR LEGISLATIVO	**INDEFERIDO**

2. A **RATIFICAÇÃO** da homologação preliminar das inscrições, divulgadas por meio do Edital nº 005/2017, a qual se torna **DEFINITIVA**.

Manfrinópolis, 15 de setembro de 2017.

DILONETE BORGES SIMIONI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:698DDA1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 130/2017

SÚMULA: Designa servidor Público como Gestor de Convênio no Programa de Gestão de Solos e Águas em Microbacias – Microbacia Água da Marilena – Município de Marilena-PR.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar para responder como Gestor de Convênio no Programa de Gestão de Solos e Águas em Microbacias – Microbacia Água da Marilena – Município de Marilena-PR o servidor público Senhor Denilson Aragão Machado, portador do CPF n. 206.477.018-63 e do RG sob n. 5.953.595-1 SSP/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR 14 de setembro de 2017

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:4554C2F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 240/2017

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto Aquisição de combustiveis tipo Gasolina comum, Alcool (Etanol), Diesel S10 e Diesel Comum, destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 036/2017 em favor da Empresa **AUTO POSTO CASTELLI LTDA**, CNPJ nº 07.837.656/0001-02, com sua proposta no valor total de **R$ 1.368.110,00** (**-Hum milhão, trezentos e sessenta e oito mil cento e dez reais** -).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6A378D87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARILENA.
CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELLI LTDA CNPJ Nº 07.837.656/0001-02.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 1.368.110,00(-HUM MILHÃO, TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL CENTO E DEZ REAIS -).
FONTE DE RECURSOS:
15 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
16 – 01509 – GERENCIAMENTO DE TRANSITO – EXERCÍCIO CORRENTE
17 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
18 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
44 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
78 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
86 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
108 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
176 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S
177 – 01496 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATOR.
234 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
235 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS Á EDUCAÇÃO BÁSICA
245 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
246 – 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
247 – 31118 – PNATE – TRANSPORTE ESCOLAR – EXERC CORRENT
248 – 31123 – PETE 2007 – EXERCÍCIO CORRENTE
280 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
295 – 31934 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
332 – 33934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
303 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
309 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
310 – 31936 – COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO
311 – 31940 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGR
PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 365 (-TREZENTOS E SESSENTA E CINCO-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 395 (-TREZENTOS E NOVENTA E CINCO-) DIAS CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0B4FAB64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 129/2017 DE 14 DE SETEMBRO 2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Público Municipal, Sra **VELANI RIBEIRO BRITO DA COSTA** , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** por **045 (Quarenta e Cinco) dias** a partir do dia 02/08/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/08/2017. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E1E47F24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.808.888/0001-23, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Ozeias Moraes dos Santos, portador do RG nº 9.984.919-3 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 14/2017, referente ao Pregão Presencial nº 01/2017, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos seus artigos 65, § 1º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto aquisição de material escolar para montagem de kits de material escolar para os alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, material de expediente e pedagógico para a Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo 2017.

Cláusula Segunda - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 24,98% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 1.646,33 (Um mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação, já descrita no contrato original.

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 14 de setembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

OZEIAS MORAES DOS SANTOS
Ponto Certo Comercio de Confecções Ltda - Me
Contratado

TESTEMUNHAS:

Jovani Kordun
CPF: 079.326.139-22

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:8BE925E0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 33 - 2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	33/2017
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	13/09/2017
Objeto	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva, Revisão e Fornecimento de Peças em Equipamentos Hospitalares, Fisioterapêuticos, Laboratoriais e Odontológicos, para a manutenção em equipamentos do Centro Municipal de Saúde.

Dotações Orçamentárias:
08. SECRETARIA DE SAÚDE 002. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2019. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339030.00.00. Material de Consumo
339039.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: MARIANO E FROIS LTDA ME - CNPJ: 09.197.901/0001-90

LOTE 1: Valor Total do Lote: 5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa eletrônica	UN	3	R$ 590,20	R$ 1.770,60

2	Relês	UN	5	R$ 246,16	R$ 1.230,80
3	Serviços de manutenção e troca de peças	UN	20	R$ 122,43	R$ 2.448,60
Valor total do lote 1				R$5.450,00	

LOTE 2: Valor Total do Lote: 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lâmpadas para equipamentos odontológicos	UN	3	R$ 89,49	R$ 268,47
2	Transformadores para equipamentos odontológicos	UN	3	R$ 244,61	R$ 733,83
3	Serviços de manutenção e troca de peças	UN	15	R$ 121,18	R$ 1.817,70
Valor total do lote 2				R$ 2.820,00	

LOTE 3: Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rotores Completos equipamentos odontológicos	UN	3	R$ 325,77	R$ 977,31
2	Reparos trazeiros equipamentos odontológicos	UN	3	R$ 96,98	R$ 290,94
3	Serviços de manutenção e troca de peças	UN	15	R$ 115,45	R$ 1.731,75
Valor total do lote 3				R$ 3.000,00	

LOTE 4:Valor Total do Lote: 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Botoes de retenção ar e água equipamentos odontológicos	UN	6	R$ 94,31	R$ 565,86
2	Contra ângulo, pinças com rolamentos e coroa e pinhão	UN	2	R$ 281,07	R$ 562,14
3	Serviços de manutenção e troca de peças	UN	10	R$ 115,20	R$ 1.152,00
Valor total do lote 4				R$ 2.280,00	

LOTE 5: Valor Total do Lote: 4.040,00 (quatro mil e quarenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Lâmpadas para equipamentos Ap. Photo e Amalgamadores	UN	5	R$ 112,33	R$ 561,65
2	Placa de estabilização digital	UN	3	R$ 278,00	R$ 834,00
3	Eixos para equipamentos odontológicos	UN	3	R$ 187,68	R$ 563,04
4	Placas de estabilização analógica	UN	3	R$ 233,61	R$ 700,83
5	Capsulas para equipamentos odontológicos	UN	3	R$ 77,46	R$ 232,38
6	Serviços de manutenção e troca de peças	UN	10	R$ 114,81	R$ 1.148,10
Valor total do lote 5				R$4.040,00	

LOTE 6: Valor Total do Lote: 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rolamentos para Micro Motores odontologicos	UN	5	R$ 136,43	R$ 682,15
2	Coroa e Pinhão pinça contra ângulo - equipamentos odontológicos	UN	5	R$ 76,85	R$ 384,25
3	Serviços de manutenção e troca de peças	UN	8	R$ 111,70	R$ 893,60
Valor total do lote 6				R$ 1.960,00	

LOTE 7: Valor Total do Lote: 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mangueira Tripla para equipamentos odontológicos	UN	50	R$ 25,34	R$ 1.267,00
2	Terminais de Equipo para canetas e mirco motores para equipamentos odontológicos	UN	10	R$ 130,38	R$ 1.303,80
3	Suporte de caneta para equipamentos odontológicos	UN	20	R$ 48,24	R$ 964,80
4	Valvulas de Retenção de ar do suporte para equipamentos odontológicos	UN	20	R$ 56,79	R$ 1.135,80
5	Mangueira para Sulgador de Bico para equipamentos odontológicos	UN	20	R$ 25,34	R$ 506,80
6	Mangueira de pressão siliconada para equipamentos odontológicos	UN	60	R$ 16,18	R$ 970,80
7	Canetas de alta rotação Roll Air Kavo para equipamentos odontológicos	UN	4	R$ 643,34	R$ 2.573,36
8	Contra ângulo para equipamentos odontológicos	UN	2	R$ 460,75	R$ 921,50
9	Micro motores intra kavo para equipamentos odontológicos	UN	2	R$ 689,44	R$ 1.378,88
10	Seringa Tríplice para equipamentos odontológicos	UN	2	R$ 242,74	R$ 485,48
11	Refletores completo para equipamentos odontológicos	UN	1	R$ 1.101,78	R$ 1.101,78
12	Serviços de manutenção e troca de peças	UN	20	R$ 114,50	R$ 2.290,00
Valor total do lote 8				R$14.900,00	

LOTE 8: Valor Total do Lote: 2.350,00 (dois mil trezentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Braçadeiras para equipamentos odontológicos	UN	20	R$ 20,66	R$ 413,20
2	Peras para equipamentos odontológicos	UN	15	R$ 11,72	R$ 175,80
3	Manguitos para equipamentos odontológicos	UN	20	R$ 30,22	R$ 604,40
4	Serviços de manutenção e troca de peças	UN	10	R$ 115,66	R$ 1.156,60
Valor total do lote 8				R$ 2.350,00	

LOTE 9: Valor Total do Lote: 1.870,00 (um mil oitocentos e setenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mancais para compressores industriais	UN	1	R$ 289,75	R$ 289,75
2	Jogo de anéis para compressores industriais	UN	1	R$ 241,54	R$ 241,54
3	Pratos de válvulas para compressores industriais	UN	1	R$ 333,73	R$ 333,73
4	Jogos de juntas para compressores industriais	UN	2	R$ 88,09	R$ 176,18
5	Serviços de manutenção e troca de peças	UN	7	R$ 118,40	R$ 828,80
Valor total do lote 9				R$1.870,00	

LOTE 10: Valor Total do Lote: 7.760,00 (sete mil setecentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pratos de válvulas para compressores medicinais	UN	2	R$ 286,13	R$ 572,26
2	Automátivo para compressores medicinais	UN	2	R$ 137,18	R$ 274,36
3	Jogos de juntas para compressores medicinais	UN	2	R$ 80,42	R$ 160,84
4	Jogos de anéis para compressores medicinais	UN	2	R$ 241,26	R$ 482,52
5	Pistões para compressores medicinais	UN	2	R$ 386,32	R$ 772,64
6	Bielas para compressores medicinais	UN	2	R$ 383,49	R$ 766,98
7	Serviços de manutenção e troca de peças	UN	40	R$ 118,26	R$ 4.730,40
Valor total do lote 10				R$7.760,00	

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 46.430,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 04- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 14 de setembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:753CFE75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 574/2017

SÚMULA: AUTORIZA O INGRESSO DE ENTE CONSORCIADO E RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificada a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES, realizada em 08 de setembro de 2017, que alterou a denominação para **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP**.

Art. 2º Fica o Município de Primeiro de Maio autorizado a participar do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP**, constituído pelos Municípios de Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Porecatu, Prado Ferreira, todos no Estado do Paraná, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, conforme aprovação lavrada em Ata de Assembleia Extraordinária realizada em 08/09/2017.

Art. 3º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciadas na PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP, firmado entre este Município e o Consórcio Público, mediante autorização da Lei Municipal nº 497, de 13 de dezembro de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto, consubstanciadas na PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP, firmado entre este Município e o Consórcio Público, mediante autorização da Lei Municipal nº 497, de 13 de Dezembro de 2013, constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miraselva, 14 de Setembro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5323FF86

GABINETE
DECRETO Nº 39/2017

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.017"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 552/2016 de 03/11/2016..

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento em vigor:

2		GOVERNO MUNICIPAL	
2.001		GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002		Manutenção do Executivo Municipal	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
50	0	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.301.0006.2028		Manutenção das atividades atravez do Programa do PAB/SUS parte fixa	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
600	495	Atenção Básica – Federal excesso de arrecadação	200.000,00
6		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
6.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRASELVA	
10.305.0006.2031		Atendimento ao Programa de Epidemiologia e Controle de Doenças	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
840	497	Vigilância em Saúde - Federal	5.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2039		Atendimento ao Pragrama Salário Educação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1160	107	Transferências Voluntárias Públicas Federais	14.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.002		DIVISÃO DO FUNDEB	
12.361.0007.2040		Manutenção do Ensino através do FUNDEB	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1200	102	Fundeb 40%	20.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
26.782.0008.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1260	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	6.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no Artigo anterior, fica anulada a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e é oferecido R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de excesso de arrecadação na conta de receita 1.7.2.1.33.10.01.01 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, como demonstra a programação abaixo especificado :

7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	
1120	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
7		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
7.001		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0007.2039		Atendimento ao Pragrama Salário Educação	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1170	107	Transferências Voluntárias Públicas Federais	14.000,00
8		DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
8.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0009.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1281	512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 14 dias do mês de setembro de 2.017

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8EB2A2BF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para ser utilizado no Hospital Municipal João Juliani de Miraselva.
VALOR TOTAL: R$ 6.750,00(seis mil setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 30/08/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:494F9C50

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: CHS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para ser utilizado no Hospital Municipal João Juliani de Miraselva.
VALOR TOTAL: R$ 7.766,00 (sete mil setecentos e sessenta e seis reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 30/08/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D2D6FE71

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: RINAMED COM DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para ser utilizado no Hospital Municipal João Juliani de Miraselva.
VALOR TOTAL: R$ 21.630,00 (vinte e um mil seiscentos e trinta reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 30/08/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4E50629B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: L. F. SILVA MAQUINAS ME.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para ser utilizado no Hospital Municipal João Juliani de Miraselva.
VALOR TOTAL: R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 30/08/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:AA3F819A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: GDC DA SILVA COSTA-EIRELI-EPP.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para ser utilizado no Hospital Municipal João Juliani de Miraselva.
VALOR TOTAL: R$ 1.030,00 (mil e trinta reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 30/08/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:942A6F5C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para ser utilizado no Hospital Municipal João Juliani de Miraselva.
VALOR TOTAL: R$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 30/08/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5D4B36BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2017 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 28/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017

CONTRATANTE: Município de Miraselva.
CONTRATADA: HOSPITRÔNICA COM DE EQUIP MED. HOSP. LTDA EPP.
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para ser utilizado no Hospital Municipal João Juliani de Miraselva.
VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 30/08/2017.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E60C79CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 037/2017

> "Altera o Regimento Interno no tocante as disposições sobre as comissões permanentes da Câmara Municipal de Morretes"

(Projeto de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morretes – Vereadores Maurício Porrua, Julio Cesar Cassilha, Pastor Deimeval Borba e Luciano Cardoso – Projeto de Resolução nº 002/2017 – com alteração pela Emenda Modificativa 003/2017)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná aprovou e eu Maurício Porrua, promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º - **Fica alterada a redação dos incisos do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, passando a vigorar com a seguinte redação:**
"Art. 33. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Morretes serão 5 (cinco) compostas cada uma de 3 (três) membros, além de um Conselho com finalidade específica, com as seguintes denominações:
I - Constituição, Justiça e Redação – com sessões ordinárias todas as segundas-feiras às 09:00 horas;

II - Finanças, Orçamento e Gestão - com sessões ordinárias todas as segundas-feiras às 10:30 horas;
III - Obras, desenvolvimento e Serviços Públicos – com sessões ordinárias todas as segundas-feiras às 12:00 horas;
IV - Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, regulamentado por Resolução – com sessões ordinárias todas as terças-feiras às 09:00 horas;
V -– Legislação Participativa, Fiscalização e Controle - com sessões ordinárias todas as terças-feiras às 10:30 horas;
VI -– Educação, Saúde e Assuntos Sociais - com sessões ordinárias todas as terças-feiras às 12:00 horas;
(*Nova Redação dada pela Emenda n° 003/2017 – Modificativa – Proposta com fulcro no art. 135, § 4° do Regimento Interno da Câmara, em 05/09/2017)*
Art. 2.º - Fica suprimido o parágrafo único do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara de Morretes.
Art. 3.º- Fica acrescido o artigo 41 - A, incisos I, II, III, IV, V, VI,"a", "b", "c", "d", "e", VII, e VIII, "a", "b", "c", e artigo 42 - B, incisos I e II ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, com as seguintes redações:
Art. 41 - A. Compete à Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle, especificamente:
I - assegurar à sociedade, por intermédio de suas entidades de classe, associativa ou representativa, o direito de apresentar sugestões de iniciativa legislativa, que poderão transformar-se em proposições legislativas.
II - analisar os processos referentes às contas anuais do Executivo encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado, proceder a tomada de contas do Prefeito Municipal na hipótese do artigo 15, XI da Lei Orgânica do Município, apreciar planos e programas de desenvolvimento municipal, intervir em representações perante o Tribunal de Contas, requisitar informações, relatórios, balanços e inspeções sobre as contas ou autorizações de despesas de órgãos e acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, em articulação, com a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão.
III - emitir parecer sobre projetos de lei que tratam do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, observando a participação da sociedade nos moldes do art.48, parágrafo único da Lei Complementar n° 101/00, bem como sobre matéria tributária, créditos adicionais, empréstimos, prestações de contas, destacadamente as apresentadas pelo prefeito e pela Mesa da Câmara e seus pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado;
IV - receber denúncias e reclamações de vereadores e dos demais cidadãos referentes ao gerenciamento das verbas públicas, devendo tomar medidas administrativas para apreciar as supostas irregularidades;
V- viabilizar a divulgação das contas públicas aos contribuintes, ficando à disposição destes, na sede do Poder, para exame, apreciação e questionamentos nos termos da Constituição Federal, art. 31, §3°, art.16 da Lei Orgânica Municipal e art. 49, da Lei Complementar nº 101/00;
VI- acompanhar a gestão administrativa e a execução orçamentária e financeiras dos Poderes Executivo e Legislativo bem como da Administração indireta se houver, sem prejuízo da fiscalização exercida com fundamento em outros dispositivos constitucionais; podendo para tanto solicitar os seguintes procedimentos e documentos para atingir seus fins:
a) processos administrativos;
b) processos licitatórios;
c) notas de empenho;
d) notas de liquidação;
e) ordens de Pagamento.
VII- solicitar outros documentos acessórios previstos na legislação vigente tais como pareceres jurídico, contábil e do controle interno referentes aos respectivos processos administrativos/licitatórios;
VIII- certificar se as notas de empenho, liquidação e ordens de pagamento mencionadas nas alíneas "c", "d" e "e" do inciso VI deste artigo apresentam-se acompanhados respectivamente:
a) das certidões negativas;
b) do documento comprobatório do recebimento do material/produto ou bem ou da conclusão do serviço contratado;
c) do extrato da conta bancária indicativa da fonte de recursos livres ou vinculados utilizados para o pagamento da despesa.
Art. 41- B. São áreas de atuação da Comissão de Legislação Participativa:
I) sugestões de iniciativa legislativa apresentadas por associações e órgãos de classe, conselhos municipais, organizações não governamentais, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, exceto partidos políticos;
II) pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas na alínea a.
Art. 4° - Fica acrescido ao artigo 110 os parágrafos sexto, sétimo, oitavo, nono e parágrafo dez com as seguintes redações:
Art. 110. (...)
§ 6.º A participação da sociedade civil poderá, ainda, ser exercida mediante a apresentação de sugestões de iniciativa legislativa, de pareceres técnicos, de exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais e de qualquer das entidades mencionadas no inciso I do artigo 41- B deste Regimento Interno.
§ 7.º As sugestões de iniciativa legislativa que receberem parecer favorável da Comissão de Legislação Participativa serão transformadas em proposição legislativa de sua autoria e encaminhadas à Mesa para tramitação, ouvidas as comissões competentes para o exame do mérito.
§ 8.º As sugestões que receberem parecer contrário da Comissão de Legislação Participativa serão encaminhadas ao arquivo.
§ 9.º Aplicam-se à apreciação das sugestões pela Comissão de Legislação Participativa, no que couber, as disposições regimentais relativas ao trâmite dos projetos de lei nas Comissões.
§ 10 As demais formas de participação recebidas pela Comissão de Legislação Participativa, serão encaminhadas à Mesa para distribuição à Comissão ou Comissões competentes para o exame do respectivo mérito, ou à Ouvidoria, conforme o caso.
Art. 5.º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de setembro de 2017.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:DDF58481

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 038/2017

Súmula: Fica autorizada a Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Morretes a fazer uso da palavra na "Tribuna Livre" na Câmara Municipal de Morretes, nos termos da Lei 91/2010.

(Projeto de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morretes – Vereadores Maurício Porrua, Julio Cesar Cassilha, Pastor Deimeval Borba e Luciano Cardoso – Projeto de Resolução nº 004/2017)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná aprovou e eu Maurício Porrua, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica autorizado o Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Morretes a fazer uso da palavra na "Tribuna Livre" na Câmara Municipal de Morretes nos termos da Lei 91/2010.

Art. 2º – Os temas elencados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Morretes, através do ofício 0438, de 14 de Agosto de 2017, a serem abordados são:

I – Defesa e promoção dos direitos das pessoas portadoras de deficiências;

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 13 de setembro de 2017.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:23F44447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 02/2017

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 001/2017 ID 002

Origem: PREGÃO Nº 002/2017

HOMOLOGADO EM: 23/08/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATADA: Empresa MAPP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 09.635.183/0001-96

OBJETO: 2º Aditivo de rota escolar acrescendo a rota: Codapar, América de Baixo, Marumbi, Fartura, América de Baixo, América de Cima, Marumbi, Codapar, sendo realizada 03 vezes ao dia, num total de 146,7 KM/dia e 3,227,4 KM/Mês (22 dias letivos) no CONTRATO Nº 01/2017, referente ao Pregão n° 002/2017, com objeto de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar, no âmbito municipal e rural por vias não pavimentadas, com veículos regulamentados e adaptados para o transporte de alunos da rede municipal de Ensino, e Transporte Rodoviário para nível superior, durante o período letivo de 2017, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
DO VALOR
O presente contrato será aditado da seguinte maneira: 23 dias – 3374 km

Item	Descrição	Unidade	Quant. Km/mês	Valor Unit./ Km R$	Valor Total/mês R$
1	ROTA - MORRETES, CODAPAR, AMÉRICA DE BAIXO, MARUMBI, FARTURA, AMÉRICA DE BAIXO, AMÉRICA DE CIMA, MARUMBI, CODAPAR, SENDO REALIZADA 03 VEZES AO DIA. ONIBUS – MÍNIMO 40 LUGARES, COM CINTO DE SEGURANÇA, MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA PROPONENTE	Km	3,227,4	4,25	13.716,45

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INCISO II E ARTIGO 65;

DATA DO FIRMAMENTO: 25/08/2017

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ARIEL JOSÉ STRAPASSON PELA EMPRESA MAPP TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:40C88F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 38/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e a pregoeira do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 10hrs do dia 29 de Setembro de 2017,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço Global, que tem por objeto o Registro de preços para fornecimento de Lubrificantes Automotivos com troca, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$ 238.626,21 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site: http://www.morretes.pr.gov.br

Informações: Telefone 41 3462-1266

Morretes, 14 de Setembro de 2017.

LUANA MONIQUE VEIGA DERES
Pregoeira

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:593343DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
Pelo presente termo, ratificamos a inexigibilidade de licitação nos termos do caput Artigo 25 e inciso I do mesmo Artigo da Lei n° 8.666/93, consubstanciado no parecer da Assessoria Jurídica, referente à aquisição de uma concha caçamba 3C 12 POL COMPLETA, no valor de R$ 2.350,65 (dois mil trezentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), para instalação na retroescavadeira JCB de propriedade do município, em favor da empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 05.063.653/0001-33**, detentora da exclusividade de fornecimento do referido equipamento, comprovada através de documento emitido pela empresa JCB DO BRASIL LTDA – CNPJ Nº 02.833.372/0001-24.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 14 de setembro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D606BCC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017, tendo como objeto a Execução de sistema de abastecimento de água em áreas rurais, conforme convênio nº 0183/2014 – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, em favor a empresa **LB ENGENHARIA LTDA - EPP – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 14 de setembro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: LB Engenharia Ltda - EPP – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77- Salto do Lontra - Pr.
OBJETO: Execução de sistema de abastecimento de água em áreas rurais, conforme convênio nº 0183/2014 – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.
VALOR: R$ 280.799,26 (duzentos e oitenta mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: Recursos oriundo da modalidade Convênio nº 0183/2014 – Fundação Nacional de Saúde - FUNASA; e contrapartida do Município prevista na dotação orçamentária nº
08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 003 Departamento de Obras, 17.512.0013.1-044 Ampliação e Melhoria da Rede de Água, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, contados a partir da ordem de serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 14 de setembro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:81AB68BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para melhoria do sistema de iluminação pública municipal, em conformidade com os critérios exigidos no programa Paraná Urbano II, contemplando os serviços abaixo relacionados:
- Projeto Técnico, em conformidade com as Normas Brasileiras registradas na ABNT e Normas Técnicas da COPEL, devidamente aprovado na concessionária de energia elétrica.
- Memorial Descritivo.
- Planilha Orçamentária.
- Caderno de encargos (conforme modelo do Programa Paraná Urbano II).
- Atuação do profissional responsável pela contratada, junto ao Departamento Municipal de Engenharia, para julgamento técnico dos materiais ofertados na licitação; analisar e julgar possíveis solicitações de impugnações e recursos referentes aos assuntos técnicos do edital na fase licitatória, elaborando pareceres quando necessário.
- Fiscalização da obra de implantação da iluminação, garantindo que a mesma esteja em conformidade com o projeto elaborado.
- Emissão de ART de elaboração do projeto e fiscalização da obra.
Em favor da empresa **CASSIANO D'AGOSTINI ANNES – ME – CNPJ Nº 09.348.737/0001-74**.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 14 de setembro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2017
DISPENSA Nº 007/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Cassiano D'Agostini Annes - ME - CNPJ nº 09.348.737/0001-74 – Pato Branco - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para melhoria do sistema de iluminação pública municipal, em conformidade com os critérios exigidos no programa Paraná Urbano II.
VALOR: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega dos projetos, com as devidas aprovações necessárias.
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.00112-040 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 14 de setembro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A14325BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 670

Ementa: CONCEDE SEMI-DIÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 082/2011 e Lei Municipal nº 3.693/2014,

R E S O L V E

Artigo 1º- Autorizar concessão de semi-diária, no valor de R$86,99(oitenta e seis reais e noventa e nove centavos) ao Vereador abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas de alimentação e locomoção para o desempenho de missão de interesse desta Casa Legislativa a ser realizada no dia 15 de Setembro de 2.017 em Imbituva-Pr.

VEREADOR	CPF	TOTAL DA SEMI-DIÁRIA
Anselmo Heimbecher Osório	372.353.979-34	R$ 86,99

Previsão orçamentária: Dotação:
01.001.01.031.0001.2053 Desdobramento: 3.3.90.14.00.00
Artigo 2º- Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Muriel Bortolameote, Auxiliar Administrativa a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:ACE53DAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5995/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de pneus, tipo recapagem, visando atender as necessidades das Secretarias municipais.Dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.Empresas Vencedoras: FABI RECAPAGENS DE PNEUS

LTDA, portadora do CNPJ:01.846.805/0001-13 com o valor total de R$ 123.780,00 (cento e vinte e três mil setecentos e oitenta reais);DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP portadora do CNPJ:03.050.725/0001-82 com o valor total de R$ 107.700,00(cento e sete mil e setecentos reais); PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME portadora do CNPJ:23.794.633/0001-14 com o valor total de R$ 15.890,00(quinze mil oitocentos e noventa reais);GIONGO & CAMARGO LTDA - ME portadora do CNPJ:04.895.855/0001-89 com o valor total de R$ 82.320,00 (oitenta e dois mil trezentos e vinte reais)e a empresa:M&M COMERCIO DEE PNEUS EIRELLI - EPP portadora do CNPJ:02.966.816/0003-61 com o valor total de R$ 124.470,00(cento e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta reais).

Publique-se.

14 de setembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:98448292

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5995/2017

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de pneus, tipo recapagem, visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Empresas Vencedoras: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, portadora do CNPJ:01.846.805/0001-13 com o valor total de R$ 123.780,00 (cento e vinte e três mil setecentos e oitenta reais);DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA - EPP portadora do CNPJ:03.050.725/0001-82 com o valor total de R$ 107.700,00(cento e sete mil e setecentos reais); PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME portadora do CNPJ:23.794.633/0001-14 com o valor total de R$ 15.890,00(quinze mil oitocentos e noventa reais);GIONGO & CAMARGO LTDA - ME portadora do CNPJ:04.895.855/0001-89 com o valor total de R$ 82.320,00 (oitenta e dois mil trezentos e vinte reais)e a empresa:M&M COMERCIO DEE PNEUS EIRELLI - EPP portadora do CNPJ:02.966.816/0003-61 com o valor total de R$ 124.470,00(cento e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta reais).

Publique-se.

14 de setembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A45FD205

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7335/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de Impressora PLOTTER HP 500 DESINJET.A abertura deu-se no dia 14 de setembro de 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº.11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Urbanismo. Dotação Orçamentária:
05001041210005511733903900000. Fonte: 1001.Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Empresa vencedora:** OGUIDO INFORMÁTICA EIRELI LTDA (ME), portadora do **CNPJ:** 05.502.407/0001-30 com o valor total de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

14 de setembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A834AEE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7335/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada na manutenção de Impressora PLOTTER HP 500 DESINJET.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05001041210005511733903900000

Empresa vencedora OGUIDO INFORMÁTICA EIRELI LTDA (ME), portadora do **CNPJ:** 05.502.407/0001-30 com o valor total de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais).

Publique-se.

14 de setembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D697451D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7335/2017

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção de Impressora PLOTTER HP 500 DESINJET.**Empresa vencedora:** OGUIDO INFORMÁTICA EIRELI LTDA (ME), portadora do **CNPJ:** 05.502.407/0001-30 com o valor total de **R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais). **O pagamento** será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal.

Publique-se.

14 de setembro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A7F0801E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017

Ata de Registro de Preços nº. 162/2017. Processo Nº. 6315/2017. Pregão Presencial Nº 56/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa L.L.P.C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – ME, CNPJ: 22.404.488/0001-55. Valor contratado: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais). Objeto: Eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção de estrutura para outdoor, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 14/09/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:B90B0C9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2017

Ata de Registro de Preços nº. 163/2017. Processo Nº. 6115/2017. Pregão Presencial Nº 59/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA. Contratada: Empresa L.L.P.C. GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – ME, CNPJ: 22.404.488/0001-55. Valor contratado: R$ 2.100,00 (dois mil, e cem reais). Objeto: Eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção de lonas para uso do CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 10 (dez) dias, após a entrega e aceite com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. Vigência:12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura. Data da assinatura: 14/09/2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:1931EEA8

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 13.486 DE 14/09/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JOÃO MARIA DE JESUS BATISTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7487/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
João Maria de Jesus Batista	*340.203.739-49*	*R$ 600,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9BF92EE2

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 13.488 DE 14/09/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 7491/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Anna Angélica Alves Moscaleski	*059.737.889-46*	*R$ 64,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Muicípio, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4C2B1550

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.545 DE 14/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 52.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.475 de 06/09/2017.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assistência Social
15.001.08.122.0023.6.173. Gestão da Política de Assistência Social
482 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 52.000,00
Total Suplementação: 52.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
15.002.08.244.0024.6.176. Benefícios Eventuais
496 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 8.998,04
15.002.08.244.0024.6.178. Financiamento da Proteção Social Básica
617 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.756,20
618 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 6.000,00
15.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Cidadania e Direitos Humanos
15.003.14.122.0026.6.184. Gestão de Políticas de Promoção de Cidadania e Direitos Humanos
522 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.200,00
15.004.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
15.004.14.243.0027.6.160. Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes
530 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
534 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.500,00
15.005.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
15.005.14.241.0028.2.110. Fortalecimento da Rede de Promoção dos Direitos do Idoso
537 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.482,55
538 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 3.500,00
16.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas – SMCPT
16.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
16.001.04.122.0031.2.244. Manutenção das atividades do Departamento de Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo
541 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 542,41
542 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 4.541,81
543 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.478,99
Total Redução: 52.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:97C416C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.546 DE 14/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.151/2016 – LDO e nº 4.286/2016 – LOA,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
62 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000,00
Total Suplementação: R$ 1.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
65 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00
Total Redução: R$ 1.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BE06DE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 11.547 DE 14/09/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 623.161,52.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.480 de 13/09/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 623.161,52 (seiscentos e vinte e três mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0018.6.154. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
698 - 3.3.90.14.00.00 103DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
695 - 3.3.90.30.00.00 103MATERIAL DE CONSUMO R$ 90.000,00
699 - 3.3.90.30.00.00 104MATERIAL DE CONSUMO R$ 74.364,75
696 - 3.3.90.39.00.00 103OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 200.796,77
700 - 3.3.90.39.00.00 104OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00
697 - 4.4.90.52.00.00 103EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 70.000,00
701 - 4.4.90.52.00.00 104EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 78.000,00
Total Suplementação: R$ 623.161,52

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
103	R$ 370.796,77
104	R$ 252.364,75

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EB3A4197

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA N° 13.484 DE 14/09/2017 - REVOGA AS PORTARIAS Nº 13.447 E N° 13.448 DE 31/08/2017, AS QUAIS AUTORIZAM À CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, EZEQUIEL CARNEIRO E ELOIR VOICHICOSKI, LOTADOS NA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As n° 7200/2017 e n° 7201/2017,

Resolve:

Art.1º - Revogar as Portarias nº 13.447 e n° 13.448 de 31/08/2017, as quais autorizam à concessão de diárias aos servidores públicos, Ezequiel Carneiro e Eloir Voichicoski, ambos lotados na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B9DA6BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 13/2017 - POR PRAZO DETERMINADO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS – INELI SCHON.

ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 13/2017 - POR PRAZO DETERMINADO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - PSS – INELI SCHON.
ADITIVO Nº. 13/2017
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: INELI SCHON
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$ 1.303,32 (Um Mil trezentos e Três Reais e Trinta e dois Centavos)
Vigência: 21/03/2017 à 20/09/2017.
Prorrogação: 21/09/2017 á 20/09/2018
Data: 13/09/2017

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:FCB4549C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – CENTRO JD CRISTINE E VILA MARIA

Palmeira, 14 de setembro de 2017.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, no dia 15 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme Concurso Publico Nº.1/2016, homologado através do Decreto nº 10.493 de 22/06/2016. O não comparecimento no prazo de 48h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS CENTRO JD CRISTINE E VILA MARIA

· **KELIN PACIESNY**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:F721DC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ROCIO I. AMIN BAC. VILA ROSA E STA ROSA

Palmeira, 14 de setembro de 2017.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, no dia 15 de Setembro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme Concurso Publico Nº.1/2016, homologado através do Decreto nº 10.493 de 22/06/2016. O não comparecimento no prazo de 48h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na seqüência pelo imediato classificado.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS ROCIO I. AMIN BAC. VILA ROSA E STA ROSA

· **ORLI MIODUCKI**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:B231FDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CONCURSO PUBLICO
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – VILINHA

Palmeira, 14 de setembro de 2017.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, no dia 15 de Setembro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme Concurso Publico Nº.1/2016, homologado através do Decreto nº 10.493 de 22/06/2016. O não comparecimento no prazo de 48h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS VILINHA

· **DAIANA BORGES HASS**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:FC2F58C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.485 DE 14/09/2017 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido no processo nº. 6753/2017, e

Considerando que a servidora em questão já desempenha as funções inerentes ao cargo para o qual prestou concurso público e foi nomeada, usando, portanto, a adequação funcional da mesma e

Resolve:

Art 1º - Transferir a servidora *JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS,* matrícula 201488, ocupante do cargo efetivo de CONTINUO, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, partir de 14/09/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:139E3FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 13.489 DE 14/09/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, CELITA PACHECO BRONOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 7720/2017, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias a partir de 16/10/2017, referente ao período aquisitivo de 16/10/2017 à 30/10/2017, a servidora CELITA PACHECO BRONOSKI, matricula: 200834, ocupante em efetivo de Técnico em Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:4F01A2EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 005/2017
PARTES: Paranaguá Previdência
ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda.
DATA: 25/08/2017.
OBJETO: O presente tem por objetivo a realização pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial permanente ao Regime Próprio de Previdência Municipal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
CUSTO GLOBAL: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e Quatrocentos reais).
CUSTO MENSAL: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 005/2017
CONTRATO: 005/2017 de 25/08/2017.
ASSINATURAS:
Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Luiz Claudio Kogut – ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial
Luciana Camargo Franco e Sidnei França dos Santos - Testemunhas.

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:6C21FC43

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 100/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA INTEGRAL POR INVALIDEZ PERMANENTE.**

NOME DO SEGURADO: LAURIMAR PEREIRA SOARES

CARGO: AUDITOR FISCAL DA FAZENDA – GRUPO I4010

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.871.902-5	540.604.609-82	4167-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de Março de 2007, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Artigo 1º da Emenda Constitucional 70/2012.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 1º da Emenda Constitucional 70/2012. Proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria.

VALOR: R$ 13.464,12 (Treze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) - Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE- PR.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
756/2017	16/05/2017	15/09/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:009AB603

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 101/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

NOME DO SEGURADO: CELSO LUIS ALVES DE SOUZA

CARGO OCUPADO: FISCAL – GRUPO C40N19

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.099.614-7	254.347.489-72	00687-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra de Transição. Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Totalidade da última remuneração do cargo efetivo mais a média aritmética simples sobre as verbas transitórias.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.963,03 (Três mil, novecentos e sessenta e três reais e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO
783/2017	09/06/2017	15/09/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 15 de Setembro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:9954FBD1

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 102/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE.**

NOME DO SEGURADO: JORACI BISSON DE CARVALHO

CARGO OCUPADO: PROFESSORA – PROFE20N13

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.031.371-6	669.702.619-72	6663-03	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC. 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378, de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de Junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 041 de 19/03/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Regra permanente por idade. Art. 40, §1º, inciso III, alínea b da CF - Voluntária por Idade. **67,5342% da Média Aritmética**dos maiores 80% salários corrigidos desde Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição. Proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.612,63 (Um mil, seiscentos e doze reais e sessenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
734/2017	19/04/2017	15/09/2017

ÓRGÃO DE ORIGEM	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 15 de Agosto de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:049F72B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
BANCO DO BRASIL S.A
Data: 25/08/2017
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Objeto: Aditivo ao acordo de cooperação técnica para utilização de sistema eletrônico de licitações. O presente acordo tem por finalidade dispor sobre as condições de utilizado pelo CONTRATANTE de sistema eletrônico de licitações, disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, conforme processo de dispensa de licitação nº 034/2016.

Prazo: 01 (um) ano

Assinaturas:

Odair José Pereira
Mauricio dos Prazeres Coutinho
Marcelo Jose Sebben

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:1D1EB6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA E EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA E EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2017, PARA REGISTRO DE PREÇOS**,** PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E AFINS, EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO MUNICIPAL E JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2017, o Município de Paranaguá, Estado do Paraná, devidamente cadastrado no CNPJ: 76.017.458/0001-15, neste ato representado pela Secretária Municipal de Comunicação, CAMILA CORDEIRO ROQUE, considerando a Ata e o Extrato de Registro de Preços nº 037/2017, do dia 01/09/2017, RESOLVE, RETIFICAR o objeto, validade do registro de preços e execução dos serviços da empresa **EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA,** CNPJ Nº **76.637.305/0001-70**, tendo em vista a retificação ocorrida na data de 02/05/2017, onde **Lê-se:**

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de Publicação de Avisos de Licitação e Afins, em Jornal de Circulação Municipal e Jornal de Circulação no Estado, em atendimento a Secretaria Municipal de Comunicação, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do Pregão Presencial nº 049/2017, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

LOTE	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Cm/col	3.000	Publicações oficiais em jornal diário de circulação no Estado do Paraná, incluindo a cidade de Paranaguá-PR.	R$ 2,93	R$ 8.790,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.790,00**

4 – CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento da Secretaria Municipal de Comunicação.

Leia-se:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para Contratação de Empresa Jornalistica – "Imprensa Escrito" Especializada para a Prestação de Serviço de Publicações Oficiais em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Paraná, incluindo a cidade de Paranaguá e Contratação de Empresa Jornalística – "Imprensa Escrita" - Especializada para a Prestação de Serviço de Publicações Oficiais em Jornal de Circulação no Município de Paranaguá, em dias úteis e excepcionalmente sábados, domingos e feriados, a medida que se torne público, tais expedientes, em atendimento a Secretaria Municipal de Comunicação, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do Pregão Presencial nº 049/2017, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

LOTE	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Cm/col	3.000	Jornal Diário de Grande Circulação no Estado do Paraná, incluindo a cidade de Paranaguá, com tiragem diária mínima de 2.000 (dois mil) exemplares	R$ 2,93	R$ 8.790,00
VALOR TOTAL					**R$ 8.790,00**

4 – CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, ser celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento da Secretaria Municipal de Comunicação.

Permanecem inalterados os demais itens, valores ofertados e demais cláusulas e condições da Ata e Extrato de Registro de Preços ora retificados neste ato.

Paranaguá, 11 de setembro de 2017

Município de Paranaguá
CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Editora Jornal do Estado LTDA
Representante Legal:
RONEY RODRIGUES PEREIRA
RG nº 1.918.984 SSP/PR
CPF nº 470.195.909-00

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:447193AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2017 PROCESSO Nº 19.050/2017

TENDO EM VISTA AS FÉRIAS DA SERVIDORA CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA, VENHO ATRAVÉS DESTE, SUBSTITUIR A MESMA E LEGITIMAR PARA DAR CONTINUIDADE AO REFERIDO PREGÃO, A PREGOEIRA NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, PARA A CONTINUIDADE À TODOS OS ATOS DE MISTER.

PARANAGUÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2017

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:BDED9C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 482

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta das Leis Municipais Complementares n.ºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), **JOELMA DOS SANTOS ALVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Desenvolvimento Comunitário, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:85CD0D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 483

“Nomeia Virgínia Abalem Stahlschimidt Saif como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 36 do Decreto Municipal nº 2.038/2011, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27.331/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal **VIRGÍNIA ABALEM STAHLSCHIMIDT SAIF**, matrícula 9.533, como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, em substituição à Sr.ª MICHELLE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3E782560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI MUNICIPAL Nº 3.669

LEI Nº 3.669, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

"Prorroga o Prazo de Adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal de Paranaguá – REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 3.665, de 04 de agosto de 2.017."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal de Paranaguá - REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 3.665, de 04 de agosto de 2.017, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 14 de setembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B4CBC9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI MUNICIPAL Nº 3.670

LEI Nº 3.670, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

"Prorroga os efeitos da Lei Complementar nº 199, de 08 de março de 2.017, por mais 06 (seis) meses, para reunir as competências de mais de uma Secretaria em torno de um único órgão, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado os efeitos da Lei Complementar nº 199, de 08 de março de 2.017, por mais 06 (seis) meses, para reunir as competências de mais de uma Secretaria em torno de um único órgão.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2.017.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", 14 de setembro de 2.017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BE6F866A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 486

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta nas Leis Municipais Complementares nºs, 192 e 197/2016, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), **ALCIONE ADÃO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Coleta Seletiva, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:030B56B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 024/2017 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Dispõe sobre a deliberação e aprovação da Nova Composição do CMAS – Gestão 2017/2019.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2015-2017), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no 07 de agosto de 2017, constato em ata nº 013/2017.

Considerando:
Considerando a indicação dos membros pelas secretarias municipais, conforme solicitação deste Conselho protocolados via ofício;

Considerando a realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social;

Considerando a Reunião Ordinária realizada em 07/08/2017, onde tomaram posses os novos conselheiros indicados;

RESOLVE:
Deliberar e aprovar a nova composição do CMAS - Gestão 2017/2019.

Representantes Governamentais – Biênio 2017/2019

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
Educação	Luci Gonçalves Alves
	Titular
	Ronaldo Cardoso Alboit
	Suplente
Segurança	Erick André Terezin
	Titular
	Altair Vieira Rosina
PROGEM	Antonio Julio Machado Lima Filho
	Titular
	Adriana Peniche
Governo	Caroline Deres Cordeiro
	Titular
	Maria Aparecida da Silva Claudiano
Meio Ambiente	Rodrigo Silveira Cicarello
	Titular
	Fabrício Fabiano Alves de Souza
Cultura	Ceris Adriane Gonçalves Miranda
	Titular
	Ceres Bremer Martins
Esporte	Helio Alves
	Titular
	Luiz Cláudio Correia
	Suplente
Saúde Titular	Helenize Zanon
	Camile Consentino
Administração	Marinalva Graces Barbosa
	Marilena Pereira Rodrigues
SEMAS Titular	Peterson Styve Falanga
	Melini Ilair Costa da Silveira Varella
Obras Titular	Leandro Lino Rolim
	Rodrigo José de Farias

Cadastro das Instituições Não Governamentais/ Trabalhadores do SUAS e Representantes dos Usuários da Política de Assistência Soacial – Biênio 2015/2017

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
APAE Titular	Ariulda Dorothea Vilarinho Pioli
	Eliane de Assunção Domingues
Milagre Eucarístico	Joice Krominski Graça
	Sidineia da Silva
Instituição Palazollo	Irmã Fernanda Mostachetti
	Elenise Gomes da Costa Martinski
Aproses	Edmilson de Jesus da Silva
	Simone Gomes da Silva
Associação Pró Obras Sociais do Santuário Estadual Nossa Senhora do Rocio	Adan Carlos Silva
	Regina Helen Batista Ferreira
Asilo São Vicente de Paulo	Maria Feliciana dos Santos
	Luanda Silva Perez
Rep. dos Trab. SUAS/ Serviço Social	Ana Perla Galvão
	Joice Figueiredo
Rep. dos Trab. SUAS/ Psicologia	Jocirene Floriano
	Angélica Pereira
Rep. dos Trab. SUAS/ Educadores Sociais	Cleonice de Araujo Coelho
	Sonia Bonafini
Rep. dos Trab. SUAS/ Ensino Médio	Luis Carlos Portaneri
Titular	Maria Lucia Pires
Rep. de Usuários Titular	Caio Adriano Salvador
	Edilene da Silva Correa

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:5D9A44B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 734/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 15 de setembro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora JORACI BISSON DE CARVALHO, matrícula 6663-3, admissão 14/02/2002, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:A8FC98D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 756/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 15 de setembro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor LAURIMAR PEREIRA SOARES, matrícula 4167-1, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:800A1AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 783/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 15 de setembro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor CELSO LUIZ ALVES DE SOUZA, matrícula 687-1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:013855EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, tendo em vista o que consta nos protocolados nºs: 5449,21634/2017.

RESOLVE:

I – **Conceder,** com base no artigo 95 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e Decreto nº 3815 de 06 de julho de 2016, adicional de insalubridade, no percentual de 20%(vinte por cento) do salário mínimo vigente, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de saúde, aos servidores abaixo especificados:

MAT.	NOME	CARGO
7564-2	ADRIANO DE OLIVEIRA GOULART	MÉDICO CLINICO GERAL
5445-1	MICHELI DE SOUZA PEREIRA SAIF	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá,Palácio "São José" em 14 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:628E510A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o contido nas sequências nºs 13 e 14 do protocolado nº 19307/2017.

RESOLVE:

I - Relotar, a servidora SORAIA VITORINO LOPES matrícula 5753-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 14 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:2AB2DA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, tendo em vista o que consta nos protocolados nºs: 25018,14935/2017.

RESOLVE:

I – **Conceder,** com base no artigo 96 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e Decreto nº 3815 de 06 de julho de 2016, adicional de periculosidade, no percentual de 30%(trinta por cento) do salário base, pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de saúde, aos servidores abaixo especificados:

MAT.	NOME	CARGO
5428-1	CLEVERSON CARDOSO PINTO	ELETRICISTA
8016-1	MARCIO CESAR MENDES	ELETRICISTA

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá,Palácio "São José" em 14 de setembro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:E904E176

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO Nº 01 EDITAL DE ABERTURA Nº04/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RETIFICAÇÃO Nº 01
EDITAL DE ABERTURA Nº04/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, retifica o Edital de Abertura nº04/2017 do Processo Seletivo Simplificado a saber:

Art.1° Fica **ACRESCIDO** na tabela 3.1 do edital de abertura, cargo de Agente Comunitário de Saúde, Unidade de Saúde – ESF "Domingos Lopes do Rosário - Serraria do Rocha", os bairros abrangentes: **Vila Alboit, Rocio e Guadalupe**.

Art.2º Fica **EXCLUÍDO** o subitem 17.3.1 do edital de abertura nº 04/2017.

Art.3º O Edital de Abertura nº 04/2017 será consolidado de forma a contemplar as alterações desta retificação.

Art.4º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 14 de setembro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito do Município de Paranaguá

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:27F49517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2017

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Roberto dos Santos, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e a empresa ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0020-76, em 05 de agosto de 2017, que tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da Câmara Municipal de Paranavaí.

Art. 1º Designar a servidora Elisete Pereira, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 14 de setembro de 2017.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:AC64C84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 519/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUANA GARCIA XAVIER DE SOUZA**, Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias de licença para acompanhar pessoa doente da família, a partir de 15de setembrode 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13DE SETEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:68304A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 18.277/2017

Declara sem efeito a nomeação da candidata ALINE PIANO ZANELATO.

Considerando o Protocolado nº 0077.0004867 de 14 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada sem efeito a nomeação da candidata **ALINE PIANO ZANELATO, C.P.F. Nº 080.967.819-52,** cuja nomeação foi efetivada pelo Decreto nº 18.232/2017, para o cargo de **AGENTE DE APOIO EDCUACIONAL**, renuncia ao cargo por não ter interesse.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Rosiani Aparecida da Silva
Código Identificador:3A236845

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 151/2017 - PR
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo: 260/2017
	Processo de Licitação: 212/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo: 22/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:			
a) Processo Nr.:	212/2017		
b) Licitação Nr.:	151/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	13/09/2017		
e) Data da Adjudicação:	13/09/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa para prestação de serviço de FILMAGEM E FOTOGRAFIA, destinado ao 52º Festival de Música e Poesia de Paranavaí - FEMUP, através da Fundação Cultural de Paranavaí.		

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
R G - COMÉRCIO DE MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA. (85890)					
1 FILMAGEM PARA O 52º FEMUP: - DE 12 A 15/11/2017: SERÃO FILMADOS PEQUENOS FRAGMENTOS DAS APRESENTAÇÕES, DE NO MÍNIMO 20 MINUTOS. - DE 16 A 18/11/2017: FILMAGEM DO EVENTO COMPLETO. OBS. AS FILMAGENS DEVERÃO SER ENTREGUES EM PENDRIVE OU DVD, EDITADAS COM DADOS FORNECIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL. O SOM DEVERÁ SER GRAVADO DIRETAMENTE DA MESA DE SONORIZAÇÃO NOS DOS DIAS 16 A 18/11/17 - Marca: GUTO COSTA	UND	1,00	0,0000	3.000,00	3.000,00
2 FOTOGRAFIA PARA O 52ºFEMUP: -COBERTURA COMPLETA DO EVENTO NO PERÍODO DE 12/11 A 18/11/2017 - DEVERÃO SER ENTREGUES EDITADAS EM PENDRIVE OU DVD - Marca: GUTO COSTA	HORA	40,00	0,0000	40,00	1.600,00
Total do Fornecedor:					4.600,00
Total Geral:					4.600,00

Paranavaí, 13 de Setembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.881.3.3.90.39.00.00.00.00 (1235) Saldo: 999.985.799,99

Paranavaí, 13 de Setembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:644D02C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - CONTRATO Nº 064/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-08/2017
CONTRATO Nº 064/2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Paranavaí e a FAUEL – Fundação de apoio ao Desenvolvimento da Universidade de Estadual de Londrina

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, na cidade de Paranavaí – PR, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Procurador-Geral do Município, Sr, BENJAMIM MARÇAL COSTA, brasileiro, maior, capaz, casado, portador da carteira de identidade 6.512.175-1, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19, e o Ilmo. Sr. Diretor de Compras ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, portador da carteira de identidade6.812.249-0, inscrito no CPF sob nº 003.526.179-00, nos termos dos poderes delegados pelo Decreto Municipal 18.093/2017;
CONTRATADO:FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, inscrita no CNPJ sob nº. 03.061.086/0001-50, localizada na Rua Fernando de Noronha, nº 1426, Centro, na cidade de Londrina, CEP: 86.060-410, representado neste ato pela sua Diretora-Presidente, Graça Maria Simões Luz, inscrita no CPF/MF sob nº 313.047.709-82 e RG. nº 1.723.831-0 - SSP-SP, residente na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada Contratada.
As partes acima nomeadas e qualificadas tem entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços com fulcro no artigo 24 da Lei 8666/93, inciso XIII, conforme parecer jurídico nº 574/2017 e demais documentos que integram o Processo de Dispensa de Licitação nº 038-08/2017, ratificado pelo Ofício nº 167/2017, , publicado em 17/08/2017 no Diário Oficial do Município de Paranavaí, edição 1319, que integram o presente termo e na Lei nº 8.666/93, , e pelas condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.– Este Contrato tem como objeto a Execução, pela **Contratada**, de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para provimento do cargo de Procurador do Município.
1.–A contratada se obriga a cumprir o presente contrato de forma eficiente e segura, sendo a única responsável pela execução do objeto contratual, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial.
2.–Integram e complementam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta de Prestação de Serviços e preços da **Contratada**, bem como todas as informações constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 038-08/2017 regendo-se pelas normas de Direito Publico, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente, por legislação esparsa aplicável à espécie.
3.- Fica designada a Servidor SUELI ANTUNES, profissão Servidora Pública do Município de Paranavaí – PR, para exercer a fiscalização e o acompanhamento deste Contrato, nos termos disciplinados nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Da Metodologia

2. –A metodologia dos trabalhos, objeto deste contrato será desenvolvida de acordo com a proposta técnico-financeira apresentada para elaboração, organização, planejamento e execução do Concurso Público e de acordo com a programação a ser realizada entre a **Contratante** e a **Contratada.**

Cláusula Terceira – Dos Serviços

3. –Os Serviços, objeto do presente Contrato, envolvem a realização de todas as etapas constantes do Concurso Público na Cidade de Paranavaí - PR, sendo que para a execução do concurso as partes signatárias deste Contrato obrigam-se a:
a)observar a legislação e normas aplicáveis aos concursos públicos, bem como o Edital elaborado em conjunto com a **Contratante**, e por esta aprovado e publicado, que regulamentará o Concurso objeto deste Contrato**;**
b)discutir a elaboração do edital, conteúdos programáticos específicos das funções, comunicados, formulários, cadastros e listagens, fixando suas diretrizes em conjunto com a **Contratante,** de acordo com a legislação aplicável;
c)subsidiar a resposta aos recursos administrativos e impugnações ao Edital de Concurso Público, em trabalho mútuo e conjunto com a Comissão Especial de Concursos, concernente às etapas do Concurso de responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das Partes

I - Da **Contratada**
Compete à **Contratada:**
a. A elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura e consecução do Concurso Público, bem como a divulgação dos atos decorrentes no endereço eletrônico
www.fauel.org.br, observada a legislação aplicável, com o assessoramento e aprovação prévia da **Contratante;**
b. Responsabilizar-se pela Coordenação geral das atividades de execução do Concurso Público, compreendendo: acompanhamento e recebimento das inscrições; atendimento a candidatos, recebimento e análise dos pedidos de impugnações e recursos, recebimento e análise dos pedidos de inscrição de pessoas com deficiência, recebimento e análise dos pedidos de atendimento diferenciado para realização das provas, elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento; a divulgação dos locais de provas; a elaboração, impressão, transporte, aplicação e correção das provas; a elaboração da listagem de resultados e classificação de todas as fases do concurso público, exceto avaliação médica; entre outras atividades afins e necessárias à eficaz realização do Concurso;
c. Colaborar, em conjunto, no processo de promoção e divulgação do Concurso Público, objeto deste Contrato, disponibilizando no site da Contratada todas as publicações relativas às etapas do concurso público até a homologação do resultado final, as quais permanecerão no site da Contratada até a extinção do prazo de validade do Concurso;
d. Repassar a quantidade de inscrições homologadas à Contratante, após encerramento das inscrições, para providências quanto ao(s) local(ais) de aplicação das provas. As provas serão aplicadas no Município de Paranavaí - Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, as partes alocarão, de comum acordo, os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim;
e. Elaboração dos controles de comparecimento dos candidatos às provas;
f. Adotar as providências operacionais necessárias à realização das provas, como: preparo e sinalização dos acessos aos locais de provas, confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do Concurso, identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz e segura realização do Concurso;
g. Responsabilizar-se pela disponibilização e treinamento de pessoal contratado para aplicação das provas do Concurso Público, inclusive para atendimento diferenciado às pessoas com deficiência de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual, mental);
h. Manter contato direto com a Comissão Especial do Concurso designada pelo ente **Contratante**, encaminhando editais para aprovação e publicação, comunicando ocorrências e subsidiando a Comissão com informações necessárias à plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alçada e competência;
i. Proceder à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, a partir das 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil após a aplicação da referida prova, no site indicado no edital de Concurso Público;
j. Registro das notas preliminares e definitivas das provas a ser divulgado em edital;
k. Registro da classificação final preliminar e definitiva dos candidatos a ser divulgado em edital, inclusive com lista diferenciada para afrodescendentes e pessoas com deficiência, conforme o caso;

l. Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do concurso;
m. Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas pelo Edital de Concurso Público**;**
n. Responder a eventuais recursos (impugnações ao Edital, inscrições indeferidas, tratamento diferenciado, isenção da taxa de inscrição, provas e resultado final), que forem interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência;
o. Manter absoluto sigilo e total imparcialidade durante todas as fases do concurso, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros não envolvidos com as atividades do Concurso;
p. Imprimir as provas objetivas e outras previstas no Edital de Concurso sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de tratamento diferenciado, formulados pelos candidatos que as necessitarem, nos limites estabelecidos no edital de Concurso Público;
q. Repassar à **Contratante** os dados dos candidatos homologados no Concurso Público, bem como os resultados de cada etapa e dados da banca examinadora da **Contratada**, em atendimento à Instrução Normativa nº 118/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos moldes e*la youts* nesta especificados;
r. Manter arquivado os cartões-gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos do Concurso Público por 05 (cinco) anos após a homologação do resultado final do certame, após o qual tais documentos serão incinerados;
s. Manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Concurso Público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços por dolo ou culpa da **Contratada.**
Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA as exigências, necessidades e critérios de seleção que deverão constar no edital de abertura, com vistas a selecionar os candidatos mais aptos, de acordo com a natureza e complexidade dos cargos/empregos, previstas na fase de planejamento interno do certame, constituindo este serviço em atividade de apoio e assessoramento pela CONTRATADA.

II– Da Contratante

Compete à **Contratante:**
a. Designar Comissão Especial do Concurso para acompanhar todas as etapas do certame, cujas atribuições serão:
i) organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo de seleção;
ii) acompanhar, apoiar e fiscalizar a execução de todos os atos referentes à realização do Concurso Público, e de maneira específica a confecção e encaminhamento de ofícios às entidades direta ou indiretamente relacionadas à realização do evento;
iii) analisar e julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição para participação no Concurso Público;
iv) definir em conjunto com a Contratada o Cronograma de Execução do Concurso Público, bem como o conteúdo programático das provas;
v) fiscalizar a aplicação das provas;
vi) velar pela preservação do sigilo das provas;
vii) acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
viii) proferir julgamento nos recursos endereçados à Comissão;
ix) analisar e referendar todos os editais do Concurso Público, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na classificação final do Concurso Público;
x) realizar a intermediação entre a contratada e a Administração;
xi) informar à Contratada: os requisitos de admissão, lotação dos servidores, quantidade de vagas, jornada de trabalho, remuneração e atribuições dos cargos/empregos públicos a serem concursados, caso não previstas na legislação municipal, valores das taxas de inscrição, critérios de isenção da taxa, nota mínima para aprovação, limites para notas de cortes, critérios de desempate, conteúdo programático e pesos das provas, os veículos de divulgação dos editais;
xii) deliberar sobre orientações dadas pela FAUEL, amparadas por suas Procuradorias Jurídicas;
b. Elaborar o Edital de abertura do Concurso Público em conjunto com a Contratada, obtendo prévia aprovação de sua versão final junto ao Departamento Jurídico do ente Contratante;
c. Repassar à Contratada as informações que deverão constar no edital de abertura referente Informar à Contratada os cargos a serem concursados, as etapas do concurso, as etapas eliminatórias e classificatórias, os tipos de provas e avaliações, que constarão na proposta técnica firmada pela Contratada;
d. Repassar à Contratada toda a legislação municipal pertinente à realização de concurso público e de pessoal referente aos cargos que serão concursados, tais como Estatuto dos Servidores, Planos de Carreira, regulamento de concurso público, leis que prevejam reserva de vagas a pessoas com deficiência e afrodescendentes etc., disponibilizando a mesma no site do ente **Contratante** para consulta pelos candidatos;
e. Repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitados e necessários para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções da **Contratada;**
f. Divulgar no Diário Oficial do Município, o Edital de Abertura do Concurso, Anexos, Homologação dos inscritos, Notas das Provas, gabarito preliminar e definitivo, e Resultado Final, e outros, se assim necessário;
g. Publicar, às suas expensas, na imprensa oficial e em jornal de grande circulação regional, os Editais de Abertura e Homologação do Concurso, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao concurso, observando, para tanto, as exigências legais;
h. Repassar diretamente à **Contratada** todas as informações e atos inerentes ao Concurso Público, para inserção das informações e editais no site
www.fauel.org.br;
i. Providenciar, às suas expensas, um local adequado para aplicação das provas, atentando-se para questões de números de candidatos por sala, organização e limpeza destes locais onde os candidatos realizarão suas provas, bem como atendimento a tratamento diferenciado solicitado por candidatos canhotos, obesos e sala especial para lactante;
j. Dar suporte às inscrições para candidatos que não tenham acesso à internet, disponibilizando um terminal na sede da **Contratante;**
k. Supervisionar a infraestrutura dos locais de aplicação de provas;
l. Oferecer serviço de apoio nos dias de realização de provas, como segurança para acompanhar a abertura e fechamento dos portões dos locais de provas, ambulâncias e atendimento de primeiros socorros;
m. Empenhar o valor global do contrato após assinatura do mesmo e enviar o documento de empenho à **Contratada**;
n. Responsabilizar-se pela realização da avaliação médica e procedimentos admissionais dos candidatos aprovados e convocados nos termos da legislação aplicável;
o. Efetuar os pagamentos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas neste contrato, sob pena de retardar as demais etapas do Concurso**;**
p. Emitir, ao término do Contrato, Atestado de Capacitação Técnica à **Contratada,** acerca do Serviço Técnico Especializado executado;
q. Informar no sistema de atos de Pessoal do Tribunal de Contas as informações referentes ao concurso, de acordo com a regulamentação daquele órgão (desenvolver essa redação).

Cláusula Quinta – Do prazo de Execução

5 -A **Contratada** cumprirá o objeto contratado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, ou até que restem resolvidas todas as questões pertinentes à realização do Concurso Público em referência.
5.1 -O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da **Contratada**, por escrito, devidamente fundamentado, nos seguintes casos:
5.1.1 -Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;
5.1.2 -Falta de elementos técnicos necessários à realização do concurso público, cujo fornecimento seja de responsabilidade da **Contratante**;
5.1.3– Outros casos fortuitos e de força maior.

Cláusula Sexta – Da Vigência

6. –O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura**,** com o término aprazado até o efetivo preenchimento das vagas ofertadas no Edital do Concurso objeto deste instrumento, desde que não ultrapasse o prazo de 06 (seis) meses, contados da data de nomeação dos candidatos para os cargos e vagas ofertados no Edital de Concurso Público**.**

Cláusula Sétima – Do Custeio das Despesas

7. –As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:
12.001.04.128.0002.2.041.3.3.90.39 (1079).
7.1 – Fica estipulado como valor para realização do concurso público, a importância de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais) para a participação de até 150 (cento e cinquenta) candidatos inscritos, sendo cobrado o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) por candidato excedente.
7.2 – O valor do presente contrato deverá ser pago à Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo 30% (trinta por cento) do valor quando da homologação das inscrições, 40% (quarenta por cento) quando da aplicação das provas objetivas e 30% (trinta por cento) quando da homologação final do concurso público.
7.2.1 – As respectivas notas fiscais serão emitidas pela Contratada tão logo a etapa correspondente ocorra, devendo a Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias da entrega da nota, sob pena de retardar as etapas subsequentes do concurso em questão.
7.3 - O valor das inscrições será devido à Contratante. Se por questões de ordem técnica, não for possível o recebimento das inscrições diretamente em conta bancária de titularidade da Contratante, a Contratada receberá tais valores em conta própria e repassará o montante arrecadado com as inscrições em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, sendo deduzidos os custos fixos de cada boleto bancário pago, mediante comprovação pelos extratos bancários, a título de emolumentos cobrados pelo Banco Central para geração e liquidação dos boletos.
7.4 – Os valores das inscrições serão definidos pela Contratante no Edital de abertura do Concurso Público, sendo que o montante arrecadado com as inscrições deverá ser repassado à Contratante em até 10 (dez) dias úteis após a homologação das inscrições.

Cláusula Oitava – Das Incidências Fiscais e Previdenciárias

8. –Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato serão de responsabilidade exclusiva da **Contratante** na hipótese de recursos humanos que esta vier a contratar, e de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, na hipótese de recursos humanos a esta vinculada.

Cláusula Nona – Das Obrigações Trabalhistas

9.-A**Contratada**será, para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais por ela contratados na execução dos serviços objeto do presente contrato.

Clausula Décima – Das Alterações

10. –Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser tratadas em Termos Aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e fins de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Sigilo

11. -As partes se comprometem a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados, visando preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades na Vigência do Contrato

12. -A **Contratada** que incorrer nas responsabilidades prescritas nos artigos 81, "caput", 86 e 87, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação de:
12.1 –Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da **Contratante**, sendo considerado inexecução contratual após este período;
12.2 –Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
12.3 –Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
12.4 -Independentemente das multas previstas, a **Contratante** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções à **Contratada**:
a)advertência;
b)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.5 -A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, independente de notificação, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem também motivos para a rescisão do contrato os arrolados no artigo 78 da Lei 8.666/93.
12.6 -A multa será descontada dos pagamentos pendentes, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
12.7 –Nenhum pagamento será feito à **Contratada** que tenha sido multada, antes de paga a multa;
12.8 –Na hipótese de revogação total ou parcial dos Editais pela **Contratante**, ou suspensão do Concurso Público, fica a **Contratante** obrigada a ressarcir as despesas, diretas e indiretas, já realizadas pela **Contratada** mediante comprovação contábil.
12.9 -Na hipótese de anulação total ou parcial dos Editais do Concurso Público ou de fase específica deste, decorrente de demanda judicial ou qualquer outro tipo de medida ou ação, desde que não imputáveis a causa da **Contratada,** as despesas já efetuadas por esta, independentemente da natureza, serão suportadas pela **Contratante**, mediante comprovação contábil e Termo Aditivo a este instrumento.

Cláusula Décima Terceira – Dos Direitos de Rescisão

13. –A **Contratada** reconhece explicitamente os direitos da **Contratante** para a hipótese de rescisão administrativa do Contrato, no caso de transgressão a algum dos itens previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e o artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/207, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas hipóteses elencadas neste instrumento.

Cláusula Décima Quarta – Das Condições de Execução do Objeto

14. -A execução dos serviços objeto do presente contrato deverá ser acompanhada pela Comissão de acompanhamento do concurso, designada por ato interno da **Contratante**. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a **Contratante** poderá exigir da **Contratada** as retificações devidas, por meio de pedido escrito e devidamente fundamentado, pautando-se pela legislação aplicável aos concursos públicos, bem como pelos Editais publicados.

Cláusula Décima Quinta – Transmissão de Documentos

15.-A troca eventual de documentos e correspondências entre a **Contratante** e a **Contratada** se dará preferencialmente através de meio eletrônico, em endereços a ser informado posteriormente pelas partes.

Cláusula Décima Sexta – Casos Omissos

16. –Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Estadual nº 15.608/2007.

Cláusula Décima Sétima - Da Transferência do Contrato

17. –A **Contratada** não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18. -A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela **Contratante**, na Imprensa Oficial do Município.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19. –As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Paranavaí – PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2017.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador-Geral do Município
Representante Legal da Contratante

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Representante Legal da Contratante

GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.Nome:
CPF:
Assinatura:

2.Nome:
CPF:
Assinatura:

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:D0476B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 043-09/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 043-09/2017
O(a) Secretário(a) e Diretor de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Dispensa de Licitação sob nº **043-09/2017,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, DIRIGIDO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AFIM DE CAPACITÁ-LOS QUANTO APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014,** através da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Dotação Orçamentária:
07.002.08.244.0007.2.626.3.3.90.39 (1420); pela seguinte pessoa jurídica: **REFERENCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS LTDA. - ME,** inscrita no C.N.P.J. sob nº **21.161.554/0001-40**, no valor total de **R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais),** diante do exposto no Ofício nº 188/2.017, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.

TASIANE CRISTINA DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda Pública

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:770E8186

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.273/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR CONFORMELEI Nº4.641/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 4.641/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º –Fica aberto o crédito adicional suplementar para o exercício de 2017, até o valor de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), no Orçamento Geral do Município, destinado a seguinte dotação orçamentária:

05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
002 (1479)	Fundo Municipal de Asfalto
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento, Saneamento
05.99.03.1678	OP. de Crédito Ag. de Fomento - Pavimentação de Vias Urbanas
4490.51.00	Obras e Instalações

Art. 2º – Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizados as receitas provenientes de operações de crédito autorizada pela Lei nº 4.640/2017, de 30/08/2017.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 14 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:01F11B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.279/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$20.000,00(vinte mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA MUN. DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PUB. E TRÂNSITO	
13.02 (1120)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

13	SECRETARIA MUN. DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PUB. E TRÂNSITO	
13.01(1105)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO AVIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
44.90.52.00	Equipamento e material permanente	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 14 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:608C4B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.280/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$123.000,00 (Cento e Vinte e três Mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1483)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.1.045	Construção e Reforma de Unidade Básica de Saúde	
09.02.06.3500	Bloco de Investimentos - Portaria nº 204-GM/2007	
4490.51	Obras e Instalações	123.000,00
TOTAL		**123.000,00**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

09.02.06.3500	Bloco de Investimentos - Portaria nº 204-GM/2007	123.000,00
TOTAL		**123.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 14 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A5C01F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 170/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2017 REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo,menor preço POR LOTE e da seguinte forma:
OBJETO:É objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Empresa para **MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS**, através das Secretarias Municipais de Saúde, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Assistência Social, Educação, Corpo de Bombeiros, Fundação Cultural e Administração Pública; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 horas do dia 15/09/2017 às 08:30 horas do dia 28/09/2017.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 28/09/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 28/09/2017.
LOCAL:
www.bll.org.br"Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site
*www.paranavai.pr.gov.br*ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 14 de setembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4E1CDFCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2017

Extrato Contrato nº 165/2017/GP. Dispensa nº 79/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***Josimar Tumelero***. OBJETO: regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. ***Josimar Tumelero***, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. PRAZO E VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Permissão de Uso será de ***12 (doze) meses***, contados da assinatura do Termo de Permissão de Uso, prorrogáveis por igual período, formalizado através de Termo de Aditamento firmado entre as partes. PAGAMENTO: Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. GESTOR: A Administração indicará como gestor do Termo de Permissão de Uso, o Sr. Diretor da Incubadora e na ausência deste, pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

Pato Branco, 4 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

JOSIMAR TUMELERO
Permissionário

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:23DFA721

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2017

Extrato Contrato nº 166/2017/GP. Dispensa nº 80/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***Diego Prezotto Occhi***. OBJETO: regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. ***Diego Prezotto Occhi***, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. VALOR: Pelo uso das instalações e serviços, a incubada recolherá aos cofres públicos o valor correspondente a metragem da área utilizada. Toma-se como referência o valor de 02 (duas) UFMs - Unidade Fiscal Municipal para cada espaço de 25 metros quadrados. PRAZO E VIGÊNCIA: A vigência do Termo de Permissão de Uso será de ***12 (doze) meses***, contados da assinatura do Termo de

Permissão de Uso, prorrogáveis por igual período, formalizado através de Termo de Aditamento firmado entre as partes. PAGAMENTO: Os pagamentos devidos deverão ser efetuados pela incubada, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. GESTOR: A Administração indicará como gestor do Termo de Permissão de Uso, o Sr. Diretor da Incubadora e na ausência deste, pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

Pato Branco, 4 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

DIEGO PREZOTTO OCCHI
Permissionário.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:DAE0643D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇAO CONCORRÊNCIA 17/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 17/2017. OBJETO: A outorga de permissão onerosa de uso de bem público, das instalações físicas destinada à lanchonete/cantina localizada no interior do Centro de Convivência Frei Gonçalo, sito a Rua Ararigbóia, nº 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR, Lote 04 e 05, Quadra 1105, com área de 52,55 m², em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, para a proponente B.R. Da Silva Hortifrutigranjeiros - ME, inscrito no CNPJ nº 22.823.667/0001-27, com valor mensal de R$ 2.000,00.

Pato Branco, 11 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:B3F45019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 167 - CONCORRÊNCIA 17/2017

Extrato Contrato nº 167/2017/GP. Concorrência nº 17/2017. PARTES: Município de Pato Branco e B.R. Da Silva Hortifrutigranjeiros - ME. OBJETO: A outorga de permissão onerosa de uso de bem público, das instalações físicas destinada à lanchonete/cantina localizada no interior do Centro de Convivência Frei Gonçalo, sito a Rua Ararigbóia, nº 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR, Lote 04 e 5, Quadra 1105, com área de 52,55 m² (cinqüenta e dois virgula cinquenta e cinco metros quadrados), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso. VALOR: A Permissionária pagará ao Município o valor de R$ 2.000,00, mensais. VIGÊNCIA: O prazo da permissão será pelo período de 12 meses. PAGAMENTO: Deverão ser efetuados pela permissionária mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. GESTOR: O Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso.

Pato Branco, 11 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

BIANCA RODRIGUES DA SILVA
Representante legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:61C8A814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 01 DA CONTRATO 98/2017

Termo Aditivo nº 01/2017- Contrato nº 98/2017 GP. Inexigibilidade nº 11/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Associação Missão Vida Nova. Objeto: A celebração de pareceria para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Adultos do sexo masculino, em Situação de Vulnerabilidade Social, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requisitos mínimos para a execução dos serviços, contemplando as metas estabelecidas, equipe e aplicação dos recursos financeiros. ADITAMENTO: Da Movimentação dos Recursos: Conforme Justificativa da Associação Missão Vida Nova os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, na Caixa Econômica Federal, na Conta Corrente nº 6631-9, agência 0602 – Operação 003, pois por finalidades bancárias a conta anterior foi cancelada pela agência bancária e posterior substituída pela atual. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 12 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JAIRO BORTOT
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:2A686A95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2017 PROCESSO Nº 148/2017

OBJETO: contratação de empresa para realização de curso preparatório para o ENEM e vestibular, gratuito, para atendimento de 100 (cem) alunos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. RESULTADO FINAL: Após a análise dos documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços da proponente Cher e Vambommel Ltda - ME, a Comissão Permanente de Licitação CLASSIFICOU a empresa com a Nota de Classificação Final 10, com o valor global de R$ 39.221,49 (trinta e nove mil duzentos e vinte um reais e quarenta e nove centavos). Assim sendo, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise, e posteriormente ao Chefe do Executivo Municipal para a adjudicação do objeto a empresa vencedora e homologação do certame.

Pato Branco, 14 de setembro de 2017.

LORECI DOLORES BIM
Presidente.

Membros

GIZELI CRISTINA MATTEI E

MARCIA CRISTINA FLYSSAK

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:C18B9B05

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.016, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Altera e acrescenta dispositivos à Lei n° 4.433, de 25 de setembro de 2014, que instituiu o Programa

Municipal de Proteção e Bem-estar dos Animais – PROBEM, no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° O inciso I e a alínea "a" do inciso II, do parágrafo único, do art. 7°, da Lei n° 4.433, de 25 de setembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7° ...
Parágrafo único. ...
I – O estabelecimento legal e adequadamente instalado para criação, manutenção, venda, exposição, competição, tratamento e internação de animais e os abatedouros, quando licenciados pelo órgão competente com responsável técnico Médico Veterinário."
II - ...
a) Se tratar de cães ou gatos vacinados, com registro atualizado e contendo coleira com plaqueta de identificação e chip, conduzidos com guia pelo proprietário ou responsável."
Art. 2º O art. 8° da Lei n° 4.433, de 25 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8° É expressamente proibida a presença de animais domésticos ou domesticados em locais públicos de lazer que tenham areia ou água próxima."
Art. 3º Acrescenta inciso e altera o § 1º do art. 11, da Lei n° 4.433, de 25 de setembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 11. ...
IV – É proibido utilizar eutanásia como método de controle de população."

§ 1° Como medida de controle populacional, os animais enquadrados no inciso III, deverão ser cadastrados e chipados antes de serem entregues aos adotantes."
Art. 4° O art. 12 da Lei n° 4.433, de 25 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. As entidades ou membros do Conselho, de que trata o Art. 5°, terão acesso às dependências dos alojamentos municipais de animais, com expressa autorização e acompanhamento do responsável técnico pelas instalações."
Art. 5° O art. 16, da Lei n° 4.433, de 25 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16. O proprietário é obrigado a permitir, sempre que necessário, o acesso da Autoridade Sanitária, e ou o Médico Veterinário quando no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal para constar maus tratos e/ou sua manutenção inadequada, suspeita de doenças, bem como acatar as determinações dele emanadas."
Art. 6° O parágrafo único do art. 18, da Lei n° 4.433, de 25 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 18. ...
Parágrafo Único. Por ocasião do registro e renovação do mesmo, o proprietário deverá apresentar o atestado de vacina antirrábica, leptospirose e controle parasitário de seu animal atualizado. A carteira de identificação animal deve possuir assinatura do Médico Veterinário para as vacinas."
Art. 7° O art. 20 da Lei n° 4.433, de 25 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20. Em caso de morte do animal cabe ao proprietário dar destinação adequada do cadáver, ou seu encaminhamento no serviço municipal competente, bem como informar o Sistema de Identificação Animal do Município sobre o óbito do animal."
Art. 8º O parágrafo único do art. 25, da Lei n° 4.433, de 25 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25. ...
Parágrafo único. É obrigatória a utilização de ferraduras e equipamentos de montaria adequados em animais de tração, bem como o uso de sistema de frenagem, acionado especialmente quando de descidas de ladeiras, nos veículos de que trata este artigo."
Art. 9º A alínea "b" do art. 26, da Lei n° 4.433, de 25 de setembro de 2014, passa vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26. ...

b) Promover nas escolas municipais e demais instituições de ensino em funcionamento neste Município campanha voltadas para estimular nos alunos noções de amor e respeito aos animais e ao meio ambiente como um todo."
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Enio Ruaro, Leunira Viganó Tesser e Vilmar Maccari.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:0A5F3F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 41/2017, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de diária a Servidor do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento às solicitações descritas nas Propostas e Autorização de Viagem nº 35/17, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) para o Servidor Thyago Antonio Pigatto Caus pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3: R$ 961,26
VALOR TOTAL: R$ 961,26
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: curso "Mesa Diretora e Equipe de Apoio" a realizar-se-á pela UNIPUBLICA Escola de Gestão Publica nos dias 13 de setembro a 15 de setembro de 2017, na cidade de Curitiba-PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Paula Freitas, PR, 13 de setembro de 2017.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:BF45B586

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 95

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Felipe Joly da Cruz, Rodolfo Loth Junior e Sandro Zbitkowski
Quant. de diárias: 02 diárias com pernoite R$ 225,00 cada servidor
Valor Total: R$ 1.350,00
Destino: Ponta Grossa – PR
Motivo: Participação do Curso "Gestão de Pessoal na visão do Tribunal de Contas do Estado" nos dias 20 e 21/09/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de setembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5DA0CC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. FUNDAMENTO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação, encontra respaldo legal no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93:
Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 – "Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde referente a contratação de empresa especializada em locomoção de UTI MÓVEL, para remoção do paciente Leonel de Paula Tonkiu (Data de nascimento: 11/08/2005), residente do Município de Paula Freitas/PR, em deslocamento da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI), situado a Rua Cruz Machado, n.º 615, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, para o Hospital Angelina Caron, situado na Rodovia do Caqui, n.º 1150, Cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná. Motivo da remoção: Insuficiência renal aguda do paciente, e de imediato a Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, conseguiu vaga via Central de Leito Hospitalar para o Hospital Angelina Caron, necessitando assim da locomoção do veículo ambulância UTI MÓVEL para efetuar a transferência do paciente.
Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada em locomoção de UTI MÓVEL.
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em locomoção de UTI MÓVEL em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa D.S.J. SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.747.274/0001-04, pelo fato de que a empresa é sediada próxima a da Cidade de União da Vitória/PR, onde encontrava-se o paciente para transferência Hospitalar, e no momento da situação de emergência a UTI MÓVEL da empresa estava disponível.
5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
O valor global de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) é o preço praticado no mercado para este objeto.
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (209)
7. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 14 de setembro de 2017.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto 1.922/2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:879DE984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
O Município de Paula Freitas, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 22/2017, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em locomoção de UTI MÓVEL em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
Contratado: D.S.J. SERVICOS MEDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.747.274/0001-04 – VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 14 de setembro de 2017.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto 1.922/2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8F1B3066

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.936/2017 – DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.406/2016 de 13 de dezembro de 2016, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I e II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$356.042,60 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quarenta e dois reais com sessenta centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Sec. de Finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1000	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**	
UNIDADE	**06.01**	**GABINETE DO SEC. DE RECURSOS HUMANOS**	
ATIVIDADE	04.122.0005.2.007	*Manutenção do Gabinete do Sec. de Recursos Humanos*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP.**	
ATIVIDADE	10.306.0006.2.009	*Distribuição da Merenda Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3107	Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Grat.	20.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.1303	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1375	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	04.122.0015.2.038	*Manutenção da Secretaria de Viação e Obras*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00

DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	100.000,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DA PROD. IND. COM. E TURISMO**	
UNIDADE	**12.01**	**MANUTENÇÃO DA SECRET. DA PROD. IND. COM E TUR**	
ATIVIDADE	20.606.0017.2.040	*Manutenção da Secretaria da Produção, Ind. e Comércio*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	25.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3777	Material de Consumo	28.042,60
TOTAL			**356.042,60**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 183.000,00 (Cento e oitenta e três mil reais), fonte 1107 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), fonte 1303 no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), fonte 1777 no valor de R$ 28.042,60 (Vinte e oito mil, quarenta e dois reais com sessenta centavos), referentes ao exercício de 2016 e excesso de arrecadação na fonte 1375 no corrente ano no valor de R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.402/2016 – LDO para o exercício de 2017 e nº 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de Setembro de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:421D3314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1079/2017

Data: 13 de Setembro de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a implantar o programa municipal de controle e erradicação de Brucelose e Tuberculose Bovina, no âmbito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar o Programa Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose.

Art. 2º O Programa referido no artigo 1º desta Lei, tem como objetivos específicos:
I - atuar como medida de prevenção à saúde pública;
II - desenvolver social e economicamente as unidades produtivas rurais inseridas na cadeia produtiva do leite;
III - subsidiar a implantação de Programas Municipais de Controle Sanitário, visando a continuidade do projeto;
IV - possibilitar a certificação das unidades produtivas como estabelecimento livre de tuberculose e brucelose;
V - conscientizar os produtores rurais acerca da necessidade do controle da brucelose e tuberculose.

§ 1º Bovinos e bubalinos de leite e corte (fêmeas), com idade entre 3 e 8 meses, deverão ser vacinados. O serviço e vacina de brucelose será subsidiado aos produtores rurais criadores de bovinos e bubalinos.
§ 2º Os exames de verificação de brucelose e tuberculose somente serão feitos em bovinos e bubalinos de características leiteiras, em todo o rebanho da unidades produtivas, exceto as fêmeas vacinadas conta a brucelose, com idade inferior a 24 (vinte e quatro) meses, que farão somente o exame de tuberculose.

Art. 3º Para implementar o Programa de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar despesas e prestar serviços, compreendendo:
a) R$ 8,00 (oito reais) por animal, dos custos para a realização cada teste de verificação da existência de tuberculose (teste Cervical Simples) e R$ 8,00 para brucelose (AAT).
b) R$ 10,00 (dez reais) por animal, das Vacinas contra Brucelose (Amostra B19), nos bovinos e bubalinos de 03 (três) a 08 (oito) meses, e colocação de brincos de identificação nos mesmos, ficando a cargo do produtor os demais custos.
c) O município de Pérola D'Oeste não assumirá qualquer tipo de indenização pelo abate de animais que apresentarem resultado positivo de brucelose e tuberculose.
d) Será de inteira responsabilidade do produtor, as despesas com o abate dos animais positivos para brucelose e tuberculose, o transporte dos animais infectados até o local do abate sanitário, dentro do perímetro credenciado pela ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.
e) Ressalta-se que eventuais custos com testes complementares para Brucelose serão de responsabilidade do proprietário do Animal.

Art. 4º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, coordenar a implementação do Programa no Município, instituindo controles próprios necessários, e auxiliar as entidades participantes na implantação dos controles e outras medidas necessárias ao funcionamento do programa.
§ 1º O programa terá duração até o dia 31 de dezembro do ano de 2020.
§ 2º O Poder Executivo, através da coordenação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com o apoio do Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e do Conselho de Sanidade Animal, com atribuições para acompanhar a implementação, a consolidação e a continuidade do Programa, bem como sua regulamentação.

Art. 5º O produtor interessado deverá solicitar a vacinação e exames nos animais de sua propriedade, nos prazos estabelecidos pelas Portarias nº 342, 343 e 344, de 17 de outubro de 2013 da ADAPAR, e conforme Lei Estadual nº 11.504 de 06/08/1996 e Decreto Estadual nº2.792de 27/12/1996, que regem sobre o sanitarismo Animal e em consonância com a resolução nº 23, de 10/02/2004, sobre o programa Estadual de controle e erradicação da Brucelose e Tuberculose.

Art. 6º Para ter direito aos benefícios da presente Lei, o produtor deve ser agricultor familiar, inscrito e estabelecido neste município, com devida comprovação de regularidade fiscal e apresentação de Notas Fiscais de Produtor Rural atualizado, participar de cursos e palestras promovidos pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e ou órgãos e entidades afins.

Art. 7º Considera-se pequeno agricultor familiar para fins deste regulamento, aquele que resida na zona rural, detenha a posse ou arrendamento de área rural não superior a 80 (oitenta) hectares.

Art. 8º Os exames serão efetuados por profissionais habilitados junto aos órgãos da Defesa Sanitária Animal do Estado Paraná e credenciados junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a cobrança dos serviços de que tratam, respectivamente, as alíneas "a" e "b" do art. 3º desta Lei.

Art. 10º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por recursos previstos no orçamento anual e no PPA.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em treze de setembro de dois mil e dezessete. (13/09/2017)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:02CDD8E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

Detentor da Ata: COMERCIAL ONIX EIRELI – EPP.
CNPJ sob nº 17.659.287/0001-69.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município.
Valor Total: R$ 49.770,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta reais)
Dotação Orçamentária:
05.001.25.451.0006.1003-3390302600.
Data de assinatura: 14 de setembro de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DD27636C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

Detentor da Ata: NS TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA – ME.
CNPJ sob nº 09.356.266/0001-46.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município.
Valor Total: R$ 46.330,00 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária:
05.001.25.451.0006.1003-3390302600.
Data de assinatura: 14 de setembro de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1A980394

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

Detentor da Ata: ROSSA MATERIAL ELÉTRICO LTDA – EPP.
CNPJ sob nº 04.109.543/0001-00.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município.
Valor Total: R$ 27.330,00 (vinte e sete mil, trezentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária:
05.001.25.451.0006.1003-3390302600.
Data de assinatura: 14 de setembro de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:885C78B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

Detentor da Ata: TIAGO DANIEL VEDAN – ME.
CNPJ 28.248.986/0001-32.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município.
Valor Total: R$ 26.635,40 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária:
05.001.25.451.0006.1003-3390302600.
Data de assinatura: 14 de setembro de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:EA3FC6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

Detentor da Ata: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME.
CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município.
Valor Total: R$ 13.786,50 (treze mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
Dotação Orçamentária:
05.001.25.451.0006.1003-3390302600.
Data de assinatura: 14 de setembro de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F675AA69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017
Detentor da Ata: J.C DOS SANTOS ILUMINAÇÃO – EPP.
CNPJ sob nº 26.575.903/0001-94.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública do Município.
Valor Total: R$ 28.525,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
Dotação Orçamentária:
05.001.25.451.0006.1003-3390302600.
Data de assinatura: 14 de setembro de 2017.
Validade: 12 (doze) meses.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:26B9BF8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.309, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Origem: Projeto de Lei nº 032/2017

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 153 da Lei nº 691, 24 de novembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos XXI, XXII e XXIII e dos parágrafos 1º e 2º:
"Art. 153. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:
...
XXI -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§ 3oNo caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 4oNo caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço." (NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do caput do art. 161 da Lei nº 691, de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 161. É responsável pelo ISSQN na condição de contribuinte substituto, o contratante, intermediador ou tomador de serviços efetivamente prestados no Município de Piên, ainda que o prestador possua inscrição na Fazenda Municipal, além de prestadores não inscritos no Cadastro de Atividades Econômicas da Secretaria Municipal de Finanças cujo estabelecimento prestador não esteja localizado no Município de Piên, nas hipóteses previstas no art. 153, incisos I a XXIII." (NR)

Art. 3º Fica alterada a redação do caput do art. 199 da Lei nº 691, de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 199. Ficam obrigados a efetuar retenção de imposto na fonte, toda pessoa jurídica, inclusive os condomínios e as cooperativas, que utilizarem-se dos serviços de terceiros com domicílio fiscal no Município de Piên, devendo também reter o imposto dos terceiros com domicílio fora do território municipal, quando enquadrar-se na condição de tomadora dos serviços previstos nas hipóteses dos incisos I a XXIII do art. 153 deste código." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Piên/PR, 13 setembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:0A8942AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.310, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

Origem: Projeto de Lei nº 033/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DO PIÊN A CONSTITUIR COM OUTROS MUNICÍPIOS DO PARANÁ O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP, RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIVINO TURECK, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Piên autorizado a constituir, com outros Municípios do Estado do Paraná, o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP, pessoa jurídica de direito público privado, instituída com a finalidade de aumentar as ofertas de serviços de saúde, de média e alta complexidade, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, integrando as ofertas de serviços entre os Municípios consorciados, criando mecanismos reguladores comuns e desenvolvendo sistemas de informações que deem suporte a todas as suas atividades.

Art. 2°. Fica ratificado integralmente o Protocolo de Intenções do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP, firmado no dia 15 de abril de 2010, em Assembleia Geral dos Prefeitos dos Municípios consorciados.

Art. 3°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Piên a delegar ao Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP, competências para realização de licitações, outorgar concessões, permissões ou autorizações para prestação de serviços no âmbito de suas atribuições, podendo, ainda, ceder servidores públicos estatutários municipais e repassar ao Consórcio a importância a partir de 0,10 (dez centavos) limitados até 2,00 (dois reais) por habitantes/mês para consecução do objeto pactuado.

Art. 4°. Fica revogado o Protocolo de Intenções aprovado pela Assembleia Geral dos Prefeitos em 05 de junho de 2006.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 13 de setembro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:F4A25009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº102 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, sistema buffet, tipo café, almoço e janta, junto a cidade de Francisco Beltrão., conforme processo de Pregão nº 38/2017.
CONTRATADO: ADELSON MATHIAS & CIA LTDA - EPP.
VALOR CONTRATADO: R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1900	06.002.10.301.1001.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 14/09/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:FD9AB0D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº103 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, sistema buffet, tipo café, almoço e janta, junto a cidade de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 39/2017.
CONTRATADO: GILVANI FARIAS - RESTAURANTE E PIZZARIA - ME.
VALOR CONTRATADO: R$ 65.550,00 (Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
520	03.002.04.122.0401.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1360	05.002.12.361.1201.2023	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1590	05.004.27.812.2701.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1900	06.002.10.301.1001.2034	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2310	07.002.15.451.1501.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2760	08.002.08.244.0801.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3050	08.005.08.244.0801.2057	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3060	08.005.08.244.0801.2057	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3070	08.005.08.244.0801.2057	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 06/09/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:C97B9F14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº104 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, sistema buffet, tipo café, almoço e janta, junto a cidade de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 39/2017.
CONTRATADO: MARGARETE BORBA ME.
VALOR CONTRATADO: R$ 12.200,00 (Doze Mil e Duzentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
520	03.002.04.122.0401.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2760	08.002.08.244.0801.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3050	08.005.08.244.0801.2057	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3060	08.005.08.244.0801.2057	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3070	08.005.08.244.0801.2057	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 14/09/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:D88650B8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução Nº 09/2017 de 14 de setembro de 2017.

Sumula, aprova o TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE , e PLANO DE ACÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO PARANAENSE do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Pinhal de São Bento – Paraná , no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e

Considerando a plenária realizada no dia 13 de setembro de 2017, após a leitura, análise e discussão do Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense e Plano de Ação do Incentivo Família Paranaense Programa Família Paranaense, do Município de Pinhal de São Bento,
RESOLVE :

Artigo 1º. Aprovar o **TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE**, destinado aos serviços socioassistenciais

tipificados no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial do Aprimoramento da Gestão do SUAS, e aquisição de um veículo para o CRAS Centro de Referencia e Assistência Social em conformidade com a Política de Assistência Social e,
Artigo 2º Aprovar o **PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE**, que tem por objetivo indicar o número de famílias referenciadas aos serviços, as prioridades definidas para o Aprimoramento da Gestão do SUAS e aquisição de um veículo para a melhor execução e acompanhamento das ações realizadas por este equipamento no CRAS, do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 14 de setembro de 2017.

NILSE FIORESE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia de Fatima Barbieri
Código Identificador:FAD2CC08

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução Nº 08/2017 de 14 setembro de 2017.

Sumula, aprova Prestação de Contas do Exercício 2016- DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS ANO: 2016, referente ao Bloco de Proteção Básica do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Bloco de Gestão Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco de Gestão do SUAS, e Bloco de Proteção Básica do Programa BPC na Escola.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do município de Pinhal de São Bento-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº496/2016 , que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e,

Considerando a plenária realizada no dia 13 de setembro de 2017,após leitura e análise da Prestação de Contas do ano de 2016- **DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO: 2016**, referente ao Bloco de Proteção Básica que compreende os recursos do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais , Bloco de Gestão do SUAS para melhoramentos do Órgão Gestor e CRAS e Bloco de Proteção Básica do Programa BPC na Escola destinados a Política Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

Resolve**:**
Artigo 1º Aprovar a Prestação de Contas do ano de 2016 do **DEMONSTRATIVO FISICO FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS ANO: 2016**, referente ao Bloco de Proteção Básica do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Bloco de Gestão do SUAS, e Bloco de Gestão do BPC na Escola na sua totalidade destinados a Política Municipal de Assistência Social do Município de Pinhal de São Bento Paraná.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 14 de setembro de 2017.

NILSE FIORESE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia de Fatima Barbieri
Código Identificador:34F84F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 6173/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5009/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara,

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta o § 3º, incisos I e II ao Art. 4º, do Decreto Municipal nº 5009/2016, que passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 4º.....
§3º pessoa jurídica que tiver seu pedido de qualificação ou de renovação de qualificação indeferido poderá apresentar recurso no prazo de05 (cinco) dias úteis, a contarda publicação da decisão, tendo a Secretaria Municipal de Saúde o prazo de até10 (dez) dias úteispara se manifestar quanto ao acolhimento ou não do recurso apresentado, concomitante a anuência do Chefe do Poder Executivo.

I - no caso de acolhimento do recurso, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da decisão, o certificado da requerente como Organização Social de Saúde, bem como publicará a sua decisão.

II – no caso de não acolhimento do recurso,constarão da publicação as razões pelas quais foi negado o pedido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 5009/2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de setembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4AE49517

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 6174/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA EM FAVOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, OS IMÓVEIS ABAIXO ESPECIFICADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Piraquara,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 732,18 m²
Proprietário: IVONE MARTHA VILLAR DEFERT, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Dentro do imóvel com seis alqueires e 20 litros, situado no lugar denominado Ivaí ou Iraí, Município de Piraquara, constante da transcrição nº 6.536 Livro 3-D, do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, uma área com 732,18m2, com a seguinte **descrição**: Ponto de partida estabelecido na estação E 5, situado na divisa com o Loteamento Jardim Paraizo a 229,26 metros do eixo da Avenida Deputado João Leopoldo Jacomel (PR-415). Da estação E 5, azimute 140°29'35", mediu-se 127,64m pelo lote até a estação 179. Da estação 179, azimute 118°16'35", mediu-se 148,00m pelo lote até a estação P14. Da estação P14, azimute 30°04'50", mediu-se 89,45m pelo lote até a estação P13. Da estação P13, azimute 118°16'31", mediu-se 1,00m pelo lote até a estação E 6, situado na divisa com o Loteamento Iraí no final da Rua Eduardo Correia Lima e a 229,26 metros de alinhamento predial da Avenida Deputado João Leopoldo Jacomel (PR-415), perfazendo uma extensão de 366,09m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 736,18m2. Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte verdadeiro e definem uma faixa de 2,00 metros de largura.

Área: 224,60 m²
Proprietário: ALDEMAR ANGELO BEUX, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Dentro de uma área de terras urbana, com 1.970,60 metros quadrados, dentro da quadra nº 20 da Planta Jardim Paraizo, Município de Piraquara, constante da matrícula nº 18.332, do Cartório de Registro de Imóveis da 9ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, uma área com 224,60m2, com a seguinte **descrição**: Ponto de partida estabelecido na estação E 3, situado na margem direita do Rio Piraquara tendo como base o sentido do fluxo do rio. Da estação E 3, azimute 20°49'18", mediu-se 112,30m pelo lote até a estação E 4, situado no alinhamento predial da Rua 6 projetada conforme planta do Loteamento Jardim Paraizo a 204,05 metros da esquina com a Rua 7 projetada da mesma planta e a 251,00 metros do eixo da Avenida Deputado João Leopoldo Jacomel (PR-415), perfazendo uma extensão de 112,30m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 224,60m2. Os azimutes acima descritos, referem-se ao norte verdadeiro e definem uma faixa de 2,00 metros de largura.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das Faixas de Servidão da Rede de Distribuição de Água.

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de setembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:26582583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DO RESULTADO DO RECURSO DA CONCORRÊNCIA Nº. 02/2017

Objeto: Contratação de empresa para a obra de pavimentação poliédrica com paralelepípedo no trecho da estrada rural Nova Tirol, totalizando 41.434,93 m², no Município de Piraquara, conforme especificações contidas no Projeto Básico. Fica agendado para o **dia 26 de setembro de 2017, às 09 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, **a sessão para ratificação do resultado de habilitação e do resultado de recurso.**

Piraquara, 14 de setembro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:09BFCF8B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6180/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **01/09/2017** até **27/02/2018** à servidora **THATIANE KLENTFELT,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL ESCOLAR –** matrícula 99200-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de Setembro de 2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de Setembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:B449CB45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2017

OBJETO: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 especializada para elaborar o plano de trabalho, orientar e acompanhar a operação e manutenção do Aterro Sanitário, conforme descrição constante no anexo I do presente Edital.

TIPO: Menor preço global.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 28.998,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e oito reais).

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: *dia 29/09/2017, às 09h00min.*

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: *dia 29/09/2017, após o encerramento do credenciamento.*

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 14 de Setembro de 2017.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeira

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:AD8F7360

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESOLUÇÃO Nº 05/2017

DATA: 10 de Julho de 2017.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Diretor Administrativo do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 349/2009.

RESOLVE:-

ART. 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

30 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE		
010 – Departamento de Água e Esgoto		
17 – Abastecimento D água		
512 - Saneamento Básico Urbano		
0014 - Responsabilidade Social com o Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
2052 – Manutenção dos Serviços de Agua e Esgoto		
(8) 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.500,00
(10) 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
Subtotal		R$ 23.500,00
TOTAL		R$ 23.500,00

ART. 2º – Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos da dotação abaixo discriminada, constante da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

30 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE		
010 – Departamento de Água e Esgoto		
17 – Abastecimento D água		
512 - Saneamento Básico Urbano		
0014 - Responsabilidade Social com o Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
2052 – Manutenção Do Serviços de Água e Esgoto		
(3) 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 18.900,00
(4) 3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 4.600,00
Subtotal		R$ 23.500,00
TOTAL		R$ 23.500,00

ART. 3º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DO SAAE, PITANGUEIRAS – PR, em 10 de Julho de 2017.

MARCOS ANTONIO BERTI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Daniel Henrique Berti Ziroldo
Código Identificador:36C26D46

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 06/2017 PARA RESOLUÇÃO Nº 08/2017

Retifico a Resolução Nº 06/2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 08 de setembro de 2017, Edição nº 1334, sob o Código Identificador: 2CA4D176 para Resolução Nº 08/2017, conforme segue:

Onde se lê:
RESOLUÇÃO Nº 06/2017

Passará a ler:
RESOLUÇÃO Nº 08/2017

Pitangueiras, 14 de setembro de 2017.

MARCOS ANTONIO BERTI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Daniel Henrique Berti Ziroldo
Código Identificador:CBE723F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2017

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA
Rua Soledade, 720-Centro CEP. 85.750-000 Fone/Fax: (46) 3555-1548
CNPJ Nº 77.619.211/0001-31
e-mail:
apmiplanalto@rline.com.br

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PLANALTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Planalto Pr, (APMI), no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Artigo 25 de seu Estatuto, convoca todos os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará dia 21 de Setembro de 2017 , às 19:30 horas em primeira convocação, com a presença de no mínimo 1/3 dos associados, e às 20:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de associados conforme art. 26 da APMI , situado na Rua Soledade, 720, Centro, Planalto, Paraná a fim de deliberar a seguinte ordem do Dia:
Esclarecimento da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
Discussão de propostas de trabalho, programas e projetos a serem executados;
Assuntos gerais.

Planalto, PR. 13 de Setembro de 2017.

AMABILE TEREZINHA GARBIN
Presidente da APMI de Planalto

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3417E0AF

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 4648 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora LORENI DE MA TTES DIDRICH e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Art. 6º, da EC nº 41/03.

DECRETA

Art. 1 º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, no valor de R$- 2.167,18 (dois mil cento e sessenta e sete reais e dezoito reais), a servidora LORENI DE MA TTES DIDRICH, portadora da cédula de identidade RG nº 4.347.731-5 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, nomeada pelo Decreto nº 958/1991, de 01/07/1991.

Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DC1FE057

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4470 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor IRANI PARREIRA e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o Art. 40, § 1 º, III, "b" da C.F.

DECRETA

Art. 1 º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais, no valor de R$- 654,50 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), com complementação para atingir o piso salarial na forma da Lei, no valor de R$- 282,50 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), garantido a percepção de salário mínimo no valor de R$- 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), ao servidor IRANI PARREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 5.407.294-5 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente I, nomeado pelo Decreto nº 1282/1994, de 11/04/1994.
Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A31876A8

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°65 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a Resolução nº 237/2006, do Conselho Nacional de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1 ° - Nomear a servidora JANICE ROYER BORCHARDT, portadora da cédula de identidade RG nº 3.527.298-4 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6920CEF5

LICITAÇÃO
CONVITE 009/2017 CONTRATOS

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2017
CONVITE Nº 009/2017
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Ivani Colli
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de máquinas deste Município de Planalto.
ITEM: 02.
QUANTIDADE: 600 (seiscentas) horas
VALOR: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FFBE2D68

LICITAÇÃO
CONVITE 009/2017 CONTRATOS

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2017
CONVITE Nº 009/2017
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Anderson Lucas Ulrich & Cia. Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos e caminhões deste Município de Planalto.
ITEM: 01.
QUANTIDADE: 600 (seiscentos) horas
VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0B087F6D

LICITAÇÃO
CONVITE 009/2017 CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
CONVITE Nº 009/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base na Lei Federal 8.666/93, faz saber aos interessados que realizou abertura de documentos e propostas de preços referente edital CONVITE Nº 009/2017 de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de manutenção no sistema elétrico da frota de veículos, caminhões e máquinas deste Município de Planalto.
EMPRESA: Ivani Colli
ITEM: 02
VALOR TOTAL: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
EMPRESA: Anderson Lucas Ulrich & Cia. Ltda.
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
DATA: 14 de setembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0172CEE3

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 158/2017, DISPENSA Nº 077/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TANIA MARIA MINETTO.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **TANIA MARIA MINETTO,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **TANIA MARIA MINETTO**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 158/2017, firmado entre as partes em data de 19 de junho de 2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço para realização de Conferencia Municipal de Assistência Social, garantia de direitos no fortalecimento do SUAS, objetivando avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Décima (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 157/2017, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

TANIA MARIA MINETTO
Tania Maria Minetto.

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

_____
DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:37E86912

LICITAÇÃO
PREGÃO 088/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 088/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 088/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche.
VALOR TOTAL: R$ 171.113,90 (cento e setenta e um mil, cento e treze reais e noventa centavos).
DATA DA ABERTURA: 28 de setembro de 2017– às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B2CBF6DF

LICITAÇÃO
PREGÃO 089/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 089/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 089/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (alimentação e material higiene e limpeza), destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 92.315,05 (noventa e dois mil, trezentos e quinze reais e cinco centavos).
DATA DA ABERTURA: 29 de setembro de 2017 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8808E1AA

LICITAÇÃO
PREGÃO 090/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 090/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar

Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 090/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de bancos de madeira modelo lápis de cor, destinados à Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 29.060,10 (vinte e nove mil, sessenta reais e dez centavos).
DATA DA ABERTURA: 03 de outubro de 2017 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1F27AE5A

LICITAÇÃO
PREGÃO 091/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 091/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 091/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de brinquedos e jogos educativos, destinados à Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 230.663,87 (duzentos e trinta mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).
DATA DA ABERTURA: 03 de outubro de 2017 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D2B1758E

LICITAÇÃO
DISPENSA 118/2017

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2017
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Fabio Luiz Libardi.
OBJETO: Contratação de equipe profissional de teatro para realização de 4 sessões, para todos os alunos da rede municipal de ensino a ser realizado no dia 09 de outubro de 2017, desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Educação, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0E68AE64

LICITAÇÃO
DISPENSA 118/2017

RESULTADO DE DISPENSA
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de equipe profissional de teatro para realização de 4 sessões, para todos os alunos da rede municipal de ensino a ser realizado no dia 09 de outubro de 2017, desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Educação, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Fabio Luiz Libardi.
VALOR: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
DATA: 14 de setembro de 2017

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F8A4E1F3

LICITAÇÃO
DISPENSA 119/2017

RESULTADO DE DISPENSA
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de fantoches educativos, destinados à Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
EMPRESA: Wally Gertrudes Hoepers.
VALOR: R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).

DATA: 14 de setembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1FCC8208

LICITAÇÃO
DISPENSA 120/2017

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2017
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Danialison Salbego Gomes.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de aulas de violão, destinado a crianças, jovens, adultos e adolescentes, desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Assistência Social, deste Município de Planalto.
QUANTIDADE 240 (duzentos e quarenta) horas
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F909DBB0

LICITAÇÃO
DISPENSA 120/2017

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 120/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de aulas de violão, destinado a crianças, jovens, adultos e adolescentes, desenvolvido pela Secretaria de Cultura/Assistência Social, deste Município de Planalto.

EMPRESA: Danialison Salbego Gomes.
QUANTIDADE 240 (duzentos e quarenta) horas
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DATA: 14 de setembro de 2017

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B6D137EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2017

CONTRATO Nº 001/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porecatu.
CONTRATADA: UEL (Universidade Estadual de Londrina), através da sua Coordenadoria de Processos Seletivos - COPS
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Concurso Público para Suprimento de Vagas Efetivas na Câmara Municipal de Porecatu
VALOR CONTRATADO: R$ 30.956,55 (trinta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.39.00
DATA DA ASSINATURA: 06 de setembro de 2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/09 a 06/09/2018.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:747F77CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 01 (um) Cepa e. coli 25922, 01 (um) Cepa p. aeroginosa 15442 e 01 (um) Cepa e. aerogenes 13048 para o laboratório CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais),** em favor da empresa **PLAST LABOR IND.E COM.DE EQUIP.HOSP.E LABORATORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 31.864.051/0001-95, com endereço na Rua Vaz da Costa, 103, bairro Inhauma, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.760-510, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 13 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:9399883B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de curso de prevenção de acidentes voltado para membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - carga horária de 20 (vinte) horas - para 01 (um) funcionário do laboratório CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** em favor da empresa **LABORE SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.967.051/0001-36, com endereço na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6326 - sala 05, bairro Zona 07, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-035, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 14 de setembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:84215322

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 470 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o ingresso de ente consorciado e ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e no estatuto do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira aprovou e eu, prefeito do município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a deliberação da Assembleia-Geral Extraordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CIRES, realizada em 08 de setembro de 2017, que alterou a denominação para CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP.

Art. 2º Fica o Município de Primeiro de Maio autorizado a participar do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP, constituído pelos municípios de Cafeara, Centenário do Sul, Florestópolis, Guaraci, Jaguapitã, Lupionópolis, Miraselva, Porecatu e Prado Ferreira, todos localizados no estado do Paraná, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, conforme aprovação lavrada em Ata de Assembleia-Extraordinária realizada em 08/09/2017.

Art. 3º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciadas na PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP, firmado entre este Município

e o Consórcio Público, mediante autorização da Lei Municipal nº 352, de 10 de dezembro de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto, consubstanciadas na PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ – CODINORP, firmado entre este Município e o Consórcio Público, mediante autorização da Lei Municipal nº 352, de 10 de dezembro de 2013, constante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1437173D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DISPENSA Nº 36/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
36/2017

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO/MODELO: EUR TECTOR 260E28, ANO FAB-MOD: 2016/2016, DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.862.831/0001-23.

Valor*: R$ 5.306,08 (Cinco Mil, Trezentos e Seis Reais e Oito Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1600	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1605	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 14/09/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:54216D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 370/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 182/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferido, JUAREZ ROGOSKI DE ALMEIDA, portadora do RG nº. 5.169.796-0/PR, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D25366E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 371/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 184/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, DENISE TEREZINHA SMOKOVICZ, portadora do RG nº. 4.440.613-6/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/08/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:3F3EE9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 372/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 21809, de 04/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2008 a 29/03/2013, referente ao primeiro padrão, e 01/02/2004 a 31/01/2009, referente ao segundo padrão, de 04/09/2017 a 03/12/2017, para GUARACAI PISSAIA PEROCELLE, RG nº 2.043.708/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EE4D8688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 373/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, Protocolo n° 20370, de 21 de fevereiro de 2017, Protocolo n° 21836, de 11/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença para acompanhamento familiar, de 06/09/2017 até 15/09/2017, para VIVIANE SILVEIRA DE ANDRADE, RG nº. 10.114.423-2/PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BF01E1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 374/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 001/2016, homologado através do Decreto nº. 951, de 08 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, DAIANE APARECIDA DA SILVA, RG nº. 12.524.927-2/PR, aprovada no Concurso Público 001/2016, para ocupar o cargo de Odontólogo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D00AA8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 375/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 24588, de 07/08/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2008 a 29/03/2013, de 11/09/2017 a 10/12/2017, para ROSELI RIBEIRO MIKA, RG nº 4.078.019-0/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem "A", com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1A718FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 376/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 001/2016, homologado através do Decreto nº. 951, de 08 de julho de 2016,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, WILLIAM AUGUSTO GOMES DE OLIVEIRA BELLANI, RG nº. 9.190.877-8/PR, aprovado no Concurso Público 001/2016, para ocupar o cargo de Odontólogo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DF9FCA5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 377/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, e informação contida no Ofício n° 160/SMAS/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para exercer mais um turno por período temporário a professora a seguir:

PROFESSORA	LOCAL	nº. horas	A partir
MICHELLE KAIS WOJCIKIEVICZ	**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte**	**20**	**01/09**

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de setembro 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:808DC540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 378/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 21857, de 12/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 11/09/2017 até 10/03/2018, para VANESSA MIKA DE LIMA, RG nº. 10.389.653-3/PR funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:38017BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

Extrato do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 071/2015-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **SIMONE BETINA WALESKO**
Objeto: Término de vigência do Contrato
Data da assinatura: 14/09/2017

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:833EB752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2017	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	48.758.741,90
Previsão Atualizada da Receita	54.074.653,23
Receitas Realizadas	29.143.833,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	48.758.741,90
Créditos Adicionais	7.197.168,66
Dotação Atualizada	55.955.910,56
Despesas Empenhadas	26.470.529,40
Despesas Liquidadas	24.697.630,89
Despesas Pagas	23.709.222,97
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.470.529,40
Despesas Liquidadas	24.697.630,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.905.299,97
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Previdenciárias (IV)	
Despesas Previdenciárias (V)	
Resultado Previdenciário (IV - V)	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	(3.136.106,77)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	3.073.767,03	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.784.765,48	9.111,19	1.495.933,89	279.720,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	830.346,21	23.353,97	331.238,97	475.753,27
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.615.111,69	32.465,16	1.827.172,86	755.473,67
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		5.256.045,26	25% / 18%	24,17 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		3.455.378,61	60%	64,90 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito			0,00	1.600.000,00
Despesa de Capital Líquida			2.735.831,19	3.686.484,17
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			22.272,12	10.070,42
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais: % Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.943.088,53	15%	23,52 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5BE88517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº102/16 PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO IP DIRETO DISPONIBILIZANDO CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL DE INTERNET. INEXIGIBILIDADE Nº 029/2.016

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A CNPJ Nº 04.368.865/0001-66
OBJETO: Fornecimento de Serviços de Interconexão com a Internet (IP Direto - 5Mbps e IP Direto - 15Mbps), disponibilizando conectividade à rede mundial internet.
VALOR DO ADITIVO: **R$ 29.999,88 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta oito centavos)**.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 Meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Elemento Despesa	Fonte
03030412200022.009	3.3.90.39.00	1000
05011236100122.014	3.3.90.39.00	1000
06011030100212.026	3.3.90.39.00	1000
06021030100212.029	3.3.90.39.00	303
06031030100212.067	3.3.90.39.00	495
07020824400232.087	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25 Inciso I da Lei 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9819FD7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO 3502-2017 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2017

CALCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
ANEXO I
RECEITA ORÇAMENTÁRIA FONTE SAÚDE (303)

MESES	EXERCÍCIO ANTERIOR - 2016		EXERCÍCIO ATUAL - 2017	
	NO MÊS	ACUMULADA	NO MÊS	ACUMULADA
JANEIRO	499.747,49	499.747,49	663.297,01	663.297,01
FEVEREIRO	466.036,65	965.784,14	473.988,30	1.137.285,31
MARÇO	484.382,26	1.450.166,40	506.606,54	1.643.891,85
ABRIL	350.246,71	1.800.413,11	385.406,75	2.029.298,60
MAIO	643.054,14	2.443.467,25	445.626,01	2.474.924,61
JUNHO	700.623,79	3.144.091,04	520.921,92	2.995.846,53
JULHO	451.749,78	3.595.840,82	530.084,95	3.525.931,48
AGOSTO	416.454,58	4.012.295,40	390.641,02	3.916.572,50
SETEMBRO	302.802,90	4.315.098,30	-	3.916.572,50
OUTUBRO	331.346,89	4.646.445,19	-	3.916.572,50
NOVEMBRO	505.726,60	5.152.171,79	-	3.916.572,50
DEZEMBRO	660.054,48	5.812.226,27		3.916.572,50
TOTAL	5.812.226,27		3.916.572,50	

(OPERAÇÕES DE CREDITO NÃO COMPUTADOS NO CALCULO)	
A) ARRECADAÇÃO DO 1º PER./2016 R$	4.012.295,40
B) ARRECADAÇÃO DO 2º PER./2016 R$	1.799.930,87
C) ARRECADAÇÃO DO 1º PER./2017 R$	3.916.572,50
d) OPERAÇÕES DE CRÉDITO REALIZADA R$	-

CALCULO DA TAXA DE INCREMENTO (r)					
r=	1º per. Do exerc. Atual	r=	3.916.572,50	r=	0,98
	----------		----------		
	1º per. Do exerc. Anterior		4.012.295,40		
r=			1.799.930,87	0,98	1.756.989,22

RECEITA PREVISTA P/ O EXERCÍCIO ATUAL		4.429.820,25
MENOS:		
ARRECADAÇÃO 1º PERIODO DE 2017	3.916.572,50	
ARRECADAÇÃO 2º PERIODO DE 2017	1.756.989,22	5.673.561,72
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		1.243.741,47

CREDITOS EXTRAORDINARIOS ABERTOS NO EXERCICIO	-	
EXCESSO JÁ UTILIZADO DECRETO 3473	868.000,00	1.243.741,47
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL		375.741,47

VANDERSON PÉRICO
Contador
CRC/PR 052023/O-8

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:EC95D451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.503/17 12/09/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2056	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
174500499	Gestão do SUS
Valor	200,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2056	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
177500499	Gestão do SUS
Valor	1.420,00

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
Superávit Financeiro Vinculado – 1.620,00

Valor	1.620,00

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:63EBDD04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 44, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1544, de 17 de agosto de 2017 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 033/2017, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a classificação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Fisioterapeuta Temporário, na seguinte ordem:

Classificação	Nº da inscrição	Nome	Pontos
1º	05	Ramaina Leonardi de Andrade	**90**
2º	03	Deisy Angiely Nogueira Dolinski	**80**
3º	06	Thais Machado de Souza Rotta	**75**
4º	07	Jaqueline Longo	***25**
5º	01	Maria Carolina Ferreira	**25**
6º	04	Ellis Regina Medeiros de Lara	**20**
7º	02	Livia Eveline Martinello	**00**
* Critério de desempate – maior tempo de serviço			

Art. 2º - Havendo discordância quanto à pontuação ou classificação final, cabe ao candidato, no prazo de 02 (dois) dias, interpor recurso, nos termos do item 6.2 do Edital de Abertura.

Renascença, 14 de setembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:337C6B54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em primeiro lugar a empresa **Carlos David de Moraes Metzler**, no valor global de R$ 31.651,78 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos);
Não houve segundo colocado.
Declarando-se vencedora a empresa acima citada, classificada em primeiro lugar, estando a mesma em total acordo com o edital.

Renascença, 13 de setembro de 2017.

LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:46D2504E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 278 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Aldenir Avelino Anginoni.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 20 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Aldenir Avelino Anginoni,** portador do R.G. nº 3.095.625-7, inscrito no CPF nº 492.251.899-15, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Controle e Manutenção dos Prédios Públicos,** no período de 11 de setembro a 09 de dezembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 11 de setembro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:EFF5C432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDA PARA O EVENTO FEIRA DE SEMENTES
FAVORECIDO: PAULO SORANSO FEIRAS E EVENTOS ME
CNPJ.: 09.544.493/0001-03
EMSAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93

RIO AZUL, 14 DE SETEMBRO DE 2017

(A) RODIRGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.: 34/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 75/2016
CONTRATANTE. PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADO.:PAULO SORANSO FEIRAS E EVENTOS ME
CNPJ.: 09.544.493/0001-03
VALOR: R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO DE 14/09/2017 À 31/12/2017
ASSINATURA: 14/09/2017
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) PAULO SORANSO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F944346B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 74/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 74/2017, do tipo menor preço item, com data de abertura para o dia 27 de setembro de 2017, às 08 horas e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços contratações futuras e parceladas de serviços de hospedagem de pacientes em Curitiba e Campina Grande do Sul. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 15 de setembro de 2017.

Rio Azul, 14 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:14984537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 75/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 75/2017, do tipo menor preço item, com data de abertura para o dia 27 de setembro de 2017, às 13 horas e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamentos para a Secretária Municipal de Saúde. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 15 de setembro de 2017.

Rio Azul, 14 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:05FA402D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 76/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 76/2017, do tipo menor preço item, com data de abertura para o dia 28 de setembro de 2017, às 08 horas e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços de segurança não armada para o eventos a serem realizados pelo Município. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 15 de setembro de 2017.

Rio Azul, 14 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F5B55E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 77/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 77/2017, do tipo menor preço item, com data de abertura para o dia 28 de setembro de 2017, às 13 horas e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de jalecos, uniformes e camisetas para as Secretaria Municipais. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 15 de setembro de 2017.

Rio Azul, 14 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:2BC5B5EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 78/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 78/2017, do tipo menor preço por lote, com data de abertura para o dia 29 de setembro de 2017, às 08 horas e 30 minutos, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 15 de setembro de 2017.

Rio Azul, 14 de setembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:8B271B04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO TOMADA DE PREÇOS 05/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Tomada de Preços 05/2017, do tipo menor preço global, com data de abertura para o dia 02 de outubro de 2017 às 08h e 30 minutos, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção de barracão pré-moldado com área de 405,00m². O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 15 de setembro de 2017.

Rio Azul, 14 de setembro de 2017

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:136AEC18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 22 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente a reprogramação da utilização da aplicação do recurso do Incentivo Família Paranaense III, no valor de mil e cinquenta reais e um centavo (R$ 1.050,01).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 13 de setembro de 2017, constante na Ata nº 239 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas com parecer favorável, referente a reprogramação da utilização da aplicação do recurso do Incentivo Família Paranaense III, no valor de mil e cinquenta reais e um centavo (R$ 1.050,01).
Ar. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 13 de setembro de 2017.

ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B2258DBE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUCÃO CMAS Nº 23 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente a reprogramação do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV, no valor de mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos (R$1.689,69).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 13 de setembro de 2017, constante na Ata nº 239 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas com parecer favorável, referente a reprogramação do Piso Paranaense de Assistência Social IV, no valor de mil e seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos (R$1.689,69).
Ar. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 13 de setembro de 2017.

ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:07058E93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 24 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente a reprogramação do PAIF Estadual- Deliberação nº 034/2016 CEAS/PR no valor de três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos (R$ 3.448,10).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 13 de setembro de 2017, constante na Ata nº 239 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a prestação de contas com parecer favorável, referente a reprogramação do recurso PAIF Estadual- Deliberação 034/2016 CEAS/PR, no valor de três mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e dez centavos (R$3.448,10)
Ar. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 13 de setembro de 2017.

ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B3499011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO

Pelo presente instrumento, de um lado, como **PREFEITURA,**

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI,

e, de outro, como, **PERMISSIONÁRIA,**

SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANENSE S.A, pessoa jurídica de direito privado com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Rua Mamoré, nº 753, CEP 80.810-080, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.494.806/0001-45, neste ato representado por seu(s) procurado(es) e/ou diretor(es) ao final firmado(s),

Ajustam as partes, de comum acordo, o presente "**TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO**", consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo é a utilização pela **PERMISSIONÁRIA** de abrigo e torre da cidade de RIO NEGRO situada na rua: Coronel Joaquim Teixeira Sabóia – Rio Negro, estado do Paraná, destinados exclusivamente para a instalação de retransmissora de televisão **digital**, no local especificado no croqui e fotos anexos, parte integrante do presente termo.
1.2 Os bens (equipamentos) afetos à atividade a ser desenvolvida pela **PERMISSIONÁRIA,** independentemente de sua natureza ou função, são de sua legítima propriedade, não tendo a **PREFEITURA** qualquer direito sobre eles.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DA PERMISSÃO
2.1 A permissão de uso dos bens discriminados no item **1.1**, é de caráter precário, exclusivo e gratuito.
2.2 Fica esclarecido que a permissão ora pactuada garantirá a recepção do sinal digital de sons e imagens (radiofusão) da **PERMISSIONÁRIA**, com a continuidade do serviço de veiculação da programação básica retransmitida pela **PERMISSIONÁRIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
3.1 A manutenção, restauração e fiscalização do uso da torre e do abrigo (bem como do respectivo imóvel) objetos do presente Termo ficam sob a responsabilidade da **PREFEITURA.**
3.2 A **PREFEITURA** deverá, ainda, arcar com a conta referente ao consumo de energia, inclusive dos equipamentos da PERMISSSIONÁRIA alocados na torre e abrigo objetos deste instrumento.
3.3 A **PREFEITURA** obriga-se a realizar vistorias técnicas esporádicas para avaliar a estrutura da torre com profissional habilitado, bem como mantê-la em perfeito estado de uso e conservação, sem direito a reembolso de eventuais despesas, ficando a **PERMISSIONÁRIA** isenta de toda e qualquer responsabilidade civil, administrativa ou ônus sobre questões trabalhistas, correlatos, e todos os demais pertinentes à conservação da torre e abrigo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1 A responsabilidade pela manutenção dos bens (equipamentos) que compõem a estação retransmissora de TV Digital são da **PERMISSIONÁRIA.**
4.2 A **PERMISSIONÁRIA** utilizará adequadamente a área e infraestrutura cedida, obrigando-se a:
a) retransmitir e/ou repetir a sua programação básica, de forma a oferecer boa qualidade de áudio e vídeo;
b) zelar pela perfeita conservação e manutenção da estação retransmissora (apenas dos equipamentos), substituindo, às suas expensas, as peças que se fizerem necessários pelo uso ou por determinação legal;
c) manter o funcionamento, em condições normais de operação, dos equipamentos retransmissores, desde que não haja qualquer impedimento legal por parte do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e da Agência Nacional de Telecomunicações, caso em que a Cessionária tomará as providências necessárias de modo a atender as exigências daqueles órgãos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O presente Termo, ajustado através deste instrumento, vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESILIÇÃO
6.1 Caberá a resilição unilateral do presente instrumento, por parte da **PREFEITURA**, sem direito a qualquer indenização à **PERMISSIONÁRIA**, desde que prévia e formalmente comunicada, quando:
a) houver relevância do interesse público, justificado pelo Prefeito, com aprovação da Câmara Municipal;
b) quando a **PERMISSIONÁRIA** deixar de cumprir qualquer das cláusulas do presente Termo.
6.2 A resilição unilateral pela PERMISSIONÁRIA poderá ser requerida imotivadamente e em qualquer tempo, e deverá ser comunicada por escrito.
6.3 Após o recebimento do comunicado indicado no item **6.1** terá a **PERMISSIONÁRIA** prazo de 06 (seis) meses para retirar-se do local.
6.4 Fica assegurado à **PERMISSIONÁRIA**, quando da denúncia ou resilição do presente instrumento, o direito de retirar do posto retransmissor os bens (equipamentos) de sua propriedade e outros que por necessidades técnicas venham a fazer parte integrante da retransmissora.
6.5 Não caberá à **PERMISSIONÁRIA**, sob qualquer pretexto, indenização ou reembolso por despesas que dispender na operacionalização do sistema retransmissor, bem como em sua conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, para dirimi dúvidas ou litígio oriundos do presente Termo.

E, por estarem assim acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Rio Negro, 26 de julho de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Município de Rio Negro/PR
Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A.

Testemunhas:

_____
Nome:
Joani Assis Peters
RG: 22R 10977 SC
CPF:247.231.009-97

_____
Nome:
Laurie de Siqueira de Alvarenga
RG: 10.509.686-0
CPF: 069.214.089-14

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D32060E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2794/2017

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS DE IMÓVEL MUNICIPAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTO INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, mediante processo licitatório na modalidade de concorrência pública, de uma área de terras com 4.000,34 m², área esta em comum com uma área maior, situada de frente para a Rua José Jaime Ruthes, lado par, esquina da rua Miguel Valério, lado par, no Bairro Tijuco Preto, nesta cidade, objeto da matricula nº 20.779 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - Paraná, para fins de instalação de empresa que atue no ramo industrial, podendo exercer também atividades inerentes ao ramo.

Art. 2º - O procedimento de licitação deverá observar o seguinte:
I - será antecedido de vistoria descritiva e de avaliação prévia do imóvel a ser cedido;
II - utilizará como critério de seleção, entre outros requisitos legais, a menor exigência dos benefícios e incentivos previstos em Lei para implantação da atividade por parte do interessado e o cronograma que preveja a criação do maior número de empregos diretos em menor período de tempo;
III - o edital deverá prever, de forma impositiva e válida, as condições para a concessão com encargos, principalmente com vinculação a um cronograma de obras, início e seguimento de atividades atrelado à geração de um número mínimo de empregos diretos;
IV - o edital deverá prever as hipóteses de reversão da concessão com encargos, entre as quais obrigatoriamente constará:
o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada por ocasião do procedimento licitatório;
o cometimento de infrações graves à legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível Federal, Estadual ou Municipal;

Art. 3º - Além da licitação e da avaliação prévia, a Concessão de Direito Real de Uso com Encargos observará o seguinte:
I - será instrumentalizada na forma da Lei Civil e Administrativa, com registro na matrícula imobiliária da área doada;
II - será instituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações no mínimo semestrais do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários à continuidade da Concessão de Direito Real de Uso com Encargos.
Art. 4º - A Concessão de Direito Real de Uso com Encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos da concessão, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.

Art. 5º - Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de reversão da concessão.

Art. 6º - A Concessão de Direito Real de Uso com Encargos não impede a concessão de outros incentivos econômicos e fiscais da Lei Complementar nº 015/2013.

Art. 7º - Na escritura pública constará cláusula de inalienabilidade do terreno concedido.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:51C34CEB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2795 /2017

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TÁXI".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Milton José Paizani, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DOS SERVIÇOS DE TÁXI

SEÇÃO I
DO OBJETO

Art. 1º - O transporte de passageiros em veículos automóveis de aluguel no Município de Rio Negro, doravante denominado "Serviço de Táxi", constitui serviço de interesse público, e será regido por esta Lei e demais atos normativos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - O serviço de táxi de que trata o artigo 1º da presente Lei reger-se-á pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Rio Negro, pelo Código de Trânsito Brasileiro, pelas disposições desta Lei, pelo seu regulamento e normas legais pertinentes.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - Ao Chefe do Poder Executivo do Município de Rio Negro compete a outorga das permissões, a qual, mediante delegação de competência, poderá ser atribuída ao Secretário Municipal da Fazenda.
Parágrafo único - As atribuições definidas neste artigo serão exercidas pelo Departamento de Arrecadação, sob a supervisão do Secretário da pasta, a qual será a unidade gestora do serviço.

Art. 4º - Para efeitos de interpretação desta Lei, adotam-se as seguintes definições:
I - PERMISSIONÁRIO - taxista profissional autônomo detentor de Termo de Permissão e Alvará de Licença para prestar serviços de táxi em Rio Negro;
II - CADASTRO MUNICIPAL DOS CONDUTORES DE TÁXI - registro permanente dos condutores de veículo Táxi e dos automóveis utilizados nos Serviços de Táxi realizado pela Prefeitura;
III – LIÇENÇA PARA TRAFEGAR - documento que autoriza determinado veículo, a servir de instrumento de transporte de passageiros nos Serviços de Táxi;
IV - LICENÇA DE CONDUTOR - documento que habilita o profissional a conduzir veículo táxi no Município de Rio Negro, desde que atendidos os critérios especificados no regulamento;
V - PONTO - local pré-fixado, sinalizado e oficializado pela Prefeitura, para o estacionamento de veículos Táxi;
VI - SERVIÇOS DE TÁXI - serviço de interesse público de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel, mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Poder Público;
VII - TAXISTA AUTÔNOMO - pessoa natural a quem é outorgado Termo de Permissão para exploração dos Serviços de Táxi;
VIII - TAXISTA AUXILIAR DE CONDUTOR AUTÔNOMO - motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos/Táxi, que exerce a atividade de condução de táxi, e trabalha

em regime de colaboração com o Taxista autônomo nos termos da Lei Federal nº 6.094, de 30 de agosto de 1974 e alterações;
IX - TERMO DE PERMISSÃO - documento expedido pela Prefeitura que autoriza o Taxista autônomo a explorar o Serviço de Táxi no Município de Rio Negro.

Art. 5º - Compete à Prefeitura, sem prejuízo de outras atribuições previstas nesta Lei e demais regulamentos:
I - a elaboração de planos e estudos relacionados aos serviços de táxi, inclusive sobre tarifas e dimensionamento da frota, visando manter o equilíbrio entre a oferta e a demanda, sem prejuízo ao disposto nesta Lei;
II - a elaboração de normas diretivas e operacionais para a regulamentação desta Lei, submetendo-os à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
III - a realização do processo de seleção para a outorga das permissões, elaboração de editais e fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei;
IV- promover a adequada prestação de serviço de táxi, evitando abusos econômicos e mantendo o incentivo à concorrência salutar, com vistas à adequada prestação do serviço à população do Município de Rio Negro;
V – assegurar a qualidade da prestação do serviço de táxi no que diz respeito à segurança, continuidade, modicidade tarifária, conforto e acessibilidade;
VI – a aplicação das penalidades previstas nesta Lei, inclusive a cassação da permissão.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TÁXI

SEÇÃO I
DA PERMISSÃO

Art. 6º - O Serviço de Táxi somente pode ser executado mediante condução por motoristas devidamente inscritos no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis, assim classificados:
I - Taxista Autônomo;
II - Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo.

Art. 7º - Para outorga das permissões que trata esta Lei, combinando com o previsto nas Leis Federais nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, os taxistas autônomos deverão preencher, no mínimo, os seguintes requisitos:
I – ser motorista portador de carteira nacional de habilitação, categorias B, C, D ou E, com a observação "Exerce Atividade Remunerada (EAR)";
II- apresentar comprovante de residência no Município de Rio Negro a pelo menos 3 (três) anos; exceto aqueles que já prestam atividade de taxista em Rio Negro, comprovado através do cadastro da Prefeitura, até o momento da publicação dessa Lei;
III- ser proprietário ou titular de contrato de financiamento do veículo momento da participação da licitação;
IV - apresentar certidão de condutor do DETRAN;
V - apresentar cópia da carteira de identidade – RG e do cadastro de pessoa física – CPF;
VI – apresentar Alvará de Autônomo;
VII – possuir endereço eletrônico para correspondência (e-mail) e/ou número de telefone móvel para contato;
VIII – apresentar Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida pelo INSS;
IX – certidão negativa de execução fiscal;
X - apresentar certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal;
XI - apresentar laudo médico que comprove estar em condições físicas e mentais para o exercício da atividade de taxista, fornecido por médico devidamente registrado no CRM;
XII - não ter vínculo ativo, direto e indireto, com o serviço público federal, distrital, estadual, municipal, quando da convocação para assinatura do contrato de adesão, ou correspondente, junto à unidade gestora;
XIII - apresentar comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
XIV - apresentar, a cada 02 (dois) anos, certidão expedida pelo distribuidor criminal do Foro da Comarca de Rio Negro - PR e Mafra – SC, onde não conste que o solicitante tenha sido condenado pela prática de crime tipificado no Código Penal Brasileiro e em legislação especial;
XV - comprovar ter sido aprovado no curso preparatório previsto no inciso II do art. 3 da Lei Federal nº 12.468 de agosto de 2011**;**
XVI - demais documentos especificados no Decreto que regulamenta**r** esta Lei.
§ 1º - A Prefeitura emitirá Licença de Condutor específico para cada categoria, a qual terá validade de 01 (um) ano.
§ 2º - O Taxista Autônomo poderá cadastrar até 01 (um) Taxista Auxiliar de Condutor Autônomo, atendidas as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 6.094, de 30 de agosto de 1974, para fins de Previdência Social.
§ 3º - O motorista auxiliar deverá constar do cadastro de suplentes, devidamente registrado na unidade gestora com consequente regularização da documentação exigida pelo permissionário titular.
§ 4º - Fica vedada a atividade de taxista ao interessado que, à vista das certidões referidas no inciso XIV deste artigo, tenha sido condenado por roubo, receptação, estelionato, sequestro, atentado violento ao pudor, rapto, estupro, formação de bando ou quadrilha, tráfico ou uso de drogas, por crimes contra a economia popular, bem como por acidente de trânsito com vítima fatal ocasionada por crime doloso, enquanto durarem os efeitos da condenação.
§ 5º - Se a certidão de que trata o inciso XIV deste artigo atestar que o interessado figura como acusado em processo em curso, relativamente aos crimes mencionados no parágrafo anterior, poderá ser expedida permissão de táxi provisória até o final do processo criminal.
§ 6º - Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará o titular da permissão provisória obrigado a fornecer, à Secretaria Municipal da Fazenda, uma nova certidão a cada trimestre civil, enquanto não for proferida decisão judicial definitiva sobre o caso.
§ 7º - Os permissionários deverão manter e comprovar, durante toda a vigência da permissão, os requisitos mínimos e obrigações fixadas nesta Lei.
§ 8º - A permissão, preservado o caráter precário que autoriza o Poder Público revogá-la por ato unilateral, terá vigência de 20 (vinte) anos.
§ 9º - Será outorgada apenas uma permissão a cada interessado, para qual será admitido o cadastramento de apenas 01 (um) veículo.
§ 10º - Somente será concedida certidão para fins de isenção de ICMS e IPI para motoristas permissionários titulares que satisfazerem os requisitos previstos nos incisos I, VI, VIII e XVI do art. 7º dessa Lei.

Art. 8º - O serviço definido nesta Lei será prestado mediante utilização de veículo com as seguintes características:
I - automóvel dotado de 05 (cinco) portas;
II - contendo cores e símbolos padronizados pela Prefeitura;
§ 1º - Compete à Prefeitura expedir o documento de vistoria, que deverá ser afixado no veículo em local perfeitamente visível ao usuário.
§ 2º - Somente poderá circular veículo aprovado na vistoria de que trata o parágrafo anterior.
§ 3º - A não apresentação do veículo no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da outorga, importará na rescisão de pleno direito da Permissão, independentemente de notificação de qualquer natureza e de decisão que a declare.
§ 4º - Os veículos não aprovados na vistoria serão retirados de operação, até que sejam atendidas as exigências impostas pela unidade gestora.
§ 5º - Não aprovada a vistoria do veículo, no prazo de 90 (noventa) dias, a permissão será extinta.
§ 6º - A idade máxima dos veículos empregados no serviço de táxi será de 06 (seis) anos, e quando da inclusão de outro veículo somente com 4 (quatro) anos, ambos considerando como referência o ano de fabricação.
§ 7º - Os veículos novos ou relativos às novas permissões só poderão circular sem a placa correspondente ao serviço de táxi durante o período necessário ao emplacamento do veículo.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I
DO QUANTITATIVO DE TÁXIS

Art. 9º - A quantidade de permissões fica limitada a no máximo uma permissão para cada 600 (seiscentos) habitantes, e será submetida à aprovação do Prefeito de Rio Negro.
Parágrafo único - A quantidade fixada nos termos do caput desse artigo será revista, periodicamente, a cada 3 (três) anos ou, extraordinariamente, sempre que se verificar a ocorrência de alterações nos parâmetros técnicos utilizados na sua definição.

SEÇÃO II
DOS PONTOS DE TÁXI E ESTACIONAMENTOS

Art. 10 - Compete à Prefeitura fixar os novos pontos de estacionamento, localização e extensão, tendo em vista o interesse público.
§1º - Os pontos de táxi e estacionamentos serão definidos e edificados pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e a Secretaria Municipal da Fazenda disciplinará a sua utilização através de regimento próprio, cuja análise contará com a participação dos taxistas.
§2º - As despesas decorrentes de consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e todas as demais relativas à utilização dos pontos de táxi ou estacionamentos, serão de responsabilidade dos permissionários que deles se utilizarem.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO LICITATÓRIO

Art. 11 - Os interessados na exploração do serviço de táxi, submeter-se-ão a processo de licitação pública, na modalidade concorrência, a ser elaborado e coordenado pela unidade gestora do serviço de táxi, após os estudos necessários à sua realização.
§ 1º - O processo de licitação, visando à outorga das permissões, obedecerá aos princípios prescritos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
§ 2º - A experiência profissional como permissionário de táxi ou motorista auxiliar de permissionário de serviços de táxi no Município de Rio Negro, será considerada como um dos critérios de seleção, comprovada através de declaração emitida pela Prefeitura de Rio Negro, contendo nesta declaração o tempo de cadastro, devendo considerar os eventuais períodos de interrupção da atividade.

Art. 12 - Fica vedada a outorga de permissão:
I – a empregados e servidores da administração direta e indireta, ativos, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das Fundações por ele instituídas ou mantidas;
II - a ex-permissionários ou ex-condutor auxiliar, que tiverem sua permissão ou seu registro de condutor cassado, salvo se cumpridas as exigências de reabilitação;
III - a ex-permissionários que tenham transferido sua permissão nos últimos 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação desta Lei.
IV - aos permissionários e ou autorizatários de qualquer outro município;
V – a ex-permissionários e/ou ex-autorizatários de qualquer outro Município, que tenham transferido sua permissão e/ou autorização nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação desta Lei;
VI – o(a) cônjuge ou companheiro(a) de permissionário do Município de Rio Negro, bem como dos permissionários e/ou autorizatários de outros Municípios;
§ 1º - É vedado qualquer tipo de arrendamento, subcontratação, sublocação, ou negócio equivalente, que possa implicar em burla ao caráter personalismo da permissão.
§ 2º - Nos casos de extinção da permissão, independentemente da situação que a ocasionou, o ex-permissionário será convocado para apresentar o veículo descaracterizado, e dados da baixa junto ao DETRAN da categoria aluguel, sob pena de incorrer no crime de desobediência.

Art. 13 - A permissão para prestação do Serviço de Táxi em Rio Negro será outorgada mediante procedimento que assegure participação dos interessados, observando-se as datas, critérios, conceitos e regras a serem estabelecidos em Edital a ser publicado pela Prefeitura, observadas as exigências e os critérios de seleção constantes no Decreto de regulamentação desta Lei.
§ 1º - A permissão é ato unilateral e discricionário e pode ser cassada, revogada ou modificada a qualquer tempo pelo Poder Executivo Municipal.
§ 2º - A cassação do Termo de Permissão, por parte do Poder Executivo Municipal, poderá ocorrer a qualquer tempo, quando se configure infração do permissionário ou seus prepostos às normas e regulamentos em vigor, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.

Art. 14 - O Edital de seleção para a prestação do Serviço de Táxi deverá conter, além das exigências nele especificadas, os requisitos desta Lei.

Art. 15 - Homologado o resultado, este será publicado no Diário Oficial do Município e o interessado terá o prazo preclusivo de 07 (sete) dias para assinar o Termo de Permissão, contado da publicação.

Art. 16 - O permissionário terá o prazo preclusivo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da assinatura do recebimento do termo de Permissão, para apresentar o veículo nas condições previstas em Regulamento, de modo a obter a competente "Licença para Trafegar".

CAPÍTULO V
DAS TARIFAS

Art. 17 – A tarifa cobrada pela prestação do serviço de táxi será fixada por Decreto do Poder Executivo Municipal, precedida de planilha de custos elaborada pela unidade gestora com a participação dos taxistas.
Parágrafo único - A unidade gestora regulamentará através de Decreto Municipal os seguintes aspectos:
I – metodologia de cálculo das tarifas;
II – planilha de coeficientes para atualização tarifária;
III - critérios de cobrança dos valores relativos às tarifas;
IV - periodicidade dos reajustes tarifários.

Art. 18 - Respeitada a legislação de trânsito, em especial o limite da capacidade do veículo, o taxista fica obrigado a transportar toda bagagem do passageiro, sem a cobrança de qualquer valor adicional.
§ 1º - Não será cobrada tarifa adicional pelos equipamentos de locomoção dos portadores de deficiência física ou necessidades especiais.
§ 2º - As regras sobre tarifas deverão ser fixadas no interior do veículo em local visível, conforme regulamentado pela unidade gestora, de forma a permitir a compreensão do usuário.
§ 3º - O taxista deverá expedir, quando solicitado, recibo de comprovante da cobrança.

CAPÍTULO VI
DOS DEVERES, DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19 - Constituem deveres e obrigações dos permissionários titulares e auxiliares:
I – manter as características fixadas para o veículo;
II - iniciar a prestação do serviço somente após constatar que o veículo se encontra em perfeitas condições de segurança, conforto e higiene;
III - não permitir a direção do veículo por quem não esteja devidamente autorizado pela unidade gestora, quando da prestação efetiva do serviço de taxi;
IV - respeitar o passageiro, sendo-lhe cortez e prestativo, bem como ao público e aos agentes administrativos;
V - acatar e cumprir as determinações da unidade gestora e de seus agentes no exercício de suas funções;
VI - manter atualizados, junto à unidade gestora, todos os seus dados cadastrais;
VII - cumprir todas as disposições legais relacionadas à prestação do serviço de táxi;
VIII - promover a adequada manutenção do veículo e de seus equipamentos, de modo que estejam sempre em estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento;

IX - apresentar, periodicamente, sempre que for exigido, o veículo para vistoria;
X - fornecer, sempre que solicitado pela unidade gestora, informações que se destinem ao atendimento de fins estatísticos, de controle e de fiscalização;
XI - não paralisar, suspender ou prejudicar a prestação regular do serviço de táxi;
XII – manter regularidade e permanência de freqüência no ponto de táxi;
XIII - manter, na parte interna do veículo, em local de fácil acesso visual, a carteira do condutor e o número de cadastro do veículo;
XIV - manter, na sua parte externa, em local a ser designado pela unidade gestora, o número de cadastro do veículo;
XV - manter atualizados, nos locais indicados pela unidade gestora, todos os documentos e dados exigidos para a prestação do serviço de táxi;
XVI - prestar o serviço de táxi, para o qual lhe foi outorgada permissão, mediante a condução do veículo cadastrado; exceto no caso de sinistro, roubo, manutenção do veículo em tempo necessário, processo de transferência do atual veículo, entre outros, o permissionário poderá utilizar outro veículo em caráter temporário desde que previamente vistoriado e autorizado pela unidade gestora, por período nunca superior a 60 (sessenta) dias.;
XVII - não ceder ou transferir, seja a que título for, a permissão outorgada ou a licença para o tráfego do veículo;
XVIII - cumprir rigorosamente as normas prescritas na presente Lei e nos demais atos administrativos normativos expedidos.
Parágrafo único - Além das obrigações estabelecidas neste artigo e do fiel cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro, constituem obrigações dos permissionários titulares e auxiliares:
I – trajar-se adequadamente, de forma asseada;
II - seguir o itinerário mais curto, salvo determinação expressa do passageiro ou autoridade de trânsito;
III - portar todos os documentos pessoais, do veículo e os relacionados ao serviço exigidos pela unidade gestora;
IV - não ingerir bebida alcoólica em serviço, ou, antes de assumir a direção;
V- dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto do usuário;
VI - não fumar no interior do veículo;
VII - manter a atitude digna nos pontos de estacionamento, não promovendo brigas, desentendimentos e algazarras, abstendo-se do uso de palavrões e conversas em voz alta;
VIII - contribuir para a conservação e a limpeza em toda a extensão do ponto onde estiver instalado e, havendo escala para limpeza, cumpri-la rigorosamente;
IX - verificar, ao fim de cada corrida, se algum objeto foi deixado no interior do veículo, entregando-o mediante recibo, à unidade gestora;
X - orientar e cobrar a utilização do cinto de segurança dos usuários que estão utilizando o veículo.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20 - A fiscalização do serviço de táxi será exercida por servidores designados pela unidade gestora.
§ 1º - A unidade gestora, sempre que necessário, poderá destacar fiscais para autuação em pontos de táxi e estacionamentos públicos, definidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.
§ 2º - Os veículos apreendidos pela fiscalização da unidade gestora serão recolhidos nas instalações ou pátios designados pelo Poder Executivo Municipal, independentemente de se tratar ou não de infração do Código de Trânsito Brasileiro, permanecendo nesses locais até que sejam sanadas as irregularidades afetas à apreensão, arcando o permissionário com os custos advindos desse recolhimento.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES, DEFESAS E RECURSOS

SEÇÃO I
DAS PENALIDADES

Art. 21 – A inobservância das disposições contidas nesta Lei e nas demais normas aplicáveis ao serviço de táxi sujeita os infratores às seguintes cominações:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - suspensão temporária do exercício da atividade de permissionária por até 90 (noventa) dias;
IV - suspensão ou cassação do Alvará de Licença;
V – extinção da permissão.

Art. 22 - A penalidade será aplicada após a instauração de processo administrativo em que seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 1º - As penalidades previstas nos incisos I a IV do art. 21, poderão, a critério da unidade gestora, ser cumuladas com imposição das providências necessárias para o saneamento da irregularidade que lhes deram origem.
§ 2º - A aplicação da pena de extinção da permissão impedirá que o permissionário autônomo obtenha nova permissão antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da publicação do ato sancionatório.
§ 3º - As aplicações das penalidades previstas nesta Lei não impedem outras estabelecidas nas demais normas aplicáveis, nem se confundem com elas, como também não elidem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou penal perante terceiros.

Art. 23 - O poder de polícia administrativa será exercido pela unidade gestora, que terá competência para a apuração das infrações e a aplicabilidade das penas.
§ 1º - O procedimento para a aplicação de penalidades será iniciado com a abertura de Processo Administrativo, devidamente autuado e numerado, contendo a determinação respectiva, juntando-se o instrumento que lhe deu origem e oportunamente todos os demais escritos pertinentes.
§ 2º - O processo referido no parágrafo anterior originar-se-á do Registro de Ocorrência lavrado pelo agente fiscalizador, da denúncia reduzida a termo por usuário dos serviços, por agentes administrativos ou por ato de ofício do Chefe de Fiscalização ou do próprio Secretário Municipal da Fazenda.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 24 - Das decisões da unidade gestora caberá recurso escrito, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, ao Secretário Municipal da Fazenda.
§ 1º - O recurso será dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda, por intermédio da unidade gestora que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 10 (dez) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir àquele, devidamente informado, devendo, então, a decisão definitiva ser proferida dentro de 30 (trinta) dias.
§ 2º - Das decisões do Secretário Municipal da Fazenda caberá recurso escrito, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 – Os permissionários titulares e auxiliares deverão apresentar, periodicamente, conforme regulamentação específica, testes de avaliação física e mental, com o objetivo de aferir suas condições mínimas exigidas para a prestação do serviço de que trata esta Lei.
§ 1º - As multas decorrentes da aplicação desta Lei serão recolhidas ao Tesouro do Município de Rio Negro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua imposição definitiva, no montante fixado.
§ 2º - Entende-se por definitivamente imposta a multa da qual não mais caiba defesa ou recurso previsto nesta Lei.

Art. 26 – Fica expressamente proibido aos veículos não licenciados para o transporte de passageiros na modalidade táxi, a apanharem passageiros no Município de Rio Negro, sendo designado fiscal do órgão gestor municipal responsável para apurar denuncias de veículos clandestinos que prestam de forma irregular a atividade remunerada de passageiros.

Art. 27 – Aos permissionários do serviço de táxi que são proprietários de veículos adquiridos com os benefícios tributários de isenção de ICMS e IPI, anteriores à edição desta Lei, e que não lograrem êxito no processo licitatório a ser realizado, permanecerão com uma permissão provisória de táxi pelo prazo do benefício tributário, que não pode ultrapassar o prazo de 02 (dois) anos, ainda que supere o quantitativo de táxis disposto no artigo 9º desta Lei.

Art. 28 - Os casos omissos e/ou conflitantes serão analisados e decididos pela Administração Pública Municipal através da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 31 - Ficam revogadas as Leis Municipais:
I – nº 169, de 03 de dezembro de 1974;
II – nº 242, de 10 de abril de 1976;
III - nº 254, de 08 de setembro de 1976;
IV - nº 313, de 03 de setembro de 1979;
V - nº 342, de 08 de maio de 1981;
VI - nº 721, de 22 de dezembro de 1992;
VII - nº 1.621, de 18 de maio de 2006;
VIII - nº 2.073, de 17 de dezembro de 2010.

Rio Negro, 13 de setembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3883BE3E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO 001/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Rio Negro, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº.2660/2016,

RESOLVE:

Art. 1º **–** Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDM de Rio Negro-PR, em 19 de julho de 2017.

ISABEL CRISTINA SOUZA
Presidente

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, instituído pela Lei Municipal n.º 2660/2016, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, no âmbito de suas competências tem por finalidade possibilitar a participação popular, formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, tendo seu funcionamento regulado por este **Regimento Interno.**

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM compete:
I – participar na elaboração da política municipal, com critérios e parâmetros para o estabelecimento e implementação de metas e prioridades, que visem a assegurar as condições de igualdade às mulheres, possibilitando sua integração e promoção como cidadãs em todos os aspectos da sua vida econômica, social, política e cultural;
II – discutir, propor, subsidiar decisões governamentais relativas à implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM, fiscalizando a elaboração do Planejamento Plurianual do Executivo Municipal, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Município de Rio Negro;
III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle social sobre as políticas públicas para as mulheres;
IV – acompanhar, analisar e apresentar propostas em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais e à execução de recursos públicos para eles autorizados, com vistas à implementação do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres – PNPM;
V – manifestar-se sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações sobre os direitos das mulheres;
VI – propor estratégias de ação visando o acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de igualdade, desenvolvidas em âmbitos Estadual e Nacional, bem como a participação social no processo decisório relativo ao estabelecimento das diretrizes dessas políticas;
VII – propor programas e parcerias para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e seu agressor;
VIII – organizar as conferências municipais e participar das conferências estaduais e nacionais de políticas para as mulheres; órgão de caráter deliberativo e consultivo, composto por delegadas e delegados representantes do Poder Público, da sociedade civil e das instituições que atuem em defesa dos direitos da mulher;
IX – promover a articulação com órgãos e entidades públicas e privadas, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e o intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;
X – promover a articulação com os movimentos de mulheres, conselhos estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações, visando a igualdade e equidade de gênero e o fortalecimento do processo de controle social;
XI - receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando versarem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O CMDM será constituído por 10 (dez) conselheiros(as) titulares, observada a seguinte composição:
I – 40% (quarenta por cento) de conselheiros(as) do Poder Público:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

II – 60% (sessenta por cento) de conselheiros(as) da sociedade civil organizada:
a) A representação da sociedade civil organizada, de caráter municipal, será composta por 06 (seis) titulares e respectivos suplentes, indicados pelas entidades, movimentos e organizações reconhecidas e constituídas em funcionamento há mais de 2(dois) anos, e pelas IES (Instituições de Ensino Superiores de Rio Negro)

ligadas a promoção e à proteção dos direitos das mulheres, eleitas na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, que deverá ser realizada a cada 3(três) anos.
Parágrafo Primeiro - O Poder Público Municipal indicará seus representantes, garantindo representatividade de secretarias e órgãos do Governo Municipal.
Parágrafo Segundo - Caberá às secretarias municipais a indicação de suas conselheiro(a)s efetivas e suplentes no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política de atendimento à mulher.
Parágrafo Terceiro - O processo eleitoral será aberto a todas as entidades, movimentos, organizações e IES (Instituições de Ensino Superior de Rio Negro) que tenham objeto relacionado a políticas de igualdade de gênero, devendo as vagas serem preenchidas a partir de critérios objetivos, previamente definidos em edital expedido pelo CMDM.
Parágrafo Quarto - O CMDM disporá através de resolução sobre as normas para habilitação das entidades e a realização das eleições dos(as) conselheiro(as) da sociedade civil organizada.

Art. 4º - Os(as) conselheiros(as) das organizações da sociedade civil e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada por 2/3 (dois terços) do Conselho.

Art. 5º - Os(as) conselheiros(as) titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e seus respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - O mandato dos integrantes do CMDM será de 3(três) anos.
Parágrafo único – Os(as) conselheiros(as) do Poder Público poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 2(dois) mandatos seguidos.

Art. 7º - O CMDM reunir-se-á ordinariamente a cada 2(dois) meses e, extraordinariamente, por convocação de sua presidente ou a requerimento subscrito pela maioria de seus conselheiros(as).

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo, a metade mais 1(um) de Conselheiros(as) e em segunda e ultima convocação com qualquer número, com tolerância de atraso de 15(quinze) minutos para abertura.

Parágrafo Segundo: A convocação das reuniões ordinárias, de acordo com o calendário aprovado no início de cada ano, será confirmada por correspondência ou meio virtual e conterá a pauta de deliberação do plenário do CMDM. As alterações na pauta da sessão deverão também ser noticiadas no mesmo prazo.
I - Do expediente de convocação deverão constar, obrigatoriamente:
a) pauta da sessão com indicação dos assuntos a serem objeto de deliberação;
b) ata da sessão anterior;
c) cópia das resoluções aprovadas na sessão anterior;
d) minutas das resoluções a serem aprovadas; e,
e) relação de Instituições e /ou pessoas eventualmente convidadas e assunto a ser tratado.

II - As reuniões ordinárias e extraordinárias terão pautas preparadas pela Secretaria do CMDM e aprovadas pela Presidente, delas constando necessariamente:
a) abertura de sessão, discussão e votação da ata da sessão anterior;
b) leitura do expediente, das comunicações e da Ordem do Dia;
c) matérias para deliberação;
d) outros assuntos; e,
e) encerramento.

Parágrafo Terceiro: - O(a) conselheiro(a) que não comparecer a 03(três) reuniões consecutivas ou 06(seis) alternadas, sem justificativa aceita pelo Colegiado, deixará de integrar o Conselho.
I – Sendo dispensado(a) o(a) titular, será substituída pela suplente;
II – Sendo dispensado(a) o(a) titular e a suplente, as entidades representativas deverão fazer novas indicações.

Parágrafo Quarto: - É de responsabilidade do(a) Conselheiro(a) titular convocar sua suplente quando não puder comparecer as reuniões.

Parágrafo Quinto: Ao final de cada reunião, o Colegiado organizará a pauta provisória da reunião subsequente.

Parágrafo Sexto: Os temas a serem inseridos como sugestão de pauta, deverão ser encaminhados a Secretaria em até 07(sete) dias antes da reunião, a fim de que se possa analisar e aprofundar os conhecimentos acerca do assunto.

Art. 8º - O CMDM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades e órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiências profissionais, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 9º - O desempenho da função de conselheiro(a) do CMDM não terá qualquer remuneração ou percepção de gratificação, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 10º - As deliberações do CMDM serão tomadas pela maioria simples, estando presente a maioria absoluta dos conselheiros(as).

Art.11º - Todas as reuniões do CMDM serão abertas à participação de quaisquer interessados, com direito a voz, mas sem direito a voto.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 12º - O CMDM será formado por:
I - Comissão Executiva;
II – Plenária.

Art. 13º - A Comissão Executiva será formada por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão eleitos pela maioria qualificada do Conselho, na primeira reunião.

Art. 14º - A Plenária será composta pelos 10 (dez) Conselheiros(as) Titulares.

Art. 15º - Ao Presidente do CMDM compete:
I – representar o Conselho junto a autoridades, órgãos e entidades;
II – dirigir as atividades do Conselho;
III – convocar e presidir as sessões do Conselho;
IV – proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
V – solicitar ao CMDM a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
VI – firmar as atas das reuniões do CMDM;
VII – constituir e organizar o funcionamento de grupos temáticos e de comissões e convocar as respectivas reuniões.

Art. 16º – O(a) Presidente do CMDM será substituído(a) em suas faltas e impedimentos pelo(a) Vice-Presidente do Conselho, e, na ausência simultânea de ambos(as), o Conselho será presidido pelo(a) Secretário(a).

Art. 17º – Ao(a) Secretário(a) do CMDM compete:

I – providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II – elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;
III – manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV – organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V – exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 18º – Aos(as) conselheiros(as) compete:

I – Comparecer às reuniões e manifestar sua opinião sobre as matérias em discussão;
II – Estudar e relatar matérias que lhe forem estabelecidas pelo Colegiado, no prazo solicitado;
III – Apresentar ao Colegiado matérias de interesse da instituição que representa, como também outras demandas da população feminina;
IV – Expressar, através de voto, a sua decisão nos debates e discussões do Colegiado;
V – Propor a formação de Comissões para estudo e proposta de matérias para apreciação do colegiado;
VI – Promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas, no âmbito das áreas de atuação do CMDM;
VII – Atuar na mobilização da sociedade visando a eliminação de preconceitos e discriminação contra a mulher;
VIII – Desempenhar outras atividades afins que lhes forem atribuídas pelo(a) Presidente ou Colegiado.

Art. 19º - A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do CMDM.

Art. 20º - O CMDM deverá ser instalado em local destinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual adotará as providências para tanto.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º - Fica facultado ao CMDM promover a realização de seminários ou encontros municipais sobre temas constitutivos de sua agenda, bem como acompanhar a execução de convênios firmados pelo Executivo Municipal nos assuntos de interesse das mulheres.

Art. 22º - O CMDM formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais serão homologadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 23º - O CMDM poderá instituir grupos temáticos e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua Plenária, definindo, no ato de criação, seus objetivos específicos, sua composição e prazo para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único - Será expedido pelo CMDM aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas suas atividades, nos grupos temáticos e nas comissões.

Art. 24º - O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CMDM, dos grupos temáticos e das comissões serão prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 25º - Para o cumprimento de suas funções, o CMDM contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 26º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela maioria simples do Colegiado e constados em ata.
Art. 27º – O presente Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Colegiado, tendo ampla divulgação pela Secretaria, através da publicação do mesmo no site oficial do Município, no espaço destinado a Secretaria da Assistência Social.

Rio Negro, 19 de julho de 2017.

ISABEL CRISTINA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
CMDM

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2C618682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.213/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) desta Municipalidade, **REASSUNÇÃO FUNCIONAL,** conforme segue:

FERNANDO VANDERLEI DE SOUZA, lotado (a) na Chefia de Gabinete, admitido em **01/07/2008**, a partir de **18/08/2017,** conforme **Requerimento Nº 16.055/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C2F31BB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.214/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **Abono Permanente,** em acordo com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal de 1.988, conforme segue:
MARIA ERICA VERGENNES FERNANDES, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21/06/2017, conforme **Requerimento** Nº **13.174/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:34B9BE0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.215/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **Abono Permanente,** em acordo com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal de 1.988, conforme segue:
SILVIA STUTZ SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13/08/2017, conforme **Requerimento** Nº **16.505/2017**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BC064C0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.216/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Administração as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Req.	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
15.344/2017	Adilson Valerio	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017	30
449/2017	Edina Raimundo de Lima	2015/2016	01/02/2017	15/02/2017	15
449/2017	Edina Raimundo de Lima	2015/2016	11/09/2017	25/09/2017	15
7.153/2017	Gerson Carlos dos Santos	2016/2017	04/09/2017	03/10/2017	30
16.481/2017	João Dias dos Santos	2016/2017	31/08/2017	29/09/2017	30
16.354/2017	Jose Rodrigo Foster	2015/2016	28/08/2017	26/09/2017	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C6CD6E81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.217/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Req.	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
Of. 232/2017	Nair Mantovani	2016/2017	17/08/2017	15/09/2017	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:36337E76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.218/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Req.	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
2.583/2017	José Augusto Liasch da Silva	2015/2016	21/03/2017	30/03/2017	10
2.583/2017	José Augusto Liasch da Silva	2015/2016	02/08/2017	21/08/2017	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DD221D79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.219/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Requerimento	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
14.945/2017	Mercedes Boatto	2016/2017	14/08/2017	12/09/2017	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7E17E3B6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.220/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Esportes as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Requerimento	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
8.949/2013	Carlos Roberto da Silva	2012/2013	01/09/2017	30/09/2017	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6E339BAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.221/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Finanças as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Requerimento	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
16.113/2016	Jurandir Brunosi	2015/2016	05/12/2016	19/12/2016	15
16.113/2016	Jurandir Brunosi	2015/2016	11/09/2017	25/09/2017	15
3.261/2017	Maurilio Puliquesi	2015/2016	06/03/2017	15/03/2017	10
3.261/2017	Maurilio Puliquesi	2015/2016	28/08/2017	06/09/2017	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5DA76C99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.222/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Requerimento	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
15.532/2017	Agnaldo Castro dos Santos	2016/2017	21/08/2017	19/09/2017	30
Of. 124/2017	Julio Muxel	2015/2016	31/07/2017	29/08/2017	30
14.662/2017	Rosimara Novais da Silva	2015/2016	14/08/2017	12/09/2017	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0FCC1D2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.223/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Requerimento	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
14.364/2017	Heleno Sabino de Lemo	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FB229C72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 24.224/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Saúde as **FÉRIAS** regulamentares a que têm direito, conforme segue abaixo e com efeitos retroativos:

Req.	Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
14.642/2017	Aguinaldo Felipe de Araujo	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017	30
16.042/2017	Alexandre dos Santos Caon	2016/2017	11/09/2017	10/10/2017	30
13.653/2017	Angelita Alves Costa	2016/2017	12/09/2017	11/10/2017	30
14.239/2017	Aparecida de F. V. Venzel	2015/2016	14/08/2017	12/09/2017	30
15.166/2017	Caroline Caires Motta	2016/2017	07/08/2017	05/09/2017	30
14.654/2017	Cleusa Teodoro da Silva	2016/2017	11/09/2017	10/10/2017	30
20.259/2016	Edite de Souza Ferreira	2015/2016	26/12/2016	09/01/2017	15
20.259/2016	Edite de Souza Ferreira	2015/2016	21/08/2017	04/09/2017	15
22.345/2016	Gisele Rodrigues Souza	2015/2016	12/12/2016	31/12/2016	20
22.345/2016	Gisele Rodrigues Souza	2015/2016	10/07/2047	19/07/2047	10
14.155/2017	Gislaine B. dos Santos Silva	2016/2017	07/08/2017	05/09/2017	30
22.160/2016	Luciane Paula S. Belanson	2015/2016	02/01/2017	16/01/2017	15
22.160/2016	Luciane Paula S. Belanson	2015/2016	18/09/2017	02/10/2017	15
353/2017	Michele Spimpolo F. de Lima	2015/2016	10/02/2017	24/02/2017	15
353/2017	Michele Spimpolo F. de Lima	2015/2016	11/09/2017	25/09/2017	15
16.357/2017	Mirian Messias de Souza	2016/2017	04/09/2017	03/10/2017	30
5.742/2017	Paola Gisela Carvalho Santos	2016/2017	02/05/2017	11/05/2017	10
5.742/2017	Paola Gisela Carvalho Santos	2016/2017	24/08/2017	12/09/2017	20
14.941/2017	Pedro Floriano Vicente	2016/2017	01/08/2017	30/08/2017	30
3.472/2017	Sandra Cristina Joaquim	2015/2016	02/03/2017	16/03/2017	15
3.472/2017	Sandra Cristina Joaquim	2015/2016	23/08/2017	06/09/2017	15
13.277/2017	Soraya Mathie Ayhara	2016/2017	01/09/2017	30/09/2017	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EAD4CD92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.226/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, a função de **GERÊNCIA DE ISS - FG02**, a partir de 01 de agosto de 2017.
ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, a função de **DIRETORA ADJUNTA DO CADASTRO MOBILIÁRIO - FG01**, a partir de 01 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D532AEAF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.227/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR, ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **FLAVIANA ANHENZINI**, lotado (a) na Secretaria Municipal de finanças, a função de **COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO - FG03**, a partir de 01 de agosto de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:36463783

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.228/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **NILZA XAVIER DE OLIVEIRA FRANCISCONI,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** de acompanhante de familiar, a que tem direito, pelo período de 30 (trinta) dias, das 11:00 às 13:24 hrs, a partir de 31/07/2017, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E3904B82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.229/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

IVANETE FERREIRA DA SILVA DIAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **25/04/1995**, usufruirá no período de **04/09/2017 a 03/10/2017,** conforme **Requerimento N° 16.003/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3FD58A71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.230/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

MARGARETE LELES NOGAROTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido (a) em **23/05/1994**, usufruirá no período de **01/09/2017 a 30/9/2017 (2 padrões),** conforme **Requerimento N° 6.131/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F454427E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.231/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a) desta Municipalidade, **Licença Especial, conforme artigo 123, XXI, da Lei Orgânica,** conforme segue:

ANTONIO JURANDIR CAMARGO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em **13/11/1995**, usufruirá no período de **30/08/2017 a 28/11/2017,** conforme **Requerimento N° 18.629/2017.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 31 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FF0FD326

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2017, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Objeto: Prestação de serviço pela CONTRATADA, de cadastramento/recadastramento dos inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social, em que serão apuradas as seguintes informações:

Servidores Inativos: prova de vida; atualização dos dados e documentos pessoais; endereço e contatos; dados e documentos pessoais do cônjuge e dependentes;

Pensionistas: prova de vida; atualização dos dados e documentos pessoais; endereço e contatos.

Favorecido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Valor Total: R$ 6.566,00 (seis mil quinhentos e sessenta e seis reais). Sendo 23,45 (vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) por servidor inativo e pensionista cadastrado/recadastrado.

Pagamento: Até o quinto dia útil de cada mês

Dotação:
30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.39.000000 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 - Recursos Ordinários (Livres).

Fundamento: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rolândia, 14 de Setembro de 2017.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:EB8D2DC1

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 42 /2017 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 14445/2017 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ANGELA DALVA DA SILVA

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ANGELA DALVA DA SILVA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional D - ref. 07, conforme quadro de cargos, portadora do RG 4.855.155-6 SSP-PR e inscrita no CPF nº 167.346.506-39, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40,§ 1º,III, "b" da Constituição Federal, a partir de 15 de Setembro de 2017.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante na planilha de proventos no valor de R$ 908,33 (Novecentos e oito reais e trinta e três centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da constituição federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), na forma da lei n° 3514/2012, artigos 66,§5º,I e 79.
Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2017.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente do Rolândia Previdência

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:077240EA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 38 /2017 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 12.463/2017 de Aposentadoria da servidora DENISIA APARECIDA DE ANDRADE ROSA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora DENISIA APARECIDA DE ANDRADE ROSA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor, referência 030 – PROF-C2, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.221.173-9 SSP-PR e inscrita no CPF nº 612.393.309-44, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais com Paridade, adicional por tempo de serviço correspondente a 25%, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03, a partir de 11 de Setembro de 2017.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 4.551,70 (Quatro mil quinhentos e cinqüenta e um reais e setenta centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Setembro de 2017.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Diretora Presidente do Rolândia Previdência

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

* Republicado por erro de Digitação

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:A4A77AFE

SECRETARIA GERAL
27ª CONVOCAÇÃO DO PSS – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Os candidatos convocados, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e da carteira de vacinação, constantes no Edital 02/2015 SEDUC.

DATA: 20/09/2017
HORÁRIO: 08:00 ás 10:00

LOCAL: Avenida dos Expedicionários, 291 - Centro - 4° andar Banco do Brasil –Rolândia PR

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2.Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidas a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital002/2015–SEDUC.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos

EXAMES MÉDICOS:

1. Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital

6.13 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Atenção: O candidato abaixo relacionado fará exame médico como requisito de classificação para futura contratação.
Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2O HORAS

70 - VANEA ELIZABETE COSTA
71 - DAIANE TINTI
72 - MARIA PRISCILA FERREIRA CARDOSO ROCHA
73 - LUIZA PASCOA SEGATEL BRUNOZI

ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E9F13C41

SECRETARIA GERAL
TERMO DE LIBERAÇÃO

Com referência aos direitos e obrigações entabuladas no contrato de compromisso de compra e venda nº 037/97, que tinha como objeto a compra do lote de terras nº **324-A-1/324-B-Rem./22-A**, com área de **3.290,10** (três mil**,** duzentos e noventa vírgula dez) metros quadrados, localizado no PARQUE INDUSTRIAL CAFEZAL, nº 900, conforme matrícula nº 13.306, situado neste Município e Comarca, por meio deste termo, o referido lote está **LIBERADO** definitivamente pelo **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** a empresa **J. A. RODRIGUES DA SILVA** , em virtude de terem sido cumpridas todas as cláusulas contratuais.

O proprietário do referido imóvel deverá no prazo máximo de 06(seis) meses, a contar da publicação deste termo, providenciar as alterações cartoriais concernentes à titularidade do imóvel, sob pena de revogação desse Termo.

Rolândia, 14 de setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:169667D1

SECRETARIA GERAL
TERMO DE LIBERAÇÃO

Com referência aos direitos e obrigações entabuladas no contrato de compromisso de compra e venda nº 101/2005, que tinha como objeto a compra do lote de terras nº **35-A-1A/36-B/36-A1/37-B9-A/B-1**, com área de **1.063,29 m²** (Um mil**,** sessenta e três vírgula vinte e nove) metros quadrados, localizado no PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, nº 774, situado neste Município e Comarca, por meio deste termo, o referido lote está **LIBERADO** definitivamente pelo **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** a empresa **WOHLHAUPTER & LOPES LTDA**, em virtude de terem sido cumpridas todas as cláusulas contratuais.

O proprietário do referido imóvel deverá no prazo máximo de 06(seis) meses, a contar da publicação deste termo, providenciar as alterações cartoriais concernentes à titularidade do imóvel, sob pena de revogação desse Termo.

Rolândia, 13 de setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:37CC4EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para elaboração do projeto elétrico, incluindo memórias de cálculo, descritivos, planilha orçamentária dos itens descritos contendo quantitativos e valores, na Unidade Básica de Saúde da Vila Oliveira, na Cidade de Rolândia – PR.
Preço máximo admitido: R$ R$ 6.752,94

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Presidente, a Senhora ANA REGINA ZUBIOLO, e membros a senhora RAFAELLE ALVES ARANHA e o senhor CLAUDIO ALBERTO METZGER, comunicam que após análise e verificação, das propostas ofertadas, classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total	R$ Proposto	Classificação
ENGEDRUZ PROJETOS ELÉTRICOS LTDA ME	R$ 6.752,94	R$ 4.050,00	1º
TRPCS ENGENHARIA LTDA – ME		R$ 4.455,00	2º
WESRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA – EPP		R$ 4.489,00	3º
PLANENGE ENGENHARIA LTDA – ME		R$ 4.688,00	4º

Rolândia, 14 de setembro do ano de 2017.

CLAUDIO ALBERTO METZGER
Membro

RAFAELLE ALVES ARANHA
Membro

ANA REGINA ZUBIOLO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:787355E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 071/2017 - PMR.

PROCESSO Nº165 /2017

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 071/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Objeto: Dação em pagamento dos lotes de terras sob nº 51-A-1,51-A,51-B,51-F/parte 51-C, 1-21-F/parte51-C,21-F-1/51-C-1,2-21-F-1/51-C-1,2-21-F-1/51-C-1,3-31-F-1/51-C-1,4-21-F-1/51-C-1, 21-F/51-C,51-D-4,51-D-2,51-D-3,21-E-1,21-E-rem, 21-D-1/REMANESCENTE-1 (lote a ser gerado depois do processo de subdivisão), com área de 812,25m2 (oitocentos e doze vírgula vinte e cinco metros quadrados), e 51-A-1,51-A,51-B,51-F/parte 51-C,1-21-F/parte 51-C,21-F-1/51-C-1,2-21-F-1/51-C-1,2-21-F-1/51-C-1,3-31-F-1/51-C-1,4-21-F-1/51-C-1,21-F/51-C,51-D-4,51-D-2,51-D-3,21-E-1,21-E-REM,21-D-1/REMANESCENTE-2 (lote a ser gerado depois do processo de subdivisão),com área de 3.056,28 m2 (três mil e cinqüenta e seis vírgula vinte e oito metros quadrados), e 21-G/1 (lote a ser gerado depois do processo de subdivisão), com área de 2.565,00 m2 (dois mil quinhentos e sessenta e cinco metros quadrados), todos na Gleba Patrimônio – Rolândia (PR), para extinção de débitos tributários.

Valor Total: R$ 78.021,58 (setenta e oito mil vinte e um reais e cinqüenta e oito centavos).

Favorecido: LUIZ CARLOS GIL – CPF : 375.014.459-15

Fundamento: Artigo 17, Inciso I, alínea a da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 01 de Setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0492A009

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº018 /2017 - PMR

PROCESSO Nº174 /2017

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade nº 018/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: CHEFIA DE GABINETE - CORPO DE BOMBEIROS

Favorecido: EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A
CNPJ : 77.338.424/0001-95

Objeto: Assinatura mensal do jornal Folha de Londrina

Valor : R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

Pagamento: Parcela única

Vigência : 19/03/2017 a 16/03/2018

Dotação Orçamentária / Recursos:
02-Chefia de Gabinete – 02 – Fundo Mun. Reeq. de Bombeiros – FUNREBOM – 061820019.2.007.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 06 de Setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:684BEA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA Nº 077/2017 - PMR

PROCESSO Nº182 /2017

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de nº /2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação do serviço de revisão dos 10.000 km do veículo Fiat Doblô, placa BBG 1830- carro nº 240.

Valor Total: R$ 383,40 (trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Pagamento: Parcela única.

Dotação Orçamentária / Recursos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde – Dotação:
103010009.2.047.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Dotação:
103010009.2.047.3390.30.00.00 Material de Consumo.

Favorecido: MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ: 86.986.286/0001-87

Fundamento: Artigo 24, caput, da Lei nº 8666/93.

Rolândia,14 de Setembro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio
Interino

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0A8F777C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA Nº 076 /2017 - PMR

PROCESSO Nº181 /2017

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de nº /2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação do serviço de revisão dos 10.000 km do veículo Fiat Doblô, placa BBE 1161- carro nº 235 .

Valor Total: R$ 383,40 (trezentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Pagamento: Parcela única.

Dotação Orçamentária / Recursos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde – Dotação:
103010009.2.047.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Dotação:
103010009.2.047.3390.30.00.00 Material de Consumo.

Favorecido: MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA.
CNPJ: 86.986.286/0001-87

Fundamento: Artigo 24, caput, da Lei nº 8666/93.

Rolândia,14 de Setembro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio
Interino

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9F576CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 – PMR. - PROCESSO Nº 15782.175/2017.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de quinze cadeiras do tipo longarina de três lugares, para a Secretaria Municipal de Saúde, novas.

Tipo: Menor Preço por Item.

Validade da ata de registro: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 14:00 do dia 28/SETEMBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 28/SETEMBRO/2017, às 14:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, pelo site:
www.rolandia.pr.gov.br e e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de setembro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4BDF739B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2017 - PMR

Processo nº 13852.183/2017

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 02/OUTUBRO/2017.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes: 02/OUTUBRO/2017, às 13:30 horas.

Data da Sessão de Lances: 11/OUTUBRO/2017, às 12:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site
www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email.
licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de setembro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:05EEB890

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 079/2017 - PMR

Processo nº 17111.184/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Materiais de Limpeza, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 03/OUTUBRO/2017.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes: 03/OUTUBRO/2017, às 13:30 horas.

Data da Sessão de Lances: 09/OUTUBRO/2017, às 12:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site
www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email.
licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 14 de setembro de 2017.

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Interino de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E32CDD1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2017

OBJETO:	Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com área de 1.493,71m² - Estrada Vicinal Saída Saltão.
CONTRATADO:	LAÉRCIO BONETTI
CNPJ:	78.711.512/0001-53
VALOR:	48.927,02
VIGÊNCIA:	14/12/17
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de setembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D7C773F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 168/2017

OBJETO:	contratação de empresa para fornecimento de combustíveis óleo diesel.
CONTRATADO:	AUTO POSTO MAIR LTDA
CNPJ:	77.832.905/0001-52
REAJUSTE:	34.200,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 14 de setembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8DDA9F16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº 156

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 13/09/2017 com previsão de saída ás 05h00 e retorno ás 01h00 do dia 14/09/2017.
Objetivos:

. Reunião na SESA e FUNASA referente Carta da obra de Rede de Esgoto;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 13 de Setembro de 2017.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:23238A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 892/2017 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE VAGAS EXISTENTES NO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº. 733/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica ampliado o número de vagas para os cargos de provimento efetivo, seu respectivo nível e número de vagas existentes no Anexo I da Lei Municipal nº. 733/2014, conforme segue:

I – Pedreiro: 01 (uma) vaga;
II – Professor Pedagogo: 01 (uma) vaga.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar 01 (um) Pedreiro e 01 (um) Professor Pedagogo para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - A contratação observará o número de vagas existentes nas Leis Municipais nº. 496/2007, Anexo I da Lei Municipal nº. 641/2011 e Lei Municipal nº. 733/2014 e será preenchida obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação do Concurso Público nº. 001/2015 em seu Edital de Classificação Final.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de setembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B056B688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO n° 74/2017.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL: Contratação de Cobertura de Seguro aos Veículos Componentes da Frota Municipal.

Verificado que houve a ausência da informação referente ao Número do Chassi do Veículo Micro Ônibus 2017 Volare V8L **(Item 28 do Lote 01 e Item 09 do Lote 02),** constante no Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 74/2017, publicado dia 06 de setembro de 2017, procedeu-se à devida complementação e republicamos nesta data o aspecto em questão:

NUMERO DO CHASSI DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS 2017 VOLARE V8L
Item 28 do Lote 01 e Item 09 do Lote 02:
Chassi: 93PB43M32JC058760

Santa Lúcia-PR., 13 de setembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:A031EC83

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão REGISTRO DE PREÇOS nº **79/2017**

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço Por item**,

objetivando **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DO DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO:** Aquisição de peças e materias para manutenção do Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, Marca Fatritol, Modelo VACC, Série B-794. Ano 2014, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 8.241,73 (Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos),** por um período de 90 Dias**,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr., cep 85.795-000, Sala de Reuniões, no **28 de setembro de 2017, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município – www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR., 14 de setembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:AE1D72FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.422/2017

SÚMULA: Nomeia os membros da Equipe Técnica do Plano de Ações Articuladas – PAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam os cidadãos abaixo nomeados, para comporem a **"EQUIPE TECNICA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR":**

ROSANA DA CONCEIÇÃO MACIEL ..... CPF Nº 029.357.829-09;
MARLY ISER .....CPF Nº 717.370.159-49;
MARIONICE CASA DE OLIVEIRA .....CPF Nº 020.191.809-95,

ARTIGO 2º - A Equipe Técnica de que trata o artigo 1º deste Decreto, será convocada pelo Prefeito Municipal sempre que se fizer necessário.

ARTIGO 3º - A presente Equipe Técnica terá investidura a contar a partir da presente data e deverá observar os requisitos específicos atinentes à função a ser desenvolvida pela referida equipe.

ARTIGO 4º - A referida Equipe não será remunerada pelas atividades desenvolvidas, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.

ARTIGO 7º - Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE ABRIL DE 2017.

PUBLIQUE-SE

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:9A5A037E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.423/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no capítulo II, art. 7 da Lei Municipal n.º 1.236/95 de 24 de março de 1995,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE"** de Santo Antônio do Sudoeste, com base na Ata do Conselho de 04 de setembro de 2017, conforme segue:

DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS:
REPRESENTAÇÃO TITULATES SUPLENTES
Sec. Mun de Assis. Social..... Cassiele C. Favero.....Debora C. do Amaral
Sec. Mun. Educação..... Mari Vargas.....Ivone Gessi Dalabrida
Sec. Mun.de Administração.....Geni Saugo Ribeiro.....Daniele Parenti
Sec. Mun. Saúde..... Maria Elisa G. A. Pereira..... Juliana Fedrigo Gomides
Dep. de Cont. Prog. Assistênciais.....Elionete K. da S. Castiglioni..... Thuana S. C. Pazinatto

DA SOCIEDADE CIVIL:

REPRESENTAÇÃO TITULARES SUPLENTES

APAE..... Dilce Simoni Ogregon..... Mariana Quevedo
APMI..... Evandro Varela.....Izolina C. de Oliveira
ACASA..... Pedro Vanderlei dos Santos..... Bruna Grando
CASA FAMILIAR RURAL.. Vili Alfredo Blick.... Evandro C. Fernandes
APMIF..... Daniela S. Strapazzon Priamo..... Tatiana F. Ramos

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 3.288/2017. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:38D59E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0188/2017 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL.

PORTARIA Nº 0188/2017
DATA: 12 de setembro de 2017.

SÚMULA: Concede Avanço Salarial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal 567/2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço vertical Grupo **GOO** da tabela salarial H - I para o nível 04 na tabela de vencimentos à servidora **ALESSANDRA CRISTINA DA CRUZ**, ocupante de cargo de provimento efetivo de **ZELADORA,** pela conclusão do Ensino Médio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 12 de setembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:F06D6CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2017 - PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 187/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Gilberto Fernandes Salvador RG: 3.989.847-0
Destino: Brasília – DF.
Motivo: Ministério da Saúde, Cidades, FNDE, FUNASA, Integração Nacional, Câmara dos Deputados e Senadores.
Data: 11 a 13 de setembro de 2017
Quantidade de Diárias: 03
Meio de Transporte: Avião
Valor Unitário da Diária: R$ 608,00
Valor Total da Diária: R$ 1,824.00

São José das Palmeiras, 06 de Setembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:57E046B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 112 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Nomeia Comissão para gerenciamento do Patrimônio Público Municipal de São Pedro do Iguaçu – PR

O Prefeito Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pala Lei Orgânica do Município e Legislações vigentes,
DECRETA

Art. 1º Fica Nomeada a Comissão de Gerenciamento do Patrimônio Público Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, composto pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	CPF	
Aldoir Zampiva	Secretário Municipal de Administração e Planejamento e responsável pela Secretaria de Finanças	308.400.740-34	Presidente
Eriéli Rodrigues Da Silva	Diretora do Departamento de Habitação e Patrimônio	102.789.499-24	Membro
Valdir Bispo dos Santos	Agente Administrativo IV	600.361.769-15	Membro
Vilson das Neves Pessoa	Diretor do Departamento de Controle de Frotas	681.472.369-72	Membro
Ederson Marques Spech	Contador	007.085.259-62	Membro

Art. 2º A Comissão de Gerenciamento do Patrimônio Público Municipal de São Pedro do Iguaçu – PR de que trata esse decreto, será responsável pela avaliação, reavaliação, depreciação, amortização, exaustão, incorporação e baixa de todo e qualquer bem constituído como Patrimônio Público deste Município, bem como por todas as decisões inerentes ao processo, na forma da lei.

Art. 3º Os membros integrantes da Comissão de que trata este Decreto não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevante ao interesse publico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:99115211

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Aplica sanções administrativas à pessoa jurídica DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - ME e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública, bem como suspensa temporariamente de participar de licitações, pelo prazo de 02 (dois) anos, a pessoa jurídica **DE PAULA EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 19.833.331/0001-30, com endereço na Rua Canadá, n. 17, Centro, no Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º A penalidade descrita no artigo primeiro é objeto de decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo n. 001/2017,

incumbindo à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:1D97940C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 133, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017. FÉRIAS A SERVIDOR.

PORTARIA Nº. 133, de 14 de Setembro de 2017.

Férias a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 04 de setembro a 03 de outubro de 2017, para a servidora, **Marlene Freitas de Lima** / **Agente Comunitário de Saúde.**
Art. 2º CONCEDER FÉRIAS, no período de 01 a 15 de outubro de 2017, para o servidor, **Jaffer Fernandes de Farias** / **Médico Veterinário.**

Art. 3º CONCEDER FÉRIAS, no período de 02 a 11 de outubro de 2017, para o servidor, **Andre Adriano Marques** / **Coordenador de Controle Interno.**
Art. 4º CONCEDER FÉRIAS, no período de 02 a 31 de outubro de 2017, para a servidora, **Andreia Cristina dos Santos Bonjour** / **Auxiliar de Farmácia.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira Rossetto
Código Identificador:B46867D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 44/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 12/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Prudentópolis - Paraná, situado na R: Pdre Josafat Roga, 611, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, telefone 42 3446-2977 – email agricopel@agricopel.com.br, neste ato representada pela Sr. Angelo Alberto Chiodini, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 4.767.959-0/SSP/SC e C.P.F. nº 781.474.178-53, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina, na Rua Martim Stahl, 520 - Vila Nova.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do Óleo Diesel S 10 de R$: 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), para R$: 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos). Referente ao contrato nº 44/2017.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema PR, 14 de setembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2D38BB37

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 105/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º 29/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: AGRICOPEL DIESEL PARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Prudentópolis - Paraná, situado na R: Pdre Josafat Roga, 611, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.091.710/0001-86, telefone 42 3446-2977 – email agricopel@agricopel.com.br, neste ato representada pela Sr. Angelo Alberto Chiodini, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 4.767.959-0/SSP/SC e C.P.F. nº 781.474.178-53, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina, na Rua Martim Stahl, 520 - Vila Nova.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do Óleo Diesel BS 500 de R$: 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos), para R$: 2,76 (dois reais e setenta e seis centavos). Referente ao contrato nº 105/2017.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema PR, 14 de setembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1F208902

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2017

OBJETO: Contratação de Serviços de Publicações de Extratos de Editais, Contratos e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços - Diário Oficial da União. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: DIÁRIO SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO EM PUBLICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 10.867.871/0001-60
VALOR TOTAL R$: 20.000,00 (vinte mil reais).
CONTRATO Nº: 260/2017
VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2020.

Sapopema-PR, 14 de setembro de 2017..

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:78F454C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 140/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 096/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: à Contratação de empresa, associação ou entidade especializada em serviços de arbitragem, para campeonato esportivo na modalidade Futebol de Campo, organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VENCEDOR: ASSOCIAÇÃO VILAS BÔAS, no objeto desta licitação, com o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

HOMOL: 14/09/2017.

Obs . A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 14 de Setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:F24873FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 137/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à reforma de adequações de banheiros, para instalação de fraldário e WC PNE, e de construção de rampa de acesso para quadra de esportes na Escola Municipal Profª Lhubina Borstsch da Rosa, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital.

VENCEDOR:- CONSTRUTORA SPLENDORE LTDA – ME, no objeto desta licitação, com o valor global de R$ 122.823,58 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos).

HOMOL/ADJ: 14/09/2017.

OBS. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 14 de Setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:AC483B56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 158/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP- ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, destinados à reforma de salas de aula na Escola Municipal Profª Lhubina Borstch da Rosa, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is) descritivo(s), orçamento(s) e cronograma físico-financeiro, que fazem parte integrante do Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 19.562,72 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ABERTURA: 02/10/2017, às 08h45min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (43)35671400 e no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com .

Sengés, 14 de Setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA AP. FERREIRA PAULINO
P/Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:AD0F9D89

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP- ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de vidraçaria, com fornecimento dos materiais e

equipamentos necessários, nos CMEIs Profª Lygia Mara Bryk Ribeiro e Renascer, zona urbana do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e Anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 17.024,13 (dezessete mil, vinte e quatro reais e treze centavos).

DATA DA ABERTURA: 02/10/2017, às 14h00min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (43)35671400 e no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com .

Sengés, 14 de Setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA AP. FERREIRA PAULINO
P / Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:C4C02539

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO

TOMADOR DO COMPROMISSO: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

COMPROMISSÁRIO: Município de SENGÉS

Eu, NELSON FERREIRA RAMOS, RG 3.086.009-8, Prefeito do Município de SENGÉS/PR, me comprometo a:

(X) *revisar o Plano Diretor Municipal*, em função de prazo máximo de vigência (10 anos) ou;
( ) *adequar o Plano Diretor Municipal* em função de outra situação negativa informada na Declaração de Vigência do PDM, PAI e Conselho datada de:

( ) *totalmente sob responsabilidade de equipe municipal*, ou
(X) *com contratação de consultoria, com recursos do município*, ou
( ) *com contratação de consultoria, com recursos do SFM*

Na revisão ou adequação do *Plano Diretor Municipal* deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.

A conclusão do aqui compromissado, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até **14/05/2019.**

Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização.

Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em **03** vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.

Sengés, em 16 de agosto de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal
Compromissário

CARLOS ROBERTO MASSA JÚNIOR – RATINHO JÚNIOR
Superintendente do PARANACIDADE
Tomador do Compromisso

Testemunhas

CARLOS EDUARDO FUZETO
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Decreto nº 1.504/2017

JOSÉ ROBERTO LOPES DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA – 5062231524/D – VISTO 107618/PR
Membro do Conselho de Desenvolvimento Municipal
Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento
Decreto nº 1.504/2017

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4722CE8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 240/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 333.538,45 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

LEI:-

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 333.538,45 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
002120.104.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....**R$ 43.538,45**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2026 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
002190.104.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 25.000,00**
002216.104.4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 265.000,00 (E)**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 104.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13 de setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:53E9A3C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1588/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 333.538,45 (TREZENTOS E

TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N. 240/2017 DE 13/09/2017.

LEI :-

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 333.538,45 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
002120.104.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....**R$ 43.538,45**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2026 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
002190.104.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 25.000,00**
002216.104.4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 265.000,00 (E)**

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 104.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13 de setembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0A9C0E57

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 246/2017

ERRATA: REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO.

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 333.538,45 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 333.538,45 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0012.2024 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
002120.104.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....**R$ 43.538,45**
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0012.2026 – MANUT DA EDUCACAO INFANTIL CRECHES
002190.104.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 25.000,00**
002216.104.4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações...**R$ 265.000,00 (E)**

Art. 2º. - **Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 104.**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 13-09-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 13 de Setembro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:82FCFA33

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 247/2017

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.083.439,20 (HUM MIL, OITENTA E TRÊS REAIS, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e Especial no valor de R$ 1.083.439,20 (hum mil, oitenta e três reais, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016.2-042 – MAN. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA
003570.303.3.3.90.39.00.00O.S.T.P.Jurídica.....R$ 600.000,00
003435.303.3.3.72.39.00.00–O.S.T.Consórcio Saúde...R$ 50.000,00 (E)
003630.303.4.4.90.52.00.00 - Equipamento e mat permanente.....R$ 150.000,00
003480.303.3.3.90.30.00.00 – Mat. De Consumo.....R$ 157.000,00
003580.495.3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Jurídica.....R$ 126.439,20

Art. 2º. - **Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 303 e 495.**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 14-09-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 14 de Setembro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:3BA8F1A7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 248/2017

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 610.000,00 (SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar o valor de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016.2-042 – MAN. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
003330.303.3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R$ 600.000,00
003370.495. 3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais..... R$ 10.000,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016.2-041 – MAN. DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
003120.303.3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R$ 600.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0016.2-042 – MAN. DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE-ATENÇÃO BÁSICA
003340.495.3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas..... R$ 10.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 14-09-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 14 de Setembro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:253BEB78

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 249/2017

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.204.100,00 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E QUATRO MIL E CEM REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar o valor de R$ 2.204.100,00 (dois milhões, duzentos e quatro mil e cem reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001– CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MAN. DO GABINETE DO PREFEITO
00100.000.3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R$ 32.000,00
00110.000. 3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais..... R$ 5.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002– DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0002-2005 – MAN. DA DIV. INATIVOS E PENSIONISTAS
00400.000.3.1.90.03.00.00 – Pensões.....R$ 33.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002– DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0002-2006 – MAN. DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
00420.000.3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R$ 16.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001– DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2004 – MAN. DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
00370.000.4.4.90.52.00.00 – equipamento e material permanente.....R$ 80.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003– DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0004-2007 – MAN. DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
00510.000.3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R$ 95.000,00
00520.000. 3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais..... R$ 4.000,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001– DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-2008 – MAN. DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
00740.000.3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R$ 150.000,00
00750.000. 3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais..... R$ 9.000,00
05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001– DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
00640.000.4.4.90.51.00.00 – obras e instalações.....R$ 900.000,00
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001– DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2010 – MAN. DO DEPTO DE FINANÇAS
00870.000.3.1.90.05.00.00 – outros benefícios assistenciais.....R$ 1.000,00
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
003– DEPTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
04.125.0007-2014 – MAN. DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
01160.000.3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R$ 49.000,00
01170.000. 3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais..... R$ 4.000,00
06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
004– DEPTO DE CONTABILIDADE
04.121.0007-2015 – MAN. DO DEPTO DE CONTABILIDADE
01230.000.3.1.90.05.00.00 – outros benefícios assistenciais.....R$ 1.000,00
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
002– DEPTO DE AGRICULTURA
20.608.0010-2018 – MAN. DO DEPTO DE AGRICULTURA
01430.000.3.1.90.05.00.00 – outros benefícios assistenciais.....R$ 1.000,00
01440.000.3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R$ 36.000,00
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
003– DEPTO DE PECUÁRIA
20.608.0011-2019 – MAN. DO DEPTO DE PECUÁRIA
01530.000.3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R$ 14.000,00
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

001– DEPTO DE CULTURA
13.392.0013-2036 – MAN. DO DEPTO DE CULTURA
02750.000.3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R$ 4.100,00
11 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001– DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0017-2046 – MAN. DA DIV. ADMINISTRATIVA
04180.000.3.1.90.05.00.00 – outros benefícios assistenciais.....R$ 4.000,00
04190.000.3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R$ 112.000,00
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
001– DEPTO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0018-2052 – MAN. DA DIV. GARAGEM E OFICINA
04530.000.3.1.90.05.00.00 – outros benefícios assistenciais.....R$ 1.000,00
04540.000.3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R$ 119.000,00
04550.000. 3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais..... R$ 5.000,00
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002– DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0018-2053 – MAN. DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04630.000.3.1.90.05.00.00 – outros benefícios assistenciais.....R$ 2.000,00
04640.000.3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R$ 275.000,00
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001– DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.181.0018-2054 – MAN. DIV. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
04790.000.3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R$ 20.500,00
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001– DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0018-2056 – MAN. DIV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA
04980.000.4.4.90.51.00.00 – obras e instalações.....R$ 150.000,00
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001– DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0018-2057 – MAN. DIV. LIMPEZA PÚBLICA
05020.000.3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R$ 80.000,00
15 – CONTROLE INTERNO
001– MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
04.124.0019-2062 – MAN. DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO
05420.000.3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas.....R$ 1.000,00
05500.000. 3.1.90.13.00.00 – obrigações patronais..... R$ 500,00

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 000.**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 14-09-2017, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 14 de Setembro de 2017.

MARIANE LUPINACCI
Presidente

ANÁRIO ALVES FILHO
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:FD699054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2017 – PERÍODO DE GARANTIA CONTRATO N.º 165/2017

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a revisão dos **10.000 km do veículo Chevrolet Onix, Placas BAZ -1792 (orçamento em anexo).**

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelo, brasileiro, portador da cédula de identidade registro n.º 599.558/SESP/PR, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 05.035.532/0001-88, situada na Av. Brasília, nº 1701, Jardim Shangri-lá, Londrina, Paraná, neste ato representado pela senhora Assaad Fares Abou Nabhan, cédula de identidade nº 1.311.724/SSP-PR, CPF nº 108.994.489-68.

DA JUSTIFICATIVA: inviabilidade de competição, posto que veículo dentro do prazo de garantia.

DO VALOR: R$ 499,43 (quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a necessidade de realizar a revisão de veículo em empresa autorizada, sob pena de perda da garantia, a que encontra respaldo no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 14 de Setembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:97E060C5

ASSESSORIA GERAL
EDITAL Nº 017/2017 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2016

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO MUNICIPAL N.º 002/2016, CONFORME EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALEOCÍDIO BALZANELO – Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando necessidade de reposição de pessoal do Magistério Municipal, tendo em vista a natureza essencial dos serviços relacionados a educação, e em conformidade com o Edital de Teste Seletivo Simplificado n.º 002/2016, datado de 22/12/2016, publicado no Jornal da Cidade em 23/12/2016, Edição n.º 1299; Edital de Homologação das Inscrições, datado de 06/01/2017, publicado no Jornal da Cidade em 11/01/2017, Edição n.º 1309; Edital de Classificação, datado de 19/01/2017, publicado no Jornal da Cidade em 20/01/2017, Edição n.º 1.316, Edital de Classificação Final, datado de 24/01/2017, publicado no Jornal da Cidade em 25/01/2017, Edição n.º 1.319 .e, Edital de Homologação, datado de 27/01/2017, publicado no Jornal da Cidade

em 30/01/2017, Edição n.º 1.322, que homologou o resultado final do teste Seletivo, faz saber que:

01-Ficam CONVOCADAS,as candidatas constantes da relação abaixo, aprovadas e classificadas no Teste Seletivo n.º 002/2016, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior celebração de contrato para exercício do cargo público:

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Documento	Nome do Candidato	Classificação
831.770.199-91	ROSELE MARIA AVANCINI CIPRIANO	17

02-As candidatas convocadas por este Edital, deverão se apresentar para a realização da avaliação de sanidade física, pela empresa CENTRAL VIDA ASSISTÊNCIA OCUPACIONAL LTDA., na data e no local a seguir informado, portando os resultados dos exames abaixo relacionados,previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem:

- RAIO X DO TÓRAX COM LAUDO
- URINA I
- HEMOGRAMA

03- DA DATA DE AVALIAÇÃO: Dia 18/09/2017, às 14:30 horas.
LOCAL DE AVALIAÇÃO: LABCENTER, Rua Dr. Gervásio Morales, 368

04- As despesas decorrentes com a realização dos Exames mencionados no item 2, são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer na Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, no prazo de 03(três) dias úteis, portando a seguinte a documentação:

01-Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
02-.Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
03-Título de eleitor e fotocópia autenticada.
04-Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
05-Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
06-Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
07-Cartão do PIS/PASEP.
08-Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
09-Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
10-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia.
11--Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
12-Atestado de sanidade física emitido após o teste de sanidade física.
13-Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos05 (cinco) últimos anos.
14-Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
15-Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

05- O não comparecimento dos candidatos convocados, sem causa justificada, no prazo de 03 (três) dias úteis, importará na sua desistência à vaga.

Paço Municipal Santo Soriani, 14 de setembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:798313FE

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 148/2017

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.030, de 04 de abril de 2012,;

Considerando o documento protocolado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, que formaliza o pedido de autorização para que o servidor municipal participe da Comissão Organizadora do Concurso Público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,

DECLARA:

Art. 1º - Fica designado, até a data de 31/12/2017, o servidor **CARLOS CÉSAR DE ALMEIDA**, inscrito no CPF(MF) n.º 471.489.779-91, para cumular com suas atuais atribuições, todas as atividades e responsabilidades necessárias à realização de Concurso Público pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,
de Sertanópolis, Estado do Paraná, na qualidade de membros da Comissão Organizadora.

Art. 2º - Fica autorizado a realização, com o consequente recebimento de remuneração, de serviços extraordinários decorrentes do prorrogação do horário habitual de trabalho ou sua compensação, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 14 de setembro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FC354192

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	72/2017
b) Licitação Nrº :	4/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	14/09/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para construção de Ossário em alvenaria e muro de fechamento do cemitério municipal para ampliação e atender a demanda local, localizado na rua Pioneiros. Área Institucional, quadra 09, centro, Sertanópolis - Pr. Área a ser construída: ossário=94,07 m², muro=230,10 m², conforme pedido, memorial descritivo, orçamento, cronograma global, projetos e ART´s 20172602558, 20172602388

15.452.0054.1.250. - Construção de Ossario e muro no Cemiterio Municipal
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: N. DA CRUZ ALVES - ME
CNPJ/CPF: 26.000.813/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para construção de Ossário em alvenaria e muro de fechamento do cemitério municipal para ampliação e atender a demanda local, localizado na rua Pioneiros. Área Institucional, quadra 09, centro, Sertanópolis - Pr. Área a ser construída: ossário=94,07 m², muro=230,10 m², conforme pedido, memorial descritivo, orçamento, cronograma global, projetos e ART´s 20172602558, 20172602388.	1,00	R$ 69.728,19	R$ 69.728,19
Valor Total Homologado - R$ 69.728,19				

SERTANÓPOLIS, 14 de setembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8A601954

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	72/2017
b) Licitação Nrº :	4/2017
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	14/09/2017
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para construção de Ossário em alvenaria e muro de fechamento do cemitério municipal para ampliação e atender a demanda local, localizado na rua Pioneiros. Área Institucional, quadra 09, centro, Sertanópolis - Pr. Área a ser construída: ossário=94,07 m², muro=230,10 m², conforme pedido, memorial descritivo, orçamento, cronograma global, projetos e ART´s 20172602558, 20172602388

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: N. DA CRUZ ALVES - ME
CNPJ/CPF: 26.000.813/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para construção de Ossário em alvenaria e muro de fechamento do cemitério municipal para ampliação e atender a demanda local, localizado na rua Pioneiros. Área Institucional, quadra 09, centro, Sertanópolis - Pr. Área a ser construída: ossário=94,07 m², muro=230,10 m², conforme pedido, memorial descritivo, orçamento, cronograma global, projetos e ART´s 20172602558, 20172602388.	1	R$ 69.728,19	R$ 69.728,19
Valor Total Adjudicado- R$ 69.728,19				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 14 de setembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1036B17B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 166/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 166/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: N. DA CRUZ ALVES - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OSSÁRIO EM ALVENARIA E MURO DE FECHAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARA AMPLIAÇÃO E ATENDER A DEMANDA LOCAL, LOCALIZADO NA RUA PIONEIROS. ÁREA INSTITUCIONAL, QUADRA 09, CENTRO, SERTANÓPOLIS - PR. ÁREA A SER CONSTRUÍDA: OSSÁRIO=94,07 M², MURO=230,10 M², CONFORME PEDIDO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA GLOBAL, PROJETOS E ART´S 20172602558, 20172602388.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOSE) MESES.
INÍCIO: 14 DE SETEMBRO DE 2017.
TÉRMINO: 14 DE SETEMBRO DE 2018.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 072/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017, ID Nº 32868.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 DE SETEMBRO DE 2017.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 69.728,19 (SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0BAD2BBD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 55/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 241/2017, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 02 de outubro de 2017, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 55/2017 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Compra de equipamentos de segurança com instalação, no Dep. de Educação e Escola Mun. Benedito Biazi Zanin.

SERTANÓPOLIS, 14 de setembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E6B8CF12

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 56/2017

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 241/2017, de 01/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 03 de outubro de 2017, às 09:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 56/2017 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Compra de brinquedos e equipamentos a ser usados nas Creches do Município.

SERTANÓPOLIS, 14 de setembro de 2017

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9B1F7019

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA 027/2017

SÚMULA: Substitui o membro representante da Comissão Especial de Concurso do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis nomeado pela Portaria no 30/2016

LUIZ CARLOS ALMEIDA, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para compor a Comissão Especial de Concurso, tendo em vista a realização do Concurso Público Municipal n.º 001/2017, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sertanópolis, Estado do Paraná, o Servidor **Carlos César de Almeida,** inscrito no CPF no 471.489.779-91 em substituição ao Servidor **Claudinei Gregório da Silva** nomeado pela portaria no 30/2016.
Art. 2o – Os serviços prestados pelos integrantes da Comissão Especial do Concurso são considerados de relevância, sendo exercidos sem ônus para os cofres públicos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 14 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Diretor Superintendente

ANOTE-SE PARA OS DEVIDOS FINS.

Publicado por:
Ellen Cristina de Souza Piotto
Código Identificador:BE6C35BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2017

O Diretor Superintendente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, **LUIZ CARLOS ALMEIDA**, através de sua Pregoeira **DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI** no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 de Setembro de 2017, às 09:00 horas**, no Endereço: **Avenida Seis de Junho nº 825 – Centro – Sertanópolis/PR, telefone (43) 3232-1104, CEP 86.170-000**, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no **Edital de Licitação nº 37/2017**, na modalidade **Pregão Presencial 25/2017,** nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço Por Lote**.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS DE RECALQUE DE ÁGUA E ESGOTO.**

Sertanópolis, 14 de Setembro de 2017.

LUIZ CARLOS ALMEIDA
Diretor Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:AB8EAB4E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 18/2017.

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	42/2017
b) Licitação Nrº :	18/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/09/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum, e Diesel S10 para uso em veículos do Serviço Municipal de Saúde.

10.301.0027.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.301.0027.2.261. - Assistencia basica a população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 84.983.709/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GASOLINA COMUM	15.000,00	R$ 3,88	R$ 58.200,00
Valor Total Homologado			**R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**	

SERTANÓPOLIS, 15 de setembro de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:311EF974

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 18/2017.

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	42/2017
b) Licitação Nrº :	18/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/09/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de combustíveis: Gasolina comum, Diesel comum, e Diesel S10 para uso em veículos do Serviço Municipal de Saúde.

10.301.0027.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.301.0027.2.261. - Assistencia basica a população.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTO POSTO M A LTDA
CNPJ/CPF: 12.625.268/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	DIESEL COMUM	6.000,00	R$ 2,91	R$ 17.460,00
3	DIESEL - S10	9.000,00	R$ 2,99	R$ 26.910,00
1	DIESEL - S10	27.000,00	R$ 2,99	R$ 80.730,00
Valor Total Homologado			**R$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais)**	

SERTANÓPOLIS, 15 de setembro de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:4805E824

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2017 E Nº 81/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017.

CONTRATANTE - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SÃO PAULO, Nº 569, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **ZENAIDE APARECIDA ARRUDA**, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 18/2017, AQUI DENOMINADO CONTRATANTE. DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO 80/2017 - EMPRESA **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA,** CNPJ Nº 84.983.709/0001-44, SITUADA NA RUA DOS PIONEIROS, Nº 466, CENTRO, SERTANÓPOLIS, CEP. 86.170-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA ***NEUZA BASTOS FERREIRA VARESCHI***, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 928.402-SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 004.103.849-50, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 385, CENTRO, CEP 86.170-000, NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, NO VALOR DE - R$ 58.200,00 (CINQUENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS) DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CONTRATO 81/2017 - EMPRESA **AUTO POSTO M.A. LTDA,** CNPJ Nº 12.625.268/0001-06, SITUADA NA AVENIDA SEIS DE JUNHO, Nº 566, CENTRO, SERTANÓPOLIS, CEP. 86.170-000. NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHOR ***MANOEL CRUZ MALASSISE NETO***, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.538.973-8 -SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 004.541.779-25, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EURICO HUMMING, 900, APTO 1103, GLEBA FAZENDA PALHANO, CEP 86.050-464, NA CIDADE DE LONDRINA, NO VALOR DE - R$ 125.100,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E CEM REAIS) DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, E DIESEL S10 PARA USO EM VEÍCULOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- **FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ. ZENAIDE APARECIDA ARRUDA. DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

SERTANÓPOLIS, 15 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:87067DC5

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 79/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22/2017
CONTRATO N.º 79/2017

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a para aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para proceder a 3ª revisão no veículo Saveiro Trendline - placa BAJ-6484 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua São Paulo n.º 569, representada por sua Diretora Superintendente, Zenaide Aperecida Arruda, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4.541.374-8/SSP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 645.533.889-87, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: Empresa *Ciavena Comercial Arapongas de Veículos Nacional Ltda*, com sede na Avenida Maracanã, Nº 4110, Parque Industrial, Arapongas/PR, CEP 86703-000, inscrita no CNPJ N.º 75.398.875/0001-92, representado neste ato pelo Sr. Pedro Alberto Pugliese, portador do RG n.º 1.309.856 SSP/PR, e CPF/MF N.º 542.118.599-00, residente na Rua Mucho, Nº 55, Jardim Morumbi, CEP 86.015-560, Arapongas/PR. *Doravante denominada contratada.*

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para proceder a aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para proceder a 3ª revisão no veículo Saveiro Trendline - placa BAJ-6484 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, devendo a revisão ser feita apenas por empresa autorizada, haja vista que o veículo está dentro do período de garantia.

DO VALOR TOTAL: R$ 580,00 (Quinhentos e oitenta reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "***XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia*",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 14 de Setembro de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:47238F0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 018/2017

Súmula: Alteração nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para o exercício de 2017.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 054/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Extraordinária realizada no dia 14 de setembro de 2017.

RESOLVE:

- Alteração nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) para o exercício de 2017, para alteração orçamentaria do bloco de atenção básica e vigilância em saúde, conforme planilha anexa.
Sendo verdade firmo o presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do CMS de Sulina

ADELAIDE ERHART PEREIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I: PLANILHA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALORES A SUPLEMENTAR – CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR EM 14/09/2017
BLOCO ATENÇÃO BÁSICA/VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.033000	Atenção Básica – PAB FIXO		
3.3.90.39.00.00 (243)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	495	260.000,00
0703	Dep. Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Saneamento		
10.305.0019.2.036000	Vigilância Epidemiológica	498	6.269,02
3.3.90.30.00.00 (851)	Material de Consumo	331	12.089,36
3.3.90.30.00.00 (853)	Material de Consumo		
TOTAL.....			**278.358,38**

VALORES A REDUZIR – CRÉDITO ESPECIAL EM 14/09/2017
BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0703	Dep. Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Saneamento		
10.305.0019.2.036000	Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.39.00.00 (852)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	331	6.269,02
4.4.90.52.00.00 (854)	Equipamentos e Material Permanente	498	12.089,36
	TOTAL.....		**18.358,38**

VALORES A ACRESCENTAR – CRÉDITO SUPLEMENTAR EM 14/09/2017
BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.1.33.10.01.01 (85)	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasse Fundo a Fundo Atenção Básica PAB	495	260.000,00
TOTAL.....			**260.000,00**

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:C04994C7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2017

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação *CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA ASSESSORIA TÉCNICA, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES".*
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Vigência: *DE 14/09/2017 até 14/09/2018*
Valor: R$ 119.799,64 (Cento e dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Fundamento: Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 14 de setembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B813A5F7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2017

CONTRATADA	**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**	**CNPJ**	**00.165.960/0001-01**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA ASSESSORIA TÉCNICA, TREINAMENTO, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES**		
LICITAÇÃO	**Inexigibilidade Nº 17/2017**		
VALOR	**119.799,64 (cento e dezenove mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**		
VIGÊNCIA	**14/09/18| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8537380D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 89/2017

O Município de Sulina/PR comunica que não compareceram empresas para participar do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 89/2017,** no dia **14/09/2017**, cujo objeto era a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO AS FAMÍLIAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MULHERES EM AÇÃO.**

Sulina, 14 de setembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C1DA843C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA VARIOS DEPARTAMENTOS

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas **OSMAR NOERENBERG - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 80.542.095/0001-04,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 24.175,00 (vinte e quatro mil cento e setenta e cinco reais), S A MARQUES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 75.658.781/0001-05,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 22.545,69 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), L. B. GONÇALVES - EPP,** inscrita no CNPJ de **nº. 00.963.340/0001-18,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 21.502,61 (vinte e sete mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos)** e **SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 08.266.693/0001-70,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 9.154,40 (nove mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Tapira, 04 de Setembro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:90213809

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 127/2017

ID: 1769
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – OSMAR NOERENBERG - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA VARIOS DEPARTAMENTOS
VALOR – R$ 24.175,00 (vinte e quatro mil cento e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA – 04 de Setembro de 2017 a 04 de Setembro de 2017

Tapira, 04 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:40284FDF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 128/2017

ID: 1770
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – S A MARQUES & CIA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA VARIOS DEPARTAMENTOS
VALOR – R$ 22.545,69 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
VIGÊNCIA – 04 de Setembro de 2017 a 04 de Setembro de 2017

Tapira, 04 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:1A8E581B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 129/2017

ID: 1771
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – L. B. GONÇALVES - EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS
VALOR – R$ 21.502,61 (vinte e sete mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos)
VIGÊNCIA – 04 de Setembro de 2017 a 04 de Setembro de 2017

Tapira, 04 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:290FA628

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2017

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GRUPO DA MELHOR IDADE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora as propostas das empresas **OSMAR NOERENBERG - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 80.542.095/0001-04,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 8.363,10 (oito mil trezentos e sessenta e três reais e dez centavos), S A MARQUES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 75.658.781/0001-05,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 12.131,66 (doze mil cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), L. B. GONÇALVES - EPP,** inscrita no CNPJ de **nº. 00.963.340/0001-18,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 15.214,24 (quinze mil duzentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)** e **SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 08.266.693/0001-70,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 24.625,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).**

Tapira, 04 de Setembro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:869910AF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 131/2017

ID: 1773
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – OSMAR NOERENBERG - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GRUPO DA MELHOR IDADE
VALOR – R$ 8.363,10 (oito mil trezentos e sessenta e três reais e dez centavos)
VIGÊNCIA – 04 de Setembro de 2017 a 04 de Setembro de 2017

Tapira, 04 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0FB446E1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 132/2017

ID: 1774
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – S A MARQUES & CIA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GRUPO DA MELHOR IDADE
VALOR – R$ 12.131,66 (doze mil cento e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA – 04 de Setembro de 2017 a 04 de Setembro de 2017

Tapira, 04 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C933E3E8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 133/2017

ID: 1775
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – L. B. GONÇALVES - EPP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GRUPO DA MELHOR IDADE
VALOR – R$ 15.214,24 (quinze mil duzentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA – 04 de Setembro de 2017 a 04 de Setembro de 2017

Tapira, 04 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:20D96555

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 134/2017

ID: 1776
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O GRUPO DA MELHOR IDADE
VALOR – R$ 24.625,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA – 04 de Setembro de 2017 a 04 de Setembro de 2017

Tapira, 04 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0A8D7B40

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA:

ONDE SE LÊ: Valor máximo: R$ 6.040,47 (seis mil e quarenta reais e quarenta e sete centavos).
LEIA-SE: Valor máximo: R$ 10.314,72 (dez mil trezentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 133/2017

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 6.040,47 (seis mil e quarenta reais e quarenta e sete centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 18 de Setembro de 2017 até 14:00 hrs (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:15 hrs (quatorze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 01 de Setembro de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:CED59830

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 130/2017

ID: 1772
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS
VALOR – R$ 9.154,40 (nove mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA – 04 de Setembro de 2017 a 04 de Setembro de 2017

Tapira, 04 de Setembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:DDDB0666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **258/2017** de **14/08/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO - ME, inscrita no CNPJ Nº 20.510.631/0001-68, com sede a Rua Santos Dumont, nº 3212 – B, zona 01, CEP: 87.013-050, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais), para os Lotes 03, 04 e 06.

2). VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA – ME, inscrita no CNPJ N° 97.546.883/0001-71, com sede a Rua Alfredo Bufren, n° 473 – sala 02, centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 2.526,00 (Dois mil quinhentos e vinte e seis reais), para o Lote 09.

3). WAM LICITAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ N° 20.973.477/001-60, com sede a Rua Benjamin Constant, n° 921, anexo fundos, centro, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), para os Lotes 01, 02, 05 e 07.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **77/17**, decidiu adjudicar a proponente **1) BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO - ME,** no Valor Total de R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais), para os Lotes 03, 04 e 06, a proponente **2) VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA – ME,** no valor total de R$ 2.526,00 (Dois mil quinhentos e vinte e seis reais), para o Lote 09 e a proponente **3) WAM LICITAÇÕES LTDA – EPP,** no Valor Total de R$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), para os Lotes 01, 02, 05 e 07.

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 11 de Setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:AB517B04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/17 PREGÃO N° 77/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO - ME, inscrita no CNPJ Nº 20.510.631/0001-68, com sede a Rua Santos Dumont, nº 3212 – B, zona 01, CEP: 87.013-050, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS DESTINADOS AS ATIVIDADES RELIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
Valor Total: R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais), para os Lotes 03, 04 e 06.
FISCAL DO CONTRATO: Sr. ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA
CPF: 051.442.359-56
DATA DE ASSINATURA: 12/09/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:5DECC907

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/17 PREGÃO N° 77/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA – ME, inscrita no CNPJ N° 97.546.883/0001-71, com sede a Rua Alfredo Bufren, n° 473 – sala 02, centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS DESTINADOS AS ATIVIDADES RELIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
Valor Total: R$ 2.526,00 (Dois mil quinhentos e vinte e seis reais), para o Lote 09.
FISCAL DO CONTRATO: Sr. ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA
CPF: 051.442.359-56
DATA DE ASSINATURA: 12/09/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:438614F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/17 PREGÃO N° 77/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: WAM LICITAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ N° 20.973.477/001-60, com sede a Rua Benjamin Constant, n° 921, anexo fundos, centro, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS DESTINADOS AS ATIVIDADES RELIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
Valor Total: R$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), para os Lotes 01, 02, 05 e 07.
FISCAL DO CONTRATO: Sr. ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ DE SOUZA
CPF: 051.442.359-56
DATA DE ASSINATURA: 12/09/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:020E04B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/17 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/17

CONTRATANTE: O **Município de Teixeira Soares**, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: JULIANE DE CASSIA FERNANDES, inscrita no CRF/PR n°30.901, CPF: 072.253.689-58, residente e domiciliada à Rua Rodolfo Serzedelo, 136, com sede na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO "PESSOA FÍSICA" PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FARMACÊUTICO JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, TOTALIZANDO 40 HORAS SEMANAIS, SENDO DEVIDAMENTE GRADUADO EM FARMÁCIA E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO PARANÁ, EM CARATER DE EMERGÊNCIA, PELO PERÍODO DE 03 MESES.
Valor Total: R$ 9.450,00 (Nove mil quatrocentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2017.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:4B6CE799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 88/2016

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 06/2016
OBJETO DO CONTRATO LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE **TP Nº. 06/2016 – TIPO TÉCNICA E PREÇO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, QUE INTEGRE COM BANCO DE DADOS E SISTEMAS DE ESCRITURAÇÕES FISCAIS JÁ EM OPERAÇÃO OU NÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, POSSIBILITANDO AO CONTRIBUINTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO,** obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **TOMADA DE PREÇO N°06/16 – TIPO TÉCNICA E PREÇO**.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: FINTEL SISTEMAS DE INFORMATICA – EIRELI - ME, com sede à Rua General Carneiro, Nº 1148, Bairro Alto da XV , na Cidade de Ponta Grossa, CEP 84.010-370, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 07.987.863/0001-370.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR** o contrato **n° 88/2016** até o dia 30 de agosto de 2018.

Teixeira Soares, 31 de agosto de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:C199BF62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/17

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÚSICO COM APARELHOS PARA REPRODUÇÃO SONORA, PARA AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO VITÓRIA DA MELHOR IDADE, COM RECURSOS DO PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CFV – BL PSB FNAS, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 28/09/2017 **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 15 de setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:512573E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 10/2015

CONTRATADA: **FISIOCLINICA SANTA CLARA S/C LTDA - ME.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo do referido contrato até 11/09/2018.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de setembro de 2017.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3B8C5D89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2926.2017

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio de 2016/2019.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 142/2008, alterada pela Lei nº 271/2011

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio de 2016/2019 de Tijucas do Sul, com as seguintes representações e representantes:

I – Representantes da Administração Pública Municipal:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Kelli do Rocio Rozario Andrade - R.G. no 7300529-9/SSP/PR
Suplente: Sebastião Cordeiro de Lima – RG no 3.075.624-0/SSP/PR

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Juliano Moro Batista - R.G. 584334-1/SSP/PR
Suplente: Gabriel Machado Alves - R.G. no 12505248-7/SSP/PR

II – Representantes dos prestadores de serviços públicos, filantrópicos e privados de saúde:
Titular: Peterson Anderson de Souza - R.G. no 7949637/SSP/MS
Suplente: Jeverson Haas Gomes - R.G. 3.933.390-2/PR

III – Representantes dos trabalhadores de saúde:
a) Titular: Silvana dos Santos Tomal - R.G. no 7630572-2/SSP/PR
Suplente: Rosalina Marcia de Andrade Bueno – R.G. no 5.130.763-1/SSP/PR
b) Titular: Enilza Lustosa de Lima Santos – R.G. no 5.978.496-0/SSP/PR
Suplente: João Acir de Souza – R.G. no 5.155.650-0/SSP/PR
c) Titular: Juliana Rosmari Andrade Ryba - R.G. no 111779922/SSP/PR
Suplente: Camila Rodrigues de Oliveira – R.G. no 10.559.140-3/SSP/PR

IV – Representantes dos usuários, escolhidos no decorrer da Conferência Municipal de Saúde:
Titular: Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha – R.G. no 1.694.987-6/SSP/PR
Suplente: Sérgio Pinto de França – R.G. no 2.079.944-7/SSP/PR
Titular: Jonarcia de Fátima Lima – R.G. no 3.873.967-0/SSP/PR
Suplente: Neri do Rocio Rocha - R.G. 5371499-4/SSP/PR
Titular: José de Fátima Santos – R.G. no 3.447.009-0/SSP/PR
Suplente: Maria Tecla de Melo – R.G. no 844.457-9/SSP/PR
Titular: Agustinho Ferreira da Maia – R.G. no 3.075.423-9/SSP/PR
Suplente: Luciane Grocheviski de Lima - R.G. no 5765605-0/SSP/PR
Titular: Ilda Maria Nunes da Silveira Oliveira - R.G. no 5.732.479-1/SSP/PR
Suplente: Elizete do Valle – R.G. no 5.251.150-0/SSP/PR
Titular: Maria Roselia Vieira da Maia – R.G. no 10.049.685-2/SSP/PR
Suplente: Gabriela das Dores Cordeiro – R.G. no 4.442.894-6/SSP/PR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2436/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:307F8D8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2017

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
98/2017 DISPENSA 55/2017	Contratação de Serviços de apresentações artísticas de cotação de historias	**C.L.B PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA ME** CNPJ 07.474.150/0001-86	25/08/2017	25/11/2018	**R$ 1.600,00**

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:357C2222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO- ANO 2017

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
99/2017 DISPENSA 55/2017	Contratação de Serviços de apresentações artísticas de cotação de historias	**UMPA PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA ME** CNPJ 13.653.113/0001-38	25/08/2017	25/11/2018	**R$ 1.520,00**

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:92930579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 42/2017 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 42/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2867, de 07/07/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/09/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 42/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:
http://tijucasdosul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CARDAPIO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DOSUL/PR.

Tijucas do Sul, 14 de Setembro de 2017.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:A24B5ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
PORTARIA 03/2017

O Presidente do CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. Sidnei Cruz de Souza, inscrito no CPF n. 008.786.619-64, para as funções de Contador do CIAS.
Art. 2º. – Nomear o Sr. Flávio José de Oliveira Chueire, inscrito no CPF n. 757.020.299-68, para as funções de Assessor Jurídico do CIAS.
Art. 3º. – Designar a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Tomazina, constituídos pelas Portarias n. 005/2017 e 006/2017, para realizar os procedimentos licitatórios do CIAS.
Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Tomazina, 14 de Setembro de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:77D182A9

EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2017, de acordo com o estabelecido no Edital nº 001/2017 de 24/01/2017, conforme descrição abaixo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Tenente João José Ribeiro, nº 99, para apresentar seus documentos e habilitações exigidas, no dia 18 de agosto de 2017, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 ao interessado a tomar posse do seu respectivo cargo na Escola Municipal do Campo Geraldo Galdino da Silva – Ensino Fundamental – Bairro: Barro Preto – Município de Tomazina, período: Manhã, com a carga Horária de 20 horas (semanais), início dia 20 de setembro de 2017.
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do candidato convocado, a saber:

Opção: Nível 01 – Professor

Classificação	Nome Completo	CPF
41°	LUCIMARA INOCENCIA M DUARTE	062.552.839-50

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de agosto de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8D5D9EEF

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 041/2017

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação para modernização do trevo de entrada da cidade, imóvel urbano contendo 2.000m², situado neste Município de Tomazina.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º., letra "i" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, um lote de terreno urbano contendo 2.000m2 (dois mil metros quadrados), para melhoramento das vias, modernização e urbanização do Trevo de entrada da cidade de Tomazina.

§ 1.° -A área a que se refere este artigo é definida pelo seguinte perímetro:

"O terreno tem início no marco 2, que faz divisa com a Rua Felipe Miguel de carvalho, segue com o rumo de 87º59'21''SE e percorre 39,01 metros que faz divisa com a Rua Felipe Miguel de carvalho, até o marco 3, segue com o rumo de 67º49'09''NE e percorre 10,43 metros que faz divisa com a Rua Major Virgílio Ribeiro da Silva, até o marco 4, segue com o rumo de 55º 41'13''NE e percorre 19,56 metros que faz divisa com a Rua Major Virgílio Ribeiro da Silva, até o marco 5, segue com o rumo de 27º23'38''NE e percorre 15,77 metros que faz divisa com a Rua Major Virgílio Ribeiro da Silva, até o marco 6, segue com o rumo de 2º05'09''NE e percorre 14,46 metros que faz divisa com a Rua Major Virgílio Ribeiro da Silva, até o marco 7, segue com o rumo de 56º01'29''NO e percorre 31,93 metros que faz divisa com a Avenida Antônio Batista do Nascimento (PR-272), até o marco 8, segue com o rumo de 23º00'26''SO e percorre 47,13 metros que faz divisa com terrenos do Município de Tomazina, até o marco 9, segue com o rumo de 59º11'23''SO e percorre 32,23 metros que faz divisa com terrenos do Município de Tomazina, até o marco 2, onde teve início esta descrição."

Art. 2.°- O perímetro descrito no artigo anterior abrange a propriedade pertencente ao Espólio de Benedito Carvalho, contém quatro (04) construções em alvenaria, com 130,92m2, 80,03m2, 55,77m2 e 88,28m2 cada uma e é objeto da Transcrição n. 25.029 do Cartório de Registro de Imóveis de Tomazina/PR.
Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação especifica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE -
REGISTRE-SE -
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de setembro de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6B06DD3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE PROCEDIMENTO INDENIZATÓRIO

Três Barras do Paraná, 11 de agosto de 2017.

Fundamentado em parecer jurídico e contábil, bem como nas disposições da Lei Federal nº 4.320/64, **RECONHEÇO O DIREITO A INDENIZAÇÃO**, relativa a benfeitorias existentes em imóvel pertencente a Prefeitura Municipal e utilizado por particular,determinando a abertura, pelo departamento de contabilidade e finanças, de processo de pagamento e demais tramitações, a título de indenização de despesas.

Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
CNPJ:78.121.936/0001-68
REQUERENTE:FERNANDO JÚNIOR PAULI
CPF:033.305.019-36
Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C366F963

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de setembro de 2017.

VALDEMIR SCARMOCIN
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A6DB6117

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2017

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇAO DO XXIII FERMUPS (FESTIVAL REGIONAL DA MÚSICA POPULAR E SERTAJENA) DO MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o resultado da mesma, **DECLARANDO DESERTA** a licitação em epígrafe.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de setembro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:41E8A22F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017
PROCESSO Nº 110/2017

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL A SER REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.**
DATA DE ABERTURA: 28/09/17
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 15/09/17 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.tresbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE

Três Barras do Paraná, 14/09/17.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2851B860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 35-2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TURVO E A EMPRESA CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA. TERCEIRO ADITIVO-VIGÊNCIA TOMADA DE PREÇO N° 01/2016

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DO TURVO,** inscrito no CNPJ n°. **78.279.973/0001-07,** com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP: 85150-000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeronimo Gadens do Rosario**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de maio, Nº 439, centro – CEP-85.150-000, TURVO-PR, portador da cédula de identidade civil RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e CPF/MF Nº 049.297.349-08 doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA,** inscrita no CNPJ n°. **04.465.784/0001-84,** situada na Rua Doutor Orlando de Araujo Costa, 354, centro, 85.200-000, Pitanga – PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **Joel de Oliveira,** casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 1.663.045 CPF nº. 309.609.609-44, residente no endereço acima citado, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e

suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** conforme condições que estipulam a seguir:

OBJETO: O objeto do Contrato é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0310998-16/2009 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **Tomada de Preços nº. 01/2016-PMT,** fornecida pelo **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS
Conforme estabelecido no contrato originário bem como aditivos posteriores, fica prorrogado o prazo de vencimento do contrato administrativo, que findaria em 26/08/2017 para o dia **26/11/2017**, conforme pedido, justificativas e pareceres inclusos no processo que originou este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e seu aditivo que não colidirem com o presente aditivo contratual.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

Turvo, 21 de agosto de 2017.

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:72231BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas em face do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 127/2017**, que teve como objetivo **o registro de preços para eventuais aquisições de peças e contratação de serviços destinados à manutenção em máquinas pesadas da frota municipal** em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos. Em toda a sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Nestes termos, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório em epígrafe e ADJUDICO seu objeto em favor das seguintes empresas:

LOTE 01	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP CNPJ Nº. 76.273.382/0001-99	R$ 260.000,00
LOTE 02	J. MARTINELLI & CIA LTDA EPP CNPJ Nº 01.400.519/0001-20	R$ 217.500,00
LOTE 03	BIANCO COMERCIO DE PEÇAS LTDA EPP CNPJ Nº. 76.273.382/0001-99	R$ 80.276,00

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração de ata de registro de preços.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Turvo/PR, 14 de setembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:73292195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2017 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2016-PP Nº 65/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
CONTRATADA: H. SCHULZE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00639.320/0001-96, situada na Rua Tiradentes, 57, Santa Cruz, CEP: 85.015-470, Guarapuava/PR, representada pelo Sr. Hans Schulze, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 079.182.329-68, residente e domiciliado no endereço acima citado.
ORIGEM: Ata de Registro de Preço Nº 107/2016 / Pregão Presencial Nº 65/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (corretiva e preventiva) e ampliação da rede de iluminação pública no Município de Turvo/PR.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.179,00 (vinte e cinco mil cento e setenta e nove reais)
VIGÊNCIA: 19/08/2017 a 16/11/2017
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:19A5EA69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina a Lei Federal N° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei N°9.648/98 e considerando o que consta nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação N° 57/2017**, cujo objeto é a: **"Aquisição de fotografia aérea panorâmica do Município de Turvo".**
E ADJUDICO o objeto a empresa: MARLENE BERKEMBROCH ME ME**, CNPJ Nº. 26.345.985/0001-80** pelo valor total de **R$ 3.680,00** (três mil seiscentos e oitenta reais).

Turvo – PR, 14 de setembro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:426384B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 418/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória e de acordo com o que dispõe o Art.40º, § 4º, III da CF – Súmula Vinculante STF nº 33 de 9/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Concede Aposentadoria Especial Integral, Voluntária por Tempo de Contribuição, sem direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, a Senhora **ELIS REGINA FERNANDES**, portador do RG nº 4.999.589-0 SSP/PR, CPF nº 760.340.629-34, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 7, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CLÍNICA DE DENTÁRIA, nível 2-H, com proventos integrais, no valor de R$ 2.605,21 (dois mil e seiscentos e cinco reais e vinte um centavos).
Art. 2º. Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3º. Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:75AD2AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 419/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória e de acordo com o que dispõe o Art.40º, § 4º, III da CF – Súmula Vinculante STF nº 33 de 9/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Concede Aposentadoria Especial Integral, Voluntária por Tempo de Contribuição, sem direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, a Senhora **SÔNIA MARA CRUZ SONEGO**, portador do RG nº 42423068 SSP/PR, CPF nº 592.155.269-00, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 14, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CLÍNICA DE DENTÁRIA, nível 2-H, com proventos integrais, no valor de R$ 2.223,58 (dois mil duzentos e vinte e três reais e cinqüenta e oito centavos).
Art. 2º. Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3º. Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E1279143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 420/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória e de acordo com o que dispõe o Art.40º, § 4º, III da CF – Súmula Vinculante STF nº 33 de 9/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Concede Aposentadoria Especial Integral, Voluntária por Tempo de Contribuição, sem direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, a Senhora **LIDIA DIAS CECHINATTO**, portador do RG nº 44446081 SSP/PR, CPF nº 881.921.569-15, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 9, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CLÍNICA DE DENTÁRIA, nível 2-H, com proventos integrais, no valor de R$ 2.104,03 (dois mil cento e quatro reais e três centavos).
Art. 2º. Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3º. Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EADA7DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 421/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória e de acordo com o que dispõe o art.40º, § 4º, III da CF – Súmula Vinculante STF nº 33 de 9/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Concede Aposentadoria Especial Integral, Voluntária por Tempo de Contribuição, sem direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, ao Senhor **CARLOS ALBERTO MARTINS**, portador do RG nº 3.233.729-5 SSP/PR, CPF nº 443.441.049-00 Servidor desta Prefeitura Municipal, matrícula 30, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível 4-F, com proventos integrais, no valor de R$ 2.619,78 (dois mil seiscentos e dezenove reais e setenta e oito centavos).
Art. 2º. Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao servidor o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3º. Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4CA10D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 422/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe art.40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c art. 6º - A da EC 41/03 – Emenda 70/2012, e Lei Municipal nº 3757/200 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Concede APOSENTADORIA INTEGRAL POR INVALIDEZ PERMANENTE ao Senhor **IRANDI FERREIRA DA CRUZ**, portador do RG nº 3.369.125-4 SSP/PR., CPF nº 745.333.129-34, com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE EM ALCOOLISMO, nível 1, classe E, matrícula 24, com proventos integrais no valor de R$ 1.712,11 (um mil e setecentos e doze reais e onze centavos).
Art. 2º. Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao servidor o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:85558A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 423/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória; de acordo com o que dispõe o Art. 40, § 1º, item III, "b" da CF e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Concede **APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, sem direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **LICIA SONIA WILLUWEIT GAERTNER**, portadora do RG nº 1.429.807-0 SSP/PR e CPF nº 243.796.629-34 ocupante do cargo de INSTRUTORA DE TRABALHOS ARTESANAIS, nível 1-B, matrícula 988/1, com proventos proporcionais na média salarial de 70,84% (sessenta vírgula oitenta e quatro por cento) do valor de R$ 1.330,28 (hum mil trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos) com proporcionalidade de 7757/10950 avos, no valor de R$ 942,37 (novecentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), e de acordo com o Art. 201, § 2 da Constituição Federal, fica fixado seus proventos no valor de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
Art. 2º. Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotada na data de publicação deste.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EB2C8967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 424/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe o art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **ANAI CRISTINA DA LUZ STELMACHUK,** portadora do RG nº 101927890 SSP/SC e CPF nº 604.021.729-49, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível 10C-MG, matricula 697/1, com proventos integrais, no valor de R$ 4.525,97 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos).
Art. 2º. Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8077862B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 010/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE UNIÃO DA VITÓRIA (PR)
CNPJ: 16.738.146/0001-79
Secretaria Executiva dos Conselhos – Praça Visconde de Nácar – Telefone: 3522-9442

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
UNIÃO DA VITÓRIA – Estado Paraná
CNPJ: 16.738.146/0001-79

RESOLUÇÂO N° 010/2017

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Espontânea da Deliberação nº 066/2017 - Incentivo Família Paranaense – IFP-AE, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Município de União Vitória – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória (PR), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 4056/2012, demais normas regimentais e considerando a Deliberação Plenária em Reunião Extraordinária do CMAS, realizada na data de 14/09/2017, conforme a Ata nº 014/2017,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Espontânea da Deliberação nº 066/2017 - Incentivo Família Paranaense – IFP-AE, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Município de União Vitória – Estado do Paraná, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) parcela única.

Art. 2º. Aprovar o Plano de Ação ao Incentivo Espontânea da Deliberação nº 066/2017- Incentivo Família Paranaense – IFP-AE, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Município de União Vitória – Estado do Paraná, no qual estão inseridos: Atendimento Físico, Execução de Despesa, Financiamento Incentivo Adesão Espontânea no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única, Resumo Executivo e Parecer do Conselho.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória (PR), 14 de setembro de 2017.

CLAUDIA DE FÁTIMA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:52CFFA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 301/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado que a partir do dia 20 de setembro de 2017, o **FUMPREVI** será o responsável por realizar a alimentação no **SIAP Aposentadoria e SIAP Pensão**, bem como as respostas das diligências dos processos de aposentadorias junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A86A548E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 426/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º. Exonera a pedido o Senhor **EVERTON LUIS DA SILVA**, portador do CPF nº 066.498.009-02, do cargo de **ADVOGADO,** da Consultoria Jurídica, desta Prefeitura Municipal, a partir de 6 de setembro de 2017.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 415/2017.

Art. 3º. Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:72A1CDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO DE ADITIVO – ID 4252 DO CONTRATO Nº 267/2014 (2286) - TOMADA DE PREÇO N° 26/2014 - PROCESSO DE COMPRA Nº 110/2014

OBJETO DO CONTRATO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de limpeza e conservação urbana para locação de caçambas estacionárias e serviço de mão-de-obra destinados à coleta de resíduos sólidos da construção civil e resíduos sólidos vegetais, provenientes de pequenos geradores e de Instituições Públicas, incluindo o transporte e a destinação final dos mesmos, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

CONTRATADO: LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA.
DO REAJUSTE: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e de acordo com a variação acumulada do INPC - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o valor contratual de cada item fica reajustado em 2,04693%, perfazendo o valor de: Item nº 01 R$ 73,38 (Setenta e três reais e trinta e oito centavos); Item nº 02 R$ 153,98 (Cento e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos); Item nº 03 R$ 78,19 (Setenta e oito reais e dezenove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3º da Lei 10.192/2001, artigo 40°, Inciso XI e artigo 55°, Inciso III da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de setembro de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:5D22704A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE ADITIVO – ID 4253 DO CONTRATO Nº 22/2017 (3839) - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017 - PROCESSO DE COMPRA Nº 03/2017

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria nas áreas de contabilidade,

administração, planejamento e finanças junto à Administração Direta, bem como Órgãos da Administração Indireta (Companhia Municipal de Desenvolvimento e Habitação e, Fundo Previdenciário Municipal).

CONTRATADO: QI CONTÁBIL EIELI - ME.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência/execução do Termo de Contrato nº 22/2017 (3839) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, **a iniciar em 14/09/2017 e a terminar em 13/03/2018.**
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 22/2017 (3839) a importância de R$ 115.500,00 (Cento e quinze mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de setembro de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:1F51B525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – RUA: DR. CRUZ MACHADO, N.° 205 – CEP: 84.600-000 – UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017 PROCESSO N.° 138/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LIC

O Prefeito Municipal, Hilton Santin Roveda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Municipal nº 4363/2014 e pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:
OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de ar condicionado, mobiliários de escritório e balcão sob medida, utensílios e mobiliário para acondicionamento de medicamentos sendo, estantes, gaveteiros plásticos (bins), sacolas plásticas e Pallets; e aquisição de jalecos e bobinas para distribuição de senha, destinados para a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, com participação exclusiva de Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATO Nº. 265/2017 - SEQUENCIAL N° 4255
CONTRATADO (A): **COMERCIO E REFRIGERAÇÃO MJ LTDA - ME.**
ITEM - 03.
VALOR GLOBAL: *R$ 6.675,00 (Seis mil seiscentos e setenta e cinco reais).*

CONTRATO Nº. 266/2017 - SEQUENCIAL N° 4256
CONTRATADO (A): **FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**
ITEM - 02 - 07 - 08 - 09 - 11 - 13 - 14 16.
VALOR GLOBAL: R$ 14.767,43 (Quatorze mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

CONTRATO Nº. 267/2017 - SEQUENCIAL N° 4257
CONTRATADO (A): **SUPERAR EIRELLI - EPP.**
ITEM - 01 - 04 - 05 - 06.
VALOR GLOBAL: R$ 8.245,00 (Oito mil duzentos e quarenta e cinco reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:70F47F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017 - PROCESSO Nº 145/2017

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Etanol/Álcool, contínuo e fracionado/parcelado, e Agente Líquido Redutor de Emissões de Óxido de Nitrogênio (ARLA), conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos que compõem a frota do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ÓRGÃO GESTOR: Município de União da Vitória – PR
EMPRESA(S) DETENTORA(S) DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Auto Posto Ipiranga Ltda: Valor Global: R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais). Instrumento Contratual nº 268/2017 (4258). Itens nº 01 e nº 02

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363/2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 14 de setembro de 2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:68DCE845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2017 PROCESSO N.° 05/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Unidade Hospitalar referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 003/2017 - SEQUENCIAL N° 109
CONTRATADO (A): **BENEFICIENCIA CAMILIANA DO SUL.**
VALOR GLOBAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:713F3A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2017
PROCESSO N.° 06/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Clínica Médica referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 004/2017 - SEQUENCIAL N° 110
CONTRATADO (A): **OTOCLÍNICA SUL S/C LTDA.**
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:12A14AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2017
PROCESSO N.° 07/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Unidade Laboratorial referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 004/2017 - SEQUENCIAL N° 114
CONTRATADO (A): **LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS WILLY CARLOS JUNG**
VALOR GLOBAL: R$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:6CC4C454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2017
PROCESSO N.° 08/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Unidade Clínica Medica para realização de serviços na área de Endocrinologia, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 006/2017 - SEQUENCIAL N° 112
CONTRATADO (A): **LOZOVOY E VENSÃO CLÍNICA DE ENDOCRINOLOGIA**
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:54485277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2017
PROCESSO N.° 09/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Clínica para realização de serviços na área de Fisioterapia referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 008/2017 - SEQUENCIAL N° 115
CONTRATADO (A): **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DOMBOROWSKI**
VALOR GLOBAL: R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:B858B939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2017
PROCESSO N.° 10/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Clínica Médica para realização de serviços na área de Radiologia referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 009/2017 - SEQUENCIAL N° 116
CONTRATADO (A): **IMAGEM CLÍNICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA.**

VALOR GLOBAL: R$ 482.000,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:B3E76E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2017
PROCESSO N.° 11/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Clínica Médica para realização de serviços na área de Pediatria, Ginecologia, Obstetrícia, Terapia Intensiva e Gastroenterologia, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 010/2017 - SEQUENCIAL N° 117
CONTRATADO (A): **GERIPED CLÍNICA MEDICA LTDA.**
VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:E2BC7DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2017
PROCESSO N.° 12/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Clínica Médica para realização de serviços na área de Clinica Geral, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 011/2017 - SEQUENCIAL N° 118
CONTRATADO (A): **C&B SERVIÇOS MÉDICOS.**
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:B4D252C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2017
PROCESSO N.° 12/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Hospital para realização de serviços hospitalares, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 012/2017 - SEQUENCIAL N° 119
CONTRATADO (A): **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA (APMI).**
VALOR GLOBAL: R$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:E8C62B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2017
PROCESSO N.° 14/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Clínica Médica para realização de serviços médicos na área de Pediatria, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 013/2017 - SEQUENCIAL N° 120
CONTRATADO (A): **GISLENE BORILLE CLÍNICA PEDIÁTRICA.**
VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:DDF91F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11/2017
PROCESSO N.° 15/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos: **OBJETO:** Credenciamento de Clínica Médica para realização de serviços médicos na área de Clínica Médica, e Clínica de Psicologia e Pediatria, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 014/2017 - SEQUENCIAL N° 121
CONTRATADO (A): **INTEGRAL ASSISTENCIA A SAUDE LTDA.**
VALOR GLOBAL: R$ 76.000,00 (Treze mil e quinhentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:640FCD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2017
PROCESSO N.° 16/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos: **OBJETO:** Credenciamento da Instituição APADAF - Associação de Pais e Amigos de deficientes auditivos e da fala para a prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, para, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 015/2017 - SEQUENCIAL N° 122
CONTRATADO (A): **APADAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA**
VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:1CCCA95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 13/2017
PROCESSO N.° 17/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos: **OBJETO:** Credenciamento de Clínica Médica para a realização de serviços na área de Fisioterapia referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 016/2017 - SEQUENCIAL N° 123
CONTRATADO (A): **FZ MÉDICOS ASSOCIADOS ME.**
VALOR GLOBAL: R$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:232A01F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2017
PROCESSO N.° 18/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos: **OBJETO:** Credenciamento de Clínica Médica para a realização de serviços médicos na área de atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames, e atividade médica com recursos para realização de procedimentos clínicos e cirurgicos referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 017/2017 - SEQUENCIAL N° 124
CONTRATADO (A): **CLINIMEDI MÉDICOS ASSOCIADOS - ME.**
VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:A5F28FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2017
PROCESSO N.° 19/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos: **OBJETO:** Credenciamento de Clínica Médica para a realização de serviços na área de Fisioterapia referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 018/2017 - SEQUENCIAL N° 125
CONTRATADO (A): **FISIOINMEDI - FISIOTERAPIA E SAÚDE.**
VALOR GLOBAL: R$ 54.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:EBED443F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2017
PROCESSO N.° 20/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Unidade Hospitalar para prestação de serviços na área hospitalar, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 019/2017 - SEQUENCIAL N° 126
CONTRATADO (A): **SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL REGIONAL.**
VALOR GLOBAL: R$ 745.000,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:C75DE8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2017
PROCESSO N.° 21/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento do Instituto de Patologia do meio Oeste Catarinense Eirelli, para realização de serviços na área de exames Laboratoriais de Patologia e Citologia, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 020/2017 - SEQUENCIAL N° 127
CONTRATADO (A): **INSTITUTO DE PATOLOGIA DO MEIO OESTE CATARINENSE EIRELLI.**
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:5DF1779D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 18/2017
PROCESSO N.° 22/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, para realização de serviços na área de exames Laboratoriais, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 021/2017 - SEQUENCIAL N° 128
CONTRATADO (A): **BIOCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA.**
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:3B91F7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2017
PROCESSO N.° 23/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa, para realização de serviços na área de Psicologia, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 022/2017 - SEQUENCIAL N° 129
CONTRATADO (A): **CICLOSPRATICAS E ESTUDOS EM PSICOLOGIA.**
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:81360AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 20/2017
PROCESSO N.° 24/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos: **OBJETO:** Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, para realização de serviços na área de exames Laboratoriais, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 023/2017 - SEQUENCIAL N° 130
CONTRATADO (A): **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GALILEU.**
VALOR GLOBAL: R$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:12015C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2017
PROCESSO N.° 25/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos: **OBJETO:** Credenciamento de Empresa de Serviços Médicos, para realização de serviços na área de Psicologia Clínica, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 024/2017 - SEQUENCIAL N° 131
CONTRATADO (A): **LUIS OLAVO CONTIM JUNIOR.**
VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:510912DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 22/2017
PROCESSO N.° 26/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos: **OBJETO:** Credenciamento de Empresa de Serviços Médicos, para realização de serviços na área de Clínica Médica, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 025/2017 - SEQUENCIAL N° 132
CONTRATADO (A): **PEDIATRAS ASSOCIADOS.**
VALOR GLOBAL: R$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:451D64B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2017
PROCESSO N.° 27/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos: **OBJETO:** Credenciamento de Empresa de Serviços Médicos, para realização de serviços na área de Ortopedia e Traumatologia, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 026/2017 - SEQUENCIAL N° 133
CONTRATADO (A): **INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.**
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:3B7E69F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 24/2017
PROCESSO N.° 28/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos: **OBJETO:** Credenciamento de Empresa de Cecor Centro do Coração Ltda, para realização de serviços médicos, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 027/2017 - SEQUENCIAL N° 134
CONTRATADO (A): **CECOR CENTRO DO CORAÇÃO LTDA.**
VALOR GLOBAL: R$ 156.000,00 (Cento e cinqüenta e seis mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:3931E873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 25/2017
PROCESSO N.° 29/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas, para realização de serviços na área de exames Laboratoriais, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 028/2017 - SEQUENCIAL N° 135
CONTRATADO (A): **ROSANGELA APARECIDA SILVEIRA ME.**
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:9FDAFB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 26/2017
PROCESSO N.° 30/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Empresa de serviços médicos, para realização de serviços médicos com especialidade em Ginecologia, Obstetricia e Anestesiologia, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 029/2017 - SEQUENCIAL N° 136
CONTRATADO (A): **SERVIÇOS MÉDICOS MANFRONI & POLATI.**
VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:3F3851B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 27/2017
PROCESSO N.° 31/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Empresa Serviços Médicos, para realização de serviços médicos, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 030/2017 - SEQUENCIAL N° 137
CONTRATADO (A): **SERVIÇOS MÉDICOS UNIÃO LTDA.**
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:766E88C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 28/2017
PROCESSO N.° 32/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Empresa Serviços Médicos, para realização de serviços médicos na área de atividade ambulatorial restrita a consultas, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 031/2017 - SEQUENCIAL N° 138
CONTRATADO (A): **MERYELEN ANDREKOWICZ.**
VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:93A4CA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 29/2017
PROCESSO N.° 33/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos: **OBJETO:** Credenciamento de Empresa Serviços Médicos, para a realização de serviços médicos na Especialidade de Gastroenterologia, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 032/2017 - SEQUENCIAL N° 139
CONTRATADO (A): **PORTO GASTRO CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA.**
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:DDDAA29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2017
PROCESSO N.° 36/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos: **OBJETO:** Credenciamento de Empresa Serviços Médicos, para a realização de serviços médicos na especialidade de Otorrinolaringologista, referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 034/2017 - SEQUENCIAL N° 141
CONTRATADO (A): **CLÍNICA MÉDICA PORTO UNIÃO.**
VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (Vinte mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:40A8AF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2017
PROCESSO N.° 37/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos: **OBJETO:** Credenciamento de Empresa Serviços Médicos, para a realização de serviços médicos na especialidade na área de Ortopedia e Traumatologia, Inecologia, Obstetrícia E Reumatologia referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 035/2017 - SEQUENCIAL N° 142
CONTRATADO (A): **CUBILA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:57C853FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 34/2017
PROCESSO N.° 38/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos: **OBJETO:** Credenciamento de Empresa Serviços Médicos, para a realização de serviços médicos na área de Endócrinologia referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 036/2017 - SEQUENCIAL N° 143
CONTRATADO (A): **NATALI PIMPÃO EIRELLI - ME**.
VALOR GLOBAL: R$ 60.500,00 (Sessenta mil e quinhentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:523A6191

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 35/2017
PROCESSO N.° 39/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos: **OBJETO:** Credenciamento de Empresa Serviços Médicos, para a realização de serviços médicos na área de internamento Psiquiátrico referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 037/2017 - SEQUENCIAL N° 144
CONTRATADO (A): **CLÍNICA MÉDICA HJ LTDA**.
VALOR GLOBAL: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:93940013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 37/2017
PROCESSO N.° 41/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Empresa Serviços Médicos, para a realização de serviços médicos na área de Clínica médica referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 038/2017 - SEQUENCIAL N° 145
CONTRATADO (A): **FIGUEIREDO E PETRY CLÍNICA MÉDICA**.
VALOR GLOBAL: R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:4F84A286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 38/2017
PROCESSO N.° 42/2017 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, (Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis Federais n.º 10.520/02 e n.° 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de Empresa Serviços Médicos, para a realização de serviços exames Vasculares na área de Clínica médica referente ao Edital de Chamamento Público n° 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº. 039/2017 - SEQUENCIAL N° 146
CONTRATADO (A): **ECOGRAFIA VASCULAR UNIÃO LTDA.**.
VALOR GLOBAL: R$ 57.000,00 (Cinqüenta e sete mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/09/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:4FD9674E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 119/2017 - PROCESSO N. º 157/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações relacionadas pela Secretaria de Saúde no Município de União da Vitória/PR, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: *até às* ***18h00min do dia 02/10/2017.***

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: *dia* ***03/10/2017 das 08h01min às 08h59min.***

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: *dia* ***03/10/2017 a partir das 09h00min*** *após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).*

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-MAIL:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE:
www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA".
LOCAL:
http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, PR, 14 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4ECABE40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 014/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2017

Aos 09 dias do mês de março do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo **Responsável Interinamente** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob o Nº 459.801.959-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME**,

inscrita no CNPJ sob Nº 76.251.107/0001-74, com sede a Avenida Iguaçu, 249 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova-PR, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 897.295.959-68 e P.R.FERREIRA & CIA LTDA -ME.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 17.542.974/0001-08**, com sede a Rua Narciso Moreira, 75 Casa - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova-PR neste ato representada por **JAIR MATEUS DREVNIAK**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 785.291.079-34**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 848/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 14/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"Fornecimento de Hortifruti"** abaixo segue:

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA – ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	8	4661	**Banana Prata Kg -** Fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados, queimados e danos profundos.	Bv Atacado	KG	2.600,00	4,00
1	12	129	**Brócolis Unidade -** As folhas devem estar tenras, brilhantes, e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas; os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios; o produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra.	Bv Atacado	UN	950,00	2,79
1	13	4664	**Caqui Café Kg -** Fruta do tipo caqui café, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta, limpa, sem manchas escuras e apresentar aspecto fresco.	Bv Atacado	KG	750,00	4,95
1	19	3309	**Couve Manteiga Maço -** Classe: aa, cor: verde médio; aspecto: macio, máxima firmeza, folhas uniformes. - as folhas devem estar verdes e sem marcas de picadas de insetos, não devem apresentar cor amarelada ou estarem murchas o produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra.	Bv Atacado	MÇ	400,00	1,88
1	31	3312	**Pêssego Kg** - Grupo - polpa branca cat 1 - classe:1 a 8 tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta.	Bv Atacado	KG	1.070,00	4,80

P.R.FERREIRA & CIA LTDA -ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid.Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	4658	**Abacaxi Pérola Kg -** Fruta no grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos; devendo estar firme ao tato, íntegro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta.	Perola	Kg	3.600,00	3,48
1	2	112	**Abobrinha Kg -** A casca deve estar firme, lisa, lustrosa, macia e de cor verde brilhante, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor estranho, limpa e livre de terra.	Innatura	Kg	1.200,00	1,97
1	3	110	**Acelga Unidade -** Cabeça bem formada, as folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes e não devem estar murchas.	Innatura	Un	500,00	2,28
1	4	2262	**Aipim Branco Descascado Kg -** Tipo mandioca, espécie comum, branca, extra; acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta e integridade do produto até o prazo de validade estabelecido.	Innatura	Kg	1.000,00	4,00
1	5	124	**Alface Crespa Unidade -** As folhas devem estar tenras, consistentes, brilhantes, de cor verde claro vivo, formando cabeça compacta e não devem estar murchas.	Innatura	Un	2.150,00	1,50
1	6	893	**Alho Kg -** Grupo: branco; subgrupo: comum; classe: mista; tipo: extra; deve se apresentar com as características da cultivar bem definidas, fisiologicamente desenvolvido, inteiro e sadio.	Roxo	Kg	430,00	22,50
1	7	884	**Banana Caturra Kg -** Fruta no grau médio de amadurecimento, sem pontos de podridão, amassados, queimados e danos profundos.	Caturra	Kg	4.500,00	2,80
1	9	891	**Batata (Ingleza) Kg -** Tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra.	Monalisa	Kg	6.500,00	1,99
1	10	2438	**Batata Salsa Kg -** Grupo amarelo comum, tipo extra, devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra.	Innatura	Kg	550,00	7,44
1	11	126	**Beterraba Kg -** Tipo mista (extra a e extra aa), devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e livre de terra.	Innatura	Kg	800,00	2,10
1	14	892	**Cebola Kg -** Extra, tipo branca, firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos do produto, limpa e com a cor da "pelicula" brilhante, sem manchas escuras. a haste deve estar bem seca e não ter brotos.	Jubileu	Kg	2.200,00	2,10
1	15	894	**Cenoura Kg -** Classe longa, tipo extra. deve estar limpa, firme, lisa, sem rugas, com aparência fresca e de cor laranja-vivo não deve apresentar mancha, furos ou rachaduras e aspecto envelhecido.	Innatura	Kg	2.300,00	2,35
1	16	1853	**Cheiro Verde Maço -** Classificação aa; cor externa: verde médio. o produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra.	Innatura	Mç	400,00	2,65
1	17	1847	**Chuchu Kg -** Cor: verde claro; classe: extra; tamanho: grande. o produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra.	Innatura	Kg	950,00	2,60
1	18	131	**Couve Flor Unidade -** Cor: creme; classe: extra. a couve-flor deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar sã, inteira, limpa e livre de umidade externa anormal. as folhas devem ser tenras, brilhantes e de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas. os buques devem estar bem fechados, talos firmes e macios.	Innatura	Un	1.100,00	2,99
1	20	2673	**Escarola Maço -** As folhas devem estar tenras, brilhantes, de cor verde vivo, sem marcas ocasionadas por isentos ou manchas amareladas, não devem estar murchas. o produto deve estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor estranho, limpo e livre de terra.	Innatura	Mç	450,00	2,70
1	21	882	**Laranja Pera Kg -** Categoria: extra, classe 75, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo.	Pera	Kg	900,00	2,50
1	22	882	**Laranja Pera Kg -** Categoria: extra, classe 75, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo.	Pera	Kg	2.500,00	2,50
1	23	882	**Laranja Pera Kg -** Categoria: extra, classe 75, apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca e de cor laranja vivo.	Pera	Kg	600,00	2,50
1	24	4667	**Maçã Fuji Kg -** Maçã do tipo fuji, nacional; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca.	Fuji	Kg	1.650,00	5,70
1	25	883	**Maçã Gala Kg -** Maçã do tipo gala, nacional; categoria 1; apresentando tamanho, cor e formação uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; devem estar limpas, firmes, sem pontos de podridão, sem cortes na casca, com aparência fresca.	Gala	Kg	1.950,00	5,60
1	26	885	**Mamão Formosa Kg -** Categoria extra. o fruto deverá ser de primeira qualidade, maduro, com sabor adocicado, firme ao tato, odor característico e superfície íntegra. deve ser alongado, liso, polpa carnosa, de coloração vermelha-alaranjada com casca fina de cor amarelada ou alaranjada aderida à polpa; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta, limpo e livre de terra.	Formosa	Kg	1.900,00	3,40

1	27	886	**Melancia Kg -** Classificação: graúda; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta.	Innatura	Kg	2.400,00	1,65
1	28	2440	**Melão Amarelo Kg -** Classificação: graúdo; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característicos da fruta.	Amarelo	Kg	850,00	3,49
1	29	1848	**Pepino Salada Kg -** Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteiro, livre de umidade externa, desprovido de sabor e/ou odor não característico da fruta.	Salada	Kg	1.250,00	2,29
1	30	4669	**Pêra D'água Kg -** Fruta de tamanho e coloração uniformes; sem manchas, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, bem desenvolvida e com polpa firme e intacta; inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta.	D'água	Kg	470,00	8,39
1	32	3314	**Ponkan Kg -** Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; devendo estar firme, inteira, livre de umidade externa, desprovida de sabor e/ou odor não característicos da fruta.	Innatura	Kg	1.200,00	1,95
1	33	4334	**Repolho Verde Unidade -** Classe 4 - categoria 1, liso, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Innatura	Un	1.000,00	2,37
1	34	4670	**Tomate Salada Kg -** Graúdo com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes; devendo estar firme, inteiro e desprovido de sabor e/ou odor não característicos.	Santa Clara	Kg	2.600,00	2,85

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 014/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 014/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	**Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde**
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNIC. DE BALSA NOVA
AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR.	AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº 014/2017;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou

obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 0014/2017;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 014/2017 e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 014/2017 e a proposta das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secretaria Munic. de Educação

FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretaria Munic. de Saúde

ADILSON PORTELA FRANCO
Secretaria Assist. Social

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA – ME
CNPJ sob o Nº 76.251.107/0001-74

P.R.FERREIRA & CIA LTDA -ME
CNPJ sob o Nº 17.542.974/0001-08

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:95B0EA04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 4º BIMESTRE 2017

CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIAO DA VITORIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO AREALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITALL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)= (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII)= (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
ESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)= (X + XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	—	0,00	0,00	—	0,00
FONTE:									

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:E4D18944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DISP CAIXA E REST A PAG 2º QUAD 2017

PODER EXECUTIVO
CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIAO DA VITORIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
JANEIRO A AGOSTO 2017/QUADRIMESTRE MAIO – AGOSTO

RGF – ANEXO 5(Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA(a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a pagar	Demais Obrigações Financeiras(e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício(c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios(d)				
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: BETHA SISTEMAS								

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:0683A666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE 2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO2017/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
Entidade: CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIAO DA VITORIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL (III)= (I+ II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:BETHA SISTEMAS										

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:95488319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°122/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017
Registro de Preços Nº 45/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES de 14/09/2017 à 13/09/2018
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25
OBJETO: A presente Ata tem por objeto constituir o Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustíveis, do tipo gasolina comum, óleo diesel S 500 e etanol, para abastecimento das máquinas, caminhões e automóveis da frota municipal, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 62/2017, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Gasolina Comum	IPIRANGA	60.000	Litro	3,92	235.200,00
2	Etanol	IPIRANGA	10.000	Litro	2,76	27.600,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 262.800,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 14 de Setembro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:A1115F37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 06.001/2017.

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017.
Edital nº 06.001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

1º - O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para **contratação, por prazo determinado, de Professores nas Funções de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Docência da Educação Infantil, Educação Física, Substituto I, Substituto II, Arte, Inglês, Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (TILS), Fonoaudiólogo(a)**, **Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais, Zeladora e Cozinheira,** nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2017 - Processo Seletivo Simplificado.

PROFESSOR(a) DOCENCIA DAS SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS

CLAS	Nº Insc.	NOME	RG	PONTUAÇÃO POR GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO SERVIÇO NA FUNÇÃO/PROFESSOR	TOTAL PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1º.	154	Lisméia Passoni	5.834.935-6	30	46	**76 pontos**	27/07/1975

2º.	008	Patricia Vargas Pereira	7.295.407-6	30	34	**64 pontos**	04/07/1978
3º.	174	Lucilda Teresa de Figueiredo dos Santos	6.070.381-7	20	26	**46 pontos**	03/12/1970
4º.	078	Rita de Cassia Vieira Taja	59.141.079-5	10	26	**36 Pontos**	19/02/1963
5º.	129	Rosane Vissovatti Oliveira	7.095.339-0	10	26	**36 pontos**	07/08/1976
6º.	048	Dircelene Horn	8.156.961-4	30	04	**34 pontos**	25/07/1970
7º.	124	Selma de Fatima Fernandes	4.559.361-4	20	10	**30 pontos**	13/12/1963
8º.	050	Helio Girelli Junior	9.620.809-0	20	08	**28 pontos**	17/07/1987
9º.	111	Maria Irene Moura	4.677.233-4	20	04	**24 pontos**	11/02/1970
10º.	152	Maria Aparecida Moreira	6.570.842-6	00	24	**24 pontos**	24/12/1975
11º.	097	Lucilene Oenning	7.591.392-3	00	24	**24 pontos**	14/03/1979
12º.	188	Cecilia Woinaroski Geraldino	4.328.972-1	20	02	**22 pontos**	22/11/1966
13º.	039	Uelen Gonçalves Machado	14.466.704-2	20	02	**22 pontos**	10/05/1993
14º.	224	Maria de Fatima Pitondo	3.677.094-5	20	00	**20 pontos**	25/03/1966
15º.	061	Maria Elizabete Casarotto	5.603.068-9	20	00	**20 pontos**	07/10/1970
16º.	193	Maria Lusinete da Costa Martins	6.263.012-4	20	00	**20 pontos**	23/03/1978
17º.	029	Divoneia de Oliveira Vaz	10.097.199-2	20	00	**20 pontos**	08/08/1988
18º.	165	Neura de Jesus	8.674.198-9	10	08	**18 pontos**	22/11/1982
19º.	042	Maria Isabel Lopes	7.149.044-0	10	06	**16 pontos**	18/08/1975
20º.	139	Maria Isabel de Cayres	14.766.318-8	10	02	**12 pontos**	09/12/1981
21º.	234	Vilma Alves Bernardo Schipitoski*	3.518.411-2	10	00	**10 pontos**	25/11/1965
22º.	192	Marcia Aparecida Gambetta De Ré	7.578.964-5	10	00	**10 pontos**	20/08/1973
23º.	001	Nilza Barbosa Batista	8.673.573-3	10	00	**10 pontos**	28/10/1981
24º.	089	Josiane Senhorinha Aporta	10.341.494-6	10	00	**10 pontos**	30/08/1989
25º.	231	Claudinei Aparecido dos Santos	9.142.412-6	00	06	**06 pontos**	30/03/1984
26º.	160	Adrielle Dotti Faria	10.417.874-0	00	06	**06 pontos**	27/06/1992
27º.	090	Honanda Gomes da Hora	10.637.974-2	00	06	**06 pontos**	03/05/1995
28º.	058	Angelica Maria da Conceição Soares de Oliveira*	6.881.827-3	00	04	**04 pontos**	18/12/1977
29º.	128	Marilei Taija	7.803.260-0	00	04	**04 pontos**	17/05/1982
30º.	134	Amanda Patricia Schipitoski	12.347.315-9	00	02	**02 pontos**	02/04/1992
31º.	121	Bernardete Lunardi	3.728.017-8	00	00	**00 pontos**	28/04/1964
32º.	005	Maria Fernandes dos Santos	35.699.513-6	00	00	**00 pontos**	11/11/1971
33º.	104	Marineusa de Fatima Coito Glaba	8.166.682-2	00	00	**00 pontos**	09/05/1979
34º.	100	Josiane Menon Vanderlinde Pasetti	7.757.869-2	00	00	**00 pontos**	11/01/1982
35º.	175	Camila Fratuci da Costa	9.279.173-4	00	00	**00 pontos**	12/01/1989
36º.	069	Jaqueline Skowronski	12.442.372-4	00	00	**00 pontos**	23/01/1990
37º.	147	Aline Leticia Deminski	10.541.245-2	00	00	**00 pontos**	10/08/1993

,

Nº Insc.	**DESCLASSIFICADOS**	**RG**
146	Brenda da Costa Stankievicz*	12.414.141-9
037	Claudineia dos Reis Anunciação*	11.080.003-7
182	Erica Fernanda Eising Vailon*	12.424.926-0
133	Graziela de Ré Alves	8.105.218-2
238	Ione Trevisol Bloemer	4.595.163-4
211	Julia Araujo Gomes Vanzuita	4.389.706-3
017	Juliana de Souza Stempniaki	10.540.972-9
206	Lucilene Zanotto Drachler	7.540.872-2
137	Samela Alessandra Coelho	10.895.018-8
216	Viviane Pscheidt	3.676.287-0

PROFESSOR(a) DOCENCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS

Clas.	**Nº Insc.**	**NOME**	**RG**	**PONTUAÇÃO POR GRADUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO/PROFESSOR**	**TOTAL DE PONTOS**	**DATA DE NASCIMENTO.**
1º.	164	Terezinha Apª Alves Carvalho Jawarski *	9.290.593-4	30	26	**56 pontos**	24/02/1968
2º.	051	Juliana Baldin Martins Moreira	7.760.833-8	30	14	**44 pontos**	24/06/1979
3º.	170	Poliana Sibeli de Almeida Ferreira	9.292.734-2	30	14	**44 pontos**	11/09/1987
4º.	013	Angela Virlene Geraldo dos Santos	6.320.584-2	20	14	**34 pontos**	05/04/1976
5º.	179	Claudia Alessandra Nunes Viana	6.746.122-3	20	12	**32 pontos**	21/10/1978
6º.	140	Elisseia Gulak	5.792.261-3	10	18	**28 pontos**	05/08/1973
7º.	045	Rosa Aparecida Martins Dalpra *	6.506.724-2	10	16	**26 pontos**	12/06/1973
8º.	075	Roseli Soares Medeiros Santos	7.660.256-6	20	06	**26 pontos**	17/08/1977
9º.	096	Leila Cristina Trindade Magro Riedo	6.780.798-7	20	06	**26 pontos**	15/08/1978
10º.	056	Maria Analia de Souza Boniatti	7.142.388-3	20	04	**24 pontos**	09/05/1977
11º.	127	Silvana Zieckowski	10.427.262-2	20	04	**24 pontos**	29/11/1992
12º.	084	Leonilza Luzia dos Santos	8.161.073-8	20	02	**22 pontos**	17/12/1977
13º.	077	Fernanda Ribeiro	9.346.326-9	10	12	**22 pontos**	14/03/1989
14º.	251	Simone Regina Ribeiro	6.696.749-2	20	00	**20 pontos**	12/03/1973
15º.	067	Roseilde dos Santos Borges Avancine*	6.345.498-2	20	00	**20 pontos**	09/11/1974
16º.	066	Ana Maria Bertoldi de Oliveira	6.416.373-6	20	00	**20 pontos**	01/02/1975
17º.	161	Marcilene de Oliveira Podkova *	7760.833-8	20	00	**20 pontos**	26/03/1978
18º.	004	Juciane Terezinha de Bortoli	6.953.977-7	20	00	**20 pontos**	10/02/1979
19º.	145	Lidiane Cristina Faligurski	9.967.911-5	10	06	**16 pontos**	16/05/1989
20º.	002	Elizabeth Aki Nakano	24.507.523-9	10	04	**14 pontos**	22/12/1971
21º.	062	Luciene Souza de Lima Rufino	13.918.482-3	10	04	**14 pontos**	23/01/1978
22º.	076	Isabelle Vicente Ferreira *	7.600.489-7	10	02	**12 pontos**	17/02/1988
23º.	087	Juliane Forte	10.215.283-2	10	02	**12 pontos**	18/04/1993
24º.	118	Clair Ribeiro Fornalsk	9.529.722-6	10	00	**10 pontos**	21/01/1965
25º.	041	Rita de Jesus *	6.861.664-6	10	00	**10 pontos**	21/12/1972
26º.	120	Eliana Koasne Gonçalves Pereira	9.401.773-4	10	00	**10 pontos**	01/07/1973
27º.	034	Emiliana Katiuci Angeli	10.994.400-9	10	00	**10 pontos**	28/05/1992
28º.	167	Fernanda Ramos Dias	10.285.830-0	00	08	**08 pontos**	20/11/1992
29º.	248	Valiri Anacleto dos Santos	7.256.077	00	06	**06 pontos**	04/12/1982
30º.	135	Aline Gisela Pereira	9.389.417-0	00	04	**04 pontos**	12/03/1985
31º.	125	Maria Aparecida de Simplicio Soares	6.900.967-0	00	02	**02 pontos**	16/08/1973
32º.	143	Bruna Carolina Tobe	9.691.554-3	00	02	**02 pontos**	15/12/1988

33º.	057	Adriele Fatima Leoterio *	10.221.986-4	00	02	**02 pontos**	29/10/1991
34º.	085	Clarice Beatriz Pierdoná	3.617.932-5	00	00	**00 pontos**	02/02/1965
35º.	123	Carmelita Pereira de Souza	5.025.399-6	00	00	**00 pontos**	12/02/1969
36º.	095	Rosa Maria de Almeida Sartori	4.908.585-0	00	00	**00 pontos**	13/12/1970
37º.	176	Maria Chagas de Souza	5.489.290-0	00	00	**00 pontos**	14/08/1971
38º.	063	Denise Dieckmanm Cesario	7.623.724-7	00	00	**00 pontos**	27/12/1978
39º.	003	Simone Ruzin	7.380.132-0	00	00	**00 pontos**	09/06/1982
40º.	009	Maristela Deretti dos Santos	4.705.600-2	00	00	**00 pontos**	13/02/1984
41º.	086	Tatiane Patricia Silva da Vitoria *	9.732.464-6	00	00	**00 pontos**	28/03/1987
42º.	088	Andreia Santos Pires	10.311.927-8	00	00	**00 pontos**	12/05/1993
43º.	236	Debora Carolina Vidal	9.944.783-4	00	00	**00 pontos**	29/05/1994
44º.	064	Taynara Aparecida Pinto *	12.490.210-0	00	00	**00 pontos**	27/01/1996

Nº Insc.	DESCLASSIFICADOS	RG
159	Irene Schipitoski	6.027.977-2
113	Jociane Cassimiro da Silva *	8.853.183-3
083	Leticia das Graças Silva *	13.096.675
049	Lidia Martinho Klein	6.475.479-3
110	Raquel Rocha Tognato	8.962.346-4
111	Rosangela Aparecida Bassi Gomes	6.927.933-3
247	Talita Cristina Freitas *	14.431.520-0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Clas	Nº Insc.	NOME	RG	PONTUAÇÃO POR GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1º.	245	Maria Cristina Recco Kempner	6.327.857-2	20	24	**44 pontos**	12/02/1974
2º.	102	Mirian Uliano	6.485.417-8	20	16	**36 pontos**	27/04/1978
3º.	194	Luiz Fernando Garcia de Almeida	10.071.190-7	30	02	**32 pontos**	20/12/1988
4º.	040	Patricia Cristiane Hoffmann Frank	9.173.322-4	20	08	**28 pontos**	08/09/1989
5º.	093	Cristiano Motter	8.318.368-3	20	06	**26 pontos**	09/01/1989
6º.	168	Emerson Alves	9.283.090-0	20	00	**20 pontos**	15/06/1985
7º.	068	Ana Paula Topp Meurer	10.371.377-3	20	00	**20 pontos**	05/01/1992
8º.	024	Douglas de Paula Overné	100.454.220	10	00	**10 pontos**	27/06/1987
9º.	233	Fernando Augusto Elias	79.244.970	00	06	**06 pontos**	31/01/1991
10º.	107	Sandi Eidt Costa	8.166.821-3	00	04	**04 pontos**	10/02/1989
11º.	116	Silvana Aparecida Gil *	7.975.201-0	00	00	**00 pontos**	08/08/1978
12º.	223	Fabiana Definski	8.388.064-3	00	00	**00 pontos**	06/10/1981
13º.	080	Anderson Silva Januario *	10.894.337-8	00	00	**00 pontos**	02/11/1992
14º.	198	Bruna Grignani	10.060.428-0	00	00	**00 pontos**	25/03/1994

Nº Insc.	DESCLASSIFICADOS	RG
072	Nivia Marileia Martins Max	8.076.559-2
200	Tais Keller de Melo	12.409.685-5

PROFESSOR DE INGLÊS

Clas	Nº Insc.	NOME	RG	PONTUAÇÃO POR GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO NA EDUCAÇÃO	TOTAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º.	253	Eleine Patricia Gusson	9.185.872-0	30	06	**36 pontos**	26/04/1983
2º.	185	Aline Alves Ribeiro	10.243.331-9	20	00	**20 pontos**	10/04/1990
3º.	173	Simone Marques da Costa Eising	10.524.364-4	00	06	**06 pontos**	10/04/1989
4º.	155	Ana Cristina Garne Pagan	6.729.211-1	00	02	**02 pontos**	01/01/1979
5º.	019	Damares Cerneck Mergen	1.819.942-9	00	02	**02 pontos**	01/10/1989

Nº Insc.	DESCLASSIFICADO	RG
036	Luiz Carlos Vieira Taja	4.465.009-7

PROFESSOR DE ARTE

Clas.	Nº Insc.	NOME	RG	PONTUAÇÃO POR GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO NA EDUCAÇÃO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1º.	256	Eliane Oliveira Geacomini	10.221.921-0	20	08	**28 pontos**	18/02/1993
2º.	181	Elizangela Trichez Motter	7.077.824-6	10	10	**20 pontos**	17/11/1976
3º.	122	Ruann karllos de Oliveira	10.551.101-9	20	00	**20 pontos**	22/03/1991
4º.	151	Elinete Silva de Souza	13.818.518-4	10	04	**14 pontos**	04/02/1981
5º.	144	Luana Pricila Lidoino	10.217.449-6	10	00	**10 pontos**	23/08/1991
6º.	190	Elen Caroline Nascimento Trichez	9.792.385-0	00	10	**10 pontos**	17/05/1994
7º.	163	Ranay da Costa	13.153.956-8	00	06	**06 pontos**	03/12/1996
8º.	101	Keyla Carolina Bretas Lelis	13.377.074-7	00	04	**04 pontos**	06/01/1997

TRADUTOR E INTERPRETE DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS (TILS)

CL	Nº Insc	NOME	RG	PONTUAÇÃO POR GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	DDATA DE NASCIMENTO
1º	138	Karoline Selhorst	10.139.234-1	00	00	**00 Pontos**	07/09/1990

Nº Insc	DESCLASSIFICADO	RG
169	Josiane Carlos da Silva	10.405.142-1

FONOAUDIOLOGA

CL	Nº Insc.	NOME	RG	PONTUAÇÃO POR GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO NA EDUCAÇÃO	TOTAL DE PONTO	DATA DE NASCIMENTO.
1º.	054	Daiane Deon	10.311.052-1	10	16	**26 pontos**	03/12/1988
2º.	199	Bruna da Costa Beppler Voss	12.728.577-2	10	06	**16 pontos**	09/02/1993
3º.	239	Erica Chaves Oderdenge	10.005.655-0	00	00	**00 pontos**	15/10/1989
4º.	209	Fernanda de Oliveira Spanhol	9.466.206-0	00	00	**00 pontos**	12/09/1995

Nº Insc.	DESCLASSIFICADO	RG
241	Larissa F. Moreira Brustolin	12.848.048-0

PROFESSOR - SUBSTITUTO I

CL	Nº Insc.	NOME	RG	PONTUAÇÃO POR GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO/PROFESSOR	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º.	178	Vanuza Pellizzari Accordi	7.782.095-7	30	12	**42 pontos**	07/04/1978
2º.	141	Maria Neide da Luz Konrad	6.536.354-2	10	12	**22 pontos**	20/02/1975
3º.	126	Sirlene de Oliveira de Toledo	8.263.165-8	20	00	**20 pontos**	28/03/1981
4º.	082	Adrieli Câmara de Oliveira	10.221.969-4	00	14	**14 pontos**	09/09/1994
5º.	130	Marilucia Vicentin	3.739.481-5	10	00	**10 pontos**	06/06/1966
6º.	180	Simone de Lazari Soder	7.740.058-3	00	08	**08 pontos**	24/10/1985
7º.	149	Daniele Rosa de Andrade	11.079.943-8	00	02	**02 pontos**	15/08/1990
8º.	158	Kelly Cristina Vissovati	12.853.162-9	00	02	**02 pontos**	14/12/1992

Nº Insc.	DESCLASSIFICADO	RG
232	Marcielly Juliane da Silva	10.596.863-9

PROFESSOR - SUBSTITUTO II

Clas.	Nº Insc.	NOME	RG	PONTUAÇÃO POR GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º.	172	Ilza da Silva Lima Vanzuita	6.901.751-7	20	00	**20 pontos**	23/03/1971
2º.	071	Katia Vanderlei Coelho	10.226.149-6	00	06	**06 pontos**	03/06/1987
3º.	079	Stheffani Skura	12.535.825-0	00	06	**06 pontos**	08/07/1996
4º.	217	Kelimar Luana de Souza	10.815.790-9	00	04	**04 pontos**	08/05/1992
5º.	007	Aline Ribeiro Pereira *	9.658.976-0	00	04	**04 pontos**	12/12/1994

Nº Insc.	DESCLASSIFICADO	RG
060	Daniela Balensiefer	5.743.066-4

CUIDADOR (A) DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

CLAS	Nº INSC.	NOME	RG	PONTUAÇÃO POR GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO SERVIÇO NA EDUCAÇÃO	TOTAL PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1º.	203	Leandra Cristina Toigo de Lima	8.253.426-1	40	00	**40 pontos**	03/09/1980
2º.	254	Sirlei dos Anjos Moraes Ramiro	6.780.084.2	25	00	**25 pontos**	23/07/1975
3º.	106	Lilian Kelli dos Santos	12.315.334-3	25	00	**25 pontos**	22/03/1989
4º.	094	Rosenilda Aparecida Siqueira Avila	10.540.736-0	25	00	**25 pontos**	30/09/1989
5º.	059	Lucineri Maria de Oliveira Brito	8.292.690-9	10	00	**10 pontos**	07/09/1982
6º.	053	Amanda Santos da Silva	13.497.769-8	00	04	**04 pontos**	25/05/1989
7º.	065	Lucidalva Carias kuniyosi	5.375.001-0	00	02	**02 pontos**	29/12/1967
8º.	183	Inês Luiz Albino	14.568.843-4	00	02	**02 pontos**	23/03/1975
9º.	222	Simone Zieckowski Ferreira Gralha	8.740.695-4	00	02	**02 pontos**	12/02/1988
10º.	225	Jaqueline Sampaio Gonçalves	13.701.470-0	00	02	**02 pontos**	16/04/1998
11º.	055	Rosangela da Costa	13.499.003-1	00	00	**00 pontos**	01/12/1969
12º.	205	Roseli da Silva Tenfen	61.145.690-2	00	00	**00 pontos**	06/08/1971
13º.	184	Alessandra Silva Vieira	3.690.989-0	00	00	**00 pontos**	14/06/1978
14º.	242	Monica de Lourdes Victor *	14.628.667-4	00	00	**00 pontos**	12/02/1983
15º.	237	Elizangela Dos Santos Silva	7.556.765-0	00	00	**00 pontos**	08/07/1983
16º.	177	Claudia Drzenick Martins	8.751.045-0	00	00	**00 pontos**	13/08/1985
17º.	006	Daiane Pereira Diana dos Santos	10.411.661-2	00	00	**00 pontos**	27/04/1990
18º.	153	Jenifer Ferreira do Nascimento	12.328.036-9	00	00	**00 pontos**	18/06/1990
19º.	103	Francisco Rodrigues de Souza	3.183.965	00	00	**00 pontos**	22/10/1992
20º.	189	Vanusa Correira Moura	15.034.987-7	00	00	**00 pontos**	15/04/1994
21º.	023	Amanda Stefani da Silva Bastos	15.046.406-4	00	00	**00 pontos**	08/07/1994
22º.	033	Jessica Gissele Fontoura Hanauer	10.211.909-6	00	00	**00 pontos**	05/09/1994
23º.	201	Juliana Claudino da Silva Victorino*	12.700.926-0	00	00	**00 pontos**	22/02/1996
24º.	255	Patricia Angelica Rossdeutscher	10.995.052-1	00	00	**00 pontos**	02/12/1996
25º.	136	Luana de Lima Santos	13.994.303	00	00	**00 pontos**	14/06/1997
26º.	132	Caroline Correia Pedroso*	13.153.982-7	00	00	**00 pontos**	17/09/1997
27º.	098	Karina Carolina Konrad	13.720.457-6	00	00	**00 pontos**	11/08/1998
28º.	240	Milena Aparecida Garcia Camilo	14.249.151-6	00	00	**00 pontos**	10/02/1999
29º.	150	Estefani Gomes da Silva	13.485.666-1	00	00	**00 pontos**	16/07/1999

Nº Insc.	DESCLASSIFICADO	RG
142	Carla Aparecida da Silva Toigo*	7.032.209-9

COZINHEIRA

Class.	Nº Insc.	NOME	RG	PONTUAÇÃO POR GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO	TOTAL DE PONTO	DATA DE NASCIMENTO
1º.	243	Divanilde dos Santos Borges*	4.047.073-5	20	32	**52 pontos**	04/01/1965

2º.	207	Erica Zanotto Drachler	13.296.688-4	35	00	**35 pontos**	30/08/1998
3º.	214	Salete Taija	5.716.700-9	20	00	**20 pontos**	04/11/1958
4º.	131	Loeni Martins Schuroff	6.504.464-9	20	00	**20 pontos**	30/07/1963
5º.	031	Irani Alves Anunciação Lesniswiski *	5.968.779-4	20	00	**20 Pontos**	06/12/1972
6º.	157	Sheila de Fatima Dias	10.895.052-8	20	00	**20 pontos**	12/01/1981
7º.	027	Maria Anita Marcelo	5.174.583-3	00	00	**00 pontos**	23/07/1961
8º.	038	Mailza Correia dos Santos Moura *	13.426.185-4	00	00	**00 pontos**	02/11/1966
9º.	119	Vanuza de Jesus Souto da Silva *	8.796.828-6	00	00	**00 pontos**	14/12/1981
10º.	220	Fernanda da Costa Gama	13.153.974-6	00	00	**00 pontos**	30/08/1996

Nº Insc	**DESCLASSIFICADOS**	**RG**
246	Irene Alves Garcia Camilo	7.394.698-0
035	Ivone Fiuza Lazaro	7.394.698-0
018	Ivone Maria Dias Ortiz Ianeski	9.125.422-6
052	Silvanete Lemos Deitos	10.895.052-8

ZELADORA

Clas.	**Nº Insc.**	**NOME**	**RG**	**PONTUAÇÃO POR GRADUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO**	**TOTAL DE PONTOS**	**DATA DE NASCIMENTO**
1º.	044	Lucimara Nunes de Carvalho de Oliveira	9.767.687-9	35	10	**45 pontos**	27/12/1987
2º.	015	Vilma Hoinoski	5.136.464-3	20	10	**30 pontos**	12/02/1968
3º.	012	Silvana Francisca Boava	8.705.562-0	20	08	**28 pontos**	03/02/1981
4º.	212	Rafaela da Silva Kaleski	9.153.859-8	20	06	**26 pontos**	25/10/1985
5º.	016	Fabiana Vidal	9.816.390-5	20	06	**26 pontos**	02/06/1986
6º.	021	Evellyn Caroline Bastos	7.807.312-8	20	06	**26 pontos**	23/02/1991
7º.	210	Ivonete da Silva Lesniewski	5.489.287-0	20	04	**24 pontos**	20/06/1973
8º.	032	Fernanda de Barros	8.797.989-0	20	04	**24 pontos**	13/08/1985
9º.	099	Clarice Natalina Pedroso Prudencio	7.578.893-2	20	02	**22 pontos**	25/12/1973
10º.	117	Sonia Mara Espinola Fernandes	8.590.764-6	20	02	**22 pontos**	14/08/1981
11º.	202	Patricia de Oliveira Silva	7.809.233-5	20	02	**22 pontos**	30/09/1981
12º.	196	Luana Ramos Cavalcanti da Silva	14.894.499-7	20	02	**22 pontos**	20/07/1986
13º.	105	Valeria Correia Moura	44678350X	20	02	**22 pontos**	07/02/1989
14º.	148	Aparecida Ribeiro dos Reis *	5.367.854-8	20	00	**20 pontos**	02/11/1950
15º.	092	Regina de Jesus Sales Malaquias	4.652.000-9	20	00	**20 pontos**	30/07/1966
16º.	114	Dolores Pereira Monção Velozo	1.774.445-8	20	00	**20 pontos**	31/01/1968
17º.	249	Luis Cosmo	3.846.378-4	20	00	**20 pontos**	23/05/1973
18º.	026	Sueli Ayres Pereira	6.658.761-4	20	00	**20 pontos**	14/06/1975
19º.	213	Janete Batista da Silva Soares	6.297.977-1	20	00	**20 pontos**	17/08/1975
20º.	197	Maria de Fatima da Silva	8.641.275-6	20	00	**20 pontos**	04/03/1976
21º.	022	Maria Ap. Soares dos Santos do Nascimento	7.322.471-3	20	00	**20 pontos**	09/02/1977
22º.	108	Aparecida Sanches Espinola Borges	6.725.116-4	20	00	**20 pontos**	04/02/1978
23º.	218	Lucia Aparecida Rodrigues Galbini	8.535.329-2	20	00	**20 pontos**	26/03/1980
24º.	091	Eliane Sena de Souza Rodrigues	14.957.927-3	20	00	**20 pontos**	02/09/1982
25º.	162	Silmara Natalina Rangel	9.256.610-2	20	00	**20 pontos**	25/12/1984
26º.	073	Alessandra Roecker	9.198.948-4	20	00	**20 pontos**	10/06/1986
27º.	043	Janete Sampaio	10.778.313-0	20	00	**20 pontos**	22/01/1987
28º.	025	Franciele Farias dos Santos *	9.725.271-8	20	00	**20 pontos**	23/08/1987
29º.	112	Karina Honoria Centenaro Mendes	10.284.142-5	20	00	**20 pontos**	04/12/1987
30º.	195	Patricia Marques da Costa	10.515.729-0	20	00	**20 pontos**	01/03/1989
31º.	219	Marciana Ribeiro de Lima	10.030.704-9	20	00	**20 pontos**	26/06/1989
32º.	047	Vanessa Correia Moura Telles	14.970.246-6	20	00	**20 pontos**	21/01/1990
33º.	227	Juliana Aparecida Dos Santos Martins	10.987.610-0	20	00	**20 pontos**	17/08/1990
34º.	020	Raimunda Francisca Souza da Silva	0329600020072	20	00	**20 pontos**	28/06/1991
35º.	208	Danielly Vieira Alves *	10.894.399-8	20	00	**20 pontos**	08/09/1992
36º.	166	Ademir Luis de Lima	12.780.893-7	20	00	**20 pontos**	11/10/1993
37º.	244	Maiely Pereira Rodrigues *	10.895.075-7	20	00	**20 pontos**	12/10/1995
38º.	221	Lourdes Pereira da Gama da Costa	6.083.711-2	00	04	**04 pontos**	24/04/1973
39º.	070	Maria Sidnei Messina	7.240.932-9	00	04	**04 pontos**	25/02/1976
40º.	171	Ivani Maria Monteiro da Costa	6.812.257-0	00	02	**02 pontos**	22/10/1971
41º.	191	Iraci Neves da Costa	5.473.334-8	00	00	**00 pontos**	02/11/1967
42º.	250	Maria Rosenilda Bragante Konfidera	6.245.008-8	00	00	**00 pontos**	13/04/1974
43º.	230	Lucia Gloria Carvalho Vieira	7.357.858-2	00	00	**00 pontos**	02/07/1974
44º.	228	Rosenira Morais Machado de Melo	7.888.966-7	00	00	**00 pontos**	19/11/1982
45º.	109	Juliana Pereira dos Santos	9.153.847-4	00	00	**00 pontos**	01/07/1984
46º.	187	Francieli Rezende	7.928.454-8	00	00	**00 pontos**	31/07/1985
47º.	204	Vanilda Iacena Ramos	10.203.992-0	00	00	**00 pontos**	21/04/1988
48º.	229	Ivone Aparecida da Silva Soares	10.686.530-2	00	00	**00 pontos**	02/10/1989
49º.	030	Flaviani Cristina Anunciação *	10.311.060-2	00	00	**00 pontos**	09/06/1992
50º.	010	Thais Maria Machado	12.447.950-9	00	00	**00 pontos**	09/10/1992
51º.	235	Joice Vieira dos Santos	11.079.998-5	00	00	**00 pontos**	14/02/1994
52º.	186	Ellen Eduarda da Silva Portero	12.829.860-6	00	00	**00 pontos**	13/03/1994
53º.	252	Natiely Cristina da Silva*	13.312.357-1	00	00	**00 pontos**	08/07/1998

Nº Insc	**DESCLASSIFICADOS**	**RG**
081	Aparecida Candida de Souza dos Santos	5.521.908-7
215	Císara Eugênio de Souza*	7.931.754-3
046	Eliane Peixoto Kommers da Silva	7.968.777-4
156	João Maria Schipitoski	3.879.517-1
028	Larissa Souza dos Santos	13.843.495-8
226	Leiliana de Jesus de Paula	10.221.974-0
014	Lenira dos Santos Camargo	6.294.149-9
115	Valderes de Fátima dos Santos Barbosa*	10.716.1430
074	Vanda Rocha	6.533.745-2

*Candidatos afrodescendentes

2- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:45C16CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

Nº. ARP.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
108/2017	Pregão Presencial nº. 56/2017	- Registro de preços de medicamentos, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Saúde.	- KM Funada Comércio de Produtos Farmaceuticos - EPP	23/08/2017	22/08/2018	R$ 55.600,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:2B3F6975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

Nº Processo	Objeto	Data da Assinatura	ARP Número	Vigência	Fornecedor – CNPJ – Valor por Fornecedor	Valor Total Da Licitação
Pregão Presencial nº 55/2017	Registro de preços de pães, para futura e eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.	23/08/2017	106/2017	22/08/2018	FERNANDA FERREIRA SENA 07428297907 – CNPJ: 26.703.944/0001-19 – Valor Total R$ 7.840,00	R$ 14.035,00
		23/08/2017	107/2017	22/08/2017	LEONILDA DE LIMA 43682723900 – CNPJ: 25.009.003/0001-17 – Valor Total R$ 6.195,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:FFC48843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2017

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
123/2017	Pregão Eletrônico nº. 58/2017	- Aquisição de 1 veículo automotor 0 km para a Secretaria de Saúde	- Coutin Escritório, Distribuição e Comércio Ltda	04/09/2017	03/09/2018	R$ 114.000,00	R$ 114.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E3A7ED82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÕES Nº 63/2017 E 67/2017

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 63/2017	28/08/2017	- Registro de preços de equipamentos para poços artesinanos.	- JOÃO HENRIQUE JURKEVICZ DELBEN – CNPJ: 25.223.434/0001-81	R$ 21.660,00
Pregão Presencial nº. 67/2017	05/09/2017	- Registro de preços para contratação de empresa para levantamento topográfico planialtimétrico, para futura e eventual utilização pela Secretaria de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura	- VD HORNY JUNIOR ASSESSORIA TOPOGRAFIA FLORESTAL E AMBIENTAL – EPP – CNPJ: 15.545.656/0001-67	R$ 17.923,78

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:89F0DCE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 65/2017	04/09/2017	- Aquisição de 2 ônibus escolar.	- Rodo Service Ltda – CNPJ: 00.688.075/0002-98	R$ 235.500,00	R$ 471.000,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:1D4D543A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 56/2017

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº. 56/2017	15/08/2017	- Registro de preços de medicamentos, para futura e eventual aquisição pela secretaria de saúde.	- KM Funada Comércio de Produtos Farmaceuticos – EPP – CNPJ: 18.490.518/0001-16	R$ 55.600,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A4136263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2017											
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II											
FUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	23.995.888,48	28.538.021,06	3.535.324,37	13.517.185,52	94,07	15.020.835,54	3.944.296,94	13.146.851,02	93,91	15.391.170,04
LEGISLATIVA	1.208.153,00	1.208.153,00	0,00	0,00	0,00	1.208.153,00	0,00	0,00	0,00	1.208.153,00
ADMINISTRAÇÃO	4.124.794,00	4.215.928,28	894.863,45	2.437.482,34	16,96	1.778.445,94	915.819,84	2.383.987,59	17,03	1.831.940,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.054.393,00	1.416.713,53	167.397,77	704.626,77	4,90	712.086,76	180.593,55	680.834,90	4,86	735.878,63
SAÚDE	5.662.152,00	6.717.340,81	917.586,03	3.519.941,75	24,50	3.197.399,06	899.100,51	3.351.810,95	23,94	3.365.529,86
EDUCAÇÃO	6.232.862,48	7.034.524,81	878.598,35	3.954.512,11	27,52	3.080.012,70	1.189.490,69	3.861.642,01	27,58	3.172.882,80
CULTURA	152.000,00	169.000,00	1.742,40	23.742,40	0,17	145.257,60	6.142,40	14.942,40	0,11	154.057,60
URBANISMO	3.628.949,00	4.103.422,99	470.392,85	2.026.715,08	14,10	2.076.707,91	546.466,43	2.004.218,10	14,32	2.099.204,89
HABITAÇÃO	139.619,00	139.619,00	0,00	0,00	0,00	139.619,00	0,00	0,00	0,00	139.619,00
GESTÃO AMBIENTAL	450.051,00	455.051,00	47.930,22	202.229,58	1,41	252.821,42	47.930,22	202.229,58	1,44	252.821,42
AGRICULTURA	373.000,00	523.000,00	24.943,31	110.444,59	0,77	412.555,41	26.883,31	109.694,59	0,78	413.305,41
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	50.000,00	1.435.352,64	0,00	0,00	0,00	1.435.352,64	0,00	0,00	0,00	1.435.352,64
DESPORTO E LAZER	133.697,00	133.697,00	9.525,76	36.492,16	0,25	97.204,84	9.525,76	36.492,16	0,26	97.204,84
ENCARGOS ESPECIAIS	470.000,00	670.000,00	122.344,23	500.998,74	3,49	169.001,26	122.344,23	500.998,74	3,58	169.001,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	256.218,00	256.218,00	0,00	0,00	0,00	256.218,00	0,00	0,00	0,00	256.218,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	1.733.330,52	1.537.330,52	220.309,15	852.232,88	5,93	685.097,64	220.309,15	852.232,88	6,09	685.097,64
TOTAL	25.729.219,00	30.075.351,58	3.755.633,52	14.369.418,40	100,00	15.705.933,18	4.164.606,09	13.999.083,90	100,00	16.076.267,68

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:556A4AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2017											
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	23.995.888,48	28.538.021,06	3.535.324,37	13.517.185,52	94,07	15.020.835,54	3.944.296,94	13.146.851,02	93,91	15.391.170,04
LEGISLATIVA	1.208.153,00	1.208.153,00	0,00	0,00	0,00	1.208.153,00	0,00	0,00	0,00	1.208.153,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.208.153,00	1.208.153,00	0,00	0,00	0,00	1.208.153,00	0,00	0,00	0,00	1.208.153,00
ADMINISTRAÇÃO	4.124.794,00	4.215.928,28	894.863,45	2.437.482,34	16,96	1.778.445,94	915.819,84	2.383.987,59	17,03	1.831.940,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.826.503,00	3.917.637,28	874.174,90	2.355.676,87	16,39	1.561.960,41	895.131,29	2.302.182,12	16,45	1.615.455,16
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	298.291,00	298.291,00	20.688,55	81.805,47	0,57	216.485,53	20.688,55	81.805,47	0,58	216.485,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.054.393,00	1.416.713,53	167.397,77	704.626,77	4,90	712.086,76	180.593,55	680.834,90	4,86	735.878,63
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.054.393,00	1.416.713,53	167.397,77	704.626,77	4,90	712.086,76	180.593,55	680.834,90	4,86	735.878,63
SAÚDE	5.662.152,00	6.717.340,81	917.586,03	3.519.941,75	24,50	3.197.399,06	899.100,51	3.351.810,95	23,94	3.365.529,86
ATENÇÃO BÁSICA	5.612.152,00	6.667.340,81	917.586,03	3.519.941,75	24,50	3.147.399,06	899.100,51	3.351.810,95	23,94	3.315.529,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
EDUCAÇÃO	6.232.862,48	7.034.524,81	878.598,35	3.954.512,11	27,52	3.080.012,70	1.189.490,69	3.861.642,01	27,58	3.172.882,80
ENSINO FUNDAMENTAL	5.313.462,48	6.107.367,28	754.669,62	3.488.057,71	24,27	2.619.309,57	1.051.561,96	3.430.187,61	24,50	2.677.179,67
ENSINO SUPERIOR	87.000,00	87.000,00	0,00	77.000,00	0,54	10.000,00	14.000,00	42.000,00	0,30	45.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	832.400,00	840.157,53	123.928,73	389.454,40	2,71	450.703,13	123.928,73	389.454,40	2,78	450.703,13
CULTURA	152.000,00	169.000,00	1.742,40	23.742,40	0,17	145.257,60	6.142,40	14.942,40	0,11	154.057,60
DIFUSÃO CULTURAL	152.000,00	169.000,00	1.742,40	23.742,40	0,17	145.257,60	6.142,40	14.942,40	0,11	154.057,60
URBANISMO	3.628.949,00	4.103.422,99	470.392,85	2.026.715,08	14,10	2.076.707,91	546.466,43	2.004.218,10	14,32	2.099.204,89
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.628.949,00	4.103.422,99	470.392,85	2.026.715,08	14,10	2.076.707,91	546.466,43	2.004.218,10	14,32	2.099.204,89
HABITAÇÃO	139.619,00	139.619,00	0,00	0,00	0,00	139.619,00	0,00	0,00	0,00	139.619,00
HABITAÇÃO URBANA	139.619,00	139.619,00	0,00	0,00	0,00	139.619,00	0,00	0,00	0,00	139.619,00
GESTÃO AMBIENTAL	450.051,00	455.051,00	47.930,22	202.229,58	1,41	252.821,42	47.930,22	202.229,58	1,44	252.821,42
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	450.051,00	455.051,00	47.930,22	202.229,58	1,41	252.821,42	47.930,22	202.229,58	1,44	252.821,42
AGRICULTURA	373.000,00	523.000,00	24.943,31	110.444,59	0,77	412.555,41	26.883,31	109.694,59	0,78	413.305,41
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	373.000,00	523.000,00	24.943,31	110.444,59	0,77	412.555,41	26.883,31	109.694,59	0,78	413.305,41

INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROPRIEDADE INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	50.000,00	1.435.352,64	0,00	0,00	0,00	1.435.352,64	0,00	0,00	0,00	1.435.352,64
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00	1.435.352,64	0,00	0,00	0,00	1.435.352,64	0,00	0,00	0,00	1.435.352,64
DESPORTO E LAZER	133.697,00	133.697,00	9.525,76	36.492,16	0,25	97.204,84	9.525,76	36.492,16	0,26	97.204,84
DESPORTO COMUNITÁRIO	133.697,00	133.697,00	9.525,76	36.492,16	0,25	97.204,84	9.525,76	36.492,16	0,26	97.204,84
ENCARGOS ESPECIAIS	470.000,00	670.000,00	122.344,23	500.998,74	3,49	169.001,26	122.344,23	500.998,74	3,58	169.001,26
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	470.000,00	670.000,00	122.344,23	500.998,74	3,49	169.001,26	122.344,23	500.998,74	3,58	169.001,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	256.218,00	256.218,00	0,00	0,00	0,00	256.218,00	0,00	0,00	0,00	256.218,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	256.218,00	256.218,00	0,00	0,00	0,00	256.218,00	0,00	0,00	0,00	256.218,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	1.733.330,52	1.537.330,52	220.309,15	852.232,88	5,93	685.097,64	220.309,15	852.232,88	6,09	685.097,64
TOTAL	25.729.219,00	30.075.351,58	3.755.633,52	14.369.418,40	100,00	15.705.933,18	4.164.606,09	13.999.083,90	100,00	16.076.267,68

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:CA4B51B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2017										
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.733.330,52	1.537.330,52	220.309,15	852.232,88	100,00	685.097,64	220.309,15	852.232,88	100,00	685.097,64
LEGISLATIVA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ADMINISTRAÇÃO	189.000,00	189.000,00	21.238,41	83.467,51	9,79	105.532,49	21.238,41	83.467,51	9,79	105.532,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	171.000,00	171.000,00	19.061,97	74.476,81	8,74	96.523,19	19.061,97	74.476,81	8,74	96.523,19
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	18.000,00	18.000,00	2.176,44	8.990,70	1,05	9.009,30	2.176,44	8.990,70	1,05	9.009,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00	75.000,00	4.475,18	17.851,80	2,09	57.148,20	4.475,18	17.851,80	2,09	57.148,20
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	75.000,00	75.000,00	4.475,18	17.851,80	2,09	57.148,20	4.475,18	17.851,80	2,09	57.148,20
SAÚDE	184.000,00	188.000,00	36.983,02	136.075,23	15,97	51.924,77	36.983,02	136.075,23	15,97	51.924,77
ATENÇÃO BÁSICA	184.000,00	188.000,00	36.983,02	136.075,23	15,97	51.924,77	36.983,02	136.075,23	15,97	51.924,77
EDUCAÇÃO	581.257,52	581.257,52	104.441,55	412.097,89	48,36	169.159,63	104.441,55	412.097,89	48,36	169.159,63
ENSINO FUNDAMENTAL	437.257,52	437.257,52	82.247,61	330.123,19	38,74	107.134,33	82.247,61	330.123,19	38,74	107.134,33
EDUCAÇÃO INFANTIL	144.000,00	144.000,00	22.193,94	81.974,70	9,62	62.025,30	22.193,94	81.974,70	9,62	62.025,30
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	180.000,00	180.000,00	25.743,88	103.942,50	12,20	76.057,50	25.743,88	103.942,50	12,20	76.057,50
INFRA-ESTRUTURA URBANA	180.000,00	180.000,00	25.743,88	103.942,50	12,20	76.057,50	25.743,88	103.942,50	12,20	76.057,50
HABITAÇÃO	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
HABITAÇÃO URBANA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	28.000,00	28.000,00	2.621,36	10.452,53	1,23	17.547,47	2.621,36	10.452,53	1,23	17.547,47
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	28.000,00	28.000,00	2.621,36	10.452,53	1,23	17.547,47	2.621,36	10.452,53	1,23	17.547,47
AGRICULTURA	15.000,00	15.000,00	482,38	1.929,52	0,23	13.070,48	482,38	1.929,52	0,23	13.070,48
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	482,38	1.929,52	0,23	13.070,48	482,38	1.929,52	0,23	13.070,48
DESPORTO E LAZER	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	453.073,00	253.073,00	24.323,37	86.415,90	10,14	166.657,10	24.323,37	86.415,90	10,14	166.657,10
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	453.073,00	253.073,00	24.323,37	86.415,90	10,14	166.657,10	24.323,37	86.415,90	10,14	166.657,10
TOTAL	1.733.330,52	1.537.330,52	220.309,15	852.232,88	100,00	685.097,64	220.309,15	852.232,88	100,00	685.097,64

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6D387F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO RECURSO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	176.471,00	0,00	176.471,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	176.471,00	0,00	176.471,00
Alienação de Bens Móveis	176.471,00	0,00	176.471,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	176.471,00	0,00	176.471,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	177.339,99	8.640,00	8.640,00	8.640,00	6.951,34	168.699,99
Investimentos	177.339,99	8.640,00	8.640,00	8.640,00	6.951,34	168.699,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	177.339,99	8.640,00	8.640,00	8.640,00	6.951,34	168.699,99

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	868,99	(8.640,00)	(7.771,01)

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0B1ECDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA DESPESA MANUT DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.133.000,00	3.133.000,00	1.094.364,82	34,93
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	324.000,00	324.000,00	203.692,57	62,87
1.1.1 - IPTU	266.000,00	266.000,00	187.899,30	70,64
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	58.000,00	58.000,00	15.793,27	18,30
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	750.000,00	750.000,00	46.369,04	6,18
1.2.1 - ITBI	692.000,00	692.000,00	46.369,04	6,70
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.614.000,00	1.614.000,00	626.265,97	38,80
1.3.1 - ISS	1.556.000,00	1.556.000,00	623.515,32	40,07
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	58.000,00	58.000,00	2.750,65	7,18
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	445.000,00	445.000,00	218.037,24	49,00
1.4.1 - IRRF	445.000,00	445.000,00	218.037,24	49,00
1.4.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	15.726.000,00	15.885.900,00	9.769.727,08	61,50
2.1 - Cota-parte FPM	9.601.000,00	9.601.000,00	5.801.649,68	60,43
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.601.000,00	9.601.000,00	5.437.129,68	56,63
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	0,00	0,00	364.520,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.951.000,00	4.951.000,00	3.331.372,07	67,29
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	159.000,00	159.000,00	22.276,80	14,01
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	361.000,00	361.000,00	46.541,85	12,89
2.5 - Cota-parte ITR	206.000,00	206.000,00	50.307,48	24,42
2.6 - Cota-parte IPVA	448.000,00	607.900,00	517.579,20	85,14
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.859.000,00	19.018.900,00	10.864.091,90	57,12
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	19.000,00	21.441,73	126,60	0,59
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	755.528,00	1.044.487,50	587.474,53	56,25
5.1 - Transferências do salário-educação	320.528,00	320.528,00	235.986,36	73,62
5.2 - Outras transferências do FNDE	435.000,00	723.959,50	342.343,74	47,29
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	9.144,43	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	502.000,00	1.659,69	0,33
6.1 - Transferências de convênios	2.000,00	502.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	1.659,69	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00

9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	776.528,00	1.567.929,23	589.260,82	37,58

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.145.000,00	3.145.000,00	1.872.278,09	59,53
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.087.425,72	56,64
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	990.200,00	990.200,00	666.274,29	67,29
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	31.800,00	31.800,00	4.455,36	14,01
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	72.200,00	72.200,00	9.308,37	12,89
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	41.200,00	41.200,00	1.298,52	3,15
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	89.600,00	89.600,00	103.515,83	115,53
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	3.663.614,00	3.663.614,00	2.580.460,90	70,07
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	3.663.614,00	3.663.614,00	2.567.073,76	70,07
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	13.387,14	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	518.614,00	518.614,00	694.795,67	133,97

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.491.257,52	2.491.257,52	1.967.121,30	78,96	1.967.121,30	78,96
13.1 - Com educação infantil	659.000,00	659.000,00	461.196,80	69,98	461.196,80	69,98
13.2 - Com ensino fundamental	1.832.257,52	1.832.257,52	1.505.924,50	82,19	1.505.924,50	82,19
14 - OUTRAS DESPESAS	1.172.356,48	1.194.183,65	620.087,23	51,93	619.978,23	51,92
14.1 - Com educação infantil	230.000,00	230.000,00	10.232,30	4,45	10.232,30	4,45
14.2 - Com ensino fundamental	942.356,48	964.183,65	609.854,93	63,25	609.745,93	63,24
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	3.663.614,00	3.685.441,17	2.587.208,53	70,20	2.587.099,53	70,20

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	76,23
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	21.827,17
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	21.827,17

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	958.400,00	958.400,00	471.429,10	49,19	471.429,10	49,19
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	889.000,00	889.000,00	471.429,10	53,03	471.429,10	53,03
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	69.400,00	69.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.988.192,00	5.015.019,17	3.124.451,76	62,30	3.077.719,07	61,37
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.774.614,00	2.796.441,17	2.115.779,43	75,66	2.115.670,43	75,66
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.213.578,00	2.218.578,00	1.069.415,18	48,20	1.022.791,49	46,10
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(60.742,85)	0,00	(60.742,85)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	87.000,00	87.000,00	77.000,00	88,51	42.000,00	48,28
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	6.033.592,00	6.060.419,17	3.672.880,86	60,60	3.591.148,17	59,26

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	694.795,67
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	13.387,14
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	21.827,17
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	99.939,80
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	829.949,78
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	2.719.198,39
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	25,03

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	320.528,00	320.635,99	232.060,70	72,38	230.017,18	71,74
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	460.000,00	1.234.727,17	400.925,59	32,47	391.831,70	31,73
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	780.528,00	1.555.363,16	632.986,29	40,70	621.848,88	39,98
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	6.814.120,00	7.615.782,33	4.305.867,15	56,54	4.212.997,05	55,32

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	159.607,13	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	21.827,17	0,00
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.567.073,76	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.537.121,54	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	13.387,14	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	65.166,53	0,00

51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) Saldo financeiro conciliado	0,00	0,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F9AB8F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2017									
LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX									
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Incritos em 31 de dezembro de 2016	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios anteriores	Em 31 de dezembro de 2016							
EXECUTIVO									
Município de Campo do Tenente	229.731,07	78.623,07	0,00	129.115,75	179.238,39	408.327,78	0,00	181.985,20	226.342,58
Orgão NÃO encontrado: 0	5.391,57	0,00	0,00	0,00	5.391,57	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	57.418,51	11.401,96	0,00	68.820,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	963,85	1.493,11	0,00	1.493,10	963,86	5.102,55	0,00	5.102,55	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	19.923,59	0,00	19.923,59	0,00	219.592,42	0,00	12.556,22	207.036,20
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E	97.588,65	1.915,52	0,00	34.568,47	64.935,70	94.411,37	0,00	85.293,53	9.117,84
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	0,00	4.310,12	0,00	4.310,12	0,00	7.662,80	0,00	7.662,80	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-	68.368,49	39.578,77	0,00	0,00	107.947,26	70.645,69	0,00	70.375,10	270,59
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.144,98	0,00	995,00	149,98
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.767,97	0,00	0,00	9.767,97
TOTAL	229.731,07	78.623,07	0,00	129.115,75	179.238,39	408.327,78	0,00	181.985,20	226.342,58

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5C8A26EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITAS DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2017				
ADCT. Art. 77 - Anexo XVI				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.133.000,00	3.133.000,00	1.094.364,82	34,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	266.000,00	266.000,00	187.899,30	70,64
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	692.000,00	692.000,00	46.369,04	6,70
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.556.000,00	1.556.000,00	623.515,32	40,07
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	445.000,00	445.000,00	218.037,24	49,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	81.000,00	81.000,00	6.878,34	8,49
Dívida Ativa dos Impostos	21.000,00	21.000,00	9.537,82	45,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	72.000,00	72.000,00	2.127,76	2,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.726.000,00	15.885.900,00	9.405.207,08	59,20
Cota-Parte FPM	9.601.000,00	9.601.000,00	5.437.129,68	56,63
Cota-Parte ITR	206.000,00	206.000,00	50.307,48	24,42
Cota-Parte IPVA	448.000,00	607.900,00	517.579,20	85,14
Cota-Parte ICMS	4.951.000,00	4.951.000,00	3.331.372,07	67,29
Cota-Parte IPI-Exportação	361.000,00	361.000,00	46.541,85	12,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	159.000,00	159.000,00	22.276,80	14,01
Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	159.000,00	159.000,00	22.276,80	14,01
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.859.000,00	19.018.900,00	10.499.571,90	55,21
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.692.502,00	3.030.832,00	1.055.717,72	34,83

Provenientes da União	2.492.502,00	2.830.832,00	1.008.032,78	35,61
Provenientes dos Estados	200.000,00	200.000,00	47.684,94	23,84
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.745.002,00	3.083.332,00	1.055.717,72	34,24

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	5.295.369,00	5.764.063,03	3.630.207,72	62,98	3.463.776,92	60,09
Pessoal e encargos sociais	2.384.000,00	2.364.500,00	1.651.634,77	69,85	1.651.634,77	69,85
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.911.369,00	3.399.563,03	1.978.572,95	58,20	1.812.142,15	53,31
DESPESAS DE CAPITAL	550.783,00	1.141.277,78	25.809,26	2,26	24.109,26	2,11
Investimentos	550.783,00	1.141.277,78	25.809,26	2,26	24.109,26	2,11
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.846.152,00	6.905.340,81	3.656.016,98	52,94	3.487.886,18	50,51
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.747.002,00	3.729.428,29	850.702,76	23,27	814.133,93	23,34
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	2.694.502,00	3.676.928,29	850.702,76	23,27	814.133,93	23,34
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	12,00	0,00	12,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	198.072,28	5,42	198.072,28	5,68
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.747.002,00	3.729.428,29	1.048.787,04	28,69	1.012.218,21	29,02
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)			2.607.229,94	71,31	2.475.667,97	70,98

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	23,58
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	900.732,19

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	5.796.152,00	6.855.340,81	3.656.016,98	100,00	3.487.886,18	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.846.152,00	6.905.340,81	3.656.016,98	100,00	3.487.886,18	100,00

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DD209FBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
RETIFICA LEI 1708/2017

Data: 12 de setembro de 2017.

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.141.720,00 (Dois milhões, cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte reais) no Orçamento do Município de Contenda".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.141.720,00 (Dois milhões cento e quarenta e um mil e setecentos e vinte reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.02	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA		
22.661.0010.2015	Divisão de Industria Comercio e Serviço		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	24.500,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	4.300,00
05.03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
17.512.0020.2017	Manutenção da Coleta de Lixo		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	74.000,00
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	30.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	10.000,00
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	7.400,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.361.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	60.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	8.000,00
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	10.000,00
06.02	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2021	Setor de Ensino Fundamental		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	59.180,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.103	12.970,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.104	27.850,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	10.000,00
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	8.500,00
12.361.0014.2022	Manutenção do Transporte Escolar		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	46.620,00
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	10.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	7.000,00
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	3.000,00
12.365.0012.2026	Manutenção da Educação Infantil		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	300.000,00
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	25.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	80.000,00
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	98.000,00
06.03	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB		
12.361.0013.2031	Fundeb Ensino Fundamental		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.101	280.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.101	21.000,00
12.365.0012.2033	Fundeb Educação Infantil		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.101	416.600,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.101	47.000,00
12.367.0013.2034	Fundeb Educação Especial		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.101	34.200,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.101	1.200,00
06.04	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0017.2035	Manutenção do Setor de Cultura		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	34.000,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2038	Farmácia Municipal		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	20.000,00
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	4.700,00
10.301.0019.2041	Programa Saúde da Família		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	15.000,00
10.302.0019.2044	Manutenção do Hospital Municipal		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	37.040,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.303	212.960,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	18.000,00
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	14.000,00
09.00	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.2064	Manutenção dos Serviços Urbanos		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	44.500,00
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	20.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	3.000,00
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	2.200,00
			2.141.720,00

Art 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
O valor de R$ 1.017.720,00 (Hum milhão, dezessete mil e setecentos e vinte reais) com cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2004	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	5.000,00
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
02.062.0005.2005	Atividades Jurídicas		

31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	40.000,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	1.990,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	2.000,00
33.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.00.000	4.990,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	10.000,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.000	2.990,00
04.122.0003.2006	Manutenção da Subprefeitura		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	1.990,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.990,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	7.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	4.990,00
33.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	1.00.000	2.990,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	5.000,00
33.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	1.00.000	990,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.000	4.000,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.01	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA		
04.123.0003.2011	Divisão de Tesouraria		
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	1.990,00
31.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.00.000	5.000,00
33.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	4.990,00
33.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	1.00.000	5.990,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	6.000,00
31.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1.00.000	6.990,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.000	3.000,00
04.03	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.129.0003.2013	Administração de Tributos Fiscalização e Cadastro		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	20.000,00
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	990,00
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	1.990,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	9.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	1.00.000	6.000,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.000	2.000,00
05.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.02	DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIA		
22.661.0010.2015	Divisão de Industria Comércio e Serviço		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.000	2.990,00
05.03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
06.182.0009.2016	APOIO A DEFESA CIVIL - COMDEC		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	6.000,00
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	6.000,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.000	1.990,00
17.512.0020.2017	Manutenção da Coleta de Lixo		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	50.000,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.361.0011.2019	Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	2.000,00
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	1.000,00
12.361.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	2.990,00
44.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	990,00
44.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.103	1.990,00
44.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.104	2.990,00
06.02	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.1002	Construção de Piso Quadra Esportiva		
44.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	990,00
44.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	990,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	12.990,00
12.361.0014.1003	Aquisição de Onibus/Kombi/Similares		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.000	4.990,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.103	9.990,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.104	8.990,00
12.361.0013.2021	Setor de Ensino Fundamental		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	10.000,00
33.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	1.00.000	20.000,00
44.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	1.990,00
44.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.104	4.990,00
12.361.0014.2022	Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	1.990,00
12.365.0012.2026	Manutenção da Educação Infantil		
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	30.000,00
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.104	4.990,00
44.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	990,00
12.367.0013.2029	Manutenção da Educação Especial		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.000	1.990,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	1.990,00
33.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	490,00
33.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	490,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	990,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.103	990,00
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	1.990,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	4.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.104	4.900,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.104	990,00
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.000	1.400,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE		
10.301.0019.2037	Manutenção da Administração da Saúde		

31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	17.000,00
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2039	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	18.000,00
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.303	2.990,00
33.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.00.000	4.990,00
33.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.00.303	3.990,00
33.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	1.00.000	990,00
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	1.990,00
44.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	990,00
44.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.303	1.990,00
10.302.0019.2044	Manutenção do Hospital Municipal		
33.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.00.000	3.990,00
33.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.00.303	3.990,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.303	200.000,00
44.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	990,00
44.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	1.990,00
08.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2047	Manutenção da Divisão de Promoção e Assistência Social		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	24.000,00
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.242.0021.2055	Ação Beneficiente ao Deficiente		
33.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.00.000	1.990,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	1.990,00
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	1.990,00
08.244.0021.2057	SUBVENÇÃO APMI		
33.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1.00.000	4.990,00
08.244.0021.2058	Manutenção do Centro de Geração de Renda		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	5.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	3.000,00
09.00	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS		
15.451.0022.1006	Pavimentação de Vias Urbanas		
44.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	19.990,00
44.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	28.990,00
15.452.0022.1008	Aquisição/Desapropriação de Terrenos		
44.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis	1.00.000	119.000,00
09.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO		
15.451.0023.2065	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	50.000,00
25.752.0023.2066	Manutenção da Energia Elétrica		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	15.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	20.000,00
09.03	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	50.000,00
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
15.482.0022.2068	Manutenção do FMHIS		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.000	19.990,00
10.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
10.01	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO TESOURO MUNICIPAL		
28.846.0000.2070	Encargos Gerais do Município		
33.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.00.000	4.990,00
TOTAL			1.017.720,00

II – O valor de R$ 324.000,00 (Trezentos e vinte e quatro mil), com Excesso de Arrecadação da Rubrica de Receita 1.7.2.1.01.04.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇAO DOS MUNICIPIOS 1% COTA JULHO – Recursos Livres.

III - O valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) com Provável Excesso de Arrecadação da Rubrica de Receita 1.7.2.4.01.00.00 TRANSF REC FUNDO MANUT DESENVOLVIMENTO DA ED BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL ED – FUNDEB.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:CAF56396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 0001/2017 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, torna público para o conhecimento dos interessados a CHAMADA PÚBLICA para a seleção de interessados no fornecimento de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABOBORÁ MADURA - de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Peso médio de 5 Kg cada.	Kg	30,0	R$ 4,60	R$ 138,00
2	ABOBRINHA VERDE - Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de terra e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	60,0	R$ 3,14	R$ 188,40
3	ALFACE – lisa, crespa ou americana, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unid.	200,0	R$ 1,50	R$ 300,00
4	BATATA INGLESA – lavadas ou escovadas, classe maior que 42 ate 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	Kg	200,0	R$ 2,83	R$ 566,00
5	BATATA DOCE - lavadas ou escovadas, classe maior que 42 ate 70 mm, sem defeitos graves (podridão úmida, seca, coração oco ou negro), apresentação firme, inteira, desprovida de odor ou sabor estranho, sem material terroso ou sujidade, livres de substâncias tóxicas ou nocivas.	Kg	50,0	R$ 2,33	R$ 116,50
6	BETERRABA - Sem folhas, de primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e sem terra aderida à superfície.	Kg	60,0	R$ 3,10	R$ 186,00
7	BERINJELA – De boa qualidade sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	30,0	R$ 3,59	R$ 107,70
8	BRÓCOLIS - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 180 gr.	Unid.	60,0	R$ 4,16	R$ 249,60
9	COUVE – Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço	40,0	R$ 2,16	R$ 86,40
10	CHUCHU - De primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	40,0	R$ 2,49	R$ 99,60
11	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e bem desenvolvidos.	Kg	100,0	R$ 3,76	R$ 376,00
12	CENOURA - Sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, escovados, coloração uniforme; isentas de sujidades, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa, tenras.	Kg	60,0	R$ 3,23	R$ 193,80
13	CEBOLINHA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos.	Maço	30,0	R$ 1,76	R$ 52,80
14	COUVE-FLOR - De boa qualidade, bem formadas, isenta de insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. com peso mínimo de 180 gr.	Unid.	60,0	R$ 3,76	R$ 225,60
15	MANDIOCA – Tipo branca/amarela, primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal.	Kg	60,0	R$ 3,50	R$ 210,00
16	PEPINO - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	30,0	R$ 2,96	R$ 88,80
17	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. com peso mínimo de 600 Kg.	Unid.	40,0	R$ 2,58	R$ 103,20
18	RÚCULA – De boa qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de material terroso.	Maço	55,0	R$ 4,66	R$ 256,30
19	SALSA - de boa qualidade, de cor verde, bem formado, livre de danos.	Maço	30,0	R$ 2,76	R$ 82,80
20	TOMATE - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.	Kg	50,0	R$ 6,26	R$ 313,00
21	VAGEM VERDE - Tamanho curto, e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte.	Kg	30,0	R$ 6,66	R$ 199,80
22	BANANA PRATA – Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integra.	Kg	80,0	R$ 4,76	R$ 380,80
23	CAQUI - Aproximadamente 80 % amadurecimento, de boa qualidade, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas.	Kg	50,0	R$ 6,95	R$ 347,50
24	LARANJA PERA - Maduros frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	100,0	R$ 3,66	R$ 366,00
25	LIMÃO TAITI – De boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Kg	60,0	R$ 4,93	R$ 295,80
26	MAÇA - Frutos de tamanho médio, aroma sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com grau de maturação adequado para servir.	Kg	100,0	R$ 6,49	R$ 649,00
27	MAMÃO TIPO FORMOSA - De boa qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sem rupturas, características de cultivo bem definidos, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	100,0	R$ 5,59	R$ 559,00
28	MARACUJÁ - De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	50,0	R$ 6,16	R$ 308,00
29	MELANCIA – De boa qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, características de cultivo bem definidas, com coloração própria, livre de danos mecânicos;	Kg	120,0	R$ 2,53	R$ 303,60
30	PESSEGO - estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	60,0	R$ 14,00	R$ 840,00
31	TANGERINA - espécie Ponkan devendo apresentar as características do cultivo bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de	Kg	40,0	R$ 2,70	R$ 108,00

	conservação e maturação				
32	PÃO CASEIRO – Obrigatório 500 a 600 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido.	Unid.	80,0	R$ 10,00	R$ 800,00
33	CUCA CASEIRA – Obrigatório 400 a 600 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso. Devendo ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido.	Kg	15,0	R$ 6,90	R$ 103,50
34	MEL - Esses produtos devem ser fabricados com matérias primas não fermentadas, isentas de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. É vedada a adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes.	Pote (1 Kg)	15,0	R$ 37,50	R$ 562,50
35	RAPADURA - Obrigatório 400 a 500 Kg cada. Não sendo aceito fora dos padrões de peso.	Maço	20,0	R$ 4,25	R$ 85,00
TOTAL GERAL					**R$ 9.849,00**

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser adquirido na Superintendência de Compras e Licitações, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná – Fone (41) 3664-1165 ou 3664-121.

A documentação de Habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 05 de outubro de 2017 no mesmo endereço supra citado.

Doutor Ulysses/PR, 14 de setembro de 2017.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:220CB73E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público RERRATIFICAÇÃO de extrato aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IRMÃOS INOCÊNCIO LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 583/2016 – Tomada de Preços nº 28/2016.
OBJETO: Prestação de serviços funerários e de transporte de cadáver para atendimento social.
ADITIVO: Conforme consta no processo administrativo nº 7812/2017, é aditivado por mais 90 dias o prazo de vigência os serviços funerários.
O prazo da prestação de serviços ficará prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 06 de novembro de 2017.
A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	52410	REALIZAÇÃO DE FUNERAL ADULTO, INCLUINDO NO MINIMO: URNA FUNERARIA PARA ADULTO COM 06 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS; ACABAMENTO EM PINTURA VERNIZ, FORRAÇÃO INTERNA EM CELULOSE E TNT E VEU PARA COBERTURA, COROA DE FLORES ARTIFICIAIS DE APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIÂMETRO, UMA CRUZ DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 70CM, SERVIÇOS BASICOS DE PREPARO DO CORPO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO, DESDE O LOCAL DA OCORRENCIA DO OBITO ATE O LOCAL DO VELORIO E POSTERIOR SEPULTAMENTO.	UN	25	584,00	14.600,00
2	52412	REALIZAÇÃO DE FUNERAL INFANTIL, INCLUINDO NO MINIMO: URNA FUNERARIA PARA INFANTIL COM 04 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS; ACABAMENTO EM PINTURA VERNIZ, FORRAÇÃO INTERNA EM CELULOSE E TNT E VEU PARA COBERTURA, COROA DE FLORES ARTIFICIAIS DE APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIÂMETRO, UMA CRUZ DE MADEIRA DE APROXIMADAMENTE 70CM SERVIÇOS BASICOS DE PREPARO DO CORPO E TRANSLADO DENTRO DO MUNICIPIO, DESDE O LOCAL DA OCORRENCIA DO OBITO ATE O LOCAL DO VELORIO E POSTERIOR SEPULTAMENTO.	UN	12	352,00	4.224,00
3	52413	TRANSPORTE DE CADAVER COM CARRO FUNERARIO ESPECIALIZADO, COM REGISTRO PARA TRANSPORTE DE CADÁVER DENTRO E FORA DO ESTADO DO PARANÁ.	KM	3750	1,80	6.750,00
TOTAL						**25.574,00**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos serviços excedentes, a importância de R$ 25.574,00 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais).
O presente termo aditivo é celebrado dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

Francisco Beltrão, 17 de julho de 2017

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:46E59DCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA TH - EIRELI - EPP.
ESPÉCIE: Contrato nº 298/2014 - Tomada de preços nº 32/2014.
OBJETO: Construção do Centro de Múltiplo Uso, com área de 302,29m2, sobre os lote nº 21, 22 e 23, da quadra nº 337, na Rua Santo Inácio de Loiola, s/n, no bairro São Miguel, no município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Será suprimido da meta física da planilha original, a importância de R$ 8.280,99(oito mil e duzentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), conforme especificado abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	R$ UNIT.	TOTAL
2	**INFRA-ESTRUTURA E SUPERESTRUTURA**				
2.1	ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M	M3	17,00	19,00	323,00
2.2	SAPATA				
2.2.1	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA FUNDACOES - REAPROVEITAMENTO 5X	M2	45,80	23,00	1.053,40
2.2.2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	433,50	5,95	2.579,33
2.2.3	ARMACAO DE ACO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	56,50	7,10	401,15
2.2.4	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	M3	7,30	295,00	2.153,50
2.2.5	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES	M3	7,30	20,00	146,00
11	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
11.24	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, 3 X 80 A	UNID	1,00	77,50	77,50
11.26	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DDR)	UNID	2,00	200,52	401,03
11.36	LUMINÁRIA DE SOBREPOR NA PAREDE (ARANDELA) PARA 1 LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W, A PROVA DE TEMPO	UNID	3,00	94,00	282,00
12	**INSTALAÇÕES TELEFÔNICA**				
12.1	BLOCO TERMINAL M-10-P	UNID	1,00	14,00	14,00
12.5	CAIXA METÁLICA, C/ PORTA, DOBRADIÇAS, FECHADURA PADRÃO, DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO, BARRA DE ATERRAMENTO E CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 16 MM, COM DIMENSÕES 20X20X12 CM (Nº 2)	UNID	2,00	67,00	134,00
12.6	CAIXA METÁLICA, C/ PORTA, DOBRADIÇAS, FECHADURA PADRÃO, DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO, BARRA DE ATERRAMENTO E CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 16 MM, COM DIMENSÕES 60X60X12 CM (Nº 4)	UNID	3,00	143,65	430,95
12.9	TOMADAS 1 RJ 11 + 1 RJ 45	UNID	9,00	16,00	144,00
15	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**				
15.2	PVC ACESSÓRIOS				
15.2.7	VÁLVULA P/ TANQUE 40 MM	UNID	1,00	7,13	7,13
15.5.3	TORNEIRA DE TANQUE DE LAVAR 25MMX 3/4"	UNID	1,00	24,01	24,01
15.11	ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS				
15.11.9	TANQUE MARMORE SINTETICO 22L	UNID	1,00	110,00	110,00
TOTAL					**8.280,99**

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4DBADF9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 012/2017

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 012/2.017

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE
Artigo 1° - Conceder diárias referente a primeira semana do mês de Setembro de 2.017:

QT DE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	Nº C. I.	DEPARTAMENTO
2	R$ 350,00	R$ 700,00	A SERVIÇO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA.	CURITIBA	MAURO MAXIMIANO	03/09/2017	05/09/2017	216	AGRICULTURA
2	R$ 462,00	R$ 924,00	TRIBUNAL DE CONTAS TCE-PR	CURITIBA	IZAIAS FERREIRA LIMA	01/09/2017	05/09/2017	058	CONTROLE INTERNO
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DOS JOGOS DA COPA ASSIS	UBIRATÃ	ROBSON LIMA DE OLIVEIRA	02/09/2017	02/09/2017	313	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE JOGADORES P/A COPA ASSIS	UBIRATÃ	JADER DA SILVA MONTEIRO	02/09/2017	02/09/2017	308	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE COM A EQUIPE DE VOLEIBOL	PALOTINA	JADER DA SILVA MONTEIRO	03/09/2017	03/09/2017	308	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	PARTICIPAR DA COPA PALOTINA DE VOLEIBOL	PALOTINA	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	03/09/2017	03/09/2017	311	ESPORTE
1	R$ 462,00	R$ 462,00	PARTICIPAR DO 30º JOGOS DA JUVENTUDE	PALOTINA	VALTER FAVORETTO DE OLIVEIRA	31/08/2017	01/09/2017	307	ESPORTE
1	R$ 255,00	R$ 255,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CURITIBA	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	01/09/2017	01/09/2017	1773	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ARAPONGA S	LUIZ VIANA DE MOURA	01/09/2017	01/09/2017	1771	SAÚDE

1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	UMUARAMA	LUIZ VIANA DE MOURA	02/09/2017	02/09/2017	1783	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CASCAVEL	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	03/09/2017	03/09/2017	1784	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE GESTANTE	CAMPO MOURÃO	JOAO CLARO DA SILVA	04/09/2017	04/09/2017	1792	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CASCAVEL	JOAQUIM RAFAEL NETTO	04/09/2017	08/09/2017	1791	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CAMPO MOURÃO	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	04/09/2017	08/09/2017	1758	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	IVAIPORÃ	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/09/2017	08/09/2017	1790	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	MARINGÁ	DIVINO VIDAL DA SILVA.	04/09/2017	08/09/2017	1788	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	UMUARAMA	VINICIUS GOMES	04/09/2017	08/09/2017	1787	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CAMPO MOURÃO	APARECIDO RODRIGUES	04/09/2017	08/09/2017	1789	SAÚDE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	ARAPONGAS	AILTON RODRIGUES	04/09/2017	08/09/2017	1786	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	AUDIENCIA JUNTO A VARA DE TRABALHO	CAMPO MOURÃO	ERICA HARUMIITO	05/09/2017	05/09/2017	0509	ASS. JURÍDICA
1	R$ 45,00	R$ 45,00	AUDIENCIA JUNTO A VARA DE TRABALHO	CAMPO MOURÃO	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	05/09/2017	05/09/2017	0509	ASS. JURÍDICA
4	R$ 350,00	R$ 1.400,00	PARTICIPAR DO CAMPEONATO	LONDRINA	ANA PAULA BARRETO RODRIGUES	06/09/2017	10/09/2017	314	ESPORTE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	PARTICIPAR DO CAMPEONATO	LONDRINA	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	06/09/2017	10/09/2017	315	ESPORTE
4	R$ 45,00	R$ 180,00	TRANSPORTE DE ATLETAS P/O CAMPEONATO	LONDRINA	NILTON CESAR EVANGELISTA	06/09/2017	10/09/2017	316	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CASCAVEL	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	04/09/2017	04/09/2017	1785	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR	CAMPO MOURÃO	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	05/09/2017	05/09/2017	1795	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR	CAMPO MOURÃO	ROSIMEIRE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	05/09/2017	05/09/2017	1794	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR	CAMPO MOURÃO	THAIS CHRISTINA ROSA	05/09/2017	05/09/2017	1793	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	UMUARAMA	DIONISIO ALVES MARTINS	06/09/2017	06/09/2017	1809	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	MARINGÁ	JOAO CLARO DA SILVA	06/09/2017	06/09/2017	1808	SAÚDE
2	R$ 785,00	R$ 1.570,00	REUNIÃO COM SECRETÁRIO, DEPUTADO E VICE GOVERNADORA	CURITIBA	ERNANI FERREIRA LEITE	11/09/2017	14/09/2017	0609	GABINETE
1	R$ 255,00	R$ 255,00	TRANSPORTE DE PACIENTES	CURITIBA	DIVINO VIDAL DA SILVA.	06/09/2017	06/09/2017	1806	SAÚDE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE ATLETAS	PALOTINA	JADER DA SILVA MONTEIRO	10/09/2017	10/09/2017	320	ESPORTE
1	R$ 45,00	R$ 45,00	TRANSPORTE DE ATLETAS	PALOTINA	ANTONIO MOZENA CAVALCANTE	10/09/2017	10/09/2017	319	ESPORTE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 11 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:DBF7EE6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3596/2017

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VI do Art. 6º da Lei n.º 1008 de 09 de novembro de 2016 – LOA, Publicado 10/11/2016;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município para o exercício de 2017 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.01 – Departamento de Saúde

1030110012.037000 – Manutenção do SUS/Atenção Básica – PAB FIXO
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 495.....70.000,00
Total.....70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, em conformidade com, Parágrafo Primeiro, inciso II, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, o provável excesso de arrecadação apurada na fonte de recursos conforme discriminado na tabela abaixo:

FONTE 495						
Cálculo da Taxa de Incremento:						
1º período de 2017	1.125.320,92	1,04				
1º período de 2016	1.083.231,80					
Cálculo do Incremento:						
2º período de 2016	X	Tx Increm.	661.758,06	X	1,04	687.470,76
Cálculo do Excesso de Arrecadação:						
Previsão da Receita para o Exercício de 2017					1.742.521,64	
Arrecadação no período de Janeiro a agosto de 2017					1.125.320,92	
Arrecadação no período de Setembro a Dezembro/2016 + Tx. Incremento					687.470,76	
Total do Excesso de Arrecadação (2+3-1)					70.270,04	
Total do Excesso de Arrecadação já utilizado					0,00	
Total do Excesso de Arrecadação utilizado nesta suplementação						**70.000,00**

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5720EE0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2017				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	298.000,00	298.000,00	174.098,80	58,42
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	60.000,00	60.000,00	58.993,39	98,32
1.1.1 - IPTU	55.000,00	55.000,00	52.187,32	94,89
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	6.806,07	36,03
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	121.000,00	121.000,00	41.746,66	34,50
1.2.1 - ITBI	116.000,00	116.000,00	41.746,66	35,99
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	40.000,00	40.000,00	15.127,65	37,82
1.3.1 - ISS	35.000,00	35.000,00	14.922,53	42,64
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	205,12	13,42
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	77.000,00	77.000,00	58.231,10	75,62
1.4.1 - IRRF	77.000,00	77.000,00	58.231,10	75,62
1.4.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	12.280.000,00	12.280.000,00	7.375.742,19	60,06
2.1 - Cota-parte FPM	9.909.000,00	9.909.000,00	5.801.649,68	58,55
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	9.213.000,00	9.213.000,00	5.437.129,68	59,02
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	696.000,00	696.000,00	364.520,00	52,37
2.2 - Cota-parte ICMS	2.161.000,00	2.161.000,00	1.399.626,65	64,77
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	19.000,00	19.000,00	9.359,92	49,26
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	19.310,85	55,17
2.5 - Cota-parte ITR	18.000,00	18.000,00	483,11	2,68
2.6 - Cota-parte IPVA	138.000,00	138.000,00	145.311,98	105,30
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	12.578.000,00	12.578.000,00	7.549.840,99	60,02
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	581,63	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	208.000,00	208.000,00	110.198,27	52,98

5.1 - Transferências do salário-educação	111.000,00	111.000,00	58.830,34	53,00
5.2 - Outras transferências do FNDE	97.000,00	97.000,00	51.205,72	52,79
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	162,21	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	18,20	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	18,20	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	208.000,00	208.000,00	110.798,10	53,27

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.316.800,00	2.316.800,00	1.402.244,01	60,53
10.1 - Cota-parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	1.842.600,00	1.842.600,00	1.087.425,72	59,02
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	432.200,00	432.200,00	279.925,21	64,77
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.800,00	3.800,00	1.871,92	49,26
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.000,00	7.000,00	3.862,19	55,17
10.5 - Cota-parte ITR destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	3.600,00	3.600,00	96,60	2,68
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	27.600,00	27.600,00	29.062,37	105,30
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.060.000,00	1.060.000,00	704.574,17	66,20
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.060.000,00	1.060.000,00	701.701,95	66,20
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.872,22	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.256.800,00)	(1.256.800,00)	(700.542,06)	55,74

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	853.000,00	880.552,20	574.526,23	65,25	574.526,23	65,25
13.1 - Com educação infantil	361.000,00	361.000,00	241.844,16	66,99	241.844,16	66,99
13.2 - Com ensino fundamental	492.000,00	519.552,20	332.682,07	64,03	332.682,07	64,03
14 - OUTRAS DESPESAS	207.000,00	207.000,00	156.803,60	75,75	156.803,60	75,75
14.1 - Com educação infantil	108.000,00	108.000,00	81.506,49	75,47	81.506,49	75,47
14.2 - Com ensino fundamental	99.000,00	99.000,00	75.297,11	76,06	75.297,11	76,06
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.060.000,00	1.087.552,20	731.329,83	67,25	731.329,83	67,25

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	27.552,20
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	27.552,20
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13-18) / (11) X 100)%	77,63
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	27.552,20
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	27.552,20

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	739.000,00	739.000,00	392.008,85	53,05	392.008,85	53,05
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	469.000,00	469.000,00	323.350,65	68,94	323.350,65	68,94
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	270.000,00	270.000,00	68.658,20	25,43	68.658,20	25,43
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.475.000,00	1.502.552,20	827.648,30	55,08	812.055,18	54,05
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	591.000,00	618.552,20	407.979,18	65,96	407.979,18	65,96
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	884.000,00	884.000,00	424.555,03	48,03	408.961,91	46,26
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(4.885,91)	0,00	(4.885,91)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	57.500,00	62.500,00	46.491,57	74,39	46.491,57	74,39
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	100.000,00	130.000,00	112.428,15	86,48	112.209,68	86,32
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	2.371.500,00	2.434.052,20	1.378.576,87	56,64	1.362.765,28	55,99

DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(700.542,06)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	2.872,22
32 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	27.552,20
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	3,38
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RAP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	(670.114,26)
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-36)	1.874.178,29
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	24,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	111.000,00	111.000,00	58.540,85	52,74	58.540,85	52,74
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(f) = (g/d)x100
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	67.000,00	67.000,00	21.086,07	31,47	21.086,07	31,47
43 - TOTAL OUTRAS DESP CUSTEADAS COM REC ADICIONAIS PARA FINAN DO ENSINO	178.000,00	178.000,00	79.626,92	44,73	79.626,92	44,73
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	2.549.500,00	2.612.052,20	1.458.203,79	55,83	1.442.392,20	55,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	33.110,64	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	27.552,20	0,00
47 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	701.701,95	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	731.329,83	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.872,22	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	796,54	0,00
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) Saldo financeiro conciliado	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:8842F6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.492.200,00	14.715.919,43	2.044.966,01	8.114.815,23	6.601.104,20	2.154.193,23	7.751.588,24	6.964.331,19	7.586.572,71
DESPESAS CORRENTES	12.001.000,00	12.249.084,04	1.718.875,06	7.027.224,57	5.221.859,47	1.828.102,28	6.663.997,58	5.585.086,46	6.559.369,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.732.500,00	6.758.948,88	955.747,82	3.751.052,58	3.007.896,30	955.747,82	3.751.052,58	3.007.896,30	3.751.052,58
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	162.000,00	162.000,00	28.804,22	148.325,14	13.674,86	28.804,22	148.325,14	13.674,86	148.325,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.106.500,00	5.328.135,16	734.323,02	3.127.846,85	2.200.288,31	843.550,24	2.764.619,86	2.563.515,30	2.659.991,47
DESPESAS DE CAPITAL	1.055.000,00	2.030.635,39	326.090,95	1.087.590,66	943.044,73	326.090,95	1.087.590,66	943.044,73	1.027.203,52
INVESTIMENTOS	665.000,00	1.640.635,39	273.821,50	889.429,49	751.205,90	273.821,50	889.429,49	751.205,90	829.042,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	390.000,00	390.000,00	52.269,45	198.161,17	191.838,83	52.269,45	198.161,17	191.838,83	198.161,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	436.200,00	436.200,00	0,00	0,00	436.200,00	0,00	0,00	436.200,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	436.200,00	436.200,00	0,00	0,00	436.200,00	0,00	0,00	436.200,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.492.200,00	14.715.919,43	2.044.966,01	8.114.815,23	6.601.104,20	2.154.193,23	7.751.588,24	6.964.331,19	7.586.572,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.492.200,00	14.715.919,43	2.044.966,01	8.114.815,23	6.601.104,20	2.154.193,23	7.751.588,24	6.964.331,19	7.586.572,71
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612.422,66
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.492.200,00	14.715.919,43	2.044.966,01	8.114.815,23	6.601.104,20	2.154.193,23	7.751.588,24	6.964.331,19	8.198.995,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:EF4B2868

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	13.042.200,00	13.087.094,75	1.960.706,78	14,98	7.707.956,25	58,90	5.379.138,50
RECEITA TRIBUTÁRIA	318.000,00	318.000,00	37.794,01	11,88	192.289,88	60,47	125.710,12
IMPOSTOS	283.000,00	283.000,00	34.815,87	12,30	167.087,61	59,04	115.912,39
TAXAS	34.000,00	34.000,00	2.978,14	8,76	25.202,27	74,12	8.797,73
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	128.000,00	128.000,00	20.558,35	16,06	89.616,34	70,01	38.383,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	128.000,00	128.000,00	20.558,35	16,06	89.616,34	70,01	38.383,66
(-) DEDUÇÕES DE RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	120.000,00	120.000,00	13.923,19	11,60	73.864,18	61,55	46.135,82
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	120.000,00	120.000,00	13.907,50	11,59	73.668,25	61,39	46.331,75
RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	15,69	0,00	195,93	0,00	(195,93)
RECEITA DECORRENTE DO DIREITO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	15.575,00	25,96	20.650,00	34,42	39.350,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.322.200,00	12.367.094,75	1.867.574,94	15,10	7.310.363,57	59,11	5.056.731,18
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.322.200,00	12.367.094,75	1.867.289,55	15,10	7.309.507,66	59,10	5.057.587,09
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	285,39	0,00	855,91	0,00	(855,91)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	94.000,00	94.000,00	5.281,29	5,62	21.172,28	22,52	72.827,72
MULTAS JUROS DE MORA	19.000,00	19.000,00	1.170,00	6,16	3.784,34	19,92	15.215,66
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.000,00	18.000,00	62,81	0,35	6.362,57	35,35	11.637,43
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	27.000,00	27.000,00	4.048,48	14,99	11.025,37	40,83	15.974,63
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
(-) DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	450.000,00	697.696,24	0,00	0,00	491.039,12	70,38	206.657,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	547.696,24	0,00	0,00	491.039,12	89,66	56.657,12
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	300.000,00	427.696,24	0,00	0,00	371.039,12	86,75	56.657,12
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AUFERIDA POR DETENTORES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE CERTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.492.200,00	13.784.790,99	1.960.706,78	14,22	8.198.995,37	59,48	5.585.795,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.492.200,00	13.784.790,99	1.960.706,78	14,22	8.198.995,37	59,48	5.585.795,62
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	(193.486,45)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.492.200,00	13.784.790,99	1.767.220,33	12,82	8.198.995,37	59,48	5.585.795,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	931.128,44	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:E853B7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	13.492.200,00	14.715.919,43	2.044.966,01	8.114.815,23	100,00	6.601.104,20	2.154.193,23	7.751.588,24	100,00	6.964.331,19
LEGISLATIVA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.337.000,00	2.399.500,00	303.025,55	1.446.241,69	17,82	953.258,31	357.699,16	1.278.859,08	16,50	1.120.640,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.837.000,00	1.899.500,00	235.944,01	1.191.821,80	14,69	707.678,20	290.617,62	1.024.439,19	13,22	875.060,81

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	377.000,00	377.000,00	47.749,83	182.966,63	2,25	194.033,37	47.749,83	182.966,63	2,36	194.033,37
CONTROLE INTERNO	123.000,00	123.000,00	19.331,71	71.453,26	0,88	51.546,74	19.331,71	71.453,26	0,92	51.546,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	926.500,00	975.797,46	117.704,66	542.292,99	6,68	433.504,47	134.073,66	517.638,24	6,68	458.159,22
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	25.500,00	30.500,00	414,93	3.182,28	0,04	27.317,72	414,93	3.182,28	0,04	27.317,72
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	431.500,00	451.943,00	22.673,72	170.373,28	2,10	281.569,72	37.314,22	149.012,53	1,92	302.930,47
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	469.500,00	493.354,46	94.616,01	368.737,43	4,54	124.617,03	96.344,51	365.443,43	4,71	127.911,03
SAÚDE	2.891.500,00	3.203.292,47	651.225,42	2.098.221,60	25,86	1.105.070,87	683.773,23	1.987.663,31	25,64	1.215.629,16
ATENÇÃO BÁSICA	2.891.500,00	3.203.292,47	651.225,42	2.098.221,60	25,86	1.105.070,87	683.773,23	1.987.663,31	25,64	1.215.629,16
EDUCAÇÃO	2.579.500,00	2.642.052,20	396.518,64	1.467.691,26	18,09	1.174.360,94	403.940,64	1.451.879,67	18,73	1.190.172,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	130.000,00	160.000,00	44.664,36	117.029,71	1,44	42.970,29	44.664,36	116.811,24	1,51	43.188,76
ENSINO FUNDAMENTAL	1.549.000,00	1.576.552,20	240.167,06	858.830,90	10,58	717.721,30	241.361,06	855.237,78	11,03	721.314,42
ENSINO SUPERIOR	57.500,00	62.500,00	11.453,28	46.491,57	0,57	16.008,43	11.453,28	46.491,57	0,60	16.008,43
EDUCAÇÃO INFANTIL	788.000,00	788.000,00	100.233,94	409.339,08	5,04	378.660,92	100.461,94	409.339,08	5,28	378.660,92
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	48.000,00	48.000,00	0,00	36.000,00	0,44	12.000,00	6.000,00	24.000,00	0,31	24.000,00
CULTURA	166.000,00	189.896,68	9.291,24	34.051,65	0,42	155.845,03	9.291,24	34.051,65	0,44	155.845,03
DIFUSÃO CULTURAL	166.000,00	189.896,68	9.291,24	34.051,65	0,42	155.845,03	9.291,24	34.051,65	0,44	155.845,03
URBANISMO	1.264.500,00	1.557.929,01	250.050,86	1.067.140,80	13,15	490.788,21	241.668,86	1.035.704,65	13,36	522.224,36
INFRA-ESTRUTURA URBANA	107.000,00	430.429,01	56.820,70	313.832,53	3,87	116.596,48	56.040,70	313.052,53	4,04	117.376,48
SERVIÇOS URBANOS	1.157.500,00	1.127.500,00	193.230,16	753.308,27	9,28	374.191,73	185.628,16	722.652,12	9,32	404.847,88
HABITAÇÃO	15.000,00	54.557,00	0,00	0,00	0,00	54.557,00	0,00	0,00	0,00	54.557,00
HABITAÇÃO URBANA	15.000,00	54.557,00	0,00	0,00	0,00	54.557,00	0,00	0,00	0,00	54.557,00
GESTÃO AMBIENTAL	150.000,00	170.000,00	7.238,22	37.227,74	0,46	132.772,26	7.238,22	37.227,74	0,48	132.772,26
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	150.000,00	170.000,00	7.238,22	37.227,74	0,46	132.772,26	7.238,22	37.227,74	0,48	132.772,26
AGRICULTURA	494.500,00	494.500,00	67.770,21	253.356,06	3,12	241.143,94	67.770,21	253.356,06	3,27	241.143,94
EXTENSÃO RURAL	494.500,00	494.500,00	67.770,21	253.356,06	3,12	241.143,94	67.770,21	253.356,06	3,27	241.143,94
INDÚSTRIA	45.000,00	45.000,00	487,20	1.638,11	0,02	43.361,89	487,20	1.638,11	0,02	43.361,89
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	45.000,00	45.000,00	487,20	1.638,11	0,02	43.361,89	487,20	1.638,11	0,02	43.361,89
TRANSPORTE	644.500,00	990.232,57	108.102,75	646.562,40	7,97	343.670,17	108.102,75	646.562,40	8,34	343.670,17
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	644.500,00	990.232,57	108.102,75	646.562,40	7,97	343.670,17	108.102,75	646.562,40	8,34	343.670,17
DESPORTO E LAZER	93.500,00	103.500,00	26.037,28	47.189,28	0,58	56.310,72	26.637,28	45.799,28	0,59	57.700,72

LRF, Art. 52, inciso II, alínia "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPORTO COMUNITÁRIO	93.500,00	103.500,00	26.037,28	47.189,28	0,58	56.310,72	26.637,28	45.799,28	0,59	57.700,72
ENCARGOS ESPECIAIS	698.500,00	703.462,04	107.513,98	473.201,65	5,83	230.260,39	113.510,78	461.208,05	5,95	242.253,99
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	500.000,00	500.000,00	81.073,67	346.486,31	4,27	153.513,69	81.073,67	346.486,31	4,47	153.513,69
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	198.500,00	203.462,04	26.440,31	126.715,34	1,56	76.746,70	32.437,11	114.721,74	1,48	88.740,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	436.200,00	436.200,00	0,00	0,00	0,00	436.200,00	0,00	0,00	0,00	436.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	436.200,00	436.200,00	0,00	0,00	0,00	436.200,00	0,00	0,00	0,00	436.200,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.492.200,00	14.715.919,43	2.044.966,01	8.114.815,23	100,00	6.601.104,20	2.154.193,23	7.751.588,24	100,00	6.964.331,19

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7B406468

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2017

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	298.000,00	298.000,00	174.098,80	58,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	55.000,00	55.000,00	52.187,32	94,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	116.000,00	116.000,00	41.746,66	35,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	35.000,00	35.000,00	14.922,53	42,64
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	77.000,00	77.000,00	58.231,10	75,62
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	494,44	16,48
Dívida Ativa dos Impostos	9.000,00	9.000,00	5.265,91	58,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	1.250,84	41,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.584.000,00	11.584.000,00	7.011.222,19	60,53
Cota-Parte FPM	9.213.000,00	9.213.000,00	5.437.129,68	59,02
Cota-Parte ITR	18.000,00	18.000,00	483,11	2,68
Cota-Parte IPVA	138.000,00	138.000,00	145.311,98	105,30
Cota-Parte ICMS	2.161.000,00	2.161.000,00	1.399.626,65	64,77
Cota-Parte IPI-Exportação	35.000,00	35.000,00	19.310,85	55,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.000,00	19.000,00	9.359,92	49,26
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.000,00	19.000,00	9.359,92	49,26
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.882.000,00	11.882.000,00	7.185.320,99	60,47
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	665.000,00	785.000,00	492.286,44	62,71
Provenientes da União	403.000,00	403.000,00	195.936,44	48,62
Provenientes dos Estados	262.000,00	382.000,00	296.350,00	77,58
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	665.000,00	785.000,00	492.286,44	62,71

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	2.841.500,00	2.897.292,47	1.899.860,39	65,57	1.789.302,10	61,76
Pessoal e encargos sociais	1.343.500,00	1.343.500,00	875.174,95	65,14	875.174,95	65,14
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.498.000,00	1.553.792,47	1.024.685,44	65,95	914.127,15	58,83
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	306.000,00	198.361,21	64,82	198.361,21	64,82
Investimentos	50.000,00	306.000,00	198.361,21	64,82	198.361,21	64,82
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.891.500,00	3.203.292,47	2.098.221,60	65,50	1.987.663,31	62,05
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO ACESSO UNIVERSAL DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	695.000,00	970.505,56	564.201,15	26,89	554.165,51	27,88
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	408.000,00	673.000,00	405.695,52	19,34	397.310,23	19,99
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	287.000,00	297.505,56	158.505,63	7,55	156.855,28	7,89
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	2.696,00	0,13	2.696,00	0,14
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	124.238,10	5,92	124.238,10	6,25
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	695.000,00	970.505,56	691.135,25	32,94	681.099,61	34,27

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.407.086,35	67,06	1.306.563,70	65,73
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL				18,18
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100				228.765,55

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	2.891.500,00	3.203.292,47	2.098.221,60	100,00	1.987.663,31	100,00
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.891.500,00	3.203.292,47	2.098.221,60	100,00	1.987.663,31	100,00

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:2F23CB85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2017-PMI

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2017-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Registro de preços para Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico para as Secretarias do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 057/2017-PMI.

FORNECEDORES: Lote único: **WSUL TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.010.461/0001-57**.

PREÇOS REGISTRADOS:

Lote Único – Relógio de Ponto Eletrônico					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Especificação dos Produtos**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1.1	undd	7	**CARACTERÍSTICAS APROXIMADAS:** Registrador eletrônico de ponto que atende a Portaria 1.510/09 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e os requisitos da Portaria 595/13 do INMETRO, que determina novos padrões de segurança e qualidade para os REPS. • Os modelos homologados são: HEXA A - BIOMETRIA/CÓDIGO DE BARRAS/PROXIMIDADE/SMART CARD CONTACTLESS HEXA B - BIOMETRIA/PROXIMIDADE HEXA C - BIOMETRIA/CÓDIGO DE BARRAS HEXA D - BIOMETRIA/SMART CARD	2.050,00	14.350,00

			CONTACTLESS HEXA E - CÓDIGO DE BARRAS/PROXIMIDADE • Produzido com microcontrolador de última geração de 32 bits; • Capacidade de gerenciamento de até 15.000 colaboradores na Memória de Trabalho (MT); • Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 9.000.000; • Maior capacidade da bobina, com autonomia para mais de 11.000 tickets; • Maior nível de segurança, com dados fiscais assinados digitalmente; • Comunicação protegida por criptografia, impedindo qualquer tentativa de fraude via softwares não autorizados; • Sistema interno de sensores que realizam o bloqueio automático do equipamento, na tentativa violação. • Controle das operações realizadas no equipamento, através de níveis de acesso concedidas pelo usuário administrador do sistema; • Leitor biométrico com sensor ótico e tecnologia antifraude, que faz a detecção de dedo vivo, permitindo identificar tentativas de fraude como a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina (Opcional); • Fornece interface de controle através de navegador web, sem necessidade de instalação de software na máquina do cliente; • Os dados são gravados em memória não volátil tanto para a Memória de Trabalho(MT) como para a Memória de Registro Permanente (MRP); • Trabalha com vários tipos de comunicação, tornando-se um equipamento moldável à necessidade do cliente e adaptável ao ambiente; O equipamento trabalha com leitura automática da quantidade de dígitos dos crachás; • Possui botão na cor vermelha identificado como RIM, que tem a função de extrair a relação impressa das marcações de ponto realizadas nas 24 horas precedentes; • Possui botão na cor azul que tem a função de imprimir o identificador do software e chave pública do equipamento; • Possui porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo fiscal do trabalho, protegida por lacre; • Oferece suporte para cadastro de cartão do usuário para acesso ao menu no próprio equipamento. • Opera biometria com recurso de toque único, função que permite realizar a identificação da digital apenas colocando o dedo sobre o sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula, utilizar o crachá ou a tecla de verificação disponível no teclado; • Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, do empregador, de colaboradores, de biometrias e coleta de eventos; • Permite realizar exportação da chave pública através da segunda porta USB, salvando-a em arquivo de texto em um dispositivo USB de armazenamento; • Sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo próprio equipamento, aplicativo embarcado ou software gerenciador; • Possui sistema de gerenciamento inteligente. Valida as informações recebidas e as salva apenas se for necessário, otimizando a utilização da memória.• Possui sensor monitorador de papel que indica através de mensagem no display e aviso sonoro, o status de pouco papel, sem papel ou papel enroscado; • Possui contador de tickets restantes (valor aproximado), de forma que o empregador saiba quantos tickets ainda podem ser impressos com determinada bobina de papel;• Utiliza display gráfico de alta resolução; • Nobreak interno que mantém o funcionamento do equipamento mesmo na falta de energia elétrica (Opcional); Tecnologias de identificação: Biometria, Código de barras e Proximidade, Smart Card contactless e RFID; • Leitor biométrico: Tipo óptico com resolução de 500 DPI, mais resistente ao desgaste ou riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital; • Leitor biométrico: Tipo Capacitivo com resolução 508 DPI, mais resistente ao desgaste ou riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital (Opcional); • Modo da verificação das digitais: 1:1 (reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) e 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo sobre o sensor biométrico);Variação de -30º e +30º para reconhecimento da biometria; • Capacidades de armazenamento de digitais:1.000, 9.500(Opcional) ou 19.000 (Opcional) digitais; • Capacidade de expansão da memória para até 90 milhões de registros (Opcional); • Leitor de proximidade: lê no padrão 125 kHz Unique, tanto no padrão Wiegand como AbaTrack; • Leitor de códigos de barras: Realiza leitura de crachás de 3 a 20 dígitos, nos padrões: 128, 2 de 5 intercalado e não intercalado e o padrão 3 de 9; • Armazenamento em memória flash para a MT e MRP, no qual a memória MRP possui um sistema de gerenciamento interno para garantir a integridade dos dados; • Mecanismo impressor térmico com capacidade de impressão de 38 caracteres por linha; • Suporta bobinas de até 400 metros de comprimento; • Impressora térmica de alta resolução e velocidade de até 200 mm/s, com corte total do papel; • Durabilidade mínima da impressão de 5 anos, respeitando os requisitos de conservação do fabricante do papel; • Modos de comunicação: trabalha somente em modo off-line, usando os dados contidos na MT para autenticação no equipamento; • Tipos de comunicação: Serial RS-232, TCP/IP 10/100 MBits e USB nativos; • Módulos externos opcionais: Wi-Fi, GPRS, 3G (para conexão é necessário um software gerenciador); • Velocidade de comunicação (Serial RS-232): 9.600 bps ou 115.200 bps; • Possui segunda entrada USB, por onde é possível realizar a coleta por filtros de registros, configurar o equipamento, cadastrar empregador, colaboradores e digitais; • Teclado: 18 teclas sendo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função. Teclado opcional que atende o padrão da NBR 9050; • Calendário perpétuo: gerencia a passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Possui uma bateria de lítio com capacidade de manter a data e hora correta 1.440 horas, ou seja, dois meses no caso de desligamento total do mesmo; • Possui sistema de proteção interno para supervisão do funcionamento do equipamento e dos níveis de tensão (watchdog); • Coleta de dados: os registros podem ser coletados via porta USB Fiscal, segunda USB no próprio equipamento, aplicativo embarcado em um navegador de internet ou via software gerenciador. Temperatura de operação: -15°C a 55°C (sem condensação); • Temperatura para estocagem: -20°C a 60°C; • Faixa de umidade para funcionamento: 0 a 95%; • Nível aceitável de luz para funcionamento: 3.000 Lux. Peso: 1,84 kg; • Altura: 24,5 cm; • Profundidade: 13,6 cm; • Largura da base: 28,4 cm.• Fonte chaveada: 90 a 240 VAC; • Tensão de operação: 24 Volts; • Potência média: 12 W; • Consumo médio de corrente: 500 mA; • Nobreak interno com autonomia de até 8 horas de funcionamento (Opcional). Fornecimento de 01 (uma) caixa de bobina compatível com o equipamento, com no mínimo 06 unidades. A instalação dos equipamentos e configuração do sistema gerenciador e instrução de cadastro de funcionários, horários e respectivas políticas in loco no município. Treinamento dos funcionários quanto ao funcionamento dos equipamentos bem como exportação dos dados.		
Total					**14.350,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de Setembro de 2017.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/PR, 14 de Setembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AB791236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 22898, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Institui Comitê Gestor Permanente do Portal da Transparência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

•Considerando o Inciso XXXIII, do Art. 5º, da Constituição Federal;

•Considerando o Inciso II, do §3º, do Art. 37, da Constituição Federal;

•Considerando a Lei Federal nº 12527/2011;

•Considerando a necessidade sistemática de adequação do portal institucional "Transparência e Acesso à Informação" aos preceitos da "Tecnologia Assistiva";

•Considerando que o portal "Transparência e Acesso à Informação" trata-se de uma importante ferramenta de fomento ao controle social;

•Considerando o Termo de Conduta formalizado entre o Município da Lapa e o Ministério Público do Estado do Paraná em 01/09/2017 e do prazo ali estabelecido para seu cumprimento,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Permanente do portal "Transparência e Acesso à Informação", também referido neste Decreto como "Comitê Gestor", que tem por objetivo aperfeiçoar as ferramentas digitais da transparência pública, em âmbito municipal

§ 1º - O Comitê Gestor será composto por 10 (Dez) representantes titulares, dos seguintes órgãos:

I - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Administração;
II - 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Fazenda;
III - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
IV - 01 (um) representante da Coordenadoria Geral de Produção e Comunicação de Multimeios;

DECRETO Nº 22898, DE 05.09.17 ... 02

§ 2º - Os membros do Comitê Gestor previstos no § 1º deste artigo e suas respectivas atribuições e prazos para execução dos serviços são os constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Além das competências individuais descritas no Anexo I deste Decreto, compete ao Comitê Gestor, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Planejar a organização e arquitetura do portal "Transparência e Acesso à Informação";
II - Desenvolver critérios de apresentação visual, acessibilidade, usabilidade e navegabilidade;
III - Planejar metas que evitem o crescimento desordenado do portal e o transformem em um conjunto de informações que não sejam funcionais;
IV - Avaliar a relevância da utilização de enquetes e de outros mecanismos de interação com o usuário nas diversas áreas abrangidas pelo portal;
V - Planejar e adequar o portal "Transparência e Acesso à Informação" para fins de cumprimento das determinações previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando vigente;
VI - A atualização dos conteúdos do portal "Transparência e Acesso à Informação";
VII - A articulação entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
VIII - Fomentar ações no sentido de promover a integração das bases de dados existentes;
IX - Estimular a capacitação dos provedores de conteúdo sobre conceitos, padrões e ferramentas de trabalho adotadas no portal.
X - Prestar suporte na modernização do portal "Transparência e Acesso à Informação";
XI - Prestar apoio direto na resolução de eventuais demandas relativas à disponibilização de informações no portal "Transparência e Acesso à Informação";
XII – Cumprir, no prazo improrrogável de 100 (cem) dias, as exigências e ajustes constantes do Termo de Ajustamento de Conduta formalizado entre o Município e o Ministério Público do Paraná, na data de 01/09/2017, cuja cópia passa a ser parte integrante deste Decreto, sob pena de responsabilidade.
XIII - definir solução para interligar os dados pertinentes a contratos, convênios, licitações e remunerações no portal "Transparência e Acesso à Informação";
XIV - prestar suporte técnico para a resolução de eventuais demandas relativas ao portal "Transparência e Acesso à Informação";
XV - Garantir que a tecnologia implementada para a gestão do portal esteja em constante atualização e evolução;
XVI - Intervir, junto à empresa responsável pela manutenção e pela licença do sistema gestor do portal institucional da Prefeitura da Lapa, para a realização da implantação das melhorias e alterações propostas pelo Comitê Gestor.
XVII - Encaminhar as demandas mais frequentes e mais relevantes para fins de disponibilização das informações correspondentes no portal "Transparência e Acesso à Informação";
DECRETO Nº 22898, DE 05.09.17 ... 03

XVIII - Monitorar, através de pesquisa de satisfação, o nível de contentamento dos usuários do portal "Transparência e Acesso à Informação".

Art. 4º - Os trabalhos do Comitê não serão remunerados e desenvolver-se-ão a título de serviços relevantes, em horário normal de trabalho dos seus membros, sem prejuízo das suas atividades institucionais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os decretos nº 21439, de 07.07.2015, nº 21440, de 07.07.2015 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

ANEXO I – PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 22898, DE 05.09.17

COORDENADOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: Carlito Machado dos S. Filho		
	Informações	**Prazos**
Geral	Organograma administrativo **RESPONSÁVEL: Ana Maria Murbach Bortolanza – Diretora Geral de Administração**	15 dias após eventual alteração
	Leis e atos normativos municipais **RESPONSÁVEL: Maria A. Fávaro Hammerschmidt – Chefe da Divisão Técnica Legislativa**	05 dias após publicação
	Número de telefone e e-mail para contato **RESPONSÁVEL: Tony Renato Antunes – Coordenador Geral de Produção e Comunicação de Multimeios**	05 dias após eventual alteração
	Endereços oficiais **RESPONSÁVEL: Tony Renato Antunes – Coordenador Geral de Produção e Comunicação de Multimeios**	05 dias após eventual alteração
	Horários de atendimento **RESPONSÁVEL: Tony Renato Antunes – Coordenador Geral de Produção e Comunicação de Multimeios**	05 dias após eventual alteração
	Modelo de formulário para pedido de informações **RESPONSÁVEL: Tony Renato Antunes – Coordenador Geral de Produção e Comunicação de Multimeios**	Prazo: não se aplica
	Data da última atualização de cada conjunto de informações **RESPONSÁVEL: Tony Renato Antunes – Coordenador Geral de Produção e Comunicação de Multimeios**	Prazo: não se aplica
Pessoal	Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária **RESPONSÁVEL: Valéria Maria Missau – Coordenadora Especial de Controle Financeiro**	Até o 15.º dia do mês subsequente
Pessoal	Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem **RESPONSÁVEL: Valéria Maria Missau – Coordenadora Especial de Controle Financeiro**	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem **RESPONSÁVEL: Valéria Maria Missau – Coordenadora Especial de Controle Financeiro**	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Informações sobre servidores temporários **RESPONSÁVEL: Valéria Maria Missau – Coordenadora Especial de Controle Financeiro**	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Remuneração de cada um dos agentes públicos **RESPONSÁVEL: Valéria Maria Missau – Coordenadora Especial de Controle Financeiro**	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Gastos com cartões corporativos **RESPONSÁVEL: Sumaia Maria Dawagi dos Santos – Chefe da Divisão de Contabilidade Geral**	05 dias após a publicação
	Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza **RESPONSÁVEL: José Renato Lipski – Diretor do Departamento de Contabilidade Financeira**	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Relatório mensal consolidado referentes às verbas de representação, de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos **RESPONSÁVEL: José Renato Lipski – Diretor do Departamento de Contabilidade Financeira**	Até o 15.º dia do mês subsequente
Diárias e ajuda de custo (relação contendo as seguintes informações):	Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário **RESPONSÁVEL: Regiane do Perpétuo Maciel de Barros - Contadora**	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Justificativa para a realização de cada viagem **RESPONSÁVEL: Regiane do Perpétuo Maciel de Barros - Contadora**	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
Diárias e ajuda de custo (relação contendo as seguintes informações):	Datas de início e término das viagens realizadas **RESPONSÁVEL: Regiane do Perpétuo Maciel de Barros - Contadora**	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Destino de cada viagem **RESPONSÁVEL: Regiane do Perpétuo Maciel de Barros - Contadora**	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Meio de transporte utilizado em **cada** viagem e seu respectivo custo **RESPONSÁVEL: Regiane do Perpétuo Maciel de Barros - Contadora**	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem **RESPONSÁVEL: Regiane do Perpétuo Maciel de Barros - Contadora**	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Valor unitário das diárias **RESPONSÁVEL: Regiane do Perpétuo Maciel de Barros - Contadora**	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível **RESPONSÁVEL: Regiane do Perpétuo Maciel de Barros - Contadora**	Até o 5.º dia útil do mês subsequente
	Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas **RESPONSÁVEL: Regiane do Perpétuo Maciel de Barros - Contadora**	Até o quinto dia útil do mês subsequente
Administração	Avisos e Editais de licitação **RESPONSÁVEL: Benedito das Graças Pinto – Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos**	05 dias após a publicação
Administração	Contratos e aditivos **RESPONSÁVEL: Benedito das Graças Pinto – Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos**	05 dias após a publicação
Administração	Convênios **RESPONSÁVEL: Ana Maria Murbach Bortolanza – Diretora Geral de Administração**	05 dias após a publicação
	As peças principais dos procedimentos licitatórios (novos), **na íntegra**: pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou	Até 05 dias após a publicação dos Editais e eventuais modificações, Contratos e Aditivos

	Sessões Públicas (no caso dos pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se, obviamente, a homologação e a adjudicação, Contratos e Aditivos, além de todas as publicações dos atos, quando for o caso. Quando se tratar de obras e serviços, deverão constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações.	
Administração	**RESPONSÁVEL: Benedito das Graças Pinto – Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos**	Até 10 dias após a realização dos demais atos
	Licitações abertas, em andamento e já realizadas: as peças principais, **na íntegra**, como mencionado no item anterior. **RESPONSÁVEL: Benedito das Graças Pinto – Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos**	Com relação às abertas e em andamento: de 30 a 60 dias, observando-se em relação aos atos ainda não realizados o item anterior. Com relação às já realizadas (retroagindo a janeiro de 2017): 120 dias.
	Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.	Com relação às abertas e em andamento: de 30 a 60 dias, observando-se em relação aos atos ainda não realizados o item anterior.
	RESPONSÁVEL: Benedito das Graças Pinto – Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos	Com relação às já realizadas (retroagindo a janeiro de 2017): 120 dias.
	Justificativas para a contratação direta: relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos. **RESPONSÁVEL: Benedito das Graças Pinto – Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos**	Como no item anterior, no que couber.
	Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos, informando o item, saldo em estoque e valor do item. Caso não possua estoque, noticiar no Portal. **RESPONSÁVEL: Benedito das Graças Pinto – Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos**	Deverá ser implantado no prazo de 90 (noventa) dias e, depois, ser atualizado até o 15.º dia do mês subsequente
	Relação dos bens patrimoniais **RESPONSÁVEL: Sabrina de Fátima de Oliveira Ferreira – Chefe da Divisão Contábil Patrimonial**	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Relação de cessões, permutas e doação de bens **RESPONSÁVEL: Sabrina de Fátima de Oliveira Ferreira – Chefe da Divisão Contábil Patrimonial**	Até o 15.º dia do mês subsequente
Orçamento	Informações sobre as despesas e receitas (de acordo com a IN n.º 89/2013 TCE/PR), incluídos os números das notas fiscais eletrônicas **RESPONSÁVEL: Sumaia Maria Dawagi dos Santos – Chefe da Divisão de Contabilidade Geral**	Até um dia após a realização do registro contábil (Decreto n.º 7.185/2010)
	Lei do Plano Plurianual – PPA **RESPONSÁVEL: Ana Maria Murbach Bortolanza – Diretora Geral de Administração**	Até 05 dias após a publicação
	Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO **RESPONSÁVEL: Ana Maria Murbach Bortolanza – Diretora Geral de Administração**	Até 05 dias após a publicação
	Lei Orçamentária Anual – LOA **RESPONSÁVEL: Ana Maria Murbach Bortolanza – Diretora Geral de Administração**	Até 05 dias após a publicação
	Plano de Contas do Município (reproduzir o que consta no SIM-AM), **com suas alterações** (PPA, LDO e LOA) **RESPONSÁVEL: Regiane do Perpétuo Maciel de Barros - Contadora**	15 dias após a publicação do Plano e do ato de eventual alteração
	Relatório Resumido de Execução Orçamentária **RESPONSÁVEL: Regiane do Perpétuo Maciel de Barros - Contadora**	Até 30 dias após o encerramento de cada bimestre (art. 52, LRF)
	Relatório de Gestão Fiscal **RESPONSÁVEL: Regiane do Perpétuo Maciel de Barros - Contadora**	Até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre ou semestre (a depender da população do ente) – arts. 54, 22 e 30,§4.º, LRF
	Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais (Art. 9.º, §4.º, LRF), com a abordagem das seguintes questões: i) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; ii) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; e iii) Demonstrativo de Aplicação na Área Social (nesta última hipótese, quando houver) **RESPONSÁVEL: Regiane do Perpétuo Maciel de Barros - Contadora**	Até 15 dias após a realização da audiência
	Execução Orçamentária (de acordo com a IN n.º 89/2013 do TCE/PR) **RESPONSÁVEL: Regiane do Perpétuo Maciel de Barros - Contadora**	Um dia após a realização do registro contábil
	Relatório de Operações financeiras de qualquer natureza **RESPONSÁVEL: Regiane do Perpétuo Maciel de Barros - Contadora**	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Extratos/Relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais **RESPONSÁVEL: Maria Genoveva Portes Leke Maciel – Chefe da Seção de Arrecadação**	Até o 15.º dia do mês subsequente
	Movimentações dos fundos (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Movimentações de Fundos") **RESPONSÁVEL: Regiane do Perpétuo Maciel de Barros - Contadora**	Até o 15.º dia do mês subsequente
Área da educação	Demonstrativo/Rela- tório de receitas e despesas, contendo os dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Aplicação das Receitas e Impostos e Transferências em MDE") **RESPONSÁVEL: Regiane do Perpétuo Maciel de Barros - Contadora**	Até o 30.º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Demonstrativo/Relatório de Receitas e Despesas contendo os dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Valores e Destinação dos Recursos do FUNDEB") **RESPONSÁVEL: Regiane do Perpétuo Maciel de Barros - Contadora**	Até o 30.º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Relatório com informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao	Até o 30.º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre

	Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) (mediante transferência das informações já existentes para o Portal da Transparência no item "Informações sobre Recursos oriundos de Ações e Programas do Governo Federal" **ou indicação de *link***)	
	RESPONSÁVEL: Regiane do Perpétuo Maciel de Barros - Contadora	
Área da saúde	Relatório contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências	Até o 30.º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	RESPONSÁVEL: Regiane do Perpétuo Maciel de Barros - Contadora	

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Parte integrante deste Decreto:
lapa.pr.gov.br/arquivos/downloads/393/393_14092017143357.pdf

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F17BAE8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 012/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LIPLAC COMÉRCIO DE PLACAS E LIXEIRAS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de lixeiras telada com base tubular, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Aquisição de lixeira telada com base tubular com as seguintes especificações mínimas: - Lixeira individual com 01 unidade (cesto) com suporte para fixação no solo de no mínimo 30 cm, confeccionada em tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ de diâmetro por 1,50 mm de espessura; solda mig e solda a ponto; Parafusos zincados, arruelas e porca rebite de 10 mm; tampão embutido interno em metal de no mínimo 2" ½ com acabamento esférico e paralelo a parede externa do tubo; cesto móvel com no mínimo 29 cm de diâmetro e 40cm de altura; com capacidade volumétrica mínima de 25 litros; área disponível para adesivagem no cesto de no mínimo 6cm altura por 30cm de comprimento; confecção e aplicação de adesivo conforme modelo anexo; pintura eletrostática poliéster a pó, disponíveis nas cores azul, vermelho, amarelo e verde, resistente a variações climáticas; dimensões mínimas 150x30x60	LIPLAC	UN	150	189,50	28.425,00
2	Aquisição de lixeira telada com base tubular com as seguintes especificações mínimas: - Lixeira dupla com 02 unidades (cesto) com suporte para fixação no solo de no mínimo 30 cm, confeccionada em tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ de diâmetro por 1,50 mm de espessura; solda mig e solda a ponto; Parafusos zincados, arruelas e porca rebite de 10 mm; tampão embutido interno em metal de no mínimo 2" ½ com acabamento esférico e paralelo a parede externa do tubo; cestos móveis com no mínimo 29 cm de diâmetro e 40cm de altura; com capacidade volumétrica mínima de 25 litros cada cesto; área disponível para adesivagem no cesto de no mínimo 6cm altura por 30cm de comprimento; confecção e aplicação de adesivo conforme modelo anexo; pintura eletrostática poliéster a pó, disponíveis nas cores azul, vermelho, amarelo e verde, resistente a variações climáticas; dimensões mínimas 150x30x90	LIPLAC	UN	50	299,00	14.950,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de março de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNO SANTANA DOS SANTOS CASALINO BELLO
Liplac Comércio de Placas e Lixeiras LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C599EEF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 075/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MINERAÇÃO PORTO TAQUARA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de tijolo de barro com 06 (seis) furos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	TIJOLO DE BARRO C 6 FUROS MEDIDA MINIMA: 9 X 14 X 19 CM INMETRO	CERAMICA LOANDA	Milhei	200	346,00	69.200,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARLI GRASSI BOTELHO
Mineração Porto Taquara LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7F1005AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 076/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: L.A. PEREIRA PINTO CLÍNICA ME

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços complementares de plantões médicos, plantões de enfermagem, de 12 (doze) horas, de segunda-feira a sexta-feira, fins de semana e feriados, e sobreaviso médico 24 (vinte e quatro) horas, para prescrição e acompanhamento de pacientes internados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PLANTÕES MÉDICOS DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (ITEM PRINCIPAL).	PLANTÃO	390	900,00	351.00,00
2	PLANTÕES MÉDICOS DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (ITEM RESERVADO).	PLANTÃO	130	900,00	117.000,00
5	Sobreaviso médico de 24 (vinte e quatro) horas, para prescrição e acompanhamento de pacientes internados (ITEM PRINCIPAL).	UNID	274	570,00	156.180,00
6	Sobreaviso médico de 24 (vinte e quatro) horas, para prescrição e acompanhamento de pacientes internados (ITEM RESERVADO).	UNID	91	570,00	51.870,00
VALOR TOTAL.....R$ 676.050,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão prestado no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, a Contratada deverá disponibilizar o profissional imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO ANDRADE PEREIRA
L.A. Pereira Pinto Clínica ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B6FB0DB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 077/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLÍNICA DE ENFERMAGEM VIP HOME CARE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços complementares de plantões médicos, plantões de enfermagem, de 12 (doze) horas, de segunda-feira a sexta-feira, fins de semana e feriados, e sobreaviso médico 24 (vinte e quatro) horas, para prescrição e acompanhamento de pacientes internados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3	PLANTÕES DE ENFERMAGEM DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (ITEM PRINCIPAL).	PLANTÃO	390	234,50	91.455,00
4	PLANTÕES DE ENFERMAGEM DE 12 (DOZE) HORAS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (ITEM RESERVADO).	PLANTÃO	130	234,50	30.485,00
VALOR TOTAL.....R$ 121.940,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão prestado no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, a Contratada deverá disponibilizar o profissional imediatamente após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 20 de junho de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

FLÁVIA TRANCOSO RODRIGUES NOVAES
Clínica de Enfermagem Vip Home Care LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C88FF4FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TUBOPAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de horas máquinas (escavadeira hidráulica), para recuperação de estradas rurais e vicinais, atendendo dessa forma as Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRAS, COM PESO MÍNIMO DE 17.500 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 HP, CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 0,7 M3, OPERADOR E COMBUSTIVEL INCLUSO (POR CONTA DA CONTRATADA). (ITEM PRINCIPAL)	HR/MAQ	300	226,00	67.800,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão executados nas estradas rurais e vicinais componentes do Município de Loanda, conforme determinação do Secretario responsável. A Contratada deverá levar a máquina até o local de execução dos serviços conforme solicitado pela Secretaria, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de agosto de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ANGÉLICA MONTEIRO FERNANDES
Tubopar Artefatos de Cimento LTDA - ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A3614C75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A G ROSSATO – DISTRIBUIDORA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de higiene pessoal, para atender as necessidaes da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social - Casa Lar, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	Hastes flexíveis de polipropeno com pontas de algodão hidrófilo, carboximetilcelulose, bactericida e anti-germe com 75 unidades cada.	COTON BABY	UN	100	1,41	141,00
5	Escova dental infantil, cabeça pequena e arredondada, cerdas em nylon firmes e macias, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; cabo reto e anatômico, com empunhadura.	DENTAL K	UN	60	3,56	213,60
10	Bucha para banho, esponja de poliuretano em cores sortidas, atóxica, antialérgica, textura desenvolvida para absorver grande quantidade de espuma.	OBER FRESH	UN	50	2,29	114,50
17	Creme de cabelo infantil para pentear, sem enxague, em embalagem de 300 ml com emolientes que facilitam o desembaraço dos cabelos, podendo ser utilizado em todos os tipos de cabelo.	TRALALA	UN	30	12,29	368,70
31	Fralda descartável infantil tamanho P com no mínimo 34 unidades composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragrância e flocogel, barreiras antivazamentos; para uso infantil; no tamanho pequeno, suportando até 5 kg; e suas condições devem estar de acordo com a legislação atual.	ANJINHO	UN	100	19,96	1.996,00
32	Fralda descartável infantil tamanho M com no mínimo 30 unidades composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragrância e floco gel, barreiras antivazamentos; para uso infantil; no tamanho médio, suportando de 5 kg a 9 kg; e suas condições devem estar de acordo com a legislação atual.	ANJINHOS	UN	100	19,96	1.996,00
33	Fralda descartável infantil tamanho G com no mínimo 26 unidades, composta de fibras de celulose e polipropileno; filmes de polietileno e polipropileno; adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragrância e floco gel, barreiras antivazamentos; para uso infantil; no tamanho grande, suportando de 9 kg a 12 kg; e suas condições devem estar de acordo com a legislação atual.	ANJINHOS	UN	100	19,96	1.996,00
34	Fralda descartável infantil tamanho XG, com barreira antivazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote.	ANJINHOS	UN	100	19,96	1.996,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.821,80						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Municipio de Loanda na dependência indicada pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANA GOMES ROSSATO
A G Rossato - Distribuidora ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7EAE4574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2017

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2017 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2017-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: G.A.S. ROMERO - ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de higiene pessoal, para atender as necessidaes da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social - Casa Lar, do Município de Loanda, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Algodão hidrófilo, confeccionado em fibras 100% algodão, branqueadas, isento de amidos, alvejante óptico e ph, substancias gordurosas, substancias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na nbr 13300, rolo com 25gr	CLIN OFF	UN	100	1,89	189,00
3	Creme dental adulto, com flúor, sem corantes. Possuir registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Embalagem com no mínimo 90 gr.	FREENDENT	UN	100	2,88	288,00
4	Creme dental infantil, com baixa concentração de flúor de no máximo 500 (quinhentos) ppm, devendo estar estampada no rótulo, acondicionado em tubo de plástico flexível; conter o prazo de validade na embalagem. Embalagem com no mínimo 50 gr.	ALEGRINHO	UN	60	4,25	255,00
6	Escova dental adulto, cerdas em nylon, media/macia, com quatro fileiras de tufos, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; cabo reto, anatômico e resistente com empunhadura.	CONDOR	UN	60	3,30	198,00
7	Sabonete infantil para bebê, hipoalergênico, formato anatômico, peso de no mínimo 80 gr, testado e comprovado pela Anvisa. Acondicionado em embalagem lacrada, original e com as informações do fabricante, prazo de validade e data de fabricação estampada na embalagem.	123 BABY	UN	100	2,37	237,00
8	Sabonete comum em tablete de no mínimo 90g, sendo composto por: sódio, água, glicerina, fragrância, aromatizantes, conservantes, com registro no ministério da saúde e ANVISA.	MOTIVUS	UN	100	1,38	138,00
9	Bucha vegetal de produção orgânica ideal para higiene corporal, para banho, acondicionada em embalagem plástica individual de tamanho médio.	ORIENT	UN	50	3,38	169,00
11	Shampoo para bebê, fórmula suave que não irrita os olhos, fragrância neutra e ph neutro, com glicerina proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo, com embalagem contendo 200 ml.	TURMA DOS ANJINHOS	UN	50	10,00	500,00
12	Shampoo infantil neutro, fórmula suave, antialérgico, acondicionado em embalagem lacrada, original do fabricante, Registro do Ministério da Saúde, informações do fabricante, prazo de validade e data de fabricação estampada na embalagem, com no mínimo 400 ml.	PALMOLIVE	UN	50	10,47	523,50
13	Shampoo para cabelos normais, embalagem com 400 ml.	PALMOLIVE	UN	60	14,68	880,80
14	Shampoo para combate a piolhos e lêndeas com 100 ml, acompanha pente fino.	DELTAMETRIL	UN	20	10,90	218,00
15	Condicionador infantil com no mínimo 200 ml, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos e deixe os cabelos macios, fáceis de pentear e cheirosos. fórmula sem álcool e com ph balanceado.	TURMA DOS ANJINHOS	UN	30	13,50	405,00
16	Condicionador para todos os tipos de cabelo, embalagem de 200 ml, testados dermatologicamente, podendo ser utilizado diariamente.	PALMOLIVE	UN	50	13,15	657,50
18	Pentes para cabelos com dentes largos cabo grande e ergonômico que permitam a criança e o adulto usarem com facilidade, material plástico.	ORIENT	UN	20	4,27	85,40
19	Pentes para cabelos com dentes finos cabo fino e ergonômico que permitem o adulto e a criança usarem com facilidade, material plástico.	ORIENT	UN	20	3,81	76,20
20	Pente fino plástico para remoção de piolhos e lêndeas.	ORIENT	UN	20	1,00	20,00
21	Escovas com cerdas de nylon com pontas protetoras não agridem o couro cabeludo, com cabo grande e ergonômico, anti deslizante ideal para pentear todos os tipos de cabelos.	ORIENT	UN	20	12,98	259,60
22	Escova para cabelo; com cerdas sintéticas, material atóxico; modelo infantil; cabo emborrachado em polipropileno (pp) decorado; com pontas protetoras (c/ bolinhas nas pontas); medindo aproximadamente (170 x 30 x 27)mm; no formato retangular; acondicionado em embalagem apropriada.	ORIENT	UN	20	24,55	491,00
23	Mamadeira com aproximadamente 250 ml, com bico universal de Silicone Atóxico, Antialérgico, inodoro, insípido e transparente, de acordo com a NBR 13.793. Testado e aprovado pelo Inmetro, embalado individualmente. Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	MAMITA	UN	50	18,50	925,00
24	Bico de silicone para mamadeira 100% silicone, testado e aprovado pelo inmetro.	KAPITU	UN	60	12,57	754,20
25	Escova dupla ação para limpeza de mamadeira corpo em polipropileno e cerdas de nylon.	NEOPAN	UN	20	25,58	511,60
26	Chupeta com bico ortodôntico de silicone, macio, simétrico e resistente, indicada para bebês de 0 a 6 meses, possui orifícios que evitam o acúmulo de salva na região labial. Disco arredondado. Formato côncavo para o correto alinhamento dos dentes	KAPITU	UN	30	13,57	407,10
27	Lenço umedecido sem álcool, super macio em embalagem tira fácil, plástica, em balde com no mínimo 400 unidades.	TURMA DOS ANJINHOS	UN	100	12,70	1.270,00
28	Tesoura para cortar unha de bebe com curvatura, fabricada em inox.	PAIS E FILHOS	UN	10	20,15	201,50
29	Cortador de unha tipo profissional, em metal aço inoxidável, tamanho pequeno.	MERHEJE	UN	10	2,40	24,00
30	Fralda descartável infantil tamanho RN, com polpa de celulose, polímetro super absorvente, filme de politileno, fios de elastano, com fita adesiva para fixar, pacote com no mínimo 18 unidades.	TURMA DOS ANJINHOS	UN	100	15,85	1.585,00
36	Curativos anti séptico com agente antimicrobiano embalado em caixa apropriada, contendo no mínimo 30 unidades, composto por filme plástico, adesivo termoplástico, fibras sintéticas, polímero acrílico, polietileno e triclosan.	CLIN OFF	UN	50	7,65	382,50
37	Aparelho para barbear descartável, em plástico com 3 laminas paralelas, apresenta cabo emborrachado com textura antideslizante, fita lubrificante, cabeça móvel que se adapta aos contornos do rosto.	BIC	UN	50	3,69	184,50
38	Talco infantil contendo 200 gramas em frasco plástico com bico dosador, testado dermatologicamente e contendo todas as informações na embalagem.	TURMA DOS ANJINHOS	UN	20	15,89	317,80
39	Termômetro Digital com ponta flexível, com medidas de aproximadamente 12,4 x 1,8 x 1 cm (AxLxP), memória para última medição, possuindo 1 Termômetro e 1 Capa de proteção na embalagem.	G TECH	UN	20	14,90	298,00
40	Absorvente higiênico feminino hipoalérgico, com abas, cobertura suave, tripla proteção. pacote com no mínimo 08 unidades.	NATURALMENTE GEL	UN	50	3,30	165,00
41	Creme ou pomada preventiva para assaduras de bebês, com retinol, colecalciferol, oxido de zinco, vitamina A e vitamina d3, oxido de zinco, com forma farmacêutica, dentro das normas vigentes da Anvisa, em forma de bisnaga com no mínimo 40 gr.	TURMA DOS ANJINHOS	UN	30	9,00	270,00
42	Perfume – água de colônia infantil, sem álcool, acondicionado em frasco plástico com no mínimo 100 ml (para bebê), testado dermatologicamente.	NATUREZA	UN	20	11,25	225,00
43	Desodorante antitranspirante roll on, neutro, com no mínimo 50gr.	NATURAL SPORTS	UN	50	8,68	434,00
44	Desodorante aerossol, sem perfume, frasco com no mínimo 150g, feminino e masculino.	CANNON	UN	50	13,99	699,50
45	Bloqueador Solar FPS 30. Fórmula hipoalergênica, sem causar irritação ocular, com alta proteção contra os raios UVA e UVB e ajuda a prevenir queimaduras solares. Dermatologicamente testado e resistente à água. Não contém fragrância, óleo ou corante. Frasco com no mínimo 120 ml.	SOLAR GOLD	UN	20	36,79	735,80
46	Papel higiênico - folha dupla; classe 01, fragrância neutra; na cor branca; matéria prima 100% fibra vegetal; cada rolo com no mínimo 30 metros; acabamento gofrado; picotado; neutro; Pacote contendo quatro rolos.	CLASSY DOUBLE	UN	100	4,49	449,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.430,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Municipio de Loanda na dependência indicada pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de setembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÔNIA SARTORI ROMERO
G.A.S. Romero ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C7249C86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS - COMPETÊNCIA 08/2017 (REPUBLICAÇÃO)

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 08/2017									
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO***	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO	CURITIBA/PR	AGENDAMENTO CASA CIVIL - ENTREGA DE PROJETOS, AGENDAMENTO ALEP, AGENDAMENTO PROVOPAR - PROTOCOLOS	R$ 200,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE 01 DIÁRIA	5970	01/08/2017	01/08/2017
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO	PONTA GROSSA/PR	AGENDAMENTO PARANÁ CIDADE	R$ 200,00	INTEGRAL SEM PERNOITE	6038	03/08/2017	03/08/2017
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO	CURITIBA/PR	REUNIÃO PALÁCIO DO GOVERNO- PR/ ASSINATURAS DE LIBERAÇAO DE RECURSOS, REUNIÃO COM O GOVERNADOR E DEMAIS AUTORIDADES/ REVITALIZAÇÃO DA BACIA DO RIO IGUAÇU	R$ 200,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE 01 DIÁRIA	6199	08/08/2017	08/08/2017
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES	R$ 60,00	INTEGRAL SEM PERNOITE 01 DIÁRIA	6462	15/08/2017	16/08/2017
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO	CURITIBA/PR	REUNIÃO E AGENDAMENTO: CASA CIVIL/ ALEP/ INSTITUTOS DAS ÁGUAS DO PARANÁ	R$ 200,00	INTEGRAL SEM PERNOITE 01 DIÁRIA	6521	17/08/2017	17/08/2017
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO	CURITIBA/PR	REUNIÃO PALÁCIO DO GOVERNO-PR/ ASSINATURAS DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS DA MINI ARENA E ACADEMIA AO AR LIVRE VISITA ALEP-PALÁCIO DO	R$ 200,00	INTEGRAL SEM PERNOITE 01 DIÁRIA	6693	22/08/2017	22/08/2017
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO	CURITIBA/PR	GOVERNO-PR/ENTREGA DE OFÍCIOS PARA VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS	R$ 200,00	INTEGRAL SEM PERNOITE	6848	28/08/2017	28/08/2017
TOTAL:					R$1.260,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO***	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
DURVAL DE SOUZA FILHO	1341	PSICÓLOGO	FOZ DO IGUAÇU/PR	REPRESENTAR MALLET NA CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES	R$ 610,00	02 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5992	02/08/2017	15/08/2017 à 18/08/2017
RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	164	AUXILIAR TESOURARIA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	REUNIÃO MENSAL NO 5° BEC- EXÉRCITO - JUNTA SERVIÇO MILITAR UNIÃO DA VITÓRIA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5994	02/08/2017	03/08/2017
CLAUDIA ELISA BOCHINE ROGULSKI	3123	COORDENADOR DE GABINETE	PONTA GROSSA/PR	CURSO PARA A CONFECÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS)	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6113	04/08/2017	08/08/2017
RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	164	AUXILIAR TESOURARIA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	BUSCAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE, DOCUMENTOS NA JUNTA SERVIÇO MILITAR	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6333	11/08/2017	11/08/2017
VALDIR ADILSON WLADYKA	3105	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	CURITIBA/PR	BUSCAR MATERIAIS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA O JAM	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6444	14/08/2017	14/08/2017
CLAUDIA ELISA BOCHINE ROGULSKI	3123	COORDENADOR DE GABINETE	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	REUNIÃO DOS GERENTES DAS AGÊNCIAS DOS TRABALHADORES E VIDEOCONFERÊNCIA NA SEJU	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6774	24/08/2017	30/08/2017
RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	164	AUXILIAR TESOURARIA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	BUSCAR CARTEIRAS DE IDENTIDADE E ORIENTAÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NO SISTEMA DA CELEPAR	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6798	25/08/2017	25/08/2017
TOTAL:					R$ 910,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO***	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARCELO MARCINIUK	3099	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	PONTA GROSSA/PR	RESOLVER SOBRE ITR NA UNIDADE DA RECEITA FEDERAL DE PONTA GROSSA/PR	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6463	15/08/2017	16/08/2017
TOTAL:					R$ 100,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO***	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CLAIR DE MACEDO JUREVICZ	946	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE ABÓBORA CABATIA PARA PRODUTOR RURAL	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5993	02/08/2017	03/08/2017
ERITON RONI	3500	COORDENADOR DE	LAPA/PR	AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS	R$ 30,00	01 DIÁRIA PARCIAL	6481	16/08/2017	17/08/2017

SCHELIGA		ATIVIDADES AGRÍCOLAS		PARA PRODUTORES (VIVEIRO CLONE) AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS		SEM PERNOITE			
ERNANI JOSÉ WORELL	325	TÉCNICO AGRÍCOLA	LAPA/PR	PARA PRODUTORES (VIVEIRO CLONE)	R$ 30,00	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6482	16/08/2017	17/08/2017
TOTAL:					R$120,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO***	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5947	01/08/2017	01/08/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5949	01/08/2017	01/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5950	01/08/2017	01/08/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5951	01/08/2017	01/08/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5952	01/08/2017	01/08/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5953	01/08/2017	01/08/2017
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5955	01/08/2017	01/08/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5956	01/08/2017	02/08/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5958	01/08/2017	02/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5959	01/08/2017	02/08/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5960	01/08/2017	02/08/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5961	01/08/2017	02/08/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5962	01/08/2017	02/08/2017
BEATRIZ TOMAL	526	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	BRASILIA/DF**	SEGUNDA CONFERENCIA NACIONAL DA SAÚDE A MULHER	R$1.250,00	05 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	5963	01/08/2017	16/08/2017 à 21/08/2017
ANA MARIA AIOLFI	2493	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	PONTA GROSSA/PR	ACOMPANHAMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5964	01/08/2017	01/08/2017
DENIZE APARECIDA TEIXEIRA	1197	PSICÓLOGA	SÃO PAULO/SP*	TREINAMENTO ACT FACILITADORES	R$ 750,00	03 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	5966	01/08/2017	10/08/2017 à 13/08/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5995	02/08/2017	02/08/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5996	02/08/2017	03/08/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5997	02/08/2017	03/08/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5998	02/08/2017	03/08/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	5999	02/08/2017	03/08/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6000	02/08/2017	03/08/2017
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6039	03/08/2017	03/08/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6040	03/08/2017	04/08/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6041	03/08/2017	04/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6042	03/08/2017	04/08/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6043	03/08/2017	04/08/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6044	03/08/2017	04/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6045	03/08/2017	03/08/2017
ANDER MARIO BARTOSZEK	2455	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A DENGUE	R$ 70,00	02 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	6114	04/08/2017	08/08/2017 e 09/08/2017
ANDER MARIO BARTOSZEK	2455	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A DENGUE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6115	04/08/2017	11/08/2017
CELSO ANTONIO PERUSSOLO	28	VETERINÁRIO	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A DENGUE	R$ 70,00	02 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	6116	04/08/2017	08/08/2017 e 09/08/2017
CELSO ANTONIO PERUSSOLO	28	VETERINÁRIO	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO SOBRE A DENGUE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6117	04/08/2017	11/08/2017
CELSO ANTONIO PERUSSOLO	28	VETERINÁRIO	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DOS MÉDICOS DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O AEROPORTO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6118	04/08/2017	10/08/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6119	04/08/2017	07/08/2017
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6120	04/08/2017	04/08/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6121	04/08/2017	06/08/2017
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6122	04/08/2017	04/08/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6123	04/08/2017	05/08/2017
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6125	04/08/2017	05/08/2017
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE	CURITIBA/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6126	04/08/2017	06/08/2017

CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6128	04/08/2017	07/08/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6129	04/08/2017	06/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6130	04/08/2017	05/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6132	04/08/2017	07/08/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6134	04/08/2017	07/08/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6150	07/08/2017	07/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR - CAMPO	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6152	07/08/2017	08/08/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	LARGO/PR CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6154	07/08/2017	08/08/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6156	07/08/2017	08/08/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6158	07/08/2017	08/08/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6159	07/08/2017	08/08/2017
NELSON JUCTCHECHEN	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6160	07/08/2017	08/08/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6200	08/08/2017	09/08/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6201	08/08/2017	09/08/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6202	08/08/2017	09/08/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6204	08/08/2017	09/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6205	08/08/2017	09/08/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6206	08/08/2017	09/08/2017
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6207	08/08/2017	08/08/2017
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6278	09/08/2017	10/08/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6279	09/08/2017	10/08/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6280	09/08/2017	10/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6281	09/08/2017	10/08/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6282	09/08/2017	10/08/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6283	09/08/2017	10/08/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6284	09/08/2017	10/08/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6307	10/08/2017	10/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6308	10/08/2017	11/08/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6309	10/08/2017	11/08/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6310	10/08/2017	11/08/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6311	10/08/2017	11/08/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6312	10/08/2017	11/08/2017
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6334	11/08/2017	12/08/2017
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6335	11/08/2017	13/08/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6336	11/08/2017	12/08/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6337	11/08/2017	14/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6338	11/08/2017	12/08/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6339	11/08/2017	14/08/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6340	11/08/2017	14/08/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6341	11/08/2017	14/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6342	11/08/2017	14/08/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6343	11/08/2017	12/08/2017 à 13/08/2017
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	EVENTO DE QUALIADE E SEGURANÇA DO PACIENTE MR LESTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6443	14/08/2017	18/08/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6446	14/08/2017	15/08/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6447	14/08/2017	15/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6448	14/08/2017	15/08/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6449	14/08/2017	14/08/2017

SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6451	14/08/2017	15/08/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6452	14/08/2017	15/08/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6453	14/08/2017	15/08/2017
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6464	15/08/2017	15/08/2017 à 16/08/2017
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6465	15/08/2017	15/08/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6466	15/08/2017	16/08/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6467	15/08/2017	16/08/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6468	15/08/2017	16/08/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6469	15/08/2017	16/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6470	15/08/2017	16/08/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6483	16/08/2017	17/08/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6484	16/08/2017	17/08/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6485	16/08/2017	17/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6486	1608/2017	17/08/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6487	16/08/2017	17/08/2017
ANTONIO RICARDO CIESLAK	233	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE PARA O HOSPITAL	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6489	16/08/2017	16/08/2017
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PACIENTE PARA AVALIAÇÃO	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6505	17/08/2017	17/08/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6506	17/08/2017	18/08/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6507	17/08/2017	18/08/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6508	17/08/2017	18/08/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6512	17/08/2017	18/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6513	17/08/2017	18/08/2017
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6553	18/08/2017	19/08/2017
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6554	18/08/2017	20/08/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6555	18/08/2017	19/08/2017
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE	CURITIBA/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6556	18/08/2017	20/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR SERVIDORA DE VIAGEM, NO AEROPORTO, DA 2° CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6557	18/08/2017	20/08/2017 à 21/08/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	DA MULHER TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6559	18/08/2017	21/08/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6560	18/08/2017	19/08/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6561	18/08/2017	21/08/2017
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6562	18/08/2017	19/08/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6564	18/08/2017	21/08/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6565	18/08/2017	21/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6566	18/08/2017	21/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA E EXAMES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6567	18/08/2017	19/08/2017
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVR VAN PLACA BAB-2232 PARA CONSERTO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6568	18/08/2017	19/08/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6586	21/08/2017	22/08/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6587	21/08/2017	22/08/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6588	21/08/2017	22/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6589	21/08/2017	22/08/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6590	21/08/2017	22/08/2017
ANDRÉA KOCINSKI NOGARA	1098	FISIOTERAPEUTA	CURITIBA/PR	I JORNADA DE AÇÕES PREVENTIVAS SOBRE ATRASOS NO DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA	R$ 220,00	01 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6667	21/08/2017	31/08/2017 à 01/09/2017
JULIANE WRUBLESKI PAGLIARINI	2575	FISIOTERAPEUTA	CURITIBA/PR	I JORNADA DE AÇÕES PREVENTIVAS SOBRE ATRASOS NO DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA	R$ 220,00	01 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6668	21/08/2017	31/08/2017 à 01/09/2017
LARISSA DAL PAZ	2440	FISIOTERAPEUTA	CURITIBA/PR	I JORNADA DE AÇÕES PREVENTIVAS SOBRE ATRASOS NO DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA	R$ 220,00	01 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6669	21/08/2017	31/08/2017 à 01/09/2017
LORENA	3111	SECRETÁRIA	IRATI/PR	REUNIÃO CIB	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL	6694	22/08/2017	23/08/2017

APARECIDA SOARES		MUNICIPAL DE SAÚDE				SEM PERNOITE			
CARLOS JOSÉ KOSLOWSKI	2441	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6695	22/08/2017	23/08/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6696	22/08/2017	23/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6697	22/08/2017	23/08/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6698	22/08/2017	23/08/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6699	22/08/2017	23/08/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6700	22/08/2017	23/08/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6723	23/08/2017	24/08/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6724	23/08/2017	24/08/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6725	23/08/2017	24/08/2017
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6726	23/08/2017	23/08/2017 à 24/08/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6727	23/08/2017	24/08/2017
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6728	23/08/2017	23/08/2017
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO GM/CELTA, PLACAS ARP-9673, PARA CONSERTO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6767	24/08/2017	25/08/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6768	24/08/2017	25/08/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6769	24/08/2017	25/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6770	24/08/2017	25/08/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6771	24/08/2017	25/08/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6772	24/08/2017	25/08/2017
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6773	24/08/2017	24/08/2017
CLEITON MACHSEMIW	2492	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IRATI/PR	PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6800	25/08/2017	29/08/2017
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GUARAPUAVA/PR	REUNIÃO SOBRE EXAMES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6822	25/08/2017	29/08/2017
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6823	25/08/2017	25/08/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6824	25/08/2017	25/08/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6825	25/08/2017	26/08/2047
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6826	25/08/2017	27/08/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6827	25/08/2017	28/08/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6828	25/08/2017	28/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6829	25/08/2017	28/08/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6830	25/08/2017	28/08/2017
BEATRIZ TOMAL	526	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GUARAPUAVA/PR	REUNIÃO SOBRE EXAMES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6831	25/08/2017	29/08/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6860	28/08/2017	29/08/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6861	28/08/2017	29/08/2017
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6862	28/08/2017	28/08/2017
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE PARA O HOSPITAL	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6863	28/08/2017	28/08/2017
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6921	29/08/2017	29/08/2017
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6922	29/08/2017	29/08/2017
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6923	29/08/2017	30/08/2017
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6924	29/08/2017	30/08/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6925	29/08/2017	30/08/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6926	29/08/2017	30/08/2017
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6986	30/08/2017	30/08/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6989	30/08/2017	30/08/2017
REINALDO JOSE DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	GUARAPUAVA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6990	30/08/2017	31/08/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	6991	30/08/2017	31/08/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6992	30/08/2017	31/08/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL	6994	30/08/2017	31/08/2017

						SEM PERNOITE			
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7006	31/08/2017	31/08/2017
TOTAL:					R$ 10.810,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO***	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
INES RACHWAL DILAY	3126	PEDAGOGA	IRATI/PR	ACOMPANHAR ALUNO PARA CONSULTA NEUROLOGISTA NO CONSÓRCIO DE SAÚDE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6948	29/08/2017	01/09/2017
TOTAL:					R$ 35,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO***	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
HELIO WOLKMAN	945	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	REVISÃO DE VEPICULO PLACA BBK- 8277	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6849	28/08/2017	29/08/2017
TOTAL:					R$ 60,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO***	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE PARA O INSS	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5967	01/08/2017	01/08/2017
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	IRATI/PR	ACOMPANHAR PESSOAL AO INSS PARA FAZER PERÍCIA PARA AUXILIO DOENÇA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6112	04/08/2017	04/08/2017
EULÁLIA SOBANSKI HORN	3103	SECRETÁRIA FAM. E DESENV. SOCIAL	CURITIBA/PR	BUSCAR MATERIAIS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA OS ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6460	14/08/2017	14/08/2017
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PESSOAS PARA REALIZAR PERÍCIA NO INSS E DEMAIS ASSUNTOS DA CAIXA ECONÔMICA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6515	17/08/2017	17/08/2017
EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CURITIBA/PR	CAPACITAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO MDSA/CAIXA	R$ 220,00	01 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE 02 DIÁRIAS	6853	28/08/2017	3108/2017 à 01/09/2017
JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH	1388	ASSISTENTE SOCIAL	CURITIBA/PR	ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DE ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	R$ 380,00	INTEGRAIS COM PERNOITE E 01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6856	28/08/2017	29/08/2017 à 31/08/2017
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PACIENTES NO INSS E CAIXA ECONÔMICA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6857	28/08/2017	28/08/2017
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA MÉDICA	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6858	28/08/2017	29/08/2017
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR ASSISTENTE SOCIAL PARA CURSO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6859	28/08/2017	31/08/2017
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	6920	29/08/2017	30/08/2017
TOTAL:					R$ 1.020,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO***	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	1200	ENGENHEIRO CIVIL	CURITIBA/PR	APRESENTAÇÃO, NA CASA CIVIL, DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA AMPLIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO PAUL	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5971	01/08/2017	01/08/2017
TOTAL:					R$ 60,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO***	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARIA MARGARETE GRDEN SZINVELSKI	4000	SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO	LARANJEIRAS/PR E CANTAGALO/PR	PARTICIPAÇÃO DO II ENCONTRO ESTADUAL DE ORGANIZADORES DE CAMINHADAS INTERNACIONAIS NA NATUREZA	R$ 600,00	02 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	6313	10/08/2017	10/08/2017 à 12/08/2017
TOTAL:					R$ 600,00				
* Servidora Denize Aparecida Teixeira utilizou transporte rodoviário de terceiros (ônibus) para deslocamento.									
** Servidora Beatriz Tomal utilizou transporte rodoviário de terceiros (avião) para deslocamento.									
*** Todos os demais transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.									
Correção:									
Diária Julho/2017 - Empenho 4924 - Celso Iachak - Data da viagem correta: 06/07/2017.									
DEVOLUÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLUÇÃO
JOSSOEL NICOLAICO	3115	GERENTE DE UNIDADE SECRETARIA DA FAMÍLIA	IRATI/PR	BUSAR MÓVEIS PARA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	5264	17/07/2017	18/07/2017	R$ 35,00	21/08/2017

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:1F7D5A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

A Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 001/2017 PSS, divulga a relação de inscritos para o processo Seletivo Simplificado.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nº Inscrição	NOME	CPF
02	DANIELLE FERNANDA MOURA DE LIMA SILVA	452.874.298-51
03	SUSANA TEIXEIRA DE PAULA	076.767.999-70
04	ELIETE APARECIDA SHILE	083.544.289-66
06	ADRIANA ALVES VARGA	055.659.189-52
08	MARIA BORGES DA SILVA	793.838.829-72
10	ANGELA APARECIDA FERREIRA VIEIRA	047.457.579-99
12	ROSELENE FERREIRAQ	071.979.139-18
14	CECILIA FRANCISCA DE FARIA	037.458.509-12
16	EMILIA CARMELITA DA SILVA	037.797.059-07
18	AMANDA SOUZA SANTOS	114.957.259-01
22	ANA LUCIA DA SILVA	325.876.928-14
23	RENILDA PEREIRA DA SILVA	043.480.909-80
27	ELISANGELA DE SOUZA PORTO	003.499.211-13
29	MARIA DE FATIMA BISPO DOS SANTOS	042.847.619-86
34	ROSANGELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	035.025.269-66
35	ROBSON SOARES FERREIRA	085.282.319-33
36	TIAGO DE SOUZA	084.543.209-54
40	LEIDE PEREIRA LIMA FERNANDES	919.609.679-91
42	LUCIMAR FELIX	011.259.569-33
43	BIANCA CARDOSO	376.654.018-13
45	SIMONE APAREECIDA MANDU DOS SANTOS	355.986.908-02
51	MARIA AMELIA PEREIRA DE OLIVEIRA	943.182.711-53
52	CLEONICE ALVES CARNEIRO DOS SANTOS	062.025.829-28
54	DIEFON ROCHAN RABELO	216.525.808-16
55	JOSE DORNELES MORENO MOREIRA	024.824.388-88
56	SERGIO PEREIRA	026.149.939-48
58	TIAGO GERALDO DE OLIVEIRA	072.553.719-14
63	FRANCIELE DA SILVA GIUFRIDA	113.398.179-85
65	SILVANA SPOTI BILIERO	042.495.889-98
66	ALESANDRO DESIDERIO DE SANTANA	070.042.899-23
67	ANTONIO APARECIDO REINALDO DE SOUZA	738.197.359-68
68	INGRID TATIANI DE SOUZA	106.987.639-98
69	ROBERTA SOUZA DOS SANTOS	042.187.889-44
73	JOSE FRANCISCO DA SILVA	911.521.609-82
74	JAQUELINE APARECIDA GREGORIO	035.283.059-08
75	ELAINE DE ALMEIDA FRANCISCO	108.715.959-82
76	ELIANE DOS SANTOS ALVES	090.722.189-06
77	JANAINA RABELO	058.199.679-84
78	THAINA CAROLINI DE SOUZA	109.023.759-62
79	ELIZANGELA NASCIMENTO DA SILVA	074.275.293-32
81	DAVID MARQUES DE SOUZA	099.311.649-30
82	JEAN ARAUJO	087.619.139-10
85	JOSE LUIZ DE PAIVA DENIZ	204.590.828-33
86	ROGERIO DA SILVA	256.371.928-39
87	WELLINTON SILVA SANTOS	103.234.179-30
90	FRANCISCO PEREIRA DE LIMA NETO	051.655.609-61
91	CAROLINA MARQUES DA SILVA	095.293.989-48
92	CAMILA MARQUES DA SILVA	095.373.909-00
95	ALINE ALVES CARNEIRO DA SILVA	094.390.419-60
96	DRIGINA MOREIRA	098.036.039-06
98	MONICA PATRICIA ANDRADE LIMA	109.594.359-64
99	EVERSON MOURA DE ASSIS	084.783.159-00
103	NATALINO QUADRO DOS SANTOS	079.612.389-64
106	JOSE APARECIDO DE LACERDA	586.789.309-00
107	MARINA DIAS BATISTA	030.863.779-84
109	MARTA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	061.271.669-42
110	ELAINE CRISTINA DA SILVA SABARA	086.291.479-54
113	PATRICIA APARECIDA DE BRITO	039.358.029-60
114	ANTONIO FERREIRA	048.813.089-12
115	RAFAELA APRECIDA NEVES	077.725.339-93
116	VALDIRENEDOS SANTOS FERREIRA	040.671.459-26
117	ANGELA MARIA DA SILVA	668.234.399-04
120	BRUNO DE SOUZA XAVIER DA SILVA	112.332.529-41
121	LUCIMAR FERREIRA	079.288.869-36
123	MARIA DELFIN DE SOUZA	802.583.959-15
124	EVELYN DE SOUZA CANDIDO	107.101.649-04
127	ANTONIO ROBERTO GUEDES	101.639.268-08
128	VANIR BORGES DA ROSA	045.739.679-23
130	ELIVELTON BRUNO CANDIDO CISCON	126.209.749-50
131	CARLOS ALBERTO BARICO	815.893.959-72
134	CILEIDE APARECIDA TEIXEIRA ROCHA	960.047.709-49
135	DANIEL GONÇALVES	257.670.558-82
137	ALLAN BRUNO DASILVA FELIX	076.669.069-51
138	ROSANGELA DA SILVA GARCIA TARIFA	070.246.389-23
141	LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	072.885.319-10
144	ALINE DA SILVA	058.927.439-26
145	FRANCINEIDE MONTEIRO DE ANDRADE	058.919.009-12
147	ANDERSON DA CRUZ	098.276.979-27
149	CELIO JOSE DE FARIA	058.016.849-21
152	MOISES MIRANDA MARTINS	793.840.999-53
153	JOSE ANTONIO DE SOUZA	436.186.779-87
156	MARIA DESIDERIO DE SANTANA FERREIRA	050.293.719-07

157	ANDREIA APARECIDA DEMEO	057.640.229-08
164	AMANDA MAXIMOVES SOARES	092.198.579-79
165	IVANILDA MAXIMOVES	247.550.158-80
167	FRANCISCO ALEXANDRO DA SILVA	068.802.179-40
170	FRANCISCO ALVES DA SILVA	757.397.043-91
173	SILVINO FARIAS PINHEIRO	028.847.339-65
174	ROSEMARY DA SILVA	016.277.549-03
177	ADEDMIR PEREIRA DE SOUSA	262.690.598.44
180	MONICA MANCE	057.058.579-18
181	VALDINEI FERREIRA DA SILVA	041.066.679-32
182	ERON HOLANDA SANTOS	023.491.519-64
184	GERÇON ARAGÃO DA CRUZ FILHO	028.934.979-69
185	JOSE AILTON DO CARMO	608.024.561-20
186	KENNEDY BORGES MOREIRA	096.960.739-33
187	VALDECI DONIZETE INACIO RAMOS	894.484.729-00
188	MARIA ANA DOS SANTOS CANDIDO	046.346.709-41
190	ALEXANDRA DE SANTANA	053.664.939-19
192	EDER JUNIOR FERREIRA BRAGA	026.994.169-08
195	GESIANE APARECIDA DE BRITO	398.357.498-09
200	MARILDA APARECIDA DOS SANTOS	062.256.649-04
203	JOSE CARLOS FERREIRA	911.521.789-20
212	BRUNO BARBOSA DA SILVA PALMA	071.977.239-73
215	JOSE ORLANDO DE SOUZA MOTA	059.578.069-51
216	MARLON GIOVANI CHIARAPA	085.428.849-06
218	CLAUDINEIA ALVES DE SOUZA	066.381.549-58
219	ALEX JUNIOR PEREIRA	080.919.559-36

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Nº Inscrição	NOME	CPF
15	FLAVIA MOREIRA DA SILVA	067.721.499-55
41	ALINE APARECIDA DE SOUZA	092.564.919-82
100	KELI CRISTINA FADEL	037.262.059-00
104	AILTON COSTA DA CRUZ	080.852.749-57
119	FRANCISCA ELIANE ALEXANDRE DE CASTRO	030.259.663-19
146	JOSE MANTUANI NETO	095.466.399-31
148	GUSTAVO DE LIMA MARTINS	118.407.769-00
155	DAIANA DESIDERIO FERREIRA	094.869.829-29
176	ALYSSON JOSE FIRMINO	095.550.549-67

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº Inscrição	NOME	CPF
09	GABRIELA PAOLA BRAUNA VIEIRA DE REZENDE	108.828.959-23
13	NATIELE FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	034.078.891-78
26	GEISIANE DA CRUZ GARCIA	052.548.239-33
30	CARMEN LUCIA BRAUNA DE SOUZA MARCELINO	782.968.209-78
38	LUZIA GREGORIO REZENDE	021.561.689-89
61	ANDREIA NICOLAU MACEDO	036.954.389-08
70	LARISSA BATISTA DE SOUZA	087.179.069-62
89	IVANILDA MARQUES DA SILVA	835.235.459-00
160	DIEGO MAGALHAES RUMAQUELA	096.527.049-11
162	AMANDA DE ALENCAR LIMA	099.406.759-33
175	TATIANE LOPES DOS REIS	101.871.949-04
179	ANA CLAUDIA LOTICI	112.706.359-64
183	LUZIA CECILIA RAMOS	906.672.049-20
189	CECILIA MARCOS ESTEVAM	090.531.429-83
198	OSMILDA SORRILHA	064.413.549-26
202	LUCIA BALDUINO	042.682.569-11
208	SANDRA CRISTINA LOURENÇO	259.327.788-22
210	EDSON MAZZOTTI	325.120.749-00

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nº Inscrição	NOME	CPF
19	AMANDA PRISCILA PIVA	068.243.259-88
32	JAQUELINE VIEIA	056.424.799-54
97	MARCIA CRISTINA PALMA	000.105.051-64
111	NAOMA DANIELI MONTEIRO ARDENGUI	083.590.299-46
129	JOSIANE DA SILVA MAIA	036.539.089-57
132	JOISSE DA SILVA NOVAIS	072.908.629-10
194	ILZA FERREIRA ELIAS	528.219.789-87
196	PRICILA VITORINO PEREIRA	038.994.489-01
199	GISELE APARECIDA RUBIO	227.180.968-10

ENFERMEIRO(A)

Nº Inscrição	NOME	CPF
64	MARCIA RODRIGUES ROBERTO	076.893.939-83
125	DEJANE CRISTINA MARTINS	022.948.159-04
136	DEBORA MENEGUETI CORDEIRO SANTANA	063.080.629-28
143	MARAINA VASCONCELOS DE ALMEIDA	061.290.329-00
158	TATIANE FRANCISCO	044.847.459-09

163	VIVIANE LORENÇONI	054.833.169-32
178	VANESSA DOS ANJOS RIBEIRO	069.104.529-17
197	VERA LUCIA CERQUIARI	045.109.749-14

ODONTÓLOGO

Nº Inscrição	NOME	CPF
211	ALEXIA LUMI CONCO	080.444.689-00
214	LEONARDO RUBIO JUNIOR	079.247.169-55

VIGIA

Nº Inscrição	NOME	CPF
01	GERALDO JOSE DOS SANTOS	586.786.549-53
33	JOSE APARECIDO ORTIZ	254.678.528-17
46	JULIA APARECIDA FERREIRA VIEIRA	514.077.791-68
53	SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS	038.418.509-60
71	ERIK WILLIAM DE SOUZA	051.754.359-14
105	OCTACILIO MARTINS	477.682.669-00
112	WELISON MARTINS PADILHA	017.853.040-97
122	ANTONIO DOS REIS SIMÃO DE OLIVEIRA	597.704.149-72
133	NATALINO FERREIRA	738.195.499-00
159	RAFAEL ANTONIO BALICO	095.317.669-08
168	RAFAEL DA SILVA AMBROSIO	078.456.219-94
191	ANTONIO GONÇALVES DOS SANTOS	693.912.469-15
205	RUAN FELIPE SAMPAIO	090.029.689-57

ZELADOR(A)

Nº Inscrição	NOME	CPF
05	MARISA HOFAMAN ZONIN	079.288.879-08
07	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA COSTA	030.579.439-69
11	ANALIA APARECIDA SANTANA MARTIM	052.439.909-30
17	CICERA MONICA MALAQUIAS RINEIRO	058.919.029-66
20	JAQUELINE DOS SANTOS DIAS	083.017.569-50
21	MARCILENE FIRMINO	031.356.149-48
24	SONIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	021.290.759-08
25	DAIANE RABELO DOS SANTOS	104.809.919-95
28	ISABELE APARECIDA DOS SANTOS	108.401.939-63
31	MARLENE FRANCISCO AMORIN	067.257.969-31
37	ELIANE BATISTA DE SOUZA PORTO	003.499.221-95
39	FRANCISCA PEREIRA LIMA	060.105.039-81
44	JEOVANA FIRMINO CANDIDO	095.370.819-58
47	QUEREN HAPUQUE FERREIRA	108.097.949-26
48	GLADYS TAINARA DOS SANTOS BORGES	112.230.539-70
49	MARCIA CRISTINA RODRIGUES	037.321.289-54
50	SOLONI DA SILVA NARANJO SOUZA	030.468.739-13
57	MAURILIA SANTANA	080.586.969-78
59	LORRANE JESUS DOS SANTOS	110.640.329-07
60	CICIERA APARECIDA DA SILVA	973.337.941-72
62	DEBORA GONGORA	037.793.239-66
72	TAINARA THAIS MARCOLINO	108.726.229-16
80	ELIZANGELA SANTANA MICKUS	024.621.599-24
83	SUELI FERREIRA DA SILVA	038.652.449-12
84	SILVANA MARIA LOPES	038.181.429-71
88	ELIZANGELA DOS SANTOS TAINO	032.308.069-30
93	CLEIDE PEREIRA	059.915.519-10
94	LUCIENE ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	313.602.078-21
101	APARECIDA GUILHERMINA DEOLIVEIRA	010.939.479-85
102	VERA LUCIA DE OLIVEIRA RABELO	046.757.289-52
108	ANGELICA DIAS BATISTA	079.058.049-76
118	LUANA APARECIDA PIRES	065.613.639-14
126	MARIA APARECIDA MIQUELINE LIMA	087.634.089-37
139	SANDRA ALVES DA CRUZ	322.257.748-03
140	VANESSA CRISTINA MORAES LETRA	312.384.548-60
150	GRACIELE MACHADO PINTO	043.891.729-48
151	LUCIANA BARBOSA DA SILVA	062.528.669-38
154	LUCIANA VICENTE VELOSO	216.128.068-64
161	QUITERIA MARIA DA SILVA	005.972.769-19
166	SANDRA APARECIDA DA SILVA	073.829.119-69
171	MAIARA GARCIA DE SOUSA MAGALHAES	088.595.529-31
172	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	881.631.721-34
193	JADER ROGERIO LIMA	035.551.449-44
201	MARCIA LUIZA DOS SANTOS FIGUEIREDO	046.346.719-13
204	GUSTAVO DA CRUZ RIBEIRO	096.641.279-65
206	ELIANA OTAVIO	059.813.089-66
207	TAIS LIDIANE OTAVIO	078.489.579-18
209	EDNA DOS SANTOS PEREIRA	852.642.889-68
213	DAIANE DE OLIVEIRA	011.291.229-05
217	THAYS FRANCIELLE SILVA LOPES	078.038.609-40

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena, 11 de Setembro de 2017

_____
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:42C909F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

CNPJ: 77.780.252/0001-05
Rua Cel. Vida, Nº. 211
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2017

1 - PREÂMBULO
1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, Palmeira-PR, devidamente autorizada por seu Excelentíssimo Senhor Presidente, ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Resolução desta Casa nº 112/16 e legislação complementar aplicável, torna pública a realização de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **nº 07/2017**, do tipo **MENOR PREÇO global**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para locação de sistemas para gestão pública, nas condições e especificações constantes no presente edital, inclusive seus Anexos.
1.2. Pregoeira: Débora Stelle, matrícula nº 58, designada pela Portaria nº 641, de 19 de abril de 2017.
1.3. Equipe de Apoio: Angela de Paula, matrícula nº 80; João Eraldo Martins Padilha, matrícula nº 67 e Mathias Costa, matrícula nº 57, todos servidores da Câmara Municipal de Palmeira, nomeados por meio da Portaria nº 641, publicada em 19 de abril de 2017.
1.4.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
Até as 08:30 h do dia 27 de setembro de 2017, mediante protocolo no Setor de Licitações da Câmara.
CREDENCIAMENTO: às 8:30 h.
ABERTURA DO CERTAME: logo após o credenciamento de todos os participantes presentes.
LOCAL: Rua Cel. Vida, 211, Palmeira-PR.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.5. Após o encerramento do prazo para protocolo da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
1.6. Caso a primeira tentativa do certame resulte deserta, o mesmo deverá ser repetido; caso resulte fracassada, novo prazo poderá ser concedido para que as licitantes se adequem ao Edital, conforme subitem 13.27.
1.6.1. Se nas duas tentativas o certame resultar deserto e/ou fracassado, poderá ser dispensada a licitação, com base no art.24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO 03	Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO 04	Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos
ANEXO 05	Modelo de declaração de inexistência de empregados menores
ANEXO 06	Modelo de declaração de conhecimento às condições do edital
ANEXO 07	Modelo de declaração de idoneidade
ANEXO 08	Modelo de declaração de responsabilidade
ANEXO 09	Modelo de proposta de preço
ANEXO 10	Minuta do contrato

3 – OBJETO / QUANTIDADE / PREÇOS MÁXIMOS
3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de sistemas para gestão pública, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (EM R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (EM R$)
1	Locação de sistemas para gestão pública, contemplando instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal, alterações legais no sistema, atendimento e suporte técnico para até 10 (dez) usuários. Relação de sistemas: - Protocolo; - Compras e Licitações; - Almoxarifado; - Contabilidade; - Planejamento Orçamentário; - Tesouraria; - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Paraná; - Recursos Humanos; - Patrimônio; - Frotas;	MÊS	12	3.500,00	42.000,00

	- Portal da Transparência. **A descrição completa encontra-se no Termo de Referência (Anexo 01).**				
VALOR TOTAL (EM R$)					**42.000,00**

1.1- Número de usuários com acesso simultâneo por sistema

SISTEMA	NÚMERO DE USUÁRIOS COM ACESSO SIMULTÂNEO
PROTOCOLO WEB	10
COMPRAS E LICITAÇÕES	5
ALMOXARIFADO	5
CONTABILIDADE	4
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	4
TESOURARIA	4
SIM-AM / TCE-PR	4
RECURSOS HUMANOS	4
PATRIMÔNIO	4
FROTAS	4
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	ILIMITADO

4 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto as disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacaocamarapalmeira@outlook.com, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
4.2. As respostas serão prestadas pela Pregoeira, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Palmeira (http://palmeira.pr.leg.br/– Transparência/Administração/Licitações ou 177.10.60.78.8081/portaltransparencia), para ciência de todos os interessados.

5 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida à Pregoeira, devendo ser protocolada no Setor de Licitação e Compras da Câmara Municipal de Palmeira, no endereço declinado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas; ou enviada por correspondência com Aviso de Recebimento ao Setor de Licitação e Compras.
5.3. No caso de impugnação enviada pelo Correio, cumpre exclusivamente ao licitante interessado garantir que a correspondência seja entregue ao destinatário dentro do prazo previsto no item 5.1.
5.4. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio diferente do autorizado nos itens acima.
5.5. A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo de até 01 (um) dia útil, procedendo aos encaminhamentos e publicações necessárias.
5.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
5.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e havendo necessidade, será designada nova data para a realização do certame.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:
6.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
6.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
6.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
6.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
6.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
6.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Palmeira/PR suspenso;
6.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
6.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
6.3. Não poderá participar desta licitação a empresa que se enquadre nas demais vedações previstas no art.9º da Lei nº 8.666/93; nem aquela que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.4. A eventual participação de representante de Pessoa Jurídica na sessão do Pregão está condicionada obrigatoriamente ao credenciamento do licitante, nos moldes do item específico.

7 – COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

7.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados, quando a publicação for legalmente imposta, no Diário Oficial dos Municípios (eletrônico), competindo ao licitante interessado o seu acompanhamento diário.
7.1.1. O Diário Oficial dos Municípios é acessível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Palmeira < http://palmeira.pr.leg.br/ > e no endereço <www.diariomunicipal.com.br >.
7.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma deste edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca do presente procedimento licitatório.
7.3. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, desde que haja confirmação de recebimento do mesmo.
7.4. É dever do representante de zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

8 – CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para práticas de atos inerentes ao pregão.
8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

b) Declaração de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou outro documento que comprove a condição, se for o caso;
c) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo 02, ou procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
d) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
8.4. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
8.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
8.6. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
8.7. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa da Pregoeira, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao Credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
9.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo 03.

10 – DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
10.1. O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006 deverá apresentar documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consistente na certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou outro documento que comprove a condição.
10.2. O licitante Microempresa ou Empresa de pequeno porte que se enquadrar em quaisquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado.
10.3. Qualquer declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes
11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
11.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE N. 1
À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR
PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:
E-MAIL:

ENVELOPE N. 2
À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR
PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:
E-MAIL:

11.1.3. Quando a licitante não enviar representante, deverá, sob pena de não conhecimento da sua proposta, encaminhar Envelope 3, contendo:
a) Declaração de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou outro documento que comprove a condição, se for o caso;
b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o Item 10, adotando-se o modelo constante do Anexo 03, o qual também deverá ser entregue, fechado e protocolado, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE N. 3
À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR
PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 07/2017
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:
E-MAIL:

11.1.4. A Pregoeira não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

11.2. Proposta de preço

11.2.1. O Envelope 1, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para todo o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal.

11.2.2. Os licitantes deverão formalizar proposta, conforme modelo constante do Anexo 9.

11.2.3. Ainda, a proposta de preços deve conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo razão social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e endereço eletrônico;

b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais;

c) Validade da proposta nos termos do item 11.2.4 deste edital;

d) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;

e) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, prospectos e documentação do fabricante, que poderão estar em língua inglesa.

11.2.4. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, observando-se as seguintes regras:

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;

b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando ao prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;

c) A Câmara Municipal poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;

d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;

e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. Não será aceita proposta de preços:

a) que apresente valor superior ao máximo fixado neste Edital.

b) que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou valor incompatível com os preços dos insumos.

11.2.6. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

11.2.7. Deverá ser apresentada uma única proposta de preço nessa oportunidade.

11.3. Habilitação

11.3.1. Considerando a aplicação analógica do §1º do art.32 da Lei nº 8.666/93, que possibilita a dispensa de alguns documentos, o Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada; ou outro documento que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa, contribuições federais e Previdência Social);

c) prova de regularidade relativa ao FGTS;

d) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;

e) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da empresa participante;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: apresentação de um único atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público em nome da licitante, em que fique demonstrada a execução dos serviços, em quantidade e período igual ou superior a 02 (dois) anos. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

11.3.1.5. E ainda:

a) declaração de que se encontra desimpedida de participar de licitação na respectiva circunscrição, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo 04;

b) declaração de que não emprega menores de idade, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo 05;

c) declaração de conhecimento e atendimento às condições do Pregão (Anexo 06);

d) declaração de idoneidade (Anexo 07)

e) declaração de responsabilidade (Anexo 08).

11.3.1.6. Demais documentos ficam dispensados com base no art.32, §1º da Lei nº 8.666/93, por interpretação analógica à modalidade Pregão.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

11.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.6. A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

11.3.7. Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que a Câmara Municipal poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé, o princípio da supremacia do interesse público e a possibilidade da ampla concorrência.
11.3.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente, considerando-se, para tanto, as prerrogativas/prazos de regularização atinentes às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme LC 123/2006.
11.3.8.1. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sofrer as penalidades previstas na lei.
11.3.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
11.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
11.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.
11.3.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE
12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO.
12.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO.
12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
12.4. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:
a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06.
b) sorteio na própria sessão do Pregão ou, não sendo possível, designação de ato público para realização do sorteio, com notificação das partes interessadas.

13 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO
13.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento da presente licitação.
13.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
13.3. Após o credenciamento, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope 1, contendo a Proposta de Preços.
13.4. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital;
13.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o PREÇO POR ITEM.
13.6. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda lacrado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
13.7. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
13.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
13.9. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se conforme o item 12 no caso de empate de preços.
13.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
13.10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
13.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
13.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
13.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
13.14. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
13.15. Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
13.15.1 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada, exceto se for lance mínimo, quando será vencedora com ele.
13.15.2. A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
13.15.3. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
13.16. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
13.17. Para efeito do disposto no subitem 13.14, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, exceto se for lance mínimo, quando será vencedora com ele;
II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
13.18. Na hipótese dos subitens 13.16 e 13.17, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
13.19. Caso não se realizem lances verbais, por quaisquer das participantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.20. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
13.21. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
13.22. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
13.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente que apresentou a melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
13.24. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
13.24.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
13.24.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13.25. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
13.26. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
13.27. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
13.28. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta de preços adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
13.29. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado, perderá o direito à contratação, sendo a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta da pregoeira com o proponente para a obtenção de preço melhor.

14– RECURSOS
14.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
14.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo à pregoeira avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
14.3. Aceita a manifestação anteriormente, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
14.4. O recurso será dirigido à Câmara Municipal de Palmeira e será encaminhado por intermédio da pregoeira à autoridade competente (Presidente da Câmara), devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.
14.4.1. O recurso mencionado no item 14.4 poderá ser protocolado diretamente na sede da Câmara Municipal ou encaminhado via correspondência;
14.4.2. No caso de a recorrente encaminhar recurso via correspondência, deverá, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhar por e-mail ao setor de licitação e compras (licitacaocamarapalmeira@outlook.com) o extrato comprovante de envio da correspondência que contenha código de rastreamento juntamente com a cópia do recurso enviado.
14.4.3. Não serão aceitos recursos somente via correio eletrônico, que não atendam o item acima.
14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.6. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no Item 7.1 do presente edital.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
15.2.Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas no local, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
15.2.1. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Palmeira, no Estado do Paraná.
15.3. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pela pregoeira, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
15.4. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.
15.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
15.6. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar o licitante vencedor preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço ou for anulada a ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Palmeira convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico na forma do Item 7.3 ou qualquer outro meio a critério da Câmara Municipal.
16.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal.
16.4. Em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 20 do presente edital.
16.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.
16.6. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
16.6.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65 da Lei nacional nº 8.666/93 e art.12 do Decreto municipal nº 4.960/2005:
16.6.1.1. O valor do contrato poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
16.6.1.2. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
16.6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
16.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções definidas no Item 16.4.
16.8. A assinatura do contrato está condicionado: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
16.9. Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
16.10. No interesse da Câmara Municipal de Palmeira, sobre o valor licitado para cada item efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, PODERÁ haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.
16.11. O fornecedor terá o contrato cancelado quando:
I - descumprir as condições do contrato;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.
16.11.1.O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
16.11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
16.12. O contrato poderá ser cancelado, ainda, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
16.13. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
01.001.01.031.0001.2053.3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

18 – FORMA DE PAGAMENTO
18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 dias úteis após o término do mês.
18.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço contabilidade.cmp@outlook.com, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa, contribuições federais e previdência social);
b) prova de regularidade relativa ao FGTS;
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.
18.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
18.4. A Câmara Municipal de Palmeira fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

19 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
19.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Instrução Normativa nº 06, de 20 de abril de 2016, baixada pelo chefe do Poder Executivo do Município de Palmeira, juntamente com o Controle Interno, nos seguintes termos.

19.2. O equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento inicialmente estabelecidas no contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a retribuição da administração, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.
19.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato se justifica na álea extraordinária (fatos imprevisíveis - fatos previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso de força maior ou caso fortuito e fato do príncipe: criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou alterações unilaterais promovidas no ajuste, de comprovada repercussão nos preços contratados) e álea econômica (elevação no custo do encargo que torne o preço insuficiente em vista das condições iniciais (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) e diminuição do custo do encargo que torne o preço excessivo em vista das novas condições de mercado).
19.4. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá conter:
19.4.1. Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.
19.4.2. Os custos dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio.
19.4.2.1. A planilha de custo deverá ser idêntica à apresentada na licitação para que a Administração tenha condições de analisar o pedido da empresa.
19.4.3. Documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito;

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela Câmara Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
II. multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação (total), por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo, início e conclusão dos serviços fora do prazo;
III. multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) não celebração do contrato;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
d) não manutenção da proposta;
e) retardamento da execução do objeto contratual
f) falha na execução contratual
g) fraude na execução contratual
h) comportamento inidôneo;
i) cometimento de fraude fiscal.
IV. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
a) não celebração do contrato;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
d) não manutenção da proposta;
e) retardamento da execução do objeto contratual;
f) falha na execução contratual;
g) fraude na execução contratual;
h) comportamento inidôneo;
i) cometimento de fraude fiscal.
20.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
20.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas aos órgãos correspondentes, quando necessário, para a devida averbação.
20.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.
20.5. A multa compensatória prevista no inc. III do Item 20.1 tem por escopo ressarcir a Câmara Municipal de Palmeira dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.
20.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento;
21.2. A Pregoeira não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.
21.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira e pelos presentes.
21.4. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
21.5. A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
21.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório aos licitantes.
21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
21.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
21.9. No julgamento das propostas e da habilitação a Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
21.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
21.11. Para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da Câmara Municipal de Palmeira.
21.12. À Pregoeira são reconhecidas as atribuições e poderes constantes da legislação nacional e municipal.

21.13. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Rua Coronel Vida, 211, Centro, CEP:84.130-000 – Palmeira - PR, para os eventuais esclarecimentos.
21.14. Todos os procedimentos serão realizados em sessão pública na sede da Câmara Municipal de Palmeira, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, Palmeira/PR;
21.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira-PR, para solucionar eventuais litígios.
21.16. A Sessão do Pregão será gravada.
21.17. A licitante ou qualquer pessoa poderá requerer à Pregoeira cópia da gravação da Sessão, ficando as despesas com material as suas custas.

Palmeira, 13 de setembro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente da Câmara

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017
MENOR PREÇO GLOBAL
1- Objeto
Contratação de empresa especializada para locação de sistemas para gestão pública, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (EM R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (EM R$)
1	Locação de sistemas para gestão pública, contemplando instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal, alterações legais no sistema, atendimento e suporte técnico para até 10 (dez) usuários. Relação de sistemas: - Protocolo; - Compras e Licitações; - Almoxarifado; - Contabilidade; - Planejamento Orçamentário; - Tesouraria; - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Paraná; - Recursos Humanos; - Patrimônio; - Frotas; - Portal da Transparência.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
VALOR TOTAL (EM R$)					**42.000,00**

1.1- Número de usuários com acesso simultâneo por sistema

SISTEMA	NÚMERO DE USUÁRIOS COM ACESSO SIMULTÂNEO
PROTOCOLO WEB	10
COMPRAS E LICITAÇÕES	5
ALMOXARIFADO	5
CONTABILIDADE	4
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	4
TESOURARIA	4
SIM-AM / TCE-PR	4
RECURSOS HUMANOS	4
PATRIMÔNIO	4
FROTAS	4
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	ILIMITADO

1.2- Características gerais dos sistemas

• As empresas participantes do certame devem estar cientes da obrigação contratual de manter os softwares licitados em acordo com as exigências de ordem legal Federal e Estadual.
• O sistema operacional para o Gerenciador de Banco de Dados deverá ser do tipo multiplataforma (windows/linux) e nas estações clientes devem se enquadrar: estação windows 7 ou superior.
• Serão aceitos somente Gerenciador de Banco de Dados do tipo Open Source ou Freeware;
• A Base de Dados com todas as informações dos módulos contratados deverão ficar residentes nos Servidores desta Câmara Municipal.
• As senhas dos usuários deverão ser armazenadas de forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.
• Os sistemas deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.
• Os Sistemas deverão oferecer segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações: o Deverá controlar o acesso ao sistema através de uso de hierarquia de senhas;
o Não poderá permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas.
• Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema: o As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;
o O sistema não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.
• Os sistemas deverão possuir gerador de relatórios e de arquivos na língua portuguesa, permitindo que o usuário possa acessar as informações do banco, para elaborar relatórios e gerar arquivos de acordo com sua conveniência, permitindo que seja impresso em qualquer impressora disponível no Windows ou na rede.
• Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou à jato de tinta, possibilitando: o Visualização dos relatórios em tela;
o "Zoom" dos relatórios emitidos em tela;
o Salvar os relatórios em arquivo PDF;

o Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha;
o Permitir informações adicionais no cabeçalho e/ou rodapé do relatório, tais como:
▪ usuário;
▪ data/hora de emissão;
▪ comentário adicional;
o Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível no Windows, possibilitando alterar configurações tais como:
▪ tamanho de papel;
▪ margens;
▪ intervalos de páginas;
▪ número de cópias a serem impressas;
▪ e demais opções disponíveis na impressora.
• Os relatórios de operações realizadas pelos usuários deverão conter as seguintes informações:
o Usuário;
o Data/hora da operação;
o Descrição da operação (cadastro, processo, relatório, outro).
• Possuir Log de registro de eventos nas tabelas de todos os sistemas:
o Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
o Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
o Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada; o Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual;
• Os sistemas deverão dispor de ferramenta própria e integrada ao sistema, que possibilite ao usuário desenvolver geradores de arquivos, visando à exportação para qualquer layout desejado, sem a necessidade de intervenção de técnicos da proponente.
• As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas em mídia digital, podendo ser atualizado automaticamente nos casos em que o aplicativo fique hospedado em DataCenter sob responsabilidade da proponente.
• Os softwares deverão permitir realizar atualização do sistema e do banco de dados de forma padronizada através de setups de instalação com instruções passo a passo, possibilitando:
o Deverá garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema não permitindo que durante a atualização os usuários acessem o sistema;
o Deverá garantir que caso algum erro ocorra durante a atualização, o sistema não possa mais ser acessado até que seja solucionado;
• Permitir a execução de um script, sendo este agendado através do agendador de tarefas do Windows.
• Os sistemas deverão garantir a integridade relacional dos dados.
• Os sistemas deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF.
Todas as informações deverão obedecer às exigências do Tribunal de Contas do Estado.
• Todos os sistemas deverão possuir mecanismo para exportação de arquivos em formato .txt, que atendam na totalidade os layouts definidos pelo Tribunal de Contas do Paraná, Secretaria do Tesouro Nacional, e obrigações acessórias da Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.

1.3- Especificações dos sistemas
PROTOCOLO WEB
• Deverá ser um sistema totalmente responsivo, podendo ser acessado de qualquer dispositivo móvel, devendo para tanto responder ao tamanho da tela para se adequar da melhor forma a celulares, tablets e qualquer navegador.
• Permitir o cadastro de assuntos;
• Permitir o cadastro de caixas;
• Permitir o cadastro de documentos;
• Permitir o cadastro de locais;
• Possuir dashboard de dados gerais dos processos nos locais com acesso pelo usuário;
• Possuir integração com o cadastro único WEB;
• Possibilitar abertura dos processos com comprovante de protocolização;
• Possuir consulta das tramitações via lista ou linha do tempo;
• Possuir consulta rápida da situação de processos bastando apenas informar número de processo, protocolo e/ou CPF do requerente e/ou Senha para consulta;
• Possuir rotina para recebimento individual ou múltiplo de processos;
• Possuir rotina para encaminhamento individual ou múltiplo de processos;
• Possuir rotina para anexar processos entre si, em que, com a tramitação do processo matriz, gerando tramitações também nos processos anexos;
• Possuir cadastro de caixas para indicação no arquivamento dos processos;
• Possuir rotina para recebimento múltiplo de processos, possibilitando utilização de código de lote gerado no encaminhamento.

COMPRAS E LICITAÇÕES
• O Sistema de compras e licitações deverá possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de: o Publicação do processo;
o Emissão do mapa comparativo de preços;
o Emissão das Atas;
o Interposição de recurso;
o Anulação e revogação;
o Impugnação;
o Pareceres;
o Adjudicação e Homologação;
o Autorizações de fornecimento;
o Contratos e aditivos;
Controlar toda compra efetuada, proveniente ou não das licitações, acompanhando o processo desde a solicitação/requisição até a finalização;
• Permitir uso do código de materiais por código sequencial;
• Permitir montar os itens dos processos com separação por lotes;
• Permitir cadastrar fornecedores informando: Ramos de atividade; Documentos e certidões, controlando a data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das certidões vencidas/por vencer;

• Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial;
• Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório;
• Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida em um ou mais centros de custos;
• Controlar despesas realizadas, não permitindo que seja ultrapassado o valor orçado com suas alterações para cada despesa;
• Permitir controlar gastos por unidade orçamentária, com permissões específicas para os usuários;
• Permitir integração com aplicativo de contabilidade, possibilitando os seguintes processos: o Controle orçamentário;
o Geração dos pré-empenhos, para posterior empenho no módulo contábil;
o Atualização de dados cadastrais de fornecedores e da despesa, conforme os pré-empenhos gerados;
• Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último pré-empenho do processo ou despesa específica;
• Permitir o cadastro de comissões, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas, com relacionamento com a atoteca referente à comissão;
• Permitir o registro e controle das cotações para balizamento, tanto para processos licitatórios como para compras diretas, possuindo critérios de análise por valor menor, médio e mediano;
• Possibilitar cópia de itens de outra cotação, já cadastrada;
• Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores, com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos valores dos itens;
• Permitir a emissão da minuta do edital, podendo esta ser considerada uma prévia da licitação, podendo ser aprovada ou não, permitindo que as informações da minuta sejam importadas na elaboração do edital;
• Possibilitar cópia dos itens de outro processo licitatório, já cadastrado;
• Possibilitar cópia dos itens de um lote para outro no mesmo processo licitatório;
• Permitir o bloqueio de itens de processos licitatórios com justificativa e motivação;
• Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou;
• Possibilitar consultas de processos em que determinado item esteve inserido com a demonstração de seu saldo em cada processo;
• Permitir consulta dos fornecedores de determinado ramo de atividade;
• Possuir configuração de julgamentos por técnica, definindo as questões e as respostas;
• Possibilitar emissão da autorização de compra ou ordem de fornecimento controlando os saldos dos processos licitatórios;
• Possuir relatórios cadastrais e de movimentação;
• Permitir a emissão dos mais diversos documentos necessários e legais inerentes aos processos licitatórios e contratos, como Editais, Avisos, Contratos e Termos Aditivos, utilizando campos de mesclagem para tal, possibilitando geração das informações em Word ou editores livres como LibreOffice e BrOffice;
• Controlar quantidades requisitadas parcialmente para o fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo restante, inclusive com desmembramento dos saldos por centro de custo caso o processo seja desmembrado entre os setores da administração;
• Possibilitar transferência de saldos de itens entre os centros de custo vinculados ao processo licitatório;
• Permitir geração de despesas referentes a diárias, com preenchimento de todas as informações necessárias para atendimento as normas legais;
• Permitir alteração da data de emissão das autorizações de fornecimento;
• Possibilitar controle por valor em processos licitatórios quando os itens não sejam divisíveis e quantitativos, permitindo inclusive transferências de valores entre itens estimados de mesma natureza;
• Possuir rotina para desmembrar itens que possuam natureza quantitativa e divisível que ultrapassem o valor total de R$ 80.000,00, para divisão de cota específica para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte e cota para ampla concorrência de acordo com critérios da lei complementar 147/2014;
• Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002);
• Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances;
• Possibilitar utilização de critérios de julgamento e empates técnicos das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006;
• Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 147/2014, quanto a possibilidade de que uma microempresa ou empresa de pequeno porte que seja local ou regional, arremate o item com valor até 10% acima do melhor preço válido;
• Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances;
• Possuir rotina para geração da proposta ajustada nos Pregões com julgamento global, calculando o valor de cada item com base no percentual de economicidade gerado no lote;
• Possuir rotina para emissão de avisos aos fiscais quanto a vigência dos contratos por e-mail, com datas de vigência padronizadas;
Possuir rotina para utilização da natureza credenciamento, permitindo a atribuição de diversos credenciados a cada item, durante o período em que o credenciamento estiver aberto;
• Registrar os contratos e atas de registro de preços, mantendo histórico e controle de todas as alterações efetuadas através dos termos aditivos, como reajuste, atualização monetária, aumento ou redução de vigência, rescisões e cessões contratuais;
• Controlar os saldos dos contratos e atas, não permitindo a geração de despesas com valor excedente ao valor total considerando os atos e aditivos;
• Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações, contratos e tabelas cadastrais;
• Possuir rotina para alteração de vencedores nos processos licitatórios, mesmo em situações em que o fornecedor já realizou parte do fornecimento dos itens, possibilitando a alteração de vencedor assumindo o saldo restante para cada item ou lote;
• Possibilitar a utilização e julgamento da modalidade RDC (Regime Diferenciado de Contratações);
• Possuir integração com plataformas de Pregão Eletrônico;
• Possuir rotina para inclusão de arquivos digitalizados referentes às variadas etapas dos processos licitatórios e contratos, permitindo a visualização destes arquivos automaticamente no módulo de Portal da Transparência;
• Possuir rotina para aviso via e-mail para os gestores dos contratos e atas quanto ao término de vigência, inclusive com relação aos termos aditivos celebrados;

ALMOXARIFADO
• O Sistema de Almoxarifado deverá possibilitar o controle de toda movimentação de entradas, saídas, devoluções, controles de prazos de validade e transferência de materiais no estoque;
• Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados;

• Permitir a utilização de centros de custo (setores) na distribuição dos materiais, possuindo possibilidade de utilização de seções nestes;
• Possibilitar integração com o módulo de Contabilidade para geração das entradas inserindo os itens constantes dos empenhos, com controle das quantidades;
• Possibilitar restrição de acesso dos usuários aos Almoxarifados (Centros de Custos);
• Possuir cadastro de materiais para informar: Tipo (cadastro personalizado), Classificação, Dados de Distribuição, Dados de Armazenamento, Código de Barras, Controle de Vencimento;
• Permitir cálculo automático do preço médio dos materiais;
• Possibilitar que os níveis de classificações de materiais e localizações sejam definidos pela entidade;
• Possuir cadastro de atributos para o cadastramento de materiais, personalizando cada tipo de atributo com os tipos de dados que serão inseridos nestes;
• Possuir rotina para criação de formulários específicos de classificação de itens;
• Possibilitar controle de materiais conforme especificações definidas pelo usuário quanto à natureza de despesa (Consumo/Permanente/etc.);
Permitir no momento da entrada que os itens que possuem controle de vencimento já tenham os lotes gerados;
• Permitir controle dos limites mínimos e de reposição de saldo físico em estoque;
• Possuir rotina para que a requisição de materiais seja realizada via sistema, podendo ser parametrizado para somente serem requisitados itens que constem no estoque, com validação das permissões de acesso dos usuários requisitantes aos centros de custos aos quais tem acesso;
• Possuir controle das requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.
• Possuir rotina para visualização das requisições em aberto;
• Possibilitar gerenciamento da necessidade de reposição de materiais de acordo com os parâmetros de ponto de pedido e consumo médio;
• Possibilitar emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico);
• Possibilitar emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período;
• Possibilitar emissão de relatórios de controle de validade de lotes de materiais;
• Possibilitar emissão de relatórios por movimentação considerando as contas contábeis;
• Permitir emissão de etiquetas de prateleira e paletes para identificação da localização dos materiais no estoque;
• Registrar abertura e o fechamento de exercícios/meses, bloqueando as movimentações nos períodos fechados;
• Possuir relatório do consumo médio mensal e anual por material;
• Possuir rotina para remanejamento de lotes e cadastro de lotes de materiais que já estejam no estoque para controle dos vencimentos dos produtos;
• Possuir rotina para definição de cotas de consumo dos materiais para os setores;
• Possuir rotina para geração de fracionamento de itens já existentes no estoque com relação à unidade de compra e unidade de distribuição;
• Possuir rotina para cadastro de empenhos bloqueados para recebimento;
• Possuir rotina para cadastro de agendamentos de entregas pelos licitantes;
• Possuir rotina de inventário por centros de custo, bloqueando as operações para o centro de custo enquanto o inventário não estiver finalizado, além de na finalização do inventário gerar automaticamente entradas e saídas dos itens após conferência física;
• Possuir rotinas para gerenciamento de Armazenamento com operações de logística com as seguintes características básicas: o Permitir o cadastramento dos endereços físicos de picking e pulmão para os materiais;
o Possibilitar o acompanhamento do status das movimentações geradas quando utilizado coletor de dados;
o Consultar a localização física do material dentro do almoxarifado;
o Permitir controle separado entre centros de custo que utilizam ou não armazenagem, com controles específicos para cada tipo;
o Possuir rotina que na entrada já realize a distribuição física dos materiais, gerando mapa de armazenagem, de acordo com parametrização dos itens e locais físicos;
o Permitir a geração de guia cega para conferência dos materiais recebidos;
o Separação dos materiais com quebras por endereçamento físico;
o Restrição de armazenagem por nível, volume e exceções de armazenamento;
o Possibilitar operações por papel ou coletor de dados;
o Possuir seleção automática de pulmão no armazenamento, abastecendo o picking e indicando as demais localizações físicas para armazenamento de acordo com endereços vagos mais próximos;
o Possibilitar o abastecimento de picking automático ou manual;
o Na saída dos materiais, gerenciar a retirada, indicando os endereços físicos mais próximos para separação dos materiais, com exceção de itens com validade, quando os endereços selecionados serão aqueles de validade menor, independentemente da localização física, gerando para tal o mapa de retirada;
o Possibilitar transferência virtual entre centros de custos que geram armazenagem gerando mapa de transferência para movimentações físicas;
o Possibilitar bloqueio de endereços;
o Possibilitar geração de inventários por item e locais, bloqueando as movimentações físicas destes;
o Possibilitar utilização de coletor de dados com as seguintes tarefas:
▪ Consulta de Local;
▪ Consulta de Palete;
▪ Consulta de Item;
▪ Cadastramento de código de barras;
▪ Saídas;
▪ Transferências;
▪ Entradas.

CONTABILIDADE
• Permitir a integração com os demais sistemas da Administração Pública, otimizando as tarefas diárias dos órgãos envolvidos.
• Possuir demonstrativos da LDO, metas fiscais, avaliação do cumprimento das metas fiscais, comparativos, evolução do patrimônio líquido, receitas e despesas RPPS, renúncia de receita, margem de expansão.
• Possibilitar o cadastro da Entidade de acordo com o contrato, com opção de incluir o brasão na emissão de relatórios.
• Possibilitar o cadastro do exercício em uso com opção de escolha do modelo do Plano de Contas, modelo da Receita e da Despesa.
• Permitir apontar o percentual do limite de Créditos Adicionais.
• Possibilitar o fechamento dos meses que já foram enviados para o Tribunal de Contas.
• Possibilitar aplicar o percentual da correção orçamentária.
• Permitir a opção de consolidação de relatórios com as demais entidades cadastradas.

Possibilitar controle de acesso ao sistema, podendo ser selecionadas quais telas determinados usuários poderá ter acesso e qual o nível de permissão, inclusão e ou exclusão, alteração de dados.
• Permitir cadastro de históricos padrões.
• Permitir cadastro de origens de recursos, banco, grupo e itens da despesa.
• Permitir cadastro de credor com possibilidade de apontar sua situação.
• Permitir cadastro de fonte TCE e fonte de recurso.
• Permitir cadastro das contas de retenções.
• Permitir cadastro e configuração de integração patrimonial.
• Permitir cadastro de desdobramentos da despesa e sub-desdobramentos.
• Permitir a formatação dos formulários das Notas de Empenho, Anulação de Empenho, Liquidação, Estorno de Liquidação e Ordem de Pagamento, Sub Empenho, Despesa Extra, e quaisquer outros documentos contábeis que a entidade necessitar.
• Permitir o início de novo período (mês ou ano), mesmo sem ter havido o fechamento contábil do período anterior, com atualização de saldos e manutenção da consistência dos dados.
• Possuir registro de senha para liberação do mês corrente.
• Possuir ferramenta de autoajuda em todas as telas.
• Validar a ordem cronológica, dos empenhos, liquidações e pagamentos de empenhos.
• Validar a ordem sequencial de empenhos, liquidações e pagamento faltando (numeração saltada).
• Validar se os planos de contas da receita e despesa estão de acordo com o padrão do Tribunal de Contas.
• Validar se todas as liquidações de empenhos e restos estão com os documentos fiscais informados.
• Validar a validades dos CPF e CNPJ.
• Validar no pagamento a conta corrente do favorecido.
• Validar a competências maiores que a data do empenho.
• Possibilitar o lançamento das retenções na emissão do empenho, na liquidação ou na ordem de pagamento, conforme parametrização.
• Possibilitar a apropriação das retenções da liquidação ou no pagamento do empenho, conforme parametrização.
• Possibilitar a incorporação patrimonial na emissão do empenho ou liquidação.
• Possibilitar os Lançamentos por evento contábil.
• Possibilitar o controle dos empenhos de recursos antecipados (Adiantamentos, Subvenções, Auxílios e Contribuições).
• Possibilitar consulta em tela da movimentação das contas receita, despesa e plano de contas, em qualquer período do exercício possibilitando também a impressão da mesma.
• Controlar toda execução orçamentária, possibilitando acompanhamentos operacionais e gerenciais.
• Permitir o Bloqueio e o desbloqueio de dotações.
• Permitir o controle das receitas através da programação financeira.
• Permitir movimentação das cotas financeiras e trimestrais.
Controlar a totalidade das despesas extra orçamentárias, emitidas, pagas e apagar, por fornecedor e por contas de despesas extras, inclusive com emissões de notas de despesas extras para se comprovar o pagamento das mesmas.
• Permitir o cadastro de prestação de adiantamentos.
• Permitir o cadastro de interferência financeira, subvenções sociais e obras.
• Efetuar cancelamento de restos a pagar tanto pela receita, bem como pelas variações patrimoniais.
• Possibilitar inclusão de empenhos de restos a pagar manualmente.
• Possibilitar consulta de documentos fiscais de empenhos de restos a pagar.
• Importar dados e gerar arquivos referentes ao Manad, exigido pela Receita Federal.
• Possibilitar a Importação e Exportação de movimentos contábeis de Unidades Gestoras Descentralizadas.
• Possuir demonstrativo de toda parte cadastral do sistema, listagem de bancos, de fontes de recursos e fontes TCE, gasto com pessoal, origens de recursos, contas bancárias, listagem de NAD, de lei e decretos, relatório do log de usuários, desdobramentos da despesa.
• Possuir demonstrativos de execução orçamentária com filtros personalizados, por credores, empenhos, diário, razão e inconsistência.
• Possuir demonstrativos de execução extra orçamentária com filtros personalizados, de despesa extra e restos a pagar.
• Possibilitar através de demonstrativos gerenciais o acompanhamento de todo o processo contábil realizado no sistema, de despesa, receita, financeiro, da educação e saúde.
• Permitir a emissão de todos os anexos previstos na Lei 4.320/64, pela Lei 9.755/98, e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.
• Gerar relatórios de Contas Públicas.

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
• Proporcionar a elaboração do orçamento de forma ágil e fácil, de acordo com a legislação vigente.
• Possuir cadastro Identificador da Fonte, Grupos de Fontes de Recursos conforme exigências do STN.
• Possuir campo para cadastro de Legislação, Fonte TCE e Fontes Especiais.
• Possibilitar importar os índices e formulas do PPA.
• Possuir opção de geração da versão do PPA para o ano corrente.
• Possibilitar a montagem do Orçamento de forma automática.
• Possibilitar a elaboração do Orçamento Consolidado do Município e das Unidades Gestoras Descentralizadas.
• Possuir dispositivo de aprovação do orçamento, indicando sua liberação para execução.
• Possuir tabela explicativa da receita e despesa.
• Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada.
• Permitir a emissão de relatórios de qualquer período de exercício.
• Possuir demonstrativos de toda parte cadastral do sistema para conferência.

TESOURARIA
Informatizar os processos que envolvem as operações financeiras da tesouraria do município, devendo controlar as seguintes atividades: Recebimentos, Pagamentos, Movimentações Bancárias, Emissão de Cheques, Emissão de Borderô de Pagamentos, Conciliação Bancária e Elaboração de Demonstrativos Financeiros.
• Cadastrar as Contas Bancárias.
• Cadastrar impressoras, permitindo configurar o modelo de impressão.
• Possuir tabela de log do sistema, a qual deverá registrar todas as movimentações realizadas pelo usuário.
• Possuir controle de abertura e fechamento do caixa por dia.
• Controlar os saldos das contas bancárias.

• Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de conta banco de um determinado período.
• Possibilitar a inclusão ou estorno de lançamentos de qualquer período, deixando automaticamente, os saldos das contas atualizadas.
• Consultar em tela a movimentação das contas de qualquer período do exercício.
• Possuir calendário de feriados, evitando que o usuário faça lançamento em datas indevidas.
• Possuir demonstrativos de execução orçamentária com filtros personalizados, por credores, empenhos, diário, razão e inconsistência.
• Possuir demonstrativos de execução extra orçamentária com filtros personalizados, de despesa extra e restos a pagar.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ
• Integrar as movimentações de todos os módulos do sistema, verificando previamente eventuais inconsistências.
• Possibilitar a geração de arquivos em formatos .txt e .zip dos dados de movimentações realizadas em todos os módulos dos sistemas, conforme estabelecido em layout, planos de contas, regras de fechamento e processamento das informações, que são divulgadas pelo tribunal de Contas do Estado por meio de instruções normativas.

RECURSOS HUMANOS
• Permitir a criação de perfis de acesso, possibilitando a definição de grupos.
• Possibilitar a realização de backups programados ou gerar manualmente.
• Permitir o cadastro de pessoas individual aos contratos funcionais.
• Possibilitar definição de foto no cadastro de pessoa por meio de arquivo ou captura de imagens (web cam).
• Realizar validação nos números de CPF, CNPJ E PIS.
• Permitir realizar cadastro dos beneficiários de pensão alimentícia, onde possam ser definidos diferentes parâmetros de acordo com cada tipo de sentença judicial, afim de realizar cálculos automatizados.
• Permitir o cadastro de Funções Gratificadas.
• Possibilitar o cadastro do organograma de acordo com a estrutura existente na Entidade.
• Permitir a alteração da estrutura do organograma, mantendo todo histórico anterior.
Controlar histórico das nomeações de cargo comissão e funções gratificadas para servidores efetivos, assim como a realização do controle de vagas ocupadas durante as nomeações.
• Permitir o cadastro e vinculação de requisitos para o servidor assumir o cargo.
• Realizar o controle de vagas disponíveis para cada unidade orçamentária.
• Gerar automaticamente o redutor de remuneração de acordo com o teto definido pela entidade.
• Gerar automaticamente o complemento de salário mínimo vigente para servidores com salários inferiores.
• Realizar controle dos contratos por prazos determinados.
• Possibilitar a averbação de cursos e títulos para o processo de avaliação de desempenho.
• Disponibilizar o controle de mais de uma conta débito para a realização dos pagamentos de folha.
• Possibilitar realização de cálculo de adiantamento de 13° Salário e Férias no mês de aniversário do servidor automaticamente.
• Realizar simulações de cálculos de rescisões, férias coletivas, adiantamento e 13° salário final.
• Permitir o controle de estágio probatório de acordo com as regras da entidade.
• Realizar os empenhos da folha por data de pagamento.
• Permitir reajustar os valores do quadro salarial, possibilitando realizar a exportação dos resultados.
• Realizar cálculo dos valores e bases de cálculos de encargos patronais, como aporte, patronal, FGTS e taxa administrativa.
• Demonstrar bases de cálculos de cada verba existente na ficha financeira do servidor.
• Possibilitar emissão de termos de exonerações e ou rescisões conforme legislação vigente.
• Demonstrar na emissão do holerite a parcela atual dos empréstimos de consignados do servidor.
• Possibilitar a gravação de filtros para emissão de relatórios.

PATRIMÔNIO
• O Software de Gestão Pública de Patrimônio deverá possuir cadastro para os bens móveis e imóveis da entidade, podendo ser informado o processo licitatório, o empenho e fornecedor da aquisição do bem, além de: o Cadastrar o estado de conservação do bem;
o Permitir vinculação da conta contábil e natureza do bem;
o Permitir visualização de valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações;
o Permitir visualização do valor da última reavaliação do bem;
o Permitir visualização da situação do bem como: “ativo”, “baixado”;
o Permitir visualização do local original e atual do bem;
• Permitir utilização de máscara própria para locais e categorias;
• Permitir alteração da placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem;
Permitir a consulta de todas as operações realizadas no bem diretamente no seu cadastro;
• Permitir alteração da categoria do bem, informando a data de alteração, visualizando todas as categorias em que o bem já foi vinculado, controlando as contas contábeis do bem, de acordo com cada categoria, e com referência as datas de troca;
• Permitir informar o valor percentual residual do bem e a vida útil, de maneira individual ou pela natureza do bem;
• Permitir reavaliação de bens de forma individual, ou por lote;
• Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas por bens, locais, estado de conservação, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório e integrar o movimento de baixa com a contabilidade;
• Permitir controle de transferência de bens entre os diversos locais, possibilitando a emissão do relatório de transferências, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens;
• Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento, tais como: o Data de envio;
o Tipo de manutenção;
o Valor do orçamento;
o Campo descritivo para informações específicas;
• Emitir relatório identificando os bens com sua conta contábil;
• Emitir termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo;
• Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica;
• Emitir relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta;
• Possuir rotina para inventário por locais, importando dados capturados por coletor de códigos de barras;
• Permitir transferência de bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor;

• Possuir rotina para geração de depreciação de bens na forma de linha reta ou cotas constantes, de acordo com os parâmetros de vida útil e percentual de valor residual dos bens, podendo ser realizada de forma mensal ou anual e integrada com a contabilidade;
• Permitir vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem;
• Permitir transferência dos bens de um local para outro utilizando multiseleção;
• Permitir cadastro para bens imóveis, com endereço, registro do imóvel, tipo de uso, coordenadas geográficas;
• Permitir inclusão de dados específicos para cadastro de veículos, como Renavan, Placa, Ano de Fabricação e Ano do Modelo, Chassi, tipo de combustíveis, classificação tabela FIPE;
• Permitir inserção no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações em casos de exceção;
Permitir encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento;
• Permitir inserir uma data para o início das depreciações dos bens;
• Permitir a parametrização das contas para integração contábil;
• Possibilitar integração com o módulo contábil através de contabilização mensal, gerando lançamentos de movimentação financeira de acordo com as operações entre as contas específicas dos bens e as contas de contrapartida de acordo com cada tipo de operação;
• Permitir geração de arquivos para o Tribunal de Contas.

FROTAS
• Permitir a complementação e manutenção de dados dos veículos, possibilitando inclusive a troca de medidores quando necessário;
• Possuir cadastros para as diversas rotinas de controle do sistema;
• Permitir o cadastramento de rotas de destino e destinos, para possibilitar "viagens casadas", quando utilizadas rotinas de agendamento de veículos;
• Possibilitar o registro dos motoristas, incluindo dados das carteiras de habilitação e também o vencimento destas, possibilitando ainda a emissão de relatório de motoristas de acordo com vencimento das CNH's e bloqueio nas rotinas dos sistemas quando utilizado o motorista com CNH vencida há mais de 30 dias;
• Permitir a utilização de bombas de combustível, possuindo cadastros específicos das bombas, com controle de estoque, sendo automaticamente gerados dados para o módulo de Almoxarifado quanto ao consumo dos itens;
• Permitir a utilização conjunta de bombas de combustíveis com gastos da frota para tipos de combustível que não sejam controlados por bomba na entidade;
• Possuir rotina para geração de ordens de serviço internas e externas, para controles dos serviços executados nos veículos tanto no próprio setor de manutenção da entidade quanto para serviços em empresas contratadas, possuindo disponibilização nestes casos para módulo WEB, quando as empresas podem realizar os orçamentos via WEB para aceite ou não para execução dos serviços, controlando na rotina saldos de empenhos e cálculos de valores líquidos quando utilizados descontos obtidos nos processos licitatórios, em se tratando de peças por tabela;
• Emitir via sistema, requisições para abastecimentos/serviços indicando na impressão dados do veículo, como placa, descrição, lotação, fornecedor, motorista;
• Possibilitar a geração de lançamentos de gastos com a frota, sendo possível para qualquer item que tenha referência com veículos, como abastecimentos, serviços, peças, possibilitando importação de requisições e ordens de serviço para geração dos gastos;
• Possuir controle do consumo de combustível e média por veículo, permitindo a emissão de relatório por veículo e por período;
• Permitir cadastrar os pneus e controlar suas movimentações, como as trocas com identificação da posição de troca dos pneus (dianteira/traseira), e controle de quilometragem para rodízio;
• Permitir o controle de itens com vencimento para os veículos, sendo itens de qualquer natureza, como por exemplo troca de óleo, extintores de incêndio, revisões possibilitando o controle do vencimento por quilometragem ou por data;
• Permitir o cadastro de seguros dos veículos com informação da data/valor do seguro;
• Possuir rotina para cadastro de agendamento de veículos registrando dados como local de destino, motorista e finalidade;
• Possuir rotina para consulta dos agendamentos por período;
• Possuir rotina para registros das movimentações de garagem, indicando dados como motorista, horário de saída e retorno, quilometragem;
• Permitir a consulta da movimentação de garagem do veículo por período;
• Possuir integração com o módulo de Almoxarifado, em que nas saídas de materiais para veículos, caso este seja incluso, gere movimentações de gastos para os veículos automaticamente;
• Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como acidentes e multas, registrando as respectivas datas e possibilitando a emissão de relatório em determinado período por veículo;
• Possuir rotina para cadastramento das medições avulsas dos veículos, para envio ao TCE nos casos de medidores quebrados, quando é enviada uma medição declarada no mês.
• Permitir o cadastro e movimentação das baterias entre os veículos;
• Possuir consultas de quantidades liquidadas/movimentadas para verificação do estoque de combustível que será enviado ao Tribunal de Contas;
• Possuir controle de gastos de combustível de acordo com as quantidades de cada empenho/liquidação;
• Possuir cadastro para perdas de combustível, ocasionadas em motivos como por exemplo vazamentos, evaporação;
• Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
• Deverá atender a Lei Complementar nº 101/2000, onde se instituiu a obrigatoriedade quanto à divulgação através de meios eletrônicos e de acesso ao público, dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; das prestações de contas e o respectivo parecer prévio; do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal e das versões simplificadas desses documentos.
• Deverá ser um sistema totalmente responsivo, podendo ser acessado de qualquer dispositivo móvel, devendo para tanto responder ao tamanho da tela para se adequar da melhor forma a celulares, tablets e qualquer navegador.
• Deverá fazer integração automática entre os módulos Contabilidade, Compras e Licitações e Folha de Pagamento, possibilitando a demonstração em tempo real de diversas informações exigidas pelas LC 101/2000 e atualmente, pelo Ministério Público, simplesmente pelo lançamento desses dados nos referidos módulos. As informações deverão ser visualizadas através de gráficos, listagem em tela, relatórios e documentos auxiliares inseridos em formato PDF, inclusive para impressão.
• Deverá realizar a integração entre os módulo Frotas, Obras e Patrimônio de forma automática, dispensando qualquer procedimento operacional para sua demonstração.
• Permitir a geração automática de relatórios: através de um executável no módulo Contabilidade, deverá gerar todos os relatórios em formato PDF e automaticamente apresentar estes no Portal da Transparência. Este executável poderá gerar os relatórios dentro de um determinado período, sobrepondo ou não, os relatórios anteriores.
Possibilitar a Entidade personalizar o Portal da Transparência, inserindo o brasão, banner e o logotipo do Município, assim como alterar as cores do plano de fundo.

• Prezar pela segurança e integridade de informações, gerando os relatórios automaticamente e publicando-os no Portal da Transparência em sua íntegra, não havendo possibilidade de manipulação de dados.
• Consultar gráficos comparativos entre despesas arrecadadas, empenhadas e pagas no mês;
• Consultar despesas orçadas, empenhadas, liquidadas e pagas, detalhadas por Órgão, Função, Elemento da Despesa, Programa e Projeto. Possibilitar a visualização dos empenhos por função, assim como os itens que compõem os empenhos. Os valores apresentados devem ser cumulativos até a data da consulta e as informações devem ser exportadas e impressas no formato PDF;
• Consultar receitas orçadas, atualizadas e arrecadadas: devem ser apresentadas as informações relativas às Receitas Correntes, Receitas de Capital e Deduções da Receita de forma descritiva e em gráficos, acumulativos até a data da consulta;
• Consultar credores: deve possibilitar consultar várias informações de determinados credores, informando nos filtros: razão social, CNPJ, nº do empenho ou intervalo de período de emissão. Possibilitar visualizar o nº do Empenho, Convênio, Número e tipo da Licitação, valor anulado, liquidado e pago, os itens dos empenhos, e o próprio empenho para impressão;
• Consultar veículos possibilitando a visualização de todos os veículos cadastrados no módulo Frotas. Discriminando as placas, chassi, renavam e setor. Demonstrar ainda a quilometragem e gastos por requisição ou por gasto individual do veículo;
• Consultar as informações importadas na tela de "Diárias" no módulo Contabilidade, através de: nome e cargo do funcionário, nº do empenho e processo administrativo se houver, data de saída e retorno, destino e motivo da viagem, quantidade de diárias, valor total e de passagens se for o caso;
• Demonstrar repasses apresentando os valores referentes aos repasses recebidos e enviados até a data da consulta no exercício vigente;
• Consultar convênios cadastrados no módulo Contabilidade, detalhados pelo nº do Convênio, destinatário ou repassador, valor, CNPJ, nº de parcelas, justificativa, data início e término, fonte e o documento disponível para visualização e impressão;
• Importar informações da tela de "Licitações" no módulo Compras. As licitações devem ser detalhadas por modalidade, número, processo, data de abertura, situação e objeto. Possibilitar a inserção de documentos em PDF ou scaneados para permitir sua visualização, dentre eles: Editais, Atas de Sessão, Contratos, Empenhos, Homologações e Ratificações, Adjudicações;
• Permitir de acordo com os dados informados no módulo Patrimônio, seja demonstrado o código do tombamento, tipo e descrição do patrimônio, tipo de incorporação e valor total;
• Deverá possibilitar a visualização das informações detalhadas das obras municipais como tipo do Bem, empresa responsável pela obra, data e valor do contrato, valor aditivo e valor pago, situação, medições, planilhas e descrição da obra;
Possibilitar a visualização do nome do funcionário, código de matrícula, cargo e carga horária, situação, natureza, tipo da folha, salário base (opcional mostrar valores referente aos descontos e proventos), data de admissão, nomeação, lotação, origem e destino de cessões de funcionários;
• Apresentar os relatórios automáticos gerados pelos módulos Contabilidade e LRF, assim como os relatórios anexados manualmente;
• Permitir a consulta através de Perguntas Frequentes: sendo que a Entidade poderá inserir as perguntas e respostas frequentes realizadas pelo público, no intuito de auxiliar quanto ao esclarecimento de dúvidas gerais;
• Possuir campo para inserção de Manual de Navegação para auxiliar o cidadão no acesso ao portal;

1.4- Especificações dos demais serviços

Implantação
A Vencedora do certame ficará responsável pela instalação dos sistemas e demais softwares necessários (como gerenciador de banco de dados, servidor web ou outros) nos servidores da Câmara Municipal. A Instalação engloba toda a configuração necessária para o perfeito funcionamento dos sistemas.
Qualquer instalação, configuração, migração nos computadores deverá ser feita com a supervisão de funcionários da Câmara Municipal.
Durante as implantações dos sistemas a empresa deverá realizar a parametrização e customização dos mesmos, configurando-os para utilização dos símbolos e identificação da Câmara Municipal, bem como a estrutura de níveis de acesso e outras tabelas básicas dos sistemas.
Além da instalação inicial para implantação, a empresa deverá instalar os sistemas e mais softwares sempre que solicitado durante a vigência do contrato.
A contratada deverá realizar a conversão/migração dos dados dos sistemas em uso atualmente para os sistemas fornecidos. A Câmara Municipal não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos, sendo a empresa responsável por realizar o levantamento de dados (engenharia reversa) para obter as informações necessárias a partir das bases atuais. A Contratada deverá comprovar, através de relatórios comparativos, que as informações convertidas estão consistentes com as informações já prestadas ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.
A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela Câmara Municipal.
A conclusão e aceitação dos serviços de conversão de dados, após a realização de testes será efetivada por ato formal, que testará a conversão das bases e a sua integridade.
O prazo total para completa implantação dos sistemas (instalação de softwares, configurações, parametrização, migração e outras tarefas que se façam necessárias) é de 15 (quinze) dias a partir da emissão da ordem de serviço.
O atendimento a situações críticas de software, que impeçam a operação ou funcionamento do sistema, deve ser prestado pela licitante vencedora de forma imediata e as soluções devem feitas em até 48 (quarenta e oito) horas. Para situações não críticas, as soluções devem ser feitas em até 3 (três) dias úteis.

Treinamento
A empresa vencedora do certame deverá ministrar treinamento em separado para os grupos de usuários de cada um dos sistemas fornecidos. Deverão ser utilizados dados reais da Câmara Municipal, como por exemplo uma cópia dos dados obtidos após a migração dos dados, para realização do treinamento.
O tempo total de treinamento deverá ser de no mínimo 30 (trinta) horas, por módulo.
Após o treinamento, os usuários deverão ser capazes de operar completamente seus respectivos sistemas, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado, realização de consultas complexas e gerenciamento dos sistemas (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências).

Suporte técnico
A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o atendimento à solicitação do suporte através de central de atendimento ao cliente especializada, com técnicos habilitados com objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema implantado. Esse atendimento, quando necessário, deverá ser feito por telefone, chat (próprio ou de mídias sociais), e-mail ou através de serviços de suporte remoto.
Deverá disponibilizar auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.

O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal, apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objeto de esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a utilização dos sistemas.
O suporte técnico via acesso remoto deverá ser feito mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.
Cada atendimento deverá ter associado um número único de protocolo, com registro de data, hora e atendente da abertura da ocorrência.
O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e 13h00min as 17h00min.
Deverão ser prestados os serviços de suporte técnico remoto ou in loco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da abertura do chamado técnico relatando a ocorrência.

Manutenção
A empresa vencedora do certame prestará os serviços de manutenção corretiva, assim entendidos aqueles destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento dos sistemas informatizados, dentro do prazo conferido para o suporte técnico.
Deverá prestar serviços de manutenção adaptativa, assim entendido aqueles destinados a adequar os sistemas informatizados às exigências legais e normativas de gestão pública previstas, por exemplo, em normas municipais, estaduais, federais e instrução do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo, conforme complexidade das operações necessárias.
Acompanhar as alterações legislativas e normativas que influenciem nos sistemas informatizados de gestão pública.
Prestar serviços de manutenção evolutiva quando desenvolver novas funções e tecnologias, disponibilizando à Câmara Municipal, desde que seja do interesse desta, versões aprimoradas dos sistemas informatizados de gestão pública locados.

Caso a manutenção adaptativa ou evolutiva implique em alteração significativa dos sistemas de gestão pública locados a empresa deverá prestar novamente, sem ônus adicional, os serviços de implantação e treinamento na forma prevista neste Termo de Referência.

2- Justificativa
A contratação do serviço é necessária para locação de sistemas informatizados de gestão pública em que serão inseridas todas as informações referentes a tramitação de processos administrativos, abertura de licitações, controle de estoque, registros contábeis e financeiros, instrumentos de planejamento orçamentário, folha de pagamento, registro de bens permanentes, controle de abastecimento de veículos, bem como, da disponibilização dessas informações para acesso público. Os sistemas tem por objetivo agilizar o envio de informações para os demais órgãos de controle externo, especialmente para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de modo a atender a legislação vigente que estabelece que os órgãos públicos possuem o dever de prestar contas e disponibilizar todas as suas informações para acesso público.

3- Condições de garantia ou assistência técnica do objeto
Permanente.

4- Pesquisa de mercado
Cotação nº 70/2017 (anexada com as cotações realizadas).

5- Condições de habilitação
5.1. Habilitação Jurídica
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- CNPJ atualizado;
- Cópia dos documentos pessoais do gerente/sócios.

5.2. Regularidade fiscal e trabalhista
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- Comprovação de ausência de falência.

5.3. Qualificação Técnica
- Comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante, através da apresentação de um único atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público em nome da licitante, em que fique demonstrada a execução dos serviços durante período igual ou superior a 2 (dois) anos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinado e datado.

5.4. Declarações
- Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93;
- Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital;
- Declaração de Responsabilidade;
- Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006, quando for o caso.

6- Forma de apresentação e julgamento das propostas
O participante deverá apresentar a proposta com a descrição do objeto e o preço com o valor unitário de cada item, devendo conter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do cargo solicitado, e as despesas decorrentes da execução. Não serão aceitas

propostas com especificações diferentes, preço superior ao valor máximo fixado ou notadamente inexequível e com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias após a licitação.
O tipo de julgamento será pelo Menor Preço global.

7- Condições de recebimento do objeto
Dispensado.

8- Prazo de entrega, forma de pagamento e prazo de duração do contrato
Data de início da vigência do contrato: 09/10/2017;
Forma de pagamento: mensal, em até 10 dias úteis após o término do mês, através da apresentação da Nota Fiscal;
Vigência: 12 meses, prorrogável por igual período até 60 meses.

9- Local de execução dos serviços
Local de execução: Câmara Municipal de Palmeira, situada na Rua Cel. Vida, nº 211, Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000;
Horário: 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00.

10 – Amostras (artigo 43, §3º da Lei 8666/93)
Não se aplica.

11- Obrigações da contratada
- Realizar a perfeita execução do objeto obedecendo às suas especificações;
- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários;
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12- Obrigações da contratante
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

13- Sanções administrativas (Art. 86 Lei 8666/93)
Conforme previsto no Edital e no Contrato.

14- Garantias Contratuais (Art. 56, § 1º a 5º da Lei 8666/93)
Não será exigida garantia.

15- Fiscalização (Art. 67 da Lei 8666/93)
Responsável: Alexandro Klosowski

16- Outras informações (Art. 40, XVII, da Lei 8666/93)
Foi utilizado o menor preço obtido na pesquisa de preço realizada, considerando que o valor mensal gasto atualmente é de R$ 2.971,07, sendo incluídos apenas mais 2 (dois) sistemas ainda não utilizados atualmente (Protocolo e Almoxarifado), sendo dessa forma fixado o valor de R$ 3.500,00 mensais como o valor máximo que o órgão pretende desembolsar pelo serviço, já inclusos os demais custos para implantação do sistema.

Palmeira, 18 de agosto de 2017.

ANEXO 02 – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____ inscrito no CPF sob nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e nome da empresa)

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art.4º da Lei federal nº 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e nome da empresa)

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e nome da empresa)

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº. _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93.
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs. 1)Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e nome da empresa)

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Nº 07/2017 instaurado por esta Câmara, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública,** em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).
Nome da empresa

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

À Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão, sob Nº., instaurado pela Câmara Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:
• assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
• comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
• comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
• temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão nº 01/2016, realizado pela Câmara Municipal de Palmeira – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em __ de _____ de 2017.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e nome da empresa)

ANEXO 9 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Local, _____ de _____ de 2017

PROPOSTA DE PREÇOS
À Pregoeira e Equipe de Apoio – Câmara Municipal de Palmeira

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao objeto solicitado.

O Prazo de validade da proposta é de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
Declaramos expressamente que no valor total proposto estão incluídas todas as despesas, custos e encargos envoltos na prestação de serviço prevista neste edital, conforme a Planilha de Custos preenchida abaixo, atendendo os termos e limites mínimos das convenções coletivas da respectiva categoria profissional.
O valor, fixo e sem reajuste, foi especificado por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (EM R$)	VALOR TOTAL (EM R$)
1	Locação de sistemas para gestão pública, contemplando instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal, alterações legais no sistema, atendimento e suporte técnico para até 10 (dez) usuários. Relação de sistemas: - Protocolo; - Compras e Licitações; - Almoxarifado; - Contabilidade; - Planejamento Orçamentário; - Tesouraria; - Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Paraná; - Recursos Humanos; - Patrimônio; - Frotas; - Portal da Transparência.	MÊS	12		
Valor Total: R$					

1.1- Número de usuários com acesso simultâneo por sistema

SISTEMA	NÚMERO DE USUÁRIOS COM ACESSO SIMULTÂNEO
PROTOCOLO WEB	10
COMPRAS E LICITAÇÕES	5
ALMOXARIFADO	5
CONTABILIDADE	4
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	4
TESOURARIA	4
SIM-AM / TCE-PR	4
RECURSOS HUMANOS	4
PATRIMÔNIO	4
FROTAS	4
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	ILIMITADO

ANEXO 10 – MINUTA DO CONTRATO
Procedimento de Licitação n° 70/2017
Pregão Presencial nº 07/2017
Menor Preço Global

"CONTRATO Nº .../2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA"

1. De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 77.780.252/0001-05 com sede à Rua Coronel Vida, 211, Centro, na cidade de Palmeira, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Anselmo Heimbecher Osorio, portador do RG n° 2221521-3/PR e do CPF n°. 372.353.979-34, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, Palmeira/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. E, de outro lado, a empresa **...,** inscrita no CNPJ sob o n° ... com sede na Rua ..., CEP ..., representada pelo empresário ..., portador do RG n° ..., inscrito no CPF sob o n° ..., residente e domiciliado na Rua Alcebíades Afonso Guimarães, nº ..., Aparecida, ..., CEP ..., doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Resolução desta Casa nº 112/16 e legislação complementar aplicável, assim como pelas condições do Edital, seus documentos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento à Câmara Municipal de Palmeira, pela CONTRATADA, de

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Locação de sistemas para gestão pública, contemplando instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal, alterações legais no sistema, atendimento e suporte técnico para até 10 (dez) usuários.	MÊS	12
	Relação de sistemas:		
	- Protocolo;		
	- Compras e Licitações;		
	- Almoxarifado;		
	- Contabilidade;		
	- Planejamento Orçamentário;		
	- Tesouraria;		
	- Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Paraná;		
	- Recursos Humanos;		
	- Patrimônio;		
	- Frotas;		
	- Portal da Transparência.		

1.1- Número de usuários com acesso simultâneo por sistema

SISTEMA	NÚMERO DE USUÁRIOS COM ACESSO SIMULTÂNEO
PROTOCOLO WEB	10
COMPRAS E LICITAÇÕES	5
ALMOXARIFADO	5
CONTABILIDADE	4
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	4
TESOURARIA	4
SIM-AM / TCE-PR	4
RECURSOS HUMANOS	4
PATRIMÔNIO	4
FROTAS	4
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	ILIMITADO

1.2- Características gerais dos sistemas

• As empresas participantes do certame devem estar cientes da obrigação contratual de manter os softwares licitados em acordo com as exigências de ordem legal Federal e Estadual.
• O sistema operacional para o Gerenciador de Banco de Dados deverá ser do tipo multiplataforma (windows/linux) e nas estações clientes devem se enquadrar: estação windows 7 ou superior.
• Serão aceitos somente Gerenciador de Banco de Dados do tipo Open Source ou Freeware;
• A Base de Dados com todas as informações dos módulos contratados deverão ficar residentes nos Servidores desta Câmara Municipal.
• As senhas dos usuários deverão ser armazenadas de forma criptografada, através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção de cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.
• Os sistemas deverão permitir vários acessos simultâneos às mesmas rotinas, ou ainda rotinas diferentes por usuários diferentes ao mesmo tempo.
• Os Sistemas deverão oferecer segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações:
o Deverá controlar o acesso ao sistema através de uso de hierarquia de senhas;
o Não poderá permitir a alteração de dados por outro meio que não seja o sistema ou suas ferramentas.
• Possuir controle de permissões de acesso de cada usuário dentro de cada sistema:
o As autorizações ou desautorizações, por usuário ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito a partir do login do usuário;
o O sistema não deverá exigir a reconfiguração das permissões a cada exercício inaugurado.
• Os sistemas deverão possuir gerador de relatórios e de arquivos na língua portuguesa, permitindo que o usuário possa acessar as informações do banco, para elaborar relatórios e gerar arquivos de acordo com sua conveniência, permitindo que seja impresso em qualquer impressora disponível no Windows ou na rede.
• Os relatórios apresentados deverão estar no formato gráfico, para serem impressos em impressoras laser ou à jato de tinta, possibilitando:
o Visualização dos relatórios em tela;
o "Zoom" dos relatórios emitidos em tela;
o Salvar os relatórios em arquivo PDF;
o Salvar os dados dos relatórios em formato texto, csv, html, ou xls, para utilização em planilha;
o Permitir informações adicionais no cabeçalho e/ou rodapé do relatório, tais como:
▪ usuário;

▪ data/hora de emissão;
▪ comentário adicional;
o Permitir selecionar no momento da impressão do relatório qualquer impressora disponível no Windows, possibilitando alterar configurações tais como:
▪ tamanho de papel;
▪ margens;
▪ intervalos de páginas;
▪ número de cópias a serem impressas;
▪ e demais opções disponíveis na impressora.
• Os relatórios de operações realizadas pelos usuários deverão conter as seguintes informações:
o Usuário;
o Data/hora da operação;
o Descrição da operação (cadastro, processo, relatório, outro).
• Possuir Log de registro de eventos nas tabelas de todos os sistemas:
o Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;
o Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;
o Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;
o Dispor de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual;
• Os sistemas deverão dispor de ferramenta própria e integrada ao sistema, que possibilite ao usuário desenvolver geradores de arquivos, visando à exportação para qualquer layout desejado, sem a necessidade de intervenção de técnicos da proponente.
• As atualizações deverão estar disponíveis na internet ou serem remetidas em mídia digital, podendo ser atualizado automaticamente nos casos em que o aplicativo fique hospedado em DataCenter sob responsabilidade da proponente.
• Os softwares deverão permitir realizar atualização do sistema e do banco de dados de forma padronizada através de setups de instalação com instruções passo a passo, possibilitando:
o Deverá garantir que a atualização de banco seja executada sem nenhum usuário conectado ao sistema não permitindo que durante a atualização os usuários acessem o sistema;
o Deverá garantir que caso algum erro ocorra durante a atualização, o sistema não possa mais ser acessado até que seja solucionado;
• Permitir a execução de um script, sendo este agendado através do agendador de tarefas do Windows.
• Os sistemas deverão garantir a integridade relacional dos dados.
• Os sistemas deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF.
• Todas as informações deverão obedecer às exigências do Tribunal de Contas do Estado.
• Todos os sistemas deverão possuir mecanismo para exportação de arquivos em formato .txt, que atendam na totalidade os layouts definidos pelo Tribunal de Contas do Paraná, Secretaria do Tesouro Nacional, e obrigações acessórias da Receita Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.
1.3- Especificações dos sistemas
PROTOCOLO WEB

• Deverá ser um sistema totalmente responsivo, podendo ser acessado de qualquer dispositivo móvel, devendo para tanto responder ao tamanho da tela para se adequar da melhor forma a celulares, tablets e qualquer navegador.
• Permitir o cadastro de assuntos;
• Permitir o cadastro de caixas;
• Permitir o cadastro de documentos;
• Permitir o cadastro de locais;
• Possuir dashboard de dados gerais dos processos nos locais com acesso pelo usuário;
• Possuir integração com o cadastro único WEB;
• Possibilitar abertura dos processos com comprovante de protocolização;
• Possuir consulta das tramitações via lista ou linha do tempo;
• Possuir consulta rápida da situação de processos bastando apenas informar número de processo, protocolo e/ou CPF do requerente e/ou Senha para consulta;
• Possuir rotina para recebimento individual ou múltiplo de processos;
• Possuir rotina para encaminhamento individual ou múltiplo de processos;
• Possuir rotina para anexar processos entre si, em que, com a tramitação do processo
matriz, gerando tramitações também nos processos anexos;
• Possuir cadastro de caixas para indicação no arquivamento dos processos;
• Possuir rotina para recebimento múltiplo de processos, possibilitando utilização de código de lote gerado no encaminhamento.

COMPRAS E LICITAÇÕES
• O Sistema de compras e licitações deverá possibilitar o acompanhamento dos processos licitatórios desde a preparação até seu julgamento, registrando as etapas de:
o Publicação do processo;
o Emissão do mapa comparativo de preços;
o Emissão das Atas;
o Interposição de recurso;
o Anulação e revogação;
o Impugnação;
o Pareceres;
o Adjudicação e Homologação;
o Autorizações de fornecimento;
o Contratos e aditivos;
• Controlar toda compra efetuada, proveniente ou não das licitações, acompanhando o processo desde a solicitação/requisição até a finalização;
• Permitir uso do código de materiais por código sequencial;
• Permitir montar os itens dos processos com separação por lotes;
• Permitir cadastrar fornecedores informando: Ramos de atividade; Documentos e certidões, controlando a data de validade das certidões negativas e outros documentos dos fornecedores, com emissão de relatório por fornecedor contendo a relação das certidões vencidas/por vencer;
• Emitir Certificado de Registro Cadastral com numeração sequencial;

• Permitir agrupamento de várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório;

• Controlar solicitações de compra, não permitindo que usuários de outros centros de custo acessem ou cadastrem solicitações não pertencentes ao seu centro de custo e que a quantidade de cada item possa ser dividida em um ou mais centros de custos;
• Controlar despesas realizadas, não permitindo que seja ultrapassado o valor orçado com suas alterações para cada despesa;
• Permitir controlar gastos por unidade orçamentária, com permissões específicas para os usuários;
• Permitir integração com aplicativo de contabilidade, possibilitando os seguintes processos: o Controle orçamentário;
o Geração dos pré-empenhos, para posterior empenho no módulo contábil;
o Atualização de dados cadastrais de fornecedores e da despesa, conforme os pré-empenhos gerados;

• Permitir desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último pré-empenho do processo ou despesa específica;
• Permitir o cadastro de comissões, informando o ato que a designou, datas de designação e expiração, com membros e funções designadas, com relacionamento com a atoteca referente à comissão;
• Permitir o registro e controle das cotações para balizamento, tanto para processos licitatórios como para compras diretas, possuindo critérios de análise por valor menor, médio e mediano;
• Possibilitar cópia de itens de outra cotação, já cadastrada;
• Possibilitar gravação, em meio magnético dos itens da coleta de preço para cotação pelos fornecedores, com leitura dos preços informados e preenchimento automático dos valores dos itens;
• Permitir a emissão da minuta do edital, podendo esta ser considerada uma prévia da licitação, podendo ser aprovada ou não, permitindo que as informações da minuta sejam importadas na elaboração do edital;
• Possibilitar cópia dos itens de outro processo licitatório, já cadastrado;
• Possibilitar cópia dos itens de um lote para outro no mesmo processo licitatório;
• Permitir o bloqueio de itens de processos licitatórios com justificativa e motivação;
• Permitir identificar em quais processos licitatórios determinado fornecedor participou;
• Possibilitar consultas de processos em que determinado item esteve inserido com a demonstração de seu saldo em cada processo;
• Permitir consulta dos fornecedores de determinado ramo de atividade;
• Possuir configuração de julgamentos por técnica, definindo as questões e as respostas;
• Possibilitar emissão da autorização de compra ou ordem de fornecimento controlando os saldos dos processos licitatórios;
• Possuir relatórios cadastrais e de movimentação;
• Permitir a emissão dos mais diversos documentos necessários e legais inerentes aos processos licitatórios e contratos, como Editais, Avisos, Contratos e Termos Aditivos, utilizando campos de mesclagem para tal, possibilitando geração das informações em Word ou editores livres como LibreOffice e BrOffice;

• Controlar quantidades requisitadas parcialmente para o fornecedor, possibilitando a emissão de relatório de forma resumida e detalhada, contendo as quantidades entregues, os valores e o saldo restante, inclusive com desmembramento dos saldos por centro de custo caso o processo seja desmembrado entre os setores da administração;
• Possibilitar transferência de saldos de itens entre os centros de custo vinculados ao processo licitatório;
• Permitir geração de despesas referentes a diárias, com preenchimento de todas as informações necessárias para atendimento as normas legais;
• Permitir alteração da data de emissão das autorizações de fornecimento;
• Possibilitar controle por valor em processos licitatórios quando os itens não sejam divisíveis e quantitativos, permitindo inclusive transferências de valores entre itens estimados de mesma natureza;
• Possuir rotina para desmembrar itens que possuam natureza quantitativa e divisível que ultrapassem o valor total de R$ 80.000,00, para divisão de cota específica para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte e cota para ampla concorrência de acordo com critérios da lei complementar 147/2014;
• Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002);
• Permitir realização de lances para a modalidade pregão presencial com opção de desistência e rotina de reabertura de itens e/ou lotes para nova etapa de lances;
• Possibilitar utilização de critérios de julgamento e empates técnicos das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 123/2006;
• Possibilitar utilização de critérios de julgamento das propostas em relação à microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com lei complementar 147/2014, quanto a possibilidade de que uma microempresa ou empresa de pequeno porte que seja local ou regional, arremate o item com valor até 10% acima do melhor preço válido;
• Possibilitar emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances;
• Possuir rotina para geração da proposta ajustada nos Pregões com julgamento global, calculando o valor de cada item com base no percentual de economicidade gerado no lote;
• Possuir rotina para emissão de avisos aos fiscais quanto a vigência dos contratos por e-mail, com datas de vigência padronizadas;
• Possuir rotina para utilização da natureza credenciamento, permitindo a atribuição de diversos credenciados a cada item, durante o período em que o credenciamento estiver aberto;
• Registrar os contratos e atas de registro de preços, mantendo histórico e controle de todas as alterações efetuadas através dos termos aditivos, como reajuste, atualização monetária, aumento ou redução de vigência, rescisões e cessões contratuais;
• Controlar os saldos dos contratos e atas, não permitindo a geração de despesas com valor excedente ao valor total considerando os atos e aditivos;
• Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas relativos às licitações, contratos e tabelas cadastrais;

• Possuir rotina para alteração de vencedores nos processos licitatórios, mesmo em situações em que o fornecedor já realizou parte do fornecimento dos itens, possibilitando a alteração de vencedor assumindo o saldo restante para cada item ou lote;
• Possibilitar a utilização e julgamento da modalidade RDC (Regime Diferenciado de Contratações);
• Possuir integração com plataformas de Pregão Eletrônico;
• Possuir rotina para inclusão de arquivos digitalizados referentes às variadas etapas dos processos licitatórios e contratos, permitindo a visualização destes arquivos automaticamente no módulo de Portal da Transparência;
• Possuir rotina para aviso via e-mail para os gestores dos contratos e atas quanto ao término de vigência, inclusive com relação aos termos aditivos celebrados;

ALMOXARIFADO

• O Sistema de Almoxarifado deverá possibilitar o controle de toda movimentação de entradas, saídas, devoluções, controles de prazos de validade e transferência de materiais no estoque;
• Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados;
• Permitir a utilização de centros de custo (setores) na distribuição dos materiais, possuindo possibilidade de utilização de seções nestes;
• Possibilitar integração com o módulo de Contabilidade para geração das entradas inserindo os itens constantes dos empenhos, com controle das quantidades;
• Possibilitar restrição de acesso dos usuários aos Almoxarifados (Centros de Custos);
• Possuir cadastro de materiais para informar: Tipo (cadastro personalizado), Classificação, Dados de Distribuição, Dados de Armazenamento, Código de Barras, Controle de Vencimento;
• Permitir cálculo automático do preço médio dos materiais;
• Possibilitar que os níveis de classificações de materiais e localizações sejam definidos pela entidade;
• Possuir cadastro de atributos para o cadastramento de materiais, personalizando cada tipo de atributo com os tipos de dados que serão inseridos nestes;
• Possuir rotina para criação de formulários específicos de classificação de itens;
• Possibilitar controle de materiais conforme especificações definidas pelo usuário quanto à natureza de despesa (Consumo/Permanente/etc.);
• Permitir no momento da entrada que os itens que possuem controle de vencimento já tenham os lotes gerados;
• Permitir controle dos limites mínimos e de reposição de saldo físico em estoque;
• Possuir rotina para que a requisição de materiais seja realizada via sistema, podendo ser parametrizado para somente serem requisitados itens que constem no estoque, com validação das permissões de acesso dos usuários requisitantes aos centros de custos aos quais tem acesso;
• Possuir controle das requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições.
• Possuir rotina para visualização das requisições em aberto;

• Possibilitar gerenciamento da necessidade de reposição de materiais de acordo com os parâmetros de ponto de pedido e consumo médio;
• Possibilitar emissão de relatório da ficha de controle de estoque, mostrando as movimentações por material e período com saldo anterior ao período (analítico);
• Possibilitar emissão de relatório de balancete do estoque mostrando os movimentos de entradas, saídas e saldo atual por período;
• Possibilitar emissão de relatórios de controle de validade de lotes de materiais;
• Possibilitar emissão de relatórios por movimentação considerando as contas contábeis;
• Permitir emissão de etiquetas de prateleira e paletes para identificação da localização dos materiais no estoque;
• Registrar abertura e o fechamento de exercícios/meses, bloqueando as movimentações nos períodos fechados;
• Possuir relatório do consumo médio mensal e anual por material;
• Possuir rotina para remanejamento de lotes e cadastro de lotes de materiais que já estejam no estoque para controle dos vencimentos dos produtos;
• Possuir rotina para definição de cotas de consumo dos materiais para os setores;
• Possuir rotina para geração de fracionamento de itens já existentes no estoque com relação à unidade de compra e unidade de distribuição;
• Possuir rotina para cadastro de empenhos bloqueados para recebimento;
• Possuir rotina para cadastro de agendamentos de entregas pelos licitantes;
• Possuir rotina de inventário por centros de custo, bloqueando as operações para o centro de custo enquanto o inventário não estiver finalizado, além de na finalização do inventário gerar automaticamente entradas e saídas dos itens após conferência física;
• Possuir rotinas para gerenciamento de Armazenamento com operações de logística com as seguintes características básicas: o Permitir o cadastramento dos endereços físicos de picking e pulmão para os materiais;
o Possibilitar o acompanhamento do status das movimentações geradas quando utilizado coletor de dados;
o Consultar a localização física do material dentro do almoxarifado;
o Permitir controle separado entre centros de custo que utilizam ou não armazenagem, com controles específicos para cada tipo;
o Possuir rotina que na entrada já realize a distribuição física dos materiais, gerando mapa de armazenagem, de acordo com parametrização dos itens e locais físicos;
o Permitir a geração de guia cega para conferência dos materiais recebidos;
o Separação dos materiais com quebras por endereçamento físico;
o Restrição de armazenagem por nível, volume e exceções de armazenamento;
o Possibilitar operações por papel ou coletor de dados;
o Possuir seleção automática de pulmão no armazenamento, abastecendo o picking e indicando as demais localizações físicas para armazenamento de acordo com endereços vagos mais próximos;
o Possibilitar o abastecimento de picking automático ou manual;

o Na saída dos materiais, gerenciar a retirada, indicando os endereços físicos mais próximos para separação dos materiais, com exceção de itens com validade, quando os endereços selecionados serão aqueles de validade menor, independentemente da localização física, gerando para tal o mapa de retirada;
o Possibilitar transferência virtual entre centros de custos que geram armazenagem gerando mapa de transferência para movimentações físicas;
o Possibilitar bloqueio de endereços;
o Possibilitar geração de inventários por item e locais, bloqueando as movimentações físicas destes;
o Possibilitar utilização de coletor de dados com as seguintes tarefas:
▪ Consulta de Local;
▪ Consulta de Palete;
▪ Consulta de Item;
▪ Cadastramento de código de barras;
▪ Saídas;
▪ Transferências;
▪ Entradas.

CONTABILIDADE
• Permitir a integração com os demais sistemas da Administração Pública, otimizando as tarefas diárias dos órgãos envolvidos.
• Possuir demonstrativos da LDO, metas fiscais, avaliação do cumprimento das metas fiscais, comparativos, evolução do patrimônio líquido, receitas e despesas RPPS, renúncia de receita, margem de expansão.
• Possibilitar o cadastro da Entidade de acordo com o contrato, com opção de incluir o brasão na emissão de relatórios.

• Possibilitar o cadastro do exercício em uso com opção de escolha do modelo do Plano de Contas, modelo da Receita e da Despesa.
• Permitir apontar o percentual do limite de Créditos Adicionais.
• Possibilitar o fechamento dos meses que já foram enviados para o Tribunal de Contas.
• Possibilitar aplicar o percentual da correção orçamentária.
• Permitir a opção de consolidação de relatórios com as demais entidades cadastradas.
• Possibilitar controle de acesso ao sistema, podendo ser selecionadas quais telas determinados usuários poderá ter acesso e qual o nível de permissão, inclusão e ou exclusão, alteração de dados.
• Permitir cadastro de históricos padrões.
• Permitir cadastro de origens de recursos, banco, grupo e itens da despesa.
• Permitir cadastro de credor com possibilidade de apontar sua situação.
• Permitir cadastro de fonte TCE e fonte de recurso.
• Permitir cadastro das contas de retenções.
• Permitir cadastro e configuração de integração patrimonial.
• Permitir cadastro de desdobramentos da despesa e sub-desdobramentos.

• Permitir a formatação dos formulários das Notas de Empenho, Anulação de Empenho, Liquidação, Estorno de Liquidação e Ordem de Pagamento, Sub Empenho, Despesa Extra, e quaisquer outros documentos contábeis que a entidade necessitar.
• Permitir o início de novo período (mês ou ano), mesmo sem ter havido o fechamento contábil do período anterior, com atualização de saldos e manutenção da consistência dos dados.
• Possuir registro de senha para liberação do mês corrente.
• Possuir ferramenta de autoajuda em todas as telas.
• Validar a ordem cronológica, dos empenhos, liquidações e pagamentos de empenhos.
• Validar a ordem sequencial de empenhos, liquidações e pagamento faltando (numeração saltada).
• Validar se os planos de contas da receita e despesa estão de acordo com o padrão do Tribunal de Contas.
• Validar se todas as liquidações de empenhos e restos estão com os documentos fiscais informados.
• Validar a validades dos CPF e CNPJ.
• Validar no pagamento a conta corrente do favorecido.
• Validar a competências maiores que a data do empenho.
• Possibilitar o lançamento das retenções na emissão do empenho, na liquidação ou na ordem de pagamento, conforme parametrização.
• Possibilitar a apropriação das retenções da liquidação ou no pagamento do empenho, conforme parametrização.
• Possibilitar a incorporação patrimonial na emissão do empenho ou liquidação.
• Possibilitar os Lançamentos por evento contábil.
• Possibilitar o controle dos empenhos de recursos antecipados (Adiantamentos, Subvenções, Auxílios e Contribuições).
• Possibilitar consulta em tela da movimentação das contas receita, despesa e plano de contas, em qualquer período do exercício possibilitando também a impressão da mesma.
• Controlar toda execução orçamentária, possibilitando acompanhamentos operacionais e gerenciais.
• Permitir o Bloqueio e o desbloqueio de dotações.
• Permitir o controle das receitas através da programação financeira.
• Permitir movimentação das cotas financeiras e trimestrais.
• Controlar a totalidade das despesas extra orçamentárias, emitidas, pagas e apagar, por fornecedor e por contas de despesas extras, inclusive com emissões de notas de despesas extras para se comprovar o pagamento das mesmas.
• Permitir o cadastro de prestação de adiantamentos.
• Permitir o cadastro de interferência financeira, subvenções sociais e obras.
• Efetuar cancelamento de restos a pagar tanto pela receita, bem como pelas variações patrimoniais.
• Possibilitar inclusão de empenhos de restos a pagar manualmente.
• Possibilitar consulta de documentos fiscais de empenhos de restos a pagar.
• Importar dados e gerar arquivos referentes ao Manad, exigido pela Receita Federal.

• Possibilitar a Importação e Exportação de movimentos contábeis de Unidades Gestoras Descentralizadas.
• Possuir demonstrativo de toda parte cadastral do sistema, listagem de bancos, de fontes de recursos e fontes TCE, gasto com pessoal, origens de recursos, contas bancárias, listagem de NAD, de lei e decretos, relatório do log de usuários, desdobramentos da despesa.
• Possuir demonstrativos de execução orçamentária com filtros personalizados, por credores, empenhos, diário, razão e inconsistência.
• Possuir demonstrativos de execução extra orçamentária com filtros personalizados, de despesa extra e restos a pagar.
• Possibilitar através de demonstrativos gerenciais o acompanhamento de todo o processo contábil realizado no sistema, de despesa, receita, financeiro, da educação e saúde.
• Permitir a emissão de todos os anexos previstos na Lei 4.320/64, pela Lei 9.755/98, e da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00.
• Gerar relatórios de Contas Públicas.

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
• Proporcionar a elaboração do orçamento de forma ágil e fácil, de acordo com a legislação vigente.
• Possuir cadastro Identificador da Fonte, Grupos de Fontes de Recursos conforme exigências do STN.
• Possuir campo para cadastro de Legislação, Fonte TCE e Fontes Especiais.
• Possibilitar importar os índices e formulas do PPA.
• Possuir opção de geração da versão do PPA para o ano corrente.
• Possibilitar a montagem do Orçamento de forma automática.
• Possibilitar a elaboração do Orçamento Consolidado do Município e das Unidades Gestoras Descentralizadas.
• Possuir dispositivo de aprovação do orçamento, indicando sua liberação para execução.
• Possuir tabela explicativa da receita e despesa.
• Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada.
• Permitir a emissão de relatórios de qualquer período de exercício.
• Possuir demonstrativos de toda parte cadastral do sistema para conferência.

TESOURARIA

• Informatizar os processos que envolvem as operações financeiras da tesouraria do município, devendo controlar as seguintes atividades: Recebimentos, Pagamentos, Movimentações Bancárias, Emissão de Cheques, Emissão de Borderô de Pagamentos, Conciliação Bancária e Elaboração de Demonstrativos Financeiros.
• Cadastrar as Contas Bancárias.
• Cadastrar impressoras, permitindo configurar o modelo de impressão.
• Possuir tabela de log do sistema, a qual deverá registrar todas as movimentações realizadas pelo usuário.
• Possuir controle de abertura e fechamento do caixa por dia.
• Controlar os saldos das contas bancárias.

• Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de conta banco de um determinado período.
• Possibilitar a inclusão ou estorno de lançamentos de qualquer período, deixando automaticamente, os saldos das contas atualizadas.
• Consultar em tela a movimentação das contas de qualquer período do exercício.
• Possuir calendário de feriados, evitando que o usuário faça lançamento em datas indevidas.
• Possuir demonstrativos de execução orçamentária com filtros personalizados, por credores, empenhos, diário, razão e inconsistência.
• Possuir demonstrativos de execução extra orçamentária com filtros personalizados, de despesa extra e restos a pagar.

SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ
• Integrar as movimentações de todos os módulos do sistema, verificando previamente eventuais inconsistências.
• Possibilitar a geração de arquivos em formatos .txt e .zip dos dados de movimentações realizadas em todos os módulos dos sistemas, conforme estabelecido em layout, planos de contas, regras de fechamento e processamento das informações, que são divulgadas pelo tribunal de Contas do Estado por meio de instruções normativas.

RECURSOS HUMANOS

• Permitir a criação de perfis de acesso, possibilitando a definição de grupos.
• Possibilitar a realização de backups programados ou gerar manualmente.
• Permitir o cadastro de pessoas individual aos contratos funcionais.
• Possibilitar definição de foto no cadastro de pessoa por meio de arquivo ou captura de imagens (web cam).
• Realizar validação nos números de CPF, CNPJ E PIS.
• Permitir realizar cadastro dos beneficiários de pensão alimentícia, onde possam ser definidos diferentes parâmetros de acordo com cada tipo de sentença judicial, afim de realizar cálculos automatizados.
• Permitir o cadastro de Funções Gratificadas.
• Possibilitar o cadastro do organograma de acordo com a estrutura existente na Entidade.
• Permitir a alteração da estrutura do organograma, mantendo todo histórico anterior.
• Controlar histórico das nomeações de cargo comissão e funções gratificadas para servidores efetivos, assim como a realização do controle de vagas ocupadas durante as nomeações.
• Permitir o cadastro e vinculação de requisitos para o servidor assumir o cargo.
• Realizar o controle de vagas disponíveis para cada unidade orçamentária.
• Gerar automaticamente o redutor de remuneração de acordo com o teto definido pela entidade.
• Gerar automaticamente o complemento de salário mínimo vigente para servidores com salários inferiores.
• Realizar controle dos contratos por prazos determinados.
• Possibilitar a averbação de cursos e títulos para o processo de avaliação de desempenho.
• Disponibilizar o controle de mais de uma conta débito para a realização dos pagamentos de folha.
• Possibilitar realização de cálculo de adiantamento de 13° Salário e Férias no mês de aniversário do servidor automaticamente.
• Realizar simulações de cálculos de rescisões, férias coletivas, adiantamento e 13° salário final.
• Permitir o controle de estágio probatório de acordo com as regras da entidade.
• Realizar os empenhos da folha por data de pagamento.
• Permitir reajustar os valores do quadro salarial, possibilitando realizar a exportação dos resultados.
• Realizar cálculo dos valores e bases de cálculos de encargos patronais, como aporte, patronal, FGTS e taxa administrativa.
• Demonstrar bases de cálculos de cada verba existente na ficha financeira do servidor.
• Possibilitar emissão de termos de exonerações e ou rescisões conforme legislação vigente.
• Demonstrar na emissão do holerite a parcela atual dos empréstimos de consignados do servidor.
• Possibilitar a gravação de filtros para emissão de relatórios.

PATRIMÔNIO
• O Software de Gestão Pública de Patrimônio deverá possuir cadastro para os bens móveis e imóveis da entidade, podendo ser informado o processo licitatório, o empenho e fornecedor da aquisição do bem, além de: o Cadastrar o estado de conservação do bem;
o Permitir vinculação da conta contábil e natureza do bem;
o Permitir visualização de valor de aquisição, o valor total de depreciação, assim como cadastrar e visualizar as incorporações e desincorporações;
o Permitir visualização do valor da última reavaliação do bem;
o Permitir visualização da situação do bem como: “ativo”, “baixado”;
o Permitir visualização do local original e atual do bem;
• Permitir utilização de máscara própria para locais e categorias;
• Permitir alteração da placa do bem informando a data de alteração, visualizando todas as placas utilizadas pelo bem;
• Permitir a consulta de todas as operações realizadas no bem diretamente no seu cadastro;
• Permitir alteração da categoria do bem, informando a data de alteração, visualizando todas as categorias em que o bem já foi vinculado, controlando as contas contábeis do bem, de acordo com cada categoria, e com referência as datas de troca;
• Permitir informar o valor percentual residual do bem e a vida útil, de maneira individual ou pela natureza do bem;
• Permitir reavaliação de bens de forma individual, ou por lote;
• Permitir efetuar baixas individuais ou múltiplas por bens, locais, estado de conservação, permitindo informar histórico e informações complementares como: lei, portaria e processo licitatório e integrar o movimento de baixa com a contabilidade;

• Permitir controle de transferência de bens entre os diversos locais, possibilitando a emissão do relatório de transferências, incluindo também a emissão como Termo de Transferência de Bens;
• Controlar movimentação dos bens encaminhados à manutenção, armazenando os dados básicos desse movimento, tais como:
o Data de envio;
o Tipo de manutenção;
o Valor do orçamento;
o Campo descritivo para informações específicas;

• Emitir relatório identificando os bens com sua conta contábil;
• Emitir termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo;
• Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras para leitura óptica;
• Emitir relatório de baixas de bens com seleção por período de baixa, por conta;
• Possuir rotina para inventário por locais, importando dados capturados por coletor de códigos de barras;
• Permitir transferência de bens localizados em inventários quando pertencentes a outro setor;
• Possuir rotina para geração de depreciação de bens na forma de linha reta ou cotas constantes, de acordo com os parâmetros de vida útil e percentual de valor residual dos bens, podendo ser realizada de forma mensal ou anual e integrada com a contabilidade;
• Permitir vinculação de um ou mais arquivos de imagens, documentos de texto ou documentos digitalizados, ao código do bem;
• Permitir transferência dos bens de um local para outro utilizando multiseleção;
• Permitir cadastro para bens imóveis, com endereço, registro do imóvel, tipo de uso, coordenadas geográficas;
• Permitir inclusão de dados específicos para cadastro de veículos, como Renavan, Placa, Ano de Fabricação e Ano do Modelo, Chassi, tipo de combustíveis, classificação tabela FIPE;
• Permitir inserção no cadastro dos bens um valor mínimo residual para os bens, para controle das depreciações em casos de exceção;
• Permitir encerramento mensal de competência, não permitindo movimentos com data retroativa ao mês/ano encerrado, possibilitando o estorno deste encerramento;
• Permitir inserir uma data para o início das depreciações dos bens;
• Permitir a parametrização das contas para integração contábil;
• Possibilitar integração com o módulo contábil através de contabilização mensal, gerando lançamentos de movimentação financeira de acordo com as operações entre as contas específicas dos bens e as contas de contrapartida de acordo com cada tipo de operação;
• Permitir geração de arquivos para o Tribunal de Contas.

FROTAS

• Permitir a complementação e manutenção de dados dos veículos, possibilitando inclusive a troca de medidores quando necessário;
• Possuir cadastros para as diversas rotinas de controle do sistema;
• Permitir o cadastramento de rotas de destino e destinos, para possibilitar “viagens casadas”, quando utilizadas rotinas de agendamento de veículos;
• Possibilitar o registro dos motoristas, incluindo dados das carteiras de habilitação e também o vencimento destas, possibilitando ainda a emissão de relatório de motoristas de acordo com vencimento das CNH’s e bloqueio nas rotinas dos sistemas quando utilizado o motorista com CNH vencida há mais de 30 dias;
• Permitir a utilização de bombas de combustível, possuindo cadastros específicos das bombas, com controle de estoque, sendo automaticamente gerados dados para o módulo de Almoxarifado quanto ao consumo dos itens;
• Permitir a utilização conjunta de bombas de combustíveis com gastos da frota para tipos de combustível que não sejam controlados por bomba na entidade;
• Possuir rotina para geração de ordens de serviço internas e externas, para controles dos serviços executados nos veículos tanto no próprio setor de manutenção da entidade quanto para serviços em empresas contratadas, possuindo disponibilização nestes casos para módulo WEB, quando as empresas podem realizar os orçamentos via WEB para aceite ou não para execução dos serviços, controlando na rotina saldos de empenhos e cálculos de valores líquidos quando utilizados descontos obtidos nos processos licitatórios, em se tratando de peças por tabela;
• Emitir via sistema, requisições para abastecimentos/serviços indicando na impressão dados do veículo, como placa, descrição, lotação, fornecedor, motorista;
• Possibilitar a geração de lançamentos de gastos com a frota, sendo possível para qualquer item que tenha referência com veículos, como abastecimentos, serviços, peças, possibilitando importação de requisições e ordens de serviço para geração dos gastos;
• Possuir controle do consumo de combustível e média por veículo, permitindo a emissão de relatório por veículo e por período;
• Permitir cadastrar os pneus e controlar suas movimentações, como as trocas com identificação da posição de troca dos pneus (dianteira/traseira), e controle de quilometragem para rodízio;
• Permitir o controle de itens com vencimento para os veículos, sendo itens de qualquer natureza, como por exemplo troca de óleo, extintores de incêndio, revisões possibilitando o controle do vencimento por quilometragem ou por data;
• Permitir o cadastro de seguros dos veículos com informação da data/valor do seguro;
• Possuir rotina para cadastro de agendamento de veículos registrando dados como local de destino, motorista e finalidade;
• Possuir rotina para consulta dos agendamentos por período;
• Possuir rotina para registros das movimentações de garagem, indicando dados como motorista, horário de saída e retorno, quilometragem;
• Permitir a consulta da movimentação de garagem do veículo por período;
• Possuir integração com o módulo de Almoxarifado, em que nas saídas de materiais para veículos, caso este seja incluso, gere movimentações de gastos para os veículos automaticamente;
• Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como acidentes e multas, registrando as respectivas datas e possibilitando a emissão de relatório em determinado período por veículo;
• Possuir rotina para cadastramento das medições avulsas dos veículos, para envio ao TCE nos casos de medidores quebrados, quando é enviada uma medição declarada no mês.
• Permitir o cadastro e movimentação das baterias entre os veículos;
• Possuir consultas de quantidades liquidadas/movimentadas para verificação do estoque de combustível que será enviado ao Tribunal de Contas;
• Possuir controle de gastos de combustível de acordo com as quantidades de cada empenho/liquidação;
• Possuir cadastro para perdas de combustível, ocasionadas em motivos como por exemplo vazamentos, evaporação;
• Permitir geração de arquivos para Tribunal de Contas.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

• Deverá atender a Lei Complementar nº 101/2000, onde se instituiu a obrigatoriedade quanto à divulgação através de meios eletrônicos e de acesso ao público, dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; das prestações de contas e o respectivo parecer prévio; do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal e das versões simplificadas desses documentos.
• Deverá ser um sistema totalmente responsivo, podendo ser acessado de qualquer dispositivo móvel, devendo para tanto responder ao tamanho da tela para se adequar da melhor forma a celulares, tablets e qualquer navegador.
• Deverá fazer integração automática entre os módulos Contabilidade, Compras e Licitações e Folha de Pagamento, possibilitando a demonstração em tempo real de diversas informações exigidas pelas LC 101/2000 e atualmente, pelo Ministério Público, simplesmente pelo lançamento desses dados nos referidos módulos. As informações deverão ser visualizadas através de gráficos, listagem em tela, relatórios e documentos auxiliares inseridos em formato PDF, inclusive para impressão.
• Deverá realizar a integração entre os módulo Frotas, Obras e Patrimônio de forma automática, dispensando qualquer procedimento operacional para sua demonstração.
• Permitir a geração automática de relatórios: através de um executável no módulo Contabilidade, deverá gerar todos os relatórios em formato PDF e automaticamente apresentar estes no Portal da Transparência. Este executável poderá gerar os relatórios dentro de um determinado período, sobrepondo ou não, os relatórios anteriores.
• Possibilitar a Entidade personalizar o Portal da Transparência, inserindo o brasão, banner e o logotipo do Município, assim como alterar as cores do plano de fundo.
• Prezar pela segurança e integridade de informações, gerando os relatórios automaticamente e publicando-os no Portal da Transparência em sua íntegra, não havendo possibilidade de manipulação de dados.

• Consultar gráficos comparativos entre despesas arrecadadas, empenhadas e pagas no mês;
• Consultar despesas orçadas, empenhadas, liquidadas e pagas, detalhadas por Órgão, Função, Elemento da Despesa, Programa e Projeto. Possibilitar a visualização dos empenhos por função, assim como os itens que compõem os empenhos. Os valores apresentados devem ser cumulativos até a data da consulta e as informações devem ser exportadas e impressas no formato PDF;
• Consultar receitas orçadas, atualizadas e arrecadadas: devem ser apresentadas as informações relativas às Receitas Correntes, Receitas de Capital e Deduções da Receita de forma descritiva e em gráficos, acumulativos até a data da consulta;
• Consultar credores: deve possibilitar consultar várias informações de determinados credores, informando nos filtros: razão social, CNPJ, nº do empenho ou intervalo de período de emissão. Possibilitar visualizar o nº do Empenho, Convênio, Número e tipo da Licitação, valor anulado, liquidado e pago, os itens dos empenhos, e o próprio empenho para impressão;
• Consultar veículos possibilitando a visualização de todos os veículos cadastrados no módulo Frotas. Discriminando as placas, chassi, renavam e setor. Demonstrar ainda a quilometragem e gastos por requisição ou por gasto individual do veículo;
• Consultar as informações importadas na tela de "Diárias" no módulo Contabilidade, através de: nome e cargo do funcionário, nº do empenho e processo administrativo se houver, data de saída e retorno, destino e motivo da viagem, quantidade de diárias, valor total e de passagens se for o caso;
• Demonstrar repasses apresentando os valores referentes aos repasses recebidos e enviados até a data da consulta no exercício vigente;
• Consultar convênios cadastrados no módulo Contabilidade, detalhados pelo nº do Convênio, destinatário ou repassador, valor, CNPJ, nº de parcelas, justificativa, data início e término, fonte e o documento disponível para visualização e impressão;
• Importar informações da tela de "Licitações" no módulo Compras. As licitações devem ser detalhadas por modalidade, número, processo, data de abertura, situação e objeto. Possibilitar a inserção de documentos em PDF ou scaneados para permitir sua visualização, dentre eles: Editais, Atas de Sessão, Contratos, Empenhos, Homologações e Ratificações, Adjudicações;
• Permitir de acordo com os dados informados no módulo Patrimônio, seja demonstrado o código do tombamento, tipo e descrição do patrimônio, tipo de incorporação e valor total;
• Deverá possibilitar a visualização das informações detalhadas das obras municipais como tipo do Bem, empresa responsável pela obra, data e valor do contrato, valor aditivo e valor pago, situação, medições, planilhas e descrição da obra;
• Possibilitar a visualização do nome do funcionário, código de matrícula, cargo e carga horária, situação, natureza, tipo da folha, salário base (opcional mostrar valores referente aos descontos e proventos), data de admissão, nomeação, lotação, origem e destino de cessões de funcionários;
• Apresentar os relatórios automáticos gerados pelos módulos Contabilidade e LRF, assim como os relatórios anexados manualmente;

• Permitir a consulta através de Perguntas Frequentes: sendo que a Entidade poderá inserir as perguntas e respostas frequentes realizadas pelo público, no intuito de auxiliar quanto ao esclarecimento de dúvidas gerais;
• Possuir campo para inserção de Manual de Navegação para auxiliar o cidadão no acesso ao portal;

1.4- Especificações dos demais serviços

Implantação

A Vencedora do certame ficará responsável pela instalação dos sistemas e demais softwares necessários (como gerenciador de banco de dados, servidor web ou outros) nos servidores da Câmara Municipal. A Instalação engloba toda a configuração necessária para o perfeito funcionamento dos sistemas.
Qualquer instalação, configuração, migração nos computadores deverá ser feita com a supervisão de funcionários da Câmara Municipal.
Durante as implantações dos sistemas a empresa deverá realizar a parametrização e customização dos mesmos, configurando-os para utilização dos símbolos e identificação da Câmara Municipal, bem como a estrutura de níveis de acesso e outras tabelas básicas dos sistemas.
Além da instalação inicial para implantação, a empresa deverá instalar os sistemas e mais softwares sempre que solicitado durante a vigência do contrato.
A contratada deverá realizar a conversão/migração dos dados dos sistemas em uso atualmente para os sistemas fornecidos. A Câmara Municipal não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos, sendo a empresa responsável por realizar o levantamento de dados (engenharia reversa) para obter as informações necessárias a partir das bases atuais. A Contratada deverá comprovar, através de relatórios comparativos, que as informações convertidas estão consistentes com as informações já prestadas ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.
A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pela Câmara Municipal.
A conclusão e aceitação dos serviços de conversão de dados, após a realização de testes será efetivada por ato formal, que testará a conversão das bases e a sua integridade.
O prazo total para completa implantação dos sistemas (instalação de softwares, configurações, parametrização, migração e outras tarefas que se façam necessárias) é de 15 (quinze) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

O atendimento a situações críticas de software, que impeçam a operação ou funcionamento do sistema, deve ser prestado pela licitante vencedora de forma imediata e as soluções devem feitas em até 48 (quarenta e oito) horas. Para situações não críticas, as soluções devem ser feitas em até 3 (três) dias úteis.

Treinamento
A empresa vencedora do certame deverá ministrar treinamento em separado para os grupos de usuários de cada um dos sistemas fornecidos. Deverão ser utilizados dados reais da Câmara Municipal, como por exemplo uma cópia dos dados obtidos após a migração dos dados, para realização do treinamento.
O tempo total de treinamento deverá ser de no mínimo 30 (trinta) horas, por módulo.

Após o treinamento, os usuários deverão ser capazes de operar completamente seus respectivos sistemas, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado, realização de consultas complexas e gerenciamento dos sistemas (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências).

Suporte técnico
A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o atendimento à solicitação do suporte através de central de atendimento ao cliente especializada, com técnicos habilitados com objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema implantado. Esse atendimento, quando necessário, deverá ser feito por telefone, chat (próprio ou de mídias sociais), e-mail ou através de serviços de suporte remoto.
Deverá disponibilizar auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.
O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal, apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objeto de esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a utilização dos sistemas.
O suporte técnico via acesso remoto deverá ser feito mediante autorização prévia, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.
Cada atendimento deverá ter associado um número único de protocolo, com registro de data, hora e atendente da abertura da ocorrência.
O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e 13h00min as 17h00min.
Deverão ser prestados os serviços de suporte técnico remoto ou in loco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da abertura do chamado técnico relatando a ocorrência.

Manutenção
A empresa vencedora do certame prestará os serviços de manutenção corretiva, assim entendidos aqueles destinados a sanar erros e defeitos de funcionamento dos sistemas informatizados, dentro do prazo conferido para o suporte técnico.
Deverá prestar serviços de manutenção adaptativa, assim entendido aqueles destinados a adequar os sistemas informatizados às exigências legais e normativas de gestão pública previstas, por exemplo, em normas municipais, estaduais, federais e instrução do Tribunal de Contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nova exigência, prorrogável, de comum acordo, conforme complexidade das operações necessárias.
Acompanhar as alterações legislativas e normativas que influenciem nos sistemas informatizados de gestão pública.
Prestar serviços de manutenção evolutiva quando desenvolver novas funções e tecnologias, disponibilizando à Câmara Municipal, desde que seja do interesse desta, versões aprimoradas dos sistemas informatizados de gestão pública locados.
Caso a manutenção adaptativa ou evolutiva implique em alteração significativa dos sistemas de gestão pública locados a empresa deverá prestar novamente, sem ônus adicional, os serviços de implantação e treinamento na forma prevista neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Realizar a perfeita execução do objeto obedecendo às suas especificações;
- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários;
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I - O valor mensal do objeto desse contrato é de R$ ... (...).
II - O valor total do Contrato é de R$ ... (...).
III - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 dias úteis após o término do mês.

IV - Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço contabilidade.cmp@outlook.com, acompanhada das seguintes certidões:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa, contribuições federais e previdência social);
b) prova de regularidade relativa ao FGTS;
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.
V - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

VI - A Câmara Municipal de Palmeira fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
I – O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal (Rua Coronel Vida, 211, centro, CEP 84.130-000, cidade de Palmeira/PR, de segunda à sexta-feira, das 8 às 11:30 e das 13 às 17h).

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES
O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela Câmara Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
I- advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
II- multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como início e conclusão dos serviços fora do prazo;
III- multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
b) não manutenção da proposta;
c) retardamento da execução do objeto contratual;
d) falha na execução contratual;
e) fraude na execução contratual;
f) comportamento inidôneo;
g) cometimento de fraude fiscal.
IV- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:
a) não manutenção da proposta;
b) retardamento da execução do objeto contratual;
c) falha na execução contratual;
d) fraude na execução contratual;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal.
IV- As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
V- Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas aos órgãos correspondentes, quando necessário, para a devida averbação.
VI - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.
VII- A multa compensatória prevista no inc. III do Item 20.1 tem por escopo ressarcir a Câmara Municipal de Palmeira dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

VIII- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO
A Despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – LOCAÇÃO DE SOFTWARE.
Nº 01.001.01.031.0001.2053.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
Este Contrato será rescindido na hipótese de não fornecimento do objeto contratado, bem como na hipótese de significativa alteração na qualidade do produto, constituindo, igualmente, motivos para a sua rescisão unilateral quaisquer das circunstâncias arroladas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e na lei estadual nº 15.608/2007, com as respectivas alterações, quando assim permitir, assegurando-se o contraditório.

CLÁUSULA NONA: DA SUPOSTA ALTERAÇÃO DE VALORES
A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, nos moldes das obrigações assumidas, todas as condições para o fornecimento do objeto deste Contrato.
Os valores do presente contrato poderão sofrer alterações com base nos dispositivos da Lei n° 8.666/93 e Constituição Federal, conforme as orientações do Edital:
I- Os preços são fixos e irreajustáveis, exceto nos casos expressamente previstos na lei nº 8.666/93.
II - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
IV- Na hipótese da empresa Contratada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
V- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa Contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da administração pública.
VI- Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa Contratada.
VII- A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido na Secretaria da Contratante.
VII- Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência partir de 09 de outubro de 2017, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira - PR, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FISCAL DO CONTRATO
Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato fica nomeado Alexandro Klosowski.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos.

Palmeira, ...

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS
_____
RG:

_____
RG:

FISCAL DO CONTRATO: _____

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:5157050D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 245/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 31/10/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ACE4762	277450P000195162	10/09/2017	58270
ACL4422	277450P000184479	07/09/2017	60501
AEA9387	277450P000143874	07/09/2017	55413
AEW8490	277450P000199289	04/09/2017	55412
AFD3878	277450P000287830	12/09/2017	51851
AFI7472	277450P000200027	11/09/2017	55412
AHK3326	277450P000193772	10/09/2017	60760
ALG7891	277450P000194553	08/09/2017	60501
AMM7650	277450P000286399	09/09/2017	54521
AMT5183	277450P000155525	10/09/2017	60501
ANF3883	277450P000200304	11/09/2017	55411
AOA0949	277450P000199290	04/09/2017	55412
AOP9431	277450P000199787	11/09/2017	76331
AOZ0974	277450P000199188	11/09/2017	55412
AQH4376	277450P000200307	11/09/2017	55411
ATE5686	277450P000287602	09/09/2017	55414
AUG7547	277450P000287604	13/09/2017	57380
AUX1456	277450P000200028	11/09/2017	76252
AVN6182	277450P000199967	11/09/2017	60412
AVQ3081	277450P000198954	05/09/2017	60501
AWG6649	277450P000195163	10/09/2017	65300
AWJ5258	277450P000200029	11/09/2017	76332
AWU5747	277450P000184481	08/09/2017	76251
AXG7314	277450P000198953	05/09/2017	60501
AXS9978	277450P000194554	09/09/2017	54521
AYF9440	277450P000190722	03/09/2017	60501
AYR7284	277450P000184482	11/09/2017	60412
AYV8837	277450P000189534	04/09/2017	73662
AZF6128	277450P000189537	08/09/2017	54870
BAC9724	277450P000155524	06/09/2017	55500
BAL8175	277450P000199965	11/09/2017	55411
BAM0552	277450P000283321	07/09/2017	51851
BAM0552	277450P000283320	07/09/2017	76332
BAM0552	277450P000283322	07/09/2017	58350
BAN8883	277450P000198952	05/09/2017	60501
BAW2696	277450P000156136	07/09/2017	55411
BAY2697	277450P000184478	07/09/2017	76251

BUO7652	277450P000200305	11/09/2017	55411
DJF3884	277450P000194555	09/09/2017	57380
DTZ1106	277450P000199786	11/09/2017	51930
EVV6435	277450P000287601	09/09/2017	76252
FHT8817	277450P000184480	08/09/2017	76251
HKZ4613	277450P000200031	11/09/2017	76332
HRG3788	277450P000156137	07/09/2017	55411
IRX2902	277450P000200306	11/09/2017	55411
JER4916	277450P000200303	11/09/2017	55411
JSE6953	277450P000193698	11/09/2017	55414
KMO4562	277450P000287829	12/09/2017	51851
KXZ3249	277450P000184477	04/09/2017	73662
MBY8822	277450P000199966	11/09/2017	60412
MGG7906	277450P000190538	11/09/2017	61220
MGR9527	277450P000191862	11/09/2017	76331
MIX3670	277450P000200059	11/09/2017	55414
MKI0971	277450P000287828	12/09/2017	76331
NRQ0433	277450P000287852	09/09/2017	76252
PYS5444	277450P000155523	05/09/2017	73662

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:ACA4D193

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 246/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 03/11/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AAY8699	277450P000197428	09/07/2017	51851	R$ 195.23
ABP6061	277450P000197421	09/07/2017	60412	R$ 195.23
ACE6006	277450P000195397	08/07/2017	55411	R$ 195.23
ADZ1060	277450NIC0025148	13/09/2017	50020	R$ 195.23
AEC4993	277450P000286714	09/07/2017	60412	R$ 195.23
AGE2390	277450P000286701	09/07/2017	51851	R$ 195.23
AHG3637	277450NIC0025141	13/09/2017	50020	R$ 130.16
AIZ3406	277450P000195460	09/07/2017	54522	R$ 195.23
AJC6458	277450P000195465	09/07/2017	54522	R$ 195.23
AKI4448	277450P000195474	09/07/2017	54100	R$ 130.16
ALB3223	277450P000197419	09/07/2017	51851	R$ 195.23
ALC2657	277450P000197576	08/07/2017	51930	R$ 293.47
ALD4527	277450P000195469	09/07/2017	54522	R$ 195.23
ALU9103	277450P000195470	09/07/2017	54522	R$ 195.23
AMI1354	277450P000195481	09/07/2017	54522	R$ 195.23
ANT4068	277450P000197427	09/07/2017	51851	R$ 195.23
AOF8660	277450P000286716	09/07/2017	51930	R$ 293.47
AOG1106	277450P000195480	09/07/2017	54522	R$ 195.23
AOI9541	277450P000195464	09/07/2017	55411	R$ 195.23
AOQ9116	277450P000195466	09/07/2017	54522	R$ 195.23
API0837	277450P000197426	09/07/2017	51851	R$ 195.23
APJ5098	277450P000197429	09/07/2017	60412	R$ 195.23
APM1370	277450P000286705	09/07/2017	60412	R$ 195.23
APP9166	277450P000286718	09/07/2017	51851	R$ 195.23
APZ3512	277450NIC0025142	13/09/2017	50020	R$ 293.47
AQG4805	277450P000178030	09/07/2017	54950	R$ 195.23
ARR1308	277450P000197435	10/07/2017	51851	R$ 195.23
ASB3401	277450P000286707	09/07/2017	51851	R$ 195.23
ASI5867	277450NIC0025139	13/09/2017	50020	R$ 130.16
ASP3981	277450P000195463	09/07/2017	55411	R$ 195.23
ASY8695	277450P000286713	09/07/2017	51851	R$ 195.23
ATE0140	277450P000197432	10/07/2017	51851	R$ 195.23
ATI3772	277450P000195477	09/07/2017	76252	R$ 293.47
ATJ0742	277450P000197425	09/07/2017	51851	R$ 195.23
ATO9453	277450P000197048	08/07/2017	55412	R$ 195.23
AUD8836	277450P000195462	09/07/2017	55411	R$ 195.23
AUF1223	277450P000195475	09/07/2017	54790	R$ 130.16
AUJ8058	277450P000286703	09/07/2017	51851	R$ 195.23
AUQ1392	277450P000286100	09/07/2017	57200	R$ 195.23
AUU3405	277450NIC0025140	13/09/2017	50020	R$ 130.16
AVC4165	277450P000286702	09/07/2017	51851	R$ 195.23
AVU0608	277450P000197434	10/07/2017	60412	R$ 195.23
AWK6200	277450NIC0025137	13/09/2017	50020	R$ 585.69
AXE1086	277450P000286706	09/07/2017	60412	R$ 195.23
AXF1700	277450NIC0025146	13/09/2017	50020	R$ 130.16
AYJ5761	277450P000286709	09/07/2017	73662	R$ 130.16
AZB4270	277450P000197433	10/07/2017	60412	R$ 195.23
AZE2530	277450P000286499	09/07/2017	57380	R$ 293.47
AZG1918	277450NIC0025135	13/09/2017	50020	R$ 390.46
AZP1206	277450P000286712	09/07/2017	51851	R$ 195.23
AZT6073	277450NIC0025136	13/09/2017	50020	R$ 130.16
AZZ6258	277450P000197420	09/07/2017	51851	R$ 195.23

BAK4935	277450NIC0025144	13/09/2017	50020	R$ 293.47
BAM1135	277450P000195468	09/07/2017	54522	R$ 195.23
BAR5194	277450P000197417	09/07/2017	57380	R$ 293.47
BAS1737	277450NIC0025145	13/09/2017	50020	R$ 293.47
BAV8176	277450P000195461	09/07/2017	54522	R$ 195.23
CKO1521	277450P000195479	09/07/2017	76251	R$ 293.47
DIL3775	277450P000195476	09/07/2017	54790	R$ 130.16
DYJ6199	277450P000286717	09/07/2017	60412	R$ 195.23
EFW7483	277450NIC0025134	13/09/2017	50020	R$ 195.23
FJX1517	277450P000197430	10/07/2017	57463	R$ 130.16
GKP8985	277450P000286715	09/07/2017	51930	R$ 293.47
JFM6352	277450P000286708	09/07/2017	51851	R$ 195.23
JNE2880	277450P000286711	09/07/2017	51852	R$ 195.23
KZU1079	277450P000195478	09/07/2017	55411	R$ 195.23
MAI3281	277450P000286500	09/07/2017	57463	R$ 130.16
MCJ2401	277450NIC0025143	13/09/2017	50020	R$ 293.47
MED8820	277450P000195472	09/07/2017	54522	R$ 195.23
MIK2854	277450P000195467	09/07/2017	54522	R$ 195.23
MIW2440	277450NIC0025147	13/09/2017	50020	R$ 130.16
MKT8500	277450P000195482	09/07/2017	54522	R$ 195.23
NLI8284	277450P000195473	09/07/2017	54522	R$ 195.23
PUO2791	277450NIC0025138	13/09/2017	50020	R$ 195.23
PXG2336	277450P000194312	09/07/2017	60501	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:0D3E7ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI - EDITAL Nº 003/CMDI/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI – CMDI DEMUNICÍPIO PARANAVAÍ – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, por meio da sua presidência, no uso de suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais, torna pública às Entidades governamentais e não-governamentais, com sede e atuação no município de Paranavaí, que se encontram, abertas as inscrições de projetos na área atendimento ao idoso, para participar de processo de seleção que poderão ser financiados com recursos do FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – PR ano calendário/2018, conforme definido neste Edital.

1. DO OBJETO E FINALIDADE
1.1 Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos oriundos de doações realizadas por Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – PR.
1.2 A finalidade da seleção de projetos é apoiarações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos dos idosos, em conformidade com a Lei nº 10.742 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
1.3 O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, eficácia, transparência e publicidade.

2. DA HABILITAÇÃO
2.1 Poderão participar desta seleção as entidades que possuem, no mínimo, três anos de existência legal e de experiência comprovada no desenvolvimento de ações de atendimento direto para idoso no município de Paranavaí e registro regular neste Conselho e os serviços, programas e/ou projetos inscritos regularmente neste Conselho e que cumprirem os requisitos contidos neste Edital.
2.2 Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:
a) Requerimento de inscrição do projeto, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I deste Edital;
b) Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
c) Duas Cópias do projeto (plano de trabalho)
d) No caso de entidades não governamentais, além dos documentos acima listados, estas deverão apresentar os documentos estabelecidos no artigo 26 do Decreto Federal nº 8.726/2016, bem como das normativas especificas município.
2.3 Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados pessoalmente (conforme anexo II), constando a documentação exigida, junto a Secretaria Executiva CMDI;
2.4 Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos, conforme o Cronograma, disponibilizado no ANEXO III deste Edital;

3. DA AVALIAÇÃO
3.1 Cumprindo o prazo para a entrega dos projetos e devidos documentos pelas entidades e os serviços, programas e/ou projetos, o Conselho Municipal dos Direitos Idoso, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:
a) Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;
b) Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso e, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito do Idoso e demais normativas referentes ao idoso;
c) Capacidade técnica e administrativa para executar o projeto;
d) Quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto;
e) Compatibilidade entre a proposta apresentada, a natureza e os padrões específicos que compõem o tipo do projeto a ser conveniado;
f) O público-alvo do projeto deve estar circunscrito à área de abrangência do CMDI;
g) Não ter quaisquer impedimentos legais para estabelecer vínculos com a Administração Pública.

3.2 A critério do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto (Plano de Trabalho) apresentado.
3.3 Os Projetos (Plano de Trabalho) poderão ser aprovados integralmente ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada pelo CMDI/Comissão.
3.4. A habilitação integral do projeto (plano de Trabalho) não implica em obrigatoriedade de celebração de Termo de PARCERIA e do repasse dos recursos, em face de disponibilidade orçamentária e financeira. Os projetos habilitados e não conveniados poderão formar um banco de projetos para Termo de PARCERIAS futuros dentro do exercício vigente.
3.5 Na seleção dos projetos o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número possível de PARCERIAS que atendam o objeto dos direitos do idoso diretamente.
3.6 Os projetos (Plano de Trabalho) selecionados de que trata este Edital terá validade de aplicação financeira/orçamentária do ano vigente, a contar do dia da publicação do resultado final, desta forma ficando em um banco de projetos (Plano de Trabalho), podendo ser prorrogado por decisão Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
3.7 O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o Cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III;
3.8 Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso publicará um Edital com o resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para que a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III;
3.9 Findado a interposição de recurso e avaliação da Comissão Permanente de Gerenciamento do FMDI, especificado no Cronograma, disposto neste Edital no ANEXO III, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso publicará Edital com o resultado final da seleção de Projetos aprovados.

4. DAS VEDAÇÕES
4.1 Conforme a Resolução nº. 002/2013, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí, os recursos do Fundo, não podem ser utilizados para:
efetivação de quaisquer políticas públicas continuadas de obrigação exclusiva do poder público municipal;
manutenção e o funcionamento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa;
aquisições, construções, ampliações, manutenção de imóveis alugados, bem como, pagamento de aluguéis de imóveis.

5. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS
5.1 Serão financiados, prioritariamente, os projetos que versarem sobre a prevenção e/ou atendimento das seguintes temáticas:
o atendimento integral aos idosos, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
o acolhimento, observadas as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social, Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas à Convivência Familiar e Comunitária e outros dispositivos legais afins;
a execução de atividades de arte/educação, lúdicas, esporte, saúde, lazer e cultural, inclusão social;
a pesquisa, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa Idosa;
as ações de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa Idosa e do Estatuto do Idoso;
as ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.
o protagonismo da pessoa idosa;
a integração e ao fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na relação com entidades públicas, privadas e com seu público alvo;
a qualidade de vida e o envelhecimento ativo da pessoa idosa por meio da arte, cultura, esporte, lazer, saúde, etc;
a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
a acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
a capacitação e a formação profissional continuada de:
operadores do sistema de garantia dos direitos da pessoa idosa, entre os quais, os membros do Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa, da Coordenadoria de Idosos, da Vigilância Sanitária, das Instituições e entidades Parceiras; ou outros profissionais na temática do envelhecimento e saúde da pessoa idosa, da geriatria, da gerontologia e outras especialidades correlacionadas;

6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO
6.1 As organizações governamentais e não governamentais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital, podendo abordar mais de um tema.

7. DOS VALORES
7.1 O financiamento de cada projeto à conta do FMDI será de acordo com o plano de ação e de aplicação apresentado e as demandas de projetos. As entidades captarão os valores dirigidos através de Certificação/Declaração de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.
a) O Certificado/Declaração para Captação de Recursos Financeiros para o FMDI, fará referência específica ao Projeto da Entidade, à Resolução de sua aprovação, à numeração de controle, valores totais, percentuais de retenção e vigência da autorização, que não excederão a 06 (seis) meses, sendo o tempo da captação vinculado ao período de duração do projeto, não podendo ser ampliado.
b) Os recursos captados pelas Entidades serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta do FMDI cujas especificações para identificação do depósito estarão contidas no Certificado para Captação de Recursos Financeiros para o FMDI.
c) A doação dirigida será feita através de pagamento de guia específica e/ou depósito em conta corrente, o qual poderá ser obtido junto a Secretaria Executiva do CMDI.
d) Para realizar a doação serão necessários o fornecimento dos dados para sua identificação e a consequente regularização contábil e fiscal (DBF – Declaração de Benefícios Fiscais).

8- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 Os recursos solicitados poderão ser financiados integral ou parcialmente, a partir da aprovação oficial dos Projetos em plenária do CMDI, publicados em resolução, atendendo as seguintes exigências:
a) O orçamento do exercício de 2018e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, analisando o saldo atual.
b) Mediante celebração de Termo de PARCERIA, atendidas as exigências da legislação e normativas do município.
c) O não cumprimento de tais exigências do “item b” inviabilizará a celebração da parceria.

8.2 O repasse do recurso aprovado será na forma de Termo de PARCERIA com o Município de Paranavaí/PR, respeitando as normas exigidas para a assinatura.
8.3 Após aprovado(s), o(s) projeto(s) e captados os recursos, este(s) será (ao) encaminhado(s) ao setor responsável para que este providencie os trâmites legais para realização da parceria voluntária.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
9.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá ser interposto, identificando o assunto e o número da proposta, endereçados a Comissão Permanente de Gerenciamento do FMDI.
9.2 Interposto o recurso, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso o analisará no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.
9.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos legalmente.
9.4 Os casos omissos serão analisados pelo CMDI.

10 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
10.1 Os repasses serão feitos em parcela única após a assinatura do Termo de Parceria e publicação em diário oficial.

11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11.1. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Edital, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.
11.2 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho dos Direitos do Idoso, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
11.3 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos (apresentação de notas, fotos e passos de execução) que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
11.4 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados na atenção ao idoso.
11.5 A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
11.6 As prestações de contas serão avaliadas seguindo os passos de execução:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho.
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
11.7 A autoridade competente para assinar o termo de fomento ou de colaboração é a responsável pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas, tendo como base os pareceres técnico e financeiro, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
11.8 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedida prazo para a organização sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
11.9 Diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao uso dos recursos do FMDI, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
11.10 A organização beneficiada prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
11.11 O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria, bem como com as normativas específicas do município.
11.12 O constante nos itens 11.10 e 11.11 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. É facultada ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta de Projeto.
12.2 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo, ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização;
12.3 A data da celebração do Termo de Parceria ano de execução 2018, ficará a critério do órgão gestor – Secretaria Municipal de Assistência Social e Procuradoria Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato;
12.4 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí - CMDI;
12.5 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí - CMDI;

Paranavaí, 12de setembro de 2017.

LEONAR ARAÚJO CARDOSO
Presidente do CMDI

(Logo da entidade)

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO

(nome da presidente do CMDI)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e de Paranavaí– CMDI

Senhor (a) Presidente,

Conforme termos definido no Edital Nº XX/CMDI/2017, encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência, documentação relacionada, em anexo, relativa ao projeto/plano de trabalho "especificar o nome do projeto" com fins de analise e posterior Termo de Parceria no valor R$.....(.....reais).

Atenciosamente,

_____
Nome do representante legal da entidade

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a) Cópia autenticada do Estatuto Social e de eventuais alterações (cópia atualizada), sendo que tais normas de organização interna devem prever, expressamente:
1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
2. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
b) comprovação de existência da Organização da Sociedade Civil pelo tempo mínimo de dois anos, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
c)Comprovação de que a Organização de Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;
d)Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da atual Diretoria;
e)Cópia Autenticada dos Documentos de Identidade (RG) e CPF do Presidente e do Tesoureiro da Organização de Sociedade Civil;
f)Cópia do comprovante de residência do Presidente e do Tesoureiro da Organização de Sociedade Civil;
g)Comprovante de inscrição da Organização de Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal a que está vinculada;
h)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) da Organização da Sociedade Civil;
i)Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (TCE) do(s) dirigente(s) da Organização da Sociedade Civil (Presidente e Tesoureiro);
j)Certidão de regularidade de prestação de contas expedida pelo setor de contabilidade do município;
k)Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, junto à Receita Federal do Brasil (Certidão Unificada);
l)Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual do Estado do Paraná;
m)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais da Organização de Sociedade Civil;
n)Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais do(s) dirigente(s) da Organização de Sociedade Civil (Presidente e Tesoureiro);
o)Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal;
p)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
q)Declaração com firma reconhecida, declarando que os dirigentes ou controladores da Organização de Sociedade Civil não são:
1)Membros do Poder Executivo Municipal ou do Poder Legislativo Municipal;
2)Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau de membro do Poder Executivo Municipal, de Secretários Municipais ou de membro do Poder Legislativo Municipal;
3)Servidores públicos vinculados ao Poder Executivo Municipal ou do Legislativo Municipal;
4)Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau de servidor vinculado ao Poder Executivo Municipal ou do Legislativo Municipal.
r)Declaração com firma reconhecida, de não enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/2014;
s)Certidão Negativa de Distribuição, de 1ª e 2ª instâncias, emitida pelas justiças estadual e federal, referente às ações e execuções criminais do(s) dirigente(s) da organização da sociedade civil dos Estados da federação onde tenha(m) residido nos últimos cinco anos;
t)Certidão Criminal da Justiça Militar Federal (residência nos últimos 5 (cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar;
u)Certidão Criminal da Justiça Militar Estadual (residência nos últimos 5(cinco) anos) para aqueles que pertençam ou tenham pertencido ao quadro de servidores da Polícia Militar;
v)Certidão Criminal da Justiça Eleitoral;
w)Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas da União;
x)Certidão de Contas Julgadas Regulares Pessoa Física do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
y)Certidão do Conselho Nacional de Justiça do Cadastro Nacional de Condenações Nacionais Civis por ato de improbidade – CNIA;
z)Certidão do Tribunal de Justiça do Estado (residência nos últimos 5 (cinco) anos) se ocupou cargo de Deputado Estadual, Vice-Governador do Estado, Prefeito, Secretário de Estado, Juiz de Direito, Juiz de Direito Substituto, membro do Ministério Público .

Anexo III

CRONOGRAMA

Discrição	Data
Publicação do Edital	14/09/2017
Inscrição de projetos	Até o dia 16/10/2017
Análise dos Projetos	23a 07/11/2017
Publicação os Projetos aprovados	10/11/2017
Prazo para recursos	14/11/2017
Publicação da Resolução CMDI das Entidades Cadastradas e Projetos Aprovados	20/11/2017

Anexo IV

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

1. Folha de Rosto: inclui os seguintes elementos identificadores do projeto:

Logo da entidade.
Autor: nome completo do autor e/ou do coordenador e dos membros da equipe. Os nomes deverão ser apresentados no alto da folha de rosto, indicando-se a qualificação e função de cada um.
Título e subtítulo: o título deve ser simples e preciso, visando informar com poucas palavras o caráter do que se pretende executar.
2. Plano de Trabalho e Plano de Aplicação – modelo padrão da Prefeitura Municipal de Paranavaí.
3. Planilha de custos: que deverá conter detalhamentos dos custos item a item, especificando os custos e parâmetros utilizados.
4. Cronograma de execução do Projeto: especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.

Anexo V

PLANILHA DE CUSTOS DE PROJETOS

Descrição de Custos			
Material Permanente	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Material Consumo	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Serviços	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Anexo VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrição resumida das ações de atendimento ao idoso.	2018											
	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12
01)												
02)												
03)												
04)												
05)												
06)												
07)												
08)												
09)												
10)												
11)												
12)												
13)												
14)												
15)												

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DIRIGENTES

Nome	Função	RG e Órgão Expedidor	CPF	Endereço Residencial
	Presidente			

_____
Representante Legal da Entidade
Nome:
CPF:
RG:

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO

SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AOS EMPREGADOS

DECLARO, para os fins de habilitação ao Chamamento Público convocado pelo Edital ____/2017 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que a Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o n° XX.____.____/____X-XX, não possui, nem possuirá, no quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre e, também, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso ____III do artigo 7° da Constituição Federal de 1988.

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____

_____Representante Legal da Entidade
Nome:
CPF:
RG:

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO
OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

DECLARO, para os fins de habilitação ao Chamamento Público convocado pelo Edital ____/2017 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que a Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o n° XX.____.____/____X-XX, possui Sistema de Contabilidade sob a responsabilidade de Contador habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, observando os Princípios Fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a finalidade de contabilizar os recursos recebidos, suas aplicações e pagamentos efetuados, especialmente aqueles repassados e fiscalizados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Sendo verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____

_____
Representante Legal da OSC
Nome:
CPF:

_____
Contador ou Técnico em Contabilidade da OSC
Nome:
CRC:

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO

ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARO, para os fins de habilitação ao Chamamento Público convocado pelo Edital ____/2017 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que a Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o n° XX.____.____/____X-XX, possui instalações físicas e condições materiais suficientes e adequadas à consecução dos objetivos previstos no Plano de Trabalho constante do edital supramencionado.
Sendo verdade, firmo o presente.
_____, _____ de _____ de _____

_____
Representante Legal da Entidade
Nome:
CPF:
RG:

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO PROJETOS REALIZADOS

Eu, _____, responsável legal pela Entidade _____, DECLARO, nos termos da Lei e para os fins de cumprimento do requisito previsto na alínea 'd', do item 2.1 do Edital ____/2017 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, que o sr.(a) _____ atuou no(s) seguinte(s) projeto(s) social(is) destinado(s) às crianças e aos adolescentes de nossa cidade/região:
1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

Sendo verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____

_____
Representante Legal da Entidade
Nome:
CPF:
RG:

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:98F52193

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 148/2017 - PR	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	251/2017
	Processo de Licitação:	209/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	22/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	209/2017		
b) Licitação Nr.:	148/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	13/09/2017		
e) Data da Adjudicação:	13/09/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa para SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS (DIÁRIAS DE HOTEL), para os participantes do FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ - FEMUP, através da Fundação Cultural de Paranavaí		

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
OSCAR BERTELLI & CIA LTDA (85542)						
1	DIÁRIAS EM APARTAMENTO SUÍTE SIMPLES PARA 03 (TRÊS) PESSOAS, COM CAFÉ DA MANHÃ, TV, INTERNET WI-FI, AR CONDICIONADO E ESTACIONAMENTO - Marca: HOTEL ELITE	DIA	40,00	0,0000	176,00	7.040,00
2	DIÁRIAS EM APARTAMENTO SUÍTE SIMPLES PARA 02 (DUAS) PESSOAS, COM CAFÉ DA MANHÃ, TV, INTERNET WI-FI, AR CONDICIONADO E ESTACIONAMENTO - Marca: HOTEL ELITE	DIA	30,00	0,0000	123,00	3.690,00
Total do Fornecedor:						10.730,00
Total Geral:						10.730,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.881.3.3.90.39.00.00.00.00 (1235) Saldo: 999.985.799,99

Paranavaí, 13 de Setembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:7FE9BAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 150/2017- PR	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	259/2017
	Processo de Licitação:	211/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	22/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	211/2017		
b) Licitação Nr.:	150/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	13/09/2017		
e) Data da Adjudicação:	13/09/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO e JANTAR), para os participantes do FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ - FEMUP, através da Fundação Cultural de Paranavaí.		

(em Reais R$)						
g) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

WAYNER FRANCO SAD DE SOUZA 02171877901 (96934)							
1	ALMOÇO PARA 01 PESSOA COM, NO MÍNIMO 4 VARIEDADES DE PRATOS FRIOS E 6 VARIEDADES DE PRATOS QUENTES, INCLUINDO 01 SUCO/ÁGUA/REFRIGERANTE (LATA) E SOBREMESA SIMPLES - Marca: ESQUINAS BAR	UND	90,00	0,0000	14,50	1.305,00
2	JANTAR PARA 01 PESSOA COM, NO MÍNIMO 4 VARIEDADES DE PRATOS FRIOS E 6 VARIEDADES DE PRATOS QUENTES, INCLUINDO 01 SUCO/ÁGUA/REFRIGERANTE (LATA) E SOBREMESA SIMPLES. - Marca: ESQUINAS BAR	UND	90,00	0,0000	14,50	1.305,00
Total do Fornecedor:						2.610,00	
Total Geral:						2.610,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.881.3.3.90.39.00.00.00.00 (1235) Saldo: 999.985.799,99

Paranavaí, 13 de Setembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:8AA90C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017

ADENDO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2.017
REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar às empresas interessadas em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2.017,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **MEDICAMENTOS,** para atendimento de mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte alteração quanto ao edital de licitação:

1. Fica retificado o valor máximo estimado para o item 23, constante do Anexo I – Especificações Técnicas/Condições Gerais e, consequentemente, o valor máximo estimado para a licitação:
Onde se lê:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$) ESTIMADO PARA 12 MESES
23	360 comp	Bisoprolol 5mg comprimidos.		67,52	24.307,20

Leia-se:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$) ESTIMADO PARA 12 MESES
23	360 comp	Bisoprolol 5mg comprimidos.		2,25	810,00

Onde se lê: Valor máximo estimado para esta licitação: R$ 171.284,10 (cento e setenta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Leia-se: Valor máximo estimado para esta licitação: **R$ 147.317,06 (cento e quarenta e sete mil trezentos e dezessete reais e seis centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2.017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2.017.

GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL
Pregoeira
Decreto Municipal nº 17.930/2017

Às
EMPRESAS INTERESSADAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2.017

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:68895AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Rua Rui Barbosa, 204 – Fona: (42) 3543-1210/1346
CNPJ- 77.007.474/0001-90 – CEP: 84.635-000
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 que teve como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE USO E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 e ADJUDICO a(s) proponente(s):
Fornecedor:

L&L CAVASSIM LTDA- ME								
Lote	Item	Produto/ Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, TIPO COMUM, FRASCO DE 1 LITRO.	DAILHA		U	50,00	2,19	109,50
17	2	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, TIPO COMUM, FRASCO DE 2 LITROS.	DAILHA		U	100,00	4,21	421,00
17	3	ÁLCOOL ETÍLICO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - PARA USO DOMÉSTICO 46º INPM, COM REGISTRO NO INMETRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM TAMPA DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM SAC DA EMPRESA. FRASCO PLÁSTICO DE 1.000 ML.	DAILHA		U	40,00	5,27	210,80
17	4	AMACIANTE 2 LITROS AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO COM 2 LITROS.	SUPERCLEAN		U	30,00	4,67	140,10
17	5	AROMATIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL DE 360 ML/302 G PERFUMES VARIADO AROMATIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL DE 360 ML/302 G PERFUMES VARIADOS	DOM LINE		U	20,00	11,32	226,40
17	6	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR, 750 ML.	POLYLAR		U	30,00	5,21	156,30
17	7	DESINFETANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA DESINFETANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA, AROMA LAVANDA, FRASCO DE 2L.	SUPERCLEAN		U	120,00	5,03	603,60
17	8	DETERGENTE DETERGENTE LÍQUIDO , COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇão DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENCOATIVOS BIODEGRADÁVE L. FRASCO DE 500 ML.	ALPES		U	110,00	1,62	178,20
17	9	LIMPA VIDROS TUBOS DE 500 ML	DAILHA		U	40,00	2,74	109,60
17 17	10	LIMPADOR- LIMPEZA PESADA CLORO ATIVO EMBALAGEM 500 ML LIMPADOR- LIMPEZA PESADA CLORO ATIVO EMBALAGEM 500 ML	SUPERCLEAN		U	20,00	5,95	119,00
	11	LUSTRA MÓVEIS 200 ML, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA VARIADOS	BRY		U	20,00	4,96	99,20
17	12	MULTIUSO MULTIUSO LIMPADOR DE USO GERAL, TUBO COM 500 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMAS VARIADOS. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONAD OS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS.	DAILHA		U	20,00	3,61	72,20
17	13	PEDRA SANITÁRIA DESODORIZANT E SANITÁRIO COM AÇÃO BACTERICIDA PEDRA SANITÁRIA DESODORIZANT E SANITÁRIO COM AÇÃO BACTERICIDA, COM SUPORTE. 35 GR	SANY		U	50,00	1,26	63,00
17	14	QUEROSENE USO GERAL – EMBALAGEM (900 ML) QUEROSENE USO GERAL – EMBALAGEM (900 ML)	PETRUS		U	10,00	10,76	107,60
17	15	SABÃO EM BARRA 200 GR C/ 5 UND. NEUTRO	ALPES		U	20,00	7,22	144,40
17	16	SABÃO EM PÓ SABÃO EM PÓ CONVENCIONAL, DE PRIMEIRA LINHA, PARA LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS, EMBALAGEM 01 KG.	KLIP		U	40,00	4,93	197,20
17	17	SAPÓLIO LÍQUIDO (300 ML) SAPONÁCEO CREMOSO LÍQUIDO, PARA SUPERFÍCIES SAPÓLIO LÍQUIDO (300 ML) SAPONÁCEO CREMOSO LÍQUIDO, PARA SUPERFÍCIES INOX, ESMALTADO, FÓRMICA E CROMADOS	SANY		U	20,00	4,84	96,80
18	1	BACIA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, REDONDA, CAPAC. 15 L	ARQPLAST		U	8,00	11,47	91,76
18	2	BALDE PLÁSTICO 15 L BALDE PLÁSTICO COM ALÇA 15 L	ARQPLAST		U	12,00	9,09	109,08
18	3	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, COM SUPORTE.	ABBMIX		U	10,00	4,70	47,00
18	4	ESCOVÃO PLÁSTICO P/ LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO. ESCOVÃO PLÁSTICO P/ LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO. MEDINDO APROX. 12X6X4CM.	DESAFIO		U	8,00	10,00	80,00
18	5	ESPANADOR DE PÓ DO TIPO DE PENA, MEDINDO 35 CM.	CEN		U	5,00	16,31	81,55
18	6	ESPONJA BRILHO (INOX)	RELUZ		U	10,00	2,31	23,10
18	7	ESPONJA DE LÃ DE AÇO MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA ESPONJA DE LÃ DE AÇO MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, PACOTE C/ 8 UN.	ASSOLAN		U	30,00	1,26	37,80
18	8	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, FEITA DE ESPUMA E MANTA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE, QUE GARANTEM PODER DE LIMPEZA E DURABILIDADE SUPERIORES. POSSUI ADESIVO À BASE D'ÁGUA E NÃO CONTÉM SOLVENTES ORGÂNICOS	BRILHUS		U	50,00	1,75	87,50

		DESENVOLVIDOS PARA LAVAR LOUÇA. TAMANHO DE ESPONJA: 110 MM X 75 MM X 20 MM.						
18	9	FILME DE PVC – TRANSPARENTE 28 CM DE LARGURA, EM ROLO COM 30 METROS FILME DE PVC – TRANSPARENTE 28 CM DE LARGURA, EM ROLO COM 30 METROS	BOREDA		U	20,00	4,79	95,80
18	10	FILTRO DE CAFÉ FILTRO COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL FILTRO DE CAFÉ FILTRO COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, COM 40 UND Nº 103	BRIGITTA		U	70,00	4,01	280,70
18	11	FLANELA DE ALGODÃO AMARELA, PARA LIMPEZA, TAMANHO 40X61 CM FLANELA DE ALGODÃO AMARELA, PARA LIMPEZA, TAMANHO 40X61 CM	FLABOM		U	20,00	1,92	38,40
18	12	FÓSFORO PACOTE C/ 10 CAIXAS DE 40 UND16165	Q-LUZ		U	20,00	2,82	56,40
18	13	GUARDANAPO - 24X22CM – PACOTE CONTENDO 50UN. DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM – PACOTE CONTENDO 50UN.	NOBRE		U	100,00	1,62	162,00
18	14	LIXA FERRO 280 MMX215 MM, PARA FOGÃOMATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO LIXA FERRO 280 MMX215 MM, PARA FOGÃO MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA PAPEL FERRO, EM FOLHA, TIPO GRÃO N.º 80	CARBORUN DUM		U	10,00	1,75	17,50
18	15	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA	ARQPLAST		U	5,00	156,88	784,40
18	16	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 30 LITROS, LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 30 LITROS, PRETA.	ARQPLAST		U	5,00	69,96	349,80
18	17	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, PEQUENA, TIPO GRADE, CAPACIDADE 8 LITRO LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, PEQUENA, TIPO GRADE, CAPACIDADE 8 LITROS, PRETA.	ARQPLAST		U	8,00	21,23	169,84
18	18	LIXEIRA MÉDIA COM PEDAL	ARQPLAST		U	8,00	25,54	204,32
18	19	LUVA LÁTEX - P, M, G LUVA LÁTEX (P, M, G) EMBORRACHADA, CORES DIVERSAS, INTERIOR FLOCADO, PALMA ANTIADERENTE, COMPRIMENTO: 31 CM, ESPESSURA: 0,60 MM.	IDEATEX		U	20,00	5,90	118,00
18	20	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO COM TALCO, CAIXA 100UN TAMANHOS P, M, G.	DESCARPAK		U	15,00	17,07	256,05
18	21	PÁ PARA LIXO PÁ PLÁSTICO CABO LONGO, TAM. MÍN. 20 CM DE LARGURA PÁ PARA LIXO PÁ PLÁSTICO CABO LONGO, TAM. MÍN. 20 CM DE LARGURA	POLICORDA		U	10,00	5,47	54,70
18	22	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 4 ROLOS DE 30 M, FOLHA SIMPLES PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 4 ROLOS DE 30 M, FOLHA SIMPLES, ACABAMENTO PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 10CM DE LARGURA.	PALOMA		U	250,00	2,17	542,50
18	23	PILHAS AA - ALCALINA	PANASONIC		U	10,00	5,63	56,30
18	24	PILHAS AAA - ALCALINA	PANASONIC		U	5,00	5,65	28,25
18	25	PRATOS EM PAPELÃO PRATOS EM PAPELÃO, Nº 10, COM 10 UNIDADES.	MB EMBALAGE NS		U	10,00	3,11	31,10
18	26	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA COM 12 UNIDADES	ARCO-IRIS		U	5,00	1,41	7,05
18	27	RASTELO PARA GRAMA E FOLHAS SECAS	MAX		U	5,00	7,97	39,85
18	28	RODO COM CABO RODO COM CABO MATERIAL CABO MADEIRA MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UNID, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	DESAFIO		U	10,00	5,82	58,20
18	29	RODO DE ESPUMA COM CABO	PLANALTO		U	10,00	7,46	74,60
18	30	SACO PARA LIXO 100 L SACO PARA LIXO 100 L SACO EM POLIETILENO (PLÁSTICO) PRETO/AZUL PARA LIXO, (GRAM. MIN 0,10 MM), CONFORME NBR 9191, CAPACIDADE: 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES.	LIXOLIX		U	150,00	2,25	337,50
18	31	SACO PARA LIXO 15 L SACO PARA LIXO 15 L SACO EM POLIETILENO(PLÁSTICO) PRETO/AZUL PARA LIXO, (GRAM. MIN 0,10 MM), CONFORME NBR 9191, CAPACIDADE: 15 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	LIXOLIX		U	150,00	2,16	324,00
18	32	SACO PARA LIXO 20 L SACO PARA LIXO 20 L SACO EM POLIETILENO (PLÁSTICO) PRETO/AZUL PARA LIXO, (GRAM. MIN 0,10 MM), CONFORME NBR 9191, CAPACIDADE: 20 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	LIXOLIX		U	150,00	2,15	322,50
18	33	SACO PARA LIXO 30 L SACO PARA LIXO 30 L SACO EM POLIETILENO (PLÁSTICO) PRETO/AZUL PARA LIXO, (GRAM. MIN 0,10 MM), CONFORME NBR 9191, CAPACIDADE: 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	LIXOLIX		U	150,00	2,16	324,00
18	34	SACO PARA LIXO 50 L SACO PARA LIXO 50 L SACO EM POLIETILENO (PLÁSTICO) PRETO/AZUL PARA LIXO, (GRAM. MIN 0,10 MM), CONFORME NBR 9191, CAPACIDADE: 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	LIXOLIX		U	150,00	2,21	331,50
18	35	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA SABONETE LIQUIDO	BIG GOTA		U	10,00	20,59	205,90
18	36	TACHINHAS (PERCEVEJOS LATONADOS) TACHINHA (PERCEVEJOS LATONADOS) 100 UND.	BRW		U	10,00	3,05	30,50
18	37	TOUCA DESCARTÁVEl SANFONADA COM ELASTICO TOUCA DESCARTÁVEl SANFONADA COM ELASTICO, NA COR BRANCA, EM TNT, TAM. UNICO, CAIXA C/ 100 UN.	TALGE		U	5,00	17,35	86,75
18	38	VASSOURA DE NYLON C/ CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM VASSOURA DE NYLON C/ CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, C/ CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA	DESAFIO		U	20,00	5,23	104,60
18	39	VASSOURA DE PALHA COM CABO, MATERIAL DAS CERDAS PALHA VASSOURA DE PALHA COM CABO, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM	DMW		U	20,00	12,46	249,20
19	1	ÁLCOOL GEL 70%, EMBALAGEM DE 480 ML	DAILHA		U	25,00	12,14	303,50
19	2	PAPEL TOALHA BRANCO, MEDINDO 22,5X21CM APROX. PACOTE C/ 2 ROLOS. PAPEL TOALHA BRANCO, MEDINDO 22,5X21CM APROX. PACOTE C/ 2 ROLOS.	MILI		U	40,00	2,99	119,60
19	3	SABONETE LÍQUIDO TUBO 500ML ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO SABONETE LÍQUIDO TUBO 500 ML ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMAS VARIADOS, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR.	PETALA		U	35,00	7,89	276,15
19	4	TOALHA DE ROSTO GROSSA E FELPUDA,100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MED TOALHA DE ROSTO GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 44X72 CM	FLABOM		U	20,00	14,88	297,60

20	1	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA EM ALUMÍNIO. MEDIDAS: APROX 35,5X25X5,5CM ASSADEIRA RETANGULAR ALTA EM ALUMÍNIO. MEDIDAS: APROX 35,5X25X5,5CM	BIOMETAL		U	5,00	30,68	153,40
20	2	BOMBONA 20 L (CASCO), P/ ÁGUA MINERAL, TIPO CRISTAL, VAZIA.	INEX		U	6,00	22,82	136,92
20	3	CHALEIRA EM AÇO INOX Nº 18 (2,8 LT)	STAR		U	2,00	44,83	89,66
20	4	COLHER (CHÁ) AÇO INOX; DIMENSÕES: 12,8 X 3,0 X 1,5 CM (C X L X A). COLHER (CHÁ) AÇO INOX; DIMENSÕES: 12,8 X 3,0 X 1,5 CM (C X L X A).	MARTINAZZO		U	15,00	4,71	70,65
20	5	COLHER DE MESA, AÇO INOX; DIMENSÕES: 19,0 X 4,3 X 2,1 CM (C X L X A) COLHER DE MESA, AÇO INOX; DIMENSÕES: 19,0 X 4,3 X 2,1 CM (C X L X A)	MARTINAZZO		U	10,00	4,53	45,30
20	6	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, DE 15 CM DE COMPRIMENTO COLHERDESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, DE 15 CM DE COMPRIMENTO, EM POLIPROPILENO, CRISTAL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	COPOSUL		U	30,00	3,29	98,70
20	7	COLHER EM INOX TAMANHO GRANDE, COM CABO LONGO EM POLIPROPILENO (31 CM)	SANTANA		U	5,00	6,21	31,05
20	8	CONCHA EM INOX TAM. GRANDE, C/ CABO LONGO COMPR.: 550 MM	STARTOOLS		U	3,00	14,34	43,02
20	9	COPO DESCARTÁVEL 180 ML COPO DESCARTÁVEL (180 ML) MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/ REFRIGERANTE. TIRAS COM 100 UNI. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	COPOSUL		U	200,00	4,32	864,00
20	10	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COPO DESCARTÁVEL (200 ML) MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/ REFRIGERANTE. TIRAS COM 100 UNI. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ ECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	COPOSUL		U	100,00	4,38	438,00
20	11	EMBALAGEM PARA FREEZER 5 KG,PLÁSTICA, PARA CONSERVAR ALIMENTOS C/ 100 EMBALAGEM PARA FREEZER 5 KG,PLÁSTICA, PARA CONSERVAR ALIMENTOS C/ 100 UND	MEGAMIL		U	35,00	5,44	190,40
20	12	FACA DE MESA TIPO SERRA. AÇO INOX, DIMENSÕES: 21,2X1,9X0,3CM (CXLXA) FACA DE MESA TIPO SERRA. AÇO INOX, DIMENSÕES: 21,2X1,9X0,3CM (CXLXA)	MARTINAZZO		U	10,00	5,80	58,00
20	13	FACA DE PÃO EM INOX 8" - CABO DE MADEIRA, FIXADO POR REBITES DEALUMÍN FACA DE PÃO EM INOX 8" – CABO DE MADEIRA, FIXADO PORREBITES DE ALUMÍNIO.- LÂMINA DE AÇO INOX	TRAMONTINA		U	5,00	16,85	84,25
20	14	FACA PARA CORTAR CARNE - INOX – TAM GRANDE	TRAMONTINA		U	5,00	39,81	199,05
20	15	GARFO AÇO INOX; DIMENSÕES: 19,3 X 2,3 X 1,9 CM (C X L X A) GARFO AÇO INOX; DIMENSÕES: 19,3 X 2,3 X 1,9 CM (C X L X A)	MARTINAZZO		U	10,00	3,93	39,30
20	16	GARFO DESCARTÁVEL APLICAÇÃO REFEIÇÃO COR BRANCO. COM 50 UNIDADES.	COPOSUL		U	30,00	8,00	240,00
20	17	GARRAFA TÉRMICA 1,8 L GARRAFA TÉRMICA C/ AMPOLA DE VIDRO INTERNA 1,8 L.	INVICTA		U	15,00	75,91	1.138,65
20	18	JARRA GRANDE PLÁSTICO JARRA GRANDE PLÁSTICA, COM CABO, CAPACIDADE 5 LITROS	PLASNEW		U	5,00	34,81	174,05
20	19	JOGO DE COPOS DE VIDRO 200 ML JOGO DE COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE 200 ML C/ 06 UNID.	NADIR		U	8,00	19,13	153,04
20	20	PALITO DENTAL EMBALAGEM: CAIXA COM 200 UNIDADES PALITO DENTAL EMBALAGEM: CAIXA COM 200 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	THEOTO		U	15,00	1,09	16,35
20	21	PANELA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE APROX. 2,5 LITROS N° 22. PANELA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE APROX. 2,5 LITROS N° 22.	UNIVERSAL		U	4,00	40,74	162,96
20	22	PANELA DE PRESSÃO DIÂMETRO: 20CM CAPACIDADE (L) 7,5 L EM ALUMÍNIO PANELA DE PRESSÃO DIÂMETRO: 20CM CAPACIDADE (L) 7,5 L EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, EQUIPADAS COM ALÇA E CABO / TAMPA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO E INTERNO SATINADO / CABO REFORÇADO, QUE GARANTE SEGURANÇA NO MANUSEIO DA PANELA E PRESILHA METÁLICA DO CABO, QUE MANTÉM A PANELA FECHADA E SEGURA DURANTE TODO O COZIMENTO.	PANELUX		U	3,00	86,32	258,96
20	23	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO; MEDINDO 45X85 CENTÍMETROS	MARTIM		U	25,00	8,20	205,00
20	24	PANO DE PRATO PANO DE PRATO PARA ENXUGAR PRATOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 50X30 EM CORES CLARAS.	FLABOM		U	10,00	5,73	57,30
20	25	PANO PARA PIA MULTIUSO PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO: SEM FIAPOS PANO PARA PIA MULTIUSO PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO: SEM FIAPOS	BETANIN		U	10,00	5,66	56,60
20	26	PORTA FILTRO DE CAFÉ SUPORTA FILTROS DE Nº 102 E 103. COM ALÇA PORTA FILTRO DE CAFÉ SUPORTA FILTROS DE Nº 102 E 103. COM ALÇA E UMA BASE LARGA PARA UM MELHOR APOIO NA GARRAFA DE CAFÉ.CAPACIDA DE: 700 ML - DIMENSÃO DO PRODUTO COMPRIMENTO: 15 CM LARGURA: 13,5 CM ALTURA: 13,6 CM	SANTANA		U	3,00	6,95	20,85
20	27	POTE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 05 KG	JUNDIAI		U	5,00	13,39	66,95
20	28	PRATO DESCARTÁVEL DIÂMETRO 15 CM COM 10 UND	COPOSUL		U	30,00	0,96	28,80
20	29	PRATO DESCARTÁVEL DIÂMETRO 26 CM COM10 UND	COPOSUL		U	15,00	3,37	50,55
20	30	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, DA LINHA TRADICIONAL DE MESA, TAMANHO: 2 CM DE ALTURA E 22,6 CM DE DIÂMETRO.	NADIR		U	10,00	6,60	66,00
20	31	SUPORTE PARA BOMBONA D'AGUA PARA GALÃO DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO BRANC SUPORTE PARA BOMBONA D'AGUA PARA GALÃO DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO BRANCO, COM TORNEIRA.	SANTANA		U	3,00	22,47	67,41
20	32	TÁBUA DE CORTAR CARNE EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 45X2 TÁBUA DE CORTAR CARNE EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 45X25 CM	SANTANA		U	2,00	10,82	21,64
20	33	TOALHA DE MESA TOALHA DE MESA MEDINDO 1,50X0,86 CM-100% ALGODÃO	DACASA		U	2,00	23,97	47,94
20	34	XÍCARA DE CERÂMICA 360 ML.	BONA		U	10,00	7,50	75,00
TOTAL								15.801,50

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin,

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:527A60DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal, Sr. Eder Renato Stelmach, no uso das atribuições que lhe são conferidas Pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n.º 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, após analisado o resultado do Pregão Presencial n.º Pregão/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
LICITAÇÃO N.º 36/2017 MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE USO E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.
Fornecedor:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
L&L CAVASSIM LTDA - ME	17	1	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, TIPO COMUM, FRASCO DE 1 LITRO.	DAILHA	50,00	2,19
L&L CAVASSIM LTDA - ME	17	2	ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO ÁGUA SANITÁRIA COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIDRÓXIDO DE SÓDIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, TIPO COMUM, FRASCO DE 2 LITROS.	DAILHA	100,00	4,21
L&L CAVASSIM LTDA - ME	17	3	ÁLCOOL ETÍLICO ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - PARA USO DOMÉSTICO 46º INPM, COM REGISTRO NO INMETRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM TAMPA DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM SAC DA EMPRESA. FRASCO PLÁSTICO DE 1.000 ML.	DAILHA	40,00	5,27
L&L CAVASSIM LTDA - ME	17	4	AMACIANTE 2 LITROS AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, DE TUBO COM 2 LITROS.	SUPERCLEAN	30,00	4,67
L&L CAVASSIM LTDA - ME	17	5	AROMATIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL DE 360 ML/302 G PERFUMES VARIADO AROMATIZADOR DE AMBIENTES EM AEROSOL DE 360 ML/302 G PERFUMES VARIADOS	DOM LINE	20,00	11,32
L&L CAVASSIM LTDA - ME	17	6	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR, 750 ML.	POLYLAR	30,00	5,21
L&L CAVASSIM LTDA - ME	17	7	DESINFETANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA DESINFETANTE ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO BACTERICIDA, AROMA LAVANDA, FRASCO DE 2L.	SUPERCLEAN	120,00	5,03
L&L CAVASSIM LTDA - ME	17	8	DETERGENTE DETERGENTE LÍQUIDO , COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇão DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS, AROMA NEUTRO, COM TENCOATIVOS BIODEGRADÁVEL. FRASCO DE 500 ML.	ALPES	110,00	1,62
L&L CAVASSIM LTDA - ME	17	9	LIMPA VIDROS TUBOS DE 500 ML	DAILHA	40,00	2,74
L&L CAVASSIM LTDA - ME	17	10	LIMPADOR- LIMPEZA PESADA CLORO ATIVO EMBALAGEM 500 ML LIMPADOR- LIMPEZA PESADA CLORO ATIVO EMBALAGEM 500 ML	SUPERCLEAN	20,00	5,95
L&L CAVASSIM LTDA - ME	17	11	LUSTRA MÓVEIS 200 ML, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA VARIADOS	BRY	20,00	4,96
L&L CAVASSIM LTDA - ME	17	12	MULTIUSO MULTIUSO LIMPADOR DE USO GERAL, TUBO COM 500 ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS. AROMAS VARIADOS. SEM A PRESENÇA DE AMÔNIA NA COMPOSIÇÃO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS.	DAILHA	20,00	3,61
L&L CAVASSIM LTDA - ME	17	13	PEDRA SANITÁRIA DESODORIZANTE SANITÁRIO COM AÇÃO BACTERICIDA PEDRA SANITÁRIA DESODORIZANTE SANITÁRIO COM AÇÃO BACTERICIDA, COM SUPORTE. 35 GR	SANY	50,00	1,26
L&L CAVASSIM LTDA - ME	17	14	QUEROSENE USO GERAL - EMBALAGEM (900 ML) QUEROSENE USO GERAL - EMBALAGEM (900 ML)	PETRUS	10,00	10,76
L&L CAVASSIM LTDA - ME	17	15	SABÃO EM BARRA 200 GR C/ 5 UND. NEUTRO	ALPES	20,00	7,22
L&L CAVASSIM LTDA - ME	17	16	SABÃO EM PÓ SABÃO EM PÓ CONVENCIONAL, DE PRIMEIRA LINHA, PARA LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS, EMBALAGEM 01 KG.	KLIP	40,00	4,93
L&L CAVASSIM LTDA - ME	17	17	SAPÓLIO LÍQUIDO (300 ML) SAPONÁCEO CREMOSO LÍQUIDO, PARA SUPERFÍCIES SAPÓLIO LÍQUIDO (300 ML) SAPONÁCEO CREMOSO LÍQUIDO, PARA SUPERFÍCIES INOX, ESMALTADO, FÓRMICA E CROMADOS	SANY	20,00	4,84
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	1	BACIA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, REDONDA, CAPAC. 15 L	ARQPLAST	8,00	11,47
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	2	BALDE PLÁSTICO 15 L BALDE PLÁSTICO COM ALÇA 15 L	ARQPLAST	12,00	9,09
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	3	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO CABO PLÁSTICO E CERDAS SINTÉTICAS, COM SUPORTE.	ABBMIX	10,00	4,70
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	4	ESCOVÃO PLÁSTICO P/ LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO. ESCOVÃO PLÁSTICO P/ LIMPEZA EM GERAL, OVAL, CERDAS E SUPORTE PLÁSTICO. MEDINDO APROX. 12X6X4CM.	DESAFIO	8,00	10,00
L&L CAVASSIM	18	5	ESPANADOR DE PÓ DO TIPO DE PENA, MEDINDO 35 CM.	CEN	5,00	16,31

LTDA - ME						
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	6	ESPONJA BRILHO (INOX)	RELUZ	10,00	2,31
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	7	ESPONJA DE LÃ DE AÇO MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA ESPONJA DE LÃ DE AÇO MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIO DE ALUMÍNIO, PACOTE C/ 8 UN.	ASSOLAN	30,00	1,26
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	8	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, FEITA DE ESPUMA E MANTA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE, QUE GARANTEM PODER DE LIMPEZA E DURABILIDADE SUPERIORES. POSSUI ADESIVO À BASE D'ÁGUA E NÃO CONTÉM SOLVENTES ORGÂNICOS DESENVOLVIDOS PARA LAVAR LOUÇA. TAMANHO DE ESPONJA: 110 MM X 75 MM X 20 MM.	BRILHUS	50,00	1,75
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	9	FILME DE PVC - TRANSPARENTE 28 CM DE LARGURA, EM ROLO COM 30 METROS FILME DE PVC – TRANSPARENTE 28 CM DE LARGURA, EM ROLO COM 30 METROS	BOREDA	20,00	4,79
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	10	FILTRO DE CAFÉ FILTRO COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL FILTRO DE CAFÉ FILTRO COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, COM 40 UND Nº 103	BRIGITTA	70,00	4,01
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	11	FLANELA DE ALGODÃO AMARELA, PARA LIMPEZA, TAMANHO 40X61 CM FLANELA DE ALGODÃO AMARELA, PARA LIMPEZA, TAMANHO 40X61 CM	FLABOM	20,00	1,92
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	12	FÓSFORO PACOTE C/ 10 CAIXAS DE 40 UND16165	Q-LUZ	20,00	2,82
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	13	GUARDANAPO - 24X22CM – PACOTE CONTENDO 50UN. DE PAPEL BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 24X22CM – PACOTE CONTENDO 50UN.	NOBRE	100,00	1,62
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	14	LIXA FERRO 280 MMX215 MM, PARA FOGÃO MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO LIXA FERRO 280 MMX215 MM, PARA FOGÃO MATERIAL ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO LIXA PAPEL FERRO, EM FOLHA, TIPO GRÃO N.º 80	CARBORUNDUM	10,00	1,75
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	15	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 100 LITROS, PRETA	ARQPLAST	5,00	156,88
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	16	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 30 LITROS, LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 30 LITROS, PRETA.	ARQPLAST	5,00	69,96
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	17	LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, PEQUENA, TIPO GRADE, CAPACIDADE 8 LITRO LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, PEQUENA, TIPO GRADE, APACIDADE 8 LITROS, PRETA.	ARQPLAST	8,00	21,23
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	18	LIXEIRA MÉDIA COM PEDAL	ARQPLAST	8,00	25,54
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	19	LUVA LÁTEX - P, M, G LUVA LÁTEX (P, M, G) EMBORRACHADA, CORES DIVERSAS, INTERIOR FLOCADO, PALMA ANTIADERENTE, COMPRIMENTO: 31 CM, ESPESSURA: 0,60 MM.	IDEATEX	20,00	5,90
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	20	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO COM TALCO, CAIXA 100UN TAMANHOS P, M, G.	DESCARPAK	15,00	17,07
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	21	PÁ PARA LIXO PÁ PLÁSTICO CABO LONGO, TAM. MÍN. 20 CM DE LARGURA PÁ PARA LIXO PÁ PLÁSTICO CABO LONGO, TAM. MÍN. 20 CM DE LARGURA	POLICORDA	10,00	5,47
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	22	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 4 ROLOS DE 30 M, FOLHA SIMPLES PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 4 ROLOS DE 30 M, FOLHA SIMPLES, ACABAMENTO	PALOMA	250,00	2,17
			PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 10CM DE LARGURA.			
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	23	PILHAS AA - ALCALINA	PANASONIC	10,00	5,63
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	24	PILHAS AAA - ALCALINA	PANASONIC	5,00	5,65
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	25	PRATOS EM PAPELÃO PRATOS EM PAPELÃO, Nº 10, COM 10 UNIDADES.	MB EMBALAGENS	10,00	3,11
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	26	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA COM 12 UNIDADES	ARCO-IRIS	5,00	1,41
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	27	RASTELO PARA GRAMA E FOLHAS SECAS	MAX	5,00	7,97
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	28	RODO COM CABO RODO COM CABO MATERIAL CABO MADEIRA MATERIAL SUPORTE DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO DO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE DE BORRACHAS 02 UNID, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA PLÁSTICA.	DESAFIO	10,00	5,82
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	29	RODO DE ESPUMA COM CABO	PLANALTO	10,00	7,46
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	30	SACO PARA LIXO 100 L SACO PARA LIXO 100 L SACO EM POLIETILENO (PLÁSTICO) PRETO/AZUL PARA LIXO, (GRAM. MIN 0,10 MM), CONFORME NBR 9191, CAPACIDADE: 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES.	LIXOLIX	150,00	2,25
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	31	SACO PARA LIXO 15 L SACO PARA LIXO 15 L SACO EM POLIETILENO (PLÁSTICO) PRETO/AZUL PARA LIXO, (GRAM. MIN 0,10 MM), CONFORME NBR 9191, CAPACIDADE: 15 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	LIXOLIX	150,00	2,16
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	32	SACO PARA LIXO 20 L SACO PARA LIXO 20 L SACO EM POLIETILENO (PLÁSTICO) PRETO/AZUL PARA LIXO, (GRAM. MIN 0,10 MM), CONFORME NBR 9191, CAPACIDADE: 20 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	LIXOLIX	150,00	2,15
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	33	SACO PARA LIXO 30 L SACO PARA LIXO 30 L SACO EM POLIETILENO (PLÁSTICO) PRETO/AZUL PARA LIXO, (GRAM. MIN 0,10 MM), CONFORME NBR 9191, CAPACIDADE: 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	LIXOLIX	150,00	2,16
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	34	SACO PARA LIXO 50 L SACO PARA LIXO 50 L SACO EM POLIETILENO (PLÁSTICO) PRETO/AZUL PARA LIXO, (GRAM. MIN 0,10 MM), CONFORME NBR 9191, CAPACIDADE: 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES.	LIXOLIX	150,00	2,21
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	35	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA SABONETE LIQUIDO	BIG GOTA	10,00	20,59
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	36	TACHINHAS (PERCEVEJOS LATONADOS) TACHINHA (PERCEVEJOS LATONADOS) 100 UND.	BRW	10,00	3,05
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	37	TOUCA DESCARTÁVEl SANFONADA COM ELASTICO TOUCA DESCARTÁVEl SANFONADA COM ELASTICO, NA COR BRANCA, EM TNT, TAM. UNICO, CAIXA C/ 100 UN.	TALGE	5,00	17,35
L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	38	VASSOURA DE NYLON C/ CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM VASSOURA DE NYLON C/ CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, C/ CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA	DESAFIO	20,00	5,23

L&L CAVASSIM LTDA - ME	18	39	VASSOURA DE PALHA COM CABO, MATERIAL DAS CERDAS PALHA VASSOURA DE PALHA COM CABO, MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 60 CM	DMW	20,00	12,46
L&L CAVASSIM LTDA - ME	19	1	ÁLCOOL GEL 70%, EMBALAGEM DE 480 ML	DAILHA	25,00	12,14
L&L CAVASSIM LTDA - ME	19	2	PAPEL TOALHA BRANCO, MEDINDO 22,5X21CM APROX. PACOTE C/ 2 ROLOS. PAPEL TOALHA BRANCO, MEDINDO 22,5X21CM APROX. PACOTE C/ 2 ROLOS.	MILI	40,00	2,99
L&L CAVASSIM LTDA - ME	19	3	SABONETE LÍQUIDO TUBO 500 ML ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO SABONETE LÍQUIDO TUBO 500 ML ASPECTO LÍQUIDO FÍSICO PEROLADO, AROMAS VARIADOS, ACIDEZ NEUTRO-PH, APLICAÇÃO TOUCADOR.	PETALA	35,00	7,89
L&L CAVASSIM LTDA - ME	19	4	TOALHA DE ROSTO GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MED TOALHA DE ROSTO GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 44X72 CM	FLABOM	20,00	14,88
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	1	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA EM ALUMÍNIO. MEDIDAS: APROX 35,5X25X5,5CM ASSADEIRA RETANGULAR ALTA EM ALUMÍNIO. MEDIDAS: APROX 35,5X25X5,5CM	BIOMETAL	5,00	30,68
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	2	BOMBONA 20 L (CASCO), P/ ÁGUA MINERAL, TIPO CRISTAL, VAZIA.	INEX	6,00	22,82
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	3	CHALEIRA EM AÇO INOX Nº 18 (2,8 LT)	STAR	2,00	44,83
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	4	COLHER (CHÁ) AÇO INOX; DIMENSÕES: 12,8 X 3,0 X 1,5 CM (C X L X A). COLHER (CHÁ) AÇO INOX; DIMENSÕES: 12,8 X 3,0 X 1,5 CM (C X L X A).	MARTINAZZO	15,00	4,71
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	5	COLHER DE MESA, AÇO INOX; DIMENSÕES: 19,0 X 4,3 X 2,1 CM (C X L X A) COLHER DE MESA, AÇO INOX; DIMENSÕES: 19,0 X 4,3 X 2,1 CM (C X L X A)	MARTINAZZO	10,00	4,53
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	6	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, DE 15 CM DE COMPRIMENTO COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, DE 15 CM DE COMPRIMENTO, EM POLIPROPILENO, CRISTAL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	COPOSUL	30,00	3,29
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	7	COLHER EM INOX TAMANHO GRANDE, COM CABO LONGO EM POLIPROPILENO (31 CM)	SANTANA	5,00	6,21
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	8	CONCHA EM INOX TAM. GRANDE, C/ CABO LONGO COMPR.: 550 MM	STARTOOLS	3,00	14,34
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	9	COPO DESCARTÁVEL 180 ML COPO DESCARTÁVEL (180 ML) MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 180 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/ REFRIGERANTE. TIRAS COM 100 UNI. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	COPOSUL	200,00	4,32
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	10	COPO DESCARTÁVEL 200 ML COPO DESCARTÁVEL (200 ML) MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO/ REFRIGERANTE. TIRAS COM 100 UNI. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM "PP", CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.	COPOSUL	100,00	4,38
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	11	EMBALAGEM PARA FREEZER 5 KG,PLÁSTICA, PARA CONSERVAR ALIMENTOS C/ 100 EMBALAGEM PARA FREEZER 5 KG,PLÁSTICA, PARA CONSERVAR ALIMENTOS C/ 100 UND	MEGAMIL	35,00	5,44
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	12	FACA DE MESA TIPO SERRA. AÇO INOX, DIMENSÕES: 21,2X1,9X0,3CM (CXLXA) FACA DE MESA TIPO SERRA. AÇO INOX, DIMENSÕES: 21,2X1,9X0,3CM (CXLXA)	MARTINAZZO	10,00	5,80
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	13	FACA DE PÃO EM INOX 8" - CABO DE MADEIRA, FIXADO POR REBITES DE ALUMÍN FACA DE PÃO EM INOX 8" - CABO DE MADEIRA, FIXADO POR REBITES DE ALUMÍNIO.- LÂMINA DE AÇO INOX	TRAMONTINA	5,00	16,85
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	14	FACA PARA CORTAR CARNE - INOX – TAM GRANDE	TRAMONTINA	5,00	39,81
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	15	GARFO AÇO INOX; DIMENSÕES: 19,3 X 2,3 X 1,9 CM (C X L X A) GARFO AÇO INOX; DIMENSÕES: 19,3 X 2,3 X 1,9 CM (C X L X A)	MARTINAZZO	10,00	3,93
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	16	GARFO DESCARTÁVEL APLICAÇÃO REFEIÇÃO COR BRANCO. COM 50 UNIDADES.	COPOSUL	30,00	8,00
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	17	GARRAFA TÉRMICA 1,8 L GARRAFA TÉRMICA C/ AMPOLA DE VIDRO INTERNA 1,8 L.	INVICTA	15,00	75,91
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	18	JARRA GRANDE PLÁSTICO JARRA GRANDE PLÁSTICA, COM CABO, CAPACIDADE 5 LITROS	PLASNEW	5,00	34,81
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	19	JOGO DE COPOS DE VIDRO 200 ML JOGO DE COPOS DE VIDRO TRANSPARENTE 200 ML C/ 06 UNID.	NADIR	8,00	19,13
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	20	PALITO DENTAL EMBALAGEM: CAIXA COM 200 UNIDADES PALITO DENTAL EMBALAGEM: CAIXA COM 200 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	THEOTO	15,00	1,09
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	21	PANELA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE APROX. 2,5 LITROS N° 22. PANELA DE ALUMINIO COM CAPACIDADE APROX. 2,5 LITROS N° 22.	UNIVERSAL	4,00	40,74
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	22	PANELA DE PRESSÃO DIÂMETRO: 20CM CAPACIDADE (L) 7,5 L EM ALUMÍNIO PANELA DE PRESSÃO DIÂMETRO: 20CM CAPACIDADE (L) 7,5 L EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, EQUIPADAS COM ALÇA E CABO / TAMPA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO E INTERNO SATINADO / CABO REFORÇADO, QUE GARANTE SEGURANÇA NO MANUSEIO DA PANELA E PRESILHA METÁLICA DO CABO, QUE MANTÉM A PANELA FECHADA E SEGURA DURANTE TODO O COZIMENTO.	PANELUX	3,00	86,32
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	23	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO; MEDINDO 45X85 CENTÍMETROS	MARTIM	25,00	8,20
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	24	PANO DE PRATO PANO DE PRATO PARA ENXUGAR PRATOS EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO: 50X30 EM CORES CLARAS.	FLABOM	10,00	5,73
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	25	PANO PARA PIA MULTIUSO PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO: SEM FIAPOS PANO PARA PIA MULTIUSO PARA LIMPEZA ESPECIFICAÇÃO: SEM FIAPOS	BETANIN	10,00	5,66
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	26	PORTA FILTRO DE CAFÉ SUPORTA FILTROS DE Nº 102 E 103. COM ALÇA PORTA FILTRO DE CAFÉ SUPORTA FILTROS DE Nº 102 E 103. COM ALÇA E UMA BASE LARGA PARA UM MELHOR APOIO NA GARRAFA DE CAFÉ.CAPACIDADE: 700 ML - DIMENSÃO DO PRODUTO COMPRIMENTO: 15 CM LARGURA: 13,5 CM ALTURA: 13,6 CM	SANTANA	3,00	6,95
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	27	POTE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 05 KG	JUNDIAI	5,00	13,39
L&L	20	28	PRATO DESCARTÁVEL DIÂMETRO 15 CM COM 10 UND	COPOSUL	30,00	0,96

CAVASSIM LTDA - ME						
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	29	PRATO DESCARTÁVEL DIÂMETRO 26 CM COM10 UND	COPOSUL	15,00	3,37
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	30	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, DA LINHA TRADICIONAL DE MESA, TAMANHO: 2 CM DE ALTURA E 22,6 CM DE DIÂMETRO.	NADIR	10,00	6,60
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	31	SUPORTE PARA BOMBONA D'AGUA PARA GALÃO DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO BRANC SUPORTE PARA BOMBONA D'AGUA PARA GALÃO DE 20 LITROS, EM PLÁSTICO BRANCO, COM TORNEIRA.	SANTANA	3,00	22,47
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	32	TÁBUA DE CORTAR CARNE EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 45X2 TÁBUA DE CORTAR CARNE EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 45X25 CM	SANTANA	2,00	10,82
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	33	TOALHA DE MESA TOALHA DE MESA MEDINDO 1,50X0,86 CM- 100% ALGODÃO	DACASA	2,00	23,97
L&L CAVASSIM LTDA - ME	20	34	XÍCARA DE CERÂMICA 360 ML.	BONA	10,00	7,50
PREÇO TOTAL R$ <VALORCONTRATO>						
Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.						

Paulo Frontin, 13/09/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:B6B53AC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR, 77.007.474/0001-90 Rua: Rui Barbosa, 204 - CEP: 84635000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Paulo Frontin/PR, através do Sr. Prefeito Municipal Sebastião Elias da Silva Neto, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 que teve como objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE USO E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2017 e ADJUDICO a(s) proponente(s):

Fornecedor:								
L&L CAVASSIM LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Bacia Bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo, cores claras, com 50 cm de diâmetro, e 13 cm de altura aproximadamente.	ARQPLAST		U	4,00	16,28	65,12
7	2	Balde Balde, Material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	ARQPLAST		U	5,00	8,83	44,15
7	3	BALDE (capacidade 12 litros) BALDE (capacidade 12 litros): Fabricado em plástico de primeira qualidade com alça plástica seguindo uma cor diferente do balde. Possuir certificado do IMETRO, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	ARQPLAST		U	3,00	8,82	26,46
7	4	BULE DE ALUMÍNIO BULE DE ALUMÍNIO, COM CABO REFORÇADO, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	ROYAL		U	2,00	36,54	73,08
7	5	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL - 12 LITROS CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL - 12 LITROS	ARQPLAST		U	5,00	22,01	110,05
7	6	COPO DESCARTÁVEL COPO DESCARTÁVEL. Copo de poliestireno de alta qualidade para água, produto não perecível e não tóxico, descartável, capacidade para 50 ml, pacote com 100 (cem) copos.	COPOSUL		U	12,00	1,88	22,56
7	7	COPO DESCARTÁVEL COPO DESCARTÁVEL. Copo de poliestireno de alta qualidade para água, produto não perecível e não tóxico, descartável, espessura entre 0,51mm a 0,54mm, com capacidade para 200ml, pacote com 100 (cem) copos.	COPOSUL		U	100,00	5,43	543,00
7	8	ESPANADOR ESPANADOR	CEN		U	2,00	26,20	52,40
7	9	ESPANADOR DE NYLON SINTÉTICO ESPANADOR DE NYLON SINTÉTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE FIBRA X 28 CM DE CABO, FIXADOS EM CABO PLÁSTICO EM FORMATO DE TUBO FORMANDO UM CONJUNTO DE APROXIMADAM ENTE 50 CM. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CEN		U	4,00	9,66	38,64
7	10	Esponja de lã de aço Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	ASSOLAN		U	12,00	1,45	17,40
7	11	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ EM PÓ TAMANHO 103 FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ EM PÓ TAMANHO 103: Fibra 100% celulósica. Embalagem com 30 unidades.	BRIGITTA		CX	24,00	3,64	87,36
7	12	Flanela para limpeza, 100% de algodão Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm	FLABOM		U	12,00	3,10	37,20
7	13	FOSFORO Descrição: Caixinha de Cartão impermeabilizado com lixa impressa. Conteúdo: 50 fósforos longos (5cm). Maço: 6 caixinhas.	Q-LUZ		U	10,00	4,37	43,70
7	14	GARFO DE MESA EM INOX GARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, PRIMEIRA LINHA.	MARTINAZZO		U	12,00	7,90	94,80
7	15	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1,0 LITRO.	INVICTA		U	4,00	43,44	173,76
7	16	Isqueiro Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	BIC		U	12,00	4,98	59,76
7	17	JARRA PARA SUCO E ÁGUA, COM TAMPA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS JARRA PARA SUCO E ÁGUA, COM TAMPA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	PLASNEW		U	4,00	14,80	59,20
7	18	Pá coletora lixo Pá coletora lixo, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plás coresistente.	POLICORDA		U	6,00	6,86	41,16
7	19	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA GERAL PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA GERAL. Saco de algodão aberto e alvejado, medidas aproximadas 0,45cm x 0,68 cm (pano aberto).	FLABOM		U	34,00	3,52	119,68
7	20	PAPEL HIGIENICO (FARDO C/6 4 ROLOS) PAPEL HIGIENICO (FARDO C/6 4 ROLOS)- folha dupla; classe 02; na cor branca; alvura iso entre 70 - 80%; índice de maciez igual ou maior que 5,5 nm/g; resistencia a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou maior que 20 mm2/m2; tempo de absorcao de agua igual ou maior que 5 s; conforme norma abntnbr 15464-2 e 15134; características complementares : materia prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 m – com tolerancia de 2% ; com largura de 10 cm – com tolerancia de 2% ; diametro no maximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado; picotado; neutra; rotulagem contendo: c/ identificacao da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail,telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto	CISNE		U	300,00	22,62	6.786,00
7	21	PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA - folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras Celulósicas virgens,	MILI		U	100,00	14,36	1.436,00

		sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado – fardo com 1.000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada - Méd: 23x21 - Branco Luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento.						
7	22	PORTA FILTRO DE CAFÉ, Nº 103. PORTA FILTRO DE CAFÉ, Nº 103.	SANTANA		U	2,00	9,57	19,14
7	23	POTE PLÁSTICO, COM TAMPA POTE PLÁSTICO, COM TAMPA TRANSPARENTE, MEDINDO 30,4X16,9X11,1 CM, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 3,7 LITROS	JUNDIAÍ		U	3,00	9,79	29,37
7	24	POTE PLÁSTICO, COM TAMPA 19x9,5x10cm POTE PLÁSTICO, COM TAMPA TRANSPARENTE, MEDINDO 19x9,5x10cm, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 1,0 LITRO	JUNDIAÍ		U	3,00	8,35	25,05
7	25	POTE PLÁSTICO, COM TAMPA, 22cm x 8,5 x 22cm POTE PLÁSTICO, COM TAMPA TRANSPA ENTE, MEDINDO 22cm x 8,5 x 22cm, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 2,0 LITROS	JUNDIAÍ		U	3,00	9,98	29,94
7	26	Rodo Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 30cm, 01 borracha.	DESAFIO		U	6,00	20,59	123,54
7	27	RODO DE MADEIRA RODO DE MADEIRA, Medidas aproximadas 35 cm largura, podendo variar ate 1 cm o tamanho; cabo em madeira.	DESAFIO		U	2,00	8,95	17,90
7	28	SACO PLASTICO DE 100 LITROS SACO PLASTICO DE 100 LITROS: De baixa densidade linear reciclado. Na cor preta conforme especificação de normas ABNT- medida 78 X 105, Pacote de1k CONTEM 10 unidades, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem	LIXOLIX		U	80,00	2,22	177,60
7	29	SACO PLASTICO DE 15 LITROS SACO PLASTICO DE 15 LITROS: De baixa densidade linear reciclado. Na cor preta conforme especificação de normas ABNT- medida 39 X 58, Pacote de1k CONTEM 50 unidades, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	LIXOLIX		U	50,00	2,14	107,00
7	30	SACO PLASTICO DE 30 LITROS SACO PLASTICO DE 30 LITROS: De baixa densidade linear reciclado. Na cor preta conforme especificação de normas ABNT- medida 58 X 60, Pacote de1k CONTEM 30 unidades, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	LIXOLIX		U	50,00	2,15	107,50
7	31	SACO PLASTICO DE 50 LITROS SACO PLASTICO DE 50 LITROS: De baixa densidade linear reciclado. Na cor preta conforme especificação de normas ABNT- medida 65 X 80, Pacote de1k CONTEM 19 unidades, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	LIXOLIX		U	50,00	2,19	109,50
7	32	SACO PLÁSTICO MULTIUSO, 7 QUILOS SACO PLÁSTICO MULTIUSO, 7 QUILOS. Bobina Plástica picotada, utilizada tanto para o setor comercial como supermercados, açougues, feiras, como para uso doméstico no armazenamento de alimentos entre outros. TAMANHO 40cm x 50cm	MEGAMIL		U	50,00	5,67	283,50
7	33	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO, 450ml SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO, 450ml	BIG GOTA		U	4,00	13,83	55,32
7	34	Vassoura Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	DESAFIO		U	15,00	5,16	77,40
7	35	VASSOURA DOMESTICA VASSOURA DOMESTICA; Propriedades minimas: cepa em polipropileno; medindo (4x21, 5x3,5 cm), com 78 tufos; contendo 30 cerdas por tufo; com cerdas de polipropileno (pet); tipo lisa; cepa pesando 250g; cabo de Madeira revestida de polipropileno 120cm; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade.	DESAFIO		U	4,00	7,69	30,76
8	1	Sabonete em barra, embalagem de 125g Sabonete em barra, embalagem de 125g Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 125g.	SENSUS		U	60,00	1,36	81,60
9	1	AGUA SANITARIA PRONTO USO PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS AGUA SANITARIA PRONTO USO PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS. Para limpeza e desinfecção de pisos, paredes e superfícies fixas. Composição química: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio, agua, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; aspecto liquido - odor característico de cloro. cloro disponível 58% mínimo. Apresentação embalagem frascos de 5 litros. Fabricante devera ter laudos e certificado das embalagens. Litros, embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante devera ter laudo ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	DAILHA		U	58,00	9,39	544,62
9	2	DESINFETANTE LIQUIDO PRONTO USO PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM DE 5L DESINFETANTE LIQUIDO PRONTO USO PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS. Composição química: tensoativo, preservante, corantes, fragrância/ essência - Principio ativo: cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio variável entre 30% a 50%, nonil fenol etoxilado, agua, PH (1,0%) aproximado entre 6,0 a 7,5, aspecto liquido denso viscoso, aroma floral, densidade mínima 0,950 a 1,01 g/cm3, solubilidade em agua 100%, possuir baixo poder de espuma MODO DE DILUIÇÃO PARA USO (desinfetante, desodorizante e desinfetante): LIMPEZA GERAL (desinfetante) MINIMO 1 PARTE DO PRODUTO PARA 10 PARTES DE AGUA; LIMPEZA DIARIA (desodorizante) MAXIMO 1 PARTE DO PRODUTO PARA 20 PARTES DE AGUA; DESINFECÇÃO UTILIZAR PRODUTO PURO Apresentação Embalagem galão de 5 Litros, Fabricante devera ter laudos e certificado das embalagens. Litros, Embalagem certificada pelo IMETRO, Fabricante devera ter laudo ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da Legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem	SUPERCLEAN		U	58,00	6,86	397,88
9	3	Desodorizador ambiental, aerossol Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: Aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	DOM LINE		U	20,00	11,84	236,80
9	4	DETERGENTE PARA LOUÇAS DETERGENTE PARA LOUÇAS biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, Talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	ALPES		U	58,00	1,55	89,90
9	5	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma) Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, A brasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	BRILHUS		U	50,00	1,31	65,50
9	6	LIMPA VIDRO LIMPA VIDRO. Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml. Embalagem certificada pelo IMETRO, Fabricante devera ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	DAILHA		U	24,00	2,73	65,52
9	7	MULTI-USO - PRONTO USO PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS MULTI-USO – PRONTO USO PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS. Composição química: Tensoativos não iônicos, coadjuvantes, corante, espessante, essência, agua. Principio ativo: Butiglicol ou misturas de ácidos Graxos ou Quartenario de amonia, PH aproximado entre 10,0 a 12,50, liquido denso e viscoso, densidade aproximada 1,000 a 1,050 g/ cm3, solubilidade em agua 100%, produto não corrosivo e essência preferencialmente floral, menta ou limão. Apresentação Embalagem galão de 5 Litros, Fabricante devera ter laudos e certificado das embalagens. Litros, Embalagem certificada pelo IMETRO, Fabricante devera ter laudo ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	SUPERCLEAN		U	55,00	5,81	319,55
9	8	PEDRA SANITÁRIA (25 G.) PEDRA SANITÁRIA (25 G.) Detalhada: pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. embalada em caixa que contem uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas.	SANY		U	50,00	1,58	79,00
9	9	Sabão em barra Sabão em barra, pacote com 5 barras Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	ALPES		U	10,00	7,55	75,50
9	10	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA GERAL SABÃO EM PÓ CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA GERAL (embalagem sacos plásticos com1kg) Composição Química: Tensoativos aniônicos, carbonatos, polifosfatos, agentes alcalinizantes, enzima branqueador, corante, fragrância. Principio Ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio ou Acido Dodecilbenzeno Sulfônico Linear a 90%. PH (1%) aproximadamentee entre 10,50 a 11,50g/l, Aparência: Pó Homogêneo Azulado, possuir nível de espuma controlado para redução de enxagues, e deixar a roupa com aroma agradável. Fabricante devera ter laudos e certificado das embalagens. Litros, embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante devera ter laudo ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	KLIP		U	24,00	5,22	125,28
TOTAL								13.206,15

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, quatorze dias de setembro de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:7215348B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro Municipal, Sr. Eder Renato Stelmach, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n.º 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, após analisado o resultado do Pregão Presencial n.º 35/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
LICITAÇÃO N.º 35/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE USO E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.
Fornecedor:

L&L CAVASSIM LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Bacia Bacia redonda em plástico reforçado, atóxico, isenta de rebarbas com polimento interno e externo, cores claras, com 50 cm de diâmetro, e 13 cm de altura aproximadamente.	ARQPLAST		U	4,00	16,28	65,12
7	2	Balde Balde, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural.	ARQPLAST		U	5,00	8,83	44,15
7	3	BALDE (capacidade 12 litros) BALDE (capacidade 12 litros): Fabricado em plástico de primeira qualidade com alça plástica seguindo uma cor diferente do balde. Possuir certificado do IMETRO, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ DO FABRICANTE DEVERÃO CONSTAR VISIVELMENTE NA EMBALAGEM.	ARQPLAST		U	3,00	8,82	26,46
7	4	BULE DE ALUMÍNIO BULE DE ALUMÍNIO, COM CABO REFORÇADO, CAPACIDADE DE2 LITROS.	ROYAL		U	2,00	36,54	73,08
7	5	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL - 12 LITROS CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL - 12 LITROS	ARQPLAST		U	5,00	22,01	110,05
7	6	COPO DESCARTÁVEL COPO DESCARTÁVEL. Copo de poliestireno de alta qualidade para água, produto não perecível e não tóxico, descartável, capacidade para 50 ml, pacote com 100 (cem) copos.	COPOSUL		U	12,00	1,88	22,56
7	7	COPO DESCARTÁVEL COPO DESCARTÁVEL. Copo de poliestireno de alta qualidade para água, produto não perecível e não tóxico, descartável, espessura entre 0,51mm a 0,54mm, com capacidade para 200ml, pacote com 100 (cem) copos.	COPOSUL		U	100,00	5,43	543,00
7	8	ESPANADOR ESPANADOR	CEN		U	2,00	26,20	52,40
7	9	ESPANADOR DE NYLON SINTÉTICO ESPANADOR DE NYLON SINTÉTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DEFIBRA X 28 CM DE CABO, FIXADOS EM CABO PLÁSTICO EM FORMATO DE TUBO FORMANDO UM CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 50 CM. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	CEN		U	4,00	9,66	38,64
7	10	Esponja de lã de aço Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades.	ASSOLAN		U	12,00	1,45	17,40
7	11	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ EM PÓ TAMANHO 103 FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ EM PÓ TAMANHO 103: Fibra 100% celulósica. Embalagem com 30 unidades.	BRIGITTA		CX	24,00	3,64	87,36
7	12	Flanela para limpeza, 100% de algodão Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm	FLABOM		U	12,00	3,10	37,20
7	13	FOSFORO Descrição: Caixinha de cartão impermeabilizado com lixa impressa. Conteúdo: 50 fósforos longos (5cm). Maço: 6 caixinhas.	Q-LUZ		U	10,00	4,37	43,70
7	14	GARFO DE MESA EM INOX GARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 CM, PRIMEIRA LINHA.	MARTINAZZO		U	12,00	7,90	94,80
7	15	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1,0 LITRO.	INVICTA		U	4,00	43,44	173,76
7	16	Isqueiro Isqueiro corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	BIC		U	12,00	4,98	59,76
7	17	JARRA PARA SUCO E ÁGUA, COM TAMPA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS JARRA PARA SUCO E ÁGUA, COM TAMPA, EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 2 LITROS.	PLASNEW		U	4,00	14,80	59,20
7	18	Pá coletora lixo Pá coletora lixo, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plás coresistente.	POLICORDA		U	6,00	6,86	41,16
7	19	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA GERAL PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA GERAL. Saco de algodão aberto e alvejado, medidas aproximadas 0,45cm x 0,68 cm (pano aberto).	FLABOM		U	34,00	3,52	119,68
7	20	PAPEL HIGIENICO (FARDO C/6 4 ROLOS) PAPEL HIGIENICO (FARDO C/6 4 ROLOS)- folha dupla; classe 02; na cor branca; alvura iso entre 70 - 80%; indice de maciez igual ou maior que 5,5 nm/g; resistencia a tracao ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou maior que 20 mm2/m2; tempo de absorcao de agua igual ou maior que 5 s; conforme norma abntnbr 15464-2 e 15134; caracteristicas complementares : materia prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 m - com tolerancia de 2% ; com largura de 10 cm - com tolerancia de 2% ; diametro no maximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerancia de 2%; diametro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado; picotado; neutra; rotulagem contendo: c/ identificacao da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, cnpj; e-mail,telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto	CISNE		U	300,00	22,62	6.786,00
7	21	PAPEL TOALHA PAPEL TOALHA - folha simples de primeira qualidade, interfolhada de 2 dobras, com 100% de fibras celulósicas virgens, sem fragrância, com alta absorção, papel não reciclado - fardo com 1.000 unidades, em quatro pacotes fechados com 250 folhas cada - Méd: 23x21 - Branco Luxo. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento.	MILI		U	100,00	14,36	1.436,00
7	22	PORTA FILTRO DE CAFÉ, Nº 103. PORTA FILTRO DE CAFÉ, Nº 103.	SANTANA		U	2,00	9,57	19,14
7	23	POTE PLÁSTICO, COM TAMPA POTE PLÁSTICO, COM TAMPA TRANSPARENTE, MEDINDO 30,4X16,9X11,1 CM, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 3,7 LITROS	JUNDIAÍ		U	3,00	9,79	29,37
7	24	POTE PLÁSTICO, COM TAMPA 19 x9, 5x10 cm POTE PLÁSTICO, COM TAMPA TRANSPARENTE, MEDINDO 19x9,5x10cm, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 1,0 LITRO	JUNDIAÍ		U	3,00	8,35	25,05
7	25	POTE PLÁSTICO, COM TAMPA, 22cm x 8,5 x 22cm	JUNDIAÍ		U	3,00	9,98	29,94

		POTE PLÁSTICO, COM TAMPA TRANSPARENTE, MEDINDO 22cm x 8,5 x 22cm, RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 2,0 LITROS						
7	26	Rodo Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico medindo 30cm, 01 borracha.	DESAFIO		U	6,00	20,59	123,54
7	27	RODO DE MADEIRA RODO DE MADEIRA, Medidas aproximadas 35 cm largura, podendo variar ate 1 cm o tamanho; cabo em madeira.	DESAFIO		U	2,00	8,95	17,90
7	28	SACO PLASTICO DE 100 LITROS SACO PLASTICO DE 100 LITROS: De baixa densidade linear reciclado. Na cor preta conforme especificação de normas ABNT- medida 78 X 105, Pacote de1k CONTEM 10 unidades, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem	LIXOLIX		U	80,00	2,22	177,60
7	29	SACO PLASTICO DE 15 LITROS SACO PLASTICO DE 15 LITROS: De baixa densidade linear reciclado. Na cor preta conforme especificação de normas ABNT- medida 39 X 58, Pacote de 1k CONTEM 50 unidades, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	LIXOLIX		U	50,00	2,14	107,00
7	30	SACO PLASTICO DE 30 LITROS SACO PLASTICO DE 30 LITROS: De baixa densidade linear reciclado. Na cor preta conforme especificação de normas ABNT- medida 58 X 60, Pacote de 1k CONTEM 30 unidades, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	LIXOLIX		U	50,00	2,15	107,50
7	31	SACO PLASTICO DE 50 LITROS SACO PLASTICO DE 50 LITROS: De baixa densidade linear reciclado. Na cor preta conforme especificação de normas ABNT- medida 65 X 80, Pacote de 1k CONTEM 19 unidades, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	LIXOLIX		U	50,00	2,19	109,50
7	32	SACO PLÁSTICO MULTIUSO, 7 QUILOS SACO PLÁSTICO MULTIUSO, 7 QUILOS. Bobina plástica picotada, utilizada tanto para o setor comercial como supermercados, açougues, feiras, como para uso doméstico no armazenamento de alimentos entre outros. TAMANHO 40cm x 50cm	MEGAMIL		U	50,00	5,67	283,50
7	33	SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO, 450ml SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO, 450ml	BIG GOTA		U	4,00	13,83	55,32
7	34	Vassoura Vassoura, com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	DESAFIO		U	15,00	5,16	77,40
7	35	VASSOURA DOMESTICA VASSOURA DOMESTICA; propriedades minimas: cepa em polipropileno; medindo (4x21, 5x3,5 cm), com 78 tufos; contendo 30 cerdas por tufo; com cerdas de polipropileno (pet); tipo lisa; cepa pesando 250g; cabo de madeira revestida de polipropileno 120cm; com gancho de polietileno de alta densidade; rosca em polietileno de baixa densidade.	DESAFIO		U	4,00	7,69	30,76
8	1	Sabonete em barra, embalagem de 125g Sabonete em barra, embalagem de 125g Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 125g.	SENSUS		U	60,00	1,36	81,60
9	1	AGUA SANITARIA PRONTO USO PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS AGUA SANITARIA PRONTO USO PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS. Para limpeza e desinfecção de pisos, paredes e superfícies fixas. Composição química: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio, agua, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; aspecto liquido - odor característico de cloro. cloro disponível 58% mínimo. Apresentação embalagem frascos de 5 litros. Fabricante devera ter laudos e certificado das embalagens. Litros, embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante devera ter laudo ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	DAILHA		U	58,00	9,39	544,62
9	2	DESINFETANTE LIQUIDO PRONTO USO PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM DE5 L DESINFETANTE LIQUIDO PRONTO USO PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS. Composição química: tensoativo, preservante, corantes, fragrância/essência - Principio ativo: cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio variável entre 30% a 50% , nonil fenol etoxilado, agua, PH (1,0%) aproximado entre 6,0 a 7,5, aspecto liquido denso viscoso, aroma floral, densidade mínima 0,950 a 1,01 g/cm3, solubilidade em agua 100%, possuir baixo poder de espuma MODO DE DILUIÇÃO PARA USO (desinfetante, desodorizante e desinfetante): LIMPEZA GERAL (desinfetante) MINIMO 1 PARTE DO PRODUTO PARA 10 PARTES DE AGUA; LIMPEZA DIARIA (desodorizante) MAXIMO 1 PARTE DO PRODUTO PARA 20 PARTES DE AGUA; DESINFECÇÃO UTILIZAR PRODUTO PURO Apresentação embalagem galão de 5 Litros, Fabricante devera ter laudos e certificado das embalagens. Litros, embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante devera ter laudo ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem	SUPERCLEAN		U	58,00	6,86	397,88
9	3	Desodorizador ambiental, aerosol Desodorizador ambiental, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	DOM LINE		U	20,00	11,84	236,80
9	4	DETERGENTE PARA LOUÇAS DETERGENTE PARA LOUÇAS biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, Talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	ALPES		U	58,00	1,55	89,90
9	5	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma) Esponja de louça dupla face (fibrae espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, a brasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	BRILHUS		U	50,00	1,31	65,50
9	6	LIMPA VIDRO LIMPA VIDRO. Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml. Embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante devera ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	DAILHA		U	24,00	2,73	65,52
9	7	MULTI-USO - PRONTO USO PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM DE5 LITROS MULTI- USO - PRONTO USO PARA LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM DE 5 LITROS. Composição química: Tensoativos não iônicos, coadjuvantes, corante, espessante, essência, agua. Principio ativo: Butiglicol ou misturas de ácidos Graxos ou Quartenario de amonia, PH aproximado entre 10,0 a 12,50, liquido denso e viscoso, densidade aproximada 1,000 a 1,050 g/ cm3, solubilidade em agua 100%, produto não corrosivo e essência preferencialmente floral, menta ou limão. Apresentação embalagem galão de 5 Litros, Fabricante devera ter laudos e certificado das embalagens. Litros, embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante devera ter laudo ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	SUPERCLEAN		U	55,00	5,81	319,55
9	8	PEDRA SANITÁRIA (25 G.) PEDRA SANITÁRIA (25 G.) Detalhada: pedra sanitária a base de dodecibenzevo sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante. embalada em caixa que contem uma rede plástica, um gancho, uma pedra de 25 gramas.	SANY		U	50,00	1,58	79,00
9	9	Sabão em barra Sabão em barra, pacote com 5 barras Sabão em barra,aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	ALPES		U	10,00	7,55	75,50
9	10	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA GERAL SABÃO EM PÓ CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA GERAL (embalagem sacos plásticos com1kg) Composição Química: Tensoativos aniônicos, carbonatos, polifosfatos, agentes alcalinizantes, enzima branqueador, corante, fragrância. Principio Ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio ou Acido Dodecilbenzeno Sulfônico Linear a 90%. PH (1%) aproximadamente entre 10,50 a 11,50g/l, Aparência: Pó Homogêneo Azulado, possuir nível de espuma controlado para redução de enxagues, e deixar a roupa com aroma agradável. Fabricante devera ter laudos e certificado das embalagens. Litros, embalagem certificada pelo IMETRO, fabricante devera ter laudo ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	KLIP		U	24,00	5,22	125,28
TOTAL								13.206,15

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Paulo Frontin, 14/09/2017.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:28D21BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO 109/2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
109/2017	PREGÃO PRESENCIAL	18/08/2017	13/09/2017	A aquisição de materiais hospitalares, móveis e equipamentos eletrônicos em atendimentos as secretarias municipais	M. MÓBILE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 15.764.033/0001-85	2.925,00	30 (TRINTA) DIAS
			13/09/2017		TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 27.821.705/0001-26	6.900,00	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C4FEBF34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO 005/2017

Comissão de Levantamento/Avaliação de Bens Patrimoniais
A Comissão permanente de avaliação de bens patrimoniais, devidamente constituída através da portaria nº 4875/2015 vem por meio deste, emitir o presente parecer de baixa dos bens patrimoniais abaixo discriminadas e conforme fichas cadastrais de bens móveis em anexo, pela inservibilidade dos bens ter sido constada pela comissão.

CÓDIGO	PLAQUETA	DESCRIÇÃO
4139	2539	CARTEIRA ESCOLAR
2650	1572	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2669	1594	MESA ESCOLAR
4993	4754	MESA ESCOLAR
2557	1479	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2676	1601	MESA ESCOLAR
2881	1407	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2834	1425	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2588	1512	CARTEIRAS ESCOLARES DE MADEIRA
2636	1532	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2638	1534	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2867	1393	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2658	1580	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2608	1553	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2554	1476	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2489	1336	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2615	1560	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2833	1424	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2566	1488	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2854	1445	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2492	1339	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
4136	2536	CARTEIRA ESCOLAR
2618	1563	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2549	1471	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2516	1367	MESA ESCOLAR DE MADEIRA
2646	1568	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2560	1482	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2565	1487	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2634	1530	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2627	1523	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2869	1395	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2635	1531	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2569	1493	CARTEIRAS ESCOLARES DE MADEIRA
2850	1441	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2494	1341	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2862	1388	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2504	1355	MESA ESCOLAR DE MADEIRA
2839	1430	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2651	1573	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
1005	1653	MESA ESCOLAR EM MDF
2546	1468	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2861	1387	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2538	1460	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA

2870	1396	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2490	1337	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2542	1464	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2652	1574	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2845	1436	CARTEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2574	1498	CARTEIRAS ESCOLARES DE MADEIRA
2484	1331	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2680	1605	MESA ESCOLAR
2872	1398	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2446	1294	CADEIRA ESCOLAR
2529	1380	MESA ESCOLAR DE MADEIRA
2858	1384	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA
2709	1636	MESA ESCOLAR

Os bens considerados inservíveis serão devidamente descartados, os seus cadastros serão baixados e o presente relatório será arquivado juntamente com os documentos anexos, para possíveis conferências futuras que se tornarem necessárias.

Realeza, 17 de Agosto de 2017.

ANTONIO ADROALDO FRIZZO
Presidente

_____
ANDREI DA SILVA

_____
MATEUS WILLIANS JANDREI

_____
SUELI MISSIO FACHINELLO

_____
THAMILA FATIMA GUBERT

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B605AE6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.106/2017

Súmula:Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.164.000,00 (hum milhão, cento e sessenta e quatro mil reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.125 de 09 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2017, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2004		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2012		-	Manutenção das Atividades da Administração Geral		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	110.000,00
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Transporte Escolar Municipal		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	557.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2029		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
3.3.90.34.00.00		-	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	150.000,00
Fonte	0 0 385	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	67.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0008.2035		-	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
Fonte	0 0 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		

3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0022.2046		-	Divisão de Manutenção Viária		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	130.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**1.164.000,00**

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro da fonte 835 no valor de R$ 22.083,27 (vinte e dois mil, oitenta e três reais e vinte e sete centavos), o superávit financeiro da fonte 934 no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), o excesso de arrecadação da fonte 835 no valor de R$ 44.916,73 (quarenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) e o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2004		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.35.00.00		-	Serviços de Consultoria	R$	37.500,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.32.00.00		-	Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita	R$	124.500,00
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	50.000,00
12.365.0010.2025		-	Manutenção do Ensino Infantil		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	83.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	80.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	40.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	49.200,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2029		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	170.000,00
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	100.000,00
10.302.0009.2031		-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	132.800,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	50.000,00
3.3.90.34.00.00		-	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	50.000,00
Órgão	**90**	-	**Reserva de Contingência**		
Unidade Orçamentária	001	-	Reserva de Contingência		
99.999.0018.9006		-	Reserva de Contingência		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
9.9.99.99.00.00		-	Reserva de Contingência	R$	120.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**1.087.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 13 de setembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivedi Silveira de Souza
Código Identificador:1CBDDBFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.225/2017 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** a que tem direito, conforme segue, e com efeitos retroativos:

Req.	Nome	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
14.175/2017	Angela Mara M.e de Medeiros	03/07/2017	31/08/2017	60	Assist. Social
16.073/2017	Celia Regina Polvani	08/08/2017	22/08/2017	15	Educação
16.919/2017	Domingos Antonio dos Santos	11/06/2017	11/08/2017	60	Saúde
13.669/2017	Doraci Rusch	29/06/2017	28/07/2017	30	Saúde
15.032/2017	Eva Barbosa da Silva Dare	24/07/2017	21/09/2017	60	Saúde
15.265/2017	Irineu Fernandes	26/07/2017	24/08/2017	30	Educação
12.918/2017	Jose Bernardino dos Santos	25/06/2017	25/10/2017	120	Infraestrutura
12.234/2017	Jose dos Santos	07/06/2017	05/08/2017	60	Infraestrutura
15.398/2017	Luci Ribeiro da Silva	25/07/2017	23/08/2017	30	Educação
15.346/2017	Lucia de F. da Silva Alvarenga	27/07/2017	10/08/2017	15	Educação

15.856/2017	Lucilene Mara Anselmo Pryjmak	03/08/2017	17/08/2017	15	Educação
13.627/2017	Marcia Belentani Santana	28/06/2017	26/08/2017	60	Educação
14.332/2017	Maria Aparecida da Conceição	10/07/2017	08/08/2017	30	Saúde
10.889/2017	Maria Ap.Vimieiro Bernardino	19/05/2017	17/08/2016	90	Saúde
12.627/2017	Maria de Lourdes Silva	13/06/2017	10/09/2017	90	Saúde
14.557/2017	Marisa Pereira Bocate	13/07/2017	11/08/2017	30	Educação
15.891/2017	Paulo Eduardo Gripp	07/08/2017	21/08/2017	15	Meio Ambiente
15.855/2017	Regilene Patez de Moraes	11/07/2017	08/10/2017	90	Educação
15.742/2017	Rodolpho Pizolato	01/08/2017	31/08/2017	30	Saúde
15.768/2017	Rosângela Aparecida Berti	03/08/2017	01/10/2017	60	Saúde
13.575/2017	Rosemary Yara Alves R. Martins	27/06/2017	10/08/2017	45	Educação
12.971/2017	Sebastião Aparecido da Silva	19/06/2017	15/12/2017	180	Infraestrutura
14.973/2017	Sildimar Antonio Chaves	18/07/2017	17/11/2017	120	Educação
11.679/2017	Sildimar Antonio Chaves	30/05/2017	28/07/2017	60	Educação

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Agosto de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7101A37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 023/2017

Referente à Dispensa nº 045/2017

DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONSORCIADO.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, nº 152, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **SILVIO ANTÔNIO DAMASCENO**, brasileiro, casado, diretor de empresa, portador do RG 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 971.552.929-15, residente à Rua São Paulo, nº 20, na cidade de Prado Ferreira – PR, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei 11.107/05 e é oriundo da Adesão do CONSORCIADO ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, Lei Municipal nº 3.536/2012, de 01 de junho de 2012
Parágrafo Primeiro: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser regularmente instituídas, as abaixo descriminadas:
a) despesas de aquisição de equipamentos, ampliação das atividades ambulatoriais de competência do CISMEPAR e manutenção da sede;
b) despesas de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público;
c) as despesas para a execução de cirurgias eletivas.
Parágrafo Segundo: Abaixo segue o quadro com o desdobramento contábil das despesas mencionadas no §1º desta Cláusula:

PCASP						ESTIMATIVA CONTRATO DE RATEIO P/2017	ROLÂNDIA
						DESDOBRAMENTO ANALÍTICO	481.746,72
						PERCENTUAL	6,79%
3	3	90	30	0	0	Material de Consumo	
3	3	90	30	7	12	Gêneros alimentícios para copa e cantina	610,80
3	3	90	30	9	0	Material Farmacológico	1.018,00
3	3	90	30	16	0	Material de Expediente	2.171,74
3	3	90	30	17	0	Material de Processamento de Dados	2.375,34
3	3	90	30	21	0	Material de Copa e Cozinha	678,67
3	3	90	30	22	0	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	3.529,08
3	3	90	30	24	0	Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.596,95
3	3	90	30	25	0	Material para Manutenção de Bens Móveis	542,94
3	3	90	30	26	0	Material Elétrico e Eletrônico	475,07
3	3	90	30	36	0	Material Hospitalar	9.162,04
3	3	90	39	0	0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-
3	3	90	39	5	0	Serviços Técnicos Profissionais	746,54
3	3	90	39	16	0	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.782,55
3	3	90	39	17	0	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	3.461,22
3	3	90	39	19	0	Serviços Domésticos	678,67
3	3	90	39	50	99	Demais Despesas Serviço Médico – Hosp., Odont. e Laboratorial	440.076,40
3	3	90	39	58	0	Serviços de Telecomunicações	678,67
3	3	90	39	63	1	Impressos em Geral de Uso Interno	1.018,00
3	3	90	39	79	0	Serviço de Apoio Administrativo, Tec. Operacional	1.018,00
4	4	90	52	0	0	Equipamentos e Material Permanente	7.126,03
TOTAL							**481.746,72**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO o recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de COTA DE CONSTRIBUIÇÃO, que corresponderá ás despesas de manutenção elencadas na Cláusula Primeira e §§ deste instrumento.
Parágrafo Único: O CONSORCIADO autoriza o CISMEPAR a reter os montantes a título de Imposto de Renda sobre os rendimentos por si pagos, a qualquer título, para que os devolva através de depósito em conta específica que o CONSORCIADO indicar. A critério do CONSORCIADO, poderá haver compensação entre os valores a serem devolvidos em razão da retenção do Imposto de Renda e o valor da Cota de Contribuição mensal devida pelo CONSORCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DAS COTAS DE CONTRIBUIÇÃO
Fica estabelecido que o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO a importância de **R$ 40.145,56 (quarenta mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, valor à razão de **R$ 0,627 (seiscentos e vinte e sete milésimos de real)** por habitante, estipulado conforme índice populacional divulgado pelo IBGE, segundo a Estimativa Populacional TCU publicada no DOU de 31 de outubro de 2016, que atualmente encontra-se na quantidade de **64.028** habitantes.
Parágrafo Primeiro: O valor total a ser repassado ao CONSÓRCIO, para o exercício de 2017, equivalente à soma do valor de cada CONTRIBUIÇÃO MENSAL, é de **R$ 481.746,72 (quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**.
Parágrafo Segundo: O valor de **R$ 0,627 (seiscentos e vinte e sete milésimos de real)** por habitante foi estipulado e aprovado na Assembléia do Conselho de Prefeitos por meio da Resolução nº 182 de 22 de julho de 2016, publicada no DOE do CISMEPAR em 01/08/2016 (edição nº 484).
Parágrafo Terceiro: O valor da COTA DE CONTRIBUIÇÃO estabelecido nesta Cláusula poderá ser alterado por decisão tomada em Assembléia do Conselho de Prefeitos para fins e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado entre o CONSÓRCIO e os CONSORCIADOS, tudo conforme previsto no Contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
O pagamento da COTA DE CONTRIBUIÇÃO deverá ser realizado de acordo com as seguintes condições:
O CONSORCIADO efetuará o pagamento de sua COTA DE CONTRIBUIÇÃO do mês atual até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
O pagamento da COTA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL deverá ser depositado em conta corrente que o CONSÓRCIO indicar no corpo da Nota Fiscal emitida por ocasião do faturamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
Fica estipulada uma multa de 1% ao mês sobre o valor da COTA DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL fixado na Cláusula Terceira, sendo o valor corrigido monetariamente, no caso de atraso no pagamento (alínea "j" da Cláusula 64 do Contrato de Consórcio Público).
Parágrafo Primeiro: O atraso no pagamento da COTA DE CONTRIBUIÇÃO por um período superior a 180 dias após o seu respectivo vencimento acarretará a suspensão automática da prestação de serviços pelo CONSÓRCIO e consequentemente, as punições conforme estabelece a Cláusula 77 e seus incisos, todos do Contrato de Consórcio Público e o artigo 8º, §5º da Lei 11.107/05.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a outra parte caiba direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
I – Se o CONSÓRCIO for extinto, conforme dispõe as Cláusulas 78/79 do Contrato de Consórcio Público;
II – Se o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas no art. 8º, §5º e arts. 11 e 12, §2º, todos La Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 11 – Fundo Municipal de Saúde, 103020009.2.049.3371.70.00.00 – Rateio pela participação em consórcio.
Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será do dia 06 de junho de 2017 até 05 de junho de 2018.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia – PR, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Consorciado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA
Consórcio

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:B6B639EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

ATA Nº 003/2017

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIANDO INSTITUIÇÕES PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO ESPECIFICADOS, PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

No dia 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesete (2017) as quatorze (14:00) horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 013/2017 de 04 de fevereiro de 2017, e equipe de apoio: Afonso Carlos Roth Zakaluka, Patricia Marca Toscan e Juliana Mendes da Silva, para os procedimentos inerentes a seção do presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município, Jornal de Beltrão, no dia 25 de abril de 2017.
Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: NELSON LUIZ LIMA MACHADO - ME	
CNPJ: 28.280.934/0001-43	
Endereço: RUA JOAO ATTILIO RACHELLE, Nº 886.	
Bairro: COLINA VERDE	Cep: 85.670-000
Cidade: SALTO DO LONTRA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: NELSON LUIZ MACHADO	
CPF: 056.588.889-72	RG: 587.290-1

Na seqüência ao certame licitatório foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na seqüência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total Máx.	Proponente
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional especialista em Ginecologia e Obstetrícia, registrado junto ao Conselho Regional de Medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de no mínimo 500 (quinhentos) procedimentos mensais a serem realizados no Centro Municipal de Saúde - Clínica Geral; Clínica da Mulher - Ginecologia, Obstetrícia, Ultra-sonografia e Colposcopia; e Hospital Municipal - cirurgias programadas (até 10 cirurgias ambulatoriais por mês)	12	Mês	30.000,00	360.000,00	NELSON LUIZ LIMA MACHADO - ME
1	3	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	190	plantões	1000,00	20.000,00	NELSON LUIZ LIMA MACHADO - ME
1	4	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de sema, feriados.	60	Plantões	1100,00	27.500,00	NELSON LUIZ LIMA MACHADO - ME

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação.

Encaminha-se para publicação a presente ata.

FABIANO ROMANI

AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA

PATRICIA MARCA TOSCAN

JULIANA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:148E0541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE AUDIENCIA PUBLICA SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2017

C.N.P.J: 77.774.487/0001-94
AVENIDA MANOEL RIBAS, SN
EXTRATO DA AUDIÊNCIA PUBLICA
SEGUNDO QUADRIMESTRE – 2017

DESCRIÇÃO	1º QUADRIMESTRE		2º QUADRIMESTRE		3º QUADRIMESTRE		ACUMULADO	
	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
SALÁRIO FAMILIA	-		-		-		-	0,00%
VENCIMENTOS E SUBSIDIOS	171.475,78	72,54%	177.558,40	71,50%	-	0,00%	349.034,18	72,01%
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.977,38	15,64%	37.374,01	15,05%	-	0,00%	74.351,39	15,34%
DIÁRIAS	7.200,00	3,05%	2.500,00	1,01%	-	0,00%	9.700,00	2,00%
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-				-	0,00%	-	
MATERIAL DE CONSUMO	1.107,16	0,47%	4.864,14	1,96%	-	0,00%	5.971,30	1,23%
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICAS		0,00 %		0,00%	-	0,00%	-	0,00%
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICAS	19.635,71	8,31%	18.981,26	7,64%	-	0,00%	38.616,97	7,97%
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-		-		-	0,00%	-	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00%	7.059,50	2,84%	-	0,00%	7.059,50	1,46%
TOTAL	236.396,03	100,00%	248.337,31	100,00%	-	0,00%	484.733,34	100,00%
INTERFERENCIA FINANCEIRA - (INGRESSOS)	328.103,06		314.439,42				642.542,48	
INTERFERENCIA FINANCEIRA - (DEVOLUÇÕES)	15.000,00						15.000,00	
TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRAS	313.103,06		314.439,42				627.542,48	
RESULTADO LIQUIDO	76.707,03		66.102,11				142.809,14	

RENATO FREITAS DA SILVA
Presidente

EDIMARA AP DA SILVA CRUZ
Controle Interno

CAROLLYNE PEREIRA DA COSTA GUERREIRO
Contador

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:635BB434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CONCURSO 001/2017

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 – B – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - A Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** as inscrições do Concurso Público, conforme ANEXO I, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2017.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 16. do Edital de Concurso Público Nº 001/2017, anexando o comprovante de pagamento. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva** será realizada no dia **15 de outubro de 2017**, conforme segue:

- INÍCIO ÀS 09H00MIN:

- ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA, sito à Avenida 06 de Junho, nº 795 - Centro, em Sertanópolis – PR.
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL.

- ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DELIBERADOR, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 515 - Centro, em Sertanópolis – PR.
Cargos: ADVOGADO e CONTADOR.

- INÍCIO ÀS 14H00MIN:

- ESCOLA MUNICIPAL MARIA GOMES TEIXEIRA, sito à Avenida 06 de Junho, nº 795 - Centro, em Sertanópolis – PR.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (de ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES a STEFANY CRISTINA HOSTI).

- ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DELIBERADOR, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 515 - Centro, em Sertanópolis – PR.
Cargos: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (de TABALA TAILAINE LIMA GHISLERE a VINICIUS SOARES DE MOURA), AGENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – FUNÇÃO: ELETRICISTA, AGENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – FUNÇÃO: PEDREIRO, AGENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – FUNÇÃO: SERVIÇOS HIDRÁULICOS, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: OPERÁRIO, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA, AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS, LEITURISTA e OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Sertanópolis - PR, 15 de setembro de 2017.

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO
Presidente da Comissão Especial de Concurso

EDGARD APARECIDO FERRO
Membro da Comissão Especial de Concurso

CARLOS CÉSAR DE ALMEIDA
Membro da Comissão Especial de Concurso

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
283316	ADVOGADO	ALAF RIBEIRO RODRIGUES	127856451
282444	ADVOGADO	ALEXANDRE MIAZZO	75549016
283232	ADVOGADO	ALEXSANDRO NASSIF	95051545
282300	ADVOGADO	ANDREJ CAMILLO ZORZI	127340790
275908	ADVOGADO	ANIELE PISSINATI	94751608
278093	ADVOGADO	BÁRBARA FERREIRA PASQUINI	98363670
279602	ADVOGADO	BRUNA APARECIDA DO PRADO RIBEIRO	92768619
275975	ADVOGADO	CAIO ROSSATO DE CARVALHO	104431593
282829	ADVOGADO	CARLOS FREDERICO LOUREIRO BRACARENSE COSTA	95458424
281562	ADVOGADO	CAROLINA FERREIRA ZIRONDI	68720729
279868	ADVOGADO	CÉSAR MARTINS VILA NOVA	5449935
282085	ADVOGADO	CRISTIANE ANGÉLICA DE PAIVA PAULA	14888270
280991	ADVOGADO	DAIANA SUELLY RIGATO DAS NEVES	79393967
277567	ADVOGADO	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	55113939
282100	ADVOGADO	DANIELLA CAVALHEIRO HUMENIUK	105482221
281661	ADVOGADO	DAVID CHRISTIANO TREVISAN SANZOVO	67404157
282937	ADVOGADO	DEBORAH LIDIA L LOBO MUNIZ	14867546
282595	ADVOGADO	DIOGO TAKASHI OGURA	339907666
283132	ADVOGADO	EDGAR CIRILO	86867001
283186	ADVOGADO	EDY CARLOS CHIELE	70512173
279319	ADVOGADO	EVERALDO AMORIM	79173126
282686	ADVOGADO	EVERSON THIAGO DOS SANTOS	109032603
277738	ADVOGADO	FABRÍCIO MARQUES SEVERINO	73985889
280832	ADVOGADO	FERNANDA SILVA GAZZOLA	94390907
278582	ADVOGADO	FERNANDO GIMENES LUZ	103068584
282909	ADVOGADO	FERNNANDO CHAGAS	70354438
277779	ADVOGADO	GABRIELA TOTTI RAFAELI	99452218
282902	ADVOGADO	GEORGE MORAES DE OLIVEIRA	73622778
282558	ADVOGADO	GIAN PAULO MASSUIA	497643467
281503	ADVOGADO	GLEICYLENE FARIA DOS SANTOS RAMINELLI	99156295
281883	ADVOGADO	GONÇALO FAIÇAL VALIM	97605297
281860	ADVOGADO	GREGORY TONIN MALDONADO	86764431
280944	ADVOGADO	GUILHERME DA COSTA FERREIRA	495659976
276901	ADVOGADO	GUILHERME HENRIQUE POLONIO CASAGRANDE	108836679
275740	ADVOGADO	GUILHERME SPAGNOLO	107253700
282905	ADVOGADO	GUSTAVO ANTONIO OLIVEIRA DE ALMEIDA	82575219

283138	ADVOGADO	GUSTAVO PIPINO TERRA	86123533
276759	ADVOGADO	HENRIQUE LUIS COTTING DOS SANTOS	109800236
275809	ADVOGADO	INDYANARA CRISTINA PINI	107788964
281544	ADVOGADO	ISABELA AUGUSTA GRISOTTO MEXIA	125150225
281590	ADVOGADO	ISABELLI ANTONIO DA SILVA	129067730
280656	ADVOGADO	ISABELLY KAROLINE FABIANO DOS SNATOS	133127690
281592	ADVOGADO	JÉSSY BORGES FERRACIOLI	104579418
275850	ADVOGADO	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	101482197
279172	ADVOGADO	KAREN LUMI NAKANO DA LUZ	100233100
276384	ADVOGADO	KARINA AYUMI TANNO	88592174
281421	ADVOGADO	KAUANA VERGINIA PREVITAL	89600278
283211	ADVOGADO	KLEBER PISCITELLO MELLO	208448175
277173	ADVOGADO	LAISA MARIANA ROSOLEN E SILVA	365563201
276356	ADVOGADO	LEISEMAR BUENO PIRES ARMANDO	107370691
278461	ADVOGADO	LEONEL LOURENÇO CARRASCO	81993440
282690	ADVOGADO	LORENA PASSOS LEÔNCIO	129797967
281074	ADVOGADO	LUAN LINCOLN ALMEIDA PAULINO	128316000
275721	ADVOGADO	LUANA CARLA SILVA	124239672
278300	ADVOGADO	LUIZ FELIPE ARANEGA	100926997
282941	ADVOGADO	LUIZ GONZAGA GOMES FILHO	57521982
282712	ADVOGADO	LUIZ GUSTAVO PALHARES GONFIO	103254450
283314	ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VIEIRA	49200471
282886	ADVOGADO	MARCOS MITSURU YAMANAKA	88315634
282800	ADVOGADO	MARIANE CRISTINA SIMÃO	109436283
282888	ADVOGADO	MARITZA PENHA FONSECA	11355756
283109	ADVOGADO	MATHEUS SOARES CARDOSO	107545603
275800	ADVOGADO	MAURICIO JOSÉ RAZZABONI	86299186
282237	ADVOGADO	MAYCON ROBERTO BASSO ALVES	94144205
282320	ADVOGADO	NÁDIA ARRIGO PISSINATI SOARES	101867609
279918	ADVOGADO	NATHÁLIA APARECIDA GALLO ALECRIM	102237782
281701	ADVOGADO	NATHALIA LAGUSTERA RGOLDI	105239912
282617	ADVOGADO	PATRICIA NONOSE RIZZIERI	89700108
283205	ADVOGADO	PAULO CESAR KULLER ZANONI	93761278
282661	ADVOGADO	PRISCILA MIELLI ABRAHAO	72843061
280478	ADVOGADO	RENAN RUGERI SALDANHA	125904114
283013	ADVOGADO	RENATA DE PÁDUA	57373229
282572	ADVOGADO	RICARDO KREI BANDOLIN FILHO	80538677
282600	ADVOGADO	ROBERTO OTÁVIO PARPINELLI BONFIM	41689378875
278534	ADVOGADO	RODRIGO KAWAKANI	108836644
279121	ADVOGADO	RONAN VINICIO DA SILVA CARREIRA	106847053
278390	ADVOGADO	STEFANI TIEMI PIRES NOZIMOTO	355039096
278671	ADVOGADO	STEPHAN VILARDO ALVES VALENTE	111570792
281525	ADVOGADO	SUELLEN APARECIDA DIZARRO	109029831
282866	ADVOGADO	TATIANE RIBEIRO CAMPOS	8850118
281992	ADVOGADO	THAINÁ MAYUMI CARDUCCI NABETA	406743460
281708	ADVOGADO	THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES	71310558
282372	ADVOGADO	VINICIUS GABALDI LOVATO	101599574
277833	ADVOGADO	WAGNER DA SILVA	71280462
282329	ADVOGADO	WEBER NISO LEITE	89611954
282812	ADVOGADO	WILLIAN CÔCO GUIMARÃES	483129
282731	ADVOGADO	WILLIAN YOSHIAKI FURUTA	101707822
277611	ADVOGADO	WILSON KABA	17897123
275750	AGENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – FUNÇÃO: ELETRICISTA	CLEBER WILSON ULIAN CARDOSO	99901799
282311	AGENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – FUNÇÃO: ELETRICISTA	JOAO APARECIDO DASILVA	38841254
277753	AGENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – FUNÇÃO: ELETRICISTA	JUNIO MAURICIO	124202710
280078	AGENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – FUNÇÃO: ELETRICISTA	LUCIO MARCELO BUENO	58111970
280797	AGENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – FUNÇÃO: PEDREIRO	AGUINALDO MOREIRA PIRES	44934930
282186	AGENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – FUNÇÃO: PEDREIRO	CELIO APARECIDO DOS SANTOS	89510759
281333	AGENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – FUNÇÃO: PEDREIRO	CLAUDEMIR ALVES DO NASCIMENTO	65878879
280584	AGENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – FUNÇÃO: PEDREIRO	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	79528820
282573	AGENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – FUNÇÃO: SERVIÇOS HIDRÁULICOS	ADEMILSON DA SILVA RESENDE	79942871
283006	AGENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – FUNÇÃO: SERVIÇOS HIDRÁULICOS	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	80529589
283245	AGENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – FUNÇÃO: SERVIÇOS HIDRÁULICOS	MILTON FRANCIOLI	46394410
282993	AGENTE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – FUNÇÃO: SERVIÇOS HIDRÁULICOS	STEVIE WANDER FERNANDES DIAS	83436280
275877	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: OPERÁRIO	DIEGO NASCIMENTO DE JESUS	108839180
276556	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: OPERÁRIO	EDISON ANTONIO RAFAEL	43392433
276727	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: OPERÁRIO	FRANCISCO CERINO FILHO	37259780
276036	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: OPERÁRIO	JEFERSON FERNANDO BALBINO	107370609
282548	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: OPERÁRIO	JESSIKA BIANCA DA SILVA PAULINO	108835621
281952	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: OPERÁRIO	JOAO ROBERTO RAFAELI CHERRI	79940178
277730	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: OPERÁRIO	PAULO ROGERIO DA SILVA	82909478
281435	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: OPERÁRIO	ROBERTO PAULO	97822905
282211	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: OPERÁRIO	ROMEU MARCOS GIORGINI	70377239
277579	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: OPERÁRIO	WAGNER APARECIDO DE ANDRADE	66023346
283010	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ALINE DA ROCHA SILVA	4136443
277545	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ANDREA NUNES DE SOUSA	108839384
280475	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	CRISTINA RIBEIRO	77084541
281624	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	DADIMILA ALENCARINA SANTOS FERREIRA	100189895
276302	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	EDNA APARECIDA RAFAEL CUSTODIO	55874514
277907	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ELISANGELA AUGUSTO FERREIRA	86518503
278954	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	FABIELLI PATRIC OLIVEIRA CAMPOS	77975195
281549	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	FRANCISCO GOMES FILHO	58919950
279206	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	GISLAINE CRISTIANI LONGHI CALEFFI	63259608
282850	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	LARINE LUIZE GHISLERE	124226538
275627	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	LEONICE APARECIDA MARTINS	63052981
277049	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	LETICIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	467446386
280967	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	LIDINETE ANDRADE NAVARRO	40401679
282893	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	LYS THAIANY CALDEIRA ALVES	103980062
277637	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	MARCOS FERNANDES	43396366

276837	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	MARIA HELENA ULIAN CARDOSO	368489139
277793	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	MARIANA GABRIELA DA SILVA	142593785
280002	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	PRISCILA APARECIDA DINIZ	92398846
280579	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	PRISCILA RIBEIRO RODRIGUES DIAS	104468950
281652	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ROSANA PRISCILA CONSTANTE	108132353
281087	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ROSELI APARECIDA CERINO DA SILVA	100773686
278196	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ROSINEIDE AP ALVES	71297551
280508	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	VALDENICE TERASSI MARQUES	59476580
276423	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ZENILA MENDES DOS SANTOS	51644930
280218	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	ADELSON GIBIN	71310337
282287	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	ADRIANO DE OLIVEIRA	96950675
275731	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	CARLOS CASAGRANDE	73133521
281063	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	CARLOS EDUARDO E SILVA BORGES	329183060
279084	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	CESAR SEIJI MATSUOCA	39817594
282913	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	CLAUDIO GOUVEA DE JESUS	16942392
276854	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	CLEVERSON RODRIGO DE PAULO	102175280
282434	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	CRISTOVÃO GUSMÃO ROMERO NETO	50136825
280283	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	DOUGLAS HOFFMANN	30782550
281867	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	DOUGLAS MARIANO APOLINARIO	86725347
281355	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	EDIO CAMILO DOS SANTOS	52218063
282049	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS	63814091
275987	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	ELAINE APARECIDA MARQUES	67210158
279603	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	ELVES CRISTIANO DE OLIVEIRA	84152870
282926	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	EZEQUIEL CAVALARI	108131616
281770	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	FERNANDO MARTINS CORDEIRO	127942196
282318	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	GISELE EVANGELISTA	7779684
281059	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	GUILHERME TOLEDO MACHADO DE FREITAS	125526489
279702	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	JACKSON BORGES DE MELO	5452131
283080	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	JEFFERSON REIS DIAS	88571339
282612	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	JOSÉ ROBERTO NUNES	45812642
281769	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	LEONARDO LUIS PEREIRA	134696567
281529	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	LOURIVAL LEITE FERREIRA	32737170
280064	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	LUCAS BOCATO	87864642
281367	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	LUIS CARLOS CAETANO	37624896
282544	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	LUIS CARLOS SANTOS	57306688
280472	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	LUIS FELIPE NUNES	108346310
281713	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	LUIZ ROBERTO MARCON	51805615
282324	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	MARCOS EDUARDO HUNGRIO DE SOUZA	45915760
280495	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	MARIO ANTONIO RAFAELI	107602186
277903	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	MAURO CESAR DE DEUS	5237670
281168	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	NIVALDO FERNANDO DE SOUZA	107574646
282950	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	REINALDO NOGUEIRA FILHO	82089373
276570	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	RICHARD SIGI MIYAZATO	24790367
277593	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	RODRIGO AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA	95050310
282417	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	ROZANI DANCINI	41940719
281426	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	SEBASTOA SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS	176545414
281232	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: MOTORISTA	SONIA MARIA JOSÉ DE SOUZA	46022912
282599	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS	GIOVANI ALVES PEREIRA	124238382
283141	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS	JOSÉ CARLOS GODOY DE FARIA	34712158
282604	AGENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS	ROBERTO BUAROLLI FAVORETO	64254294
280838	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES	61425730
282666	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADELITA APARECIDA BITTENCOURT	76869235
275652	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEX JUNIOR FERNANDES	108835184
275866	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEX RIBEIRO MULLER	76968870
280927	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEX SANDRO RAZABONI	129464399
276878	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE AGUILERA	102986792
275704	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE ALVES BERNINI	97926980
283307	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE APARECIDA FERRAZ	100114232
282284	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALINE DE OLIVEIRA GALASSI	132755060
281833	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA LARISSA DIAS	104027008
282583	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA SALVADOR PELISARO	1899207
282862	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA TATAKIHARA	102523130
277602	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMELIA THAIS ROMEIRO	108836512
282499	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA APARECIDA DA SILVA	95839436
279123	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	565635621
275872	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA APARECIDA JOAQUIM	94789370
275869	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDERSON LUCAS CASULA	103219990
277529	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRÉ HENRIQUE CASAGRANDE SILVA	97583773
281676	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRÉ KEY DE OLIVEIRA	82014470
279953	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRÉA MARCELINO SANTOS DANCINI	57386096
282990	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANDRESSA MOTA CAMILO	280733215
280645	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANE CAROLINA OSTI	96039093
279881	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANELISE HERDEN	47237920
276953	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANITA DOS SANTOS	95531652
276863	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BÁRBARA FERRARI DO VALE	91090740
282872	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ FERNANDA ARTONI	131129319
280905	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BIANCA FIDELIX SOUZA MUDINUTE	104951279
282263	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO HENRIQUE PERERA	108346450
281300	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA CARVALHO DA SILVA	127804788
281151	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAMILA DESIREE DOS SANTOS	102987586
275674	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CAROLINE MEASSI PALACE	98522808
276393	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CASSIANA CLAVERO CAMARGO	66980103
282954	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CHAIANY PISSINATTI BARBIERI DE SOUZA	97416796
277901	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CINTHIA VANESSA REAL	408759896
281634	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUCIANA SANTOS	61203850
277484	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIA MELISSA DE SOUZA	83161191
280771	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COSME MARQUES DOS SANTOS	86518708
276000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIANE RAFAELI DE OLIVEIRA	89530261
282554	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAIANY PRISCILA UMBELINO CORREA	83435720

280238	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL RUFINO DE SOUZA	208419688
277582	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIEL SAMPAIO BEZERRA	134366877
278932	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELE MEASSI PALACE	107370447
282384	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DARCI APARECIDA MORILHA	33672837
279700	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAYENE CAROLINA BRANDÃO	101071928
280418	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEBORA CRISTINA HORVATICH	5916327
282694	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DÉBORA DIAS CABRAL BORGES	476110178
280417	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DENIS RICARDO HORVATICH	83721421
275626	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DENISE VIEIRA DIAS	131593520
281082	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEONILA DA SILVA PIRES	132491860
275678	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DESIREE APARECIDA GONCALVES	100542412
275610	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDILAINE SIMIONATO	90603000
275808	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDSON JUNIOR DE SOUZA	124805295
282333	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDSON KATSUYOSHI TSUDA	44501880
282611	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDUARDO GALINDO FERREIRA	108836946
275715	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISAMA ULIAN DA SILVA	126992050
277514	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISANGELA AZEVEDO	93050614
282760	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISÂNGELA FERNANDA DE LIMA	108837217
282415	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELNATAN IZIDORO FRANCISCO	544968931
282130	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELORY CRISTINA COSTA	108835745
279306	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELYANARA SILVA ANDRADE DE JESUS	135054682
281969	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERENILDA LOPES DA SILVA	581809300
281543	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ERIK SATOSHI MIYAJIMA	89788730
281273	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ÉRIKA BONANI	76568685
283175	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ESTER FLORENCIO RODRIGUES	320959466
279604	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIO DE LIMA FERRAZ	103002150
279785	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIO TONIN	97485593
277405	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIOLA APARECIDA DA SILVA	107462376
282764	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIULA ZUMMA DOS SANTOS	585862189
282406	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDA SOUZA MARTINS	97583811
282678	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO APARECIDO DE SOUZA RAMOS	84437379
277088	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO DE SOUSA COTRIM	1868861
282021	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO HENRIQUE TEIXEIRA	103560918
281789	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FLÁVIA EDUARDA GAZZOLA	107603212
277741	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FLAVIA RUBIA BALESTRI	102839307
282260	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FLÁVIO RANUCCI PINHEIRO	86157322
282636	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELE CAETANO MOREIRA	83436328
280680	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELI APARECIDA DE BRITO GUIZELINI	77515771
283008	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FRANCIELLI CAMILA ANDRADE	126688300
275649	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL FELIPE GOMES	123805755
282978	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIEL MOTA CAMILO REIS	142955300
281150	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA DE OLIVEIRA JORGINI	140424790
278170	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA DE SOUZA PEREIRA	129785160
280626	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA SOUZA BIAZZI	130269290
282880	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELE DE PAULA RIGONI SANTOS	139532694
278644	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEOVANI APARECIDO DA SILVA	103262097
277087	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GESSICA APARECIDA JACINTO	97514143
281296	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANI FERREIRA DOS SANTOS	107602216
281541	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GIOVANNA ALBINO GARCIA	127043930
275822	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME HENRIQUE SGARIONI IZAIAS	107370498
275633	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GUILHERME VIEIRA DIAS	131593384
282951	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HALLANA GRETA MANOEL	127072256
282523	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HÉLLEN DE CÁSSI TORESAN MOREIRA	39362660
275742	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HELLENARA LINARES FERREIRA	99901357
275964	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	IVAN NISHIKAWA	39786079
283064	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAMILLE THAINA GOBBO RODRIGUES	139508297
275666	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JAQUICELI SOUZA DIAS	125668291
277638	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEAN LEONARDO APARECIDO DOS SANTOS	105172990
283200	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEANN VALDEMILSON DE CAMARGO	36426365
279682	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEANNE ARAUJO DE JESUS	446871990
275600	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JENNIFER VITORINO	100423669
275757	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JENYFER KARLA PEREIRA TORESAN	103980259
282227	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA APARECIDA COUTINHO IBANEZ	107602259
275676	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSICA ASSUNÇÃO ALMEIDA	1837226
280407	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA ELOISA DA SILVA GAMA PALMA	48609876
279950	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JESSICA SANABRIA DE OLIVEIRA	2084874
276917	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JÉSSYANNY DA SILVA CARLOS	135096776
276353	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JHONATAN FERNANDES JULIANI	124415691
281306	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOÃO PAULO SANTOS	103798213
277570	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOICE THALIA DE SOUSA ANDRADE	108838221
282891	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSE LUIZ ROSA MARCONDES	346952281
282645	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSILENE DE OLIVEIRA HIDALGO	86931982
282635	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOSINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	86932024
281810	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANA GONÇALVES DA SILVA	65062682
282442	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JULIANO DIAS SOUZA	474368166
282957	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KARLA INDIANARA RODRIGUES CAMPOS GONÇALVES	97573905
275713	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KAROLAINY DOS SANTOS FERREIRA	124235820
279872	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KATHRIN ELISABETH SCHLEGEL	42213237
275644	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KETERLY RUANNA LEITE	107789162
276371	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KEYTRILIN RIBEIRO PINTO	123851978
276315	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LAIANY GOBATO MORILHA	130411240
280496	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA COSMO DA SILVA	126994125
275780	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LARISSA PISSINATI	137037963
275735	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO COSTA	134809949
281839	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO MATESCO CALEFI	107788565
277358	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA COGINOTTI MILANI	124007151
283310	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA FAVARÃO BRAGATTO	137660520
280224	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETÍCIA FERNANDES GARCIA	124879582
277748	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA FIDELIS	134431780

282568	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA GIOVANA TEZZA	109024457
281086	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETÍCIA RAFAELA DA SILVA CELESTINO	103607905
281838	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA FERNANDES	106270465
281277	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA VIEIRA RAMOS	133205799
276325	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCA SANTOS GARCIA	991210479
278183	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS NICOLAU CESÁRIO	106053219
281842	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIANA APARECIDA MARTINOTI DOS SANTOS	82909834
280758	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCIO HERNANDES TORRES	69005900
282806	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIS FERNANDO PAIVA DE OLIVEIRA	136788574
282952	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ FELIPE JULIANI COSTA	125818714
282424	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCIA ROSELY SALVADOR CALDEIRA	40508902
283011	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCO AURÉLIO MEDEIROS FAVORETO	100499711
282441	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARCUS WAGNER RAFAELI DE JESUS	88830881
283238	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANA CRISTINA RIBEIRO	127986541
276738	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANE JACINTO DA SILVA	372863474
278266	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIANY STEPHANY ARANTES MATESCO	144455134
281891	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARIO SAKAMOTO	43931407
282770	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MATHEUS MENON RODRIGUES	96295120
280362	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYARA ANDREA MAEDA	110047711
282646	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAYARA MARIA MORAIS	127989745
277667	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MEIRIELLEN LUNAS FRANÇA DA SILVA	80229054
280170	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHELI FERNANDA GARCIA RIBEIRO	415163572
282086	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIKAELEN SABRINA DA SILVA	130805230
283309	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MIRELLA BONETTO RODRIGUES PEREIRA DE MORAES	132909954
282980	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NATASHA ADALVA DE SOUSA REIS	128586849
277771	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	OTAVIO CESAR SILVA SANTOS	124952964
283267	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA ANDRETO CARDOSO	72776879
275753	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRÍCIA APARECIDA DE ALMEIDA	107603395
280159	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PAULO VICTOR FERREIRA PASQUINI	108839910
282245	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA FACHINI DE SOUZA	84636940
281192	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL AFONSO SANTANA	104642276
281551	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL ALVES MARTINS	83698101
280683	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL GUILHEN BABUGIA	86578433
278169	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RAFAEL ZANONI	98477136
282388	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RENAN HIAGO RODRIGUES BROCOLI	108838906
276312	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO ADRIANO GOIS	59865200
281846	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RODRIGO CARLOS DE MELO	89242460
282003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ROSIANE ALMEIDA MENDONÇA	16265513
275847	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SARA KAROLINE ALBINO KECHICHIAN	125951708
278430	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SHELIDA CRISTINA COSTA	99748850
282653	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIDIMARA REGINA DO CARMO MANCCINI	67450078
282149	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVIA CRISTINA TEIXEIRA SOUZA ZAMARIANO	89391520
282155	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SIMONE ALVES PLAZA	82909079
276616	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SOLANGE FERREIRA DA SILVA SCHONS	82066098
275840	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	STEFANY CRISTINA HOSTI	123903021
282923	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TABALA TAILAINE LIMA GHISLERE	139794591
275874	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TAILE SOUZA CORDEIRO	1269950106
281826	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TAINAN HIAGO CALDEIRA	124204526
282946	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TAISE MUNIZ ROMANELLI	65391104
280222	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TALITA BRITO DE PAULA	135086223
275960	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE BUCALON PICCIN	135669180
281660	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TEREZA RAQUEL DE ARAUJO FACHINI GOMES	97962340
276108	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAIS CARLA DEL CONTI CUNHA	94751403
282730	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THALITA CIBELLE DA SILVA	12744458
277317	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THALLIS WILLIAN BONANI	134373300
278078	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THAMIRYS MATSUOCA	128571701
277893	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THIFANY ARAUJO ANTONIO	107875395
280357	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THREICY OLIVEIRA PIAI	129687002
282958	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TIAGO SILVA MIRANDA	97262829
277642	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA LOPES DIAS	72904311
278737	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VANESSA TATIAN ALVES GONÇALVES	97436215
275614	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS DA COSTA	124791308
276401	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS FIDÉLIS DA PAZ	138246361
282856	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VINICIUS SOARES DE MOURA	129068140
275769	CONTADOR	ADEMIR SOUZA	2155142
281902	CONTADOR	AMANDA CRISTINA BARBOZA	94213800
276089	CONTADOR	ANDREY FERNANDES INÁCIO	101143333
281925	CONTADOR	APARECIDO MIGUEL RAZZABONI DA SILVA JUNIOR	84035670
283209	CONTADOR	CAMILA APARECIDA DOS SANTOS	4496700
282138	CONTADOR	CAMILA ARRUDA SANTOS CALIXTO	444904463
280628	CONTADOR	CAROLINE DE CÁSSIA POÇAS	106971404
282640	CONTADOR	CEZAR PEREIRA DOS SANTOS	61217355
277812	CONTADOR	CHRISTOFHER ALLAN FERREIRA	106270384
282833	CONTADOR	CINTIA VILLA CUNHA ALVES	93638107
280448	CONTADOR	CLEBER RODRIGO DE PAULO	93755804
280575	CONTADOR	DAIANE FERNANDA PINA	107792830
281509	CONTADOR	DANIEL LOPES BRANDÃO	538241449
281099	CONTADOR	DANIELLY TERASSI BERSANETI	124074363
281637	CONTADOR	DENIS RODRIGUES	445777436
277938	CONTADOR	DENIS WILSON DE ALBUQUERQUE	103261902
282569	CONTADOR	EDVALDO AUGUSTO DA SILVA NUNES	107996532
282870	CONTADOR	ELISANGELA FERNANDA DE MELO	83196688
280257	CONTADOR	EZEQUIEL VAZ DE ALMEIDA	102542541
276114	CONTADOR	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	103593271
278385	CONTADOR	FABIO CIPRIANO DA SILVA	76333203
283247	CONTADOR	FELIPE SANTOS BARRAGAN	110128029
282390	CONTADOR	FRANCISCO BRUNO CALISTO DE LIMA	2002002296974
277594	CONTADOR	GEILA CRISTINA BASSO CARVALHO	108835907
282512	CONTADOR	GISIANE CORONADO GOMES EFFGEN	85783270

278833	CONTADOR	HERICA KARINA FERRAZ ELERO	84865745
281064	CONTADOR	ISAAC MARTINS VIEIRA	86512491
281745	CONTADOR	IVAN RODRIGO DA SILVA	123913060
281949	CONTADOR	JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR	71940500
282616	CONTADOR	JENNIFER ANDERSEN MERLO	107574794
281788	CONTADOR	JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES	107603654
280741	CONTADOR	JONATAS PAGLIA	503434735
282780	CONTADOR	JOSÉ CARLOS JANUARIO JUNIOR	88277619
275635	CONTADOR	JOSÉ HENRIQUE RAFAELI CHERRI	99901519
282116	CONTADOR	JULIO CESAR DE SOUZA	83026391
279323	CONTADOR	LETICIA SALGADO CHICARELI	102831845
281332	CONTADOR	LUCAS CHUEH DE SOUZA	78270241
280634	CONTADOR	LUCIANA APARECIDA BONDEZAN	99901950
278383	CONTADOR	LUIZ ROGÉRIO DOS SANTOS	67038797
283297	CONTADOR	MAIKO DALCIN	98523162
282426	CONTADOR	MÁRCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO	44552728
275915	CONTADOR	MARCOS DANIEL DIAS PALMA	462226049
283152	CONTADOR	MARCOS LEANDRO DOMINGUES	86188783
283273	CONTADOR	MAYARA DE SOUZA KOZAN	127004544
282236	CONTADOR	MICHAEL MARQUES NEVES	87470946
281359	CONTADOR	MIRIELI SIMIONI LOURENÇO	72859456
278355	CONTADOR	PATRICIA BITTENCOURT DE AZEVEDO	83624434
282657	CONTADOR	PATRÍCIA HELEODORA CARVALHO	52853397
282655	CONTADOR	PAULO DANIEL ANGELELI	106014566
282735	CONTADOR	PAULO VINICIUS FELIPE DUARTE	103045576
279050	CONTADOR	RAFAEL RODRIGUES	123697430
282464	CONTADOR	REGIANE ALICE MORAES	70236699
282356	CONTADOR	REGIANE CAMARGO DOS SANTOS	96967810
282344	CONTADOR	RENATA CRISTINA BORNAL DALCIN	84604240
282656	CONTADOR	SUZANA LOUREIRO	87232433
282823	CONTADOR	TIAGO LUIZ RODRIGUES	87419002
276873	CONTADOR	VALKIRIA FARIAS DO ROSARIO CAVALCANTE	96358547
280753	CONTADOR	VANESSA BASTOS PELIZARO	107571345
279981	CONTADOR	VANESSA CHRISTINA DA SILVA	93097602
282074	CONTADOR	VILSON CARLOS DA SILVA	61763864
276951	CONTADOR	VINICIUS BASSO FERREIRA	104940714
281602	ENGENHEIRO CIVIL	ADELIO MARIANO RIZZATO	67299175
283139	ENGENHEIRO CIVIL	ADOLFO FREITAS	78856243
282053	ENGENHEIRO CIVIL	ALECIO HENRIQUE DIONIZIO	100229200
281198	ENGENHEIRO CIVIL	ALEF MOTA CAMILO	125679617
281564	ENGENHEIRO CIVIL	ALEX JUNIOR DA PAZ NOGUEIRA	104077439
278675	ENGENHEIRO CIVIL	ALEXANDRE AMADO DE MOURA	95210333
282799	ENGENHEIRO CIVIL	ALÉXIA FERNANDA MANÇAN	106393184
281443	ENGENHEIRO CIVIL	ALISSON DIAS BRITO	86610558
282991	ENGENHEIRO CIVIL	ANA CAROLINA CARVALHO	103589711
281461	ENGENHEIRO CIVIL	ANA CAROLINA DE CARVALHO SILVA	107466304
281730	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRÉ ANTONIO DA SILVA MACHADO	95527213
282042	ENGENHEIRO CIVIL	ANDREA LOMBARDI	124870062
281282	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRELIZA CAROLINA DEL GROSSI OLIVEIRA	82069151
282890	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRESSA BIANCO ESTRUZANI	82638377
281813	ENGENHEIRO CIVIL	ANDRESSA CRISTINA SILVA	105598459
280521	ENGENHEIRO CIVIL	ANTONIO CARLOS BARRETO JUNIOR	124724260
283182	ENGENHEIRO CIVIL	ANTONIO GOMES DA SILVA	84200433
282528	ENGENHEIRO CIVIL	ARTHUR BUENO DE LUZ	83452250
282436	ENGENHEIRO CIVIL	BIANCA BORSATO MISKALO	108168668
281057	ENGENHEIRO CIVIL	BRENDOLL GUSTAVO ZAQUEO LOPES MACHADO	104479537
282726	ENGENHEIRO CIVIL	BRUNO HENRIQUE TONÁ JULIANI	98787755
277464	ENGENHEIRO CIVIL	CAMILA SANAY MATSUOCA TEIXEIRA	123714598
276205	ENGENHEIRO CIVIL	CAMILA SOUZA AZEVEDO	105690916
283042	ENGENHEIRO CIVIL	CARLA CRISTINA COSTA SILVA	86890437
282940	ENGENHEIRO CIVIL	CARLA PRISCILA SANTOS	489660204
282630	ENGENHEIRO CIVIL	CARLOS EDUARDO COVOLO	497470780
283143	ENGENHEIRO CIVIL	CARLOS ROBERTO LEONEL FERNANDES	98374922
281553	ENGENHEIRO CIVIL	CAROLINA KAZUE KOJIMA	108414898
279032	ENGENHEIRO CIVIL	CELSO THEIS JUNIOR	126191642
280808	ENGENHEIRO CIVIL	CHARLISE REGINA IGNÁCIO	107256431
282742	ENGENHEIRO CIVIL	CINTIA PRISCILA DE OLIVEIRA	97316643
282249	ENGENHEIRO CIVIL	DANIELE GERMANO GEREMIAS DE LIMA	125963250
282995	ENGENHEIRO CIVIL	DANILO TAKESHI SAGAE	108848405
277010	ENGENHEIRO CIVIL	DARLAN DE SOUZA DIAS MONTEIRO	96295413
283018	ENGENHEIRO CIVIL	DAVID MORAIS VIDAL	429054993
282939	ENGENHEIRO CIVIL	DNILSON MATHEUS BONILHA MARTINS	1123683
282011	ENGENHEIRO CIVIL	EDEN ITALO BATISTA	103737176
283016	ENGENHEIRO CIVIL	EDSON ARABORI	93381823
282763	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO KIYOITI OKABAYASHI	103160618
281441	ENGENHEIRO CIVIL	EDUARDO KLOECKNER SBARDELOTTO	104609597
280738	ENGENHEIRO CIVIL	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	524190458
282156	ENGENHEIRO CIVIL	EMYDIO SILINGOVSCHI JUNIOR	191034381
278492	ENGENHEIRO CIVIL	ÉRICO WILLIAN SERAFIM FRANCISCO	20273908
283293	ENGENHEIRO CIVIL	ERIK RODRIGUES SUZUKI	96526911
282873	ENGENHEIRO CIVIL	FABIO FAJANI	94135982
276471	ENGENHEIRO CIVIL	FÁBIO OVENHAUSEN ALBERNAZ	149763520
282402	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE CANDIDO DA SILVA	102385772
281336	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE PEREIRA BABUGIA	123438434
280852	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE RICARDO DE ANDRADE BARRETO	110503121
281853	ENGENHEIRO CIVIL	FELIPE SPOSITO	128552731
280843	ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDO HISAO AOKI	48172540
276063	ENGENHEIRO CIVIL	FERNANDO ROBERTO GONÇALVES	83882891
281485	ENGENHEIRO CIVIL	FLAVIA GONÇALVES	98320067

280949	ENGENHEIRO CIVIL	FLÁVIO VALLINI	97072248
283060	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL DE BARROS ROSSI	400094897
279858	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL DOMINGUES ROSSATTO	105551592
282755	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL SALVALAGIO GUMY	20726236
280522	ENGENHEIRO CIVIL	GIL HENRIQUE LEOCADIO HEGETO	82415270
276740	ENGENHEIRO CIVIL	GIOVANA MOREIRA GOES	125050506
276079	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME AUGUSTO HANDA	97163995
283201	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME NOGUEIRA FABRÍCIO	107602771
281092	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME TALES ZORNITTA	1288950
283026	ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO KENJI TOYAMA	59298623
282121	ENGENHEIRO CIVIL	HELENA PEREIRA	108873264
281325	ENGENHEIRO CIVIL	HELTON CAMARGO	126910681
277488	ENGENHEIRO CIVIL	HUGO HENRIQUE DE LIMA	85988727
283110	ENGENHEIRO CIVIL	HUGO RENAN OMODEI	102074874
279012	ENGENHEIRO CIVIL	JAASIEL FERREIRA	130904424
283179	ENGENHEIRO CIVIL	JÉSSICA QUEIROZ LEÃO	106845360
282982	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO CARLOS COLEM MESQUITA	1198006
277521	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO EDUARDO PRADO ALVES	479558668
282992	ENGENHEIRO CIVIL	JOÃO LUIZ BOTEGA NOGARI	77056599
280577	ENGENHEIRO CIVIL	KAMILA THAÍS CAGALLI OKADA	97763020
282131	ENGENHEIRO CIVIL	KARLA CAROLINA CARNIETTO TEODORO	94916437
281674	ENGENHEIRO CIVIL	KEYLA NAYARA DE OLIVEIRA	104873618
281639	ENGENHEIRO CIVIL	LEANDRO CANEZIN GUIDELI	103147751
281476	ENGENHEIRO CIVIL	LEANDRO MENDONÇA DA SILVA	97718334
277215	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO DA SILVEIRA LEME	122365612
283002	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO DETONI PEREIRA	80483988
277818	ENGENHEIRO CIVIL	LEONARDO HENRIQUE MARTINS FREITAS	106467862
282500	ENGENHEIRO CIVIL	LETICIA FELIPE TERASSI	126787669
283075	ENGENHEIRO CIVIL	LETÍCIA FONTANELLI DE OLIVEIRA	48459882
280387	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS AUGUSTO BASSOS	107410600
281158	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS GUERLI	102900820
281442	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS LOURENÇO ALBINO DE OLIVEIRA	1597224
282955	ENGENHEIRO CIVIL	LUCAS PARPINELLI BONFIM	479882101
283053	ENGENHEIRO CIVIL	LUIS CARLOS GAUTO SANTA CRUZ	90343670
276123	ENGENHEIRO CIVIL	LUÍS GUSTAVO LOPES	107167757
281483	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ ALBERTO DA SILVA HIRAI JUNIOR	478366176
281710	ENGENHEIRO CIVIL	LUIZ FELIPE ZANUTO	103261732
282514	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELA LUCINDO MILANEZI	110851537
283052	ENGENHEIRO CIVIL	MARCELO VANDEMBERG BARBOSA BORGES	14810447
276048	ENGENHEIRO CIVIL	MARIA BEATRIZ HOFFMANN	108836520
282752	ENGENHEIRO CIVIL	MARIA EDUARDA WALTER MARTINS	94945887
282719	ENGENHEIRO CIVIL	MARLON JUNIOR SAVARIS	74113818
282359	ENGENHEIRO CIVIL	MATEUS ARTERO PRADO	458287489
280910	ENGENHEIRO CIVIL	MATEUS VINICIUS PASTORI TERRIN	107792481
282296	ENGENHEIRO CIVIL	MAURÍCIO ROBERTO CEOLIM	98438408
280207	ENGENHEIRO CIVIL	MAYLA CRISTINA DE JESUS HONDO	350400453
275741	ENGENHEIRO CIVIL	MELISSA ANTÔNIO	127228086
282917	ENGENHEIRO CIVIL	MICHEL SULLIVAN DE MIRANDA SANTOS	97809704
283226	ENGENHEIRO CIVIL	MICHELLE CURY DANILOW	82495711
282292	ENGENHEIRO CIVIL	NATALIA GONÇALEZ DOS SANTOS	488081919
280627	ENGENHEIRO CIVIL	OTHON RICACHENEVSKY	98496548
280494	ENGENHEIRO CIVIL	PAOLA FASSINA	81551383
277953	ENGENHEIRO CIVIL	PEDRO HENRIQUE BUENO MATOS DE ALMEIDA	83696796
283047	ENGENHEIRO CIVIL	POLIANE MARIA COSTA OLIVEIRA NUNES	12828083
283240	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL FELIPE GONÇALVES	104387349
280966	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL FIGUEIRA BONZANINO RODRIGUES	124441692
282377	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL HENRIQUE NUNES	105029594
283041	ENGENHEIRO CIVIL	RAFAEL KAZUHIRO TSUJINO	473504595
282874	ENGENHEIRO CIVIL	RAPHAELA LETICIA PAZZA DE FARIA	108119578
280697	ENGENHEIRO CIVIL	RAYANNA FERNANDES PELUTT	106563438
282188	ENGENHEIRO CIVIL	RAYANY DOMINGUES DOS SANTOS	129789255
276631	ENGENHEIRO CIVIL	RENATA MARIA TAVARES PIRES	107304517
282987	ENGENHEIRO CIVIL	ROBERTA GONÇALVES	96000693
281102	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO FRIOL GUEDES DE PAIVA	136955870
282258	ENGENHEIRO CIVIL	RODRIGO MATHEUS SANCHES	88059751
282746	ENGENHEIRO CIVIL	ROGER PEREIRA DOS SANTOS	82148795
282648	ENGENHEIRO CIVIL	ROGERIO EVANDRO MORTARI	3189366
276113	ENGENHEIRO CIVIL	SILVIO ANTONIO BETONE JUNIOR	48759647
282117	ENGENHEIRO CIVIL	THAIS DALLMANN TOMAZELI	130264239
281622	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO FERNANDO IZZO	414179845
281199	ENGENHEIRO CIVIL	THIAGO ZERBINO	81494002
282960	ENGENHEIRO CIVIL	VALDENIR CALSAVARA	10688710
282222	ENGENHEIRO CIVIL	VANESSA MACIEL DA SILVEIRA	459765
282907	ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR CAIO MASSAKI KAWASAKI	497184072
280451	ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR HUGO MARTELI GRACIONALI	96032188
282327	ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR MANCINI RAMOS	128559639
282924	ENGENHEIRO CIVIL	VICTOR YUJI OGASAWARA MOTOORI	1104994000
282553	ENGENHEIRO CIVIL	VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA	488063838
282986	ENGENHEIRO CIVIL	VINICIUS MARCELO FERNANDES JUNIOR	137832070
280896	ENGENHEIRO CIVIL	VINICIUS YOSHIYUKI TANIGUTI	126154313
280003	ENGENHEIRO CIVIL	VÍTOR SILVEIRA RÔLA	482476734
281901	ENGENHEIRO CIVIL	WESLEI DOS SANTOS SILVA	93712781
277946	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAM TOMIOTTO	103770556
283073	ENGENHEIRO CIVIL	WILLIAN CITELLI CONTI	93657438
282387	ENGENHEIRO CIVIL	YAN MORAIS FREITAS	16844778
283112	LEITURISTA	ADRIANA LANZA	81978417
282078	LEITURISTA	CLAUDINEY PACANHAN	35723463
280465	LEITURISTA	CLEBER MAZETTO BORGES	76892440
277504	LEITURISTA	DEVANIR NOVAES DO NASCIMENTO	913873063

282996	LEITURISTA	ELBER AUGUSTO BRUNO FREIRE REIS	96843992
275747	LEITURISTA	GABRIELA MAYARA DE SOUZA	127850410
282089	LEITURISTA	GUILHERME VITOR MOREIRA	132706441
281554	LEITURISTA	JOSE CARLOS ALMEIDA	504770676
279102	LEITURISTA	LEANDRO ROMANIN GOMES	137673525
283291	LEITURISTA	LEONARDO GARCIA DO NASCIMENTO	134563559
283076	LEITURISTA	LUCIMAR SOUZA	73590140
275777	LEITURISTA	LUIZ ANTONIO TOTTI	94282934
281640	LEITURISTA	LUIZ CARLOS COSTA FILHO	125081967
283072	LEITURISTA	MARCIO DO ROSÁRIO SAMPAIO	23752530
277572	LEITURISTA	RENAN AUGUSTO FERREIRA LOPES	81376891
282190	LEITURISTA	THIAGO GOUVEIA NEVES	126259247
283294	LEITURISTA	WILLIAM DE OLIVEIRA	80648383
280704	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	ADRIANO HENRIQUE FERREIRA ZANONI	107603042
277915	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	BARBARA ELIS CORDEIRO DA SILVA	92815030
276457	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	BRUNO BOARETTO SANTOS	42146835
282054	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	CRISLEE MITHEE DA SILVA PRADO	136818791
281586	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	ELTON GIAN CALEFI	71212874
283046	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	JEAN LUCAS SOARES	108607505
276361	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	JOAO CARLOS JULIANI	704990908
283118	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	JOEL HENRIQUE DA SILVA GOMES	40654394
275881	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	JORGE LUIZ PULICI	125810250
282369	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	LEONAM NUNES ALVES DE OLIVEIRA	127000891
281998	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	LETÍCIA ADÉLIA MORETTO VASCONCELOS POIATO	97612501
277666	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	MAIK MAURO ALVES	105997434
281802	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	MILENY HELOIZA MARTINS	100200694
283315	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	PAULO HENRIQUE DA SILVA	104426220
281301	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	PEDRO LUCAS PAULINO DO NASCIMENTO	100185717
275879	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	TAIANE BORGES	479369446
277107	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	THIAGO ALEXANDRE PERES	96947593
280953	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	VALTER DOMINGUES DA SILVA FILHO	107602917

*** CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE**

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
277484	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIA MELISSA DE SOUZA	83161191

*** CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
276727	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: OPERÁRIO	FRANCISCO CERINO FILHO	37259780
275600	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JENNIFER VITORINO	100423669
283315	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	PAULO HENRIQUE DA SILVA	104426220

Publicado por:
Ellen Cristina de Souza Piotto
Código Identificador:DC229532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

N0 ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
53/2017	16/2017	Fornecimento e transporte de saibro e outros materiais.	COTRAGON EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA CNPJ: 75.193.698/0001-08	06/06/2017	06/06/2018	R$1.071.360,00

TIJUCAS DOS SUL, 06 DE JUNHO DE 2017

NORLI APARECIDA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:95EEAFEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

N0 ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
77/2017	22/2017	Contratação de empresa por maior desconto pela REVISTA ABC FARMA	**MAURICIO BONIECKI MACHADO ME** CNPJ: 13.806.630/0001-08	29/06/2017	29/06/2018	R$ 78.000,00

TIJUCAS DOS SUL, 22 DE AGOSTO DE 2017

NORLI APARECIDA ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Norli Aparecida Alves
Código Identificador:CEA56292



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2016 A AGOSTO DE 2017
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2017
	09/2016	10/2016	11/2016	12/2016	01/2017	02/2017	03/2017	04/2017	05/2017	06/2017	07/2017	08/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.698.746,23	1.748.028,75	1.941.769,53	3.022.482,20	2.864.005,33	1.896.703,56	1.946.482,36	1.871.576,50	2.037.045,32	1.839.250,92	1.893.919,97	1.831.720,11	24.591.730,78	30.523.105,01
Receita tributária	162.159,85	152.296,87	158.689,23	207.159,25	134.748,93	141.883,14	138.407,07	217.125,92	242.931,19	138.139,55	172.023,94	188.008,44	2.053.573,38	3.681.000,00
IPTU	4.395,68	9.352,50	15.527,90	28.769,41	2.375,84	796,41	14.571,46	85.519,47	70.259,91	14.210,93	5.379,08	10.579,47	261.738,06	324.000,00
ISS	96.610,84	72.161,30	73.029,61	91.987,80	84.113,24	76.595,78	67.876,18	64.133,03	67.687,10	56.505,19	91.763,11	117.592,34	960.055,52	1.614.000,00
ITBI	4.630,48	15.689,40	19.056,50	24.379,09	3.094,11	5.628,50	3.158,69	5.840,00	15.519,06	6.945,86	4.012,82	2.170,00	110.124,51	750.000,00
IRRF	20.977,04	17.321,86	14.907,64	24.252,93	20.454,81	32.100,59	26.432,62	26.097,91	28.808,07	26.092,66	31.622,90	26.427,68	295.496,71	445.000,00
Outras receitas tributárias	35.545,81	37.771,81	36.167,58	37.770,02	24.710,93	26.761,86	26.368,12	35.535,51	60.657,05	34.384,91	39.246,03	31.238,95	426.158,58	548.000,00
Receita de contribuições	9.468,47	61.514,22	8.081,66	21.181,34	55.161,70	9.158,96	7.142,60	39.972,49	6.780,67	41.460,14	5.441,62	0,00	265.363,87	387.000,00
Receita patrimonial	10.601,55	15.905,73	24.682,02	16.098,13	24.809,62	34.030,04	29.496,91	(6.545,78)	213,58	14.465,71	11.452,10	9.726,85	184.936,46	76.805,46
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	16.137,84	20.522,42	16.465,35	15.931,83	33.365,31	22.067,62	25.388,58	29.507,88	24.917,06	26.428,04	18.180,27	27.122,94	276.035,14	685.604,00
Transferências correntes	1.489.062,48	1.466.747,84	1.727.897,47	2.829.111,72	2.613.506,46	1.681.978,28	1.746.047,20	1.590.578,91	1.762.202,82	1.616.073,08	1.684.925,77	1.606.861,88	21.814.993,91	25.638.695,55
Cota parte do FPM	662.276,17	612.834,10	809.195,77	1.265.952,35	694.373,67	890.168,37	557.745,03	671.987,92	762.254,33	702.581,80	542.621,27	615.397,29	8.787.388,07	9.601.000,00
Cota parte do ICMS	349.124,65	317.897,05	447.435,81	400.511,59	690.166,12	273.628,04	428.052,79	340.137,95	451.344,96	349.431,72	342.280,99	456.329,50	4.846.341,17	4.951.000,00
Cota parte do IPVA	20.739,35	11.646,10	8.443,28	25.333,09	221.835,00	63.971,04	113.544,76	34.353,32	20.162,82	22.080,25	24.679,51	16.952,50	583.741,02	607.900,00
Cota parte do ITR	90.283,03	55.200,16	214,74	201,65	0,00	1.852,70	0,00	85,06	95,69	4.192,59	38,92	44.042,52	196.207,06	206.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.865,78	2.865,78	2.865,78	2.865,78	2.784,60	2.784,60	2.784,60	2.784,60	2.784,60	2.784,60	2.784,60	2.784,60	33.739,92	159.000,00
Transferências da LC 61/1989	5.147,70	5.440,84	5.686,11	6.049,48	5.738,19	6.309,72	4.958,33	5.987,19	5.617,67	5.648,20	6.345,06	5.937,49	68.865,98	361.000,00
Transferências do FUNDEF	224.274,33	224.192,17	324.385,76	321.314,42	462.242,20	346.803,28	354.498,65	261.933,52	325.218,39	261.610,00	243.672,39	311.095,33	3.661.240,44	3.663.614,00
Outras transferências correntes	134.351,47	236.671,64	129.670,22	806.883,36	536.366,68	96.460,53	284.463,04	273.309,35	194.724,36	267.743,92	522.503,03	154.322,65	3.637.470,25	6.089.181,55
Outras receitas correntes	11.316,04	31.041,67	5.953,80	(67.000,07)	2.413,31	7.585,52	0,00	937,08	0,00	2.684,40	1.896,27	0,00	(3.171,98)	54.000,00
DEDUÇÕES (II)	226.086,85	201.176,73	254.769,40	344.490,53	322.981,52	247.742,84	221.417,07	211.067,15	248.451,95	217.343,78	183.750,01	219.523,77	2.898.801,60	3.145.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita para formação do FUNDEF	226.086,85	201.176,73	254.769,40	344.490,53	322.981,52	247.742,84	221.417,07	211.067,15	248.451,95	217.343,78	183.750,01	219.523,77	2.898.801,60	3.145.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.472.659,38	1.546.852,02	1.687.000,13	2.677.991,67	2.541.023,81	1.648.960,72	1.725.065,29	1.660.509,35	1.788.593,37	1.621.907,14	1.710.169,96	1.612.196,34	21.692.929,18	27.378.105,01

EDERALDO DIAS DOS SANTOS
Contador
CRC PR - 53884/O-1

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:65443EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL N. 229/2017

EDITAL COMPLEMENTAR DA HOMOLOGAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO 105/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a COMPLEMENTAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL, homologando os classificados para AFRODESCENDENTES E PCD do Concurso Público nº 105/2017, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica divulgado a complementação da Homologação Final dos cargos constantes no Anexo deste Edital, conforme disposição do Edital de Abertura nº 105/2017 para os candidatos Afrodescendentes e PCDs.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraquara/PR, 14 de Setembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR DA HOMOLOGAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO 105/2017

PCD

INSC	NOME	OBJ	PRAT	TIT	FINAL	CLASS	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
132091	FABIANO CLAUDINEI DE CARVALHO	56,00			56,00	1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/03/1979	6,00	6,00	16,00	28,00
129609	PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	50,00			50,00	2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/02/1985	4,00	6,00	8,00	32,00

AFRO

INSC	NOME	OBJ	PRAT	TIT	FINAL	CLASS	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
133990	MARCOS ANTONIO SANTIAGO SALES	68,00			68,00	1	MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS	03/12/1982	8,00	8,00	12,00	40,00
136562	YANE JAQUELINE DE FRANÇA OLIVEIRA	64,00		6,00	70,00	1	PROFESSOR	24/10/1983	10,00	2,00	12,00	40,00
126491	SUELI APARECIDA QUINTILHATO	58,00		7,50	65,50	2	PROFESSOR	28/05/1967	8,00	2,00	8,00	40,00
132621	MATEUS MARTINS VIUDES	62,00			62,00	3	PROFESSOR	22/07/1994	8,00	2,00	12,00	40,00
132086	ELIZABETH DIAS SOBRINHO	52,00		1,00	53,00	4	PROFESSOR	15/05/1985	8,00	0,00	8,00	36,00
135193	EDILAINE DE ALMEIDA RIBEIRO	52,00			52,00	5	PROFESSOR	23/08/1985	6,00	6,00	8,00	32,00
126462	HILLERY HOSTON SANCHES DA SILVA	72,00			72,00	1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/01/1995	10,00	6,00	8,00	48,00
129488	CRISTIANE PRISCILA DA COSTA	72,00			72,00	2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/03/1986	8,00	8,00	12,00	44,00
134109	DANIEL ANTONIO NAVARRO MORENO	70,00			70,00	3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/03/1975	10,00	8,00	12,00	40,00
135697	JÉSSICA PATRICIA DA SILVA FABRICIO	68,00			68,00	4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/11/1990	8,00	8,00	16,00	36,00
125534	INDIARA BELÓ	62,00			62,00	5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/07/1993	8,00	2,00	12,00	40,00
125579	KARINA TORRECILHA DA CONCEIÇÃO	58,00			58,00	6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/08/1988	8,00	6,00	12,00	32,00
136008	ELAINE PEREIRA DE PAULA	54,00			54,00	7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/01/1982	6,00	4,00	12,00	32,00

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:67102CBB